PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 318/2021. **Monte Sião-MG, 13 de Maio de 2021.**

Ref: resposta Requerimento 26/2021 – Vereador Décio Fred.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG
Protocolo Nº 376/2021
Data: 13/05/2021Hora: 14:35:39
Natureza: Ofício

Prezado Senhor

Haja vista a Requerimento n.o 26/2021, de Vossa Excelência, vimos por meio deste, encaminhar anexo, relatórios e documentos correspondentes às informações requeridas nos itens 1, 2 e 3, obtidos da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

Sobre a previsão de recursos e valores a serem recebidos pelo Município, requerido no item 4, não obtivemos nenhuma posição oficial do Governo Estadual ou Federal.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de e levada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
DD. DÉCIO FRED
Vereador da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 - CENTRO
22646525/0001-31 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
151	31/03/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	68.105,08
151	14/04/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	158.231,89
151	15/07/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	100.000,00
151	15/07/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	50.000,00
151	15/07/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	702.500,00
151	27/07/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	15.000,00
151	03/08/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	15.000,00
151	06/08/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	37.556,00
151	25/09/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	26.560,00
151	25/09/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	12.000,00
151	25/09/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	215,00
151	25/09/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	54.000,00
151	30/09/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	7.280,00
151	01/10/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	73.528,74
151	10/11/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	30.000,00
151	25/11/2020	1718.03.9.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66560	837	19.000,00

TOTAL NO PERIODO. . . **1.368.976,71**

JOSÉ POCAI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
314.366.926-87

MARCOS ROGERIO DA SILVA

033.999.186-07

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	805472	30/03/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	68.105,08	0,00	68.105,08		25000.043259/2020-28		480	
						Total	68.105,08	0,00	68.105,08					

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

-Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 31/03/2020 até: 31/03/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
31/03/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
31/03/2020	000001	CRED TED	68.105,08C	68.105,08C
31/03/2020	990001	APL AUTOM	68.105,08D	0,00
31/03/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	807136	13/04/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	158.231,89	0,00	158.231,89		25000.050782/2020-19		774	
						Total	158.231,89	0,00	158.231,89					

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 14/04/2020 até: 14/04/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
14/04/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
14/04/2020	000001	CRED TED	158.231,89C	158.231,89C
14/04/2020	174295	ENVIO TED	594,00D	157.637,89C
14/04/2020	174592	ENVIO TED	1.890,00D	155.747,89C
14/04/2020	174925	ENVIO TED	1.418,00D	154.329,89C
14/04/2020	175406	ENVIO TED	4.456,00D	149.873,89C
14/04/2020	175815	ENVIO TED	3.540,00D	146.333,89C
14/04/2020	990001	APL AUTOM	146.333,89D	0,00
14/04/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
JUN de 2020	819594	24/07/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	15.000,00	0,00	15.000,00		25000.104394/2020-57		430	
JUL de 2020	819790	31/07/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	15.000,00	0,00	15.000,00		25000.106123/2020-36		430	
						Total	30.000,00	0,00	30.000,00					

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 27/07/2020 até: 27/07/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
27/07/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
27/07/2020	000001	CRED TED	15.000,00C	15.000,00C
27/07/2020	135724	ENVIO TED	71,00D	14.929,00C
27/07/2020	137228	ENVIO TED	420,00D	14.509,00C
27/07/2020	138264	ENVIO TED	312,00D	14.197,00C
27/07/2020	139402	ENVIO TED	11.355,80D	2.841,20C
27/07/2020	990001	APL AUTOM	2.841,20D	0,00
27/07/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 03/08/2020 até: 03/08/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
03/08/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
03/08/2020	000001	CRED TED	15.000,00C	15.000,00C
03/08/2020	167773	ENVIO TED	3.631,64D	11.368,36C
03/08/2020	168875	ENVIO TED	22.775,40D	11.407,04D
03/08/2020	727220	RESG AUTOM	11.407,04C	0,00
03/08/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	815669	14/07/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	852.500,00	0,00	852.500,00		25000.098026/2020-62		1656	
						Total	**852.500,00**	**0,00**	**852.500,00**					

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 15/07/2020 até: 15/07/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
15/07/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
15/07/2020	000001	CRED TED	100.000,00C	100.000,00C
15/07/2020	000001	CRED TED	50.000,00C	150.000,00C
15/07/2020	000001	CRED TED	702.500,00C	852.500,00C
15/07/2020	990001	APL AUTOM	852.500,00D	0,00
15/07/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	821911	05/08/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	37.556,00	0,00	37.556,00		25000.107859/2020-21		1857	
						Total	37.556,00	0,00	37.556,00					

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 06/08/2020 até: 06/08/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
06/08/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
06/08/2020	000001	CRED TED	37.556,00C	37.556,00C
06/08/2020	000001	CRED TED	350,00C	37.906,00C
06/08/2020	172533	ENVIO TED	9.429,50D	28.476,50C
06/08/2020	175129	ENVIO TED	6.725,00D	21.751,50C
06/08/2020	176327	ENVIO TED	8.335,58D	13.415,92C
06/08/2020	990001	APL AUTOM	13.415,92D	0,00
06/08/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	827324	24/09/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	12.000,00	0,00	12.000,00		25000.133061/2020-35		2222	
Única em 2020	827876	24/09/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	54.000,00	0,00	54.000,00		25000.132967/2020-32		2358	
Única em 2020	827289	24/09/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	26.560,00	0,00	26.560,00		25000.133129/2020-86		2405	
Única em 2020	827469	24/09/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	215,00	0,00	215,00		25000.133057/2020-77		2222	
Única em 2020	828897	29/09/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	7.280,00	0,00	7.280,00		25000.135592/2020-62		2222	
						Total	100.055,00	0,00	100.055,00					

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 25/09/2020 até: 25/09/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
25/09/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
25/09/2020	000001	CRED TED	26.560,00C	26.560,00C
25/09/2020	000001	CRED TED	12.000,00C	38.560,00C
25/09/2020	000001	CRED TED	215,00C	38.775,00C
25/09/2020	000001	CRED TED	54.000,00C	92.775,00C
25/09/2020	000001	CRED TED	223,00C	92.998,00C
25/09/2020	000001	CRED TED	6.075,90C	99.073,90C
25/09/2020	251128	CRED TEV	12.420,00C	111.493,90C
25/09/2020	990001	APL AUTOM	111.493,90D	0,00
25/09/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 30/09/2020 até: 30/09/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/09/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
30/09/2020	000001	CRED TED	7.280,00C	7.280,00C
30/09/2020	990001	APL AUTOM	7.280,00D	0,00
30/09/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	828964	30/09/2020	MUNICIPAL	104	016868	0066240155	73.528,74	0,00	73.528,74		25000.136803/2020-84		2516	
						Total	73.528,74	0,00	73.528,74					

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 01/10/2020 até: 01/10/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/10/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/10/2020	000001	CRED TED	73.528,74C	73.528,74C
01/10/2020	189658	ENVIO TED	11.000,00D	62.528,74C
01/10/2020	990001	APL AUTOM	62.528,74D	0,00
01/10/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
SET de 2020	832428	09/11/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	30.000,00	0,00	30.000,00		25000.153139/2020-38		430	
Única em 2020	833511	23/11/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240155	19.000,00	0,00	19.000,00		25000.162616/2020-56		2994	
						Total	49.000,00	0,00	49.000,00					

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 24/11/2020 até: 24/11/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
24/11/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
24/11/2020	000001	CRED TED	19.000,00C	19.000,00C
24/11/2020	241020	CRED TEV	11.880,00C	30.880,00C
24/11/2020	990001	APL AUTOM	30.880,00D	0,00
24/11/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624015-5
Nome: MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 10/11/2020 até: 10/11/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/11/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
10/11/2020	000001	CRED TED	30.000,00C	30.000,00C
10/11/2020	149321	ENVIO TED	549,00D	29.451,00C
10/11/2020	155235	ENVIO TED	55,69D	29.395,31C
10/11/2020	157008	ENVIO TED	1.620,00D	27.775,31C
10/11/2020	990001	APL AUTOM	27.775,31D	0,00
10/11/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	1688600008
Conta Referência:	1688/006/00624015-5
Nome:	MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período:	de: 31/12/2020 até: 31/12/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
00037 - Não foram realizadas transações no período consultado				
31/12/2020	-	SALDO		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MONTE SIAO, MG	1688	0055	06/05/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2021	Cota em: 30/04/2021
0,0708	0,1356	0,2185	5,987394	5,991632

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	11.875.540/0001-35	006.00624015-5	04/2021	02/02

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.066.174,89C	178.069,936911
Aplicações	265.125,52C	44.277,382640
Resgates	348.922,10D	58.244,964416
Rendimento Bruto no Mês	862,60C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	983.240,91C	164.102,355135
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
30 / 04	RESGATE	41.220,00D	6.879,594635
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MONTE SIAO, MG	1688	0055	06/05/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2021	Cota em: 30/04/2021
0,0708	0,1356	0,2185	5,987394	5,991632

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	11.875.540/0001-35	006.00624015-5	04/2021	01/02

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.066.174,89C	178.069,936911
Aplicações	265.125,52C	44.277,382640
Resgates	348.922,10D	58.244,964416
Rendimento Bruto no Mês	862,60C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	983.240,91C	164.102,355135
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
01 / 04	RESGATE	26.400,00D	4.409,109254
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 04	APLICACAO	256.472,52C	42.832,384017
07 / 04	APLICACAO	8.653,00C	1.444,998623
12 / 04	RESGATE	70,00D	11,688334
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 04	RESGATE	20.424,49D	3.410,163803
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 04	RESGATE	42.184,35D	7.042,786866
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
/ 04	RESGATE	54.360,08D	9.074,914171
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 04	RESGATE	17.267,12D	2.882,280460
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 04	RESGATE	146.996,06D	24.534,426889
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MONTE SIAO, MG	1688	0055	06/05/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2021	Cota em: 30/04/2021
0,0708	0,1356	0,2185	5,987394	5,991632

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	11.875.540/0001-35	006.00624015-5	04/2021	02/02

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.066.174,89C	178.069,936911
Aplicações	265.125,52C	44.277,382640
Resgates	348.922,10D	58.244,964416
Rendimento Bruto no Mês	862,60C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	983.240,91C	164.102,355135
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
30 / 04	RESGATE	41.220,00D	6.879,594635
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
	Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MONTE SIAO, MG	1688	0055	06/05/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2021	Cota em: 30/04/2021
0,0708	0,1356	0,2185	5,987394	5,991632

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	11.875.540/0001-35	006.00624015-5	04/2021	02/02

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.066.174,89C	178.069,936911
Aplicações	265.125,52C	44.277,382640
Resgates	348.922,10D	58.244,964416
Rendimento Bruto no Mês	862,60C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	983.240,91C	164.102,355135
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
30 / 04	RESGATE	41.220,00D	6.879,594635
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MONTE SIAO, MG	1688	0083	06/05/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PERSONAL RF LP	02.201.163/0001-68	03/11/1997

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2021	Cota em: 30/04/2021
0,1954	0,4235	1,8687	17,365183	17,399120

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MG 314340 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	11.875.540/0001-35	006.00624015-5	04/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	861.959,58C	49.637,230008
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1.684,54C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	863.644,12C	49.637,230008
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
189	23/12/2020	2418.04.1.1.01		TRANSF.SUS– REPASSE EXTRAORDINARIO C	66563	948	217.256,00
TOTAL NO PERIODO. . .							**217.256,00**

JOSÉ POCAI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
314.366.926-87

MARCOS ROGERIO DA SILVA

033.999.186-07

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	1688600008
Conta Referência:	1688/006/00624016-3
Nome:	MG 314340 FMS INVSUSINVESTSUS
Período:	de: 01/04/2021 até: 30/04/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
		00037 - Não foram realizadas transações no período consultado		
30/04/2021	-	SALDO		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MONTE SIAO, MG	1688	5171	06/05/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC SIGMA REF DI	10.731.794/0001-17	01/12/2009

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2021	Cota em: 30/04/2021
0,1097	0,5005	1,5572	2,543184	2,545973

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MG 314340 FMS INVSUSINVESTSUS	11.875.540/0001-35	006.00624016-3	04/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	469.444,76C	184.589,381555
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	514,82C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	469.959,58C	184.589,381555
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1688600008
Conta Referência: 1688/006/00624016-3
Nome: MG 314340 FMS INVSUSINVESTSUS
Período: de: 01/12/2020 até: 31/12/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
23/12/2020	000001	CRED TED	217.256,00C	217.256,00C
29/12/2020	269149	APLICACAO	467.535,00D	250.279,00D
29/12/2020	000001	CRED TED	333,00C	249.946,00D
29/12/2020	000001	CRED TED	249.946,00C	0,00
31/12/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MONTE SIAO, MG	1688	5171	06/05/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
GAIXA FIC SIGMA REF DI	10.731.794/0001-17	01/12/2009

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2021	Cota em: 30/04/2021
0,1097	0,5005	1,5572	2,543184	2,545973

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MG 314340 FMS INVSUSINVESTSUS	11.875.540/0001-35	006.00624016-3	04/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	469.444,76C	184.589,381555
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	514,82C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	469.959,58C	184.589,381555
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	837557	22/12/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240163	217.256,00	0,00	217.256,00		25000.180372/2020-93		3474	
						Total	**217.256,00**	**0,00**	**217.256,00**					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.875.540/0001-35

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Ação Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

UF
MG

Município
MONTE SIAO

Código IBGE
314340

População
24.029 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
JOSÉ POCAI JUNIOR

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL BATISTA DE SOUZA

Presidente Conselho
ROGÉRIO LUIZ VIRGILIO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	838803	28/12/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240163	333,00	0,00	333,00		25000.179150/2020-28	11875540000120007	960	
Única em 2020	838803	28/12/2020	MUNICIPAL	104	016888	0066240163	249.946,00	0,00	249.946,00		25000.179150/2020-28	11875540000120006	960	
						Total	250.279,00	0,00	250.279,00					

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
179	14/08/2020	1718.03.9.1.02		TRANSFERÊNCIA DO FES - SUS	66642	917	6.750,00
TOTAL NO PERIODO. . .							**6.750,00**

JOSÉ POCAI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
314.366.926-87

MARCOS ROGERIO DA SILVA

033.999.186-07

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3360613080708611
06/05/2021 13:20:54

Cliente

Agência	2791-X
Conta	20919-8
Período solicitado	04/2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB524743 ALTAIR A AUGUSTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato poupança

G336061308070861014
06/05/2021 13:21:29

Cliente

Agência	2791-X
Conta	20918-X MONTE SIAO
Período	04/2021

POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Variação	51
Outras condições	CTA SEM BLOQUEIO, PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
31/03		Saldo ant.			6.804,95 C
27/04	27/	JUROS	2791-X		10,82 C

Saldos

SALDO	6.815,77 C

Poupança premia clientes BB.
Saiba mais em www.bb.com.br/poupancapremiada

Transação efetuada com sucesso por: JB524743 ALTAIR A AUGUSTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Municipal de Saúde

REQUERIMENTO

Monte Sião, 08 de abril de 2.021.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, requerer a abertura de Crédito Especial para inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Unid. Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Valor	Elemento despesa
010901	10	301	0007	2.018	255-001	R$ 6.750,00	339030

O recurso financeiro disponível para abertura do crédito especial proverá de superávit financeiro.

Banco Brasil

Agencia -2791-X

Conta – 20918-X

Justificativa: Abertura de crédito especial para aquisição de insumos para Enfrentamento Covid-19 nas ações de Atenção Primária, conforme descrito no Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 7.166 de 20 de Julho de 2021.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição, e elevo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
Marcos Rogério da Silva
Contador

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 - CENTRO

22646525/0001-31 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
179	14/08/2020	1718.03.9.1.02		TRANSFERÊNCIA DO FES - SUS	66641	918	40.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .							**40.000,00**

JOSÉ POCAI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
314.366.926-87

MARCOS ROGERIO DA SILVA

033.999.186-07

GOVERNO

Extrato poupança

G336061308070861013
06/05/2021 13:21:16

Cliente

Agência	2791-X
Conta	20919-8 MONTE SIAO
Período	04/2021

POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Variação	51
Outras condições	CTA SEM BLOQUEIO, PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
31/03		Saldo ant.			40.325,65 C
27/04	27/	JUROS	2791-X		64,12 C

Saldos

S A L D O	40.389,77 C

Poupança premia clientes BB.
Saiba mais em www.bb.com.br/poupancapremiada

Transação efetuada com sucesso por: JB524743 ALTAIR A AUGUSTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo

Extrato conta corrente

G3360613080708611
06/05/2021 13:20:39

Cliente

Agência	2791-X
Conta	20918-x
Período solicitado	04/2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB524743 ALTAIR A AUGUSTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Municipal de Saúde

REQUERIMENTO

Monte Sião, 08 de abril de 2.021.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, requerer a abertura de Crédito Especial para inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Unid. Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Valor	Elemento despesa
010901	10	301	0072	2.416	254-001	R$ 40.000,00	339030

O recurso financeiro disponível para abertura do crédito especial proverá de superávit financeiro.

Banco Brasil

Agencia -2791-X

Conta - 20.919-8

Justificativa: Abertura de crédito especial para aquisição de insumos para Enfrentamento Covid-19 nas ações de atendimento odontológico, conforme descrito no Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 7.165, de 20 de Julho de 2021.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição, e elevo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
Marcos Rogério da Silva
Contador

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 - CENTRO
22646525/0001-31 Exercício: 2021

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE ABRIL (01/01/2021 A 30/04/2021)

[UG=1 MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO] [C.A.G.=054 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS] [C.A=001 COVID-19]

Código	Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
Label73		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo do Exercício Anterior
Caixa .....
Bancos e Correspondentes.. 1.001.504,12

TOTAL DO SALDO 1.001.504,12

SUPRIMENTO MUNICIPAL 0,00

TOTAL GERAL 1.001.504,12

MONTE SIAO, 30 de abril de 2021

JOSÉ POCAI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROGERIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 091104/O-3/MG

ALTAIR ANTONIO AUGUSTO
DIRETOR DE FINANÇAS E TESOURA

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 - CENTRO
22646525/0001-31
MONTE SIÃO - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8324 , DE 30 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2669

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito adicional especial na importância de R$600.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **600.000,00**

01 09 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
902	10.301.0093.2416.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - SAÚDE	400.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	02 054 001	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	
903	10.301.0093.2416.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - SAÚDE	200.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	02 054 001	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	

Artigo 2o.- Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE POCAI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MONTE SIAO, 30 de março de 2021

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 8324
Em 30/03/2021

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 - CENTRO
22646525/0001-31
MONTE SIÃO - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8264 , DE 28 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2658

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

01 09 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
902	10.301.0093.2416.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - SAÚDE	170.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	02 054 001	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	
903	10.301.0093.2416.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	02 054 001	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	

Publicado

Artigo 2o.- Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
11 02	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE POCAI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MONTE SIAO, 28 de janeiro de 2021

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 8264
Em 28/01/2021

LEI Nº2.658 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera a Lei nº 2.431, de 29 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2017/2021 (PPA), a Lei nº 2.601, de 15 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no orçamento vigente e estabelece outras providências."

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Inclua-se na Lei nº2.431, de 29 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2017/2021, o Programa de Governo nº 0093 – Enfrentamento Covid-19 e respectiva Ação 2416 – Ações de Enfrentamento da Covid-19 – Saúde.

Art. 2° - Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.601, de 15 de junho de 2020 a Ação 2416 – Ações de Enfrentamento da Covid-19 - Saúde no valor total estimado de R$ 200.000,00.

Art. 3° - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito adicional especial por Superávit Financeiro, apurado na fonte de recurso 154 001 – Outras Transferências do SUS – Covid-19, Conta bancária 624015-5, agência 1688, Caixa Econômica Federal, conforme ofício nº 010/2021 da Diretoria de Saúde totalizando a importância de R$ 200.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)

200.000,00

01	09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
902	10.301.0091.2416.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - SAUDE		170.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	02054 001	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS		

903	10.301.0091.2416.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - SAUDE	30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	02054 001	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	

Art. 4° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1° do artigo43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:		200.000,00
	Fontes de Recurso	
	254 001	200.000,00

Art.5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ POÇAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 2604
Em: 28 / 01 / 2021
Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Municipal de Saúde

Ofício nº 010/2021
Assunto: Abertura de Credito Especial

Ilmo. Sr.
Marcos Rogério da Silva
Contador

Monte Sião, 07 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Unid. Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Valor	Elemento despesa
010901	10	301	0083	2.416	254.001	R$ 170.000,00	339039
010901	10	301	0083	2.416	254.001	R$ 30.000,00	339030

O recurso financeiro disponível para abertura de crédito especial proverá por excesso de arrecadação financeira – Banco CEF – Agencia 1688 - Conta 624015-5

Justificativa: Abertura de crédito especial, Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020, para aquisição testes e/ou exames para detecção da COVID – 19.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição e elevo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

14/01/21

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 26 de março de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BATISTA DE SOUZA
Diretora Municipal de Saúde

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 2669
Em: 26/03/2021
Diretor Administrativo

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 - CENTRO

22646525/0001-31 Exercício: 2021

Entidade: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

Análise em 30.04.2021

Análise de suplementação por Superavit Financeiro

DR	Descrição	(C) SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA	(D) CREDITOS ABERTOS	(E=D-C) CRED. ABERTOS SEM RECURSO	(F) DOTAÇÃO ATUALIZADA	(G) DESPESA EMPENHADA	(H)=F-G-E DESPESA EMPENHADA SEM RECURSO
DR - 000							
000-000	RECURSOS ORDINÁRIOS	9.007.553,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 001							
001-000	EDUCAÇÃO 25%	41.498,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 002							
002-000	SAÚDE 15%	-1.058.489,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 012							
012-000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-28.291,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 016							
016-000	CIDE	103.374,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 017							
017-000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	783.495,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 018							
018-000	FUNDEB 60%	-408.258,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 019							
019-000	FUNDEB 40%	1.062.594,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 022							
022-000	CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	267.872,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 023							
023-000	CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	70.390,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 024							
024-000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	299.225,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 029							
029-000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	307.583,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
029-001	COVID-19 Assist. Social	191.444,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 042							
042-000	CONVÊNIOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIA	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 043							
043-000	PDDE	2.112,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 044							
044-000	PNAE	133.821,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 045							
045-000	PNATE	77.598,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 046							
046-000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.555,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 047							
047-000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	191.877,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 053							
053-000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO	1.606.267,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 054							
054-000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	187.590,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054-001	COVID-19	992.924,12	800.000,00	0,00	800.000,00	222.880,90	0,00
DR - 055							
055-000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.363.097,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 - CENTRO

22646525/0001-31 Exercício: 2021

Entidade: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

Análise em 30.04.2021

Análise de suplementação por Superavit Financeiro

DR	Descrição	(C) SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA	(D) CREDITOS ABERTOS	(E=D-C) CRED. ABERTOS SEM RECURSO	(F) DOTAÇÃO ATUALIZADA	(G) DESPESA EMPENHADA	(H)=F-G-E DESPESA EMPENHADA SEM RECURSO
DR - 056							
056-000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOC	7.827,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056-001	FEAS - COVID19	52,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 057							
057-000	MULTAS DE TRANSITO	6.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 059							
059-000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	746.790,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 060							
060-000	TRANSF.UNIAO-BONUS ASS.CONTR. PART.PROD.	113.962,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 061							
061-001	COVID19 - AUX.FINANCEIRO	345.514,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 062							
062-000	TRANSF.P/.APLIC.ACOES.EMERG.SETOR.CULTUR	27.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 090							
090-000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	7.672,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR - 092							
092-000	ALIENAÇÃO DE BENS	70.288,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	16.802.323,40	800.000,00	0,00	800.000,00	222.880,90	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2021

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
CA Grupo e Codigo			**002.000**				**SAÚDE 15%**				95.700,00	0,00	0,00	81.120,00	14.580,00	68.050,00	27.650,00
Elemento			**14**				**DIÁRIAS - CIVIL**				50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Desdobro			**05**				**Diárias de demais servidores**				50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
01358	OR	11/03/2021	0757	002.000	1.10.01	001	010901	10.305.0012.2023.0000	3.3.90.14.05	DINART LINO DA CUNHA	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00
Histórico:	DIÁRIA PARA VIAGEM A CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG PARA BUSCAR VACINAS DE COVID 19 NO DIA 16/03/2021.																
01679	OR	12/04/2021	0757	002.000	1.10.01	001	010901	10.305.0012.2023.0000	3.3.90.14.05	DINART LINO DA CUNHA	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00
Histórico:	DIÁRIA PARA VIAGEM A CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG PARA BUSCAR SERINGAS E MATERIAIS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID 19 NO DIA 12/04/2021.																
Elemento			**30**				**MATERIAL DE CONSUMO**				27.650,00	0,00	0,00	13.070,00	14.580,00	0,00	27.650,00
Desdobro			**04**				**Gás Engarrafado**				2.580,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	0,00	2.580,00
01493	GL	26/03/2021	0686	002.000	1.10.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.04	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTD	2.580,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	0,00	2.580,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000022/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 1 -ADITIVO DE 25% DO CONTRATAO DE OXIGÊNIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO P RONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL P																
Desdobro			**09**				**Medicamentos**				25.070,00	0,00	0,00	13.070,00	12.000,00	0,00	25.070,00
01693	GL	13/04/2021	0686	002.000	1.10.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.09	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMAC	5.070,00	0,00	0,00	5.070,00	0,00	0,00	5.070,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000069/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELA COVID 19, TEN DO O ESTADO NA FASE ROXA E O M																
01694	GL	13/04/2021	0686	002.000	1.10.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.09	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODU	20.000,00	0,00	0,00	8.000,00	12.000,00	0,00	20.000,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000069/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELA COVID 19, TEN DO O ESTADO NA FASE ROXA E O M																
Elemento			**39**				**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**				68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00	0,00
Desdobro			**05**				**Serviços Técnicos Profissionais**				34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00
01133	GL	17/02/2021	0689	002.000	1.10.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.39.05	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MC	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO DE EXAMES SWAB NASAL E NASOFARINGE PARA DI AGNOSTICO DE COVID PARA																
Desdobro			**36**				**Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial**				34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00
01241	GL	26/02/2021	0689	002.000	1.10.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.39.36	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MC	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - AQUISIÇÃO DE EXAMES SWAB NASAL E NASOFARINGE PARA DI AGNOSTICO DE COVID PARA																
CA Grupo e Codigo			**054.001**				**COVID-19**				164.784,00	0,00	8.684,50	138.837,10	17.262,40	137.615,60	18.483,90
Elemento			**30**				**MATERIAL DE CONSUMO**				97.605,50	0,00	8.684,50	88.757,10	163,90	87.535,60	1.385,40
Desdobro			**09**				**Medicamentos**				39.032,00	0,00	8.684,50	30.347,50	0,00	30.347,50	0,00
01551	OR	01/04/2021	0903	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.30.09	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	12.632,00	0,00	8.684,50	3.947,50	0,00	3.947,50	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000062/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA PACIENTES E M RICO DE VIDA QUE AGUARDAM V																
01552	OR	01/04/2021	0903	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.30.09	MX CIRURGICA HOSPITALAR EIRELI	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000062/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA PACIENTES E M RICO DE VIDA QUE AGUARDAM V																
Desdobro			**35**				**Material Hospitalar**				58.573,50	0,00	0,00	58.409,60	163,90	57.188,10	1.385,40
01535	GL	31/03/2021	0903	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.30.35	ALFALAGOS LTDA.	2.804,00	0,00	0,00	2.640,10	163,90	2.640,10	163,90

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000055/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, TENDO EM VISTA A SEGUNDA ONDA DA PANDEMIA, DO AUMENTO SIGN																
01536	GL	31/03/2021	0903	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.30.35	L. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRE	41.220,00	0,00	0,00	41.220,00	0,00	41.220,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000055/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, TENDO EM VISTA A SEGUNDA ONDA DA PANDEMIA, DO AUMENTO SIGN																
01537	GL	31/03/2021	0903	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.30.35	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS	13.328,00	0,00	0,00	13.328,00	0,00	13.328,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000055/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, TENDO EM VISTA A SEGUNDA ONDA DA PANDEMIA, DO AUMENTO SIGN																
01684	GL	12/04/2021	0903	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.30.35	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS I	1.221,50	0,00	0,00	1.221,50	0,00	0,00	1.221,50
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TESTES RÁPIDOS																
Elemento		39								OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.178,50	0,00	0,00	50.080,00	17.098,50	50.080,00	17.098,50
Desdobro		36								Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	67.178,50	0,00	0,00	50.080,00	17.098,50	50.080,00	17.098,50
01188	GL	22/02/2021	0902	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.39.36	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS M(	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000175/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - ADITIVO DE 50% PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES SWAB PCR E M TEMPO REAL DEVIDO PERDURA																
01401	GL	16/03/2021	0902	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.39.36	BRESSAN E SALVI ANALISES CLINICAS LTI	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00	0,00	18.600,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000045/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES SWAB PCR EM TEMPO REAL DEVIDO PERDURAR À SITUAÇÃO EMERGENCIAL																
01550	ES	01/04/2021	0902	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.39.36	TCOSTA IMAGENS & DIAGNÓSTICOS LTDA	12.480,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00	12.480,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000188/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - ADITIVO DE 50% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ATRAVÉS DE TOMOGRAFIA COMPU																
01683	GL	12/04/2021	0902	054.001	1.11.02	001	010901	10.301.0093.2416.0000	3.3.90.39.36	BRESSAN E SALVI ANALISES CLINICAS LTI	17.098,50	0,00	0,00	0,00	17.098,50	0,00	17.098,50
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000040/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SWAB P																
										Total:	260.484,00	0,00	8.684,50	219.957,10	31.842,40	205.665,60	46.133,90

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 - CENTRO
22646525/0001-31 Exercício: 2021

RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Unidade: 010801			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.580,00	0,00	8.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/12/2020	4083		TCOSTA IMAGENS & DIAGNOSTICOS LT	0,00	8.580,00		8.580,00	0,00			0,00
TOTAL GERAL				0,00	8.580,00	0,00	8.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2020

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
CA Grupo e Codigo			002.000				SAÚDE 15%				295.958,80	0,00	89.859,40	147.346,20	58.753,20	147.346,20	58.753,20
Elemento			14				DIÁRIAS - CIVIL				110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	110,00	0,00
Desdobro			04				Diárias de Secretários				110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	110,00	0,00
01693	OR	19/03/2020	0645	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.14.04	KARINA DE SOUZA	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	55,00	0,00
Histórico:	DIÁRIA P/ VIAGEM A CIDADE DE POUSO ALEGRE PARA PARTICIPAÇAO NA REUNIAO TECNICA PARA PARA DEFINIÇÃO E ALINHAMENTO QUANTO AOS FLUXOS DE ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS (COVID-19) NO DIA 19/03/2020.																
01694	OR	19/03/2020	0633	002.000	1.10.01	001	010901	10.122.0005.2182.0000	3.3.90.14.04	RAFAEL BATISTA DE SOUZA	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	55,00	0,00
Histórico:	DIÁRIA P/ VIAGEM A CIDADE DE POUSO ALEGRE PARA PARTICIPAÇAO NA REUNIAO TECNICA PARA PARA DEFINIÇÃO E ALINHAMENTO QUANTO AOS FLUXOS DE ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS (COVID-19) NO DIA 19/03/2020.																
Elemento			30				MATERIAL DE CONSUMO				274.073,80	0,00	87.934,40	127.386,20	58.753,20	127.386,20	58.753,20
Desdobro			09				Medicamentos				51,40	0,00	0,00	0,00	51,40	0,00	51,40
03001	GL	24/08/2020	0746	002.000	1.10.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.09	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	51,40	0,00	0,00	0,00	51,40	0,00	51,40
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000139/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - SULFATO DE SALBUTAMOL PARA CORONAVÍRUS DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SA																
Desdobro			22				Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.455,00	0,00	0,00	1.455,00	0,00	1.455,00	0,00
01749	OR	20/03/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.22	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.455,00	0,00	0,00	1.455,00	0,00	1.455,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000056/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - AQUISIÇÃO DE GORRO CIRURGICO E PAPEL TOALHA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 8.017/2020 TENDO EM VISTA O SURT																
Desdobro			24				Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.712,00	0,00	0,00	2.712,00	0,00	2.712,00	0,00
01914	GL	15/04/2020	0746	002.000	1.10.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.24	PRIMATEK DE ITAPIRA EQUIPAMENTOS P/	2.712,00	0,00	0,00	2.712,00	0,00	2.712,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000073/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO- DIVISÓRIAS PARA ISOLAMENTO DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO DEVIDO A SITUA																
Desdobro			35				Material Hospitalar				263.593,40	0,00	87.750,40	117.141,20	58.701,80	117.141,20	58.701,80
01789	GL	27/03/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	EXTINCENTRO EQUIPAMENTOS LTDA	4.485,00	0,00	0,00	4.485,00	0,00	4.485,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000058/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAUDE - RESPIRADOR DESCARTÁVEL DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA E																
01798	GL	30/03/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	GABRIELA DE OLIVEIRA CORREA COSMET	56.100,00	0,00	0,00	56.100,00	0,00	56.100,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000060/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70 500 ML DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO DO SURTO VI																
01799	GL	30/03/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	UNISUPER UNIAO SUPERMERCADO LTDA	1.548,00	0,00	0,00	1.548,00	0,00	1.548,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000061/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - DE ÁLCOOL EM GEL 70º 310 ML DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO DO SURTO VIRAL COVID																
01843	GL	06/04/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO	1.040,40	0,00	1.040,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000066/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - FORNECIMENTO DE PROTETOR FACIAL LENTE INCOLOR DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO DO																
01844	GL	06/04/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	86.710,00	0,00	86.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000067/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - FORNECIMENTO MASCARAS DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO DO SURTO VIRAL COVID 19, C																
01867	GL	08/04/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	VL FERRAMENTAS EIRELI	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000068/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - FORNECIMENTO DE MÁSCARAS PFF2 DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLIC A EM RAZÃO DO SURTO VIRAL COV																
01875	GL	09/04/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	MPS COMERCIO DE EPI E MRO EIRELI	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000069/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - FORNECIMENTO DE MACACÃO RÁPIDO DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚB LICA EM RAZÃO DO SURTO VIRAL CO																
01879	GL	09/04/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	LABORATORIO ITAPIRA - ANALISES CLINI	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000069/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO DO SURTO VIRAL COV																
02652	GL	10/07/2020	0647	002.000	1.10.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	86.710,00	0,00	0,00	28.008,20	58.701,80	28.008,20	58.701,80
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000067/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - FORNECIMENTO MÁSCARAS DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM R AZÃO DO SURTO VIRAL COVID-19, C																
Desdobro			99					Outros Materiais de Consumo			6.262,00	0,00	184,00	6.078,00	0,00	6.078,00	0,00
02245	GL	19/05/2020	0746	002.000	1.10.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.99	PRIMATEK DE ITAPIRA EQUIPAMENTOS PA	3.182,00	0,00	184,00	2.998,00	0,00	2.998,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000095/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - DIVISÓRIA PARA ISOLAMENTO DOS PACIENTES PARA MAIS SA LAS DO PRONTO ATENDIMENTO																
02335	GL	03/06/2020	0842	002.000	1.10.01	001	010901	10.305.0012.2023.0000	3.3.90.30.99	ROBERTO FRANCO DE SOUSA.	3.080,00	0,00	0,00	3.080,00	0,00	3.080,00	0,00
Histórico:	Aquisição de lanche café da manhã e tarde para os Servidores que estarão de plantão aos finais de semana, feriados e em horários diurnos e noturnos em trabalho de fiscalização nos comércios da municipalidade para prevenir o contágio pelo COVID-19, Registr																
Elemento			39					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			21.775,00	0,00	1.925,00	19.850,00	0,00	19.850,00	0,00
Desdobro			27					Fornecimento de Alimentação			1.925,00	0,00	1.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02133	GL	12/05/2020	0846	002.000	1.10.01	001	010901	10.305.0012.2023.0000	3.3.90.39.27	ROBERTO FRANCO DE SOUSA	1.925,00	0,00	1.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico:	Aquisição de lanche café da manhã e tarde para os Servidores que estarão de plantão aos finais de semana, feriados e em horários diurnos e noturnos em trabalho de fiscalização nos comércios da municipalidade para prevenir o contágio pelo COVID-19, Registr																
Desdobro			36					Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial			19.850,00	0,00	0,00	19.850,00	0,00	19.850,00	0,00
01788	GL	27/03/2020	0636	002.000	1.10.01	001	010901	10.122.0005.2182.0000	3.3.90.39.36	TCOSTA IMAGENS & DIAGNOSTICOS LTDA	19.850,00	0,00	0,00	19.850,00	0,00	19.850,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000059/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ATRAVÉS DE TOMOGRAFIA COMPU TADORIZADA DE TORAX DEVIDO A S																
CA Grupo e Código			054.001					COVID-19			417.320,59	0,00	41.268,00	376.052,59	0,00	367.472,59	8.580,00
Elemento			30					MATERIAL DE CONSUMO			171.900,59	0,00	7.828,00	164.072,59	0,00	164.072,59	0,00
Desdobro			22					Material de Limpeza e Produção de Higienização			9.760,00	0,00	4.636,00	5.124,00	0,00	5.124,00	0,00
02272	GL	22/05/2020	1089	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.22	COMERCIAL MULTLIMP DE PRODUTOS QU	9.760,00	0,00	4.636,00	5.124,00	0,00	5.124,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000097/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - FORNECIMENTO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS D O MUNICÍPIO, DEVIDO À SITUA																
Desdobro			35					Material Hospitalar			155.285,64	0,00	3.192,00	152.093,64	0,00	152.093,64	0,00
02166	GL	14/05/2020	1090	054.001	1.11.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.35	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000090/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Fornecimento de testes rápidos devido a situação emergencial na saúde publica em razão do surto viral CO																
02287	GL	27/05/2020	1089	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	MED CENTER COMERCIAL LTDA	7.781,50	0,00	0,00	7.781,50	0,00	7.781,50	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S																
02288	GL	27/05/2020	1090	054.001	1.11.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.35	MED CENTER COMERCIAL LTDA	4.840,00	0,00	3.192,00	1.648,00	0,00	1.648,00	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2020

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S																
02291	GL	27/05/2020	1089	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	ALFALACOS LTDA	1.345,00	0,00	0,00	1.345,00	0,00	1.345,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S																
02293	GL	27/05/2020	1089	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTD	1.588,00	0,00	0,00	1.588,00	0,00	1.588,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S																
02294	GL	27/05/2020	1089	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	VALE COMERCIAL EIRELI	3.631,64	0,00	0,00	3.631,64	0,00	3.631,64	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S																
02295	GL	27/05/2020	1090	054.001	1.11.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.35	VALE COMERCIAL EIRELI	399,50	0,00	0,00	399,50	0,00	399,50	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S																
03245	GL	17/09/2020	1089	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	110.700,00	0,00	0,00	110.700,00	0,00	110.700,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000152/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA CORONAVÍRUS DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENC IAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO																
Desdobro	99							Outros Materiais de Consumo			6.854,95	0,00	0,00	6.854,95	0,00	6.854,95	0,00
02348	GL	04/06/2020	1089	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.99	RAFAEL GONCALVES DA ROCHA 09856146	6.854,95	0,00	0,00	6.854,95	0,00	6.854,95	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000101/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ACRÍLICAS PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DA FARMACIA DE MINAS E DAS UNIDADES BÁSICA																
Elemento	39							OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			245.420,00	0,00	33.440,00	211.980,00	0,00	203.400,00	8.580,00
Desdobro	36							Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial			207.500,00	0,00	33.440,00	174.060,00	0,00	165.480,00	8.580,00
02167	GL	14/05/2020	1092	054.001	1.11.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.39.36	LABORATORIO ITAPIRA - ANALISES CLINI	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000088/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SWAB PCR DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO SU																
02491	GL	29/06/2020	1091	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.39.36	LABORATORIO ITAPIRA - ANALISES CLINI	77.400,00	0,00	0,00	77.400,00	0,00	77.400,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000110/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES SWAB PCR EM TEMPO REAL DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚ																
03568	GL	26/10/2020	1091	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.39.36	LABORATORIO ITAPIRA - ANÁLISES CLINI	38.700,00	0,00	0,00	38.700,00	0,00	38.700,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000110/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - ADITIVO DE 50% CONFOREM LEI 13.979/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES SWAB PCR EM TE																
03840	GL	12/11/2020	1091	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.39.36	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS M	38.000,00	0,00	18.620,00	19.380,00	0,00	19.380,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000175/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES SWAB PCR EM TEMPO REAL DEVIDO PERDURAR À SITUAÇÃO EMERGENCI																
04063	GL	03/12/2020	1091	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.39.36	TCOSTA IMAGENS & DIAGNOSTICOS LTDA	23.400,00	0,00	14.820,00	8.580,00	0,00	0,00	8.580,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000188/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ATRAVÉS DE TOMOGRAFIA COMPU TADORIZADA DE TÓRAX DEVIDO PER																

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
Desdobro			99					Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			37.920,00	0,00	0,00	37.920,00	0,00	37.920,00	0,00
02216	ES	15/05/2020	1091	054.001	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.39.99	VIVIANI APARECIDA BIGGI DE OLIVEIRA 9	18.960,00	0,00	0,00	18.960,00	0,00	18.960,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000093/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PÚBLI CO PARA A ENTRADA DA CIDADE PA																
02217	ES	15/05/2020	1092	054.001	1.11.01	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.39.99	VIVIANI APARECIDA BIGGI DE OLIVEIRA 9	18.960,00	0,00	0,00	18.960,00	0,00	18.960,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000093/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PÚBLI CO PARA A ENTRADA DA CIDADE PA																
CA Grupo e Código			056.000					FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			99.998,80	0,00	0,00	99.998,80	0,00	99.998,80	0,00
Elemento			39					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			99.998,80	0,00	0,00	99.998,80	0,00	99.998,80	0,00
Desdobro			05					Serviços Técnicos Profissionais			99.998,80	0,00	0,00	99.998,80	0,00	99.998,80	0,00
03081	GL	27/08/2020	1141	055.000	1.12.01	001	010901	10.302.0006.2151.0000	3.3.90.39.03	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPOR	99.998,80	0,00	0,00	99.998,80	0,00	99.998,80	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000128/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCI AL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO																
CA Grupo e Código			059.000					TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE CUS			233.736,50	0,00	13.450,00	220.286,50	0,00	220.286,50	0,00
Elemento			30					MATERIAL DE CONSUMO			233.736,50	0,00	13.450,00	220.286,50	0,00	220.286,50	0,00
Desdobro			07					Gêneros de Alimentação			528,50	0,00	0,00	528,50	0,00	528,50	0,00
02159	GL	14/05/2020	0843	059.000	1.11.01	001	010901	10.305.0012.2023.0000	3.3.90.30.07	NAGIB PEREIRA DE ANDRADE	528,50	0,00	0,00	528,50	0,00	528,50	0,00
Histórico:	Aquisição de copos de água que serão disponibilizados aos Servidores que estarão de plantão aos finais de semana, feriados e em horários diurnos e noturnos em trabalho de fiscalização nos comércios da municipalidade para prevenir o contágio pelo COVID-19.																
Desdobro			35					Material Hospitalar			194.708,00	0,00	13.450,00	181.258,00	0,00	181.258,00	0,00
02034	GL	24/04/2020	1085	059.000	1.11.02	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000079/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - FORNECIMENTO DE PROTETOR FACIAL LENTE INCOLOR DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIA L NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO DO																
02286	GL	27/05/2020	0648	059.000	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	MED CENTER COMERCIAL LTDA	3.444,00	0,00	0,00	3.444,00	0,00	3.444,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S																
02289	GL	27/05/2020	0648	059.000	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	ALFALAGOS LTDA.	33.625,00	0,00	13.450,00	20.175,00	0,00	20.175,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S																
02290	GL	27/05/2020	1085	059.000	1.11.02	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	ALFALAGOS LTDA.	67.400,00	0,00	0,00	67.400,00	0,00	67.400,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S																
02292	GL	27/05/2020	0648	059.000	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTD	1.990,00	0,00	0,00	1.990,00	0,00	1.990,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000094/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - PARA ENFRENTAMENTO DA CO VID-19, PARA A DIRETORIA DE S.																
02476	GL	25/06/2020	1085	059.000	1.11.02	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQ	37.959,00	0,00	0,00	37.959,00	0,00	37.959,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000109/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA CORONAVÍRUS DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENC IAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO																
02965	GL	14/08/2020	1085	059.000	1.11.02	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.35	COMERCIAL SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA	36.800,00	0,00	0,00	36.800,00	0,00	36.800,00	0,00

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2020

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Est.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000135/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA CORONAVÍRUS DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO.																
03002	GL	24/08/2020	1087	059.000	1.11.02	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.35	LUCENA COMERCIO DE EQUIPS MED LTDA	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000140/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - FORNECIMENTO DE SAPATILHAS PARA CORONAVÍRUS DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO DO																
03003	GL	24/08/2020	1087	059.000	1.11.02	001	010901	10.302.0015.2008.0000	3.3.90.30.35	CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000140/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - FORNECIMENTO DE MÁSCARAS PARA CORONAVÍRUS DEVIDO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO DO SU																
Desdobro			99						Outros Materiais de Consumo	VR	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00	0,00
02095	GL	05/05/2020	0648	059.000	1.11.01	001	010901	10.301.0007.2018.0000	3.3.90.30.99	RODRIGO TONELOTTO	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00	0,00
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000083/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE SABONETE LÍQUIDO DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA SAÚDE PUBLICA EM RAZÃO DO SURTO VIRAL																
										Total:	1.047.014,69	0,00	144.577,40	843.684,09	58.753,20	835.104,09	67.333,20

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 13 de maio de 2021.

OFÍCIO Nº 075/ 2021
SOLICITAÇÃO (FAZ): Resposta
ENCAMINHAMENTO: Câmara Municipal de Monte Sião

ILMO Sr.
Décio Fred
Vereador Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 375/2021
Data: 13/05/2021 Hora: 12:14:30
Natureza: Ofício

PREZADO VEREADOR,

Eu, Michele Basaglia, Diretora Municipal de Educação e Esportes, vem através deste conceder respostas ao Ofício nº 003/2021, conforme passa expor:

Segue anexo conforme solicitado:

- **nova Lei do Conselho do CACS/FUNDEB, aprovada em 25/03/2021**
- **edital para Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB). Os demais segmentos foram indicados por ofício.**
- **Decreto de Nomeação dos novos conselheiros.**
- **Ata da primeira reunião e eleição do Presidente e Vice Presidente**
- **relatório do FNDE do conselho regular**
- **Parecer do processo promotoria**

Estou à disposição para esclarecer quaisquer duvidas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de mais elevada estima e consideração.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

MONTE SIÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA - MOSPJ-UNPJ

Ofício nº 123/2021 - PGJMG/MOSPJ/MOSPJ-UNPJ

Monte Sião - MG, 26 de abril de 2021

A SUA SENHORIA A SENHORA
MICHELE BASAGLIA
DD. DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA

Assunto: Processo SEI nº 19.16.1581.0014323/2021-59

:nhora Diretora,

Comunico a Vossa Senhoria que a representação, reclamação ou notícia registrada como Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça sob o número MPMG-0434.21.000013-0, solicitando a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi encerrada.

Descrição do Fato: *CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - SUPOSTAS IRREGULARIDADES*

Motivo: ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO, em 26/04/2021.

Informamos que Vossa Senhoria possui um prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta comunicação para interposição de recurso e apresentação de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado por meio do sistema SEI, fazendo-se referência ao PROCESSO SEI em epígrafe.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MEIKEN
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO MEIKEN, PROMOTOR PRIMEIRA ENTRANCIA**, em 26/04/2021, às 20:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **1085211** e o código CRC **D2D2DF3D**.

RUA Napoli, 77 - Bairro ALVES - Monte Sião/ MG
CEP 37580000 - www.mpmg.mp.br

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada por representação oriunda do MPF, dando conta de supostas irregularidades na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB),

Em seguimento, foi determinada à expedição de ofício à Diretoria Municipal de Educação solicitando informações, como legislação pertinente, atos normativos que regulamentam a matéria e atual composição.

Em resposta, a Diretoria Municipal de Educação informou que, diante da Lei n. 14.113/2020, todos os CACS encontravam-se em situação irregular, sendo necessário adequarem-se á novel legislação. Dentre tais medidas, a realização de Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros. Juntou Edital e legislação municipal.

Novo ofício foi encaminhado para remessa do Ato Normativo/Administrativo relativo ao resultado do Processo Seletivo dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, informando, na oportunidade, a composição e qualificação dos integrantes. A resposta foi devidamente protocolada nesta data, com todas as informações solicitadas.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais e não havendo outras irregularidades a serem sanadas, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Tendo em vista o anonimato da representação, intime-se ao representado.

Após os devidos registros e anotações no SRU, proceda-se ao encerramento do presente PROCESSO SEI.

Monte Sião, 26 de abril de 2021

MARCO ANTONIO MEIKEN
Promotor de Justiça

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO MEIKEN, PROMOTOR PRIMEIRA ENTRANCIA**, em 26/04/2021, às 16:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **1083928** e o código CRC **54E9FDBD**.

RUA Napoli, 77 - Bairro ALVES - Monte Sião/ MG
CEP 37580000 - www.mpmg.mp.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), nos termos da Lei Municipal nº2.668, de 26 de março de 2021 e Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº2.668 de 26 de março de 2021 e Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, Processo Seletivo Simplificado para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), nos termos da Lei Municipal nº2.668 de 26 de março de 2021 e Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município Monte Sião - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Michele Basaglia
Diretora Municipal
de Educação
Prefeitura de Monte Sião

d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

g) atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: I - não é remunerada;

II - *é considerada atividade de relevante interesse social;*

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) a condição de conselheiro titular/suplente nos últimos dois mandato vigentes;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.8 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Michele Basaglia
Diretora Municipal
de Educação
Prefeitura de Monte Sião

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

II- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

III- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

IV- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

V- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VI- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

2.2 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

V – Conselheiros que faziam parte do último conselho.

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQL1NgaVgdsGsnfU5tCAC4E-OjiwUWqIHvFuiEufSilxORnQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7628

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições *on line* é até às 17 horas do dia 05/04/2021.

Michele Basaglia
Diretora Municipal
de Educação
Prefeitura de Monte Sião

3.4 Não haverá inscrições de forma presencial.

3.5 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.6 A Diretoria Municipal de Educação e Esportes não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.7 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.8 Caso haja mais inscrições do que vaga, haverá escolha por classificação de tempo de serviço ou aclamação entre os pares de cada categoria.

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Monte Sião no dia 06/04/2021 até as 17horas

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso até as 17horas do dia 07/04/2021, por meio do e-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

4.3 O resultado final, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Monte Sião no dia 08/04/2021.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Michele Basaglia
Diretora Municipal
de Educação
Prefeitura de Monte Sião

LEI Nº2.668 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, com fundamento na Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020."

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Publicado

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, nos termos do art.33 e 34 da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Capítulo II
Da composição

Art.2º. O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Diretoria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

Publicado

§4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Diretores/Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art.3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art.4º. O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art.5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

Publicado

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Publicado

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art.6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art.7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art.8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art.9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art.11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art.12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Publicado

Art.13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art.14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

Publicado

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art.15. Durante o prazo previsto no § 3° do art. 2°, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n°1.787, de 22 de março de 2007 e Lei Municipal n°1.806, de 23 de agosto de 2007.

Monte Sião, em 26 de março de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

MICHELE BASAGLIA
Diretora Municipal de Educação e Esportes

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 88 Lei Orgânica Municipal
Nº 2.668
Em 26/03/2021
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Michele Basaglia, Diretora Municipal de Educação e Esporte de Monte Sião/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado FINAL para escolha dos conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

30/03/2021 14:38:44	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Sandra menon
30/03/2021 16:24:37	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Letícia Nunes da Silva
30/03/2021 17:02:55	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Roberto Carlos Bueno
30/03/2021 18:15:14	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Débora da Silva Lucas
30/03/2021 18:18:14	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Maeli Santos Ferreira bispo
30/03/2021 19:02:08	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Tatiana Alves de Oliveira LIMA
30/03/2021 19:22:22	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Tissiane Pereira Fontes
31/03/2021 09:21:20	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Marilene da Conceição Oliveira Santos
05/04/2021 13:41:36	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Patrícia Aparecida Pereira Simões
05/04/2021 15:05:24	Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	Julia Alve do Couto
30/03/2021 14:12:26	Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	Janaina Marques Silva

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação
Prefeitura de Monte Sião

3/30/2021 18:23:59	Representantes dos Estudantes da Educação Básica	deivid gabriel silverio pereira
30/03/2021 14:11:48	Representantes dos Estudantes da Educação Básica	Valéria Cezario
30/03/2021 19:48:31	Representantes dos Estudantes da Educação Básica	Stefani de Souza Santos
31/03/2021 10:42:42	Representantes dos Estudantes da Educação Básica	Daiane de Cássia Oliveira
31/03/2021 15:48:39	Representantes dos professores da educação básica pública	Doraci Andrade Pereira

Os titulares e suplente, serão definidos por classificação de data e hora da inscrição, entre os pares:

A) de dois titulares e dois suplentes dos Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica;
B) de titular e suplente dos Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
C) de dois titulares e dois suplentes dos Representantes dos Estudantes da Educação Básica;
D) de titular e suplente dos Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.

Monte Sião, 08 de abril de 2021.

Michele Basaglia

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Michele Basaglia
Diretora Municipal
de Educação
Prefeitura de Monte Sião

DECRETO Nº 8.342 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a composição e formação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, com fundamento na Lei Municipal nº2.668, de 28 de março de 2021"

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº.1.435, de 1º de junho de 1999, e Lei Municipal nº2.668, de 28 de março de 2021"

Publicado

- Considerando a composição **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, no termos do §3° do art.4° da Lei Municipal nº2.668, de 28 de março de 2021 o primeiro mandato terá validade até 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de manter a representatividade dos órgãos e visando o seu eficaz funcionamento.

D E C R E T A:

Art.1° O Conselho Municipal de Educação passa a ser composto por:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular I: ISABELE DE MELO
CPF nº093.251.546-09 Tel. (35) 9 8834-0797

Suplente I: CAROLINE MOREIRA PINTO
CPF nº369.433.198-09 Tel. (19) 9 9199-5882

Titular II: ÂNGELA MARIA DE SOUZA
CPF nº531.865.326-04 Tel. (35) 9.9114-9276

Suplente II: GABRIEL VAZ RODIGUES
CPF nº471.970.828-54 Tel. (35) 9 9196-1363

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular I: DORACI ANDRADE PEREIRA
CPF nº061.871.738-4 Tel. (19) 9 8328-6269

Suplente I: LUCIANA ODININO FEDEL
CPF nº948.071.676-34 Tel. (35) 9 8433-9365

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básica Públicas

Titular I: CATARINA DE SOUZA RESENDE
CPF nº651.661.326-53 Tel. (35) 9 9978-3804

Suplente I: LUCIVÂNIA JUSSARA DA COSTA
CPF nº329.532.558-85 Tel. (19) 9 9856-5292

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular I: JANAÍNA MARQUES SILVA
CPF nº071.655.156-07 Tel. (35) 9 9234-7242

Suplente I: BRUNA MARTINS VEDOVOTTO
CPF nº117.310.576-01 Tel. (35) 9 9122-2993

V – Representantes dos Pais de Alunos Educação Básica Públicas

Titular I: ROBERTO CARLOS BUENO
CPF nº182.158.348-50 Tel. (35) 9 8712-3112

Suplente I: LETÍCIA NUNES DA SILVA
CPF nº097.064.006-48 Tel. (35) 9 8424-9157

Titular II: SANDRA DE ALMEIDA MENON
CPF nº258.844.228-57 Tel. (35) 9 8412-7940

Publicado

Suplente II:DEBÓRA DA SILVA LUCAS
CPF nº104.236.606-32 Tel. (35) 9 9131-5059

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular I: STEFANI CARVALHO DE SOUZA SANTOS
CPF nº084.198.016-07 Tel. (35) 9 8456-4075

Suplente I: DEIVID GABRIEL SILVÉRIO PEREIRA
CPF nº136.720.606-58 Tel. (35) 9 9252-8702

Titular II: LUCIANA DEL PAPA BISETTO
CPF nº058.637.686-06 Tel. (35) 9 9169-4419

Suplente II: DANIELA GRECCO DOS SANTOS
CPF nº064.472.906-60 Tel. (35) 9 9169-1390

Publicado

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular I: MARÍLIA CLEPF BAILONI
CPF nº491.898.916-00 Tel. (35) 9 9201-4906

Suplente I: ALESSANDRA ASSIS DE MELO
CPF nº034.618.736-24 Tel. (35) 9 9145-2071

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular I: AMANDA GASPARDI
CPF nº 984.737.856-53 Tel. (35) 9 9997-7899

Suplente I: MARIA MARTA DE AZEVEDO
CPF nº468.221.276-15 Tel. (35) 9 8813-7130

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular I: MARCELA LUIZA DE SOUZA LIMA OLIVEIRA
CPF nº012.396.896-83 Tel. (35) 9 9199-5272

Suplente I: ADALGISO DE SOUZA LIMA JUNIOR
CPF nº046.401.146-99 Tel. (19) 9 8270-8808

Titular II: NILSON SANTOS
CPF nº531.865.326-04 Tel. (35) 9 9112-3738

Suplente II: ADRIANA ANDREIA SEBASTIANA SOUZA VIEIRA
CPF nº978.959.036-91 Tel. (35) 9 9810-8577

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, em 15 de abril de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

MICHELE BASAGLIA
Diretora Municipal de Educação e Esportes

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 2240
Em: 16/04/2021
Diretor Administrativo

Ata da Posse Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB DE 2021.

Atendendo ao disposto na Lei nº 2.668, de 26 de março de 2021, reunidos na Diretoria de Educação, as 09:00 horas, deu-se inicio a cerimônia de posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para a gestão 2021. Compuseram a mesa de abertura da cerimonia de posse, a secretária municipal de educação, Michele Basaglia, representante do Poder Executivo, Isabele de Melo. Iniciada a fala das autoridades, agradeceu o apoio recebido em sua gestão. Ressaltou as características e objetivos do fundo, sua base legal, composição, critérios para a definição dos membros, impedimentos, enfatizando a importância do conselho e a rica experiência de participação deste espaço de cidadania e responsabilidade com a valorização e avanço da educação. A secretária colocou a disposição no fortalecimento dos instrumentos de controle social. Desejou a todos os novos conselheiros um mandato promissor. Após as manifestações das autoridades, deu-se inicio à posse dos novos conselheiros para a gestão 2021. Designados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para cumprir um mandato até a data 31/12/2021, conforme DECRETO nº 8.342 de 15 de abril de 2021, estiveram presentes os conselheiros de cada segmentos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular I: Isabele de Melo
CPF: 093.251.546-09 **Telefone: (35) 9 8834-0797**
Titular II: Ângela Maria de Souza
CPF: 531.865.326-04 **Telefone: (35) 9 9114-9276**

II – Representante dos Professores da Educação Básica pública:

Titular I: Doraci Andrade Pereira
CPF: 061.871.738-21 **Telefone: (19) 9 8328-6269**

III – Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:

Titular I: Catarina Conceição de Souza Resende
CPF: 651.661.326-53 **Telefone: (35) 9 9978-3804**

IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular I: Janaína Marques Silva
CPF: 071.655.156-07 **Telefone: (35) 9 92347242**

V – Representantes dos pais de alunos Educação Básicas públicas:

Titular I: Roberto Carlos Bueno
CPF: 182.158.348-50 **Telefone: (35) 9 8712-3112**

Titular II: Sandra de Almeida Menon
CPF: 258.844.228-57 **Telefone: (35) 9 8412-7940**

Suplente II: Debora da Silva Lucas
CPF: 104.236.606-32 **Telefone: (35) 9 9131-5059**

VI – Representantes dos estudantes da Educação Básicas públicas:

Titular II: Luciana Del Papa Bisetto
CPF: 058.637.686-06 Telefone: (35) 9 9169-4419

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular I: Marília Clepf Bailoni
CPF: 491.898.916-00 Telefone: (35) 9 9201-4906

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Suplente I: Maria Marta de Azevedo
CPF: 468.221.276-15 Telefone: (35) 9 8813-7130

VI – Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular I: Marcela Luiza de Souza Lima Oliveira
CPF: 012.396.896-83 Telefone: (35) 9 9199-5272

Titular II: Nilson Santos
CPF: 034.003.766-04 Telefone: (35) 9 9112-3738

A cerimonia de posse dos conselheiros do CACS/FUNDEB foi encerrada às 10hs, dando início a primeira reunião do novo mandato. Os conselheiros deram inicio a reunião que teve como pauta a eleição do novo presidente do conselho. Se colocaram a disposição do conselho para assumirem o cargo de presidente os seguintes conselheiros Marília Clepf Bailoni e Luciana Del Papa Bisetto. Os candidatos se apresentaram, enfatizando sua experiência e motivações para o exercício do mandato como presidente. Foram eleitores do processo os seguintes conselheiros titulares: Presidente Marília Clepf Bailoni e Vice Presidente Luciana Del Papa Bisetto. Portanto, assumiu como presidente do conselho do CACS/FUNDEB o conselheiro Marília Clepf Bailoni e como vice- presidente o conselheiro Luciana Del Papa Bisetto. Foi encerrada a primeira reunião de eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Monte Sião, 26 de abril de 2021.

Marcela Luiza de Souza Lima Oliveira, Janaina Marques Silva, Maria Marta de Azevedo, Débora da S. Lucas Vilsor dos S. Jardim, Catarina Conceição de Souza Resende, Luciana Del Papa Bisetto, Marília Clepf Bailoni, Isabel de Melo

O Conselho está REGULAR

Listar Conselheiros por Mandato

Esfera	UF	Município	Mandato	Situação
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MG	MONTE SIAO	26/03/21	REGULAR

Dados Cadastrais do Conselho

Forma de colegiado

Câmara específica do FUNDEB, integrada ao Conselho Municipal de Educação

Mandato(s) existente(s)

26/03/2021 - Atual

Pesquisar

CEP	Endereço	Complemento
37580000	RUA MINAS GERAIS	

Número	Bairro	UF	Município
417	CENTRO	MG	MONTE SIAO

Email Secretaria	Email Institucional	DDD	Telefone	DDD	Fax	Frequência reuniões	Mandato
educa@monteslao.mg.gov.br	cacsfundebmontesiao2020@gmail.com	35	3465-6136	35	3465-4930	Trimestral	24 Meses

CNPJ	Banco	Agência	Conta corrente
31.020.113/0001-82	Banco do Brasil	2791-X	19952-4

Conselheiros do mandato <26/03/2021 - Atual>

Estudantes da Educação Básica Pública								
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	MARILIA CLEPF BAILONI PRESIDENTE	15/04/21		Decreto Nº 8342 - 15/04/21		26/04/21		
SUPLENTE	LUCIANA DEL PAPA BISETTO	15/04/21		Decreto Nº 8342 - 15/04/21				

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Municipal de Assistência Social
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Recbi em 03/05/2021

Ofício: nº 052/21
Solicitação: (FAZ)
Monte Sião, 03 de maio de 2021.

Ilma. Senhora
Angélica Artuso de Souza
Vereadora Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 372/2021
Data: 12/05/2021Hora: 17:38:07
Natureza: Ofício

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar que devido a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 estamos impossibilitados de solicitar novas contratações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento de
Assistência Social

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Municipal de Assistência Social
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: nº 057/21
Assunto: resposta a indicação nº 55/2021
Monte Sião, 11 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 371/2021
Data: 12/05/2021Hora: 17:08:03
Natureza: Ofício

Ilma. Senhora
Angélica Artuso de Souza
Vereadora Municipal

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar que corroboramos com a indicação e para tanto já iniciamos o planejamento para sua implantação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento de
Assistência Social

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 44/2021
Data: 12/Maio/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 370/2021
Data: 12/05/2021Hora: 16:59:15
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O vereador que essa subscreve no uso de suas atribuições legais na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal e presidente da comissão de Obras, Serviços Públicos e Outros, vem através deste oficio formalizar as reuniões da comissão de Obras Serviços Públicos e Outros de forma ordinária que acontecera todas as quartas às 14h00min no plenário da Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Platini dos Santos Pereira
Vereador

Prezado Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 316/2021. **Monte Sião-MG, 11 de Maio de 2021.**

Ref: resposta oficio 20/2021 – Comissão de Saúde.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 369/2021
Data: 12/05/2021Hora: 16:50:52
Natureza: Ofício

Prezada Senhora

Em resposta ao ofício n.o 20/2021 desta Comissão de Saúde, vimos por meio deste, informar que desde o início da segunda onda da Pandemia de COVID-19 no País estamos à procura do segundo médico para o Pronto Atendimento Municipal. Contudo, a empresa responsável pelo fornecimento desta mão de obra especializada nos informou que está com dificuldades de contratação de médicos devido a grande demanda a nível nacional, conforme juntamos ofício anexo.

Ressaltamos que desde início da referida onda a Pandemia no Brasil tem sobrecarregado o sistema de saúde, trazendo a problemática de falta de profissionais da área tais como médico, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coord. A. Primária

A Excelentíssima Senhora
DD. ANGÉLICA ARTUSO DE SOUZA
Vereadora e Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Clin-Med

Profissionalismo, Comprometimento e Ética na Área Hospitalar

Maria da Fé, 07 de maio de 2021.

Ilmo. Sr.
Rafael Batista de Souza
D.D. Secretário Municipal de Saúde
Município de Monte Sião (MG).

Senhor Secretário,

MED-CLIN MARIENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.776660/0001-57, com sua sede na Rua João Gonçalves da Costa, nº. 190, bairro Canudos em Maria da Fé – MG, CEP: 37517-000, neste ato representado por seu bastante procurador, vem respeitosamente à presença de V. Excia. com fito de promover resposta ao Ofício nº 103/2021 - PGJMG/MOSPJ/MOSPJ-UNPJ da douta Promotoria de Justiça desta Comarca de Monte Sião, expor o seguinte:

1. Primeiramente Nobre Secretário sabe-se que a Saúde é obrigação do Estado e direito de todos os cidadãos de nosso País, onde o Poder Público deve sempre estar atento as necessidades de cada cidadão o que inclusive se verifica com o Município de Monte Sião que possuí um sistema de saúde capaz de atender eficientemente todos aqueles que necessitam de atendimento.

2. Com relação especifica ao questionamento acerca da necessidade do incremento de profissionais para atendimento a população, com relação a parte médica importante destacar que com a pandemia da COVID-19 cada dia se tem uma escassez de profissionais médicos disponíveis no mercado de trabalho, até mesmo pela enorme demanda em todas cidades, principalmente no tratamento da pandemia.

3. Inclusive hoje uma das maiores dificuldades enfrentadas pela empresa é a falta de profissionais médicos para cobertura de novos postos de trabalho que decorrem de contratos extraordinários para atendimento a pacientes relacionados a COVID-19 e também o incremento em contratos já firmados com o Poder Público e instituições de saúde.

4. No caso de Monte Sião não é diferente, contudo, necessário pontuar que o atendimento realizado pela empresa vem tendo eficácia e inclusive a contento, sendo que nunca chegou ao conhecimento da empresa uma superlotação do Pronto Atendimento Municipal que efetivamente necessitaria do incremento de novos profissionais médicos, pois a uma média razoável de atendimento mensal (conforme dados da própria Secretaria de Saúde) que nos faz crer que a contratualização da forma que se encontra atualmente é totalmente capaz de fazer face a demanda da população de Monte Sião.

5. Noutro giro, importante destacar que conforme já acima relatado, caso assim fosse necessário a Secretaria de Saúde deste Município teria que conceder prazo legal para que a empresa pudesse concretizar a contratação de um novo profissional médico para colocar a disposição do Município, vez que devido ao colapso do sistema de saúde, não dispomos de qualquer médico capaz de atender nova escala de plantão diária.

Certo de Vossa compreensão é que tinha a relatar.

Atenciosamente,

Carlos Felipe Rocha de Souza
OAB/MG 150.989
Assessor Jurídico

Ofício Nº 41/2021
Data: 11/Maio/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 368/2021
Data: 12/05/2021Hora: 16:32:13
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O vereador que essa subscreve, no uso de suas atribuições legais na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal e presidente da comissão de Justiça e Redação vem através deste oficio formalizar as reuniões da comissão de Justiça e Redação de forma ordinária que acontecera todas as quartas as 17:30 no plenário da Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Platini dos Santos Pereira
Vereador

Prezado Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Divisão de Pessoal / Coordenação de Recursos Humanos
Email: rhpmms@gmail.com

Ofício: 088/2021

Assunto: Resposta ao Requerimento 29/2021

Serviço: Coordenação de Recursos Humanos

Data: Monte Sião, 11 de Maio de 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 367/2021
Data: 11/05/2021Hora: 16:46:16
Natureza: Proposição

Exma. Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho em resposta ao Requerimento n° 029/2021 recebido nesta Coordenação de Recursos Humanos, em 10/05/2021 encaminhar as informações solicitadas no tocante aos servidores da Diretoria de Educação que possuem duplo vínculo nos termos da Constituição Federal de 1988.

Apensado a este planilha contendo número de registro, data de admissão, nome do servidor, cargo ocupado, carga horária semanal contratual e tipo de vínculo.

Colocando-nos sempre à disposição,

Atenciosamente,

Elisângela S. L. Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira
-Coordenadora de Recursos Humanos-

Exmo Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
DD. Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Exma Senhora
Angélica Artuso de Souza
DD. Vereadora / Autora Requerimento.

EFEITURA MUNICIPAL DE MONTE S

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

SERVIDORES COM DUPLO VÍNCULO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual	Carga Horária Semanal	Tipo de Vinculo
000039	27/07/2001	ANGELA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000038	05/02/1996	ANGELA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
004256	03/02/2020	CLAUDIA CRISTINA LOPES NICOLETTI	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
004383	17/08/2020	CLAUDIA CRISTINA LOPES NICOLETTI	SUPERVISOR ESCOLAR	24 hrs	EFETIVO
000110	27/07/2001	DEBORAH CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
001507	13/06/2008	DEBORAH CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000119	27/07/2001	DORACI APARECIDA ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
001952	01/04/2010	DORACI APARECIDA ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
002241	01/11/2011	ELIANA COMUNE	PROFESSOR MUNICIPAL II	30 hrs	EFETIVO
002075	11/03/2011	ELIANA COMUNE	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000134	01/02/2000	ELIANE APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000133	01/02/1995	ELIANE APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000136	02/02/1998	ELISSANDRA APARECIDA DE PAULA SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
001447	08/07/2008	ELISSANDRA APARECIDA DE PAULA SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000527	04/02/2002	FABIOLA DE OLIVEIRA ARANTES	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000151	01/02/2000	FABIOLA DE OLIVEIRA ARANTES	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000152	12/02/1997	FABIOLA MARA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
001757	03/04/2009	FABIOLA MARA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
004574	18/02/2021	ILZA MARA DOMINGUES	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
004105	01/08/2019	ILZA MARA DOMINGUES	FONOAUDIOLOGO	20 hrs	EFETIVO
002199	01/08/2011	IVANI DE CASSIA ZUCATO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000182	02/02/1998	IVANI DE CASSIA ZUCATO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000189	06/03/1995	JANETE COMUNI	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000190	01/02/2001	JANETE COMUNI	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
001750	19/03/2009	KELY APARECIDA RAMALHO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000244	06/08/2001	KELY APARECIDA RAMALHO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO

EFEITURA MUNICIPAL DE MONTE S

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual	Carga Horária Semanal	Tipo de Vínculo
004168	01/11/2019	LUCIANA REGINA DE SOUSA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
002100	08/04/2011	LUCIANA REGINA DE SOUSA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
004094	01/08/2019	LUCIANA SCACHETTI AVANCINI	PROFESSOR MUNICIPAL II	30 hrs	EFETIVO
001425	13/06/2008	LUCIANA SCACHETTI AVANCINI	PROFESSOR MUNICIPAL II	30 hrs	EFETIVO
000301	01/02/2000	MARI REGINA DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000302	01/02/2001	MARI REGINA DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000317	15/07/1998	MARIA DE FATIMA VIEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
002227	03/10/2011	MARIA DE FATIMA VIEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000330	27/07/2001	MARIA VANESSA ALVES DE GODOY	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
001858	11/09/2009	MARIA VANESSA ALVES DE GODOY	SUPERVISOR ENSINO FUNDAMENTAL	24 hrs	EFETIVO
002017	01/02/2011	MARILENE GENGHINI LAURINDO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000333	01/05/1987	MARILENE GENGHINI LAURINDO	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000339	01/02/2000	MARTA DE CASSIA TAVARES MULLER	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
002203	23/08/2011	MARTA DE CASSIA TAVARES MULLER	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000357	06/08/2001	NANCI DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000356	27/07/2001	NANCI DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
001664	29/01/2009	RITA DE CASSIA PAIVA SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL II	30 hrs	EFETIVO
001514	13/06/2008	RITA DE CASSIA PAIVA SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000404	06/08/2001	ROSANA PASCUAL TRINDADE	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
001940	10/03/2010	ROSANA PASCUAL TRINDADE	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
001871	01/10/2009	VALDECI APARECIDO DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO
000441	06/08/2001	VALDECI APARECIDO DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL	30 hrs	EFETIVO

Quantidade Total: 48

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 39/2021
Data: 10/Maio/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 364/2021
Data: 10/05/2021Hora: 14:21:46
Natureza: Oficio

Prezado Senhor,

O vereador que essa subscreve, no uso de suas atribuições legais na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal e presidente da comissão Obras,Serviços Públicos e Outros vem através deste oficio, formalizar as reuniões da comissão de Obras,Serviços Públicos e Outros de forma ordinária que acontecera todas as quartas as 14:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Platini dos Santos Pereira
Vereador

Excelentíssima Senhora
Luciana Aparecida Coimbra
Assessora Técnica Legislativa
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 37/2021
Data: 10/Maio/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 363/2021
Data: 10/05/2021Hora: 14:14:22
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

O vereador que essa subscreve, no uso de suas atribuições legais na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal e presidente da comissão Justiça e Redação vem através deste oficio, formalizar as reuniões da comissão de Justiça e Redação de forma ordinária que acontecera todas as quartas as 13:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Platini dos Santos Pereira
Vereador

Excelentíssima Senhora
Luciana Aparecida Coimbra
Assessora Técnica Legislativa
Monte Sião-MG

CONSELHO TUTELAR DE MONTE SIÃO

REGISTROS DE ATENDIMENTOS FEITOS PELAS CONSELHEIRAS TUTELARES DE MONTE SIÃO, REFERENTES AOS MESES FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021

A/C- ANTÔNIO OSVALDO INÁCIO

Monte Sião 05 de maio de 2021

Residêncial São Sebastião: 162

Centro da Cidade: 243

Loteamento São Marcos: 16

Loteamento Santo Antônio: 04

Loteamento São Rafael:09

B. Grama Roxa:14

Sítio Gumercindo:03

Bairro Almeida: 06

Bairro Alves: 148

Bairro Rio das Pedras: 16

B. Batinga: 00

B. Bela Vista: 32

B. Campo Belo: 00

B. Colinas: 55

B. Parque Del Sole: 09

B. Furrier: 00

B JD. Novo Horizonte: 27

B. Pq das Fontes: 10

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 353/2021
Data: 06/05/2021Hora: 16:10:49
Natureza: Ofício

Rua José Guireli, n°. 86 – Fundos – Parque Antonieta – Monte Sião/MG
Telefone: (35) 3465 4108 – (35)98813 7130 – email: conselhotutelar4108@gmail.com

B. Perobal: 00

B. Jardim Planetário: 09

B. Parque Antonieta: 26

B. Generoso:18

B. P. Industrial:11

B. Mococa:57

B. Parque Dell Sole:09

B. Pinheiros:02

B. Dos Limas:11

B. Sertãozinho dos Cardosos:04

B. Alves:18

B. JD. Mathias:02

B. Rio das Pedras:05

B. JD. Massa:07

B. Vaz:01

B. Perobal:02

B. Usina Velha:07

B. Alto da Santa CRUZ:08

B. Ferminada:01

B. PQ. Júlia:02

B. Deo Fiore:02

B. Batinga: 05

B. Guiné: 00

B. Jardim América I: 15

B. Jd. Mathias: 04

B. Magiole: 59

B. Alto da Serra: 22

B. Jd. Dos Ypês: 19

B. São Simão: 64

B. dos Tanques: 00

B.Tijuco Preto: 85

B. Lagoa Dourada: 04

B. dos Pontes: 08

Outras Cidades:

Águas de Lindóia:64

São Paulo:06

Socorro: 14

Inconfidentes:02

Itapira:07

Bueno Brandão:08

Limeira:05

Bragança Paulista:15
TOTAL: 121
Ouro Fino:26

Jacutinga:16

Itatiba: 02

Pouso Alegre:05

Juiz de Fora:02

Lorena: 01

Sumaré:02

Congonhal:02

Silvia Nópolis:05

Pitangueira:02

TOTAL DE ATENDIMENTOS DE PESSOAS: 1.304

OFÍCIOS RECEBIDOS DAS REDES DE SERVIÇO NO PERÍODO DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021

Ofício Creas: 10

Ofício Saúde: 10

Ofício Forúm: 04

Educação:06

Dempas/ CMDCA:01

Cras: 01

Pragança Paulista:15
TOTAL: 121
Ouro Fino:26

Jacutinga:16

Itatiba: 02

Pouso Alegre:05

Juiz de Fora:02

Lorena: 01

Sumaré:02

Congonhal:02

Silvia Nopolis:05

Pitangueira:02

TOTAL DE ATENDIMENTOS DE PESSOAS: 1.304

OFÍCIOS RECEBIDOS DAS REDES DE SERVIÇO NO PERÍODO DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021

Ofício Creas: 10

Ofício Saúde: 10

Ofício Forúm: 04

Educação:06

Dempas/ CMDCA:01

Cras: 01

TOTAL: 26

OFÍCIOS ENVIADOS PARA REDE DE SERVIÇO DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021

CREAS: 18

CRAS: 04

PSICOLÓGO (SAÚDE): 10

FÓRUM PROMOTOR: 19

EDUCAÇÃO: 06

OUTRAS CIDADES: (ÁGUAS DE LINDÓIA): 04

DEMPAS: 06

DIVERSOS:

RÁDIO: 01

CÂMARA: 01

SAMUEL LIBÂNIO: 01

TOTAL: 60

FÓRUM

TERMOS DE ADVERTÊNCIA: 02

CASOS DE SUPOSTO ABUSO: 02

ESTUPRO DE VULNERÁVEL: 03

TOTAL: 26

OFÍCIOS ENVIADOS PARA REDE DE SERVIÇO DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021

CREAS: 18

CRAS: 04

PSICOLÓGO (SAÚDE): 10

FÓRUM PROMOTOR: 19

EDUCAÇÃO: 06

OUTRAS CIDADES: (AGUAS DE LINDÓIA): 04

DEMPAS: 06

DIVERSOS:

RÁDIO: 01

CÂMARA: 01

SAMU/EL USÁNIO: 01

TOTAL: 60

FÓRUM

TERMOS DE ADVERTÊNCIA: 02

CASOS DE SUPOSTO ABUSO: 02

ESTUPRO DE VULNERAVEL: 03

Rua José Gabriel, nº. 86 – Fundos – Parque Antonieta – Monte Sião/MG
Telefone: (35) 3465 4108 – (35)98813 7130 – email:
conselhotutelar4108@gmail.com

CONSELHO TUTELAR DE MONTE SIÃO

TERMOS DE RESPONSABILIDADE: 04

NEGLIGÊNCIA: 08

MAUS TRATOS: 03

ABANDONO DE INCAPAZ: 01

TOTAL: 23

OFÍCIOS RECEBIDOS ESCOLA (EVASÃO ESCOLAR)

ESCOLA DONA INA: 61

ESCOLA MORAIS CARDOSO: 13

ESCOLA PADRE REINALDO: 02

ESCOLA SERTÃOZINHO DOS CARDOSO: 01

TOTAL: 77

OFÍCIOS ENVIADOS PARA AS ESCOLAS (RESPOSTA DE EVASÃO ESCOLAR)

ESCOLA DONA INA: 57

ESCOLA MORAIS CARDOSO: 13

ESCOLA PADRE REINALDO: 01

TOTAL: 71

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

Rua José Guireli, n°. 86 – Fundos – Parque Antonieta – Monte Sião/MG
Telefone: (35) 3465 4108 – (35)98813 7130 – email:
conselhotutelar4108@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 302/2021. **Monte Sião-MG, 06 de Maio de 2021.**

Ref: resposta Requerimento 30/2021 e ofício 27/2021 – Vereador Platini.

Prezado Senhor

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 352/2021
Data: 06/05/2021Hora: 16:01:21
Natureza: Ofício

Haja vista a Requerimento n.o 30/2021, e ofício com conteúdo análogo n.o 27/2021 de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que a equipe do PSF Alaércio Zucato do Bairro da Batinga faz atendimento 40 horas por semana, sendo de Segunda as Sexta Feira das 7 as 16 horas e dispõe de equipe completa com atendimento médico do Dr. Jose Roberto do Programa Mais Médicos, além da equipe de enfermagem, com enfermeira RT e técnica de enfermagem, faxineiro e motorista com veículo para a realização dos atendimentos domiciliares e agentes comunitário de saúde.

Informo que estamos programando uma pintura externa e interna da unidade com os reparos necessários para o bom atendimento da população.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de e levada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Coordenadora da Atenção Primária

Ao Excelentíssimo Senhor
DD. PLATINI DOS SANTOS PEREIRA
Vereador da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 300/2021. **Monte Sião-MG, 06 de Maio de 2021.**

Ref: resposta ofício 24/2021 – Vereadora Angélica Artuso de Souza e outros.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 351/2021
Data: 06/05/2021Hora: 15:58:13
Natureza: Ofício

Prezada Senhora

Haja vista o oficio n.o 24/2021 de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que desde o início da Pandemia do novo Coronavírus este departamento vem adequando os equipamentos e unidades de atendimento de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado de Minas Gerais.

Realizamos a compra de EPIs – Equipamento de Proteção Individual para a equipe do Pronto Atendimento e Postos de Saúde. Realizamos reuniões e orientações com todos os profissionais.

Além de colocar o atendimento em horário diferenciado para síndrome respiratória, casos suspeitos e ou confirmados de COVID-19 nos PSFs, com local reservado para este atendimento. Disponibilizamos testes laboratoriais para detecção do vírus em laboratórios particulares contratados, bastando o paciente passar no médico da sua unidade e fazer o pedido. A metodologia é SWAB rápido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

No Pronto Atendimento Municipal foram separados os atendimentos de síndrome respiratória e casos suspeitos e confirmados de COVID-19 dos demais casos, com locais de atendimento e recepção distintos, evitando aglomerações e contágios. Além disso, dispomos: equipamentos (suporte ventilatório), medicações (inclusive kit intubação e oxigênio) e demais insumos necessários para detecção do vírus e combate para os infectados. Dispomos também dos serviços de tomografia computadorizada de urgência visando agilizar o diagnostico e início de tratamento ou a estabilização do paciente até que se realize a transferência pelo SUS Fácil para Hospitais de alta complexidade com UTI se for o caso. Para as transferências contamos com contrato da UTI móvel e o SAMU.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção

A Excelentíssimo Senhor
DD. ANGÉLICA ARTUSO DE SOUZA e outros
Vereadora da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 299/2021. **Monte Sião-MG, 06 de Maio de 2021.**

Ref: pedido de prazo resposta Requerimento 27/2021 e ofício 3/2021 – Vereador Platini e outros.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 350/2021
Data: 06/05/2021Hora: 15:55:36
Natureza: Ofício

Prezado Senhor

Haja vista a Requerimento n.o 27/2021, de Vossa Excelência, e ofício com conteúdo análogo n.o 3/2021 dos Vereadores Hercules Divino de Faria e Angélica Artuso de Souza, vimos por meio deste, requerer prazo de até 60 (sessenta dias) para a entrega das informações.

Justificamos que as informações solicitadas estão na contabilidade da prefeitura, do qual já solicitamos aos mesmos, e estes pediram prazo devido à complexidade do levantamento e extração de cópia dos referidos documentos para envio a esta Casa de Leis.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de e levada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
DD. PLATINI DOS SANTOS PEREIRA e outros
Vereador da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ALTO DA SANTA CRUZ, 112 - CENTRO - CEP: 37580-000

OFÍCIO Nº 01/2021
INFORMAÇÃO (FAZ)
MONTE SIÃO, MG, 04 DE MAIO DE 2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 349/2021
Data: 05/05/2021Hora: 11:46:37
Natureza: Ofício

SENHOR VEREADOR:

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, contida no ofício 25/2021, vimos por meio deste, informá-lo que desde o início da Pandemia de covid19, houve consenso entre os Conselheiros em não realizarmos reuniões. Os atos do Conselho tem sido aprovados por resolução. A última reunião se deu em agosto de 2020 (anexamos cópia da ata). Estaremos neste mês retomando estas reuniões.

Quanto ao comitê covid19, o mesmo se reúne sempre que necessário, normalmente em uma Unidade de Saúde e não são lavradas atas, apenas são recomendadas informações ao Prefeito para que elabore os decretos.

Sem mais para o ensejo, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ROGÉRIO LUIZ VIRGÍLIO
SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL BATISTA DE SOUZA
DIRETOR DE SAÚDE

ILMO. SR.
VEREADOR SÉRGIO RICARDO DE FREITAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, realizada às dez horas do dia três de agosto de dois mil e vinte, tendo espaço a Sala de Reuniões da Sede da Vigilância em Saúde, à Rua Alto da Santa Cruz, 112, centro, registrando-se as presenças de João Venâncio Souza Junior, Rogério Luiz Virgílio, Helena Maria Vilela Diani, Tharles Apolinário Fernandes Ventura, Altair Antonio Augusto e Marta Aparecido Machado, além da presença do Diretor de Saúde Rafael Batista de Souza e do servidor Luis Eduardo Tavares Felici. Na ocasião o presidente abriu a presente, justificando a não realização de reuniões anteriores devido a Pandemia de Covid19, passando a palavra ao Diretor de saúde Rafael Batista de Souza que explanou sobre as ações que o município realizou desde março para conter o avanço do coronavírus em nossa cidade. A seguir passou a palavra para o Coordenador da Vigilância em Saúde Rogério Luiz Virgílio, que apresentou o Programa de descentralização da Vigilância Sanitária (PDVISA), que tem como objetivo fortalecer o planejamento, a gestão e a execução das ações de vigilância Sanitária desenvolvidas pelo Estado e Municípios, visando apoiar a descentralização de ações da área para todos os municípios mineiros. Após a apresentação, alguns comentários positivos feitos, e o projeto foi aprovado por unanimidade. Nada mais a se tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e mandou que se lavrasse esta ata que eu, Rogério Luiz Virgílio, primeiro secretário a lavrei e após lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Conselho Municipal de Saúde de Monte Sião, Estado de Minas Gerais aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Helena Maria Vilela Diani

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 296/2021. **Monte Sião-MG, 03 de Maio de 2021.**

Ref: resposta ofício 27/2021 – Vereador Sergio Ricardo de Freitas e Gedielson Fernandes Maciel.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 348/2021
Data: 04/05/2021Hora: 15:10:22
Natureza: Ofício

Prezados Senhores

Haja vista o oficio n.o 27/2021 de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que relativo à barreira sanitária, esta Diretoria já solicitou a Diretoria Administrativa a contratação de empresa especializada com profissional de enfermagem e profissionais capacitados para realização da referida ação.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção Primária

A Excelentíssimo Senhor
DD. SÉRGIO RICARDO DE FREITAS E GEDIELSON FERNANDES MACIEL
Vereador da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 295/2021. **Monte Sião-MG, 03 de Maio de 2021.**

Ref: resposta ofício 23/2021 – Vereador Gedielson Fernandes Maciel.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 347/2021
Data: 04/05/2021Hora: 15:08:36
Natureza: Ofício

Prezado Senhor

Haja vista o oficio n.o 23/2021 de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que devido à regressão da Onda Roxa para a Onda Vermelha no programa Minas Consciente, informarmos que tal assunto restou prejudicado, pois nesta fase, os prestadores de serviços para prática de exercícios físicos, adotando as medidas de prevenção, podem realizar suas atividades de forma restritiva.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção Primária

A Excelentíssimo Senhor
DD. GEDIELSON FERNANDES MACIEL
Vereador da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 294/2021. **Monte Sião-MG, 03 de Maio de 2021.**

Ref: resposta ofício 18/2021 – Vereador Donizeti Benedito da Silva.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 346/2021
Data: 04/05/2021Hora: 15:06:25
Natureza: Ofício

Prezado Senhor

Haja vista o oficio n.o 18/2021 de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que estes profissionais são exclusivos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, sendo que no Município possuímos apenas Unidade de Pronto Atendimento.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção

A Excelentíssimo Senhor
DD. DONIZETI BENEDITO DA SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 293/2021. **Monte Sião-MG, 03 de Maio de 2021.**

Ref: resposta ofício 05/2021 – Vereador Angélica Artuso de Souza.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 345/2021
Data: 04/05/2021Hora: 15:03:32
Natureza: Ofício

Prezada Senhora

Haja vista o oficio n.o 05/2021 de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que tal solicitação resta prejudicada neste momento, pois todos os esforços estão direcionados ao combate a COVID-19 no Município, em especial para vacinação.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção

A Excelentíssimo Senhor
DD. ANGÉLICA ARTUSO DE SOUZA
Vereador da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 292/2021. **Monte Sião-MG, 03 de Maio de 2021.**

Ref: resposta ofício 18/2021 – Vereadora Angélica Artuso de Souza e outros.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 344/2021
Data: 04/05/2021Hora: 15:01:57
Natureza: Ofício

Prezada Senhora

Haja vista o oficio n.o 18/2021 de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que todas as medidas sugeridas estão sendo implementadas e algumas já realizadas. Relativo a pulverização das vias públicas no Município, encaminhamos este oficio ao Coordenador da Defesa Civil Municipal responsável por tal ação.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção

A Excelentíssimo Senhor
DD. ANGÉLICA ARTUSO DE SOUZA e outros
Vereadora da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 30/2021
Data: 03/Maio/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 342/2021
Data: 03/05/2021Hora: 17:50:38
Natureza: Ofício

Exmo. Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a retirada e o arquivamento da Emenda nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 7/2021 de minha autoria.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo de Freitas
Vereador

Exmo. Sr.
Antonio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 332/2021
Data: 30/04/2021 Hora: 15:31:51
Natureza: Ofício

OFÍCIO Nº 74/2021/GAB

Monte Sião, 26 de abril de 2021.

Ao Senhor
Sérgio Ricardo de Freitas
Vereador
Monte Sião - MG

Assunto: Resposta ao ofício nº 29/2021 de 9 de abril de 2021

Prezado Senhor,

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, por meio deste no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado, vem informar que o cargo de Coordenador de Serviço Estradas Rurais é ocupado por Vilson Pires do Couto, portador do CPF 984.734.5063, devidamente qualificado para a ocupação, como comprovado em documentos anexos (Certificado de conclusão de curso e fotos). Diante da comprovação da qualificação técnica do funcionário, cabe dizer que não haverá substituição por outro profissional.

Atenciosamente,

José Pocai Júnior
Prefeito Municipal

Instituto de Ensino Superior de Foz do Iguaçu

CESUFOZ
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU

O Diretor do Instituto de Ensino Superior de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, em 05 de agosto de 2010, confere o título de

Tecnólogo em Redes de Computadores a

Luiz Cézar Garcia

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 19 de fevereiro de 1986
RG n.º 8.405.276 0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Foz do Iguaçu, 05 de agosto de 2010.

Jaqueline Lorca
Secretário(a)

Luiz Cezar Garcia
Diplomado(a)

Diretor(a)

DIRETOR: Wilson Roberto Malavazi
Secretária: Profª Jaqueline de Souza Parra

Instituto de Ensino Superior de Foz do Iguaçu

Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores

Reconhecido pela Portaria MEC n° 57
de 02 de janeiro de 2007, publicado no D.O.U.
em 05 de janeiro de 2007

Reconhecimento renovado nos termos da Portaria
MEC n° 2.413 de 07 de julho de 2005, D.O.U.
de 08 de julho de 2005.

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral

Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.° 0870

Processo n.° 2011.1.00861

nos termos do Artigo 48 § 1° da Lei 9394/96.

São Paulo, 16 de maio de 2011

De acordo.

SINCE
1927

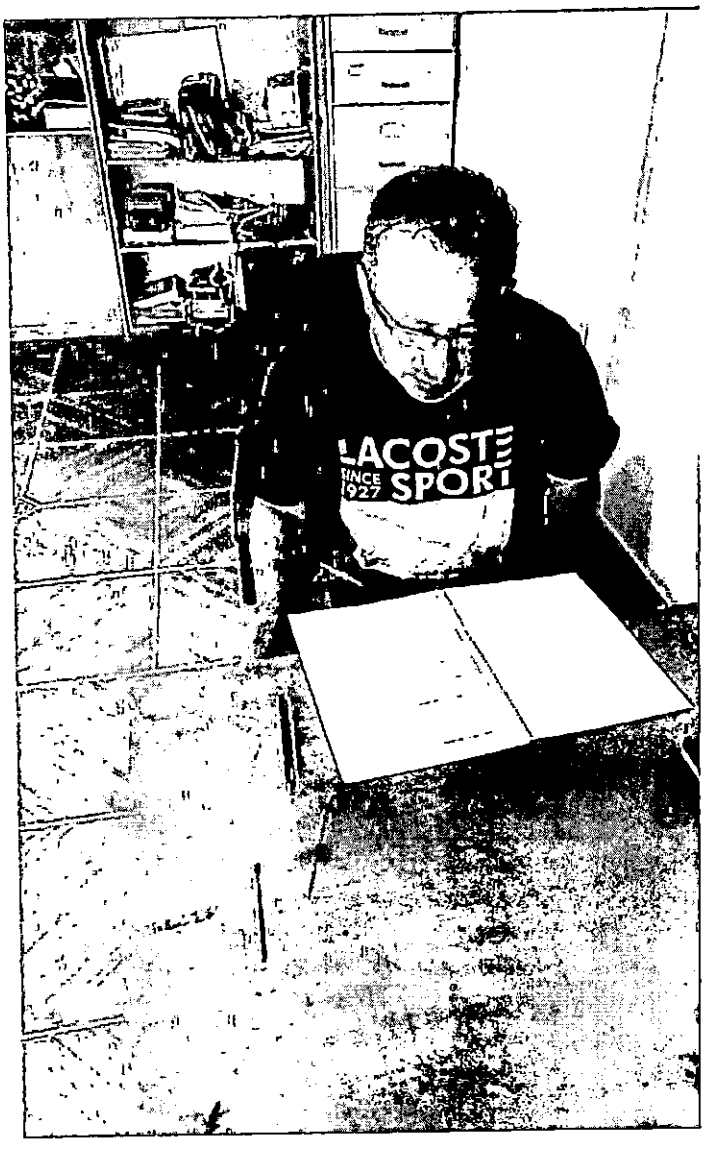
LACOSTE
SPORT

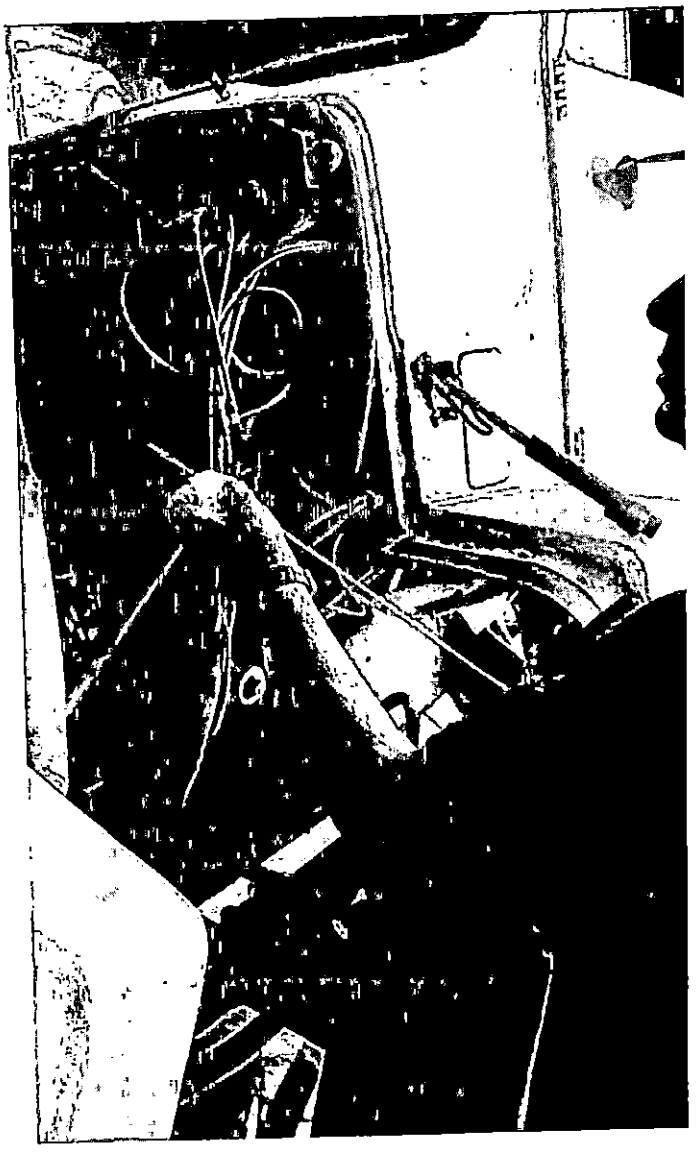

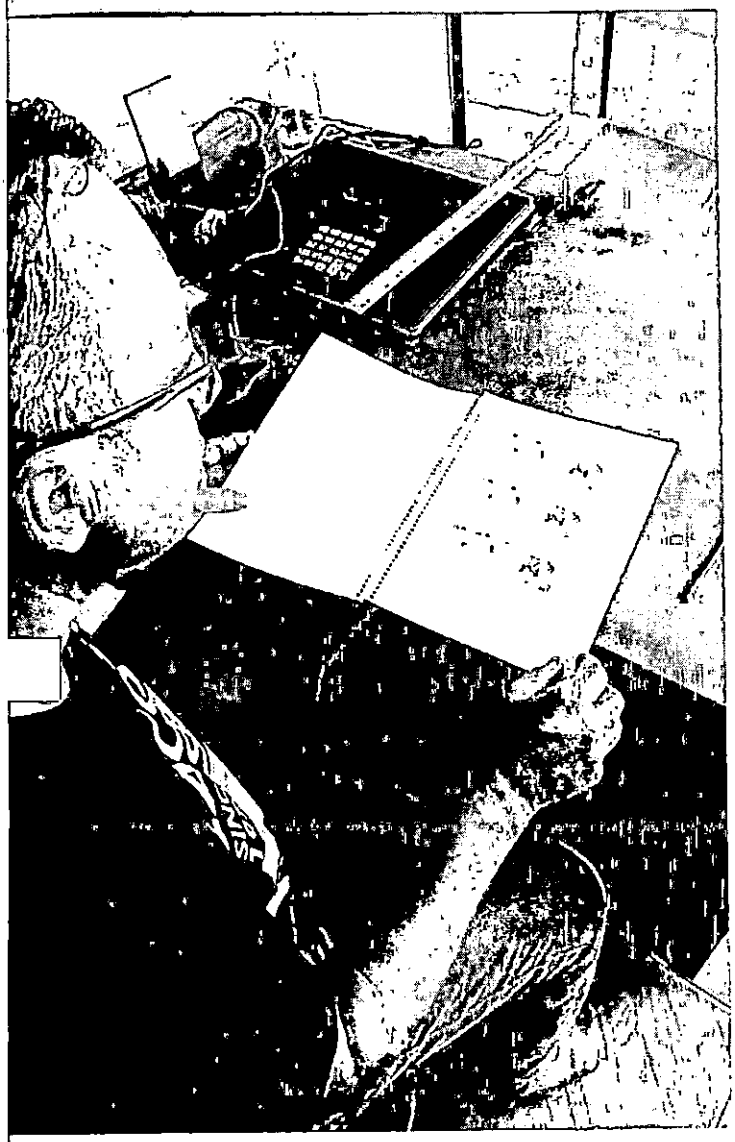

LACOSTE
SINCE
1927
SPORT

CONHECIMENTOS APLICADOS:

- Partida do Motor
- Deslocamento em Estrada
- Elevação de Cargas
- Lubrificação, Manutenção e Ajustes
- Manutenção a cada 10 horas (Verificação antes da partida do motor e antes de cada turno de trabalho)
- Resolução de Problemas
- Introdução a Segurança do Trabalho (NR12)

- Carga horaria: 16 horas/aula
- Período: 15 e 16 de janeiro de 2021

JOSÉ MARIA VALENTINO JUNIOR
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 5070448547-SP

ANTONIO DANIEL MARCHI ALVES
Técnico em Mecânica Diesel
RG: 34.325.573-X SSP/SP

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

ESTE CERTIFICADO RECONHECE QUE

Vilson Pires do Couto

Portador do C.P.F: 984.734.506-63 concluiu com aproveitamento o Curso em epigrafe realizado nas dependências da **METRAX – TREINAMENTO E FORMAÇÃO**.

"CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO BASICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PESADA"

Agraciado

METRAX – TREINAMENTO E FORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 80/2021

Monte Sião, 30 de abril de 2021.

Aos Senhores
Donizeti Benedito da Silva
Platini dos Santos Pereira
Vereadores
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 331/2021
Data: 30/04/2021 Hora: 15:26:41
Natureza: Ofício

Assunto: Pedido de prorrogação do prazo de resposta para os Requerimentos nº 2/2021 e nº 16/2021

Prezados Senhores,

Eu, José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de minhas atribuições legais, venho, respeitosamente, por meio deste, pedir que os prazos de resposta dos Requerimentos nº 2/2021 do vereador Platini dos Santos Pereira e o de nº 16/2021 dos vereadores Donizeti Benedito da Silva e Platini dos Santos Pereira sejam prorrogados por mais 15 (quinze dias), como prazo derradeiro para estarmos encaminhando a resposta. Isto porque, para que possamos atender as solicitações presentes nos ofícios, precisamos fazer busca ativa nos arquivos, o que está em andamento. Desde já, agradeço a compreensão dos senhores.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 78/2021

Monte Sião, 29 de abril de 2021.

Aos Senhores
Angélica Artuso de Souza
Platini dos Santos Pereira
Vereadores
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 330/2021
Data: 30/04/2021 Hora: 15:22:17
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta ao Ofício nº 23/2021 e Ofício nº 28/2021

Prezados Senhores,

Eu, José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de minhas atribuições legais, venho, respeitosamente, por meio deste responder aos ofícios nº 23/2021 da vereadora Angélica Artuso e o ofício de nº 28/2021 do vereador Platini dos Santos, os quais tratam do mesmo assunto, a superlotação dos ônibus da linha Bar Rodoviário x Bairro Mococa, que tem ocorrido durante a pandemia.

A superlotação dos ônibus que fazem esta linha se deu em decorrência da diminuição dos horários efetuada pela empresa Expresso Fênix Viação LTDA. Diante de tal ato, a Prefeitura do município notificou extrajudicialmente a empresa supracitada, esclarecendo que o ocorrido poderá acarretar as penalidades previstas em contrato. Ademais, a mesma foi advertida de que, em caso de reiteração de superlotação de passageiros no transporte público na jurisdição do Município de Monte Sião, será instaurado o competente processo administrativo previsto na legislação cogente.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO – CNPJ/MF N° 22.646.525/0001-31

NOTIFICADO: EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNP/MF sob o n° 22.646.525/0001-31, com sede na Rua Mauricio Zucato, 111, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por seu Procurador Jurídico do Município vem, através da presente, com base na cláusula 10ª do contrato administrativo de concessão pública de transporte n° 110/2016, **NOTIFICAR** a empresa **EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 05.849495/0001-41, com sede social à Avenida Deputado Cantídio Sampaio, 6.557, Sala 03, Vila Nova Parada, São Paulo-SP, CEP: 02.857-010, representada pela Sra. Dagmar Aparecida de Fávere, portadora do RG sob o n° 12.554.115-6 SSP/SP, a cumprir rigorosamente os termos do contrato administrativo de concessão pública de transporte coletivo, notadamente as cláusulas 6-6.1; 6.2;6.2.1; 8-8.1;8.1.1, ou seja, ***"superlotação de transporte de passageiros realizado pela empresa concessionária, com passageiros em pé, da linha Mococa/Monte Sião"***, conforme denúncias de munícipes através de fotos e vídeos publicados nas redes sociais, tudo em conformidade com documentos em anexo, que fica fazendo parte integrante desta notificação.

Esclareça-se, por oportuno, que o não cumprimento do objeto contratual nos termos avençados no contrato e concessão de transporte público poderá acarretar as penalidades previstas na cláusula 10ª do Contrato de Concessão n° 110/2016, sem prejuízo da intervenção do Município conforme previsão legal prevista na cláusula 11ª do sobredito contrato.

Diante do exposto, desde já fica **ADVERTIDO** a empresa concessionária de transporte público **EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA** da infração contratual cometida e, que em caso de reiteração de superlotação de passageiros no transporte público na jurisdição do Município de Monte Sião, por meio de comprovação idônea, será instaurado o competente processo administrativo previsto na legislação cogente.

Monte Sião, 16 de abril de 2021.

Recebi 20-4-21

JOSE POCAI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO ALVES DA ROSA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria do Departamento Municipal de Administração
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 39/2021/ADM

Monte Sião, 29 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 322/2021
Data: 29/04/2021Hora: 15:34:03
Natureza: Ofício

Assunto: Encaminhamento de Decretos e Leis à Câmara Municipal

Prezados Senhores

A Diretoria do Departamento Municipal de Administração encaminha para conhecimento e providências dos vereadores, cópia dos Decretos e Leis de março e abril de 2021, conforme relação abaixo:

- Lei nº 2.672 de 6 de abril de 2021
- Lei nº 2.673 de 6 de abril de 2021
- Lei nº 2.674 de 6 de abril de 2021
- Lei nº 2.675 de 20 de abril de 2021
- Decreto nº 8.315 de 16 de março de 2021
- Decreto nº 8.321 de 26 de março de 2021
- Decreto nº 8.325 de 30 de março de 2021
- Decreto nº 8.326 de 01 de abril de 2021
- Decreto nº 8.327 de 01 de abril de 2021
- Decreto nº 8.328 de 01 de abril de 2021
- Decreto nº 8.330 de 05 de abril de 2021
- Decreto nº 8.331 de 06 de abril de 2021
- Decreto nº 8.335 de 09 de abril de 2021
- Decreto nº 8.336 de 09 de abril de 2021
- Decreto nº 8.339 de 13 de abril de 2021
- Decreto nº 8.340 de 13 de abril de 2021
- Decreto nº 8.341 de 14 de abril de 2021
- Decreto nº 8.342 de 15 de abril de 2021

- Decreto nº 8.344 de 22 de abril de 2021

ELCIO FRANCISCO DO CARMO
Diretor do Departamento Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 076/2021
Assunto: Resposta ao Ofício 031/2021
Serviço: Coordenação de Recursos Humanos
Data: Monte Sião, 29 de Abril de 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 321/2021
Data: 29/04/2021Hora: 15:31:26
Natureza: Ofício

Exma. Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar conforme solicitado planilha dos servidores da Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social referente ao mês de setembro dos anos de 2013 a 2020.

Colocando-nos sempre a disposição

Atenciosamente

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos

Elisângela S. L. Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos

Exma. Sra.
Angélica Artuso de Souza
D. D. Vereadora
Câmara Municipal de Monte Sião/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

set/13	
NOME	**CARGO**
ADRIANO VITOR DA COSTA	VISIT DOMIC CADASTRADOR PBF
ALINE BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO CRAS
ANA CRISTINA NEWLANDS CUSTODIO	ASSISTENTE SOCIAL CRAS
ANGELICA ARTUSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
AROLDO JOSE COMUNE	DIGITADOR
BENEDITO APARECIDO TAVARES	PADEIRO
ELISANDRA OTAVIANO	ADVOGADO CREAS
FERNANDA RIGHETTI	PSICOLOGO DO CRAS
FRANCISLAINE TAMARA CARDOSO BUENO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
GRAZIELA APARECIDA FERRAZ	AGENTE SOCIAL CRAS
ISABELA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL CRAS
JOICE LOPES PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS CRAS
JONATAS MAGIOLI SILVA	AUX. SERV. PROM. ASSIST.SOCIAL
JUREMA AINDA BASSI	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL
LIDIANE DE FATIMA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL CREAS
LUANA DE GODOI SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
MANOEL INACIO BUENO	DIR.DEP. PROM. E ASSIST.SOCIAL
MARCELLA BARALDI	PSICOLOGO CREAS
MARIA MARTA AZEVEDO	EDUCADOR SOCIAL CREAS
MARILIA JESSICA FARIA FARINA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
PATRICIA DE SOUZA	ASSIST. SOCIAL PROM. ASS.SOC.
RENATA DE CASSIA BUENO	CH.DIV.ADM.PROM.E ASS.SOCIAL
RITA DE CASSIA MANSO GOMES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

set/14	
NOME	**CARGO**
ADILSON FERREIRA DE GODOY	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ADRIANA DE SOUZA PINTO	CONSELHEIRO TUTELAR
ALINE BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO CRAS
AMANDA SERRETILLO	ASSISTENTE SOCIAL CRAS
ANGELICA ARTUSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
AROLDO JOSE COMUNE	DIGITADOR
BENEDITO APARECIDO TAVARES	PADEIRO
DEBORA MARTINS RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR
ELISANDRA OTAVIANO	ADVOGADO CREAS
ELLEN REGINA FRANÇA	AGENTE SOCIAL CRAS
FERNANDA RIGHETTI	PSICOLOGO DO CRAS
FLAVIO MAIA DE GODOI	CONSELHEIRO TUTELAR
ISABELA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL CRAS
JANETE RIGUETI	CONSELHEIRO TUTELAR
JOICE LOPES PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS CRAS
JONATAS MAGIOLI SILVA	AUX. SERV. PROM. ASSIST.SOCIAL
JOSIANE DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
JUREMA AINDA BASSI	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL
LIDIANE DE FATIMA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL CREAS
LOURDES DOMINGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
LUANA DE GODOI SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
MANOEL INACIO BUENO	DIR.DEP. PROM. E ASSIST.SOCIAL
MARCELLA BARALDI	PSICOLOGO CREAS
PATRICIA DE SOUZA	ASSIST. SOCIAL PROM. ASS.SOC.
RENATA DE CASSIA BUENO	CH.DIV.ADM.PROM.E ASS.SOCIAL
RENATO APARECIDO DE SOUZA	VISIT DOMIC CADASTRADOR PBF
RITA DE CASSIA MANSO GOMES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
SAMANTHA CRISTINA COSTA CARDOSO RODRIGUES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
SILVANA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL CREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

set/15	
NOME	CARGO
ADILSON FERREIRA DE GODOY	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ADRIANA DE SOUZA PINTO	CONSELHEIRO TUTELAR
ADRIANO VITOR DA COSTA	AGENTE SOCIAL CRAS
ALINE BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO CRAS
ALINE MARIA CEZAR	CONSELHEIRO TUTELAR
AMANDA SERRETILLO	ASSISTENTE SOCIAL CRAS
AMILTON DE GODOI DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ANGELICA ARTUSO DE SOUZA	CH.DIV.ADM.PROM.E ASS.SOCIAL
AROLDO JOSE COMUNE	DIGITADOR
BRUNA MENDES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
ELISSANDRA LOPES FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO I
ELLEN REGINA FRANÇA	AGENTE SOCIAL CRAS
FERNANDA DE CASSIA GOMES	PSICOLOGO CRAS
GREDSON GOMES DE MORAES	ADVOGADO CREAS
GUIOMAR RAMOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JANETE RIGUETI	CONSELHEIRO TUTELAR
JOICE LOPES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
JUREMA AINDA BASSI	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL
LIVIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	PSICOLOGO CREAS
LOURDES DOMINGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
MANOEL INACIO BUENO	DIR.DEP. PROM. E ASSIST.SOCIAL
MARIA MARTA DE AZEVEDO	CONSELHEIRO TUTELAR
NELSON HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	PADEIRO
PATRICIA DE SOUZA	ASSIST. SOCIAL PROM. ASS.SOC.
RENATA DE CASSIA BUENO	ASSIT. SOCIAL DO CREAS
RENATO APARECIDO DE SOUZA	VISIT DOMIC CADASTRADOR PBF
RONALD PEDRO NICOLETTI JUNIOR	AUX. SERV. PROM. ASSIST.SOCIAL
ROSELY DE LIMA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
SILVANA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL CREAS
TEREZINHA CARDOSO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

set/16	
NOME	**CARGO**
ADILSON FERREIRA DE GODOY	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ADRIANO VITOR DA COSTA	AGENTE SOCIAL CRAS
ALINE BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO CRAS
AMILTON DE GODOI DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ANGELICA ARTUSO DE SOUZA	CH.DIV.ADM.PROM.E ASS.SOCIAL
DAIANE CARDOSO DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
ELISSANDRA LOPES FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO I
FERNANDA DE CASSIA GOMES	PSICOLOGO CRAS
GREDSON GOMES DE MORAES	ADVOGADO CREAS
JANETE RIGUETI	CONSELHEIRO TUTELAR
JOICE LOPES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
JUREMA AINDA BASSI	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL
LIVIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	PSICOLOGO CREAS
LOURDES DOMINGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
MARIA CRISTINA TAVARES PAES	CONSELHEIRO TUTELAR
MARIA LUCIRENE ARANTES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
MARIA MARTA DE AZEVEDO	CONSELHEIRO TUTELAR
NELSON HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	PADEIRO
RENATA DE CASSIA BUENO	ASSIT. SOCIAL DO CREAS
ROBERTO CARLOS BUENO	CONSELHEIRO TUTELAR
ROSELY DE LIMA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

set/17	
NOME	**CARGO**
ADILSON FERREIRA DE GODOY	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ALINE BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO CRAS
AMILTON DE GODOI DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ANA BEATRIZ GUIMARAES	EDUCADOR SOCIAL CREAS
ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA	ASSIT. SOCIAL DO CREAS
AROLDO JOSE COMUNE	DIGITADOR
ELIANA CHRISTINA CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
ELISSANDRA LOPES FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO I
FERNANDA RIGHETTI	PSICOLOGO DO CRAS
ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO	DIR.DEP. PROM. E ASSIST.SOCIAL
JANETE RIGUETI	CONSELHEIRO TUTELAR
JUREMA AINDA BASSI	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL
LIVIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	PSICOLOGO CREAS
MARCELA CRISTINA RENÇAO ZUCATO	ASSISTENTE SOCIAL CRAS
MARIA CRISTINA TAVARES PAES	CONSELHEIRO TUTELAR
MARIA MARTA DE AZEVEDO	CONSELHEIRO TUTELAR
RENATA DE CASSIA BUENO	ASSIT. SOCIAL DO CREAS
ROBERTO CARLOS BUENO	CONSELHEIRO TUTELAR
ROSELY DE LIMA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
WILSON FERNANDO MACIEL	ADVOGADO CREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

set/18	
NOME	**CARGO**
ADILSON FERREIRA DE GODOY	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ADRIANA SOUZA PINTO	CONSELHEIRO TUTELAR
ALINE BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO CRAS
AMILTON DE GODOI DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ANA BEATRIZ GUIMARAES	EDUCADOR SOCIAL CREAS
ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA	CH.DIV.ADM.PROM.E ASS.SOCIAL
AROLDO JOSE COMUNE	DIGITADOR
ELIANA CHRISTINA CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
FERNANDA RIGHETTI	PSICOLOGO DO CRAS
ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO	DIR.DEP. PROM. E ASSIST.SOCIAL
JANE APARECIDA ARANHA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
JANETE RIGUETI	CONSELHEIRO TUTELAR
JUREMA AINDA BASSI	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL
MARCELA CRISTINA RENÇAO ZUCATO	ASSISTENTE SOCIAL CRAS
MARIA CRISTINA TAVARES PAES	CONSELHEIRO TUTELAR
MARIA MARTA DE AZEVEDO	CONSELHEIRO TUTELAR
MARIANA TOZZI BERNARDINO DAVID	PSICOLOGO CREAS
RENATA DE CASSIA BUENO	ASSIT. SOCIAL DO CREAS
ROBERTO CARLOS BUENO	CONSELHEIRO TUTELAR
WILSON FERNANDO MACIEL	ADVOGADO CREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

set/19	
NOME	**CARGO**
ADILSON FERREIRA DE GODOY	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ADRIANA SOUZA PINTO	CONSELHEIRO TUTELAR
ADRIANO VITOR DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
ALINE BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO CRAS
AMILTON DE GODOI DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA	CH.DIV.ADM.PROM.E ASS.SOCIAL
AROLDO JOSE COMUNE	DIGITADOR
DIEGO CAROLI ORCAJO	PSICOLOGO DO CRAS
FRANCIELE DOS SANTOS HONORIO	PSICOLOGO DO CRAS
ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO	DIR.DEP. PROM. E ASSIST.SOCIAL
JANETE RIGUETI	CONSELHEIRO TUTELAR
JUREMA AINDA BASSI	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL
KATHERINE CARDOSO JARDIM	ASSIT. SOCIAL DO CREAS
MARCELA CRISTINA RENÇAO ZUCATO	ASSISTENTE SOCIAL CRAS
MARCELLA BARALDI	PSICOLOGO CREAS
MARIA CRISTINA TAVARES PAES	CONSELHEIRO TUTELAR
MARIA MARTA AZEVEDO	CONSELHEIRO TUTELAR
ROBERTO CARLOS BUENO	CONSELHEIRO TUTELAR
SAMUEL RAMALHO DE CARVALHO	ADVOGADO CREAS
VERA LUCIA DE FREITAS PEREIRA PIRES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

set/20	
NOME	**CARGO**
ADILSON FERREIRA DE GODOY	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ADRIANO VITOR DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV
ALINE BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO CRAS
AMANDA GASPARDI	CONSELHEIRO TUTELAR
AMILTON DE GODOI DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA	CH.DIV.ADM.PROM.E ASS.SOCIAL
ANTONIO DONIZETTI LOPES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
AROLDO JOSE COMUNE	DIGITADOR
CINTIA MORAIS CARDOSO	CONSELHEIRO TUTELAR
DAVID SOUZA CARVALHO	CONSELHEIRO TUTELAR
ELAINE MAGALHAES TAVEIRA	PSICOLOGO DO CRAS
FRANCIELE DOS SANTOS HONORIO	AGENTE SOCIAL DO CRAS
ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO	DIR.DEP. PROM. E ASSIST.SOCIAL
JANETE RIGHETI	CONSELHEIRO TUTELAR
JEREMI KELEN MARTINS ELESBAO	CONSELHEIRO TUTELAR
JUREMA AINDA BASSI	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL
KATHERINE CARDOSO JARDIM	ASSIT. SOCIAL DO CREAS
MARCELA CRISTINA RENÇAO ZUCATO	ASSISTENTE SOCIAL CRAS
MARCELLA BARALDI	PSICOLOGO CREAS
MARIA MARTA DE AZEVEDO	CONSELHEIRO TUTELAR
SAMUEL RAMALHO DE CARVALHO	ADVOGADO CREAS
SIMONE DE SOUZA GODOY SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
VERA LUCIA DE FREITAS PEREIRA PIRES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

2021		
NOME	**CARGO**	
ADILSON FERREIRA DE GODOY	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	
ALINE BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO CRAS	
AMANDA GASPARDI	CONSELHEIRO TUTELAR	
AMILTON DE GODOI DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	
ANA MARIA DE SOUZA VIEIRA	CH.DIV.ADM.PROM.E ASS.SOCIAL	
AROLDO JOSE COMUNE	DIGITADOR	
CINTIA MORAIS CARDOSO	CONSELHEIRO TUTELAR	
ELAINE MAGALHAES TAVEIRA	PSICOLOGO DO CRAS	
ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO	DIR.DEP. PROM. E ASSIST.SOCIAL	
JEREMI KELEN MARTINS ELESBAO	CONSELHEIRO TUTELAR	
JUREMA AINDA BASSI	ASSIST.SOCIAL PROM.ASS.SOCIAL	
KATHERINE CARDOSO JARDIM	ASSIT. SOCIAL DO CREAS	
LUIZ CEZAR GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	*iniciou dia 01/02/2021*
MARCELA CRISTINA RENÇAO ZUCATO	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	
MARCELLA BARALDI	PSICOLOGO CREAS	
MARIA MARTA DE AZEVEDO	CONSELHEIRO TUTELAR	
SAMUEL RAMALHO DE CARVALHO	ADVOGADO CREAS	
SARAH PINHEIRO FARIA DORTA	EDUCADOR SOCIAL DO CREAS	
SIMONE DE SOUZA GODOY SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	
VERA LUCIA DE FREITAS PEREIRA PIRES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	

Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: 108/2021
Serviço: Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Assunto: Fossa – São João – Bairro Batinga.
Resposta ao oficio : 28/2021

Data: 29/04/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 320/2021
Data: 28/04/2021Hora: 14:32:52
Natureza: Oficio

Ao Ver: Angelica Artuso de Souza.

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, encaminhar as informações solicitadas referente a fossa no Bairro Batinga – Lot São João .

Estivemos " in loco ", no dia 26 de Abril, afim de apurar e levantar os matérias para sanar o problema no local, em **"caráter de urgência"**, estamos tomando as devidas providencias para o mais rápido estar em funcionamento, devolvendo a população do bairro a devida solução sanitária.

Sem mais, firmo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Marcelino A. Vicentin
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

CONSELHO TUTELAR DE MONTE SIÃO

Ofício Nº026/2021

Aos Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião-MG
Antônio Osvaldo Inácio

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 315/2021
Data: 28/04/2021Hora: 10:57:11
Natureza: Ofício

Monte Sião, 28 de abril de 2021.

O Conselho Tutelar de Monte Sião, por seus membros abaixo assinado, vem por meio deste, com fundamentos no art.136, inciso I ao VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Relatórios de Atendimentos Trimestral.

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2020.

575 atendimentos

ABRIL, MAIO e JUNHO/2020.

204 atendimentos

JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2020.

954 atendimentos

NOVEMBRO, DEZEMBRO E JANEIRO/2021

1.505 atendimentos

Rua José Guireli, n°. 86 – Fundos – Parque Antonieta – Monte Sião/MG
Telefone: (35) 3465 4108 – (35)98813 7130 – email: conselhotutelar4108@gmail.com

CONSELHO TUTELAR DE MONTE SIÃO

Maria Marta Azevedo
Conselheira Tutelar

Cíntia Morais Cardoso
Conselheira Tutelar

Simone da Sousa Godoy Silva
Conselheira Tutelar

Amanda Gaspardi
Conselheira Tutelar

Jerimi kelen Martines Elesbão
Conselheira Tutelar

Rua José Guireli, n°. 86 – Fundos – Parque Antonieta – Monte Sião/MG
Telefone: (35) 3465 4108 – (35)98813 7130 – email: conselhotutelar4108@gmail.com

CONSELHO TUTELAR DE MONTE SIÃO

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 312/2021
Data: 27/04/2021Hora: 11:05:10
Natureza: Ofício

Ofício 139/2021
Informação (FAZ)

Monte Sião-MG- ,27 de Abril 2021

O Conselho Tutelar de Monte Sião, solicita aos nobres vereadores da comissão Saúde e Assistência Social. Sra. Presidente: Angélica Artuso de Souza, Vice Presidente: Hercules Divino de Faria e Relator: Ricardo Sérgio de Freitas, para nos fazer uma visita IN LOCO na sede do Conselho Tutelar, para verificação, pois estamos no mesmo espaço de outro departamento CREAS, sendo que o Conselho Tutelar precisa de uma sede exclusiva para atender a população devido dos casos serem em total sigilo.

Solicitamos um espaço da COMISSÃO, para o Conselho Tutelar relatar os esclarecimentos dos atendimentos a população e sobre as atribuições do órgão, e os acompanhamento das atividades escolares que está com muita demanda de ausência para retornar as atividades para Educação. E nossos atendimentos do ano 2020 e 2021.

E a averiguação do reajuste salarial do Colegiado do Conselho Tutelar atuante e aos próximos conselheiros que ocuparem este cargo futuramente.

Relação comparativo do salário de outros municípios.

Em anexo.

Sem mais para momento, atenciosamente

Rua José Guireli, n°. 86 – Fundos – Parque Antonieta – Monte Sião/MG
Telefone: (35) 3465 4108 – (35)98813 7130 – email: conselhotutelar4108@gmail.com

Ofício 139/2021
Informação (FAZ)

Monte Sião-MG, 27 de Abril 2021

O Conselho Tutelar de Monte Sião, solicita aos nobres vereadores da comissão Saúde e Assistência Social, Sra. Presidente: Angélica Artuso de Souza, Vice Presidente: Hercules Divino de Faria e Relator: Ricardo Sérgio de Freitas, para nos fazer uma visita IN LOCO na sede do Conselho Tutelar, para verificação, pois estamos no mesmo espaço de outro departamento CREAS, sendo que o Conselho Tutelar precisa de uma sede exclusiva para atender a população devido dos casos serem em total sigilo.

Solicitamos um espaço da COMISSÃO, para o Conselho Tutelar relatar os esclarecimentos dos atendimentos a população e sobre as atribuições do orgão, e os acompanhamento das atividades escolares que está com muita demanda de ausência para reformar as atividades para educação. E nossos atendimentos do ano 2020 e 2021.

E a averiguação do reajuste salarial do Colegiado do Conselho Tutelar atuante e aos próximos conselheiros que ocuparem este cargo futuramente.

Relação comparativo do salário de outros municípios.

Em anexo.

Sem mais para momento, atenciosamente

Maria Marta Azevedo
Conselheira Tutelar

Cíntia Morais Cardoso
Conselheira Tutelar

Simone da Sousa Godoy Silva
Conselheira Tutelar

Amanda Gaspardi
Conselheira Tutelar

Jerimi Kelen Martines Elesbão
Conselheira Tutelar

Rua José Guirell, n°. 86 – Fundos – Parque Antonieta – Monte Sião/MG
Telefone: (35) 3465 4108 – (35)98813 7130 – email: conselhotutelar4108@gmail.com

Conselheiro tutelar

Impacto	ATUAL	2021
MENSAL		MENSAL
UNITÁRIO	R$ 1.318,13	R$ 1.785,00
GLOBAL (5)	R$ 6.590,65	R$ 8.925,00

Para alteração do valor de vencimentos de acordo com cargo de agente administrativo IV

	abr/20	
Pouso Alegre	3150	
Poços de Caldas	2350,46	
Jacutinga	1629,75	
Extrema	1624,27	
Santa Rita do Sapucaí	1600	**2070 média regional em MG**
socorro/SP	3337	
Serra Negra/SP	2166,8	
Águas de Lindóia/SP	1407	
	17265,28	
	2158,16	**média região**

Ofício Nº 18/2021
Data: 26/Abril/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 311/2021
Data: 26/04/2021Hora: 14:52:33
Natureza: Ofício

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista os contratempos que vem ocorrendo nas comissões permanentes da qual eu presido, alusivos as datas e horários das reuniões, este subscritor deliberou pela definição de datas e horários fixos para realização das reuniões das seguintes comissões:

01 - Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa, se reunirá semanalmente as quarta-feiras, com horário de início para ~~9:00 horas~~. Quarta 17:00h

02 - Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, se reunirá quinzenalmente as quarta-feiras, com horário de início para 10:30horas. 16:00

Por fim, solicito os préstimos em dar ampla divulgação aos vereadores e servidores.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maurício Zucato Júnior
Vereador

Excelentíssimo Senhor,
Antonio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião/MG
Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 020/2021

Monte Sião, 23 de abril de 2021.

Aos Senhores
Donizeti Benedito da Silva
Platini dos Santos Pereira
Vereadores
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 310/2021
Data: 26/04/2021Hora: 14:44:59
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 11/2021.

Prezados Senhores

Mauro Aparecido de Souza Bueno, Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado, apresenta aos Nobres *Edis* as informações abaixo elencadas, acerca da nova lombada instalada na Rua Juscelino K. de Oliveira, em frente à CEMIG:

1-Foram utilizadas 6 toneladas de massa asfáltica;

2-Não houve relatório de dados técnicos e termos técnicos;

3- Para instalação da lombada utilizou-se a massa asfáltica disponível, adquirida anteriormente;

4- Foram instaladas 39 (trinta e nove) lombadas nos últimos 4 anos no Município a seguir descritas: Bairro Mococa: Loteamento São Sebastião- 04, Loteamento São Marcos- 04, Loteamento Santo Antônio- 01, Avenida das Fontes-03, Parco Del Sole-03, Morada Nova-05, Tijuco Preto-01, Alves-04, Avenida Águas de Lindóia-01, Rua Alice Maria de Jesus-02, Magioli-03, Rua Ernesto Gotardello-03, Rua Zeca de Castro-03, Bairro Generoso-03, Jardim dos Ipês-02.

Coloca-se à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Na oportunidade, renova protestos de elevada estima.

Atenciosamente

Mauro Aparecido de Souza Bueno
Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Oficio n.o 274/2021. **Monte Sião-MG, 23 de Abril de 2021.**

Ref: resposta Requerimento 25/2021 – Vereador Décio Fred.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 299/2021
Data: 23/04/2021Hora: 14:24:56
Natureza: Ofício

Prezado Senhor

Haja vista a Requerimento n.o 025/2021, de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar o que segue:

1) Quantidade de pessoas vacinadas?

Resposta: Segue abaixo o ***vacinômetro*** *publicado no site da prefeitura e nas redes socais em 16/04/2021:*

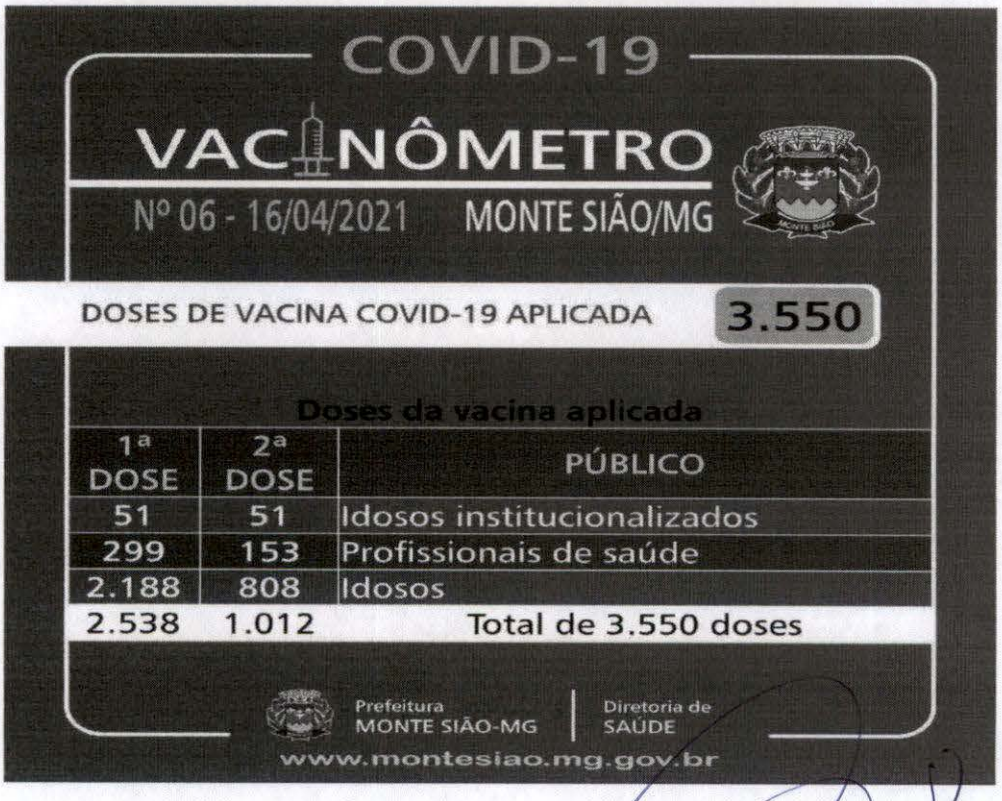

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

2) Critérios usados para a vacinação?

Resposta: Seguimos a ***DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.*** *Juntamos anexa.*

3) Relatório dos funcionários da prefeitura, com respectivos nomes e seus cargos ocupados dentro da administração e quais os critérios utilizados paralela vacinação?

Resposta: Haja vista a ***Consulta 02/2021 do COSEMS MG – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, emitido em 02/02/2021, e a Lei Federal n.o 13.709 de 14/08/2021 – Lei geral de Acesso a Informação****, anexas,* ***informamos que tais dados são protegidos por lei e não podem ser disponibilizados sem a autorização do paciente ou ordem judicial. No mais, não há adoção de critérios paralelos para vacinação.***

4) Relatório dos nomes que foram vacinados dos não funcionários da prefeitura com seus respectivos critérios adotados.

Resposta: Haja vista a ***Consulta 02/2021 do COSEMS MG – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, emitido em 02/02/2021, e a Lei Federal n.o 13.709 de 14/08/2021 – Lei geral de Acesso a Informação****, anexas,* ***informamos que tais dados são protegidos por lei e não podem ser disponibilizados sem a autorização do paciente ou ordem judicial.***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção Primária

A Excelentíssimo Senhor
DD. DÉCIO FRED
Vereador da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

COSEMS MG
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais

Eduardo Luiz da Silva
Presidente

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021.

Consulta 02/2021

Versa a presente consulta sobre orientações sobre pedido aos secretários municipais de saúde de envio e/divulgação de listagem de pessoas vacinadas ou a serem vacinadas (COVID-19), originárias de vereadores, advogados, sindicatos e outros (não judiciais).

Preliminarmente, sobre a listagem das pessoas a serem vacinadas, devemos esclarecer que a resposta à solicitação deve ser fundamentada na impossibilidade de a disponibilização ser aberta ao público, sob pena de afronta a ordem jurídica vigente no que diz respeito ao sigilo.

Este é o disposto no art. 5º da CRFB/88[1]:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)*
>
> *XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;*

A Portaria de Consolidação nº 01/2017, menciona:[2]

> *Art. 6º Toda pessoa deve ter seus valores, cultura e direitos respeitados na relação com os serviços de saúde, garantindo-lhe: (Origem: PRT MS/GM 1820/2009, Art. 5º)*
>
> *(...)*
>
> *II - o sigilo e a confidencialidade de todas as informações pessoais, mesmo após a morte, salvo nos casos de risco à saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1820/2009, Art. 5º, II)*

E ainda, na mesma Portaria de Consolidação nº 01/2017:

> *Art. 282. Os dados e as informações individuais dos usuários do SUS, captados pelo Sistema Cartão e disponibilizados de forma segura e exclusiva ao usuário devidamente identificado por meio do Portal de Saúde do Cidadão, deverão permanecer armazenados sob sigilo, pelo prazo previsto no parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 4.553, de 2002, ficando assegurado que: (Origem: PRT MS/GM 940/2011, Art. 29)*

[1] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
[2] http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

I - pertencem à pessoa identificada no cartão todos os dados e informações individuais registrados no sistema informatizado, que configura a operacionalização do Cartão Nacional de Saúde; (Origem: PRT MS/GM 940/2011, Art. 29, I)

II - os dados e as informações referidas são sigilosas, obrigando todos os profissionais vinculados sob qualquer forma aos sistemas de saúde a respeitar e assegurar que essas informações sejam indevassáveis; e (Origem: PRT MS/GM 940/2011, Art. 29, II)

Ademais, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709[3]) em especial art. 11, menciona:

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;
e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Insta frisar, no caso em análise, que não houve consentimento do usuário e nem decisão judicial para respaldar a publicação irrestrita de dados.

E ainda, que a LGPD admite o tratamento e uso compartilhado de dados pessoais, pela Administração Pública, necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, independentemente de consentimento do titular da informação, todavia, não existem, até o momento, regramentos sobre a publicação da listagem de pessoas a serem vacinadas.

[3] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm

O DECRETO Nº 10.212, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 [4]que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, estabelece no seu artigo 45 sobre o tratamento de dados pessoais:

> *1. As informações de saúde coletadas ou recebidas por um Estado Parte de outro Estado Parte ou da OMS, consoante este Regulamento, referentes a pessoas identificadas ou identificáveis, deverão ser mantidas em sigilo e processadas anonimamente, conforme exigido pela legislação nacional.*

Assim, uma coisa é dar conhecimento ao órgão de controle que mantém a tutela dos dados sob o manto da proteção e sigilo, outra, é dar publicidade ampla e irrestrita.

Além disso, no documento publicado pelo Ministério da Saúde, em dezembro de 2020, destinado aos entes que compõem o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE) e o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), denominado ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA O VÍRUS SARS-COV-2 COVID-19[5], é o disposto na página 24:

> *4.CONFIDENCIALIDADE E SIGILO*
>
> *Diversas leis tratam da importância da confidencialidade e sigilo de informações. Dentre as quais citamos:*
>
> ~~*a) A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2019, que protege os dados pessoais e, em seu art. 2º, disciplina a proteção de dados pessoais sob os seguintes fundamentos: I – o respeito à privacidade; IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;*~~[6]
>
> *b) O Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI), no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação a nível nacional;*
>
> *c) O art. 5.º, inciso X, da Constituição o qual prevê como invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*
>
> *d) Sigilo profissional médico, que deve ser respeitado nos termos do art. 73 do Código de Ética Médica.*
>
> *Por força de lei, cumpre aos atuantes da Vigilância em Eventos Adversos a obrigatoriedade de manter o sigilo das informações do paciente e a impropriedade de divulgação de quaisquer dados a terceiros, que digam*

[4] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10212.htm
[5] https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia_vacinacao_covid19.pdf
[6] Lei 13.979/20 perdeu a vigência e validade em 31/12/2020.

respeito aos dados pessoais do paciente e respectivo tratamento, assegurando-lhe o direito à integridade, confidencialidade, honra e imagem das pessoas.

Deve se considerar também o artigo 14 da MP 1026/2021[7] que impõe à Administração Pública o dever de disponibilizar, em sítio eletrônico oficial na internet, informações atualizadas a respeito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 .

Entretanto, há de se destacar , que a Lei de acesso à informação não pode conflitar com a Lei Geral de Proteção de Dados, e sendo assim, ainda que haja a publicação em sítio oficial, o gestor deve preservar os dados sensíveis, publicando com asteriscos e demais formas que entender pertinentes, quando for o caso.

No tocante à solicitação de informações sobre cidadãos já vacinados, o Plano Nacional de Vacinação, publicado em 25/01/2021[8], na página 30, informa que "o Ministério da Saúde desenvolveu módulo específico nominal, para registro de cada cidadão vacinado com a indicação da respectiva dose administrada (Laboratório e lote), o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS)."

E ainda: "Para a análise do desempenho da Campanha, informações de doses aplicadas e coberturas vacinais (CV) estão disponibilizadas aos gestores, profissionais de saúde e para a sociedade por meio do Painel de Visualização (Vacinômetro) e poderá ser acessado pelo link: https://localizasus.saude.gov.br/, contendo diferentes relatórios, gráficos e mapas. No referido painel há dados de doses aplicadas das vacinas contra covid-19, por grupo prioritário, por UF e municípios, por um determinado periodo de tempo, por sexo, por faixa etária, por tipo de vacina e tipo de dose. Ainda apresenta as coberturas vacinais do Brasil, das UF e dos municípios, por grupo prioritário, em um determinado período de tempo, por sexo, por faixa etária e a distribuição espacial das coberturas vacinais segundo as UF e municípios. Neste, também constam os quantitativos de doses distribuídas para estados."

Ademais, o Ministério da Saúde, por intermédio do DATASUS, disponibilizará os microdados referentes à Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, no Portal https://opendatasus.saude.gov.br/, com registro individualizado e dados anonimizados, respeitando o disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados estarão publicados no OpendataSUS de acordo com o formato de dados abertos, ou seja, Comma Separeted Values (CSV) ou Application Programming Interface (API).

Assim, os dados lançados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) são de propriedade e posse do Ministério da Saúde, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (art. 5º, VI), ele é o controlador de tais dados, devendo portanto, as solicitações de relatórios serem encaminhadas ao Ministério da Saúde.

---

[7] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1026.htm#:~:text=Esta%20Medida%20Provis%C3%B3ria%20se%20aplica,Art.&text=Bras%C3%ADlia%2C%206%20de%20janeiro%20de,Independ%C3%AAncia%20e%20133%C2%BA%20da%20Rep%C3%BAblica.

[8] https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/25/planovacinacaocovid_v2_25jan21.pdf

Os municípios são os preenchedores dos dados, os chamados operadores, conforme art. 5º, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e nessa condição não poderiam tomar decisão quanto à destinação ou compartilhamento dos dados.

É o que cumpre informar. À consideração superior.

Cristiane A. Costa Tavares[9]
Assessora Jurídica/OAB MG 106.161

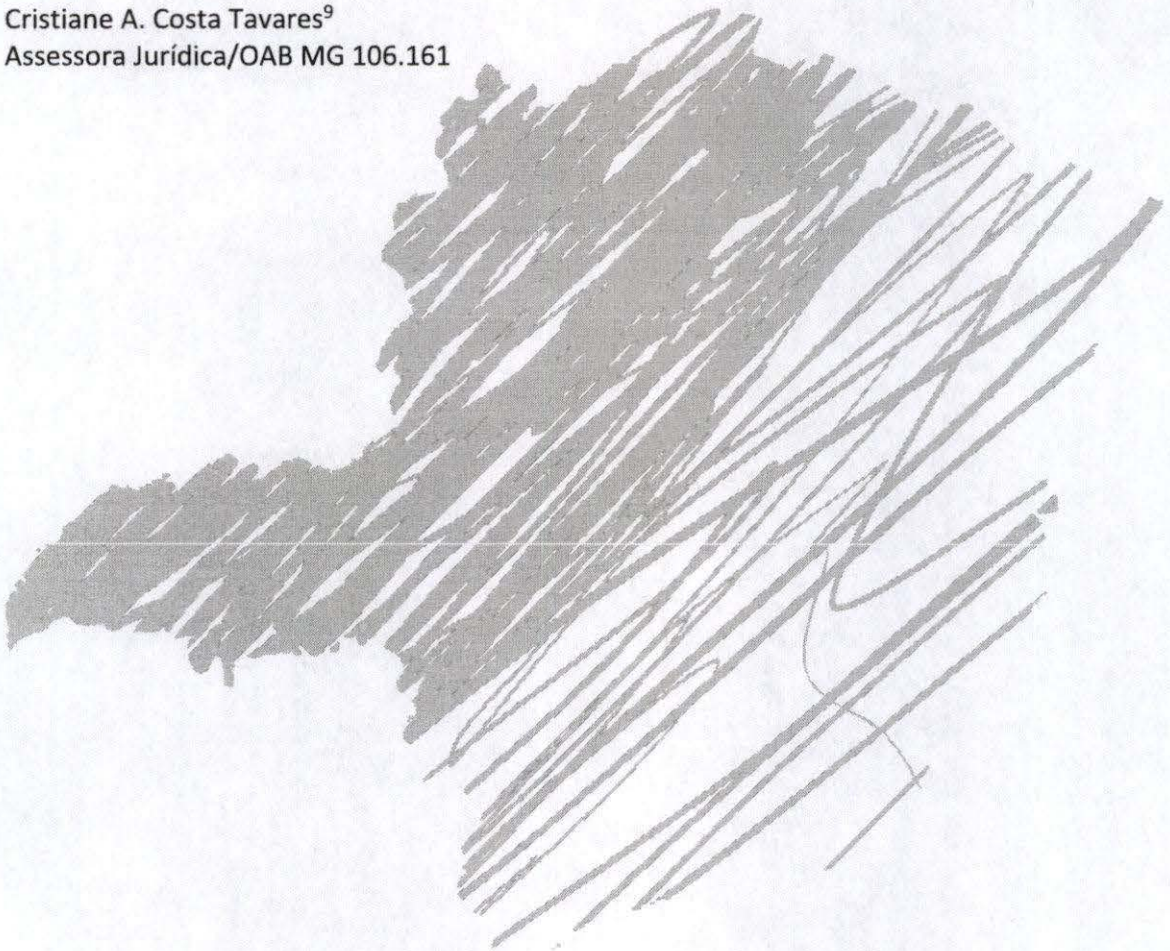

[9] Advogada
Assessora Jurídica do COSEMS MG
Pós Graduada em Direito Sanitário
Especialista em Planejamento Orçamentário e Financeiro do SUS Municipal
Especialista em Direito Público
Membro do Núcleo de Direito Sanitário do CONASEMS
Membro da Comissão de Direito Sanitário da OAB MG

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Texto compilado

Mensagem de veto

Vigência

~~Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).~~

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

I - a operação de tratamento seja realizada no território nacional;

~~II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;~~

~~II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

III - os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.

§ 1º Consideram-se coletados no território nacional os dados pessoais cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

§ 2º Excetua-se do disposto no inciso I deste artigo o tratamento de dados previsto no inciso IV do caput do art. 4º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

~~b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;~~
~~b) acadêmicos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;

III - realizado para fins exclusivos de:

a) segurança pública;

b) defesa nacional;

c) segurança do Estado; ou

d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

IV - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei.

§ 1º O tratamento de dados pessoais previsto no inciso III será regido por legislação específica, que deverá prever medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, observados o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

~~§ 2º É vedado o tratamento dos dados a que se refere o inciso III do caput deste artigo por pessoa de direito privado, exceto em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, que serão objeto de informe específico à autoridade nacional e que deverão observar a limitação imposta no § 4º deste artigo.~~
~~§ 2º O tratamento dos dados a que se refere o inciso III do **caput** por pessoa jurídica de direito privado só será admitido em procedimentos sob a tutela de pessoa jurídica de direito público, hipótese na qual será observada a limitação de que trata o § 3º. (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

§ 2º É vedado o tratamento dos dados a que se refere o inciso III do caput deste artigo por pessoa de direito privado, exceto em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, que serão objeto de informe específico à autoridade nacional e que deverão observar a limitação imposta no § 4º deste artigo.

~~§ 3º A autoridade nacional emitirá opiniões técnicas ou recomendações referentes às exceções previstas no inciso III put deste artigo e deverá solicitar aos responsáveis relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.~~
~~§ 3º Os dados pessoais constantes de bancos de dados constituídos para os fins de que trata o inciso III do **caput** não poderão ser tratados em sua totalidade por pessoas jurídicas de direito privado, não incluídas as controladas pelo Poder Público. (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

§ 3º A autoridade nacional emitirá opiniões técnicas ou recomendações referentes às exceções previstas no inciso III do caput deste artigo e deverá solicitar aos responsáveis relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

~~§ 4º Em nenhum caso a totalidade dos dados pessoais de banco de dados de que trata o inciso III do caput deste artigo poderá ser tratada por pessoa de direito privado. (Revogado pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

§ 4º Em nenhum caso a totalidade dos dados pessoais de banco de dados de que trata o inciso III do caput deste artigo poderá ser tratada por pessoa de direito privado, salvo por aquela que possua capital integralmente constituído pelo poder público. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

~~VIII - encarregado: pessoa natural, indicada pelo controlador, que atua como canal de comunicação entre o controlador e os titulares e a autoridade nacional;~~

~~VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

~~XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;~~

~~XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

~~XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.~~

~~XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I
Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

~~VIII - para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;~~

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

~~§ 1º Nos casos de aplicação do disposto nos incisos II e III do caput deste artigo e excetuadas as hipóteses previstas no art. 4º desta Lei, o titular será informado das hipóteses em que será admitido o tratamento de seus dados. (Revogado pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

~~§ 2º A forma de disponibilização das informações previstas no § 1º e no inciso I do caput do art. 23 desta Lei poderá ser especificada pela autoridade nacional. (Revogado pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 7º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 1º Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

§ 2º Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.

§ 5º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 desta Lei.

§ 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do art. 9º desta Lei, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.

Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

I - finalidade específica do tratamento;

II - forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

III - identificação do controlador;

IV - informações de contato do controlador;

V - informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

VI - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e

VII - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

§ 1º Na hipótese em que o consentimento é requerido, esse será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.

§ 2º Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o controlador deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.

§ 3º Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos do titular elencados no art. 18 desta Lei.

Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a:

I - apoio e promoção de atividades do controlador; e

II - proteção, em relação ao titular, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos desta Lei.

§ 1º Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados.

§ 2º O controlador deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseado em seu legítimo interesse.

§ 3º A autoridade nacional poderá solicitar ao controlador relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo, observados os segredos comercial e industrial.

Seção II
Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

~~f) tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias; ou~~

f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores com objetivo de obter vantagem econômica poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.

~~§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nos casos de portabilidade de dados quando consentido pelo titular.~~

~~§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses de:~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)

~~I - portabilidade de dados quando consentido pelo titular; ou~~ (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)

~~II - necessidade de comunicação para a adequada prestação de serviços de saúde suplementar.~~ (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 5º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir: (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

I - a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular; ou (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

II - as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este parágrafo. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 12. Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins desta Lei, salvo quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos for revertido, utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, esforços razoáveis, puder ser revertido.

§ 1º A determinação do que seja razoável deve levar em consideração fatores objetivos, tais como custo e tempo necessários para reverter o processo de anonimização, de acordo com as tecnologias disponíveis, e a utilização exclusiva de meios próprios.

§ 2º Poderão ser igualmente considerados como dados pessoais, para os fins desta Lei, aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural, se identificada.

§ 3º A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões e técnicas utilizados em processos de anonimização e realizar verificações acerca de sua segurança, ouvido o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 13. Na realização de estudos em saúde pública, os órgãos de pesquisa poderão ter acesso a bases de dados pessoais, que serão tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas.

§ 1º A divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese poderá revelar dados pessoais.

§ 2º O órgão de pesquisa será o responsável pela segurança da informação prevista no caput deste artigo, não permitida, em circunstância alguma, a transferência dos dados a terceiro.

§ 3º O acesso aos dados de que trata este artigo será objeto de regulamentação por parte da autoridade nacional e das autoridades da área de saúde e sanitárias, no âmbito de suas competências.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

Seção III
Do Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e de Adolescentes

Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

Seção IV
Do Término do Tratamento de Dados

Art. 15. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II - fim do período de tratamento;

III - comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º desta Lei, resguardado o interesse público; ou

IV - determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Art. 16. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 17. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei.

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

~~V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;~~

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

§ 6º O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.

§ 8º O direito a que se refere o § 1º deste artigo também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.

Art. 19. A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular:

I - em formato simplificado, imediatamente; ou

II - por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze)

dias, contado da data do requerimento do titular.

§ 1º Os dados pessoais serão armazenados em formato que favoreça o exercício do direito de acesso.

§ 2º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim; ou

II - sob forma impressa.

§ 3º Quando o tratamento tiver origem no consentimento do titular ou em contrato, o titular poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial, nos termos de regulamentação da autoridade nacional, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.

§ 4º A autoridade nacional poderá dispor de forma diferenciada acerca dos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo para os setores específicos.

~~Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar revisão, por pessoa natural, de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, inclusive de decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.~~

~~Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.~~ ~~(Redação dada pela Medida sória nº 869, de 2018)~~

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 1º O controlador deverá fornecer, sempre que solicitadas, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

§ 2º Em caso de não oferecimento de informações de que trata o § 1º deste artigo baseado na observância de segredo comercial e industrial, a autoridade nacional poderá realizar auditoria para verificação de aspectos discriminatórios em tratamento automatizado de dados pessoais.

§ 3º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 21. Os dados pessoais referentes ao exercício regular de direitos pelo titular não podem ser utilizados em seu prejuízo.

Art. 22. A defesa dos interesses e dos direitos dos titulares de dados poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente, acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

Seção I
Das Regras

Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

II - (VETADO); e

~~III - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei.~~

III - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

IV - (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento.

§ 2º O disposto nesta Lei não dispensa as pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo de instituir as autoridades de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 3º Os prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular perante o Poder Público observarão o disposto em legislação específica, em especial as disposições constantes da Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 (Lei do Habeas Data), da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei Geral do Processo Administrativo), e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei.

§ 5º Os órgãos notariais e de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o caput deste artigo.

Art. 24. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado :ulares, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público, nos termos deste Capítulo.

Art. 25. Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

§ 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - (VETADO);

~~III - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei.~~
~~III - se for indicado um encarregado para as operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39; (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

III - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei.

~~IV - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~
~~V - na hipótese de a transferência dos dados objetivar a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

IV - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

V - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

~~VI - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

§ 2º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional.

~~Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:~~

~~Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado dependerá de consentimento do titular, exceto: (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas nesta Lei;

II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei; ou

III - nas exceções constantes do § 1º do art. 26 desta Lei.

Parágrafo único. A informação à autoridade nacional de que trata o caput deste artigo será objeto de regulamentação. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 28. (VETADO).

~~Art. 29. A autoridade nacional poderá solicitar, a qualquer momento, às entidades do Poder Público, a realização de operações de tratamento de dados pessoais, informe específico sobre o âmbito e a natureza dos dados e demais detalhes tamento realizado e poderá emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei.~~

~~Art. 29. A autoridade nacional poderá solicitar, a qualquer momento, aos órgãos e às entidades do Poder Público a realização de operações de tratamento de dados pessoais, as informações específicas sobre o âmbito e a natureza dos dados e outros detalhes do tratamento realizado e poderá emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

Art. 29. A autoridade nacional poderá solicitar, a qualquer momento, aos órgãos e às entidades do poder público a realização de operações de tratamento de dados pessoais, informações específicas sobre o âmbito e a natureza dos dados e outros detalhes do tratamento realizado e poderá emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 30. A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares para as atividades de comunicação e de uso compartilhado de dados pessoais.

Seção II
Da Responsabilidade

Art. 31. Quando houver infração a esta Lei em decorrência do tratamento de dados pessoais por órgãos públicos, a autoridade nacional poderá enviar informe com medidas cabíveis para fazer cessar a violação.

Art. 32. A autoridade nacional poderá solicitar a agentes do Poder Público a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público.

CAPÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Art. 33. A transferência internacional de dados pessoais somente é permitida nos seguintes casos:

I - para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;

II - quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:

a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;

b) cláusulas-padrão contratuais;

c) normas corporativas globais;

d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;

III - quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;

IV - quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

V - quando a autoridade nacional autorizar a transferência;

VI - quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;

VII - quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei;

VIII - quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades; ou

IX - quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins do inciso I deste artigo, as pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito de suas competências legais, e responsáveis, no âmbito de suas atividades, poderão requerer à autoridade nacional a avaliação do nível de proteção a dados pessoais conferido por país ou organismo internacional.

Art. 34. O nível de proteção de dados do país estrangeiro ou do organismo internacional mencionado no inciso I do t do art. 33 desta Lei será avaliado pela autoridade nacional, que levará em consideração:

I - as normas gerais e setoriais da legislação em vigor no país de destino ou no organismo internacional;

II - a natureza dos dados;

III - a observância dos princípios gerais de proteção de dados pessoais e direitos dos titulares previstos nesta Lei;

IV - a adoção de medidas de segurança previstas em regulamento;

V - a existência de garantias judiciais e institucionais para o respeito aos direitos de proteção de dados pessoais; e

VI - outras circunstâncias específicas relativas à transferência.

Art. 35. A definição do conteúdo de cláusulas-padrão contratuais, bem como a verificação de cláusulas contratuais específicas para uma determinada transferência, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, a que se refere o inciso II do caput do art. 33 desta Lei, será realizada pela autoridade nacional.

§ 1º Para a verificação do disposto no caput deste artigo, deverão ser considerados os requisitos, as condições e as garantias mínimas para a transferência que observem os direitos, as garantias e os princípios desta Lei.

§ 2º Na análise de cláusulas contratuais, de documentos ou de normas corporativas globais submetidas à aprovação da autoridade nacional, poderão ser requeridas informações suplementares ou realizadas diligências de verificação quanto às operações de tratamento, quando necessário.

§ 3º A autoridade nacional poderá designar organismos de certificação para a realização do previsto no caput deste artigo, que permanecerão sob sua fiscalização nos termos definidos em regulamento.

§ 4º Os atos realizados por organismo de certificação poderão ser revistos pela autoridade nacional e, caso em desconformidade com esta Lei, submetidos a revisão ou anulados.

§ 5º As garantias suficientes de observância dos princípios gerais de proteção e dos direitos do titular referidas no caput deste artigo serão também analisadas de acordo com as medidas técnicas e organizacionais adotadas pelo operador, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 46 desta Lei.

Art. 36. As alterações nas garantias apresentadas como suficientes de observância dos princípios gerais de proteção e dos direitos do titular referidas no inciso II do art. 33 desta Lei deverão ser comunicadas à autoridade nacional.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I
Do Controlador e do Operador

Art. 37. O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Art. 39. O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 40. A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência.

Seção II
Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Seção III
Da Responsabilidade e do Ressarcimento de Danos

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

§ 1º A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados:

I - o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei;

II - os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei.

§ 2º O juiz, no processo civil, poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

§ 3º As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos do caput deste artigo podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

§ 4º Aquele que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

Art. 43. Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando provarem:

I - que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;

II - que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou

III - que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

Art. 44. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo pelo qual é realizado;

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Parágrafo único. Responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 desta Lei, der causa ao dano.

Art. 45. As hipóteses de violação do direito do titular no âmbito das relações de consumo permanecem sujeitas às regras de responsabilidade previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS

Seção I
Da Segurança e do Sigilo de Dados

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões técnicos mínimos para tornar aplicável o disposto no caput deste artigo, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º desta Lei.

§ 2º As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou serviço até a sua execução.

Art. 47. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Art. 48. O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A autoridade nacional verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao controlador a adoção de providências, tais como:

I - ampla divulgação do fato em meios de comunicação; e

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 49. Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.

Seção II
Das Boas Práticas e da Governança

Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as ações de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

§ 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

a) demonstre o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

b) seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;

c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

f) esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;

g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e

h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

II - demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado e, em especial, a pedido da autoridade nacional ou de outra entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento desta Lei.

§ 3º As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional.

Art. 51. A autoridade nacional estimulará a adoção de padrões técnicos que facilitem o controle pelos titulares dos seus dados pessoais.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Das Sanções Administrativas

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional: (Vigência)

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

VII - (VETADO);

VIII - (VETADO);

IX - (VETADO).

~~X - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)~~ (Promulgação partes vetadas)
~~XI - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)~~ (Promulgação partes vetadas)
~~XII - (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)~~ (Promulgação partes vetadas)

X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º As sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e considerados os seguintes parâmetros e critérios:

I - a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;

II - a boa-fé do infrator;

III - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV - a condição econômica do infrator;

V - a reincidência;

VI - o grau do dano;

VII - a cooperação do infrator;

VIII - a adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados, em consonância com o disposto no inciso II do § 2º do art. 48 desta Lei;

IX - a adoção de política de boas práticas e governança;

X - a pronta adoção de medidas corretivas; e

XI - a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

~~§ 2º O disposto neste artigo não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas em legislação específica.~~

§ 2º O disposto neste artigo não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em legislação específica. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

~~§ 3º O disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e IX do caput deste artigo poderá ser aplicado às entidades e aos órgãos públicos, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Federal), na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).~~

§ 3º O disposto nos incisos I, IV, V, VI, X, XI e XII do **caput** deste artigo poderá ser aplicado às entidades e aos órgãos públicos, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 4º No cálculo do valor da multa de que trata o inciso II do caput deste artigo, a autoridade nacional poderá considerar o faturamento total da empresa ou grupo de empresas, quando não dispuser do valor do faturamento no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração, definido pela autoridade nacional, ou quando o valor for apresentado de forma incompleta ou não for demonstrado de forma inequívoca e idônea.

§ 5º O produto da arrecadação das multas aplicadas pela ANPD, inscritas ou não em dívida ativa, será destinado ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos de que tratam o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

~~§ 6º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)~~ (Promulgação partes vetadas)

§ 6º As sanções previstas nos incisos X, XI e XII do **caput** deste artigo serão aplicadas: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - somente após já ter sido imposta ao menos 1 (uma) das sanções de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo para o mesmo caso concreto; e (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - em caso de controladores submetidos a outros órgãos e entidades com competências sancionatórias, ouvidos esses órgãos. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 7º Os vazamentos individuais ou os acessos não autorizados de que trata o caput do art. 46 desta Lei poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das sanções de que trata este artigo. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 53. A autoridade nacional definirá, por meio de regulamento próprio sobre sanções administrativas a infrações a esta Lei, que deverá ser objeto de consulta pública, as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa. (Vigência)

§ 1º As metodologias a que se refere o caput deste artigo devem ser previamente publicadas, para ciência dos agentes de tratamento, e devem apresentar objetivamente as formas e dosimetrias para o cálculo do valor-base das sanções de multa, que deverão conter fundamentação detalhada de todos os seus elementos, demonstrando a observância dos critérios previstos nesta Lei.

§ 2º O regulamento de sanções e metodologias correspondentes deve estabelecer as circunstâncias e as condições para a adoção de multa simples ou diária.

Art. 54. O valor da sanção de multa diária aplicável às infrações a esta Lei deve observar a gravidade da falta e a extensão do dano ou prejuízo causado e ser fundamentado pela autoridade nacional.

Parágrafo único. A intimação da sanção de multa diária deverá conter, no mínimo, a descrição da obrigação imposta, o prazo razoável e estipulado pelo órgão para o seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada pelo seu descumprimento. (Vigência)

CAPÍTULO IX
DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD) E DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

Seção I
Da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Art. 55. (VETADO).

~~Art. 55-A. Fica criada, sem aumento de despesa, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 55-B. É assegurada autonomia técnica à ANPD. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 55-C. ANPD é composta por: (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~I - Conselho Diretor, órgão máximo de direção; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~II - Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~III - Corregedoria; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~IV - Ouvidoria; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~V - órgão de assessoramento jurídico próprio; e (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~VI - unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação do disposto nesta Lei." (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 55-D. O Conselho Diretor da ANPD será composto por cinco diretores, incluído o Diretor-Presidente. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 1º Os membros do Conselho Diretor da ANPD serão nomeados pelo Presidente da República e ocuparão cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS de nível 5. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 2º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos dentre brasileiros, de reputação ilibada, com nível superior de educação e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 3º O mandato dos membros do Conselho Diretor será de quatro anos. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 4º Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Diretor nomeados serão de dois, de três, de quatro, de cinco e de seis anos, conforme estabelecido no ato de nomeação. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 5º Na hipótese de vacância do cargo no curso do mandato de membro do Conselho Diretor, o prazo remanescente será completado pelo sucessor. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 55-E. Os membros do Conselho Diretor somente perderão seus cargos em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou pena de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 1º Nos termos do **caput**, cabe ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos federais estáveis. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 2º Compete ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, caso necessário, e proferir o nento. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 55-F. Aplica-se aos membros do Conselho Diretor, após o exercício do cargo, o disposto no art. 6º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 . (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Parágrafo único. A infração ao disposto no **caput** caracteriza ato de improbidade administrativa. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art.55-G. Ato do Presidente da República disporá sobre a estrutura regimental da ANPD. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Parágrafo único. Até a data de entrada em vigor de sua estrutura regimental, a ANPD receberá o apoio técnico e administrativo da Casa Civil da Presidência da República para o exercício de suas atividades. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 55-H. Os cargos em comissão e as funções de confiança da ANPD serão remanejados de outros órgãos e entidades do Poder Executivo federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 55-I. Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança da ANPD serão indicados pelo Conselho Diretor e nomeados ou designados pelo Diretor-Presidente. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 55-J. Compete à ANPD: (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~I - zelar pela proteção dos dados pessoais; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~II - editar normas e procedimentos sobre a proteção de dados pessoais; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~III - deliberar, na esfera administrativa, sobre a interpretação desta Lei, suas competências e os casos omissos; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~IV - requisitar informações, a qualquer momento, aos controladores e operadores de dados pessoais que realizem operações de tratamento de dados pessoais; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~V - implementar mecanismos simplificados, inclusive por meio eletrônico, para o registro de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais em desconformidade com esta Lei; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~VI - fiscalizar e aplicar sanções na hipótese de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~VII - comunicar às autoridades competentes as infrações penais das quais tiver conhecimento; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~VIII - comunicar aos órgãos de controle interno o descumprimento do disposto nesta Lei praticado por órgãos e entidades da administração pública federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~IX - difundir na sociedade o conhecimento sobre as normas e as políticas públicas de proteção de dados pessoais e sobre as medidas de segurança; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~X - estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o exercício de controle e proteção dos titulares sobre seus dados pessoais, consideradas as especificidades das atividades e o porte dos controladores; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~XI - elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~XII - promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~XIII - realizar consultas públicas para colher sugestões sobre temas de relevante interesse público na área de atuação da ANPD; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~XIV - realizar, previamente à edição de resoluções, a oitiva de entidades ou órgãos da administração pública que sejam responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica; (Incluído pela Medida Provisória 9, de 2018)~~

~~XV - articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~XVI - elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 1º A ANPD, na edição de suas normas, deverá observar a exigência de mínima intervenção, assegurados os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei e o disposto no art. 170 da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 2º A ANPD e os órgãos e entidades públicos responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental devem coordenar suas atividades, nas correspondentes esferas de atuação, com vistas a assegurar o cumprimento de suas atribuições com a maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados, conforme legislação específica, e o tratamento de dados pessoais, na forma desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 3º A ANPD manterá fórum permanente de comunicação, inclusive por meio de cooperação técnica, com órgãos e entidades da administração pública que sejam responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental, a fim de facilitar as competências regulatória, fiscalizatória e punitiva da ANPD. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 4º No exercício das competências de que trata o **caput**, a autoridade competente deverá zelar pela preservação do segredo empresarial e do sigilo das informações, nos termos da lei, sob pena de responsabilidade. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 5º As reclamações colhidas conforme o disposto no inciso V do **caput** poderão ser analisadas de forma agregada e eventuais providências delas decorrentes poderão ser adotadas de forma padronizada. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 55-K. A aplicação das sanções previstas nesta Lei compete exclusivamente à ANPD, cujas demais competências prevalecerão, no que se refere à proteção de dados pessoais, sobre as competências correlatas de outras entidades ou órgãos da administração pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Parágrafo único. A ANPD articulará sua atuação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e com outros órgãos e entidades com competências sancionatórias e normativas afetas ao tema de proteção de dados pessoais, e será o órgão central de interpretação desta Lei e do estabelecimento de normas e diretrizes para a sua implementação. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

Art. 55-A. Fica criada, sem aumento de despesa, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º A natureza jurídica da ANPD é transitória e poderá ser transformada pelo Poder Executivo em entidade da administração pública federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada à Presidência da República. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 2º A avaliação quanto à transformação de que dispõe o § 1º deste artigo deverá ocorrer em até 2 (dois) anos da data da entrada em vigor da estrutura regimental da ANPD. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 3º O provimento dos cargos e das funções necessários à criação e à atuação da ANPD está condicionado à expressa autorização física e financeira na lei orçamentária anual e à permissão na lei de diretrizes orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-B. É assegurada autonomia técnica e decisória à ANPD. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-C. A ANPD é composta de: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - Conselho Diretor, órgão máximo de direção; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

III - Corregedoria; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

IV - Ouvidoria; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

V - órgão de assessoramento jurídico próprio; e (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

VI - unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação do disposto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-D. O Conselho Diretor da ANPD será composto de 5 (cinco) diretores, incluído o Diretor-Presidente. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º Os membros do Conselho Diretor da ANPD serão escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea 'f' do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, e ocuparão cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, no mínimo, de nível 5. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 2º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos dentre brasileiros que tenham reputação ilibada, nível superior de educação e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 4º Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Diretor nomeados serão de 2 (dois), de 3 (três), de 4 (quatro), de 5 (cinco) e de 6 (seis) anos, conforme estabelecido no ato de nomeação. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 5º Na hipótese de vacância do cargo no curso do mandato de membro do Conselho Diretor, o prazo remanescente será completado pelo sucessor. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-E. Os membros do Conselho Diretor somente perderão seus cargos em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou pena de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, cabe ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos federais estáveis. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 2º Compete ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, somente quando assim recomendado pela comissão especial de que trata o § 1º deste artigo, e proferir o julgamento. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-F. Aplica-se aos membros do Conselho Diretor, após o exercício do cargo, o disposto no art. 6º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput deste artigo caracteriza ato de improbidade administrativa. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-G. Ato do Presidente da República disporá sobre a estrutura regimental da ANPD. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º Até a data de entrada em vigor de sua estrutura regimental, a ANPD receberá o apoio técnico e administrativo da Casa Civil da Presidência da República para o exercício de suas atividades. (Incluído pela Lei nº 13.853, de

2019)

§ 2º O Conselho Diretor disporá sobre o regimento interno da ANPD. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-H. Os cargos em comissão e as funções de confiança da ANPD serão remanejados de outros órgãos e entidades do Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-I. Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança da ANPD serão indicados pelo Conselho Diretor e nomeados ou designados pelo Diretor-Presidente. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-J. Compete à ANPD: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - zelar pela observância dos segredos comercial e industrial, observada a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações quando protegido por lei ou quando a quebra do sigilo violar os fundamentos do art. 2º desta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

III - elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

IV - fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, ...iante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

V - apreciar petições de titular contra controlador após comprovada pelo titular a apresentação de reclamação ao controlador não solucionada no prazo estabelecido em regulamentação; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

VI - promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

VII - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

VIII - estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, os quais deverão levar em consideração as especificidades das atividades e o porte dos responsáveis; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

IX - promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

X - dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento de dados pessoais, respeitados os edos comercial e industrial; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XI - solicitar, a qualquer momento, às entidades do poder público que realizem operações de tratamento de dados pessoais informe específico sobre o âmbito, a natureza dos dados e os demais detalhes do tratamento realizado, com a possibilidade de emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XII - elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XIII - editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos nesta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XIV - ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante e prestar contas sobre suas atividades e planejamento; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XV - arrecadar e aplicar suas receitas e publicar, no relatório de gestão a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, o detalhamento de suas receitas e despesas; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XVI - realizar auditorias, ou determinar sua realização, no âmbito da atividade de fiscalização de que trata o inciso IV e com a devida observância do disposto no inciso II do caput deste artigo, sobre o tratamento de dados pessoais efetuado pelos agentes de tratamento, incluído o poder público; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XVII - celebrar, a qualquer momento, compromisso com agentes de tratamento para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa no âmbito de processos administrativos, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XVIII - editar normas, orientações e procedimentos simplificados e diferenciados, inclusive quanto aos prazos, para que microempresas e empresas de pequeno porte, bem como iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem startups ou empresas de inovação, possam adequar-se a esta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XIX - garantir que o tratamento de dados de idosos seja efetuado de maneira simples, clara, acessível e adequada ao seu entendimento, nos termos desta Lei e da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XX - deliberar, na esfera administrativa, em caráter terminativo, sobre a interpretação desta Lei, as suas competências e os casos omissos; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XXI - comunicar às autoridades competentes as infrações penais das quais tiver conhecimento; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XXII - comunicar aos órgãos de controle interno o descumprimento do disposto nesta Lei por órgãos e entidades da administração pública federal; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XXIII - articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação; e (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XXIV - implementar mecanismos simplificados, inclusive por meio eletrônico, para o registro de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais em desconformidade com esta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º Ao impor condicionantes administrativas ao tratamento de dados pessoais por agente de tratamento privado, sejam eles limites, encargos ou sujeições, a ANPD deve observar a exigência de mínima intervenção, assegurados os fundamentos, os princípios e os direitos dos titulares previstos no art. 170 da Constituição Federal e nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 2º Os regulamentos e as normas editados pela ANPD devem ser precedidos de consulta e audiência públicas, bem como de análises de impacto regulatório. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 3º A ANPD e os órgãos e entidades públicos responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental devem coordenar suas atividades, nas correspondentes esferas de atuação, com vistas a assegurar o cumprimento de suas atribuições com a maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados, conforme legislação específica, e o tratamento de dados pessoais, na forma desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 4º A ANPD manterá fórum permanente de comunicação, inclusive por meio de cooperação técnica, com órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental, a fim de facilitar as competências regulatória, fiscalizatória e punitiva da ANPD. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 5º No exercício das competências de que trata o caput deste artigo, a autoridade competente deverá zelar pela preservação do segredo empresarial e do sigilo das informações, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 6º As reclamações colhidas conforme o disposto no inciso V do caput deste artigo poderão ser analisadas de forma agregada, e as eventuais providências delas decorrentes poderão ser adotadas de forma padronizada. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-K. A aplicação das sanções previstas nesta Lei compete exclusivamente à ANPD, e suas competências prevalecerão, no que se refere à proteção de dados pessoais, sobre as competências correlatas de outras entidades ou órgãos da administração pública. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Parágrafo único. A ANPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências sancionatórias e normativas afetas ao tema de proteção de dados pessoais e será o órgão central de interpretação desta Lei e do estabelecimento de normas e diretrizes para a sua implementação. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 55-L. Constituem receitas da ANPD: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - as dotações, consignadas no orçamento geral da União, os créditos especiais, os créditos adicionais, as transferências e os repasses que lhe forem conferidos; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

III - os valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

IV - os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

VI - os recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais ou internacionais; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

VII - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 56. (VETADO).

Art. 5 7. (VETADO).

Seção II
Do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

Art. 58. (VETADO).

~~Art. 58-A. O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será composto por vinte e três representantes, titulares suplentes, dos seguintes órgãos: (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~I - seis do Poder Executivo federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~II - um do Senado Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~III - um da Câmara dos Deputados; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~IV - um do Conselho Nacional de Justiça; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~V - um do Conselho Nacional do Ministério Público; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~VI - um do Comitê Gestor da Internet no Brasil; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~VII - quatro de entidades da sociedade civil com atuação comprovada em proteção de dados pessoais; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~VIII - quatro de instituições científicas, tecnológicas e de inovação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~IX - quatro de entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de tratamento de dados pais. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 1º Os representantes serão designados pelo Presidente da República. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 2º Os representantes de que tratam os incisos I a VI do **caput** e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades da administração pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 3º Os representantes de que tratam os incisos VII, VIII e IX do **caput** e seus suplentes: (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~I - serão indicados na forma de regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~II - terão mandato de dois anos, permitida uma recondução; e (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~III - não poderão ser membros do Comitê Gestor da Internet no Brasil. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~§ 4º A participação no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~Art. 58-B. Compete ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade: (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~I - propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e para a atuação da ANPD; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~II - elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~III - sugerir ações a serem realizadas pela ANPD; (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~IV - elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade; e (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

~~V - disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade à população em geral.~~ (Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)

Art. 58-A. O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será composto de 23 (vinte e três) representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - 5 (cinco) do Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - 1 (um) do Senado Federal; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

III - 1 (um) da Câmara dos Deputados; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

IV - 1 (um) do Conselho Nacional de Justiça; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

V - 1 (um) do Conselho Nacional do Ministério Público; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

VI - 1 (um) do Comitê Gestor da Internet no Brasil; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

VII - 3 (três) de entidades da sociedade civil com atuação relacionada a proteção de dados pessoais; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

VIII - 3 (três) de instituições científicas, tecnológicas e de inovação; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

IX - 3 (três) de confederações sindicais representativas das categorias econômicas do setor produtivo; uído pela Lei nº 13.853, de 2019)

X - 2 (dois) de entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de tratamento de dados pessoais; e (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XI - 2 (dois) de entidades representativas do setor laboral. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º Os representantes serão designados por ato do Presidente da República, permitida a delegação. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos I, II, III, IV, V e VI do caput deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades da administração pública. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos VII, VIII, IX, X e XI do caput deste artigo e seus suplentes: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - serão indicados na forma de regulamento; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - não poderão ser membros do Comitê Gestor da Internet no Brasil; (Incluído pela Lei nº 13.853, de l)

III - terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 4º A participação no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 58-B. Compete ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e para a atuação da ANPD; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

III - sugerir ações a serem realizadas pela ANPD; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

IV - elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade; e (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

V - disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade à população. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 59. (VETADO).

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) , passa a vigorar com as seguintes alterações: Vigência

"Art. 7º .....

.....

X - exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas nesta Lei e na que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

....." (NR)

"Art. 16. .....

.....

II - de dados pessoais que sejam excessivos em relação à finalidade para a qual foi dado consentimento pelo seu titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei que dispõe sobre a proteção de dados pessoais." (NR)

Art. 61. A empresa estrangeira será notificada e intimada de todos os atos processuais previstos nesta Lei, independentemente de procuração ou de disposição contratual ou estatutária, na pessoa do agente ou representante ou pessoa responsável por sua filial, agência, sucursal, estabelecimento ou escritório instalado no Brasil.

~~Art. 62. A autoridade nacional e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no âmbito de suas competências, editarão regulamentos específicos para o acesso a dados tratados pela União para o cumprimento do disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) , e aos referentes ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 .~~ ~~(Revogado pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

Art. 62. A autoridade nacional e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no âmbito de suas competências, editarão regulamentos específicos para o acesso a dados tratados pela União para o cumprimento do disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) , e aos referentes ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 .

Art. 63. A autoridade nacional estabelecerá normas sobre a adequação progressiva de bancos de dados constituídos até a data de entrada em vigor desta Lei, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 64. Os direitos e princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

~~Art. 65. Esta Lei entra em vigor após decorridos 18 (dezoito) meses de sua publicação oficial .~~
~~Art. 65. Esta Lei entra em vigor:~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~
~~I - quanto aos art. 55-A, art. 55-B, art. 55-C, art. 55-D, art. 55-E, art. 55-F, art. 55-G, art. 55-H, art. 55-I, art. 55-J, art. 55-K, art. 58-A e art. 58-B, no dia 28 de dezembro de 2018; e~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~
~~II - vinte e quatro meses após a data de sua publicação quanto aos demais artigos.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018)~~

Art. 65. Esta Lei entra em vigor: (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - dia 28 de dezembro de 2018, quanto aos arts. 55-A, 55-B, 55-C, 55-D, 55-E, 55-F, 55-G, 55-H, 55-I, 55-J, 55-K, 55-L, 58-A e 58-B; e (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I-A – dia 1º de agosto de 2021, quanto aos arts. 52, 53 e 54; (Incluído pela Lei nº 14.010, de 2020)

~~II - 24 (vinte e quatro) meses após a data de sua publicação, quanto aos demais artigos.~~ ~~(Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)~~

~~II - em 3 de maio de 2021, quanto aos demais artigos.~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 959, de 2020)~~ (Convertida na Lei nº 14.058, de 2020)

II - 24 (vinte e quatro) meses após a data de sua publicação, quanto aos demais artigos. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

Brasília , 14 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Eduardo Refinetti Guardia
Esteves Pedro Colnago Junior
Gilberto Magalhães Occhi
Gilberto Kassab
Wagner de Campos Rosário
Gustavo do Vale Rocha
Ilan Goldfajn
Raul Jungmann
Eliseu Padilha

texto não substitui o publicado no DOU de 15.8.2018, e republicado parcialmente em 15.8.2018 - Edição extra

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Medida Provisória nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-10);

- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19, divulgado pelo Ministério da Saúde;

- o Plano Estadual de Contingência para Vacinação contra COVID-19, apresentado durante a 266ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 19 de agosto de 2020;

- a liberação dos imunizantes pelo Ministério da Saúde ao estado de Minas Gerais;

- o Ofício nº 028/2021, de 29 de janeiro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-10);

- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19, divulgado pelo Ministério da Saúde;

- o Plano Estadual de Contingência para Vacinação contra COVID-19, apresentado durante a 266ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 19 de agosto de 2020;

- a liberação dos imunizantes pelo Ministério da Saúde ao estado de Minas Gerais;

- o Ofício nº 028/2021, de 29 de janeiro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, constante do Anexo Único desta Deliberação, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, conforme estratificação e ordem abaixo:

I - pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;

II - pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos;

III - população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos;

IV - trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;

V - trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo;

VI - trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré-hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;

VII - trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de Covid-19;

VIII - trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

IX - trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19, como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição;

X - trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) e setor administrativo, excetos os já contemplados no inciso VII deste artigo;

XI - Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e órgãos estaduais de saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público;

XII - demais trabalhadores da saúde, incluindo administrativos;

XIII - pessoas de 80 anos e mais;

XIV - pessoas de 75 a 79 anos;

XV - pessoas de 70 a 74 anos;

XVI - pessoas de 65 a 69 anos;

XVII - pessoas de 60 a 64 anos;

XVIII - povos e comunidades tradicionais, ribeirinhas e quilombolas;

XVIX - pessoas com comorbidades (conforme descrição no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19);

XX - pessoas com deficiência permanente grave;

XXI - pessoas em situação de rua;

XXII - população privada de liberdade;

XXIII - funcionários do sistema de privação de liberdade;

XXIV - trabalhadores da educação;

XXV - forças de segurança e salvamento;

XXVI - forças armadas;

XXVII - trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso;

XXVIII - trabalhadores de transporte metroviário e ferroviários;

XXIX - trabalhadores de transporte aéreo;

trabalhadores de transporte aquaviário;

XXX - caminhoneiros;

XXXI - trabalhadores portuários; e

XXXII - trabalhadores industriais.

§ 1° - Na primeira fase, deverão ser vacinados todos os indígenas aldeados, idosos de instituições de longa permanência e deficientes institucionalizados (identificados pelo município).

§ 2° - Em caso de resistência à vacinação por parte dos indígenas, a situação deve ser reportada ao nível central e DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena) correspondente, não sendo permitido o remanejamento destas doses.

§ 3° - Após contemplados totalmente os grupos citados no §1°, o remanejamento das doses poderá seguir critérios de acordo com a realidade de cada município, respeitando os grupos prioritários de cada fase da vacinação.

Art. 2° - Para distribuição dos imunobiológicos, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da vacina contra Covid-19.

Art. 3° - Compete à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais a gestão dos estoques estaduais de imunobiológicos, inclusive o armazenamento e abastecimento aos municípios, de acordo com as normas vigentes.

XVII - pessoas de 60 a 64 anos;

XVIII - povos e comunidades tradicionais, ribeirinhas e quilombolas;

XVIX - pessoas com comorbidades (conforme descrição no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19);

XX - pessoas com deficiência permanente grave;

XXI - pessoas em situação de rua;

XXII - população privada de liberdade;

XXIII - funcionários do sistema de privação de liberdade;

XXIV - trabalhadores da educação;

XXV - forças de segurança e salvamento;

XXVI - forças armadas;

XXVII - trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso;

XXVIII - trabalhadores de transporte metroviário e ferroviários;

XXIX - trabalhadores de transporte aéreo;

trabalhadores de transporte aquaviário;

XXX - caminhoneiros;

XXXI - trabalhadores portuários; e

XXXII - trabalhadores industriais.

§ 1° - Na primeira fase, deverão ser vacinados todos os indígenas aldeados, idosos de instituições de longa permanência e deficientes institucionalizados (identificados pelo município).

§ 2° - Em caso de resistência à vacinação por parte dos indígenas, a situação deve ser reportada ao nível central e DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena) correspondente, não sendo permitido o remanejamento destas doses.

§ 3° - Após contemplados totalmente os grupos citados no §1°, o remanejamento das doses poderá seguir critérios de acordo com a realidade de cada município, respeitando os grupos prioritários de cada fase da vacinação.

Art. 2° - Para distribuição dos imunobiológicos, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da vacina contra Covid-19.

Art. 3° - Compete à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais a gestão dos estoques estaduais de imunobiológicos, inclusive o armazenamento e abastecimento aos municípios, de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo único - A responsabilidade pelo provimento de seringas e agulhas também é da Secretaria Estadual de Saúde, sendo facultada a complementação com insumos originários da União.

Art. 4° - O processo logístico dos imunobiológicos é viabilizado por meio da Rede de Frio.

§ 1° - A Rede de Frio, de que trata o caput deste artigo, consiste em um sistema amplo, incluindo uma estrutura técnico-administrativa orientada pelo PNI, por meio da normatização, planejamento, avaliação e financiamento que visa à manutenção adequada da cadeia de frio.

§ 2° - A estrutura da Rede de Frio permeia as três esferas de gestão que se organizam em instâncias, com fluxos de armazenamento e distribuição.

§ 3° - O Sistema da Rede de Frio é composto pelas seguintes instâncias:

I – nacional;

II - estadual;

III – regional;

IV – municipal; e

V - local.

Art. 5° - O fluxo de distribuição das vacinas COVID-19 no Estado de Minas Gerais será unidirecional, perpassando por cada instância de distribuição da Rede de Frio.

Parágrafo único - Inicialmente este fluxo de distribuição será acordado com as Forças de Segurança, buscando segurança e celeridade na entrega aos municípios.

Art. 6° - Foram consideradas as seguintes justificativas para a distribuição escalonada e a identificação de populações alvo da vacinação para cada fase:

I - o risco de complicações pela covid-19 não é uniforme na população, sendo que o risco de agravamento e óbito está relacionado a características sociodemográficas, presença de morbidades, entre outros;

II – a existência de indivíduos com maior risco para agravamento e óbito devido às condições clínicas e demográficas, bem como a existência de grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela COVID-19;

III – o fato de que, no atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura é reconhecida, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas, como uma solução em potencial para o controle da pandemia; e

IV – o fato de que, em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbidade e

mortalidade pela COVID-19, de forma que existe a necessidade de se estabelecer grupos prioritários para a vacinação.

Art. 7° - A Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais irá distribuir, oportunamente, as vacinas COVID-19 recebidas do Ministério da Saúde para suas Unidades Regionais de Saúde e municípios, à medida que forem sendo disponibilizadas e de acordo com os grupos prioritários citados no Art. 1° desta Deliberação.

Art. 8° - Fica divulgado o quantitativo de vacinas a ser distribuído em cada fase de vacinação, nos termos do Anexo Único desta Deliberação, que poderá sofrer atualizações, de acordo com o recebimento de novas remessas de vacinas.

Art. 9° - Os quantitativos de vacinas a serem distribuídos para cada município do Estado de Minas Gerais será realizado com base nas seguintes fontes de informação (fornecidas através do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 pelo Ministério da Saúde) e de acordo com a disponibilidade de vacinas em cada etapa:

I - pessoas com 60 anos ou mais, institucionalizadas, e pessoas com deficiência institucionalizadas: Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - estimada a partir do censo SUAS, sendo o grupo prioritário pessoas com 60 anos ou mais, institucionalizadas, estimado com uma margem de erro de 100% para incorporar os estabelecimentos privados não registrados no censo;

II - população indígena que vive em Terras Indígenas homologadas e não homologadas, com mais de 18 anos, assistida pelo SASISUS (dados extraídos do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena, em novembro de 2020). Em razão da medida cautelar Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)n° 709, foi incluída a extensão dos serviços do SASISUS aos povos aldeados situados em Terras não homologadas durante o período de pandemia;

III - trabalhadores de saúde: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares (incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos). Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco CNES;

IV - pessoas com 60 a 64 anos, 65 a 69 anos, 70 a 74 anos, 75 a 79 anos, 80 ou mais: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE, de 2020;

V - povos e comunidades tradicionais Ribeirinha: base de dados do SISAB, Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS, outubro de 2020, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

VI - povos e comunidades tradicionais Quilombola: dados do Censo do IBGE-2010, tendo como referência as áreas mapeadas em 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

mortalidade pela COVID-19, de forma que existe a necessidade de se estabelecer grupos prioritários para a vacinação.

Art. 7° - A Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais irá distribuir, oportunamente, as vacinas COVID-19 recebidas do Ministério da Saúde para suas Unidades Regionais de Saúde e municípios, à medida que forem sendo disponibilizadas e de acordo com os grupos prioritários citados no Art. 1° desta Deliberação.

Art. 8° - Fica divulgado o quantitativo de vacinas a ser distribuído em cada fase de vacinação, nos termos do Anexo Único desta Deliberação, que poderá sofrer atualizações, de acordo com o recebimento de novas remessas de vacinas.

Art. 9° - Os quantitativos de vacinas a serem distribuídos para cada município do Estado de Minas Gerais será realizado com base nas seguintes fontes de informação (fornecidas através do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 pelo Ministério da Saúde) e de acordo com a disponibilidade de vacinas em cada etapa:

I - pessoas com 60 anos ou mais, institucionalizadas, e pessoas com deficiência institucionalizadas: Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - estimada a partir do censo SUAS, sendo o grupo prioritário pessoas com 60 anos ou mais, institucionalizadas, estimado com uma margem de erro de 100% para incorporar os estabelecimentos privados não registrados no censo;

II - população indígena que vive em Terras Indígenas homologadas e não homologadas, com mais de 18 anos, assistida pelo SASISUS (dados extraídos do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena, em novembro de 2020). Em razão da medida cautelar Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)n° 709, foi incluída a extensão dos serviços do SASISUS aos povos aldeados situados em Terras não homologadas durante o período de pandemia;

III - trabalhadores de saúde: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares (incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos). Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco CNES;

IV - pessoas com 60 a 64 anos, 65 a 69 anos, 70 a 74 anos, 75 a 79 anos, 80 ou mais: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE, de 2020;

V - povos e comunidades tradicionais Ribeirinha: base de dados do SISAB, Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS, outubro de 2020, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

VI - povos e comunidades tradicionais Quilombola: dados do Censo do IBGE-2010, tendo como referência as áreas mapeadas em 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

VII - comorbidades: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

VIII - população Privada de Liberdade e Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade: base de dados do Departamento Penitenciário Nacional- Infopen, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

IX - pessoas em situação de Rua e Pessoas com Deficiência Institucionalizadas - Base do CadSuas, de novembro de 2020;

X - Força de Segurança e Salvamento: dados disponibilizados pelas secretarias de defesa dos estados de AP, MA, MT, PE, PR, RN, RO, RR, SC, TO. Os demais estados o grupo Força de Segurança e Salvamento foi definido a partir da subtração dos dados do grupo Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza, de 2020, pelo grupo das Forças Armadas da atual campanha, com exceção dos estados de AM, RJ e MS. Nesses estados, foram estimados os dados de Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza divido por 2 (média entre os dados do Grupo de Força de Segurança e Salvamento e Forças Armadas dos outros estados);

XI - Força Armada: Ministério da Defesa, de dezembro de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

XII - pessoas com Deficiências Permanente Severa: dados do Censo do IBGE, de 2010, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

XIII - trabalhadores do Ensino Básico e Trabalhadores do Ensino Superior: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

XIV - caminhoneiros: Base CAGED e ANTT (RNTRC), de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

XV - trabalhadores Portuários: Base CAGED, ATP e ABTP, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos;

XVI - trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de passageiros, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário, Trabalhadores de Transporte Aéreo e Trabalhadores de Transporte Aquaviário: Base CAGED, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos; e

XVII - trabalhadores Industriais: Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, e base de dados do CNAE e SESI, de 2020, incluiu indivíduos de 18 a 59 anos.

Parágrafo único – Para a definição dos quantitativos de distribuição das doses, serão utilizadas as informações oriundas do Ministério da saúde, entretanto, para que o cálculo seja o mais real possível, poderão ser solicitadas informações adicionais dos próprios municípios em relação aos grupos prioritários e também utilizadas informações específicas de bancos de dados do Estado de Minas Gerais.

Art. 10 - Todos os serviços de vacinação (públicos e privados) devem obrigatoriamente realizar o preenchimento nominal das doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI).

Art. 11 - As especificações técnicas de cada vacina e demais orientações serão disponibilizadas através dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde e demais Notas Técnicas das áreas responsáveis na Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

Art. 10 - Todos os serviços de vacinação (públicos e privados) devem obrigatoriamente realizar o preenchimento nominal das doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI).

Art. 11 - As especificações técnicas de cada vacina e demais orientações serão disponibilizadas através dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde e demais Notas Técnicas das áreas responsáveis na Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Planilha de distribuição das vacinas COVID-19 segundo data do envio, público alvo e tipo de vacina.

DATA DO ENVIO	REMESSA	TOTAL RECEBIDO POR REMESSA	PÚBLICO ALVO						TOTAL	TOTAL população
			Percentual de trabalhadores da saúde	Total enviado para Trabalhadores da saúde	Idosos Institucionalizados (ILPI)	Povos Indígenas Vivendo em Terras Indígenas	Defidentes Instititucionalizados adma de 18 anos	Discrepâncias 1º envio		
19/jan	Coronavac - frasco 1 dose - 1º envio	577480	34%	463389	18654	14148	-	-	496191	275.088
28/jan	Coronavac - frasco 1 dose - 2º envio		-	38994	23822	1136	2316	11361	77629	
28/jan	AstraZeneca - frasco 10 doses	190500	27%	190500	-	-	-	-	190500	182.193
28/jan	Coronavac - frasco 10 doses	87600	6%	87600	-	-	-	-	87600	40.162
Total		855580	67%	780483	42476	15284	2316	11361	851920	497443

Fonte: Subsecretaria de Vigilância em Saúde.
Atualização em 29/01/2020.

Planilha de distribuição das vacinas COVID-19 segundo tipo de vacina e município – Minas Gerais, 2020*.

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Abadia dos Dourados	34	60	20
Abaeté	104	120	60
Abre Campo	194	80	40
Acaiaca	10	30	20
Açucena	38	60	20
Água Boa	32	80	40
Água Comprida	12	30	20
Aguanil	66	60	40
Águas Formosas	48	120	60
Águas Vermelhas	36	90	40
Aimorés	246	250	120
Aiuruoca	58	60	40
Alagoa	10	30	20
Albertina	8	20	20
Além Paraíba	260	380	180
Alfenas	512	930	420
Alfredo Vasconcelos	14	40	20
Almenara	94	280	120
Alpercata	102	60	20
Alpinópolis	110	180	80
Alterosa	110	70	40
Alto Caparaó	46	30	20

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Planilha de distribuição das vacinas COVID-19 segundo tipo de vacina e município – Minas Gerais, 2020*.

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZencca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Abadia dos Dourados	34	60	20
Abaeté	104	120	60
Abre Campo	194	80	40
Acaiaca	10	30	20
Açucena	38	60	20
Água Boa	32	80	40
Água Comprida	12	30	20
Aguanil	66	60	40
Águas Formosas	48	120	60
Águas Vermelhas	36	90	40
Aimorés	246	250	120
Aiuruoca	58	60	40
Alagoa	10	30	20
Albertina	8	20	20
Além Paraíba	260	380	180
Alfenas	512	930	420
Alfredo Vasconcelos	14	40	20
Almenara	94	280	120
Alpercata	102	60	20
Alpinópolis	110	180	80
Alterosa	110	70	40
Alto Caparaó	46	30	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Alto Rio Doce	164	110	60
Alvarenga	14	40	20
Alvinópolis	64	80	40
Alvorada de Minas	12	40	20
Amparo do Serra	38	30	20
Andradas	192	270	120
Cachoeira de Pajeú	20	50	20
Andrelândia	82	80	40
Angelândia	16	50	20
Antônio Carlos	36	90	40
Antônio Dias	44	80	40
Antônio Prado de Minas	8	30	20
Araçaí	8	20	20
Aracitaba	6	20	20
Araçuaí	46	230	100
Araguari	602	990	440
Arantina	8	20	20
Araponga	22	50	40
Araporã	-	60	20
Arapuá	34	40	20
Araújos	56	50	20
Araxá	716	1070	480
Arceburgo	106	80	40
Arcos	114	250	120

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Areado	74	110	60
Argirita	10	30	20
Aricanduva	12	40	20
Arinos	98	150	60
Astolfo Dutra	86	110	40
Ataléia	42	70	40
Augusto de Lima	64	40	20
Baependi	84	220	100
Baldim	20	50	20
Bambuí	186	190	80
Bandeira	24	40	20
Bandeira do Sul	14	40	20
Barão de Cocais	-	240	100
Barão de Monte Alto	20	60	20
Barbacena	20	1410	640
Barra Longa	16	40	20
Barroso	208	230	100
Bela Vista de Minas	-	60	20
Belmiro Braga	12	30	20
Belo Horizonte	714	40820	18000
Belo Oriente	94	160	80
Belo Vale	46	110	60
Berilo	28	80	40
Bertópolis	288	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Areado	74	110	60
Argirita	10	30	20
Aricanduva	12	40	20
Arinos	98	150	60
Astolfo Dutra	86	110	40
Ataléia	42	70	40
Augusto de Lima	64	40	20
Baependi	84	220	100
Baldim	20	50	20
Bambuí	186	190	80
Bandeira	24	40	20
Bandeira do Sul	14	40	20
Barão de Cocais	-	240	100
Barão de Monte Alto	20	60	20
Barbacena	20	1410	640
Barra Longa	16	40	20
Barroso	208	230	100
Bela Vista de Minas	-	60	20
Belmiro Braga	12	30	20
Belo Horizonte	714	40820	18000
Belo Oriente	94	160	80
Belo Vale	46	110	60
Berilo	28	80	40
Bertópolis	288	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Berizal	16	40	20
Betim	4	2990	1340
Bias Fortes	16	40	20
Bicas	64	80	40
Biquinhas	10	30	20
Boa Esperança	246	290	140
Bocaina de Minas	12	30	20
Bocaiúva	200	370	180
Bom Despacho	312	500	220
Bom Jardim de Minas	24	60	40
Bom Jesus da Penha	60	50	20
Bom Jesus do Amparo	-	40	20
Bom Jesus do Galho	90	110	40
Bom Repouso	18	40	20
Bom Sucesso	220	110	60
Bonfim	104	70	40
Bonfinópolis de Minas	88	90	40
Bonito de Minas	18	70	20
Borda da Mata	160	140	60
Botelhos	52	120	60
Botumirim	18	40	20
Brasilândia de Minas	44	100	60
Brasília de Minas	-	290	120
Brás Pires	12	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Braúnas	16	40	20
Brazópolis	178	120	60
Brumadinho	658	680	320
Bueno Brandão	124	90	40
Buenópolis	122	70	40
Bugre	22	50	20
Buritis	60	160	60
Buritizeiro	78	180	80
Cabeceira Grande	18	60	20
Cabo Verde	36	90	40
Cachoeira da Prata	12	30	20
Cachoeira de Minas	82	70	40
Cachoeira Dourada	2	40	20
Caetanópolis	56	100	40
Caeté	380	440	200
Caiana	12	30	20
Cajuri	16	40	20
Caldas	80	90	40
Camacho	10	30	20
Camanducaia	130	120	60
Cambuí	186	150	80
Cambuquira	108	120	60
Campanário	14	40	20
Campanha	62	140	60

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Braúnas	16	40	20
Brazópolis	178	120	60
Brumadinho	658	680	320
Bueno Brandão	124	90	40
Buenópolis	122	70	40
Bugre	22	50	20
Buritis	60	160	60
Buritizeiro	78	180	80
Cabeceira Grande	18	60	20
Cabo Verde	36	90	40
Cachoeira da Prata	12	30	20
Cachoeira de Minas	82	70	40
Cachoeira Dourada	2	40	20
Caetanópolis	56	100	40
Caeté	380	440	200
Caiana	12	30	20
Cajuri	16	40	20
Caldas	80	90	40
Camacho	10	30	20
Camanducaia	130	120	60
Cambuí	186	150	80
Cambuquira	108	120	60
Campanário	14	40	20
Campanha	62	140	60

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Campestre	158	130	60
Campina Verde	90	160	80
Campo Azul	12	50	20
Campo Belo	376	510	240
Campo do Meio	78	80	40
Campo Florido	20	50	20
Campos Altos	82	90	40
Campos Gerais	66	150	80
Canaã	22	50	20
Canápolis	30	80	40
Cana Verde	118	50	20
Candeias	48	110	60
Cantagalo	12	40	20
Caparaó	14	40	20
Capela Nova	14	40	20
Capelinha	232	290	120
Capetinga	66	60	20
Capim Branco	24	60	40
Capinópolis	64	100	40
Capitão Andrade	10	40	20
Capitão Enéas	34	80	40
Capitólio	66	100	40
Caputira	28	70	40
Caraí	34	80	40

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Caranaíba	10	30	20
Carandaí	-	160	80
Carangola	178	190	100
Caratinga	296	760	340
Carbonita	64	70	40
Careaçu	18	40	20
Carlos Chagas	78	100	60
Carmésia	-	40	20
Carmo da Cachoeira	92	80	40
Carmo da Mata	104	70	40
Carmo de Minas	64	80	40
Carmo do Cajuru	118	140	60
Carmo do Paranaíba	206	240	120
Carmo do Rio Claro	154	180	80
Carmópolis de Minas	224	140	60
Carneirinho	42	100	40
Carrancas	14	40	20
Carvalhópolis	46	20	20
Carvalhos	46	30	20
Casa Grande	8	30	20
Cascalho Rico	12	40	20
Cássia	104	130	60
Conceição da Barra de Minas	14	40	20
Cataguases	116	500	220

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Caranaíba	10	30	20
Carandaí	-	160	80
Carangola	178	190	100
Caratinga	296	760	340
Carbonita	64	70	40
Careaçu	18	40	20
Carlos Chagas	78	100	60
Carmésia	-	40	20
Carmo da Cachoeira	92	80	40
Carmo da Mata	104	70	40
Carmo de Minas	64	80	40
Carmo do Cajuru	118	140	60
Carmo do Paranaíba	206	240	120
Carmo do Rio Claro	154	180	80
Carmópolis de Minas	224	140	60
Carneirinho	42	100	40
Carrancas	14	40	20
Carvalhópolis	46	20	20
Carvalhos	46	30	20
Casa Grande	8	30	20
Cascalho Rico	12	40	20
Cássia	104	130	60
Conceição da Barra de Minas	14	40	20
Cataguases	116	500	220

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Catas Altas	-	50	20
Catas Altas da Noruega	16	40	20
Catuji	14	40	20
Catuti	14	30	20
Caxambu	132	150	80
Cedro do Abaeté	6	20	20
Central de Minas	16	50	20
Centralina	24	60	40
Chácara	14	40	20
Chalé	22	50	20
Chapada do Norte	32	90	40
Chapada Gaúcha	34	100	40
Chiador	10	30	20
Cipotânea	84	60	40
Claraval	8	30	20
Claro dos Poções	20	50	20
Cláudio	216	200	100
Coimbra	16	50	20
Coluna	20	60	20
Comendador Gomes	10	30	20
Comercinho	18	50	20
Conceição da Aparecida	66	60	40
Conceição das Pedras	8	20	20
Conceição das Alagoas	96	160	80

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Conceição de Ipanema	8	20	20
Conceição do Mato Dentro	74	180	80
Conceição do Pará	12	30	20
Conceição do Rio Verde	138	100	40
Conceição dos Ouros	68	70	40
Cônego Marinho	16	60	20
Confins	46	100	60
Congonhal	96	80	40
Congonhas	-	460	220
Congonhas do Norte	16	50	20
Conquista	60	80	40
Conselheiro Lafaiete	518	1010	460
Conselheiro Pena	194	130	60
Consolação	6	20	20
Contagem	3.006	5230	2320
Coqueiral	62	60	40
Coração de Jesus	104	180	80
Cordisburgo	46	70	40
Cordislândia	74	40	20
Corinto	116	120	60
Coroaci	24	70	40
Coromandel	136	200	80
Coronel Fabriciano	510	990	440
Coronel Murta	18	60	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Conceição de Ipanema	8	20	20
Conceição do Mato Dentro	74	180	80
Conceição do Pará	12	30	20
Conceição do Rio Verde	138	100	40
Conceição dos Ouros	68	70	40
Cônego Marinho	16	60	20
Confins	46	100	60
Congonhal	96	80	40
Congonhas	-	460	220
Congonhas do Norte	16	50	20
Conquista	60	80	40
Conselheiro Lafaiete	518	1010	460
Conselheiro Pena	194	130	60
Consolação	6	20	20
Contagem	3.006	5230	2320
Coqueiral	62	60	40
Coração de Jesus	104	180	80
Cordisburgo	46	70	40
Cordislândia	74	40	20
Corinto	116	120	60
Coroaci	24	70	40
Coromandel	136	200	80
Coronel Fabriciano	510	990	440
Coronel Murta	18	60	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Coronel Pacheco	12	30	20
Coronel Xavier Chaves	8	30	20
Córrego Danta	10	30	20
Córrego do Bom Jesus	14	30	20
Córrego Fundo	56	40	20
Córrego Novo	8	30	20
Couto de Magalhães de Minas	14	40	20
Crisólita	12	40	20
Cristais	106	90	40
Cristália	18	40	20
Cristiano Otoni	20	40	20
Cristina	24	60	40
Crucilândia	214	60	40
Cruzeiro da Fortaleza	16	40	20
Cruzília	-	130	60
Cuparaque	10	30	20
Curral de Dentro	16	40	20
Curvelo	124	600	280
Datas	12	40	20
Delfim Moreira	18	40	20
Delfinópolis	90	80	40
Delta	18	50	20
Descoberto	12	30	20
Desterro de Entre Rios	74	50	40

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Desterro do Melo	12	30	20
Diamantina	92	630	280
Diogo de Vasconcelos	8	20	20
Dionísio	-	40	20
Divinésia	14	40	20
Divino	354	70	40
Divino das Laranjeiras	16	50	20
Divinolândia de Minas	24	70	40
Divinópolis	214	2230	1000
Divisa Alegre	16	40	20
Divisa Nova	24	60	40
Divisópolis	28	70	40
Dom Bosco	10	50	20
Dom Cavati	18	60	20
Dom Joaquim	-	50	20
Dom Silvério	42	40	20
Dom Viçoso	10	30	20
Dona Eusébia	16	50	20
Dores de Campos	32	80	40
Dores de Guanhães	-	50	20
Dores do Indaiá	102	110	60
Dores do Turvo	12	40	20
Doresópolis	8	30	20
Douradoquara	12	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Desterro do Melo	12	30	20
Diamantina	92	630	280
Diogo de Vasconcelos	8	20	20
Dionísio	-	40	20
Divinésia	14	40	20
Divino	354	70	40
Divino das Laranjeiras	16	50	20
Divinolândia de Minas	24	70	40
Divinópolis	214	2230	1000
Divisa Alegre	16	40	20
Divisa Nova	24	60	40
Divisópolis	28	70	40
Dom Bosco	10	50	20
Dom Cavati	18	60	20
Dom Joaquim	-	50	20
Dom Silvério	42	40	20
Dom Viçoso	10	30	20
Dona Eusébia	16	50	20
Dores de Campos	32	80	40
Dores de Guanhães	-	50	20
Dores do Indaiá	102	110	60
Dores do Turvo	12	40	20
Doresópolis	8	30	20
Douradoquara	12	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Durandé	16	40	20
Elói Mendes	138	150	80
Engenheiro Caldas	26	70	40
Engenheiro Navarro	32	70	40
Entre Folhas	22	50	20
Entre Rios de Minas	120	180	80
Ervália	52	130	60
Esmeraldas	214	420	200
Espera Feliz	184	130	60
Espinosa	84	140	80
Espírito Santo do Dourado	12	30	20
Estiva	24	60	40
Estrela Dalva	10	30	20
Estrela do Indaiá	38	40	20
Estrela do Sul	52	60	20
Eugenópolis	58	70	40
Ewbank da Câmara	10	30	20
Extrema	-	230	100
Fama	12	30	20
Faria Lemos	8	30	20
Felício dos Santos	16	50	20
São Gonçalo do Rio Preto	16	50	20
Felisburgo	26	60	40
Felixlândia	108	110	60

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Fernandes Tourinho	8	30	20
Ferros	-	70	40
Fervedouro	28	70	40
Florestal	60	90	40
Formiga	66	450	200
Formoso	24	70	40
Fortaleza de Minas	12	40	20
Fortuna de Minas	10	30	20
Francisco Badaró	22	60	40
Francisco Dumont	12	30	20
Francisco Sá	-	110	60
Franciscópolis	20	50	20
Frei Gaspar	12	40	20
Frei Inocêncio	120	50	20
Frei Lagonegro	14	40	20
Fronteira	52	120	60
Fronteira dos Vales	12	30	20
Fruta de Leite	18	40	20
Frutal	50	350	160
Funilândia	14	40	20
Galiléia	16	50	20
Gameleiras	16	40	20
Glaucilândia	10	30	20
Goiabeira	10	30	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Fernandes Tourinho	8	30	20
Ferros	-	70	40
Fervedouro	28	70	40
Florestal	60	90	40
Formiga	66	450	200
Formoso	24	70	40
Fortaleza de Minas	12	40	20
Fortuna de Minas	10	30	20
Francisco Badaró	22	60	40
Francisco Dumont	12	30	20
Francisco Sá	-	110	60
Franciscópolis	20	50	20
Frei Gaspar	12	40	20
Frei Inocêncio	120	50	20
Frei Lagonegro	14	40	20
Fronteira	52	120	60
Fronteira dos Vales	12	30	20
Fruta de Leite	18	40	20
Frutal	50	350	160
Funilândia	14	40	20
Galiléia	16	50	20
Gameleiras	16	40	20
Glaucilândia	10	30	20
Goiabeira	10	30	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 - doses D1+D2
Goianá	8	20	20
Gonçalves	8	20	20
Gonzaga	16	50	20
Gouveia	34	90	40
Governador Valadares	138	1850	820
Grão Mogol	36	80	40
Grupiara	12	40	20
Guanhães	2	320	140
Guapé	122	100	40
Guaraciaba	70	60	40
Guaraciama	14	30	20
Guaranésia	226	110	60
Guarani	26	70	40
Guarará	14	30	20
Guarda-Mor	24	60	40
Guaxupé	86	410	180
Guidoval	18	50	20
Guimarânia	52	60	40
Guiricema	22	60	20
Gurinhatã	66	60	20
Heliodora	14	40	20
Iapu	18	60	20
Ibertioga	84	60	40
Ibiá	98	160	80

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Ibiaí	18	50	20
Ibiracatu	14	50	20
Ibiraci	32	80	40
Ibirité	748	1390	620
Ibitiúra de Minas	90	30	20
Ibituruna	68	30	20
Icaraí de Minas	22	60	40
Igarapé	106	210	100
Igaratinga	56	100	60
Iguatama	66	70	40
Ijaci	16	40	20
Ilicínea	30	70	40
Imbé de Minas	22	50	20
Inconfidentes	16	40	20
Indaiabira	20	50	20
Indianópolis	20	60	20
Ingaí	38	30	20
Inhapim	136	180	80
Inhaúma	18	50	20
Inimutaba	60	40	20
Ipaba	64	160	80
Ipanema	176	140	60
Ipatinga	524	1560	700
Ipiaçu	34	50	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1+D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Ibiaí	18	50	20
Ibiracatu	14	50	20
Ibiraci	32	80	40
Ibirité	748	1390	620
Ibitiúra de Minas	90	30	20
Ibituruna	68	30	20
Icaraí de Minas	22	60	40
Igarapé	106	210	100
Igaratinga	56	100	60
Iguatama	66	70	40
Ijaci	16	40	20
Ilicínea	30	70	40
Imbé de Minas	22	50	20
Inconfidentes	16	40	20
Indaiabira	20	50	20
Indianópolis	20	60	20
Ingaí	38	30	20
Inhapim	136	180	80
Inhaúma	18	50	20
Inimutaba	60	40	20
Ipaba	64	160	80
Ipanema	176	140	60
Ipatinga	524	1560	700
Ipiaçu	34	50	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Ipuiúna	72	70	40
Iraí de Minas	22	60	40
Itabira	2.398	1030	440
Itabirinha	20	60	20
Itabirito	250	470	220
Itacambira	12	30	20
Itacarambi	34	90	40
Itaguara	138	130	60
Itaipé	16	40	20
Itajubá	152	1110	500
Itamarandiba	176	200	100
Itamarati de Minas	12	40	20
Itambacuri	40	160	80
Itambé do Mato Dentro	-	40	20
Itamogi	86	80	40
Itamonte	34	80	40
Itanhandu	-	120	60
Itanhomi	34	90	40
Itaobim	-	140	60
Itapagipe	54	120	60
Itapecerica	140	150	80
Itapeva	20	50	20
Itatiaiuçu	26	70	40
Itaú de Minas	98	130	60

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Itaúna	400	690	320
Itaverava	10	30	20
Itinga	26	60	40
Itueta	12	40	20
Ituiutaba	106	690	300
Itumirim	18	40	20
Iturama	234	260	120
Itutinga	16	40	20
Jaboticatubas	106	110	60
Jacinto	38	90	40
Jacuí	74	60	20
Jacutinga	226	200	100
Jaguaraçu	10	40	20
Jaíba	94	180	80
Jampruca	10	40	20
Janaúba	190	690	320
Januária	250	370	160
Japaraíba	12	30	20
Japonvar	20	60	20
Jeceaba	18	50	20
Jenipapo de Minas	30	80	40
Jequeri	74	60	40
Jequitaí	140	60	40
Jequitibá	12	40	20

Municípios	CoronaVac Monodose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Itaúna	400	690	320
Itaverava	10	30	20
Itinga	26	60	40
Itueta	12	40	20
Ituiutaba	106	690	300
Itumirim	18	40	20
Iturama	234	260	120
Itutinga	16	40	20
Jaboticatubas	106	110	60
Jacinto	38	90	40
Jacuí	74	60	20
Jacutinga	226	200	100
Jaguaraçu	10	40	20
Jaíba	94	180	80
Jampruca	10	40	20
Janaúba	190	690	320
Januária	250	370	160
Japaraíba	12	30	20
Japonvar	20	60	20
Jeceaba	18	50	20
Jenipapo de Minas	30	80	40
Jequeri	74	60	40
Jequitaí	140	60	40
Jequitibá	12	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Jequitinhonha	132	130	60
Jesuânia	18	50	20
Joaíma	40	80	40
Joanésia	18	40	20
João Monlevade	578	930	400
João Pinheiro	294	360	160
Joaquim Felício	16	40	20
Jordânia	26	60	40
José Gonçalves de Minas	14	40	20
José Raydan	14	40	20
Josenópolis	12	30	20
Nova União	30	70	40
Juatuba	68	150	80
Juiz de Fora	1.156	7900	3520
Juramento	16	40	20
Juruaia	40	70	40
Juvenília	14	60	20
Ladainha	86	110	60
Lagamar	24	60	40
Lagoa da Prata	264	280	140
Lagoa dos Patos	12	30	20
Lagoa Dourada	38	60	20
Lagoa Formosa	46	130	60
Lagoa Grande	54	70	40

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Lagoa Santa	342	620	280
Lajinha	76	120	60
Lambari	72	120	60
Lamim	12	40	20
Laranjal	20	60	20
Lassance	20	50	40
Lavras	96	710	320
Leandro Ferreira	32	30	20
Leme do Prado	16	50	20
Leopoldina	106	400	180
Liberdade	16	40	20
Lima Duarte	146	170	80
Limeira do Oeste	62	70	40
Lontra	24	60	40
Luisburgo	16	40	20
Luislândia	22	60	20
Luminárias	72	50	20
Luz	78	150	80
Machacalis	22	60	40
Machado	158	270	120
Madre de Deus de Minas	14	40	20
Malacacheta	140	100	40
Mamonas	16	40	20
Manga	10	140	60

Municípios	CoronaVac Unidose (reserva técnica) D1+ D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Lagoa Santa	342	620	280
Lajinha	76	120	60
Lambari	72	120	60
Lamim	12	40	20
Laranjal	20	60	20
Lassance	20	50	40
Lavras	96	710	320
Leandro Ferreira	32	30	20
Leme do Prado	16	50	20
Leopoldina	106	400	180
Liberdade	16	40	20
Lima Duarte	146	170	80
Limeira do Oeste	62	70	40
Lontra	24	60	40
Luisburgo	16	40	20
Luislândia	22	60	20
Luminárias	72	50	20
Luz	78	150	80
Machacalis	22	60	40
Machado	158	270	120
Madre de Deus de Minas	14	40	20
Malacacheta	140	100	40
Mamonas	16	40	20
Manga	10	140	60

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Manhuaçu	46	690	300
Manhumirim	86	200	100
Mantena	152	200	100
Maravilhas	20	50	20
Mar de Espanha	96	90	40
Maria da Fé	396	80	40
Mariana	288	560	260
Marilac	14	50	20
Mário Campos	58	130	60
Maripá de Minas	12	30	20
Marliéria	14	40	20
Marmelópolis	8	20	20
Martinho Campos	128	90	40
Martins Soares	16	40	20
Mata Verde	32	80	40
Materlândia	10	40	20
Mateus Leme	162	280	140
Matias Barbosa	56	130	60
Matias Cardoso	24	60	40
Matipó	120	100	40
Mato Verde	78	90	40
Matozinhos	140	300	140
Matutina	16	50	20
Medeiros	12	30	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Medina	124	130	60
Mendes Pimentel	16	50	20
Mercês	36	90	40
Mesquita	20	50	20
Minas Novas	100	150	60
Minduri	48	40	20
Mirabela	44	100	60
Miradouro	48	70	40
Miraí	74	80	40
Miravânia	10	50	20
Moeda	14	40	20
Moema	24	60	40
Monjolos	8	30	20
Monsenhor Paulo	20	70	40
Montalvânia	32	80	40
Monte Alegre de Minas	82	110	40
Monte Azul	102	150	80
Monte Belo	90	90	40
Monte Carmelo	190	320	140
Monte Formoso	14	40	20
Monte Santo de Minas	286	190	80
Montes Claros	254	4250	900
Monte Sião	120	100	60
Montezuma	20	50	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Medina	124	130	60
Mendes Pimentel	16	50	20
Mercês	36	90	40
Mesquita	20	50	20
Minas Novas	100	150	60
Minduri	48	40	20
Mirabela	44	100	60
Miradouro	48	70	40
Miraí	74	80	40
Miravânia	10	50	20
Moeda	14	40	20
Moema	24	60	40
Monjolos	8	30	20
Monsenhor Paulo	20	70	40
Montalvânia	32	80	40
Monte Alegre de Minas	82	110	40
Monte Azul	102	150	80
Monte Belo	90	90	40
Monte Carmelo	190	320	140
Monte Formoso	14	40	20
Monte Santo de Minas	286	190	80
Montes Claros	254	4250	900
Monte Sião	120	100	60
Montezuma	20	50	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Morada Nova de Minas	58	90	40
Morro da Garça	10	30	20
Morro do Pilar	-	50	20
Munhoz	12	30	20
Muriaé	22	1080	480
Mutum	92	140	60
Muzambinho	186	180	80
Nacip Raydan	8	30	20
Nanuque	142	230	100
Naque	24	60	20
Natalândia	12	50	20
Natércia	70	60	40
Nazareno	26	70	40
Nepomuceno	278	150	80
Ninheira	20	50	20
Nova Belém	12	40	20
Nova Era	-	150	60
Nova Lima	716	1500	680
Nova Módica	12	30	20
Nova Ponte	98	90	40
Nova Porteirinha	20	50	20
Nova Resende	110	150	60
Nova Serrana	156	310	140
Novo Cruzeiro	76	170	80

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Novo Oriente de Minas	40	50	20
Novorizonte	12	30	20
Olaria	8	20	20
Olhos-d'Água	18	40	20
Olímpio Noronha	10	30	20
Oliveira	54	320	140
Oliveira Fortes	8	20	20
Onça de Pitangui	12	30	20
Oratórios	12	30	20
Orizânia	18	40	20
Ouro Branco	26	260	120
Ouro Fino	56	140	60
Ouro Preto	78	440	200
Ouro Verde de Minas	72	70	40
Padre Carvalho	12	30	20
Padre Paraíso	62	110	60
Paineiras	46	40	20
Pains	34	80	40
Pai Pedro	14	30	20
Paiva	6	20	20
Palma	38	70	40
Palmópolis	14	40	20
Papagaios	88	130	60
Paracatu	56	530	200

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Novo Oriente de Minas	40	50	20
Novorizonte	12	30	20
Olaria	8	20	20
Olhos-d'Água	18	40	20
Olímpio Noronha	10	30	20
Oliveira	54	320	140
Oliveira Fortes	8	20	20
Onça de Pitangui	12	30	20
Oratórios	12	30	20
Orizânia	18	40	20
Ouro Branco	26	260	120
Ouro Fino	56	140	60
Ouro Preto	78	440	200
Ouro Verde de Minas	72	70	40
Padre Carvalho	12	30	20
Padre Paraíso	62	110	60
Paineiras	46	40	20
Pains	34	80	40
Pai Pedro	14	30	20
Paiva	6	20	20
Palma	38	70	40
Palmópolis	14	40	20
Papagaios	88	130	60
Paracatu	56	530	200

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Pará de Minas	40	540	240
Paraguaçu	80	180	80
Paraisópolis	90	120	60
Paraopeba	76	130	60
Passabém	-	40	20
Passa Quatro	64	90	40
Passa Tempo	70	70	40
Passa-Vinte	10	30	20
Passos	2.674	1310	560
Patis	12	50	20
Patos de Minas	1.080	2300	1020
Patrocínio	446	870	380
Patrocínio do Muriaé	12	40	20
Paula Cândido	52	80	40
Paulistas	36	40	20
Pavão	52	50	20
Peçanha	-	100	40
Pedra Azul	110	150	80
Pedra Bonita	14	40	20
Pedra do Anta	14	40	20
Pedra do Indaiá	14	30	20
Pedra Dourada	8	30	20
Pedralva	96	90	40
Pedras de Maria da Cruz	20	70	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Pedrinópolis	30	50	20
Pedro Leopoldo	204	470	220
Pedro Teixeira	8	20	20
Pequeri	10	30	20
Pequi	16	40	20
Perdigão	22	50	40
Perdizes	58	140	60
Perdões	112	130	60
Periquito	20	50	20
Pescador	146	50	20
Piau	8	20	20
Piedade de Caratinga	30	60	20
Piedade de Ponte Nova	48	40	20
Piedade do Rio Grande	14	40	20
Piedade dos Gerais	64	50	20
Pimenta	22	60	40
Pingo-d'Água	20	50	20
Pintópolis	14	60	20
Piracema	48	50	20
Pirajuba	14	40	20
Piranga	140	100	40
Piranguçu	54	30	20
Piranguinho	26	60	40
Pirapetinga	38	100	40

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Pedrinópolis	30	50	20
Pedro Leopoldo	204	470	220
Pedro Teixeira	8	20	20
Pequeri	10	30	20
Pequi	16	40	20
Perdigão	22	50	40
Perdizes	58	140	60
Perdões	112	130	60
Periquito	20	50	20
Pescador	146	50	20
Piau	8	20	20
Piedade de Caratinga	30	60	20
Piedade de Ponte Nova	48	40	20
Piedade do Rio Grande	14	40	20
Piedade dos Gerais	64	50	20
Pimenta	22	60	40
Pingo-d'Água	20	50	20
Pintópolis	14	60	20
Piracema	48	50	20
Pirajuba	14	40	20
Piranga	140	100	40
Piranguçu	54	30	20
Piranguinho	26	60	40
Pirapetinga	38	100	40

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Pirapora	740	450	200
Piraúba	58	60	20
Pitangui	108	170	80
Piumhi	268	300	120
Planura	28	70	40
Poço Fundo	110	130	60
Poços de Caldas	234	1480	660
Pocrane	84	40	20
Pompéu	144	150	60
Ponte Nova	2	720	80
Ponto Chique	14	30	20
Ponto dos Volantes	24	60	40
Porteirinha	128	190	100
Porto Firme	124	50	20
Poté	32	80	40
Pouso Alegre	902	1890	420
Pouso Alto	70	50	20
Prados	66	70	40
Prata	182	170	80
Pratápolis	64	90	40
Pratinha	12	30	20
Presidente Bernardes	-	60	20
Presidente Juscelino	12	30	20
Presidente Kubitschek	16	50	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Presidente Olegário	126	150	60
Alto Jequitibá	16	40	20
Prudente de Morais	24	60	40
Quartel Geral	30	30	20
Queluzito	10	30	20
Raposos	76	170	80
Raul Soares	148	190	100
Recreio	64	90	40
Reduto	18	50	20
Resende Costa	118	120	60
Resplendor	36	120	60
Ressaquinha	10	30	20
Riachinho	22	70	40
Riacho dos Machados	22	50	20
Ribeirão das Neves	710	1360	620
Ribeirão Vermelho	14	40	20
Rio Acima	26	60	40
Rio Casca	90	90	40
Rio Doce	12	30	20
Rio do Prado	14	40	20
Rio Espera	98	50	20
Rio Manso	20	50	20
Rio Novo	64	60	40
Rio Paranaíba	146	100	60

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Presidente Olegário	126	150	60
Alto Jequitibá	16	40	20
Prudente de Morais	24	60	40
Quartel Geral	30	30	20
Queluzito	10	30	20
Raposos	76	170	80
Raul Soares	148	190	100
Recreio	64	90	40
Reduto	18	50	20
Resende Costa	118	120	60
Resplendor	36	120	60
Ressaquinha	10	30	20
Riachinho	22	70	40
Riacho dos Machados	22	50	20
Ribeirão das Neves	710	1360	620
Ribeirão Vermelho	14	40	20
Rio Acima	26	60	40
Rio Casca	90	90	40
Rio Doce	12	30	20
Rio do Prado	14	40	20
Rio Espera	98	50	20
Rio Manso	20	50	20
Rio Novo	64	60	40
Rio Paranaíba	146	100	60

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Rio Pardo de Minas	62	140	60
Rio Piracicaba	-	140	60
Rio Pomba	80	150	80
Rio Preto	88	50	20
Rio Vermelho	70	90	40
Ritápolis	18	50	20
Rochedo de Minas	8	20	20
Rodeiro	18	50	20
Romaria	-	30	20
Rosário da Limeira	40	50	20
Rubelita	30	70	40
Rubim	72	60	40
Sabará	646	1340	600
Sabinópolis	44	110	60
Sacramento	172	230	100
Salinas	188	320	140
Salto da Divisa	18	50	20
Santa Bárbara	-	180	80
Santa Bárbara do Leste	16	50	20
Santa Bárbara do Monte Verde	10	30	20
Santa Bárbara do Tugúrio	14	40	20
Santa Cruz de Minas	18	50	20
Santa Cruz de Salinas	18	40	20
Santa Cruz do Escalvado	14	30	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Santa Efigênia de Minas	16	50	20
Santa Fé de Minas	12	30	20
Santa Helena de Minas	584	60	40
Santa Juliana	40	100	40
Santa Luzia	836	1540	700
Santa Margarida	30	70	40
Santa Maria de Itabira	-	70	40
Santa Maria do Salto	14	40	20
Santa Maria do Suaçuí	286	110	40
Santana da Vargem	24	60	40
Santana de Cataguases	16	50	20
Santana de Pirapama	22	50	20
Santana do Deserto	10	30	20
Santana do Garambéu	10	30	20
Santana do Jacaré	132	30	20
Santana do Manhuaçu	20	50	20
Santana do Paraíso	102	170	80
Santana do Riacho	18	40	20
Santana dos Montes	12	40	20
Santa Rita de Caldas	60	60	40
Santa Rita de Jacutinga	14	30	20
Santa Rita de Minas	18	50	20
Santa Rita de Ibitipoca	10	30	20
Santa Rita do Itueto	10	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Santa Efigênia de Minas	16	50	20
Santa Fé de Minas	12	30	20
Santa Helena de Minas	584	60	40
Santa Juliana	40	100	40
Santa Luzia	836	1540	700
Santa Margarida	30	70	40
Santa Maria de Itabira	-	70	40
Santa Maria do Salto	14	40	20
Santa Maria do Suaçuí	286	110	40
Santana da Vargem	24	60	40
Santana de Cataguases	16	50	20
Santana de Pirapama	22	50	20
Santana do Deserto	10	30	20
Santana do Garambéu	10	30	20
Santana do Jacaré	132	30	20
Santana do Manhuaçu	20	50	20
Santana do Paraíso	102	170	80
Santana do Riacho	18	40	20
Santana dos Montes	12	40	20
Santa Rita de Caldas	60	60	40
Santa Rita de Jacutinga	14	30	20
Santa Rita de Minas	18	50	20
Santa Rita de Ibitipoca	10	30	20
Santa Rita do Itueto	10	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Santa Rita do Sapucaí	102	200	100
Santa Rosa da Serra	18	40	20
Santa Vitória	142	260	120
Santo Antônio do Amparo	52	120	60
Santo Antônio do Aventureiro	12	40	20
Santo Antônio do Grama	18	40	20
Santo Antônio do Itambé	8	30	20
Santo Antônio do Jacinto	30	70	40
Santo Antônio do Monte	146	260	120
Santo Antônio do Retiro	18	50	20
Santo Antônio do Rio Abaixo	-	30	20
Santo Hipólito	18	20	20
Santos Dumont	282	510	240
São Bento Abade	14	40	20
São Brás do Suaçuí	12	40	20
São Domingos das Dores	18	50	20
São Domingos do Prata	-	150	60
São Félix de Minas	12	40	20
São Francisco	36	260	120
São Francisco de Paula	86	40	20
São Francisco de Sales	22	60	40
São Francisco do Glória	10	40	20
São Geraldo	88	60	40
São Geraldo da Piedade	10	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
São Geraldo do Baixio	16	50	20
São Gonçalo do Abaeté	62	40	20
São Gonçalo do Pará	38	70	40
São Gonçalo do Rio Abaixo	-	140	60
São Gonçalo do Sapucaí	150	150	80
São Gotardo	216	240	120
São João Batista do Glória	48	60	20
São João da Lagoa	22	50	40
São João da Mata	8	20	20
São João da Ponte	76	130	60
São João das Missões	1.030	90	40
São João del Rei	168	1030	460
São João do Manhuaçu	32	80	40
São João do Manteninha	14	40	20
São João do Oriente	58	100	40
São João do Pacuí	14	40	20
São João do Paraíso	54	120	60
São João Evangelista	98	90	40
São João Nepomuceno	202	150	80
São Joaquim de Bicas	60	140	60
São José da Barra	12	40	20
São José da Lapa	92	210	100
São José da Safira	12	40	20
São José da Varginha	18	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2.	AstraZeneca - D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
São Geraldo do Baixio	16	50	20
São Gonçalo do Abaeté	62	40	20
São Gonçalo do Pará	38	70	40
São Gonçalo do Rio Abaixo	-	140	60
São Gonçalo do Sapucaí	150	150	80
São Gotardo	216	240	120
São João Batista do Glória	48	60	20
São João da Lagoa	22	50	40
São João da Mata	8	20	20
São João da Ponte	76	130	60
São João das Missões	1.030	90	40
São João del Rei	168	1030	460
São João do Manhuaçu	32	80	40
São João do Manteninha	14	40	20
São João do Oriente	58	100	40
São João do Pacuí	14	40	20
São João do Paraíso	54	120	60
São João Evangelista	98	90	40
São João Nepomuceno	202	150	80
São Joaquim de Bicas	60	140	60
São José da Barra	12	40	20
São José da Lapa	92	210	100
São José da Safira	12	40	20
São José da Varginha	18	40	20

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
São José do Alegre	8	20	20
São José do Divino	16	50	20
São José do Goiabal	16	40	20
São José do Jacuri	20	60	20
São José do Mantimento	8	30	20
São Lourenço	172	440	200
São Miguel do Anta	22	50	40
São Pedro da União	60	30	20
São Pedro dos Ferros	76	60	40
São Pedro do Suaçuí	22	60	20
São Romão	22	60	20
São Roque de Minas	50	60	20
São Sebastião da Bela Vista	12	30	20
São Sebastião da Vargem Alegre	12	40	20
São Sebastião do Anta	12	40	20
São Sebastião do Maranhão	42	50	20
São Sebastião do Oeste	20	50	20
São Sebastião do Paraíso	528	810	340
São Sebastião do Rio Preto	-	40	20
São Sebastião do Rio Verde	8	20	20
São Tiago	66	100	40
São Tomás de Aquino	102	60	20
São Thomé das Letras	54	50	20
São Vicente de Minas	14	60	40

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Sapucaí-Mirim	12	30	20
Sardoá	28	80	40
Sarzedo	142	310	140
Setubinha	16	40	20
Sem-Peixe	18	40	20
Senador Amaral	16	40	20
Senador Cortes	8	20	20
Senador Firmino	84	80	40
Senador José Bento	6	20	20
Senador Modestino Gonçalves	8	30	20
Senhora de Oliveira	46	40	20
Senhora do Porto	-	30	20
Senhora dos Remédios	22	60	20
Sericita	16	40	20
Seritinga	10	30	20
Serra Azul de Minas	8	40	20
Serra da Saudade	6	20	20
Serra dos Aimorés	22	60	40
Serra do Salitre	-	90	40
Serrania	24	60	40
Serranópolis de Minas	12	30	20
Serranos	8	20	20
Serro	62	140	60
Sete Lagoas	40	1790	800

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Sapucaí-Mirim	12	30	20
Sardoá	28	80	40
Sarzedo	142	310	140
Setubinha	16	40	20
Sem-Peixe	18	40	20
Senador Amaral	16	40	20
Senador Cortes	8	20	20
Senador Firmino	84	80	40
Senador José Bento	6	20	20
Senador Modestino Gonçalves	8	30	20
Senhora de Oliveira	46	40	20
Senhora do Porto	-	30	20
Senhora dos Remédios	22	60	20
Sericita	16	40	20
Seritinga	10	30	20
Serra Azul de Minas	8	40	20
Serra da Saudade	6	20	20
Serra dos Aimorés	22	60	40
Serra do Salitre	-	90	40
Serrania	24	60	40
Serranópolis de Minas	12	30	20
Serranos	8	20	20
Serro	62	140	60
Sete Lagoas	40	1790	800

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Silveirânia	8	30	20
Silvianópolis	108	50	20
Simão Pereira	10	30	20
Simonésia	148	100	40
Sobrália	14	40	20
Soledade de Minas	10	30	20
Tabuleiro	10	40	20
Taiobeiras	72	260	120
Taparuba	10	30	20
Tapira	18	50	20
Tapiraí	18	20	20
Taquaraçu de Minas	20	50	20
Tarumirim	40	90	40
Teixeiras	42	50	40
Teófilo Otoni	2.616	1250	560
Timóteo	234	550	240
Tiradentes	40	60	20
Tiros	52	50	20
Tocantins	86	90	40
Tocos do Moji	10	30	20
Toledo	24	60	40
Tombos	112	80	40
Três Corações	384	680	300
Três Marias	116	190	80

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Três Pontas	256	460	200
Tumiritinga	26	70	40
Tupaciguara	210	230	100
Turmalina	66	160	80
Turvolândia	104	30	20
Ubá	104	940	420
Ubaí	22	60	40
Ubaporanga	26	70	40
Uberaba	628	3420	1520
Uberlândia	2.696	5570	2480
Umburatiba	10	30	20
Unaí	360	630	240
União de Minas	16	40	20
Uruana de Minas	10	40	20
Urucânia	60	60	40
Urucuia	26	70	40
Vargem Alegre	20	50	20
Vargem Bonita	10	40	20
Vargem Grande do Rio Pardo	14	30	20
Varginha	50	1220	540
Varjão de Minas	18	50	20
Várzea da Palma	92	210	100
Varzelândia	38	100	40
Vazante	100	230	100

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1+D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Três Pontas	256	460	200
Tumiritinga	26	70	40
Tupaciguara	210	230	100
Turmalina	66	160	80
Turvolândia	104	30	20
Ubá	104	940	420
Ubaí	22	60	40
Ubaporanga	26	70	40
Uberaba	628	3420	1520
Uberlândia	2.696	5570	2480
Umburatiba	10	30	20
Unaí	360	630	240
União de Minas	16	40	20
Uruana de Minas	10	40	20
Urucânia	60	60	40
Urucuia	26	70	40
Vargem Alegre	20	50	20
Vargem Bonita	10	40	20
Vargem Grande do Rio Pardo	14	30	20
Varginha	50	1220	540
Varjão de Minas	18	50	20
Várzea da Palma	92	210	100
Varzelândia	38	100	40
Vazante	100	230	100

Municípios	CoronaVac unidose (reserva técnica) D1 + D2	AstraZeneca D1	CoronaVac 10 doses D1+D2
Verdelândia	18	50	20
Veredinha	16	50	20
Veríssimo	10	30	20
Vermelho Novo	12	40	20
Vespasiano	486	930	420
Viçosa	40	820	100
Vieiras	12	40	20
Mathias Lobato	8	30	20
Virgem da Lapa	88	90	40
Virgínia	50	40	20
Virginópolis	-	60	40
Virgolândia	46	40	20
Visconde do Rio Branco	10	270	120
Volta Grande	14	50	20
Wenceslau Braz	6	20	20
TOTAL GERAL	**76.762**	**190.500**	**85.660**

Fonte: Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Atualizada em 29/01/2020.
*Possíveis divergências podem corresponder à reserva técnica para reposição de perdas.

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Educação e Esportes
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 23 de abril de 2021.

OFÍCIO Nº 66/2021
SOLICITAÇÃO (FAZ): Resposta Ofício 005/2021
ENCAMINHAMENTO: Câmara Municipal de Monte Sião

ILMO SR.
Décio Fred
Vereador Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 298/2021
Data: 23/04/2021 Hora: 12:50:13
Natureza: Ofício

PREZADO VEREADOR,

Venho por meio desta confirmar presença na reunião solicitada através do ofício 005/2020.

Aproveito o ensejo para renovar todos de mais elevada estima e consideração.

Agradeço desde já,

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Sião

Ofício: 04/21

Monte Sião, 22 de abril de 2021

A vossa senhoria Angélica Artuso de Souza
Vereadora e presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Resposta referente ao Ofício nº 19/21

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 296/2021
Data: 22/04/2021Hora: 14:11:56
Natureza: Ofício

Cumprimentando respeitosamente Vossa Senhoria, venho por meio desta informar que devido a compromissos de saúde já agendados anteriormente para meu pai, o qual tenho que acompanhar, não poderei estar presente nesta reunião.

O tema é muito pertinente para o momento e destaco que o Conselho Comunitário de Segurança Pública, já esteve por algumas vezes tratando deste assunto com o Comandante do Pelotão da Polícia Militar, onde abordagens foram feitas aos cidadãos e orientações foram realizadas, além do apoio prestado quando solicitado pelo Departamento de Promoção Social pelos policiais militares.

Infelizmente a entidade não tem como agir diretamente neste caso, pois não temos estrutura financeira e nem física para tal ação. A questão desta vulnerabilidade social esta ligada diretamente a situação do Brasil e ao abandono da família e entendemos que estrutura de acolhida, alimentação e higiene, como já existe no Centro de Exposições e Lazer de forma temporária e desenvolvida pelo DEMPAS é louvável e de extrema importância e deveria ser feita de forma definitiva em um outro local mais propício, com investimentos municipais e de pessoal, sendo dado o apoio aos dependentes de nosso município devidamente identificados e cadastrados e na estrutura, pensamos que Leis poderão desmotivar outras pessoas de outras cidades para abrigo e somente dar a atenção a eles para pernoite na cidade, não permitindo a permanência deles no município.

Aproveito a oportunidade para deixar aqui algumas informações importantes para o tema:

Em uma pesquisa realizada em 2015, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a pesquisa apontou como principais motivos pelos quais os entrevistados passaram a viver nas ruas: alcoolismo e/ou uso de drogas (35,5%), perda de emprego (29,8%) e conflitos familiares (29,1%).

Quanto à procedência, a pesquisa revela que a maior parte dessas pessoas é proveniente de áreas urbanas (72%), do mesmo local ou regiões próximas de onde se encontram, o que demostra que o êxodo rural não é mais expressivo nesse contexto.

Quanto ao tempo de permanência na situação de rua, 48,8% dessa população estava há mais de dois anos dormindo nas ruas ou em serviços de acolhimento, e 60% dos entrevistados apresentavam histórico de internação e/ou institucionalização em uma ou mais instituições, como abrigo institucional, orfanato, casa de detenção e hospital psiquiátrico.

No que se refere aos vínculos familiares, cerca de metade da população em situação de rua ainda possui algum parente residindo na mesma cidade em que se encontra (51,9%). Porém, quase 40% não mantêm contato com a família. Cerca de um terço ainda mantém contatos mais frequentes (diários, semanais ou mensais) com familiares.

O Decreto Federal n. 7.053/2009 estabelece, em seu art. 1º, o conceito jurídico de população em situação de rua:

Art. 1.º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Por isso destaco a importância de leis que apoiem e deem condições para que seja construído um centro de acolhimento temporário e permita investimentos no setor.

Destaco o trabalho excelente exercido pelo DEMPAS, CRAS e CREAS e sei das dificuldades por eles enfrentadas devido a resistência destas pessoas em se tratar ou até mesmo conseguirem voltar para seus lares.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Herberto Luz Koch
Presidente CONSEP

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 87/2021
Assunto: Diversos
Data:20/Abril/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 295/2021
Data: 20/04/2021 Hora: 12:23:16
Natureza: Ofício

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, emissão de certidão informando a existência ou não de vínculo trabalhista no período de 05 à 20 de abril de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Monte Sião e:

- Elisabete Pereira da Silva – RG nº MG-15.136.123 – CPF/MF nº 074.566.886-61;
- Patrícia Regina de Lima Felice – RG nº 34.269.861-8 – CPF/MF nº 227.293.738-10;
- Milva Vitoriano dos Santos – RG nº MG-15.801-271 – CPF/MF nº 028.380.316-94.

Na oportunidade renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro Roberto Talarico
Presidente Comissão Processo Seletivo

Recebi em 20/04/21

Ilma. Sra.
Elisângela Simoneti de Lima Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos
Monte Sião-MG

Ofício Nº 12/2021
Data: 19/Abril/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 294/2021
Data: 19/04/2021Hora: 09:51:21
Natureza: Ofício

Prezados Vereadores;

Pelo presente, solicitamos a Vossa presença para participar de reunião na qual trataremos do tema:

"As condições das pessoas que vivem em situação de rua em Monte Sião"

Sabemos da importância que este tema requer e da urgência de solução imediata.

A reunião será realizada no plenário da Câmara Municipal no dia **22/04 ás 16 horas.**

É de extrema importância o empenho para enfrentarmos esta situação e juntos construirmos a melhor solução possível.

Pedimos o esforço e a participação de todos.

Este ofício segue para os seguintes destinatários:

Sr. José Pocai Júnior - Prefeito Municipal;

Sr. Antonio Osvaldo Inácio Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores;

Sra. Isabel Regina Bassi de Castro - Dir. Depto. Promoção e Assistência Social;

Sr. Rafael Batista de Souza - Dir. Depto. de Saúde;

Sr. Rogério Luiz Virgílio - Chefe da Vigilância em Saúde;

Representante do setor de Saúde Mental do município;

Representantes do CREAS;

Sr. João Venâncio de Souza Júnior - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Sr. Isaac Faria Dorta - Presidente do REAVIDA;

Comandante da Policia Militar em Monte Sião;

Herberto Luiz Koch - Presidente do Conselho Municipal de Segurança;

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Comissão de Saúde e Assistência Social

Angélica Artuso de Souza
Presidente da Comissão

À Câmara Municipal de Monte Sião
À todos Vereadores
Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 19 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 293/2021
Data: 19/04/2021 Hora: 14:02:34
Natureza: Ofício

Ofício n° 073 /2021/GAB

Assunto: Projeto de Lei n°36/2021

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos á presença de V. Exa., **REQUERER** a tramitação em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, nos termos do inciso I do art.45 combinado com o inciso I do art.95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a aprovação do incluso Projeto de Lei nº36/2021, que **"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."**, justificando que a proposta do referido projeto tem por objeto e por escopo de realizar abertura de credito adicional suplementar para inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, com objetivo suplementar o contrato de locação de caminhões e máquinas pesadas para fazer frente a manutenção das estradas rurais, sendo necessário á suplementação da dotação orçamentária na ficha 124, cf. Ofício nº086/2021 da Diretoria Municipal de Obras Urbanas e Rurais, de acordo com o anexo apresentado ao projeto de lei.

Informamos que, de acordo com o Departamento de Obras Urbanas e Rurais as horas contratadas neste primeiro momento foram no total de R$115.632,00 de R$147.456,00 restando um remanescente de R$31.824,00, portanto, necessário a suplementação para darmos continuidade na contratação de mais horas de caminhões e máquinas para realizarmos a manutenção das estradas rurai.

Salientamos, ainda, que o pedido de **urgência – urgentíssima**, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis, não tem o condão de atropelar os trâmites legais desta Casa de Leis, o que nos leva a solicitar de Vossas Excelências é que sem aprovação do crédito adicional suplementar o departamento municipal não poderá dar andamento no processo de contratação de mais horas máquinas e caminhões para darmos continuidade na recuperação das estradas rurais do município.

Atenciosamente,

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Sião/MG

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS

Monte Sião, 19 de abril de 2021.

HORAS LICITADAS			
Veículo/Máquina	**Preço/Hora**	**Horas/Dia**	**Total R$**
Caminhão Basculante	R$ 121,00	1000	R$ 121.000,00
Moto niveladora	R$ 221,00	500	R$ 110.500,00
Retroescavadeira	R$ 128,00	250	R$ 32.000,00
Trator sobre Esteira	R$ 212,00	250	R$ 53.000,00
		TOTAL	**R$ 316.500,00**

SALDO FICHA 124:	R$ 147.456,00
EMPENHADO:	R$ 115.632,00
SALDO TOTAL:	**R$ 31.824,00**

EMPENHADO / A EXECUTAR						
Qtde.	**Veiculo/Máquina**	**Preço/Hora**	**Dias Úteis**	**Horas/Dia**	**Total h dias**	**Total R$**
2	Caminhão Basculante	R$ 121,00	16	9:00	288	R$ 34.848,00
1	Moto niveladora	R$ 221,00	16	9:00	144	R$ 31.824,00
1	Retroescavadeira	R$ 128,00	16	9:00	144	R$ 18.432,00
1	Trator sobre Esteira	R$ 212,00	16	9:00	144	R$ 30.528,00
					TOTAL	**R$ 115.632,00**

Atenciosamente,

Marcelino Antônio Vicentin
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

José Diego Godoy de Oliveira
Fiscal de Obras

Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio nº 095/2021
Resposta Requerimento nº 20/2021
Ver:Angélica Artuso Cardoso / Hercules Divino Faria / Platini dos Santos Pereira/Décio Fred.
Monte Sião-16 de Abril de 2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 289/2021
Data: 16/04/2021 Hora: 12:18:02
Natureza: Ofício

Venho solicitar através desta a **prorrogação de mais 30 dias**, após recebimento desta, devido muitas peças das máquinas com problemas, serem importadas, e algumas com dificuldade de reposição pelas empresas devido a situação mundial da Covid-19.

Ao receber os dos valores destas peças pelas empresa responsável pela manutenção das maquinas, estaremos montando o requerimento solicitado e enviado a esta casa.

Atenciosamente,

Marcelino Antônio Vicentin
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 15 de abril de 2021.

Ofício n° 065/2021/GAB

Assunto: Projeto de Lei n°35/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 286/2021
Data: 15/04/2021Hora: 14:21:21
Natureza: Ofício

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos á presença de V. Exa., **REQUERER** a tramitação em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, nos termos do inciso I do art.45 combinado com o inciso I do art.95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a aprovação do incluso Projeto de Lei nº35/2021, que **"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."**, justificando que a proposta visa realizar abertura de credito adicional suplementar para reforçar as dotações orçamentárias no orçamento vigente, cujo objetivo é a contratação de empresa médica para atendimento da população, tendo em vista que o valor constante no orçamento não será suficiente para término do ano vigente, cf. Ofício da Diretoria Municipal de Saúde, anexo ao projeto de lei.

Informamos que a prorrogação da contratação de empresa médica para atendimento da população nos casos de Especialidades Médicas, conforme documentos anexos ao projeto de lei se encerra no dia 30/04/2021 e não tendo dotação orçamentária suficiente para realizarmos a prorrogação do contrato da referida empresa.

Salientamos, ainda, que o pedido de **urgência – urgentíssima**, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis, não tem o condão de atropelar os trâmites legais desta Casa de Leis, o que nos leva a solicitar de Vossas

Excelências é que sem aprovação do crédito adicional suplementar o departamento municipal não poderá dar andamento no processo de prorrogação do contrato da empresa médica no atendimento dos casos de especialidade médica, cuja vigência do contrato vence no dia 30 de abril de 2021, cf. documentos anexos.

Atenciosamente,

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Sião/MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 15 de abril de 2021.

Ofício nº 064/2021/GAB
Assunto: Projeto de Lei Complementar nº7/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 287/2021
Data: 15/04/2021Hora: 14:27:00
Natureza: Ofício

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos á presença de V. Exa., **REQUERER** a tramitação em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, nos termos do inciso I do art.45 combinado com o inciso I do art.95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a aprovação do incluso Projeto de Lei Complementar nº7/2021, que **"AUTORIZA CRIAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR DURANTE O PERÍODO DE DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**, justificando que a proposta visa à contratação dos profissionais elencados no art.1° do presente projeto de lei complementar, para suprir a demanda e necessidades da Diretoria Municipal de Saúde junto ao Pronto Atendimento Municipal (PA), com intuito de fazer frente ao combate ao número elevado de pessoas contaminadas pelo Novo Coranavírus (COVID-19), pois como é do conhecimento a falta de leitos para internação nos hospitais de referência, tem ocasionado a internação no Pronto Atendimento por vários dias, em decorrência da negativa das vagas para transferência dos pacientes.

De outro lado, temos que o projeto em questão tem fundamentação o art.37, inciso IX, da Constituição Federal, o §1° do art.8° da Lei Complementar Federal nº173, de 27 de maio de 2020 e inciso II do art. 2° da Lei Municipal nº1.935, de 11 de março de 2010.

Assim, por tratar-se de calamidade pública e em decorrência de Medida Cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF, foi decretado, em caráter excepcional, o afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia de COVID-19. Salienta-se que tais permissivos se aplicam tão somente àqueles entes federados que decretaram

calamidade pública e que tiveram o reconhecimento de tal situação pela Assembleia Legislativa Estadual, o que é caso do nosso município.

Salientamos, ainda, que o pedido de **urgência – urgentíssima**, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis, não tem o condão de atropelar os trâmites legais desta Casa de Leis, o que nos leva a solicitar de Vossas Excelências é que sem aprovação da autorização para contratação temporária de excepcional interesse público com intuito de melhorarmos o atendimento no Pronto Atendimento Municipal e de fazer frente ao combate ao número elevado de pessoas contaminadas pelo Novo Coranavírus (COVID-19), pois como é do conhecimento a falta de leitos para internação nos hospitais de referência, tem ocasionado a internação no Pronto Atendimento por vários dias, em decorrência da negativa das vagas para transferência dos pacientes.

Atenciosamente,

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Sião/MG

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio nº 092/2021
Resposta oficio nº 8/2021
Ver:Angélica Artuso Cardoso / Hercules Divino Faria / Platini dos Santos Pereira
Monte Sião-14 de Abril de 2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 285/2021
Data: 15/04/2021 Hora: 12:35:14
Natureza: Ofício

Em visita ´in loco", foi constatado os problemas relatados como em diversos locais em nosso zona rural, com a retomada dos trabalhos com caminhões e maquina de patrolagem , estamos agendando os bairros com maior gravidade e de maior transito de veículos, ja realizados os trabalhos no rio das pedras até divisa com Jacutinga e até o bairro coqueiral, em alguns lugares que estavam necessitando de trabalhos, estamos encaminhando para as regiões solicitadas, pois já recebemos de outros vereadores as devidas solicitações.

Atenciosamente,

Marcelino Antônio Vicentin
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio nº094 /2021
Resposta REQUERIMENTO Nº 5/2021
Ver: Angélica Artuso Cardoso / Hercules Divino Faria.
Monte Sião 14 de Abril de 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 284/2021
Data: 15/04/2021 Hora: 12:29:00
Natureza: Requerimento Externo

Com relação ao atraso já foi explanado em oficio anteriores o porque da paralização e reinicio das obras, podendo ser recapitulado por esta casa, que devido reprovação da medição da caixa econômica em uma medição, ocorreu a paralização da obra no final do ano, sendo sanado, retornaram os trabalhos em fevereiro, na presente data se encontram no local, preparando o solo para o plantio da grama.
Após plantio, e fortalecimento de todo gramado, será providenciado o acabamento final, que vem a ter como pintura das linhas do campo, e estacionamento em frente ao campo, esta por conta do município como contrato vigente.

Os itens 1, 3 segue anexos.

Atenciosamente,

Marcelino Antônio Vicentin
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 014/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.317.563, inscrito no CPF sob nº. 068.931.066-88, residente e domiciliado na Avenida Águas de Lindóia, nº 77 – A, Centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **J. CRAC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.006.397/0001-52, com sede social a Rua Monte Serrat, nº 156, Bairro Jardim Melvi, PRAIA GRANDE/SP, CEP: 11.712-180, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CANDIDO DUCCA SANCHES NETO, portador do RG sob nº 280049461 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 264.062.558-60; doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente aditivo, fundamento legal: artigo 65, I, b, c/c seu § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o disposto no Processo de Licitação nº. 155/19, Concorrência Pública nº. 014/2019, Contrato Administrativo nº 330/2019 sujeitando os contratantes às normas da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente é o acréscimo devido à alteração da planilha orçamentária da Obra Pública para construção de um campo de futebol no Bairro Mococa para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme planilha e cronograma em anexo, que passam a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fixa-se para a execução do acréscimo, o valor global de R$ 15.053,32 (quinze mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Face ao acréscimo contratual, o valor do contrato administrativo fica alterado para R$ 346.033,94 (trezentos e quarenta e seis mil, trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes a este ato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 010210278120051105 2-44905100. Ficha: 526.

CLÁUSULA QUINTA
O presente contrato terá vigência até o dia **19/07/2021**.

CLÁUSULA SEXTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Aditivo.

Monte Sião, 30 de julho de 2020.

J. CRAC CONSTRUÇÕES, SERV. TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
CANDIDO DUCCA SANCHES NETO
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
NOME: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
NOME: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
www.montesiao.mg.gov.br

177

CONTRATO ADMINISTRATIVO - CA 330/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG
Contrato Administrativo CA 330/2019, Concorrência Pública CP nº. 014/2019, PRC 155/19
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Contratada: J. CRAC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: Execução de obra pública para construção de um campo de futebol no Bairro Mococa para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao presente contrato.
Dotações Orçamentárias: 0102102781200511052-44905100 e 0102102781200511052-44905100.
Fichas: 507 e 508
Valor: R$ 330.980,62 (trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).
Prazo: 19/07/2021.
Data da Assinatura: 19/11/2019.

"Termo de contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, e a empresa J. CRAC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., tendo por objeto a Execução de Obra Pública para Construção de Um Campo de Futebol no Bairro Mococa para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

Aos onze dias do mês de novembro de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.646.525/0001-31, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.396.639, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado a Rua Antônio Guarini, 404, Pq. Dona Antonieta, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. CRAC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.006.397/0001-52, com sede social a Rua Monte Serrat, nº 156, Bairro Jardim Melvi, PRAIA GRANDE/SP, CEP: 11.712-180, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CANDIDO DUCCA SANCHES NETO, portador do RG sob nº 280049461 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 264.062.558-60, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente Contrato CA 330/2019, decorrente do Processo Licitatório PRC 155/19, CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 014/2019, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela Contratada a Contratante, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para a Execução de Obra Pública para Construção de Um Campo de Futebol no Bairro Mococa para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos em anexo, que passam a integrar o presente contrato.

178

1.2. Inclui-se no objeto da presente contratação a elaboração pela Contratada do competente projeto executivo das obras e serviços realizados, arcando com os respectivos custos e encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 04 (quatro) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data constante da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Departamento competente.

2.2. Fica fixado o prazo de até 3 (três) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da execução da obra, conforme requisição a ser expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2.3. Local designado para execução do objeto da contratação: Rua Aquiles de Souza Bueno, s/nº, Lote 419, Bairro Mococa de Monte Sião – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 330.980,62.

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:
01021027812005110 52-44905100 e 01021027812005110 52-44905100 – Fichas: 507 e 508.

3.3. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes a execução das etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

4.2. O pagamento dependerá da verificação da execução das obras e serviços a serem feitos de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

1) 1ª parcela correspondente à 11,89 % (onze inteiros e oitenta e nove centésimos de pontos percentuais) do valor da obra, mediante a execução total de 100% (cem por cento) do item 1.2 e execução parcial de 97,05% (noventa e sete inteiros e cinco centésimos de pontos percentuais) do item 1,1 da Planilha Orçamentaria conforme cronograma físico-financeiro, que deverão ser executadas em até 30 (trinta) dias a contar da data de início da obra;
2) 2ª parcela correspondente à 16,79 % (dezesseis inteiros e setenta e setenta e nove centésimos de pontos percentuais) do valor da obra, mediante a execução parcial de 25,39% (vinte e cinco inteiros e trinta e nove centésimos de pontos percentuais) do item 1.3, de 4,91% (quatro inteiros e noventa e um centésimos de pontos percentuais) do item 1.4 e de 2,95% (dois inteiros e vinte e noventa e cinco centésimos de pontos percentuais) do item 1.1 da Planilha Orçamentaria conforme cronograma físico-financeiro, que deverão ser executadas em até 60 (sessenta) dias a contar da data de início da obra;

179

3) 3ª parcela correspondente à 43,26 % (quarenta e três inteiros e vinte e seis centésimos de pontos percentuais) do valor da obra, mediante a execução parcial de 71,29% (setenta e um inteiros e vinte e nove centésimos de pontos percentuais) do item 1.3 da Planilha Orçamentaria conforme cronograma físico-financeiro, que deverão ser executadas em até 90 (noventa) dias a contar da data de início da obra;
4) 4ª parcela correspondente à 28,06 % (vinte e oito inteiros e seis centésimos de pontos percentuais)do valor da obra, mediante a execução total, 100% (cem por cento) da Planilha Orçamentária e do cronograma físico-financeiro, que deverão ser executadas em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início da obra;

4.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.4. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará aprovação junto a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente contrato.

5.4. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no presente contrato.

5.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fica responsável pela solidez e segurança da obra, quando a vícios ocultos ou defeitos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir do recebimento definitivo da obra emitido pela Diretoria de Obras Urbanas e Rurais.

180

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado no presente contrato, aplicação de multa na razão de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Será facultado à CONTRATADA, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.6. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.4 do presente contrato.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

182

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a:
9.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projeto e Especificações Técnicas.
9.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
9.1.3. Arcará com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, EPIs, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
9.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
9.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
9.1.6. Deverá assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
9.1.7. Indenizará terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
9.1.8. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.9. Fornece toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.
9.1.10. Obriga-se, a CONTRATADA, a atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
9.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
9.1.12. Indicará por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
9.1.13. Manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.14. Responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
9.1.15. Manter limpo os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local

dos mesmos, em forma periódica.
9.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
9.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
9.1.18. Respeitar as especificações do Projeto e Especificações Técnicas.
9.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
9.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
9.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
9.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
9.1.23. A CONTRATADA deverá substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
9.1.24. A CONTRATADA deverá efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.
9.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
9.1.26. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
9.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar o a cada medição o diário de obras, com fotos, assinado pelo engenheiro responsável pela execução da obra, impreterivelmente até às 16 horas na Secção de Engenharia da Prefeitura Municipal.

9.2. A Contratante se compromete a:
9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

10.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

183

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Sião, 19 de novembro de 2019.

J. CRAC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
CANDIDO DUCCA SANCHES NETO
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – Raquel de Paiva dos Santos
NOME: Raquel de Paiva dos Santos
RG: 28.791.109-3 / SSP-RJ
CPF/MF: 159.746.797-92

2 – Jizele de Paiva dos Santos
NOME: Jizele de Paiva dos Santos
RG: 28.141.102-5 / SSP-RJ
CPF/MF: 159.746.627-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Estado de Minas Gerais
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- J.CRAC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA LTDA ME

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
1057782-27	874339/2018	MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	12-18 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	MONTE SIÃO - MG	20,09%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL									330.680,62	
1.			CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL					-	330.680,62	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.795,34	
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,80	309,40	BDI 1	371,56	1.070,09	RA
1.1.0.2.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	10,00	8,63	BDI 1	10,36	103,60	RA
1.1.0.3.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	106,34	BDI 1	127,70	127,70	RA
1.1.0.4.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	199,57	BDI 1	239,66	239,66	RA
1.1.0.5.	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½") -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	71,19	BDI 1	85,49	85,49	RA
1.1.0.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	110,00	15,57	BDI 1	18,70	2.057,00	RA
1.1.0.7.	SINAPI	D	TORNEIRA CROMADA COM BICO 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	46,55	BDI 1	55,90	111,80	RA
1.2.			DRENAGEM					-	35.681,25	
1.2.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	36,00	8,63	BDI 1	10,36	372,96	RA
1.2.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	63,95	56,88	BDI 1	68,07	4.353,08	RA
1.2.0.3.	SINAPI	73801/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	863,26	5,04	BDI 1	6,05	5.182,22	RA
1.2.0.4.	SINAPI	73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	711,05	27,78	BDI 1	33,36	23.720,83	RA
1.2.0.5.	SETOP	ELE-CXS-100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1 50 X 50 X 60 CM. INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	1,00	202,48	BDI 1	243,16	243,16	RA
1.2.0.6.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	20,00	76,16	BDI 1	91,46	1.829,20	RA
1.3.			MURETA E ALAMBRADO					-	200.840,46	
1.3.1.			INFRAESTRUTURA					-	23.352,30	
1.3.1.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA. NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	161,00	45,75	BDI 1	54,94	8.845,34	RA
1.3.1.2.	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	12,77	133,12	BDI 1	159,86	2.041,41	RA
1.3.1.3.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	449,90	6,73	BDI 1	8,08	3.627,11	RA
1.3.1.4.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	351,20	6,23	BDI 1	7,48	2.626,98	RA

1.3.1.5.	SINAPI	A	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	12,80	404,09	BDI 1	485,27	6.211,46	RA
1.3.2.			SUPERESTRUTURA						11.377,07	
1.3.2.1.	SINAPI	92434	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	112,64	35,01	BDI 1	44,21	4.979,61	RA
1.3.2.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	150,00	6,73	BDI 1	8,08	1.212,00	RA
1.3.2.3.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	308,90	5,54	BDI 1	6,65	2.453,19	RA
1.3.2.4.	SINAPI	B	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	5,63	404,09	BDI 1	485,27	2.732,07	RA
1.3.3.			ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA						24.981,84	
1.3.3.1.	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	225,92	59,68	BDI 1	72,03	16.273,02	RA
1.3.3.2.	SINAPI	87803	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	567,72	3,00	BDI 1	3,60	2.043,79	RA
1.3.3.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	567,72	9,79	BDI 1	11,74	6.665,03	RA
1.3.4.			ALAMBRADO						141.120,26	
1.3.4.1.	SINAPI	C	ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", E=3,05, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 10X10CM	m²	964,18	114,90	BDI 1	137,88	135.707,10	RA
1.3.4.2.	SINAPI	74239/2	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	11,50	388,09	BDI 1	463,66	5.332,03	RA
1.4.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						99.663,67	
1.4.0.1.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	742,02	1,53	BDI 1	1,84	1.365,32	RA
1.4.0.2.	SINAPI	78472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.936,16	0,43	BDI 1	0,52	3.086,80	RA
1.4.0.3.	SINAPI	85190	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	5.936,16	11,40	BDI 1	13,69	81.268,03	RA
1.4.0.4.	sotop	ECP-ESP-010	TRAVE DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL , INCLUSIVE REDE E PINTURA	U.	2,00	1.552,75	BDI 1	1.864,70	3.729,40	RA
1.4.0.5.	SINAPI	E	PINTURA ACRÍLICA BASE DE ÁGUA DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL	m²	60,03	17,15	BDI 1	20,60	1.236,02	RA

Cordélio Dumeca S. Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Estado de Minas Gerais
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
J.CRAC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA LTDA ME

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1057792-27	874339/2018	MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 05/19	2 06/19	3 07/19	4 08/19	5 09/19	6 10/19	7 11/19	8 12/19	9 01/20
1.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	330.980,62	% Período:	11,89%	16,79%	43,26%	28,06%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.795,34	% Período:	97,05%	2,95%							
1.2.	DRENAGEM	35.681,25	% Período:	100,00%								
1.3.	MURETA E ALAMBRADO	200.840,46	% Período:		25,39%	71,29%	3,32%					
1.4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	90.663,57	% Período:		4,91%		95,09%					

Total: R$ 330.980,62			1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Período:	%:	11,89%	16,79%	43,26%	28,06%					
		Repasse:	37.832,28	53.403,06	137.599,19	89.260,71					
		Contrapartida:	1.532,51	2.163,25	5.573,85	3.615,77					
		Outros:	-	-	-	-					
		Investimento:	39.364,79	55.666,31	143.173,04	92.876,48					
	Acumulado:	%:	11,89%	28,68%	71,94%	100,00%					
		Repasse:	37.832,28	91.235,34	228.834,53	318.095,24					
		Contrapartida:	1.532,51	3.695,76	9.269,61	12.885,38					
		Outros:	-	-	-	-					
		Investimento:	39.364,79	94.931,10	238.104,14	330.980,62					

Elizabeth Vanessa S. Ivelo

186

Of 94.

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DIRETORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRA: CONTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL

PRC 155/19 – CP 014/19

CONTRATO ADMINISTRATIVO CA 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 30/07/2020 NO VALOR DE R$ 15.053,32

RELAÇÃO DE VALORES PAGOS:

MEDIÇÃO 01 – R$ 39.364,79

MEDIÇÃO 02 – 55.566,31

MEDIÇÃO 03 – 143.173,04

TOTAL PAGO = R$ 238.104,14

MEDIÇÃO 01 TERMO ADITIVO – R$ 1.429,14

MEDIÇÃO 02 TERMO ADITIVO – R$ 2.639,78

MEDIÇÃO 03 TERMO ADITIVO – R$ 10.984,40

TOTAL PAGO TERMO ADITIVO = R$ 15.053,32

VALOR TOTAL PAGO ATÉ DIA 14/04/2021 = R$ 253.157,46

Monte Sião, 14 de abril de 2021

Marcelino A. Vicentin
Diretor de Obras
Urbanas e Rurais

CAIXA

RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	VALORES CONTRATADOS (R$):			RECURSO
MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	1057792-27	874339/2018				OGU
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**MUNICÍPIO / UF**		**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**	**Nº RRE**
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	MONTE SIÃO - MG		318.095,24	12.885,38	330.980,62	1

Situação do TC/CR:	Percentual previsto em:		*Saldo a Reprogramar*	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
Atrasada	jul-20	100,00%	-	-	-

Valores Medidos (R$)

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R$)	Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	Execução Física Acum.
1.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	Em Análise	6000	m²	330/2019	1	330.980,62	-	39.364,79	39.364,79	11,89%
2.		0	0				-	-	-	-	0,00%
3.		0	0				-	-	-	-	0,00%
4.		0	0				-	-	-	-	0,00%
5.		0	0				-	-	-	-	0,00%
6.		0	0				-	-	-	-	0,00%
7.		0	0				-	-	-	-	0,00%
8.		0	0				-	-	-	-	0,00%
9.		0	0				-	-	-	-	0,00%
10.		0	0				-	-	-	-	0,00%
					(%)		(100,00%)	(0,00%)	(11,89%)	(11,89%)	
					Repasse		318.095,24	-	37.832,28	37.832,28	
					Contrapartida		12.885,38	-	1.532,51	1.532,51	11,89%
					Outros		-	-	-	-	
					Investimento		**330.980,62**	**-**	**39.364,79**	**39.364,79**	

Acumulado Anterior: 0,00%

Observações:

MONTE SIÃO - MG
Local

30/07/2020 00:00:00
Data

Representante Tomador
Nome: JOSÉ POCAI JÚNIOR
Cargo: PREFEITO

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: MARCELINO ANTONIO VICENTIN
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 69.396
ART/RRT: 5481183

Responsável Social
Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro
Nome: ALTAIR ANTONIO AUGUSTO
Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS E TESOURIA

PMV3.0.4

CAIXA

RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	VALORES CONTRATADOS (R$):			RECURSO
MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	1057792-27	874339/2018				OGU
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**MUNICÍPIO / UF**		**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**	**Nº RRE**
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	MONTE SIÃO - MG		318.095,24	12.885,38	330.980,62	2

Situação do TC/CR:	Percentual previsto em:		Saldo a Reprogramar	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)
Atrasada	set-20	100,00%		-	-

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R$)	Valores Medidos (R$) Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	Execução Física Acum.
1.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	Em Análise	6000	m²	330/2019	2	330.980,62	39.364,79	55.566,31	94.931,10	28,68%
2.		0	0				-	-	-	-	0,00%
3.		0	0				-	-	-	-	0,00%
4.		0	0				-	-	-	-	0,00%
5.		0	0				-	-	-	-	0,00%
6.		0	0				-	-	-	-	0,00%
7.		0	0				-	-	-	-	0,00%
8.		0	0				-	-	-	-	0,00%
9.		0	0				-	-	-	-	0,00%
10.		0	0				-	-	-	-	0,00%
					(%)		(100,00%)	(11,89%)	(16,79%)	(28,68%)	
					Repasse		318.095,24	37.832,28	53.403,06	91.235,34	28,68%
					Contrapartida		12.885,38	1.532,51	2.163,25	3.695,76	
					Outros		-	-	-	-	
					Investimento		**330.980,62**	**39.364,79**	**55.566,31**	**94.931,10**	

Acumulado Anterior: 11,89%

Observações:

MONTE SIÃO - MG
Local

21/09/2020 00:00:00
Data

Representante Tomador
Nome: JOSÉ POCAI JÚNIOR
Cargo: PREFEITO

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: MARCELINO ANTONIO VICENTIN
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 69.396
ART/RRT: 5481183

Responsável Social
Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro
Nome: ALTAIR ANTONIO AUGUSTO
Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS E TESOURIA

PMv3.0.4

CAIXA

RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	VALORES CONTRATADOS (R$):			RECURSO
MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	1057792-27	874339/2018				OGU
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**MUNICÍPIO / UF**		**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**	**Nº RRE**
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	MONTE SIÃO - MG		318.095,24	12.885,38	330.980,62	3

Situação do TC/CR:	Percentual previsto em:		*Saldo a Reprogramar*	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
Atrasada	nov-20	100,00%	-	-	-

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R$)	Valores Medidos (R$) Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	Execução Física Acum.
1.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	Em Análise	6000	m²	330/2019	3	330.980,62	94.931,10	143.173,04	238.104,14	71,94%
2.		0	0				-	-	-	-	0,00%
3.		0	0				-	-	-	-	0,00%
4.		0	0				-	-	-	-	0,00%
5.		0	0				-	-	-	-	0,00%
6.		0	0				-	-	-	-	0,00%
7.		0	0				-	-	-	-	0,00%
8.		0	0				-	-	-	-	0,00%
9.		0	0				-	-	-	-	0,00%
10.		0	0				-	-	-	-	0,00%
					(%)		(100,00%)	(28,68%)	(43,26%)	(71,94%)	
					Repasse		318.095,24	91.235,34	137.599,19	228.834,53	
					Contrapartida		12.885,38	3.695,76	5.573,85	9.269,61	71,94%
					Outros		-	-	-	-	
					Investimento		**330.980,62**	**94.931,10**	**143.173,04**	**238.104,14**	

Acumulado Anterior: 28,68%

Observações:

MONTE SIÃO - MG
Local

17/11/2020 00:00:00
Data

Representante Tomador
Nome: JOSÉ POCAI JÚNIOR
Cargo: PREFEITO

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: MARCELINO ANTONIO VICENTIN
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 69.396
ART/RRT: 5481183

Responsável Social
Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro
Nome: ALTAIR ANTONIO AUGUSTO
Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS E TESOURIA

MEDIÇÃO 01 - ADITIVO	
ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA	PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62
LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA	TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO NO VALOR DE R$ 15.053,32 DE 30/07/2020
SALDO ANTERIOR: R$ 15.053,32	
ESTA MEDIÇÃO: R$ 1.429,14	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/07/2020 a 04/08/2020
SALDO: R$ 13.624,18	

				ADITIVO			MEDIÇÃO 01 ADITIVO		SALDO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL
1.0			CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL							
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES			0,00		0,00		0,00
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		371,56	0,00				
1.1.0.2.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018		10,36	0,00				
1.1.0.3.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016		127,70	0,00				
1.1.0.4.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		239,66	0,00				
1.1.0.5.	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		85,49	0,00				
1.1.0.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		18,70	0,00				
1.1.0.7.	SINAPI	D	TORNEIRA CROMADA COM BICO 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		55,90	0,00				
1.2			DRENAGEM			1.429,14		1.429,14		0,00
1.2.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018		10,36	0,00				
1.2.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016		68,07	0,00				
1.2.0.3.	SINAPI	73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	70,80	6,05	428,34	70,80	428,34	0,00	0,00
1.2.0.4.	SINAPI	73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	30,00	33,36	1.000,80	30,00	1.000,80	0,00	0,00
1.2.0.5.	SETOP	ELE-CXS-100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA		243,16	0,00				
1.2.0.6.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		91,46	0,00				
1.3			MURETA E ALAMBRADO			6.519,18		0,00		6.519,18
1.3.1			INFRAESTRUTURA			1.485,16		0,00		1.485,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Estado de Minas Gerais
J.CRAC Construções, Serviços Terceirizados e Empreiteira de Mão de obra Ltda - ME

MEDIÇÃO 01 - ADITIVO	
ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA	PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62
LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA	TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO NO VALOR DE R$ 15.053,32 DE 30/07/2020
SALDO ANTERIOR: R$ 15.053,32	
ESTA MEDIÇÃO: R$ 1.429,14	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/07/2020 a 04/08/2020
SALDO: R$ 13.624,18	

				ADITIVO			MEDIÇÃO 01 ADITIVO		SALDO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL
1.3.1.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	10,00	54,94	549,40			10,00	549,40
1.3.1.2.	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	1,00	159,86	159,86			1,00	159,86
1.3.1.3.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	27,80	8,08	224,62			27,80	224,62
1.3.1.4.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	21,80	7,48	163,06			21,80	163,06
1.3.1.5.	SINAPI	A	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,80	485,27	388,22			0,80	388,22
1.3.2			**SUPERESTRUTURA**			**72,94**		**0,00**		**72,94**
1.3.2.1.	SINAPI	92434	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	0,70	44,21	30,95			0,70	30,95
1.3.2.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	0,91	8,08	7,35			0,91	7,35
1.3.2.3.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	2,29	6,65	15,23			2,29	15,23
1.3.2.4.	SINAPI	B	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,04	485,27	19,41			0,04	19,41
1.3.3			**ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA**			**821,68**		**0,00**		**821,68**
1.3.3.1.	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	8,00	72,03	576,24			8,00	576,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Estado de Minas Gerais
J. Crac Construções, Serviços Terceirizados e Empreiteira de Mão de obra Ltda - ME

MEDIÇÃO 01 - ADITIVO	
ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA	PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62
LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA	TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO NO VALOR DE R$ 15.053,32 DE 30/07/2020
SALDO ANTERIOR: R$ 15.053,32	
ESTA MEDIÇÃO: R$ 1.429,14	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/07/2020 a 04/08/2020
SALDO: R$ 13.624,18	

				ADITIVO			MEDIÇÃO 01 ADITIVO		SALDO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL
1.3.3.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	16,00	3,60	57,60			16,00	57,60
1.3.3.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	16,00	11,74	187,84			16,00	187,84
1.3.4			ALAMBRADO			4.139,40		0,00	0,00	4.139,40
1.3.4.1.	SINAPI	C	ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", E=3,65, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 10X10CM	30,00	137,98	4.139,40			30,00	4.139,40
1.3.4.2.	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS		463,66	0,00			0,00	0,00
1.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			7.105,00		0,00		7.105,00
1.4.0.1.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018		1,84	0,00			0,00	0,00
1.4.0.2.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	500,00	0,52	260,00			500,00	260,00
1.4.0.3.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	500,00	13,69	6.845,00			500,00	6.845,00
1.4.0.4.	setop	EQP-ESP-010	TRAVE DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL , INCLUSIVE REDE E PINTURA		1.864,70	0,00			0,00	0,00
1.4.0.5.	SINAPI	E	PINTURA ACRÍLICA BASE DE ÁGUA DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL		20,60	0,00			0,00	0,00
			TOTAL			15.053,32		1.429,14		13.624,18

Monte Sião, 05/08/2020

CANDIDO DUCCA SANCHES NETO
J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ 31.006.397/0001-52

MARCELINO ANTONIO VICENTIN
ENGENHEIRO FISCAL - CREA 69.396
PREFEITURA DE MONTE SIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Estado de Minas Gerais
J.Crac Construções, Serviços Terceirizados e Empreiteira de Mão de obra Ltda - ME

MEDIÇÃO 02 - ADITIVO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA	PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62
LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA	TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO NO VALOR DE R$ 15.053,32 DE 30/07/2020
SALDO ANTERIOR: R$ 13.624,18	
ESTA MEDIÇÃO: R$ 2.639,78	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/08/2020 a 21/09/2020
SALDO: R$ 10.984,40	

				ADITIVO			SALDO ANTERIOR		MEDIÇÃO 02 ADITIVO		SALDO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL
1.0			CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL									
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES			0,00		0,00		0,00		0,00
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		371,56	0,00						
1.1.0.2.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018		10,36	0,00						
1.1.0.3.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016		127,70	0,00						
1.1.0.4.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		239,66	0,00						
1.1.0.5.	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		85,49	0,00						
1.1.0.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		18,70	0,00						
1.1.0.7.	SINAPI	D	TORNEIRA CROMADA COM BICO 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		55,90	0,00						
1.2			DRENAGEM			1.429,14		0,00		0,00		0,00
1.2.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018		10,36	0,00						
1.2.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016		68,07	0,00						
1.2.0.3.	SINAPI	73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	70,80	6,05	428,34	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.4.	SINAPI	73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	30,00	33,36	1.000,80	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.5.	SETOP	ELE-CXS-100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA		243,16	0,00						
1.2.0.6.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		91,46	0,00						
1.3			MURETA E ALAMBRADO			6.519,18		6.519,18		2.379,78		4.139,40
1.3.1			INFRAESTRUTURA			1.485,16		1.485,16		1.485,16		0,00
1.3.1.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	10,00	54,94	549,40	10,00	549,40	10,00	549,40	0,00	0,00
1.3.1.2.	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	1,00	159,86	159,86	1,00	159,86	1,00	159,86	0,00	0,00
1.3.1.3.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	27,80	8,08	224,62	27,80	224,62	27,80	224,62	0,00	0,00
1.3.1.4.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	21,80	7,48	163,06	21,80	163,06	21,80	163,06	0,00	0,00
1.3.1.5.	SINAPI	A	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,80	485,27	388,22	0,80	388,22	0,80	388,22	0,00	0,00
1.3.2			SUPERESTRUTURA			72,94		72,94		72,94		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Estado de Minas Gerais
J.Crac Construções, Serviços Terceirizados e Empreiteira de Mão de obra Ltda - ME

MEDIÇÃO 02 - ADITIVO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA
LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA

SALDO ANTERIOR	R$ 13.624,18
ESTA MEDIÇÃO	R$ 2.639,78
SALDO	R$ 10.984,40

EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62
TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO NO VALOR DE R$ 15.053,32 DE 30/07/2020
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/08/2020 a 21/09/2020

				ADITIVO			SALDO ANTERIOR		MEDIÇÃO 02 ADITIVO		SALDO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PC UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL
1.3.2.1.	SINAPI	92434	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	0,70	44,21	30,95	0,70	30,95	0,70	30,95	0,00	0,00
1.3.2.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	0,91	8,08	7,35	0,91	7,35	0,91	7,35	0,00	0,00
1.3.2.3.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	2,29	6,65	15,23	2,29	15,23	2,29	15,23	0,00	0,00
1.3.2.4.	SINAPI	B	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,04	485,27	19,41	0,04	19,41	0,04	19,41	0,00	0,00
1.3.3			ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA			821,68		821,68		821,68		0,00
1.3.3.1.	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	8,00	72,03	576,24	8,00	576,24	8,00	576,24	0,00	0,00
1.3.3.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	16,00	3,60	57,60	16,00	57,60	16,00	57,60	0,00	0,00
1.3.3.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	16,00	11,74	187,84	16,00	187,84	16,00	187,84	0,00	0,00
1.3.4			ALAMBRADO			4.139,40		4.139,40		0,00		4.139,40
1.3.4.1.	SINAPI	C	ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", E=3,65, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 10X10CM	30,00	137,98	4.139,40	30,00	4.139,40			30,00	4.139,40
1.3.4.2.	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS		463,66	0,00						
1.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			7.105,00		7.105,00		260,00		6.845,00
1.4.0.1.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018		1,84	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.2.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	500,00	0,52	260,00	500,00	260,00	500,00	260,00	0,00	0,00
1.4.0.3.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	500,00	13,69	6.845,00	500,00	6.845,00			500,00	6.845,00
1.4.0.4.	setop	EQP-ESP-010	TRAVE DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL , INCLUSIVE REDE E PINTURA		1.864,70	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.5.	SINAPI	E	PINTURA ACRÍLICA BASE DE ÁGUA DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL		20,60	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
			TOTAL			15.053,32		13.624,18		2.639,78		10.984,40

Monte Sião, 22/09/2020

CANDIDO DUCCA SANCHES NETO
J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ 31.006.397/0001-52

MARCELINO ANTONIO VICENTIN
ENGENHEIRO FISCAL, CREA 69.396
PREFEITURA DE MONTE SIÃO

Milene Ferreira Felipe
Engenheira Civil

MEDIÇÃO 03 - ADITIVO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA	PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62
LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA	TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO NO VALOR DE R$ 15.053,32 DE 30/07/2020
SALDO ANTERIOR: R$ 10.984,40	
ESTA MEDIÇÃO: R$ 10.984,40	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 22/09/2020 a 16/11/2020
SALDO: R$ 0,00	

				ADITIVO			SALDO ANTERIOR		MEDIÇÃO 03 ADITIVO		SALDO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL
1.0			CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL									
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES			0,00		0,00		0,00		0,00
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		371,56	0,00						
1.1.0.2.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018		10,36	0,00						
1.1.0.3.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016		127,70	0,00						
1.1.0.4.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		239,66	0,00						
1.1.0.5.	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		85,49	0,00						
1.1.0.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		18,70	0,00						
1.1.0.7.	SINAPI	D	TORNEIRA CROMADA COM BICO 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		55,90	0,00						
1.2			DRENAGEM			1.429,14		0,00		0,00		0,00
1.2.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018		10,36	0,00						
1.2.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016		68,07	0,00						
1.2.0.3.	SINAPI	73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	70,80	6,05	428,34	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.4.	SINAPI	73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	30,00	33,36	1.000,80	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.5.	SETOP	ELE-CXS-100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA		243,16	0,00						
1.2.0.6.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		91,46	0,00						
1.3			MURETA E ALAMBRADO			6.519,18		4.139,40		4.139,40		0,00
1.3.1			INFRAESTRUTURA			1.485,16		0,00		0,00		0,00
1.3.1.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	10,00	54,94	549,40	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.1.2.	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	1,00	159,86	159,86	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.1.3.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	27,80	8,08	224,62	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.1.4.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	21,80	7,48	163,06	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.1.5.	SINAPI	A	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,80	485,27	388,22	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.2			SUPERESTRUTURA			72,94		0,00		0,00		0,00

MEDIÇÃO 03 - ADITIVO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA	PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62
LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA	TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO NO VALOR DE R$ 15.053,32 DE 30/07/2020
SALDO ANTERIOR: R$ 10.984,40	
ESTA MEDIÇÃO: R$ 10.984,40	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 22/09/2020 a 16/11/2020
SALDO: R$ 0,00	

				ADITIVO			SALDO ANTERIOR		MEDIÇÃO 03 ADITIVO		SALDO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL
1.3.2.1.	SINAPI	92434	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	0,70	44,21	30,95	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.2.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	0,91	8,08	7,35	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.2.3.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	2,29	6,65	15,23	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.2.4.	SINAPI	B	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,04	485,27	19,41	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.3			ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA			821,68		0,00		0,00		0,00
1.3.3.1.	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	8,00	72,03	576,24	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.3.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	16,00	3,60	57,60	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.3.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	16,00	11,74	187,84	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.4			ALAMBRADO			4.139,40		4.139,40		4.139,40		0,00
1.3.4.1.	SINAPI	C	ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", E=3,65, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 10X10CM	30,00	137,98	4.139,40	30,00	4.139,40	30,00	4.139,40	0,00	0,00
1.3.4.2.	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS		463,66	0,00						
1.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			7.105,00		6.845,00		6.845,00		0,00
1.4.0.1.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018		1,84	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.2.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	500,00	0,52	260,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.3.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	500,00	13,69	6.845,00	500,00	6.845,00	500,00	6.845,00	0,00	0,00
1.4.0.4.	setop	EQP-ESP-010	TRAVE DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL , INCLUSIVE REDE E PINTURA		1.864,70	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.5.	SINAPI	E	PINTURA ACRÍLICA BASE DE ÁGUA DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL		20,60	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
			TOTAL			15.053,32		10.984,40		10.984,40		0,00

Monte Sião, 17/11/2020

CANDIDO DUCCA SANCHES NETO
J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ 31.006.397/0001-52

MARCELINO ANTONIO VICENTIN
ENGENHEIRO FISCAL - CREA 69.396
PREFEITURA DE MONTE SIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Estado de Minas Gerais
J.Crac Construções, Serviços Terceirizados e Empreiteira de Mão de obra Ltda - ME

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TERMO ADITIVO 01

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA	PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62
LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA	

				CONTRATO				ADITIVO			CONTRATO + ADITIVO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0			CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL										
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				3.795,34			0,00			3.795,34
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	371,56	1.070,09		371,56	0,00	2,88	371,56	1.070,09
1.1.0.2.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	10,00	10,36	103,60		10,36	0,00	10,00	10,36	103,60
1.1.0.3.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	127,70	127,70		127,70	0,00	1,00	127,70	127,70
1.1.0.4.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	239,66	239,66		239,66	0,00	1,00	239,66	239,66
1.1.0.5.	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	85,49	85,49		85,49	0,00	1,00	85,49	85,49
1.1.0.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	110,00	18,70	2.057,00		18,70	0,00	110,00	18,70	2.057,00
1.1.0.7.	SINAPI	D	TORNEIRA CROMADA COM BICO 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	55,90	111,80		55,90	0,00	2,00	55,90	111,80
1.2			DRENAGEM				35.681,25			1.429,14			37.110,39
1.2.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	36,00	10,36	372,96		10,36	0,00	36,00	10,36	372,96
1.2.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	63,95	68,07	4.353,08		68,07	0,00	63,95	68,07	4.353,08
1.2.0.3.	SINAPI	73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	853,26	6,05	5.162,22	70,80	6,05	428,34	924,06	6,05	5.590,56
1.2.0.4.	SINAPI	73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	711,05	33,36	23.720,63	30,00	33,36	1.000,80	741,05	33,36	24.721,43
1.2.0.5.	SETOP	ELE-CXS-100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	1,00	243,16	243,16		243,16	0,00	1,00	243,16	243,16
1.2.0.6.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	20,00	91,46	1.829,20		91,46	0,00	20,00	91,46	1.829,20
1.3			MURETA E ALAMBRADO				200.840,46			6.519,18			207.359,63
1.3.1			INFRAESTRUTURA				23.352,30			1.485,16			24.837,46
1.3.1.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	161,00	54,94	8.845,34	10,00	54,94	549,40	171,00	54,94	9.394,74
1.3.1.2.	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	12,77	159,86	2.041,41	1,00	159,86	159,86	13,77	159,86	2.201,27

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TERMO ADITIVO 01

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO | EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA | PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62

LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA

				CONTRATO				ADITIVO			CONTRATO + ADITIVO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.3.1.3.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	448,90	8,08	3.627,11	27,80	8,08	224,62	476,70	8,08	3.851,74
1.3.1.4.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	351,20	7,48	2.626,98	21,80	7,48	163,06	373,00	7,48	2.790,04
1.3.1.5.	SINAPI	A	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	12,80	485,27	6.211,46	0,80	485,27	388,22	13,60	485,27	6.599,67
1.3.2			SUPERESTRUTURA				11.377,07			72,94			11.450,00
1.3.2.1.	SINAPI	92434	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	112,64	44,21	4.979,81	0,70	44,21	30,95	113,34	44,21	5.010,76
1.3.2.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	150,00	8,08	1.212,00	0,91	8,08	7,35	150,91	8,08	1.219,35
1.3.2.3.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	368,90	6,65	2.453,19	2,29	6,65	15,23	371,19	6,65	2.468,41
1.3.2.4.	SINAPI	B	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	5,63	485,27	2.732,07	0,04	485,27	19,41	5,67	485,27	2.751,48
1.3.3			ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA				24.981,84			821,68			25.803,52
1.3.3.1.	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	225,92	72,03	16.273,02	8,00	72,03	576,24	233,92	72,03	16.849,26
1.3.3.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	567,72	3,60	2.043,79	16,00	3,60	57,60	583,72	3,60	2.101,39
1.3.3.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	567,72	11,74	6.665,03	16,00	11,74	187,84	583,72	11,74	6.852,87
1.3.4			ALAMBRADO				141.129,25			4.139,40			145.268,65
1.3.4.1.	SINAPI	C	ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", E=3,65, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 10X10CM	m²	984,18	137,98	135.797,16	30,00	137,98	4.139,40	1.014,18	137,98	139.936,56
1.3.4.2.	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	11,50	463,66	5.332,09		463,66	0,00	11,50	463,66	5.332,09
1.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				90.663,57			7.105,00			97.768,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Estado de Minas Gerais
J.Crac Construções, Serviços Terceirizados e Empreiteira de Mão de obra Ltda - ME

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TERMO ADITIVO 01

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	EMPRESA: J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MOCOCA	PRC 155/19 - CP 014/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019 DE 19/11/2019 NO VALOR DE R$ 330.980,62
LOCAL: RUA AQUILES DE SOUZA BUENO, RECANTO SÃO MARCOS, BAIRRO MOCOCA	

				CONTRATO				ADITIVO			CONTRATO + ADITIVO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	PÇ. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.4.0.1.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	742,02	1,84	1.365,32		1,84	0,00	742,02	1,84	1.365,32
1.4.0.2.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.936,16	0,52	3.086,80	500,00	0,52	260,00	6.436,16	0,52	3.346,80
1.4.0.3.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	5.936,16	13,69	81.266,03	500,00	13,69	6.845,00	6.436,16	13,69	88.111,03
1.4.0.4.	setop	EQP-ESP-010	TRAVE DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL , INCLUSIVE REDE E PINTURA	U	2,00	1.864,70	3.729,40		1.864,70	0,00	2,00	1.864,70	3.729,40
1.4.0.5.	SINAPI	E	PINTURA ACRÍLICA BASE DE ÁGUA DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL	m²	59,03	20,60	1.216,02		20,60	0,00	59,03	20,60	1.216,02
						TOTAL	330.980,62			15.053,32			346.033,93

Monte Sião, 20/07/2020

CANDIDO DUCCA SANCHES NETO
J. CRAC CONSTUÇÕES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ 31.006.397/0001-52

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio nº 093 /2021
Resposta oficio nº 9/2021
Ver:Angélica Artuso Cardoso / Hercules Divino Faria / Platini dos Santos Pereira
Monte Sião 14 de Abril de 2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 283/2021
Data: 15/04/2021 Hora: 12:25:21
Natureza: Ofício

Com o retorno dos trabalhos na Zona Rural, estamos agendando para o mais rápido possível atender este local, como nosso município possui uma grande malha viária rural, esta sendo agendado assim que estivem sendo feitos os trabalhos nesta região.

Atenciosamente,

Marcelino Antônio Vicentin
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 13 de abril de 2021.

Ofício n° 062/2021/GAB
Assunto: Projeto de Lei n°26/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 282/2021
Data: 14/04/2021Hora: 16:11:26
Natureza: Ofício

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos á presença de V. Exa., **REQUERER** a tramitação em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, nos termos do inciso I do art.45 combinado com o inciso I do art.95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a aprovação do incluso Projeto de Lei, que ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."***, justificando que a proposta do referido projeto tem por objeto e por escopo de realizar abertura de credito adicional suplementar para inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, pois conforme informado no Ofício nº054/2021 da Diretoria Municipal de Educação e Esportes, o objetivo da suplementação é realizar o empenho para aquisição dos Kits da Merenda Escolar que serão entregues aos alunos no mês de março e abril de 2021, pois devido a contratação das empresas dos Kits em 02 de março de 2021 e tendo os valores ficado bem acima do orçamento previsto, anexo.

Salientamos, ainda, que o pedido de **urgência – urgentíssima**, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis, não tem o condão de atropelar os trâmites legais desta Casa de Leis, o que nos leva a solicitar de Vossas Excelências é que sem aprovação do crédito adicional suplementar o departamento municipal não poderá dar andamento no processo de aquisição dos Kits da Merenda Escolar por falta de dotação orçamentária necessária para fazer frente as despesas, cf. explicado no ofício da Diretoria Municipal de Educação e Esportes..

Atenciosamente,

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Sião/MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Educação e Esportes
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 06 de abril de 2021.

OFÍCIO Nº 054/2021
SOLICITAÇÃO (FAZ): Pedido de suplementação kit Merenda
ENCAMINHAMENTO: CHEFE DE GOVERNO– PREFEITURA MONTE SIÃO

ILMO SR.
Benedito Simões
Chefe de Governo

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 282/2021
Data: 14/04/2021Hora: 16:11:26
Natureza: Ofício

PREZADO SR.,

Venho por meio deste solicitar que o pedido de suplementação das dotação orçamentárias solicitadas no ofício 042/de 26 de março de 2021 sejam enviadas para votação em caráter de urgência, pois trata-se do empenho dos Kits da Merenda escolar que serão entregues aos alunos no fim do mês de abril e mês de maio.

Devido à contratação das empresas dos kits ocorrerem em 02 de março de 2021, e os valores terem ficado bem acima do orçamento previsto, e que o Munícipio já realizou a entrega do mês de fevereiro e março. Ocorreu a necessidade da suplementação para que possamos continuar a distribuição do Kit Merenda em virtude que essa situação emergencial vivenciada pela pandemia do COVID-19 ainda se perdura e o do avanço da doença em todo país.

Infelizmente, ainda estamos em um momento de muita incerteza, não havendo qualquer previsão de retorno às aulas.

Sem mais para o momento,

Agradeço desde já,

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Recebi em 07/04/2021
Benedito Simões
Chefe de Governo
Planejamento e Gestão

Rua Minas Gerais, 417 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br– Tel.: (35) 3465 6136 / 3465 4302 / 98852-8310

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº061/2021

Monte Sião, 13 de abril de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Antônio Osvaldo Inácio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Monte Sião/MG

Assunto: Substituição do texto do Projeto nº26 /2021

Prezado Senhor:

José Pocai Júnior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem á presença de Vossa Excelência, requerer a **substituição do texto do Projeto de Lei: nº26/2021 que "Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."**, a substituição do texto se justifica, uma vez que após analisar do trâmite do referido projeto de lei pelo site desta Casa de Lei, verifica-se que o mesmo não despachado e única mudança se faz no art.1º do citado projeto constou **exercício 2020**, sendo correto **exercício 2021**, senão vejamos:

"Art.1º Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de **2020**, crédito adicional suplementar na importância de R$324.200,00 para reforço das seguintes dotações:"

Portanto, a única mudança no projeto é a alteração é 2020 por **2021**, cf. texto em anexo.

Atenciosamente.

José Pocai Júnior
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 278/2021
Data: 14/04/2021Hora: 15:58:17
Natureza: Ofício

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 249/2021
Data: 05/04/2021Hora: 15:44:30
Natureza: Projeto

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar na importância de R$324.200,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **324.200,00**

01 07 03 DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO

449	12.306.0013.2037.0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO PRE ESCOLA	40.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	01047000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
450	12.306.0013.2038.0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
452	12.306.0013.2038.0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO ENSINO FUNDAMENTAL	138.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	01047000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
453	12.306.0013.2039.0000	ALIMENTACAO E NUTRICAO EJA	6.200,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art.2° Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Ofício Nº 22/2021
Data: 14/Abril/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 277/2021
Data: 14/04/2021Hora: 15:51:56
Natureza: Ofício

Exmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar a Vossa Senhoria cópia do antigo projeto de construção da nova Câmara Municipal, preferencialmente se houver a possibilidade em mídia eletrônica.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me reiterando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Donizeti Benedito da Silva
Vereador

Exmo. Sr.
Antonio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 060/2021/GAB

Monte Sião, 13 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 274/2021
Data: 13/04/2021Hora: 10:32:55
Natureza: Ofício

Ao Senhor
Hércules Divino de Faria
Vereador
Monte Sião-MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 6/2021.

Prezado Senhor

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado, informa que não há, até o presente momento, estudo técnico sendo desenvolvido, tendo em vista a dificuldade de manutenção de Gestão Pública Sustentável dos distritos e até mesmo dos municípios pequenos, sendo estes últimos objeto da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Pacto Federativo enviado pelo Governo ao Senado sugerindo que os municípios com menos de 5.000 (cinco mil) habitantes e arrecadação própria menor que 10% da receita total sejam incorporados por municípios vizinhos a fim de promoverem o fortalecimento da federação e maior autonomia na gestão de recursos.

Ademais, reitera que, em termo gerais, a Gestão Pública Municipal no Brasil apresenta autonomia limitada, dependência financeira, reduzido capital humano, fatores estes que são mais evidenciados nos municípios de pequeno porte.

Sendo o que cabia informar, oportunamente, renova protestos de elevado apreço.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 063/2021/GAB

Monte Sião, 13 de abril de 2021.

Aos Senhores
Décio Fred
Platini dos Santos Pereira
Vereadores
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 273/2021
Data: 13/04/2021Hora: 10:30:45
Natureza: Oficio

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 10/2021.

Prezados Senhores

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado, informa aos Nobres *Edis* que em decorrência dos efeitos da Pandemia que assola o país estamos estudando a viabilidade técnica e jurídica para propormos a esta Casa de Leis Projeto de Lei dispondo sobre o REFIS-Programa de refinanciamento de Débitos Municipais contemplando as pessoas físicas e jurídicas.

Reitera estar à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Na oportunidade, renova protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO-MG
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Alto da Santa Cruz, 112 - Centro - Monte Sião - MG CEP: 37580-000
Tel: 0800 283 8838 - Email: visamontesiao@gmail.com

OFÍCIO Nº. 013 / 2021
INFORMAÇÃO (FAZ)
MONTE SIÃO, MG, 07 DE ABRIL DE 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 269/2021
Data: 09/04/2021 Hora: 13:48:58
Natureza: Ofício

SENHOR VEREADOR:

Venho por meio deste, prestar informações solicitadas no ofício nº 29/2021 desta respeitada Câmara Municipal onde este Setor de Vigilância em Saúde autuou preliminarmente a empresa Expresso Fenix Viação LTDA para não exceder a metade da capacidade dos passageiros sentados durante os trajetos das linhas disponíveis no município para evitar a disseminação da COVID 19 para prevenir a saúde da população.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO LUIZ VIRGÍLIO
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ILMO. SR.
PLATINI DOS SANTOS PEREIRA
DD. VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE SIÃO-MG

Ofício Nº 9/2021
Data: 09/Abril/2021
CORRESPONDÊNCIA

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 268/2021
Data: 09/04/2021Hora: 11:48:36
Natureza: Ofício

À Câmara Municipal

Pelo presente, comunico que as reuniões ordinárias da Comissão de Saúde e Assistência Social acontecerão todas as quartas feiras, ás 15:00 horas.

Sempre que houver matéria a ser deliberada, a convocação será verbal durante a reunião plenária da Câmara, ás segundas feiras.

Na necessidade de haver reunião extraordinária da Comissão, esta será agendada e comunicada aos integrantes e demais interessados.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Comissão de Saúde e Assistência Social

Angélica Artuso de Souza
Presidente da Comissão

À Câmara Municipal de Monte Sião
Monte Sião-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 055/2021
Assunto: Resposta ao Ofício 28/2021
Serviço: Coordenação de Recursos Humanos
Data: Monte Sião, 07 de Abril de 2021.

Exmo. Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho as respostas referente aos questionamentos suscitados no ofício supra mencionado.

1) Requisitos para provimento do cargo;

- Conforme conduz a Lei Complementar n° 187 de 14/04/2015 o cargo possui como requisitos para provimento:

- Nível de escolaridade: Alfabetizado com experiência comprovada no trabalho com caminhões e máquinas pesadas (conforme cópia da Lei em anexo).

2) Nome do servidor quem está atuando no cargo;

- O servidor que está nomeado neste cargo atualmente o Sr. Vilson Pires do Couto.

3) Quanto tempo esse servidor ocupa o cargo;

- O referido servidor está nomeado desde 01/01/2017.

4) O mesmo atende os requisitos de provimento para o cargo que ocupa;

- Não está acostado em sua pasta funcional comprovação de experiência. Destacando que a responsabilidade e discricionariedade de nomeação de cargos comissionados são do Chefe do Poder Executivo Municipal.

5) Caso o servidor que ocupa o cargo atualmente não preencha os requisitos de provimento, quais atitudes serão tomadas;

- Como esta Coordenadoria não possui competência legal para nomear e/ou exonerar cargos comissionados ou de confiança, não tenho como fundamentar esta resposta, sugerindo que V. Exca dirija o questionamento diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Colocando-nos sempre a disposição

Atenciosamente

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos

Exmo. Sr.
Sergio Ricardo de Freitas
D. D. Vereador
Câmara Municipal de Monte Sião/MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo N° 253/2021
Data: 08/04/2021Hora: 10:05:30
Natureza: Ofício

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 14/04/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS, GRATIFICAÇÕES E CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, REGULAMENTADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, as seguintes gratificações a serem incorporadas aos cargos de provimento efetivo:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Percentual sobre o vencimento padrão
02	Gratificação por execução de serviços de sepultamentos no Cemitério ao ocupante do cargo de Operário I.	44 horas	25% (vinte e cinco por cento)
08	Gratificação por execução de serviços de Coleta de Lixo ao ocupante do cargo de Operário L	44 horas	45 (quarenta e cinco por cento)
01	Gratificação por coordenação da execução de serviços de Manutenção ao ocupante do cargo de Oficial Especializado I.	44 horas	80% (oitenta por cento)

Art. 2º Fica criada no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual das Leis Complementares nºs 46, de 1º de dezembro de 2003 e 84, de 1º de dezembro de 2006, a seguinte vaga para o respectivo cargo de provimento efetivo:

Quantidade de Vagas	Denominação	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Contador	R$ 3.701,00	40 horas

Art. 3º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, o seguinte cargo de provimento comissionado:

Quantidade de Cargos	Denominação	Vencimento
01	Coordenador de Serviço Estradas Rurais	R$ 3.100,00

Requisitos para Provimento

- Nível de escolaridade: Alfabetizado com experiência comprovada no trabalho com caminhões e máquinas pesadas;

Atribuições

- Construção e manutenção das estradas rurais;
- Exercer a direção administrativa e gerencial das atividades de construção e conservação de estradas e acessos rurais, de pontes e mata burros;
- Gerenciar a distribuição e uso da frota do Município para fins de emprego na conservação e manutenção das estradas vicinais;
- Analisar serviço; Estabelecer sequência de atividades; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Selecionar máquinas; Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais; Selecionar instrumentos de medição; Selecionar equipamentos;
- Assessoramento na elaboração da política de gestão das estradas municipais em conjunto com a Diretoria Municipal de Obras Urbanas e Rurais;
- Providenciar a manutenção preventiva e conetiva dos veículos, caminhões e maquinados pesados utilizados na conservação;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Responsável pela liquidação das despesas inerentes ao serviço de manutenção;
- Executar outras atividades designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, o seguinte cargo de provimento comissionado:

Quantidade de Cargos	Denominação	Vencimento
01	Operador de Máquinas Pesadas	R$ 3.100,00

Requisitos para Provimento

- Nível de escolaridade: Ensino Fundamental e carteira nacional de habitação tipo D com experiência comprovada no trabalho com escavadeira hidráulica, motoniveladora e retroescavadeira.

Atribuições

- Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, preparar os margens dos cursos d'água para a construção de pontes de acesso, água abrir valetas, cortar taludes, execução de corte (tipo rampa e tipo caixão), para remoção de terra, pedras, areia, cascalho e rocha, quebra de rochas, efetuar carregamento dos materiais nos caminhões, efetuar drenagens, realizar a limpeza na área determinada para execução da obra, montagem de galerias, remoção de entulhos; Identificar necessidade de escoramento de paredes e valas; Instalar manilhas e canaletas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, bueiros para passagem de água, executar serviços de pavimentação, selecionar material para o aterro, transportar material (solo) para o aterro, remover material em aterro, demonstrar senso de organização e trabalhar em equipe;
- Operar com rolos compressores;
- Verificar as condições do material rodante: drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico, verificar o funcionamento elétrico, verificar a condição dos acessórios, limpar máquina, substituir acessórios, identificar pontos de lubrificação, completar o volume de graxa nas articulações, usar equipamento de proteção individual (epi), selecionar sinalização de segurança, interpretar informações do painel da máquina, controlar a aceleração da máquina (rpm), estacionar máquina em local plano, apoiar equipamentos hidráulicos e mecânico no solo, resfriar máquina, desligar máquina, anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro), relatar ocorrências de serviço, verificar marcação da topografia, analisar inclinação do terreno, verificar tipo de solo, homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos, homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação, raspar superfície da base;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina e zelar a conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;
- Conservar e buscar a economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior

Atribuições

- Construção e manutenção das estradas rurais;
- Exercer a direção administrativa e gerencial das atividades de construção e conservação de estradas e acessos rurais, de pontes e mata burros;
- Gerenciar a distribuição e uso da frota do Município para fins de emprego na conservação e manutenção das estradas vicinais;
- Analisar serviço; Estabelecer sequência de atividades; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Selecionar máquinas; Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais; Selecionar instrumentos de medição; Selecionar equipamentos;
- Assessoramento na elaboração da política de gestão das estradas municipais em conjunto com a Diretoria Municipal de Obras Urbanas e Rurais;
- Providenciar a manutenção preventiva e conetiva dos veículos, caminhões e maquinados pesados utilizados na conservação;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Responsável pela liquidação das despesas inerentes ao serviço de manutenção;
- Executar outras atividades designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, o seguinte cargo de provimento comissionado:

Quantidade de Cargos	Denominação	Vencimento
01	Operador de Máquinas Pesadas	R$ 3.100,00

Requisitos para Provimento

- Nível de escolaridade: Ensino Fundamental e carteira nacional de habitação tipo D com experiência comprovada no trabalho com escavadeira hidráulica, motoniveladora e retroescavadeira.

Atribuições

- Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, preparar os margens dos cursos d'água para a construção de pontes de acesso, água abrir valetas, cortar taludes, execução de corte (tipo rampa e tipo caixão), para remoção de terra, pedras, areia, cascalho e rocha, quebra de rochas, efetuar carregamento dos materiais nos caminhões, efetuar drenagens, realizar a limpeza na área determinada para execução da obra, montagem de galerias, remoção de entulhos; Identificar necessidade de escoramento de paredes e valas; Instalar manilhas e canaletas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, bueiros para passagem de água, executar serviços de pavimentação, selecionar material para o aterro, transportar material (solo) para o aterro, remover material em aterro, demonstrar senso de organização e trabalhar em equipe;
- Operar com rolos compressores;
- Verificar as condições do material rodante: drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico, verificar o funcionamento elétrico, verificar a condição dos acessórios, limpar máquina, substituir acessórios, identificar pontos de lubrificação, completar o volume de graxa nas articulações, usar equipamento de proteção individual (epi), selecionar sinalização de segurança, interpretar informações do painel da máquina, controlar a aceleração da máquina (rpm), estacionar máquina em local plano, apoiar equipamentos hidráulicos e mecânico no solo, resfriar máquina, desligar máquina, anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro), relatar ocorrências de serviço, verificar marcação da topografia, analisar inclinação do terreno, verificar tipo de solo, homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos, homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação, raspar superfície da base;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina e zelar a conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;
- Conservar e buscar a economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior

hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou circular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise, comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas designadas por seu superior.

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 14 de abril de 2015.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 054/2021

Serviço: Coordenadora de Recursos Humanos

Assunto: Resposta ofício nº 020/2021

Data: Monte Sião, 06 de Abril de 2.021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 251/2021
Data: 06/04/2021Hora: 14:38:53
Natureza: Ofício

Exmo. Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho em complementação as informações solicitadas referente ao ofício 020/2021 e, encaminhar Levantamento do passivo de Gratificação de Assiduidade dos servidores públicos municipais, com posição atualizada.

Colocando-nos sempre à disposição.

Atenciosamente.

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira
-Coordenadora de Recursos Humanos-

Exmo. Sr (a).
Sergio Ricardo de Freitas
D. D. Veareador
Câmara Municipal de Monte Sião - MG

PERÍODO				2004/2014 2º. PERIODO 20 ANOS
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	
009	ADRIANO APARECIDO DE MORAIS	20/12/94	24/06/92	R$ 1.958,00
17	ALEXANDRE PENNACHI	20/12/94	07/02/94	R$ 4.355,28
021	ALTAIR ANTONIO AUGUSTO	20/12/94	01/02/87	R$ -
064	APARECIDO RAMOS	20/12/94	01/02/87	R$ -
095	CIBELE (ALVES) FERREIRA DIAS	20/12/94	16/04/93	R$ 4.496,26
679	CLÓVIS MAURÍCIO CARVALHO	20/12/94	01/03/93	R$ 1.650,00
103	CRESO EVANGELISTA TOLEDO	20/12/94	04/01/93	R$ 2.554,54
121	ÉDIO FERRAZ	20/12/94	10/02/92	R$ 1.870,00
122	EDIR MARIA DE SOUZA	20/12/94	01/03/91	R$ 1.567,50
140	ELZA INÁCIO DE ANDRADE	20/12/94	08/02/93	R$ 1.650,00
141	ÉRICA FARACO	20/12/94	01/07/90	R$ 7.411,88
168	HELENA MARIA VILELA DIANI	20/12/94	01/04/87	R$ 2.411,00
184	JAIME PEDROSO	20/12/94	02/01/86	R$ 1.950,00
208	JOSE APARECIDO RODRIGUES DO PRADO	20/12/94	19/02/93	R$ 1.870,00
217	JOSE CARLOS RAMALHO DE SOUZA	20/12/94	01/02/88	R$ 1.980,00
219	JOSÉ GENGHINI	20/12/94	01/02/92	R$ 2.154,57
225	JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	20/12/94	01/05/89	R$ 1.980,00
237	JOSIANE FLORÊNCIO	20/12/94	01/03/89	R$ 4.408,88
246	LADIMIR DE SOUZA BUENO	20/12/94	01/07/88	R$ 2.204,34
0258	LEONORA DE CASSIA LAURINDO	20/12/94	19/09/92	R$ 4.496,88
261	LOURDES APARECIDA SILVA PARREIRA	20/12/94	01/02/91	R$ 1.650,00
268	LUCIA POLICARPO DE OLIVEIRA	20/12/94	01/05/88	R$ 4.008,08
271	LUCIANA GREGÓRIO DA COSTA	20/12/94	01/08/89	R$ 2.294,41
280	LUIS FERNANDO ODININO	20/12/94	01/05/93	R$ -
282	LUIS HENRIQUE FERREIRA	20/12/94	08/02/93	R$ -
278	LUIZ ANTONIO DA SILVA	20/12/94	01/02/89	R$ 1.980,00
284	LUIZ ROBERTO DA SILVA	20/12/94	01/10/91	R$ 2.021,32
290	MARCIA ENILZA DOM. BUENO	20/12/94	09/04/92	R$ -

PERÍODO				2004/2014 2º. PERIODO 20 ANOS
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	
294	MARCOS ANTONIO ALVES	20/12/94	28/02/92	R$ 1.650,00
324	MARIA IMACULADA CARVALHO DA SILVA	20/12/94	01/03/91	R$ 4.267,28
333	MARILENE GENGHINI LAURINDO	20/12/94	01/05/87	R$ -
369	PAULO LEONEL BARBOSA	20/12/94	03/11/87	R$ 3.834,43
387	RENATO PARREIRA	20/12/94	01/10/86	R$ 4.505,35
401	ROSA FLORÊNCIO DA ROSA	20/12/94	01/03/93	R$ -
442	VALDECIR COELHO	20/12/94	01/04/90	R$ 1.980,00
461	WALKIRIA CANELA DE SOUZA	20/12/94	15/03/93	R$ 5.271,30
	TOTAL			R$ 84.461,30

PERÍODO				1995/2005 1º. PERIODO 10 ANOS	2005/2015 2º. PERIODO 20 ANOS	VALOR TOTAL
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO			
008	ADRIANA MARIA GR. BERNARDI	01/02/95	01/02/95	R$ -	R$ 4.408,88	R$ 4.408,88
026	ANA MARIA DOS SANTOS	01/02/95	01/02/95	R$ -	R$ 6.701,49	R$ 6.701,49
045	ANTONIO CARLOS PARREIRA DE LIMA	01/02/95	01/02/95	R$ -	R$ 2.066,57	R$ 2.066,57
118	DIVINA PEREIRA RIZATTI	02/01/95	02/01/95	R$ -	R$ 2.286,57	R$ 2.286,57
133	ELIANE APARECIDA ARAÚJO DE GODOI	01/02/95	01/02/95	R$ -	R$ 4.408,88	R$ 4.408,88
135	ELISA VIRGINIA DE P. TEIXEIRA	01/02/95	07/02/94	R$ 4.355,28	R$ 4.355,28	R$ 8.710,56
220	JOSE GOMES DA CRUZ	13/02/95	13/02/95	R$ -	R$ 2.154,57	R$ 2.154,57
241	JUSSELENA DE CASTRO	31/03/95	31/03/95	R$ -	R$ 5.183,30	R$ 5.183,30
272	LUCIANA ODININO FEDEL	01/02/95	01/02/95	R$ -	R$ -	R$ -
344	MAURINO DOMINGUES MACIEL	06/02/95	11/02/93	R$ -	R$ 2.066,57	R$ 2.066,57
394	ROGÉRIO ALVES DA ROSA	02/01/95	01/02/95	R$ -	R$ 7.207,50	R$ 7.207,50
435	TÂNIA CRISTINA PIERONI	01/02/95	01/02/95	R$ -	R$ 4.496,88	R$ 4.498,88
	TOTAL			R$ 4.355,28	R$ 45.338,49	R$ 49.693,77

PERÍODO				1996/2006 1º. PERIODO 10 ANOS VALOR	2006/2016 2º. PERIODO 20 ANOS	TOTAL	
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO				
0016	ALEXANDRE PEDROSO	22/05/96	22/05/96	R$ -	R$ 2.882,11	R$ 2.882,11	
0028	ANA ROSA SILVA LOPES	15/02/96	15/02/96	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00	R$ 3.080,00	
0032	ANDRÉA AP. GONÇ. DE SOUZA	22/05/96	01/05/95	R$ -	R$ 4.408,88	R$ 4.408,88	
0023	ANGELA MARIA DE SOUZA	22/05/96	05/02/96	R$ -	R$ 4.218,22	R$ 4.218,22	
0131	ELIANA CRISTINA DE PAULA	28/05/96	12/02/96	R$ -	R$ 4.408,88	R$ 4.408,88	
0137	ELISANDRA JÚLIA AP. DA MOTA	22/05/96	01/06/96	R$ -	R$ 4.029,20	R$ 4.029,20	
0163	GIOVANA MOTA DE PAULA	22/05/96	22/05/96	R$ -	R$ 4.008,88	R$ 4.008,88	
0186	JAIR DE LIMA CARDOSO	06/02/96	23/10/95	R$ 2.638,57	R$ 2.638,57	R$ 5.277,14	
0189	JANETE COMUNE TOLEDO	28/05/96	06/03/95	R$ -	R$ 4.008,08	R$ 4.008,08	
0274	LUCIANE M. TOMAZI PERCIANI	31/05/96	10/06/96	R$ -	R$ 4.008,08	R$ 4.008,08	
0286	MANOEL JOSE DA SILVA	22/05/96	30/01/96	R$ -	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	
0340	MARTA LEONICE DA SILVA	22/05/96	10/06/95	R$ 1.925,00	R$ 1.925,00	R$ 3.850,00	
0343	MAURÍLIO TADEU M. CARDOSO	05/08/96	05/08/96	R$ -	R$ 2.104,79	R$ 2.104,79	
0388	RICARDO BATISTA GOUVEA JR	22/05/96	18/09/95	R$ -	R$ 4.117,20	R$ 4.117,20	
0389	RITA CILENE PAULINO	01/06/96	01/06/96	R$ -	R$ 4.008,08	R$ 4.008,08	
0400	ROSA DENISE BLUMER LE GRAZIE	22/05/96	01/05/95	R$ -	R$ 4.874,82	R$ 4.874,82	
447	VANDERLEIA DE LIMA CARDOSO	22/05/96	05/02/96	R$ -	R$ 4.008,08	R$ 4.008,08	
	TOTAL			R$ 6.103,57	R$ 58.948,87	R$ 65.052,44	65.052,44

PERÍODO				1997/2007 1º. PERIODO 10 ANOS	2007/2017 2º. PERIODO 20 ANOS
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO		
34	ANDREZA AUGUSTO	12/02/97	12/02/97	R$ -	R$ 3.731,68
152	FABÍOLA MARA DA SILVA	12/02/97	12/02/97	R$ -	R$ 4.184,08
	TOTAL				R$ 7.915,76

PERÍODO				1998/2008 1º. PERIODO 10 ANOS	2008/2018 1º. PERIODO 10 ANOS	
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO			
0031	ANDIARA MARIA CAMPOS SILVA	01/07/98	18/02/97	R$ -	R$ 7.302,34	
0047	ANTONIO DE FARIA	15/07/98	07/04/97	R$ 1.928,79	R$ 1.928,79	
0053	ANTONIO MARCOS DE GODOI	01/07/98	19/06/97	R$ -	R$ 1.760,00	
69	AUGUSTINHO DONIZETE FONSECA	15/07/98	27/02/97	R$ -	R$ 2.493,22	
0079	BENEDITO JOEL PEREIRA	15/07/98	02/01/96	R$ 2.148,49	R$ 2.148,79	
0092	CARMELITA ALVES MIRANDA	15/07/98	15/07/98	R$ -	R$ 1.628,00	
0093	CASSIA AP. ARAÚJO GOTARDELO	15/07/98	02/02/98	R$ -	R$ 4.008,08	
0126	EDSON MARCONDES	15/07/98	15/07/98		R$ 2.016,79	
0127	EDSON ROBERTO ZUCATO	01/07/98	20/04/98	R$ 4.029,20	R$ 4.029,20	
0128	EDUARDO CIA	01/07/98	10/04/95	R$ -	R$ 1.870,00	
0132	ELIANA MARIA ZUCATO	15/07/98	27/07/98	R$ 1.901,23	R$ 1.901,23	
0145	EVERALDO APARECIDO MARTINS	01/07/98	01/07/98	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	
0164	GISELA DAMASCENO E SOUZA	15/07/98	15/07/98	R$ -	R$ 5.183,30	
0176	IRMA PIERONI KAWATAKI	15/07/98	02/02/98	R$ -	R$ 4.008,08	
0182	IVANI DE CASSIA ZUCATO	15/07/98	02/02/98	R$ -	R$ 4.008,08	
0194	JOANA MARGARIDA A DA SILVA	18/03/98	12/04/93	R$ -	R$ 2.286,57	
0204	JOÃO PEREIRA MACHADO	01/07/98	07/02/97	R$ -	R$ 1.760,00	
0207	JOSE APARECIDO GONÇALVES	0107/98	05/03/97	R$ -	R$ 1.815,00	
0231	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	15/07/98	01/02/97	R$ 2.362,04	R$ 2.362,04	
0247	LAÉRCIO GREGÓRIO DA COSTA	15/07/98	15/07/98	R$ 1.928,79	R$ 1.928,79	
0253	LEDA MARIA MATELLINI	01/07/98	01/07/98	R$ 3.975,38	R$ 3.975,38	
0254	LEONICE MOISES CAND. BAUCH	15/07/98	02/02/98	R$ -	R$ -	
0269	LUCIANA DE FARIA COSTA	15/07/98	15/07/98	R$ -	R$ -	
0292	MARCIO ALB. MONT. APOLONIO	01/07/98	15/09/97	R$ -	R$ -	
0297	MARCOS ROBERTO CEZARIO LEITE	01/07/98	01/07/98	R$ 4.029,20	R$ 4.029,20	
0317	MARIA DE FAT. VIEIRA	15/07/98	15/07/98	R$ -	R$ -	
0329	MARIA VANDERLEIA SELEME	15/07/98	02/06/97	R$ 4.800,06	R$ 4.800,06	
0386	RENATO GOMES	28/09/98	28/09/98	R$ 2.135,45	R$ 2.135,45	
0405	ROSELI GOMES DE M. RIBAS	15/07/98	15/07/98	R$ -	R$ -	
0408	SANDRA MARIA POLICARPO	15/07/98	02/02/98	R$ -	R$ -	
0409	SANDRA ROG. LINO FONSECA	15/07/98	11/02/98	R$ -	R$ -	
0418	SÉRGIO RUFINO DE FRANÇA	15/07/98	15/07/98	R$ -	R$ -	
0423	SILVANA POLIC. GOTARDELO	15/07/98	02/02/98	R$ -	R$ -	
0426	SÍLVIA REGINA BUENO	15/07/98	02/02/98	R$ -	R$ -	
444	VALDINEI COELHO	01/07/98	03/06/97	R$ -	R$ -	
0455	VILMA DE L. ALMEIDA MASSARO	15/07/98	03/03/97	R$ -	R$ -	
	TOTAL			R$ 30.998,63	R$ 71.138,39	R$ 102.137,02

PERÍODO				1999/2009	2009/2019	VALOR
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	1º. PERIODO	2º. PERIODO	TOTAL
0264	LUANDA PAULA DE LIMA	01/03/99	01/03/99	[redacted]	[redacted]	[redacted]
0390	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	01/09/99	01/09/99	[redacted]	[redacted]	[redacted]
0393	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	23/06/99	23/06/99	[redacted]	[redacted]	[redacted]
0395	ROGÉRIO LUIZ VIRGÍLIO	01/07/99	01/07/99	R$ -	[redacted]	[redacted]
0430	SIMONE JUNQUEIRA PEREIRA	08/06/99	08/06/99	R$ -	[redacted]	[redacted]
	TOTAL			12.263,60	21.559,71	33.823,31

33.823,31

PERÍODO				2000/2010 1º. PERIODO 10 ANOS	2010/2020 2º. PERIODO 10 ANOS	VALOR TOTAL
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO			
007	ADRIANA MARCIANO DE GODOI	24/01/00	01/02/00	R$ -	R$ 6.701,49	R$ 6.701,49
104	CRISTINA APARECIDA FARIA	24/01/00	02/02/98	R$ -	R$ 4.008,08	R$ 4.008,08
114	DILEIZA BUENO DE P. RAMALHO	24/01/00	24/01/00	R$ -	R$ 4.096,08	R$ 4.096,08
134	ELIANE AP. ARAÚJO DE GODOI	24/01/00	01/02/00	R$ -	R$ 3.643,68	R$ 3.643,68
136	ELISANDRA AP. DE PAULA	24/01/00	02/02/98	R$ -	R$ 4.008,08	R$ 4.008,08
151	FABÍOLA DE OLIVEIRA ARANTES	24/01/00	01/02/00	R$ -	R$ 3.409,46	R$ 3.409,46
178	ISABEL DE OLIV. SIMÕES COROL	28/03/00	28/03/00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 3.520,00
301	MARI REGINA DE SOUZA	01/02/00	01/02/00	R$ -	R$ 4.096,08	R$ 4.096,08
339	MARTA DE CÁSSIA TAV. MULLER	24/01/00	01/02/00	R$ -	R$ 3.731,68	R$ 3.731,68
438	TEREZINHA ROD. S. PIERONI	24/01/00	23/08/99	R$ -	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00
465	ZELIA APARECIDA DE MORAES	24/01/00	19/08/09	R$ -	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00
	TOTAL			R$ 1.760,00	R$ 38.525,63	R$ 40.285,63

PERÍODO				2001/2011 1º. PERIODO 10 ANOS
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	
0018	ALEXANDRE SALVADOR VASCONCELOS	22/08/01	02/04/01	R$ 2.207,96
0020	ALINE DE SOUZA FAES GALAVERNA	27/06/01	27/07/01	R$ -
0023	AMILTON DE GODOI BUENO	22/06/01	10/06/97	R$ 1.540,00
0033	ANDRESSA CRISTIANE MARTINS RIBEIRO	03/08/01	06/08/01	R$ -
0039	ANGELA MARIA DE SOUZA	27/06/01	27/07/01	R$ -
0040	ANGELINO FERRAZ FILHO	22/06/01	22/06/01	R$ 1.650,00
0056	ANTÔNIO OSVALDO INÁCIO	22/06/01	22/07/01	R$ 2.204,34
0058	APARECIDA BENEDITA LOPES	27/06/01	30/03/00	R$ -
0074	BENEDITO BARBOSA DE LIMA	21/06/01	21/06/01	R$ 1.781,14
0089	CARLA CRISTINA GRACIANO	21/06/01	10/05/00	R$ 4.193,05
100	CLEUSA LUCIANE BUENO	02/07/01	02/08/01	R$ 1.650,00
107	DANIELI ANT. DOM. DE FARIA	18/06/01	02/07/01	R$ -
110	DEBORAH CR. RIB. NASCIMENTO	27/06/01	27/07/01	R$ -
119	DORACI AP. ANDRADE PEREIRA	27/06/01	27/07/01	R$ -
120	EDILEIA SIMONETTI DIANI	03/08/01	06/08/01	R$ -
125	EDSON LUIS FURQUIM RIBEIRO	31/08/01	18/10/99	R$ 2.651,29
138	ELISANGELA S. L. FERREIRA	18/06/01	18/06/01	R$ -
142	ERNESTO GOTARDELO	18/06/01	01/01/01	R$ 7.650,79
146	FABIANA CRISTINA BRAGA	27/06/01	01/02/00	R$ -
147	FABIANA ROSELI GUIDO	15/08/01	15/08/01	R$ -
148	FABIANE PEREIRA SEMIÃO ANDRADE	22/06/01	22/06/01	R$ 3.779,57
165	GLÁUCIA MARIA COMPARINI	13/08/01	13/08/01	R$ -
190	JANETE COMUNE TOLEDO	27/06/01	01/02/01	R$ -
192	JESUS PINTO CARDOSO FILHO	31/08/01	31/08/01	R$ -
199	JOÃO BATISTA VIEIRA	14/09/01	01/01/99	R$ -
244	KELLI APARECIDA RAMALHO	03/08/01	06/08/01	R$ -
245	KELLY CARDOSO	21/06/01	21/07/01	R$ -
260	LILIANE ALVES MIRANDA	06/07/01	26/03/01	R$ 1.782,00
262	LOURDES DOM. DA SILVA	06/07/01	12/02/01	R$ 1.367,64
267	LÚCIA FERREIRA DA SILVA	27/06/01	29/10/99	R$ -

PERÍODO				2001/2011 1º. PERIODO 10 ANOS
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	
289	MARCELO DE LIMA COUTINHO	03/08/01	06/08/01	R$ -
302	MARI REGINA DE SOUZA	27/06/01	01/02/01	R$ -
303	MARIA ANT. DIAS FIRMINO	21/06/01	24/04/00	R$ -
308	MARIA AP SILVA PEREIRA	09/08/01	06/08/01	R$ -
327	MARIA ODETE RODRIGUES	27/06/01	01/02/01	R$ -
328	MARIA R. MENDONÇA SANTOS	06/07/01	06/07/01	R$ -
330	MARIA VAN. DE GODOI LIMA	27/06/01	27/07/01	R$ -
338	MARLI AP. DE OLIV. MACHADO	27/06/01	27/07/01	R$ -
348	MICHELE FONTES BATISTA	24/08/01	19/03/01	R$ -
356	NANCI DE SOUZA	27/06/01	27/07/01	R$ 3.819,68
357	NANCI DE SOUZA	03/08/01	06/08/01	R$ 3.488,46
360	NEUZA CAETANO C.AM. LIMA	06/07/01	01/10/99	R$ -
398	RONDINA LOPES DA SILVA	06/07/01	01/06/00	R$ -
404	ROSANA PASCUAL TRINDADE	03/08/01	06/08/01	R$ -
416	SELÍCIA DA SILVA	09/07/01	30/07/01	R$ 1.430,00
417	SELMA APARECIDA DOS SANTOS	27/06/01	01/02/01	R$ -
421	SILMARA ALMEIDA VIEIRA DORTA	03/08/01	06/08/01	R$ -
433	SUZANA KELLY GAIARDONI	27/06/01	01/02/00	R$ -
437	TEREZINHA HENRIQUE SILVA	13/07/01	30/07/01	R$ -
441	VALDECI APARECIDO DE PAULA	03/08/01	06/08/01	R$ -
446	VANDA CECILIA DE BRITO	14/09/01	14/09/01	R$ 3.327,70
450	VERA LÚCIA MORALETTI DE SOUZA	04/09/01	04/09/01	R$ 1.430,00
	TOTAL			R$ 46.453,62

PERÍODO				2002/2012 1º. PERIODO 10 ANOS
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	
562	ALEXANDRA MARCIANO DE GODOI	22/04/02	22/04/02	R$ 1.991,00
522	ALINE DE SOUZA GODOI	04/02/02	04/02/02	R$ 3.643,68
543	BETÂNIA DA SILVA	10/04/02	18/02/02	R$ 3.819,68
535	CATARINA C. DE SOUZA REZENDE	05/03/02	18/02/02	R$ 6.215,66
527	FABÍOLA DE OLIVEIRA ARANTES	04/02/02	04/02/02	R$ 3.099,32
571	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	17/04/02	17/05/02	R$ 2.138,43
563	JONAS GOMES DA SILVA	22/04/02	22/04/02	R$ 2.355,45
560	JOSÉ GONÇALO DA LUZ	16/04/02	16/04/02	R$ 2.085,68
555	PATRICIA CORSI	22/03/02	22/03/02	R$ 3.867,57
541	PATRICIA RIBEIRO FERREIRA	18/02/02	18/02/02	R$ 4.008,08
550	SHEILA DOS SANTOS FERNANDES	06/03/02	11/03/02	R$ 2.217,68
534	VERA LUCIA DOMINGUES	15/02/02	15/02/02	R$ 3.643,68
542	VILMA FERREIRA DA SILVA	05/04/02	18/02/02	R$ 3.643,68
	TOTAL			R$ 42.729,59

PERÍODO				2003/2013 1º. PERIODO 10 anos
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	
635	VIVIANE RIBEIRO MARGINI	01/04/03	01/04/03	R$ 3.490,98
				R$ 3.490,98

PERÍODO				2008/2018 1º. PERIODO
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	
1525	AILTON F LOPES RODRIGUES	12/06/08	01/07/2008	R$ 1.320,00
1576	ALAN GAIOTTO BENATTI	07/07/08	07/07/2008	R$ 2.217,68
1519	ALBERTINA AP C DE A RIBEIRO	14/06/08	14/06/2008	R$ -
1604	ALENCAR FIDENCIO BUENO	28/11/08	08/12/2008	R$ 3.250,15
1489	ALESSANDRA ASSIS DE MELO	13/06/08	13/06/2008	R$ 2.606,67
1521	ALEXANDRE ANTONIO LOPES MUSSI	14/06/08	14/06/2008	R$ 4.971,44
1480	ALLESSANDRA REGINA ALVES	12/06/08	12/06/2008	R$ -
1502	ANA KARINA SANTOS	13/06/08	13/06/2008	R$ 3.312,46
1481	ANDREA F DE SOUZA FERREIRA	13/06/08	13/06/2008	R$ 1.595,00
1503	ANDREA LUIZA B DE O AZEVEDO	13/06/08	13/06/2008	R$ 2.737,56
1488	ANGELA TERESA DE PAULO CAMARGO	14/06/08	14/06/2008	R$ -
1614	BEATRIZ CAMPOS ROTTA	28/11/08	08/12/2008	R$ -
1436	CAMILA FERREIRA LUCCHESI	13/06/08	13/06/2008	R$ 3.314,96
1586	CAMILA SUMAN RUDGE DE OLIVEIRA	07/07/08	07/07/2008	R$ 3.505,76
1524	CARLA CRISTINA BARBOSA	12/06/08	12/06/2008	R$ 3.402,98
1504	CARLA CRISTINA STAFOCHER	13/06/08	13/06/2008	R$ 3.312,46
1595	CARLA RESENDE CARCIOFFI	23/07/08	01/08/2008	R$ 3.076,90
1548	CAROLINE MOREIRA PINTO	01/07/08	01/07/2008	R$ 2.403,82
1505	CELINA DORTA MACHADO	14/06/08	13/06/2008	R$ 6.215,66
1444	CINTIA CARDOSO BARBI	13/06/08	12/07/2008	R$ 3.400,46
1506	CLAUDIA TEREZA LOPES	13/06/08	13/06/2008	R$ 3.400,46
1573	CRISTINA APARECIDA FAGUNDES	04/07/08	04/07/2008	R$ 2.705,23
1540	DARCY PIOLI	12/06/08	01/07/2008	R$ 1.540,00
1615	DAVID MARTINS RIBEIRO	01/12/08	01/12/2008	R$ 2.238,82
1551	DEBORA DAIANA DIAS	04/07/08	04/07/2008	R$ 1.929,19
1507	DEBORAH C R DO NASCIMENTO	13/06/08	13/06/2008	R$ 3.576,46
1462	DENIS RICARDO PUDO	13/06/08	13/06/2008	R$ 3.312,46
1420	DEVANIL SERGIO PEREIRA	12/06/08	12/06/2008	R$ 1.716,00
1560	DORALICE RODRIGUES RAMOS	04/07/08	04/07/2008	R$ 1.408,00
1422	EDEILSON RODRIGUES DO CARMO	12/06/08	12/06/2008	R$ 1.540,00

1508	EDNALVA A DE FREITAS AZEVEDO	12/06/08	12/06/2008	R$ [illegible]
1570	EDSON SAKASHI DE BRITO	17/07/08	17/07/2008	R$ [illegible]
1552	ELIANE ISABEL DA SILVA	30/06/08	01/07/2008	R$ [illegible]
1447	ELISANDRA APARECIDA DE PAULA	13/06/08	08/07/2008	R$ [illegible]
1587	ELTON LODI FILHO	26/06/08	24/07/2008	R$ [illegible]
1418	FABIANE CHRISTINA LOIOLA	14/06/08	14/06/2008	R$ [illegible]
1554	FERNANDA L RUBIM DE TOLEDO	14/07/08	14/07/2008	R$ [illegible]
1607	FERNANDO FRANCISCO BARROSO	03/12/08	03/12/2008	R$ [illegible]
1608	GENESIO MESQUITA DA SILVA	03/12/08	03/12/2008	R$ [illegible]
1621	GUARACIABA MARIA O B GUILHERME	03/12/08	18/12/2008	R$ [illegible]
1450	IRIANA PRADO DE SOUZA	13/06/08	13/06/2008	R$ [illegible]
1451	JAQUELINE FRANCO DE GODOI	13/06/08	13/06/2008	R$ [illegible]
1529	JOAO DIAS NETO	13/06/08	01/07/2008	R$ [illegible]
1530	JONATHA ROQUE PINTO	12/06/08	01/07/2008	R$ -
1619	JORGE ALBERTO BLUMER	10/12/08	10/12/2008	R$ [illegible]
1625	JOSE COSTA	28/11/08	01/12/2008	R$ -
1496	JOSE DO CARMO DA COSTA	12/06/08	12/06/2008	R$ [illegible]
1497	JOSE ROBERTO FERRAZ	12/06/08	12/06/2008	R$ [illegible]
1531	JOSIMAR DE FREITAS	13/06/08	01/07/2008	R$ [illegible]
1523	JOSINALDO VIEIRA COSTA	14/06/08	14/06/2008	R$ [illegible]
1609	JULIANA GENGHINI	28/11/08	28/12/2008	R$ [illegible]
1544	JULIANO MACIEL DE BRITO	04/07/08	04/07/2008	R$ [illegible]
1476	JUREMA AIDA BASSI	13/06/08	13/06/2008	R$ [illegible]
1571	LEANDRO FERREIRA	07/07/08	07/07/2008	R$ [illegible]
1511	LILIAN SIMONETI DE LIMA	12/06/08	12/06/2008	R$ -
1616	LUCELIA MARIANO	04/12/08	04/12/2008	R$ [illegible]
1425	LUCIANA SCACHETTI AVANCINI	13/06/08	13/06/2008	R$ [illegible]
1568	LUCILENE SOUZA SANTOS	26/06/08	02/07/2008	R$ [illegible]
1580	LUCIO BERNARDO LABEGALINI	16/07/08	16/07/2008	R$ [illegible]
1574	MARCIA VESCO BEZERRA	30/06/08	01/07/2008	R$ [illegible]
1535	MARCO ANTONIO FRANCA	12/06/08	01/07/2008	R$ [illegible]
1478	MARCOS ROGERIO DA SILVA	13/06/08	24/06/2008	R$ [illegible]
1565	MARIA APARECIDA DA SILVA	27/06/08	01/07/2008	R$ [illegible]

1453	MARIA APARECIDA VOLPINI	13/06/08	13/06/2008	R$	3.312,46
1567	MARIA DO CARMO BOAVA PINHEIRO	08/07/08	08/07/2008	R$	1.320,00
1512	MARIA LUCIA DIANI	13/06/08	13/06/2008	R$	3.312,46
1437	MARIO LUCIO DE MORAIS	13/06/08	13/06/2008	R$	1.540,00
1545	MAURICIO FRANCISCO DE CARVALHO	02/07/08	02/07/2008	R$	1.628,00
1513	MEIRE APARECIDA SOUZA COUTO	13/06/08	13/06/2008	R$	3.099,32
1564	MICHELE BASAGLIA	30/06/08	02/07/2008	R$	6.698,49
1479	NAECIO FERREIRA DA SILVA	14/06/08	26/06/2008	R$	1.640,00
1546	ODAIR MARTINHO DE PADUA	07/07/08	07/07/2008	R$	1.540,00
1575	OSSIMAR DE TOLEDO GOMES	26/06/08	01/07/2008	R$	2.169,36
1498	PAULO AUGUSTO DE GODOI	12/06/08	12/06/2008	R$	1.650,00
1441	PAULO FERNANDES MARQUES	14/06/08	14/06/2008	R$	3.955,57
1620	PEDRO EUGENIO DA COSTA	10/12/08	10/12/2008	R$	1.540,00
1482	RINALDA VAZ RODRIGUES	13/06/08	13/06/2008	R$	1.408,00
1617	RITA DE CASSIA M DA CUNHA	02/12/08	02/12/2008	R$	2.657,94
1514	RITA DE CASSIA PAIVA SOUZA	13/06/08	13/06/2008	R$	3.488,46
1584	ROBSON DE MORAES CARDOSO	04/07/08	04/07/2008	R$	2.509,50
1578	RONALDO BUENO GONCALVES	30/06/08	01/07/2008	R$	2.305,68
1582	SERGIO LUIZ SABINO	14/07/08	14/07/2008	R$	1.628,00
1515	SILMARA TECCHIO CEZAR	13/06/08	13/06/2008	R$	6.215,66
1499	TONIEL GENGHINI	12/06/08	12/06/2008	R$	1.903,00
1547	VALDECIR RIBEIRO DE SOUZA	02/07/08	02/07/2008	R$	1.826,00
1536	VALDETE SOBREIRO	12/06/08	01/07/2008	R$	1.595,00
1538	VALTER LUCIO DOS SANTOS	12/06/08	01/07/2008	R$	-
1611	VICENTE DOMENICO	01/12/08	28/12/2008	R$	1.628,00
1561	ZIUNETE MOURA SANTOS LOPES	14/07/08	14/07/2008	R$	1.320,00
				R$	232.811,69

PERÍODO					2009/2019 1º. PERIODO
MATR.	SERVIDOR		POSSE	ADMISSÃO	
1637	ADOLFO HENRIQUE DE O SIMOES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	12/12/08	12/01/09	[redacted]
1662	ALESSANDRA ANTUNES FERNANDEZ	DENTISTA	04/12/08	05/01/09	[redacted]
1631	ALINE BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS	30/12/08	05/01/09	[redacted]
1700	ALINE PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR MATERNAL	05/02/09	05/02/2009	[redacted]
1674	ALINE PEREIRA RIZATTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM(PA)	15/01/09	17/01/2009	[redacted]
1762	ANDREA MARTINS BENIGNO	ENFERMEIRO II	13/03/09	01/04/2009	[redacted]
1672	ANGELA APARECIDA EHMKE	ASSISTENTE SOCIAL	20/01/09	20/01/2009	[redacted]
1799	ANTONIO ROBERTO GOMES	MOTORISTA II	12/05/09	13/05/2009	R$ -
1766	APARECIDA EDINI DE ALENCAR	AUX. DE SERVICO INFANTIL	30/03/09	01/04/2009	[redacted]
1778	ARIADNE FERREIRA DE GODOI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/04/09	20/04/2009	[redacted]
1877	AROLDO JOSE COMUNE	DIGITADOR	14/10/09	19/10/2009	[redacted]
1669	BENEDITO MACHADO DA SILVA	OPERARIO I	15/01/09	15/01/2009	[redacted]
1835	BRUNA MARIA DA SILVA FRANCELI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	30/06/09	27/07/2009	[redacted]
1876	CARLA MARIA EULALIO DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	05/10/09	05/10/2009	[redacted]
1688	CAROLINE SCALCO FERREIRA	ENFERNEIRO II	08/12/08	07/01/2009	[redacted]
1861	CELINA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	21/09/09	22/09/2009	R$ -
1630	CLARICE MARTINS DE C BLUMER	ENFERMEIRO II	31/12/08	15/01/2009	[redacted]
1737	CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	27/02/09	02/03/2009	[redacted]
1652	DANIELA AULERIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	19/01/09	29/01/2009	[redacted]
1907	DANIELE ADRIANA CARDOSO	PROFESSOR MUNICIPAL	23/11/09	02/12/2009	[redacted]
1899	DANIELLE DA SILVA MANGIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	18/11/09	18/11/2009	[redacted]
1801	EDIR DONIZETE VERONEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	11/05/09	15/05/2009	R$ -
1686	EDNA GEORGINA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/01/09	22/01/2009	[redacted]
1856	ELIANE CRISTINA PIRES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM(PA)	31/08/09	01/09/2009	[redacted]
1743	ELISSANDRA LOPES FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	25/02/09	03/03/2009	[redacted]
1682	ELIZAMA DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/01/09	27/01/2009	[redacted]
1757	FABIOLA MARA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	03/04/09	03/04/2009	[redacted]
1894	FLAVIO MACHADO DE TOLEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM(PA)	28/10/09	03/11/2009	[redacted]
1792	GENI BATISTA DE ALMEIDA LARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM(PA)	27/04/09	28/04/2009	[redacted]
1746	IONE MACHADO DA SILVA DE PAULA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	10/03/09	11/03/2009	[redacted]

1712	JAMILE DA SILVA ROCHA	PROFESSOR MUNICIPAL	30/01/09	02/02/2009	R$
1765	JOAO LUIS DA SILVA	ELETRICISTA DE AUTOMOVEIS	31/03/09	01/04/2009	R$
1751	JOAO PAULO DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL II	24/03/09	24/03/2009	R$ -
1670	JOSE CARLOS DONIZETE SIMOES	OPERARIO I	14/01/09	14/01/2009	R$
1741	JULIO CANDIDO DOS SANTOS	OPERARIO I	19/02/09	02/03/2009	R$
1818	JULIO CESAR CUNHA DA COSTA	MEDICO II	12/05/09	04/06/2009	R$ -
1671	JULIO FRANCISCO TEODORO	OPERARIO I	20/01/09	20/01/2009	R$
1750	KELLY APARECIDA RAMALHO	PROFESSOR MUNICIPAL	19/03/09	19/03/2009	R$
1774	LEILA FLORIANI JACOMETTI	PROFESSOR MUNICIPAL II	07/04/09	07/04/2009	R$
1781	LUCIA HELENA DA CUNHA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	08/04/09	14/04/2009	R$
1819	LUCINEIA AMARO DE MIRA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	29/05/09	01/06/2009	R$
1831	LUCINEIA FARIA DE LIMA	SUPERVISOR ENSINO FUNDAMENTAL	02/07/09	03/07/2009	R$
1705	LUCIVANIA JUSSARA DA COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL	04/02/09	04/02/2009	R$
1823	LUIS FELIPE QUINTO	TECNICO EM CONTABILIDADE	02/06/09	08/06/2009	R$
1643	LUIZ CLAUDIO GASPARDI	MOTORISTA ESCOLAR	05/01/08	29/01/2009	R$
1859	LUIZ FERNANDO SILVA LIMA	AGENTE DE SAUDE	03/09/09	04/09/2009	R$
1707	MANOELA PATRICIA R DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	30/01/09	13/02/2009	R$
1805	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	24/04/09	01/05/2009	R$
1651	MARCIA CARDOSO BONO	PROFESSOR MUNICIPAL	08/01/09	29/01/2009	R$
1800	MARCIA HELENA ALEXANDRE	PROFESSOR MUNICIPAL II	18/05/09	18/05/2009	R$
1703	MARIA ANGELA MACHADO SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	02/02/09	02/02/2009	R$
1868	MARIA DA CONCEICAO SILVA	AGENTE DE SAUDE	11/09/09	01/10/2009	R$
1822	MARIA I CARVALHO DA SILVA	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO	03/06/09	15/06/2009	R$
1810	MARIA JOSE DINIZ M DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	22/05/09	25/05/2009	R$
1708	MARIA MARGARETE SILVA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	05/02/09	05/02/2009	R$
1702	MARIA TEREZA DIAS	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	27/01/09	02/02/2009	R$
1858	MARIA VANESSA ALVES DE GODOY	SUPERVISOR ENSINO FUNDAMENTAL	12/08/09	11/09/2009	R$
1678	MARILIA CLEPF BAILONI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	08/01/09	08/01/2009	R$
1756	MARINA DA SILVA ROCHA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	03/04/09	07/04/2009	R$
1629	MEIRY DE GODOY	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	14/01/09	15/01/2009	R$
1797	PATRICIA FERREIRA TAVARES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	24/04/09	04/05/2009	R$
1755	PAULA FERNANDA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/09	06/04/2009	R$
1852	PRISCILA ALVES	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	01/09/09	16/09/2009	R$

1786	RAFAELA GOMES FERMINO	PROFESSOR MUNICIPAL II	16/04/09	16/04/2009	R$ 5.773,99
1664	RITA DE CASSIA PAIVA SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL II	05/01/09	29/01/2009	R$ 3.488,46
1704	RODRIGO R DA CAMARA OLIVEIRA	MEDICO PSIQUIATRA	19/01/09	02/02/2009	R$ 5.421,53
1857	ROSANA APARECIDA SANTOS GOLO	AGENTE DE SAUDE	11/09/09	14/09/2009	R$ 1.661,06
1639	ROSENI DE FATIMA FRANCO	AUXILIAR ENFERMAGEM (PA)	09/12/08	09/01/2009	R$ 2.176,89
1742	SANDRO ALEXANDRE KELLER	MOTORISTA SERV.SAU.PROM.SOCIAL	20/02/09	02/03/2009	R$ 1.873,25
1648	SILVIA ANDREIA MENDES	PROFESSOR MUNICIPAL	08/01/09	29/01/2009	R$ 3.312,46
1711	SOLANGE BENEDITA GOMES FERRARI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	05/02/09	05/02/2009	R$ 2.518,67
1642	SOLANGE FERREIRA DE PAIVA		11/12/08	11/01/2009	R$ 2.079,91
1739	SUZANA DE FREITAS FERNANDES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	10/03/09	11/03/2009	R$ 2.518,67
1871	VALDECI APARECIDO DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL	24/09/09	01/10/2009	R$ 3.011,32
1793	VALDIRENE GONCALVES GASPARDI	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	29/04/09	04/05/2009	R$ 1.408,00
1657	VANDA APARECIDA RAIMUNDO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	15/01/09	29/01/2009	R$ 1.573,00
1787	VANICE A DE CARVALHO BENTO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	16/04/09	16/04/2009	R$ 1.320,00
1758	VANILDA DE GOIS	AUX. DE SERVICO INFANTIL	03/04/09	18/04/2009	R$ 1.408,00
1824	WELLITON MENDES	MEDICO ORTOPEDISTA	28/05/09	01/06/2009	R$ 35.963,76
					R$ 241.846,59

PERÍODO					2010/2020 1º. PERIODO
MATR.	SERVIDOR		POSSE	ADMISSÃO	
2001	ANA PAULA BOAVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	22/09/10	04/10/2010	LEI 173 27/05/2020
1968	ANTONIA BERNARDINO DE LIMA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	10/05/10	10/05/2010	[redacted]
1936	DANIELA SARTI DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	08/03/10	09/03/2010	
1952	DORACI A ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	30/03/10	01/04/2010	
1946	EDITE VANESSA DA SILVA BUENO	FISCAL SANITARIO	17/03/10	22/03/2010	
1977	FABIANA DE FATIMA ARAUJO	AGENTE DE SAUDE	12/05/10	18/05/2010	LIP
1951	GABRIELA BORBA DE MORAES	PROFESSOR MUNICIPAL	31/03/10	01/04/2010	LEI 173 27/05/2020
1965	HELOISA ROCHA DE AZEVEDO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	10/05/10	11/05/2010	[redacted]
1966	HOSANA BUBOLA BORTOLOTTE	PROFESSOR MUNICIPAL II	06/05/10	10/05/2010	
1947	LEDAMAR DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL	17/03/10	18/03/2010	
1974	LUCIANA LOPES DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	18/05/10	18/05/2010	
1979	NEUSA SIMOES SOARES SANTOS	AUX. DE SERVICO INFANTIL	31/05/10	02/06/2010	LEI 173 27/05/2020
1920	PAULA DINANI RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM(PA)	27/01/10	07/02/2010	[redacted]
1923	RITA DE CASSIA C DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL	26/01/10	02/02/2010	
1940	ROSANA PASCUAL TRINDADE	PROFESSOR MUNICIPAL	09/03/10	10/03/2010	
1929	VLADIA MARIA JUNQUEIRA FLEMING	PROFESSOR MUNICIPAL II	11/02/10	11/02/2010	
					R$ [redacted] 35.869,17

GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE VENCIDAS		
ANO DA POSSE DOS SERVIDORES	**VALOR TOTAL**	
EMPOSSADOS EM 1994	R$	84.461,30
EMPOSSADOS EM 1995	R$	49.693,77
EMPOSSADOS EM 1996	R$	65.052,44
EMPOSSADOS EM 1997	R$	7.915,76
EMPOSSADOS EM 1998	R$	102.137,02
EMPOSSADOS EM 1999	R$	33.823,31
EMPOSSADOS EM 2000	R$	40.285,63
EMPOSSADOS EM 2001	R$	46.453,62
EMPOSSADOS EM 2002	R$	42.729,59
EMPOSSADOS EM 2003	R$	3.490,98
EMPOSSADOS EM 2008	R$	232.811,69
EMPOSSADOS EM 2009	R$	241.846,59
EMPOSSADOS EM 2010	R$	35.869,17
TOTAL	**R$**	**986.570,87**

Ofício Nº 20/2021
Data: 31/Março/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 248/2021
Data: 05/04/2021Hora: 15:11:36
Natureza: Ofício

Exmo. Senhor,

Com o presente venho solicitar à Vossa Excelência, providencias no sentido de viabilizar o repasse ao Executivo Municipal no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), pois o montante poderá servir para realizar a obra com aduelas no Bairro São Simão, especificamente na ponte ao lado da casa da Dona Marisa Diane.

Justifica-se o pedido em virtude de estarmos em tempo de pandemia, o que esse repasse ajudará o município a realizar esta obra tão solicitada pelos moradores do Bairro São Simão.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Em anexo projeto da obra ora relatada nesse ofício.

Atenciosamente,

Donizeti Benedito da Silva
Vereador

Exmo. Sr.
Antonio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

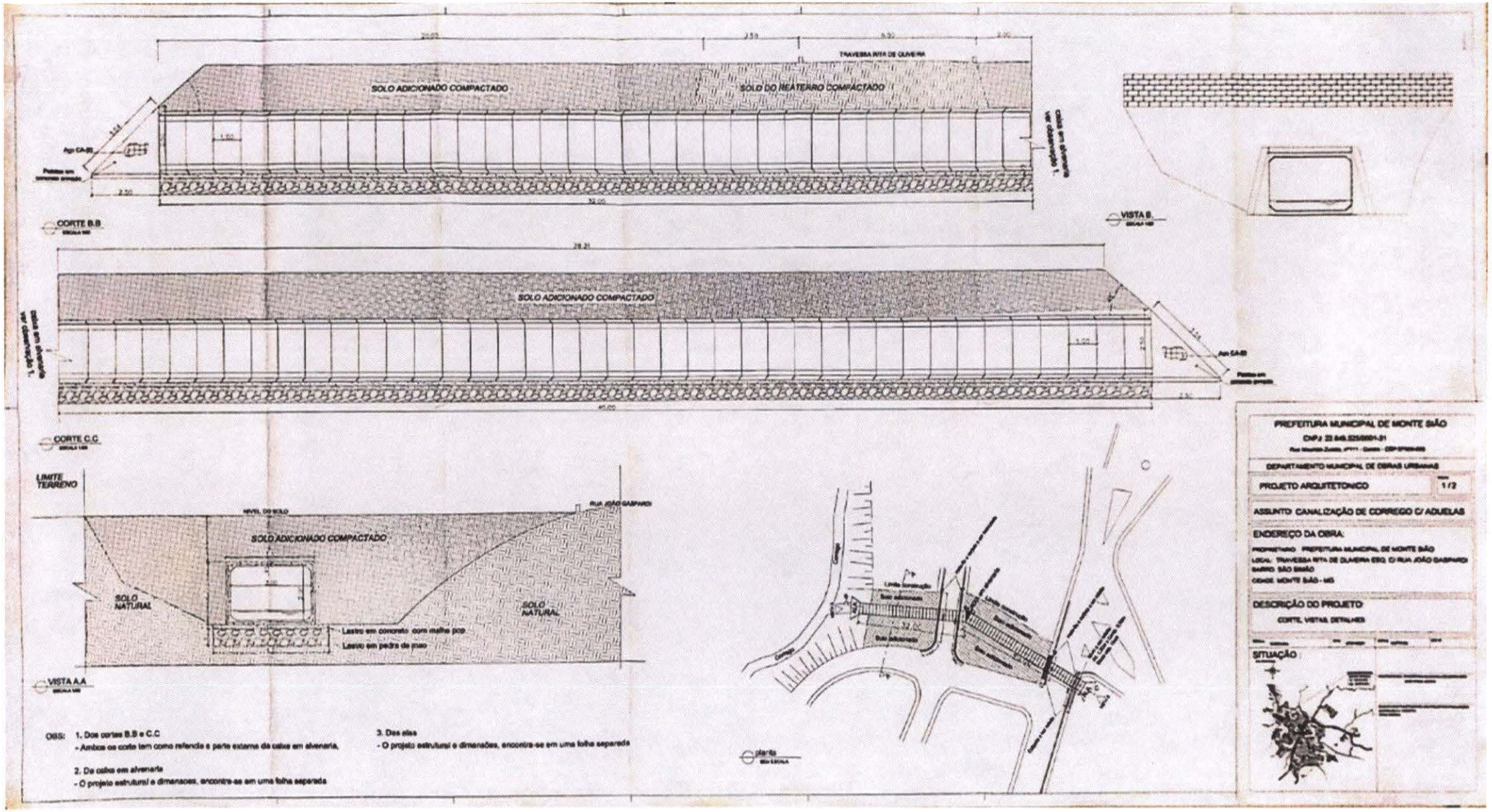

OBS: 1. Dos cortes B.B e C.C
- Ambos os corte tem como referencia a parte externa da caixa em alvenaria.

2. Da caixa em alvenaria
- O projeto estrutural e dimensões, encontra-se em uma folha separada

3. Das alas
- O projeto estrutural e dimensões, encontra-se em uma folha separada

Comunicação Externa nº 0738/2021 – DOP/UNSL/GRPO

Pouso Alegre, 22 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Donizeti Benedito da Silva
Vereador
Monte Sião – Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 240/2021
Data: 05/04/2021Hora: 10:25:46
Natureza: Ofício

Referência/ assunto: Ofício nº 012/2021 – Atendimento clientes de Monte Sião/MG

Senhor Vereador,

Em atenção ao assunto em referência, informamos que atualmente os atendimentos são somente através de agendamento que pode ser feito pelo telefone 115 ou site www.copasa.com.br. O que pode estar acontecendo neste caso, são clientes não agendados através dos canais já mencionados, estarem na fila.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Fernando Rodrigues Lopes
Gerente Interino Regional Pouso Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
RUA MAURICIO ZUCATO, 111 — CENTRO
CEP: 37.580-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 053/2021
Assunto: Resposta ao Ofício 20/2021
Serviço: Coordenação de Recursos Humanos
Data: Monte Sião, 31 de Março de 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 230/2021
Data: 31/03/2021Hora: 16:59:28
Natureza: Ofício

Exmo. Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho em resposta ao ofício supra mencionado encaminhar cópia do levantamento das férias prêmio atualizada por servidor público de acordo com o período aquisitivo em que fez jus ao direito.

Com referência ao levantamento de Gratificação de Assiduidade, estamos renovando os valores de acordo com a atualização salarial e abatendo as possíveis faltas.

Finalizando, encaminharemos para apreciação de V. Exca.

Colocando-nos sempre a disposição

Atenciosamente,

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos
Elisângela S. L. Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos

Exmo. Sr.
Sergio Ricardo de Freitas
D. D. Vereador
Câmara Municipal de Monte Sião/MG

FÉRIAS PRÊMIO VENCIDAS		
ANO DA POSSE DOS SERVIDORES	**VALOR TOTAL**	
EMPOSSADOS EM 1994	R$	817.652,26
EMPOSSADOS EM 1995	R$	193.855,89
EMPOSSADOS EM 1996	R$	169.666,15
EMPOSSADOS EM 1997	R$	36.072,72
EMPOSSADOS EM 1998	R$	630.150,12
EMPOSSADOS EM 1999	R$	112.180,81
EMPOSSADOS EM 2000	R$	230.069,46
EMPOSSADOS EM 2001	R$	531.361,01
EMPOSSADOS EM 2002	R$	140.723,66
EMPOSSADOS EM 2003	R$	9.944,94
EMPOSSADOS EM 2008	R$	906.514,48
EMPOSSADOS EM 2009	R$	935.281,45
EMPOSSADOS EM 2010	R$	208.974,55
EMPOSSADOS EM 2011	R$	285.484,58
EMPOSSADOS EM 2012	R$	116.099,51
TOTAL	**R$**	**5.207.932,08**

PERÍODO				1994/1999	Valor	1999/2004	Valor	2004/2009	Valor	2009/2014	Valor	2014/2019	valor	Resumo Periodos Vencidos(Em Meses)	Valor Total
MAT	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO												
009	ADRIANO APARECIDO DE MORAIS	20/12/94	24/06/92	ok	R$ -		R$ 5.610,00		R$ 5.610,00		R$ 5.610,00		R$ 5.610,00	12	
17	ALEXANDRE PENNACHI	20/12/94	07/02/94	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 10.966,11		R$ 10.966,11	06	
021	ALTAIR ANTONIO AUGUSTO	20/12/94	01/02/87	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 26.125,38		R$ 26.125,38		R$ 26.125,38	09	
064	APARECIDO RAMOS	20/12/94	01/02/87	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 4.060,00		R$ 6.090,00		R$ 6.090,00	08	
095	CIBELE (ALVES) FERREIRA DIAS	20/12/94	16/04/93	ok	R$ -	LIP	R$ -		R$ 9.093,76		R$ 13.640,64		R$ 13.640,64	08	
679	CLÓVIS MAURÍCIO CARVALHO	20/12/94	01/03/93		R$ 5.100,00	LIP	R$ -		R$ 5.100,00		R$ 5.100,00		R$ 5.100,00	12	
103	CRESO EVANGELISTA TOLEDO	20/12/94	04/01/93	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 7.663,62		R$ 7.663,62	06	
121	ÉDIO FERRAZ	20/12/94	10/02/92	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 5.610,00		R$ 5.610,00		R$ 5.610,00	09	
122	EDIR MARIA DE SOUZA	20/12/94	01/03/91	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 3.300,00		R$ 4.950,00		R$ 4.950,00	08	
140	ELZA INÁCIO DE ANDRADE	20/12/94	08/02/93	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 4.950,00		R$ 4.950,00		R$ 4.950,00	09	
141	ÉRICA FARACO	20/12/94	01/07/90	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 21.707,64		R$ 21.707,64	06	
168	HELENA MARIA VILELA DIANI	20/12/94	01/04/87	lip	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 7.233,00		R$ 7.233,00	06	
184	JAIME PEDROSO	20/12/94	02/01/88		R$ 5.940,00		R$ 5.940,00		R$ 5.940,00		R$ 5.940,00		R$ 5.940,00	15	
208	JOSE APARECIDO RODRIGUES DO PRADO	20/12/94	19/02/93	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 5.610,00		R$ 5.610,00	06	
217	JOSE CARLOS RAMALHO DE SOUZA	20/12/94	01/02/88	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 5.940,00		R$ 5.940,00	09	

	PERÍODO			1994/1999	Valor	1999/2004	Valor	2004/2009	Valor	2009/2014	Valor	2014/2019	valor	Resumo Períodos Vencidos(Em Meses)	Valor Total
219	JOSÉ GENGHINI	20/12/94	01/02/92	ok	R$ -		R$ 6.199,71		R$ 6.199,71		R$ 6.199,71		R$ 6.199,71	12	
225	JOSÉ NEVES DE OLIV. SOBRINHO	20/12/94	01/05/89	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	OK	R$ -		R$ 5.940,00	03	
237	JOSIANE FLORÊNCIO	20/12/94	01/03/89	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 13.226,64		R$ 13.226,64	3+45 dias	
246	LADIMIR DE SOUZA BUENO	20/12/94	01/07/88	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 6.613,02		R$ 6.613,02	06	
0258	LEONORA DE CASSIA LAURINDO	20/12/94	19/09/92	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 13.226,64		R$ 13.226,64	06	
261	LOURDES APARECIDA SILVA PARREIRA	20/12/94	01/02/91	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 1.650,00		R$ 4.950,00		R$ 4.950,00	07	
268	LUCIA POLICARPO DE OLIVEIRA	20/12/94	01/05/88	LIP	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 12.024,24		R$ 12.024,24	03	
271	LUCIANA GREGÓRIO DA COSTA	20/12/94	01/08/89	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 6.688,23	03	
280	LUIS FERNANDO ODININO	20/12/94	01/05/93	ok	R$ -		R$ 5.597,04		R$ 8.395,56		R$ 8.395,56		R$ 8.395,56	11	
282	LUIS HENRIQUE FERREIRA	20/12/94	08/02/93	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 13.736,07		R$ 13.736,07	06	
278	LUIZ ANTONIO DA SILVA	20/12/94	01/02/89	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 1.980,00	00	
284	LUIZ ROBERTO DA SILVA	20/12/94	01/10/91	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 6.063,96		R$ 6.063,96		R$ 6.063,96	09	
290	MARCIA ENILZA DOM. BUENO	20/12/94	09/04/92	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 4.408,88		R$ 13.226,64	4	
284	MARCOS ANTONIO ALVES	20/12/94	28/02/92	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 5.775,00		R$ 5.775,00		R$ 5.775,00	09	
324	MARIA IMACULADA CARVALHO DA SILVA	20/12/94	01/03/91		R$ 12.601,84		R$ 12.601,84		R$ 12.601,84		R$ 12.601,84		R$ 12.601,84	15	
333	MARILENE GENGHINI LAURINDO	20/12/94	01/05/87	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 8.817,76		R$ 13.226,64		R$ 13.226,64	08	
369	PAULO LEONEL BARBOSA	20/12/94	03/11/87	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 11.503,29	03	
387	RENATO PARREIRA	20/12/94	01/10/88	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	OK	R$ -		R$ 9.010,70	00	
401	ROSA FLORÊNCIO DA ROSA	20/12/94	01/03/93	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 5.610,00		R$ 5.610,00	06	
442	VALDECIR COELHO	20/12/94	01/04/90		R$ 2.970,00	ok prisão	R$ -		R$ 5.940,00		R$ 5.940,00		R$ 5.940,00	09+45 dias	
461	WALKIRIA CANELA DE SOUZA	20/12/94	15/03/93	lip	R$ -	ok	R$ -		R$ 15.549,90		R$ 15.549,90		R$ 15.549,90	09	
	Total				R$ -26.811,84		R$ 36.148,59		R$ 140.982,87		R$ 284.884,49		R$ 328.824,47		R$ 817.652,26

PERÍODO				1995/2000	Valor	2000/2005	Valor	2005/2010	Valor	2010/2015	Valor	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MAT	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO										
008	ADRIANA MARIA GR. BERNARDI	01/02/95	01/02/95	ok	R$ -	ok	R$ -	faltas	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 13.226,64	03	R$ 13.226,64
026	ANA MARIA DOS SANTOS	01/02/95	01/02/95	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 60 DIAS 02 MESES	R$ 13.402,98	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 20.104,47	05	R$ 33.507,45
045	ANTONIO CARLOS PAR. DE LIMA	01/02/95	01/02/95	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.199,71	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.199,71	06	R$ 12.399,42
118	DIVINA PEREIRA RIZATTI	02/01/95	02/01/95	ok		ok		RESTA 30 DIAS 01 MES	R$ 2.286,57	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.859,71	04	R$ 9.146,28
133	ELIANE AP. ARAÚJO DE GODOI	01/02/95	01/02/95	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 13.226,64	03	R$ 13.226,64
135	ELISA VIRGINIA DE P. TEIXEIRA	01/02/95	07/02/94	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	0	R$ -
220	JOSE GOMES DA CRUZ	13/02/95	13/02/95	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.199,71	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.199,71	06	R$ 12.399,42
241	JUSSELENA DE CASTRO	31/03/95	31/03/95	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 60 DIAS 02 MESES	R$ 10.366,60	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 15.549,90	05	R$ 25.916,50
272	LUCIANA ODININO FEDEL	01/02/95	01/02/95	ok	R$ -	RESTA 45 DIAS 01 MÊS E 15 DIAS	R$ 6.613,32	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.654,66	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 13.226,64	06+45 DIAS	R$ 32.494,62
344	MAURINO DOMINGUES MACIEL	06/02/95	11/02/93	RESTA 45 DIAS 01 MÊS E 15 DIAS	R$ 3.099,85	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.199,70	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.199,70	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.199,70	09+45 DIAS	R$ 21.698,95
394	ROGÉRIO ALVES DA ROSA	02/01/95	01/02/95	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	0	R$ -
435	TÂNIA CRISTINA PIERONI	01/02/95	01/02/95	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 45 DIAS 01 MES E 15 DIAS	R$ 6.613,32	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 13.226,65	03+ 45 DIAS	R$ 19.839,97
	TOTAL				R$ 3.099,85		R$ 12.813,02		R$ 63.923,25		R$ 114.019,77		R$ 193.855,89

R$ 193.855,89

PERÍODO				1996/2001	VALOR	2001/2006	VALOR	2006/2011	VALOR	2011/2016	VALOR	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MAT	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO										
0016	ALEXANDRE PEDROSO	22/05/96	22/05/96	ok	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 8.646,35	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 8.646,35	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 8.646,35	09	R$ 25.939,05
0028	ANA ROSA SILVA LOPES	15/02/96	15/02/96	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 30 DIAS 01 MÊS	R$ 1.529,12	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.587,38	04	R$ 6.116,50
0032	ANDRÉA AP. GONÇ. DE SOUZA	22/05/96	01/05/95	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	0	R$ -
0038	ANGELA MARIA DE SOUZA	22/05/96	05/02/96	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 13.226,65	03	R$ 13.226,65
0131	ELIANA CRISTINA DE PAULA	28/05/96	12/02/96	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 60 DIAS 02 MESES	R$ 8.817,76	2	R$ 8.817,76
0137	ELISANDRA JÚLIA AP. DA MOTA	22/05/96	01/06/96	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.082,94	3	R$ 12.082,94
0163	GIOVANA MOTA DE PAULA	22/05/96	22/05/96	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 30 DIAS 01 MÊS	R$ 3.834,75	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 11.504,25	04	R$ 15.339,00
0186	JAIR DE LIMA CARDOSO	06/02/96	23/10/95	suspensão	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	0	R$ -
0189	JANETE COMUNE TOLEDO	28/05/96	06/03/95	ok	R$ -	ok	R$ -	faltas	R$ -	RESTA 30 DIAS 01 MESES	R$ 4.008,08	06	R$ 4.008,08
214	JOSE CANDIDO MARQUES DE OLIVEIRA	30/01/96	30/01/96	ok	R$ -	ok	R$ -	faltas	R$ -	ok	R$ -	00	R$ -
0274	LUCIANE M. TOMAZI PERCIANI	31/05/96	10/06/96	lip	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 60 DIAS 02 MESES	R$ 12.024,24	08	R$ 12.024,24
0286	MANOEL JOSE DA SILVA	22/05/96	30/01/96	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	FALTAS	OK	0	R$ -
0340	MARTA LEONICE DA SILVA	22/05/96	10/06/95	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.734,22	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.734,22	06	R$ 11.468,44
0343	MAURÍLIO TADEU M. CARDOSO	05/08/96	05/08/96	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.786,37	03	R$ 5.786,37
0388	RICARDO BATISTA GOUVEA JR	22/05/96	18/09/95	ok	R$ -	RESTA 30 DIAS 01 MESES	R$ 8.055,29	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.082,94	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.082,94	10+15 DIAS	R$ 32.221,17
0389	RITA CILENE PAULINO	01/06/96	01/06/96	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTA 60 DIAS 02 MESES	R$ 8.016,16	2	R$ 8.016,16
0400	ROSA DENISE BLUMER LE GRAZIE	22/05/96	01/05/95	ok	R$ -	lip	R$ -	ok	R$ -	RESTA 30 DIAS 01 MESES	R$ 14.619,79	3	R$ 14.619,79
	TOTAL				R$ -		R$ 16.701,64		R$ 31.827,38		R$ 121.137,13		R$ 169.666,15

R$ 169.666,15

PERÍODO				1997/2002	Valor	2002/2007	Valor	2007/2012	Valor	2012/2017	Valor	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MAT.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO										
34	ANDREZA AUGUSTO	12/02/97	12/02/97	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.931,04	03	R$ 10.931,04
152	FABÍOLA MARA DA SILVA	12/02/97	12/02/97	OK	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.024,24	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.024,24	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.024,24	09	R$ 36.072,72
431	SOLANGE AP. DE FREITAS	12/02/97	12/02/97	OK	R$ -	OK	R$ -	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.024,24	RESTA 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.024,24	06	R$ 24.048,48
	TOTAL -				R$ -		R$ 12.024,24		R$ 24.048,48		R$ 34.979,52		R$ 36.072,72

R$ 36.072,72

PERÍODO				1998/2003	VALOR	2003/2008	VALOR	2008/2013	VALOR	2013/2018	VALOR	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
Mat	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO										
0031	ANDIARA MARIA CAMPOS SILVA	01/07/98	18/02/97	ok	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 14.604,68	02	R$ 14.604,68
0047	ANTONIO DE FARIA	15/07/98	07/04/97	OK	R$ -	[illegible]	R$ 5.786,37	[illegible]	R$ 5.786,37	[illegible]	R$ 5.786,37	06	R$ 17.359,11
0053	ANTONIO MARCOS DE GODOI	01/07/98	19/06/97	[illegible]	R$ 2.621,36	[illegible]	R$ 5.242,72	[illegible]	R$ 5.242,72	[illegible]	R$ 5.242,72	07+15 DIAS	R$ 18.349,52
0069	AUGUSTINHO DONIZETE FONSECA	15/07/98	27/02/97	ok	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 4.986,44	02	R$ 4.986,44
0079	BENEDITO JOEL PEREIRA	15/07/98	02/01/96	OK		OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	0	R$ -
0092	CARMELITA ALVES MIRANDA	15/07/98	15/07/98	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	LIP	R$ -	0	R$ -
0093	CASSIA AP. ARAÚJO GOTARDELO	15/07/98	02/02/98	OK	R$ -	[illegible]	R$ 5.761,16	[illegible]	R$ 12.024,24	[illegible]	R$ 12.024,24	04+15 DIAS	R$ 29.809,64
0126	EDSON MARCONDES	15/07/98	15/07/98	OK	R$ -	[illegible]	R$ 5.786,37	[illegible]	R$ 5.786,37	[illegible]	R$ 5.786,37	06	R$ 17.359,11
0127	EDSON ROBERTO ZUCATO	01/07/98	20/04/98	OK	R$ -	OK	R$ -	Ok	R$ -	[illegible]	R$ 8.058,40	0	R$ 8.058,40
0128	EDUARDO CIA	01/07/98	10/04/95	ok	R$ -	[illegible]	R$ 5.570,39	[illegible]	R$ 5.570,39	[illegible]	R$ 5.570,39	06	R$ 16.711,17
0132	ELIANA MARIA ZUCATO	15/07/98	27/07/98	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 5.703,69	0	R$ 5.703,69
0145	EVERALDO AP. MARTINS	01/07/98	01/07/98	[illegible]	R$ 2.621,36	[illegible]	R$ 5.242,72	[illegible]	R$ 5.242,72	[illegible]	R$ 5.242,72	07+15 DIAS	R$ 18.349,52
0164	GISELA DAMASCENO E SOUZA	15/07/98	15/07/98	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 10.366,60	[illegible]	R$ 15.549,90	05	R$ 25.916,50
0176	IRMA PIERONI KAWATAKI	15/07/98	02/02/98	[illegible]	R$ 4.008,08	[illegible]	R$ 12.024,24	[illegible]	R$ 12.024,24	[illegible]	R$ 12.024,24	07	R$ 40.080,80
0182	IVANI DE CASSIA ZUCATO	15/07/98	02/02/98	ok	R$ -	[illegible]	R$ 12.024,24	[illegible]	R$ 12.024,24	[illegible]	R$ 12.024,24	06	R$ 36.072,72
0194	JOANA MARGARIDA A DA SILVA	18/03/98	12/04/93	ok	R$ -	[illegible]	R$ 2.285,01	[illegible]	R$ 6.855,04	[illegible]	R$ 6.855,04	07	R$ 15.995,09
0204	JOÃO PEREIRA MACHADO	01/07/98	07/02/97	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	[illegible]	R$ 5.280,00	03	R$ 5.280,00
0207	JOSE APARECIDO GONÇALVES	0107/98	05/03/97	ok	R$ -	ok	R$ -	[illegible]	R$ 5.406,55	[illegible]	R$ 5.406,55	06	R$ 10.813,10
0231	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	15/07/98	01/02/97	ok	R$ -	[illegible]	R$ 4.294,47	[illegible]	R$ 6.441,71	[illegible]	R$ 6.441,71	05	R$ 17.177,89
0247	LAÉRCIO GREGÓRIO DA COSTA	15/07/98	15/07/98	ok	R$ -	[illegible]	R$ 3.857,58	[illegible]	R$ 5.786,37	[illegible]	R$ 5.786,37	08	R$ 15.430,32
0253	LEDA MARIA MATELLINI	01/07/98	01/07/98	ok	R$ -	ok	R$ -	[illegible]	R$ 4.027,64	[illegible]	R$ 12.082,92	04	R$ 16.110,56

	PERÍODO			1998/2003	VALOR	2003/2008	VALOR	2008/2013	VALOR	2013/2018	VALOR	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
0254	LEONICE MOISES CAND. BAUCH	15/07/98	02/02/98	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 4.587,38		R$ 4.587,38	06	R$ 9.174,77
0292	MARCIO ALB. MONT. APOLONIO	01/07/98	15/09/97	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 7.706,94		R$ 11.559,36	03	R$ 19.266,30
0297	MARCOS ROB. CEZARIO LEITE	01/07/98	01/07/98	ok	R$ -		R$ 4.027,64		R$ 12.082,94		R$ 12.082,94	06	R$ 28.193,52
0317	MARIA DE FAT. VIEIRA	15/07/98	15/07/98	ok	R$ -		R$ 4.008,08	ok	R$ -	ok	R$ -	01	R$ 4.008,08
0329	MARIA WANDERLEIA SELEME	15/07/98	02/06/97	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 7.068,10		R$ 7.068,10	01 +15 DIAS	R$ 14.136,20
0386	RENATO GOMES	28/09/98	28/09/98	ok	R$ -	OK	R$ -		R$ 6.406,34		R$ 6.406,34	06	R$ 12.812,68
0405	ROSELI GOMES DE M. RIBAS	15/07/98	15/07/98	ok	R$ -		R$ 14.136,19		R$ 14.136,19		R$ 14.136,19	06	R$ 42.408,57
0408	SANDRA MARIA POLICARPO	15/07/98	02/02/98		R$ 6.012,11		R$ 12.024,24		R$ 12.024,24		R$ 12.024,24	07+15 DIAS	R$ 42.084,83
0409	SANDRA ROG. LINO FONSECA	15/07/98	11/02/98	ok	R$ -		R$ 13.226,65		R$ 13.226,65		R$ 13.226,65	09	R$ 39.679,95
0418	SÉRGIO RUFINO DE FRANÇA	15/07/98	15/07/98	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 1.928,79		R$ 5.786,37	04	R$ 7.715,16
0423	SILVANA POLIC. GOTARDELO	15/07/98	02/02/98	ok	R$ -		R$ 10.931,04		R$ 10.931,04		R$ 10.931,04	06	R$ 32.793,12
0426	SÍLVIA REGINA BUENO	15/07/98	02/02/98	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 12.024,24		R$ 12.024,24	06	R$ 24.048,48
444	VALDINEI COELHO	01/07/98	03/06/97	ok	R$ -	OK	R$ -		R$ 5.242,72		R$ 5.242,72	06	R$ 10.485,44
0455	VILMA DE L. ALMEIDA MASSARO	15/07/98	03/03/97	ok	R$ -	ok	R$ -		R$ 4.587,38		R$ 4.587,38	06	R$ 9.174,76
	TOTAL				R$ 15.262,91		R$ 126.229,11		R$ 214.538,15		R$ 274.119,94		R$ 630.150,12
													R$ 630.150,12

PERÍODO				2000/2005	Valor	2005/2010	Valor	2010/2015	Valor	2015/2020	Valor	Resumo Períodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO										
007	ADRIANA MARCIANO DE GODOI	24/01/00	01/02/00	OK	R$ -	[illegible]	R$ 20.104,46	[illegible]	R$ 20.104,46	[illegible]	R$ 20.104,46	09	[illegible]
104	CRISTINA APARECIDA FARIA	24/01/00	02/02/98	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 12.024,24	[illegible]	R$ 12.024,24	06	[illegible]
114	DILEIZA BUENO DE P. RAMALHO	24/01/00	24/01/00	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 12.024,24	[illegible]	R$ 12.024,24	06	[illegible]
134	ELIANE AP. ARAÚJO DE GODOI	24/01/00	01/02/00	ok	R$ -	ok	R$ -	[illegible]	R$ 10.931,04	[illegible]	R$ 10.931,04	06	[illegible]
136	ELISANDRA AP. DE PAULA	24/01/00	02/02/98	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	[illegible]	R$ 12.024,24	03	[illegible]
151	FABÍOLA DE OLIVEIRA ARANTES	24/01/00	01/02/00	ok	R$ -	ok	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 9.937,38	03	[illegible]
178	ISABEL DE OLIV. SIMÕES COROL	28/03/00	28/03/00	OK	R$ -	[illegible]	R$ 2.621,36	[illegible]	R$ 5.242,72	[illegible]	R$ 5.242,72	07 + 15 DIAS	[illegible]
301	MARI REGINA DE SOUZA	01/02/00	01/02/00	OK	R$ -	ok	R$ -	ok	R$ -	[illegible]	R$ 12.024,24	03	[illegible]
339	MARTA DE CÁSSIA TAV. MULLER	24/01/00	01/02/00	OK	R$ -	[illegible]	R$ 10.931,04	[illegible]	R$ 10.931,04	[illegible]	R$ 10.931,04	09	[illegible]
438	TEREZINHA ROD. S. PIERONI	24/01/00	23/08/99	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 4.620,00	03	[illegible]
465	ZELIA APARECIDA DE MORAES	24/01/00	19/08/99	[illegible]	R$ 1.529,12	[illegible]	R$ 4.587,38	[illegible]	R$ 4.587,38	[illegible]	R$ 4.587,38	10 meses e 15 dias	[illegible]
	TOTAL				R$ 1.529,12		R$ 38.244,24		R$ 75.845,12		R$ 114.450,98		R$ 230.069,46
													R$ 230.069,46

PERÍODO				1999/2004	Valor	2004/2009	Valor	2009/2014	Valor	2014/2019	Valor	Resumo Períodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO										
0264	LUANDA PAULA DE LIMA	01/03/99	01/03/99	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTAM 60 dias 02 MESES	R$ 8.058,40	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.087,60	05	R$ 20.146,00
0390	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	01/09/99	01/09/99	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.087,60	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 12.087,60	06	R$ 24.175,20
0393	ROBSON AP. DOS SANTOS	23/06/99	23/06/99	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTAM 30 dias 01 MESES	R$ 4.027,64	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 8.055,29	03	R$ 12.082,93
0395	ROGÉRIO LUIZ VIRGÍLIO	01/07/99	01/07/99	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 13.752,15	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 13.752,15	06	R$ 27.504,30
0430	SIMONE JUNQUEIRA PEREIRA	08/06/99	08/06/99	ok	R$ -	ok	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 14.136,19	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 14.136,19	06	R$ 28.272,38
	TOTAL				R$ -		R$ -		R$ 52.061,98		R$ 60.118,83		R$ 112.180,81
													R$ 112.180,81

PERÍODO				2001/2006	VALOR	2006/2011	VALOR	2011/2016	VALOR	Resumo Períodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO			
192	JESUS PINTO CARDOSO FILHO	31/08/01	31/08/01	OK	R$ -	OK	R$ -		R$ 5.338,79	03	
199	JOÃO BATISTA VIEIRA	14/09/01	01/01/99	OK	R$ -	OK	R$ -		R$ 6.354,36	03	
244	KELLI APARECIDA RAMALHO	03/08/01	06/08/01	ok	R$ -		R$ 12.024,24		R$ 12.024,24	07	
260	LILIANE ALVES MIRANDA	06/07/01	26/03/01	OK	R$ -	OK	R$ -		R$ 4.259,71	03	
262	LOURDES DOM. DA SILVA	06/07/01	12/02/01	OK	R$ -		R$ -		R$ 4.259,71	06	
267	LÚCIA FERREIRA DA SILVA	27/06/01	29/10/99	OK	R$ -	ok	R$ -		R$ 4.587,38	02	
302	MARI REGINA DE SOUZA	27/06/01	01/02/01	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
303	MARIA ANT. DIAS FIRMINO	21/06/01	24/04/00	OK	R$ -		R$ 9.999,14	LIP	R$ -	03	
327	MARIA ODETE RODRIGUES	27/06/01	01/02/01	OK	R$ -	OK	R$ -	ok	R$ -	00	R$ -
328	MARIA R. MENDONÇA SANTOS	06/07/01	06/07/01	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	0	R$ -
330	MARIA VAN. DE GODOI LIMA	27/06/01	27/07/01	OK	R$ -		R$ 10.931,04		R$ 10.931,04	06	
338	MARLI AP. DE OLIV. MACHADO	27/06/01	27/07/01	OK	R$ -	OK	R$ -		R$ 7.287,36	02	
348	MICHELE FONTES BATISTA	24/08/01	19/03/01	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	00	
356	NANCI DE SOUZA	27/06/01	27/07/01	OK	R$ -		R$ 11.871,72		R$ 11.871,72	06	
357	NANCI DE SOUZA	03/08/01	06/08/01	LIP	R$ -		R$ 9.937,37		R$ 9.937,37	06	
398	RONDINA LOPES DA SILVA	06/07/01	01/06/00	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	03	R$ -
404	ROSANA PASCUAL TRINDADE	03/08/01	06/08/01		R$ 3.643,68		R$ 10.931,04		R$ 10.931,04	07	
416	SELÍCIA DA SILVA	09/07/01	30/07/01	OK	R$ -	OK	R$ -		R$ 1.430,00	01	
417	SELMA APARECIDA DOS SANTOS	27/06/01	01/02/01	OK	R$ -		R$ 10.931,04		R$ 10.931,04	06	
421	SILMARA ALMEIDA VIEIRA DORTA	03/08/01	06/08/01	OK	R$ -		R$ 4.008,08		R$ 12.024,24	04	
433	SUZANA KELLY GAIARDONI	27/06/01	01/02/00	OK	R$ -	afastamento	R$ -	afastamento	R$ -		R$ -
441	VALDECI APARECIDO DE PAULA	03/08/01	06/08/01	OK	R$ -	OK	R$ -		R$ 10.931,04	03	
446	VANDA CECILIA DE BRITO	14/09/01	14/09/01	OK	R$ -		R$ 11.219,11		R$ 11.219,11	06	
450	VERA LÚCIA MOR. DE SOUZA	04/09/01	04/09/01	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	06	R$ -
	TOTAL				R$ 8.923,68		R$ 196.967,30		R$ 325.470,04		R$ 531.361,01

R$ 531.361,01

PERÍODO				2001/2006	VALOR	2006/2011	VALOR	2011/2016	VALOR	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO			
0004	ADILSON FERREIRA GODOY	06/07/01	08/01/01	ok	R$ -	ok	R$ -	ok	ok	00	R$ -
0018	ALEXANDRE SALV. VASCONCELOS	22/06/01	02/04/01	OK	R$ -	[illegible]	R$ 4.239,93	[illegible]	R$ 6.359,90	05	[illegible]
0020	ALINE DE S. FAES GALAVERNA	27/06/01	27/07/01	OK	R$ -	[illegible]	R$ 3.312,45	[illegible]	R$ 9.937,37	04	[illegible]
0023	AMILTON DE GODOI BUENO	22/06/01	10/06/97	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
0033	ANDRESSA CR. MARTINS RIBEIRO	03/08/01	06/08/01	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 10.931,04	03	[illegible]
0039	ANGELA MARIA DE SOUZA	27/06/01	27/07/01	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 10.931,04	03	[illegible]
0040	ANGELINO FERRAZ FILHO	22/06/01	22/06/01	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
0046	ANTONIO CASALOTI	14/09/01	12/08/99	[illegible]	R$ 5.280,00	[illegible]	R$ 5.280,00	[illegible]	R$ 5.280,00	09	[illegible]
0056	ANTÔNIO OSWALDO INÁCIO	22/06/01	22/07/01	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
0058	APARECIDA BENEDITA LOPES	27/06/01	30/03/00	OK	R$ -	[illegible]	R$ 4.587,38	[illegible]	R$ 4.587,38	06	[illegible]
0074	BENEDITO BARBOSA DE LIMA	21/06/01	21/06/01	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 5.107,92	03	[illegible]
0089	CARLA CRISTINA GRACIANO	21/06/01	10/05/00	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 12.579,15	03	[illegible]
100	CLEUSA LUCIANE BUENO	02/07/01	02/08/01	OK	R$ -	[illegible]	R$ 4.915,05	[illegible]	R$ 4.915,05	06	[illegible]
107	DANIELI ANT. DOM. DE FARIA	18/06/01	02/07/01	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 11.475,57	03	[illegible]
110	DEBORAH CR. RIB. NASCIMENTO	27/06/01	27/07/01	OK	R$ -	[illegible]	R$ 10.931,04	[illegible]	R$ 10.931,04	06	[illegible]
119	DORACI AP. ANDRADE PEREIRA	27/06/01	27/07/01	OK	R$ -	[illegible]	R$ 10.931,05	[illegible]	R$ 10.931,05	06	[illegible]
120	EDILEIA SIMONETI DIANI	03/08/01	06/08/01	OK	R$ -	[illegible]	R$ 10.931,05	[illegible]	R$ 10.931,05	06	[illegible]
125	EDSON LUIS FURQUIM RIBEIRO	31/08/01	18/10/99	OK	R$ -	[illegible]	R$ 7.504,46	[illegible]	R$ 7.504,46	06	[illegible]
138	ELISANGELA S. L. FERREIRA	18/06/01	18/06/01	OK	R$ -	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
142	ERNESTO GOTARDELO	18/06/01	01/01/01	OK	R$ -	[illegible]	R$ 23.860,69	[illegible]	R$ 23.860,69	06	[illegible]
146	FABIANA CRISTINA BRAGA	27/06/01	01/02/00	OK	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 12.024,24	03	[illegible]
147	FABIANA ROSELI GUIDO	15/08/01	15/08/01	OK	R$ -	[illegible]	R$ 7.287,36	[illegible]	R$ 7.287,36	05	[illegible]
148	FABIANE PEREIRA SEMIÃO ANDRADE	22/06/01	22/06/01	OK	R$ -	[illegible]	R$ 11.334,06	[illegible]	R$ 11.334,06	06	[illegible]
165	GLÁUCIA MARIA COMPARINI	13/08/01	13/08/01	LIP	R$ -	OK	R$ -	[illegible]	R$ 10.931,04	03	[illegible]
190	JANETE COMUNE TOLEDO	27/06/01	01/02/01	OK	R$ -	FALTAS	R$ -	[illegible]	R$ 3.312,46	01	[illegible]

PERÍODO				2002/2007	VALOR	2007/2012	VALOR	2012/2017	VALOR	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO			
562	ALEXANDRA MARCIANO DE GODOI	22/04/02	22/04/02	OK	R$ -	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.406,55	03	R$ 5.406,55
522	ALINE DE SOUZA GODOI	04/02/02	04/02/02	OK	R$ -	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 7.287,36	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.931,04	05	R$ 18.218,40
543	BETÂNIA DA SILVA	10/04/02	18/02/02	OK	R$ -	ok	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
535	CATARINA C. DE S. REZENDE	05/03/02	18/02/02	OK	R$ -	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 12.431,31	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 18.646,97	05	R$ 31.078,28
527	FABÍOLA DE OLIVEIRA ARANTES	04/02/02	04/02/02	OK	R$ -	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 3.011,31	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.033,94	04	R$ 12.045,25
571	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	17/04/02	17/05/02	OK	R$ -	LIP	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.415,28	03	R$ 6.415,28
563	JONAS GOMES DA SILVA	22/04/02	22/04/02	OK	R$ -	ok	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.028,41	03	R$ 6.028,41
560	JOSÉ GONÇALO DA LUZ	16/04/02	16/04/02	OK	R$ -	RESTAM 30 DIAS 01 MESES	R$ 2.066,56	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.199,70	05	R$ 8.266,26
555	PATRICIA CORSI	22/03/02	22/03/02	OK	R$ -	ok	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 11.334,06	03	R$ 11.334,06
541	PATRICIA RIBEIRO FERREIRA	18/02/02	18/02/02	OK	R$ -	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 8.016,16	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.687,21	05	R$ 17.703,37
550	SHEILA DOS SANTOS FERNANDES	06/03/02	11/03/02	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.648,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.648,38	06	R$ 13.296,76
534	VERA LUCIA DOMINGUES	15/02/02	15/02/02	OK	R$ -	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.931,04	03	R$ 10.931,04
542	VILMA FERREIRA DA SILVA	05/04/02	18/02/02	OK	R$ -	OK	R$ -	ok	R$ -	00	R$ -
	TOTAL				R$ -		R$ 39.461,08		R$ 101.262,58		R$ 140.723,66

R$ 140.723,66

PERÍODO				2003/2008	VALOR	2008/2013	VALOR	2013/2018	VALOR	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO		PERÍODO					
635	VIVIANE RIBEIRO MARGINI	01/04/2003	01/04/2003	OK	R$ -	ok	R$ -	90 DIAS 03 MESES	R$ 9.944,94	03	R$ 9.944,94

PERÍODO				2008/2013	Valor	2013/2018		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO					R$ -
1525	AILTON F LOPES RODRIGUES	12/06/08	01/07/2008	ok	R$ -			00	R$ -
1576	ALAN GAIOTTO BENATTI	07/07/08	07/07/2008	LIP	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.619,75	03	R$ 5.619,75
1519	ALBERTINA AP C DE A RIBEIRO	14/06/08	14/06/2008	afastada	R$ -	afastada		00	R$ -
1604	ALENCAR FIDENCIO BUENO	28/11/08	08/12/2008	ok	R$ -	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 5.723,86	02	R$ 5.723,86
1489	ALESSANDRA ASSIS DE MELO	13/06/08	13/06/2008	ok	R$ -	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 2.518,67	01	R$ 2.518,67
1521	ALEXANDRE ANTONIO LOPES MUSSI	14/06/08	14/06/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 14.645,44	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 14.645,44	06	R$ 29.290,88
1480	ALLESSANDRA REGINA ALVES	12/06/08	12/06/2008	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
1502	ANA KARINA SANTOS	13/06/08	13/06/2008	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 6.624,92	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	05	R$ 16.562,30
1481	ANDREA F DE SOUZA FERREIRA	13/06/08	13/06/2008	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
1503	ANDREA LUIZA B DE O AZEVEDO	13/06/08	13/06/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 8.212,66	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 8.212,66	06	R$ 16.425,32
1614	BEATRIZ CAMPOS ROTTA	28/11/08	08/12/2008	LIP	R$ -	LIP	R$ -	00	R$ -
1436	CAMILA FERREIRA LUCCHESI	13/06/08	13/06/2008	ok	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.314,98	03	R$ 3.314,98
1586	CAMILA SUMAN RUDGE DE OLIVEIRA	07/07/08	07/07/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.512,60	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.512,60	06	R$ 21.025,20
1524	CARLA CRISTINA BARBOSA	12/06/08	12/06/2008	ok	R$ -	Restam 30 dias 01 mes	R$ 3.314,98	01	R$ 3.314,98
1504	CARLA CRISTINA STAFOCHER	13/06/08	13/06/2008	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 6.624,91	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	05	R$ 16.562,29
1595	CARLA RESENDE CARCIOFFI	23/07/08	01/08/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.226,03	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.226,03	06	R$ 18.452,06
1548	CAROLINE MOREIRA PINTO	01/07/08	01/07/2008	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.211,46	03	R$ 7.211,46
1505	CELINA DORTA MACHADO	14/06/08	13/06/2008	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 18.646,98	03	R$ 18.646,98
1444	CINTIA CARDOSO BARBI	13/06/08	12/07/2008	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 6.624,91	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.201,38	05	R$ 16.826,29
1506	CLAUDIA TEREZA LOPES	13/06/08	13/06/2008	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 6.624,92	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	05	R$ 16.562,30
1573	CRISTINA APARECIDA FAGUNDES	04/07/08	04/07/2008	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 5.410,47	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 8.115,70	05	R$ 13.526,17

PERÍODO				2008/2013	Valor	2013/2018		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO					R$ -
1540	DARCY PIOLI	12/06/08	01/07/2008	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
1615	DAVID MARTINS RIBEIRO	01/12/08	01/12/2008	FALTAS	R$ -	FALTAS	R$ -	00	R$ -
1551	DEBORA DAIANA DIAS	04/07/08	04/07/2008	OK	R$ -		R$ 5.523,57	03	
1507	DEBORAH C R DO NASCIMENTO	13/06/08	13/06/2008		R$ 9.937,02		R$ 9.937,02	06	
1462	DENIS RICARDO PUDO	13/06/08	13/06/2008		R$ 6.624,91		R$ 9.937,36	05	
1420	DEVANIL SERGIO PEREIRA	12/06/08	12/06/2008	OK	R$ -		R$ 4.620,00	03	
1560	DORALICE RODRIGUES RAMOS	04/07/08	04/07/2008	OK	R$ -		R$ 4.224,00	03	
1422	EDEILSON RODRIGUES DO CARMO	12/06/08	12/06/2008		R$ 4.587,38		R$ 4.587,38	06	
1508	EDNALVA A DE FREITAS AZEVEDO	12/06/08	12/06/2008		R$ 10.931,04		R$ 10.931,04	06	
1570	EDSON SAKASHI DE BRITO	17/07/08	17/07/2008		R$ 6.318,87		R$ 6.318,87	06	
1552	ELIANE ISABEL DA SILVA	30/06/08	01/07/2008	ok	R$ -		R$ 5.523,57	03	
1447	ELISANDRA APARECIDA DE PAULA	13/06/08	08/07/2008	FALTAS	R$ -		R$ 7.287,36	02	
1587	ELTON LODI FILHO	26/06/08	24/07/2008		R$ 15.731,93		R$ 15.731,93	03	
1418	FABIANE CHRISTINA LOIOLA	14/06/08	14/06/2008	OK	R$ -		R$ 4.968,68	01 MÊS 15 DIAS	
1554	FERNANDA L RUBIM DE TOLEDO	14/07/08	14/07/2008	OK	R$ -		R$ 15.076,59	03	
1607	FERNANDO FRANCISCO BARROSO	03/12/08	03/12/2008		R$ 4.587,38		R$ 4.587,38	06	
1608	GENESIO MESQUITA DA SILVA	03/12/08	03/12/2008	OK	R$ -		R$ 6.530,67	03	
1621	GUARACIABA MARIA O B GUILHERME	03/12/08	18/12/2008	OK	R$ -		R$ 6.153,80	02	
1450	IRIANA PRADO DE SOUZA	13/06/08	13/06/2008		R$ 9.937,37		R$ 9.937,37	06	
1451	JAQUELINE FRANCO DE GODOI	13/06/08	13/06/2008	ok	R$ -		R$ 9.937,38	00	

PERÍODO				2008/2013	Valor	2013/2018		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO					R$ -
1529	JOAO DIAS NETO	13/06/08	01/07/2008	ok	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
1530	JONATHA ROQUE PINTO	12/06/08	01/07/2008	FALTAS	R$ -	FALTAS	R$ -	00	R$ -
1619	JORGE ALBERTO BLUMER	10/12/08	10/12/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 11.334,06	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 11.334,06	06	R$ 22.668,12
1625	JOSE COSTA	28/11/08	01/12/2008	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.752,00	03	R$ 4.752,00
1496	JOSE DO CARMO DA COSTA	12/06/08	12/06/2008	RESTAM 30 DIAS 01 MESES	R$ 1.463,00	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.587,38	04	R$ 6.050,38
1497	JOSE ROBERTO FERRAZ	12/06/08	12/06/2008	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.620,00	03	R$ 4.620,00
1531	JOSIMAR DE FREITAS	13/06/08	01/07/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	06	R$ 7.864,08
1523	JOSINALDO VIEIRA COSTA	14/06/08	14/06/2008	OK	**R$ -**	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	**R$ 47.294,40**	03	R$ 47.294,40
1609	JULIANA GENGHINI	28/11/08	28/12/2008	OK	R$ -	RESTAM 30 DIAS 01 MES	R$ 1.320,00	01	R$ 1.320,00
1544	JULIANO MACIEL DE BRITO	04/07/08	04/07/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.587,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.587,38	06	R$ 9.174,76
1476	JUREMA AIDA BASSI	13/06/08	13/06/2008	ok	R$ -	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 6.571,52	02	R$ 6.571,52
1571	LEANDRO FERREIRA	07/07/08	07/07/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.604,48	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.604,48	06	R$ 13.208,96
1511	LILIAN SIMONETI DE LIMA	12/06/08	12/06/2008	ok	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
1616	LUCELIA MARIANO	04/12/08	04/12/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.762,00	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.762,00	06	R$ 7.524,00
1425	LUCIANA SCACHETTI AVANCINI	13/06/08	13/06/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	06	R$ 19.874,74
1568	LUCILENE SOUZA SANTOS	26/06/08	02/07/2008	OK	R$ -	OK		00	R$ -
1580	LUCIO BERNARDO LABEGALINI	16/07/08	16/07/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.716,45	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.716,45	06	R$ 13.432,90
1574	MARCIA VESCO BEZERRA	30/06/08	01/07/2008	OK	R$ -	LIP	R$ -	00	R$ -
1534	MARCIO RUBIM DE TOLEDO	12/06/12	01/07/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.406,55	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.406,55	06	R$ 10.813,10
1535	MARCO ANTONIO FRANCA	12/06/08	01/07/2008	FALTAS	R$ -	OK		00	R$ -
1478	MARCOS ROGERIO DA SILVA	13/06/08	24/06/2008	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 24.221,97	03	R$ 24.221,97

PERÍODO				2008/2013	Valor	2013/2018		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO					R$ -
1565	MARIA APARECIDA DA SILVA	27/06/08	01/07/2008		R$ 2.621,36		R$ 3.932,04	05	
1453	MARIA APARECIDA VOLPINI	13/06/08	13/06/2008		R$ 9.937,37		R$ 9.937,37	06	
1567	MARIA DO CARMO BOAVA PINHEIRO	08/07/08	08/07/2008		R$ 3.932,04		R$ 3.932,04	06	
1512	MARIA LUCIA DIANI	13/06/08	13/06/2008		R$ 9.937,37		R$ 9.937,37	06	
1437	MARIO LUCIO DE MORAIS	13/06/08	13/06/2008		R$ 4.587,38		R$ 4.587,38	06	
1545	MAURICIO FRANCISCO DE CARVALHO	02/07/08	02/07/2008	OK	R$ -		R$ 4.620,00	03	
1513	MEIRE APARECIDA SOUZA COUTO	13/06/08	13/06/2008		R$ 9.033,94		R$ 9.033,94	06	
1564	MICHELE BASAGLIA	30/06/08	02/07/2008		R$ 21.003,78		R$ 63.011,35	04	
1479	NAECIO FERREIRA DA SILVA	14/06/08	26/06/2008	OK	R$ -		R$ 3.080,00	02	
1546	ODAIR MARTINHO DE PADUA	07/07/08	07/07/2008	FALTAS	R$ -	FALTAS		00	R$ -
1575	OSSIMAR DE TOLEDO GOMES	26/06/08	01/07/2008		R$ 3.559,19		R$ 5.338,79	05	
1498	PAULO AUGUSTO DE GODOI	12/06/08	12/06/2008	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
1441	PAULO FERNANDES MARQUES	14/06/08	14/06/2008		R$ 11.334,06		R$ 11.334,06	06	
1620	PEDRO EUGENIO DA COSTA	10/12/08	10/12/2008		R$ 4.587,38		R$ 4.587,38	03	
1482	RINALDA VAZ RODRIGUES	13/06/08	13/06/2008	OK	R$ -	LIP	R$ -	00	R$ -
1617	RITA DE CASSIA M DA CUNHA	02/12/08	02/12/2008	ok	R$ -		R$ 7.556,04	03	
1514	RITA DE CASSIA PAIVA SOUZA	13/06/08	13/06/2008		R$ 3.318,79		R$ 9.956,39	04	
1584	ROBSON DE MORAES CARDOSO	04/07/08	04/07/2008	OK	R$ -		R$ 3.632,25	01 mês 15 dias	
1578	RONALDO BUENO GONCALVES	30/06/08	01/07/2008	OK	R$ -		R$ 5.883,75	03	
	ROSANA ALMEIDA DE MORAES	14/06/08	14/06/2008	OK	R$ -	LIP		00	R$ -
1582	SERGIO LUIZ SABINO	14/07/08	14/07/2008	OK	R$ -	FALTAS		00	R$ -

PERÍODO				2008/2013	Valor	2013/2018		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO					R$ -
1515	SILMARA TECCHIO CEZAR	13/06/08	13/06/2008	RESTAM 30 DIAS 01 MESES	R$ 6.215,65	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 18.646,97	04	R$ 24.862,62
1473	SIMONE FRANCISCA DA SILVA	14/06/08	14/06/2008	FALTAS	R$ -	LIP		00	R$ -
1499	TONIEL GENGHINI	12/06/08	12/06/2008	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 1.540,00	03	R$ 1.540,00
1547	VALDECIR RIBEIRO DE SOUZA	02/07/08	02/07/2008	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
1536	VALDETE SOBREIRO	12/06/08	01/07/2008	OK	R$ -	RESTAM 30 DIAS 01 MES	R$ 1.320,00	01	R$ 1.320,00
1538	VALTER LUCIO DOS SANTOS	12/06/08	01/07/2008	LIP	R$ -	FALTAS		00	R$ -
1611	VICENTE DOMENICO	01/12/08	28/12/2008	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.587,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.587,38	06	R$ 9.174,76
1561	ZIUNETE MOURA SANTOS LOPES	14/07/08	14/07/2008	ok	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.960,00	03	R$ 3.960,00
	TOTAL				R$ 291.561,78		R$ 614.952,70		R$ 906.514,48
									R$ 906.514,48

PERÍODO				2009/2014	VALOR	2014/2019		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO					
1637	ADOLFO HENRIQUE DE O SIMOES	12/12/08	12/01/09	LIP	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.455,00	03	R$ 4.455,00
1662	ALESSANDRA ANTUNES FERNANDEZ	04/12/08	05/01/09	ok	R$ -	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 2.898,35	01	R$ 2.898,35
1631	ALINE BUENO	30/12/08	05/01/09	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 1.769,74	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.309,19	04	R$ 7.078,93
1700	ALINE PEREIRA CARDOSO	05/02/09	05/02/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.423,54	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.423,54	06	R$ 8.847,08
1674	ALINE PEREIRA RIZATTI	15/01/09	17/01/2009	OK	R$ -	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 3.995,56	01	R$ 3.995,56
1762	ANDREA MARTINS BENIGNO	13/03/09	01/04/2009	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 15.790,83	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 15.790,83	04	R$ 31.581,66
1672	ANGELA APARECIDA EHMKE	20/01/09	20/01/2009	OK	R$ -	OK		00	R$ -
1799	ANTONIO ROBERTO GOMES	12/05/09	13/05/2009	LIP	R$ -	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 1.873,26	01	R$ 1.873,26
1766	APARECIDA EDINI DE ALENCAR	30/03/09	01/04/2009	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.719,00	03	R$ 4.719,00
1778	ARIADNE FERREIRA DE GODOI	16/04/09	20/04/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.615,10	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.615,10	06	R$ 11.230,20
1877	AROLDO JOSE COMUNE	14/10/09	19/10/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	06	R$ 15.112,02
1669	BENEDITO MACHADO DA SILVA	15/01/09	15/01/2009	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 3.058,25	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.587,38	05	R$ 7.645,63
1835	BRUNA MARIA DA SILVA FRANCELI	30/06/09	27/07/2009	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 2.409,75	LIP	R$ -	01	R$ 2.409,75
1876	CARLA MARIA EULALIO DE SOUZA	05/10/09	05/10/2009	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 6.624,91	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	05	R$ 16.562,28
1688	CAROLINE SCALCO FERREIRA	08/12/08	07/01/2009	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 15.793,96	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 23.690,94	05	R$ 39.484,90
1861	CELINA FRANCISCA DA SILVA	21/09/09	22/09/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.180,44	LIP	R$ -	03	R$ 4.180,44
1630	CLARICE MARTINS DE C BLUMER	31/12/08	15/01/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 26.565,11	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 26.565,11	06	R$ 53.130,22
1737	CLAUDIA MOREIRA DA SOUZA	27/02/09	02/03/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	06	R$ 15.112,02
1652	DANIELA AULERIANO DE OLIVEIRA	19/01/09	29/01/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37		R$ 19.674,74
1907	DANIELE ADRIANA CARDOSO	23/11/09	02/12/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	06	R$ 19.874,74
1899	DANIELLE DA SILVA MANGIA	18/11/09	18/11/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 11.475,57	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 11.475,57	06	R$ 22.951,14
1801	EDIR DONIZETE VERONEZ	11/05/09	15/05/2009	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 11.432,40	03	R$ 11.432,40

PERÍODO				2009/2014	VALOR	2014/2019		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO					
1686	EDNA GEORGINA RIBEIRO	21/01/09	22/01/2009	OK	R$ -	RESTAM 45 DIAS 01 MÊS 15 DIAS	R$ 2.613,75	01 MÊS 15 DIAS	R$ 2.613,75
1856	ELIANE CRISTINA PIRES DE SOUZA	31/08/09	01/09/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.259,82	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.259,82	06	R$ 14.519,64
1743	ELISSANDRA LOPES FERRARI	25/02/09	03/03/2009	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.455,00	03	R$ 4.455,00
1682	ELIZAMA DA SILVA CRUZ	19/01/09	27/01/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.709,45	LIP	R$ -	03	R$ 4.709,45
1757	FABIOLA MARA DA SILVA	03/04/09	03/04/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	06	R$ 19.874,74
1894	FLAVIO MACHADO DE TOLEDO	28/10/09	03/11/2009	OK	R$ -	OK	R$ -		R$ -
1792	GENI BATISTA DE ALMEIDA LARA	27/04/09	28/04/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.525,99	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.525,99	06	R$ 13.051,98
1746	IONE MACHADO DA SILVA DE PAULA	10/03/09	11/03/2009	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 1.310,68	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	04	R$ 5.242,72
1712	JAMILE DA SILVA ROCHA	30/01/09	02/02/2009	ok	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	03	R$ 9.937,38
1765	JOAO LUIS DA SILVA	31/03/09	01/04/2009	FALTAS	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
1751	JOAO PAULO DA SILVA	24/03/09	24/03/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 8.212,66	LIP	R$ -	03	R$ 8.212,66
1670	JOSE CARLOS DONIZETE SIMOES	14/01/09	14/01/2009	OK	R$ -	OK	R$ -	0	R$ -
1896	JOSINALDO VIEIRA COSTA	05/11/09	05/11/2009	OK	R$ -	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 31.529,96	02	R$ 31.529,96
1741	JULIO CANDIDO DOS SANTOS	19/02/09	02/03/2009	ok	R$ -	LIP	R$ -	00	R$ -
1671	JULIO FRANCISCO TEODORO	20/01/09	20/01/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.587,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.587,38	06	R$ 9.174,76
1750	KELLY APARECIDA RAMALHO	19/03/09	19/03/2009	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 6.624,92	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	05	R$ 16.562,30
1774	LEILA FLORIANI JACOMETTI	07/04/09	07/04/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	06	R$ 19.874,74
1781	LUCIA HELENA DA CUNHA	08/04/09	14/04/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	06	R$ 7.864,08
1819	LUCINEIA AMARO DE MIRA ROSA	29/05/09	01/06/2009	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 6.624,92	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	05	R$ 16.562,30
1831	LUCINEIA FARIA DE LIMA	02/07/09	03/07/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 15.549,91	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 15.549,91	06	R$ 31.099,82
1705	LUCIVANIA JUSSARA DA COSTA	04/02/09	04/02/2009	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 17.321,97	03	R$ 17.321,97
1823	LUIS FELIPE QUINTO	02/06/09	08/06/2009	OK	R$ -	RESTAM 45 DIAS 01 MÊS 15 DIAS	R$ 4.928,64	01 MÊS 15 DIAS	R$ 4.928,64
1643	LUIZ CLAUDIO GASPARDI	05/01/08	29/01/2009	ok	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.959,75	03	R$ 4.959,75
1859	LUIZ FERNANDO SILVA LIMA	03/09/09	04/09/2009	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -

PERÍODO				2009/2014	VALOR	2014/2019		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO					
1707	MANOELA PATRICIA R DE OLIVEIRA	30/01/09	13/02/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	06	R$ 19.874,74
1805	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	24/04/09	01/05/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.745,28	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.745,28	06	R$ 9.490,56
1651	MARCIA CARDOSO BONO	08/01/09	29/01/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.507,63	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	06	R$ 19.445,00
1800	MARCIA HELENA ALEXANDRE	18/05/09	18/05/2009	OK	R$ -	OK	R$ -	00	R$ -
1703	MARIA ANGELA MACHADO SILVA	02/02/09	02/02/2009	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 4.290,00	03	R$ 4.290,00
1868	MARIA DA CONCEICAO SILVA	11/09/09	01/10/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.518,90	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.518,90	06	R$ 11.037,80
1822	MARIA I CARVALHO DA SILVA	03/06/09	15/06/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.512,60	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.512,60	06	R$ 21.025,20
1810	MARIA JOSE DINIZ M DA SILVA	22/05/09	25/05/2009	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 2.640,00	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.960,00	05	R$ 6.600,00
1708	MARIA MARGARETE SILVA	05/02/09	05/02/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	06	R$ 15.112,02
1702	MARIA TEREZA DIAS	27/01/09	02/02/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.716,45	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.716,45	06	R$ 13.432,90
1858	MARIA VANESSA ALVES DE GODOY	12/08/09	11/09/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 11.682,80	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 11.682,80		R$ 23.365,60
1678	MARILIA CLEPF BAILONI	08/01/09	08/01/2009	OK	R$ -	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 5.037,34	02	R$ 5.037,34
1756	MARINA DA SILVA ROCHA	03/04/09	07/04/2009	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 1.310,68	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	04	R$ 5.242,72
1629	MEIRY DE GODOY	14/01/09	15/01/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	06	R$ 7.864,08
1797	PATRICIA FERREIRA TAVARES	24/04/09	04/05/2009	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 2.640,00	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.920,00	05	R$ 10.560,00
1755	PAULA FERNANDA MOREIRA	02/04/09	06/04/2009	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 3.746,50	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.619,75	05	R$ 9.366,25
1852	PRISCILA ALVES	01/09/09	16/09/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 14.742,80	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 14.742,80	06	R$ 29.485,60
1786	RAFAELA GOMES FERMINO	16/04/09	16/04/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 17.321,96	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 17.321,96	06	R$ 34.643,92
1664	RITA DE CASSIA PAIVA SOUZA	05/01/09	29/01/2009	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 3.312,45	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	04	R$ 13.249,82
1704	RODRIGO R DA CAMARA OLIVEIRA	19/01/09	02/02/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 16.264,59	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 16.264,59	06	R$ 32.529,18
1857	ROSANA APARECIDA SANTOS GOLO	11/09/09	14/09/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.319,01	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.319,01	06	R$ 6.638,02
1639	ROSENI DE FATIMA FRANCO	09/12/08	09/01/2009	OK	R$ -	ok		0	R$ -
1742	SANDRO ALEXANDRE KELLER	20/02/09	02/03/2009	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.619,75	03	R$ 5.619,75

PERÍODO				2009/2014	VALOR	2014/2019		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR	POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO					
1648	SILVIA ANDREIA MENDES	08/01/09	29/01/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,37	06	R$ 19.874,74
1711	SOLANGE BENEDITA GOMES FERRARI	05/02/09	05/02/2009	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 5.037,34	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	05	R$ 12.593,35
1642	SOLANGE FERREIRA DE PAIVA	11/12/08	11/01/2009	OK	R$ -	OK		00	R$ -
1739	SUZANA DE FREITAS FERNANDES	10/03/09	11/03/2009	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 2.518,67	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	04	R$ 10.074,68
1871	VALDECI APARECIDO DE PAULA	24/09/09	01/10/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.033,94	LIP		03	R$ 9.033,94
1793	VALDIRENE GONCALVES GASPARDI	29/04/09	04/05/2009	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.960,00	03	R$ 3.960,00
1657	VANDA APARECIDA RAIMUNDO	15/01/09	29/01/2009	OK	R$ -	LIP		00	R$ -
1787	VANICE A DE CARVALHO BENTO	16/04/09	16/04/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.932,04	06	R$ 7.864,08
1758	VANILDA DE GOIS	03/04/09	18/04/2009	LIP	R$ -	LIP		00	R$ -
1824	WELLITON MENDES	28/05/09	01/06/2009	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.512,60	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 10.512,60		R$ 21.025,20
	TOTAL				R$ 394.285,50		R$ 540.995,95		R$ 935.281,45

R$ 935.281,45

PERÍODO					2010/2015		2015/2020 ate 27/05/2020		Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR		POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO	Valor	PERÍODO	Valor		
2001	ANA PAULA BOAVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	22/09/10	04/10/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 3.630,00			03	R$ 3.630,00
1968	ANTONIA BERNARDINO DE LIMA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	10/05/10	10/05/2010	RESTAM 30 DIAS 01 MÊS	R$ 2.518,67	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	04	R$ 10.074,68
1936	DANIELA SARTI DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	08/03/10	09/03/2010	OK	R$ -	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.936,00	03	R$ 9.936,00
1952	DORACI A ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	30/03/10	01/04/2010	RESTAM 30 DIAS 03 MESES	R$ 9.033,96	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.033,96	06	R$ 18.067,92
1946	EDITE VANESSA DA SILVA BUENO	FISCAL SANITARIO	17/03/10	22/03/2010	OK	R$ -	ok	R$ -	0	R$ -
1977	FABIANA DE FATIMA ARAUJO	AGENTE DE SAUDE	12/05/10	18/05/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 5.163,30	LIP	R$ -	03	R$ 5.163,30
1951	GABRIELA BORBA DE MORAES	PROFESSOR MUNICIPAL	31/03/10	01/04/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	06	R$ 19.874,76
1965	HELOISA ROCHA DE AZEVEDO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	10/05/10	11/05/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 7.556,01	06	R$ 15.112,02
1966	HOSANA BUBOLA BORTOLOTTE	PROFESSOR MUNICIPAL II	06/05/10	10/05/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	06	R$ 19.874,76
1947	LEDAMAR DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL	17/03/10	18/03/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	06	R$ 19.874,76
1974	LUCIANA LOPES DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	18/05/10	18/05/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	06	R$ 19.874,76
1979	NEUSA SIMOES SOARES SANTOS	AUX. DE SERVICO INFANTIL	31/05/10	02/06/2010	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	R$ 2.750,00			02	R$ 2.750,00
1920	PAULA DINANI RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM(PA)	27/01/10	07/02/2010	OK		RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 6.530,67	03	R$ 6.530,67
1923	RITA DE CASSIA C DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL	26/01/10	02/02/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.230,70	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.230,70	06	R$ 18.461,40
1940	ROSANA PASCUAL TRINDADE	PROFESSOR MUNICIPAL	09/03/10	10/03/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	06	R$ 19.874,76
1929	VLADIA MARIA JUNQUEIRA FLEMING	PROFESSOR MUNICIPAL II	11/02/10	11/02/2010	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	R$ 9.937,38	06	R$ 19.874,76
	TOTAL					R$ 99.506,92		R$ 109.467,63		R$ 208.974,55

R$ 208.974,55

PERÍODO					2011/2016	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR		POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO		
2193	ADRIANA BISCUOLA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	28/07/11	01/08/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 3.604,37
2206	ADRIANA DE PAULA GOIS	AUX. DE SERVICO INFANTIL	15/08/11	01/09/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 3.604,37
2146	AMARANTA GUIRELI	AUXILIAR MATERNAL	02/06/11	02/06/2011	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	03	R$ 2.750,00
2164	ANA LUCIA ALVES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	01/07/11	01/07/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 3.630,00
2048	ANA LUCIA GONCALVES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	15/02/11	15/02/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 7.556,01
2144	ANTONIO TADEU DE ANDRADE	FUNILEIRO	24/05/11	25/05/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 5.036,28
2217	AULIRIA BENEDITA DA SILVA MOTA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	02/09/11	06/09/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 3.604,37
2194	BRUNA APARECIDA VIRGILIO	AUXILIAR MATERNAL	05/07/11	01/08/2011	OK	0	R$ -
2119	BRUNA PELATTIERE	PROFESSOR MUNICIPAL	19/04/11	25/04/2011	FALTAS	00	R$ -
2038	CLAUDIA GOTARDELO CARDOSO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	11/02/11	11/02/2011	ok	00	R$ -
2046	CLAUDIA MARIANA MACHADO ALEIXO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	15/02/11	16/02/2011	RESTAM 60 DIAS 02 MESES	03	R$ 2.639,80
2072	CLEIDE MORAES MANTOVANI	PROFESSOR MUNICIPAL	02/03/11	03/03/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 10.931,04
2184	CLEUBER NATANAEL DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/11	18/07/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 5.201,77
2074	CLOTILDE PEREIRA DE LIMA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	11/03/11	14/03/2011	ok	00	R$ -
2009	DOUGLAS CEZARIO LEITE	DENTISTA II	17/01/11	17/01/2011	ok	00	R$ -
2042	EDILEIA SIMONETI DIANI	PROFESSOR MUNICIPAL	10/02/11	10/02/11	LICENÇA PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO	00	R$ -
2062	EDNA APARECIDA DA VEIGA MORAIS	PROFESSOR MUNICIPAL II	18/02/11	18/02/2011	ok	00	R$ -
2223	ELIANA BALESTRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	13/10/11	13/10/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 4.423,54
2075	ELIANA COMUNE	PROFESSOR MUNICIPAL	04/03/11	11/03/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 9.033,94
2241	ELIANA COMUNE	PROFESSOR MUNICIPAL II	20/10/11	01/11/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 9.033,94
2260	EMILY LOUISE PATRICELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	16/12/11	16/12/2011	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 4.751,21
2070	ESTER DO COUTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II	15/02/11	01/03/2011	ok	00	R$ -
2163	FERNANDA DANIEL TORRES	AUX. DE SERVICO INFANTIL	01/07/11	06/07/2011	FALTAS	0	R$ -

PERÍODO					2011/2016	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR		POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO		
2154	FLAVIA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR MUNICIPAL	17/06/11	17/06/2011	ok	03	R$ -
2076	FRANCISCA A COSTANTI MANSO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	28/02/11	02/03/2011	ok	00	R$ -
2123	GABRIELA MARIA DA COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL II	18/04/11	02/05/2011		02	
2113	GLAUCIA HELENA F DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	15/04/11	15/04/2011		03	
2055	GLORIA DE FATIMA C HELEODORO	AUX. DE SERVICO INFANTIL	17/02/11	17/02/2011		03	
2061	ILDA MARIANO VERONEZ	AUX. DE SERVICO INFANTIL	21/02/11	21/02/2011		0	
2199	IVANI DE CASSIA ZUCATO	PROFESSOR MUNICIPAL	27/07/11	01/08/2011		03	
2011	IZABEL CRISTINA FRANCO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	07/02/11	08/02/2011		03	
2140	JESUEL DONISETE ALBINO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	16/05/11	17/05/2011	ok	0	R$ -
2071	JORGE LUIS R DOS SANTOS	MECANICO ESP.MAQ.PES.MOT.DIESE	01/03/11	01/03/2011		03	
2013	JOSIMARA FARIA PEREIRA FRANCO	PROFESSOR MUNICIPAL	24/01/11	01/02/2011		03	
2221	JULIANA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	26/09/11	04/10/2011		03	
2226	JULIANO RIGHETTO	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	30/09/11	04/10/2011	ok	00	R$ -
2151	LAERTE ALEXANDRE DE ALVARENGA	AGENTE DE SAUDE	07/06/11	08/06/2011		02	
2134	LAFAETE MACHADO DA SILVA	MOTORISTA SERV.SAU.PROM.SOCIAL	17/05/11	18/05/2011		03	
2155	LETICIA APARECIDA DE MORAIS	AUX. DE SERVICO INFANTIL	25/05/11	06/06/2011		03	
2022	LIDIANE A FORMAGIO CASAGRANDE	PROFESSOR MUNICIPAL	20/01/11	01/02/2011		03	
2254	LUCIANA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM(PA)	30/11/11	12/12/2011		01	
2100	LUCIANA REGINA DE SOUSA	PROFESSOR MUNICIPAL	07/04/11	08/04/2011		03	
2015	LUCILENI A DIANI MENDONCA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	31/01/11	04/02/2011		03	
2039	LUIZA BENEDITA FLORENTINO	AUX. DE SERVICO INFANTIL	15/02/11	15/02/2011		03	
2104	MARCIA ARAGAO DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	30/03/11	04/04/2011		03	
2036	MARCIA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	20/02/11	10/02/2011	ok	00	R$ -

PERÍODO					2011/2016	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR		POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO		
2162	MARIA BENEDITA SIMOES	AUX. DE SERVICO INFANTIL	27/06/11	01/07/2011	RESTAM 30 DIAS 02 MESES	03	R$ 224,96
2103	MARIA CLAUDETE DE GODOY	PROFESSOR MUNICIPAL	31/03/11	02/04/2011	RESTAM 30 DIAS 05 MESES	03	R$ 4.[illegible]
2227	MARIA DE FATIMA VIEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	26/08/11	03/10/2011	RESTAM 30 DIAS 05 MESES	03	R$ 5.[illegible]
2012	MARIA EMILIA LABEGALINI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	08/02/11	08/02/2011	RESTAM 30 DIAS 03 MESES	03	R$ 7.556,01
2017	MARILENE GENGHINI LAURINDO	PROFESSOR MUNICIPAL	19/01/11	01/02/2011	RESTAM 30 DIAS 02 MESES	02	R$ 3.022,4[illegible]
2203	MARTA DE CASSIA TAVARES MULLER	PROFESSOR MUNICIPAL	17/08/11	23/08/2011	RESTAM 30 DIAS 04 MESES	03	R$ 1.[illegible]
2018	OTAVIO APARECIDO LEANDRO	PROFESSOR MUNICIPAL II	17/01/11	01/02/2011	RESTAM 30 DIAS 03 MESES	03	R$ [illegible]
2073	REGINA MACIEL DA SILVA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	28/02/11	01/03/2011	ok	03	R$ -
2037	REGINA SUZETE J GOTTARDELLO	PROFESSOR MUNICIPAL	14/02/11	14/02/2011	RESTAM 30 DIAS 03 MESES	03	R$ 3.997,37
2109	ROSEMARY CRISTINA PRADO	PROFESSOR MUNICIPAL	05/04/11	05/04/2011	RESTAM 30 DIAS 03 MESES	03	R$ 12.266
2121	SANDRA APARECIDA SILVA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	02/05/11	02/05/2011	RESTAM 30 DIAS 03 MESES	03	R$ 4.[illegible]
2145	SELMA DE CASSIA BERNARDI	AUX. DE SERVICO ESCOLAR III	03/06/11	28/06/2011	RESTAM 30 DIAS 03 MESES	03	R$ 5.[illegible]
2063	SILVANA DE CASSIA TELES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	18/02/11	21/02/2011	RESTAM 30 DIAS 03 MESES	03	R$ 6.[illegible]
2069	SUZANA A SERAFIM PARREIRA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	25/02/11	01/03/2011	RESTAM 30 DIAS 03 MESES	03	R$ 3.[illegible]
2016	THAIS GUILHERME	PROFESSOR MUNICIPAL	28/01/11	01/02/2011	lip	00	R$ -
	TOTAL						R$ 285.484,58

PERÍODO					2012/2017	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR		POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO		
2362	AILTON DOS SANTOS BRAGA	OFICIAL ESPECIALIZADO I	25/04/12	02/05/2012	[illegible]	03	[illegible]
2287	ALEX GERALDO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUC. FISICA	30/01/12	01/02/2012	LIP	00	R$ -
2339	ANA PAULA DUTCOVSKY	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II	23/03/12	02/04/2012	ok	00	R$ -
2284	CLAUDIA CERRATO DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	19/12/11	01/02/2012	ok	0	R$ -
2333	DANIELLA DA SILVA RAMOS MORAIS	PSICOLOGO	23/02/12	02/03/2012	[illegible]	03	[illegible]
2282	FATIMA REZENDE	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	25/01/12	01/02/2012	[illegible]	03	[illegible]
2361	FRANCISCO ANTONIO DIAS	AG. DE MANUTENCAO ESCOLAR	23/04/12	02/05/2012	[illegible]	03	[illegible]
2290	FRANCISCO DE PAULA FILHO	PROFESSOR MUNICIPAL II	12/12/11	01/02/2012	[illegible]	03	[illegible]
2271	GISELE ALVES C DA SILVA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	27/10/11	16/01/2012	LIP	LIP	R$ -
2348	GRACE BALESTRA DE FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL	23/03/12	02/04/2012	[illegible]	03	[illegible]
2353	JANAINA APARECIDA DA CUNHA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II	17/04/12	18/04/2012	ok	0	R$ -
2279	MARCELO MEDAU	MOTORISTA ESCOLAR	24/01/12	01/02/2012	[illegible]	03	[illegible]
2278	MARIA APARECIDA INACIO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	24/01/12	01/02/2012	ok	00	R$ -
2342	MARILIA DO ROSARIO FERREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	14/03/12	02/04/2012	[illegible]	03	[illegible]
2275	NARCISO HERCULANO BUENO	MOTORISTA SERV.SAU.PROM.SOCIAL	18/01/12	18/02/2012	ok	00	R$ -
2343	NILZA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	26/03/12	10/04/2012	ok	00	R$ -
2285	OSEIAS DE SOUZA TOLEDO	PROFESSOR MUNICIPAL II	20/01/12	01/02/2012	ok	0	R$ -
2338	PAULA A FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	23/03/12	02/04/2012	[illegible]	03	[illegible]
2288	REGINA EVANGELISTA DE TOLEDO	PROFESSOR MUNICIPAL	20/12/11	01/02/2012	[illegible]	03	[illegible]
2354	ROBERTA MARCURIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/04/12	23/04/2012	[illegible]	03	[illegible]
2286	ROSEANE DE LOURDES ZUCATO	PROFESSOR MUNICIPAL	19/01/12	01/02/2012	[illegible]	03	[illegible]
2332	SAMANTHA BITENCOURT FERRARESSO	PROFESSOR MUNICIPAL II	09/03/12	13/03/2012	[illegible]	03	[illegible]
2360	SHEYLA DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/04/12	03/05/2012	[illegible]	03	[illegible]
2322	STEFANIE LIDIO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA (PA)	29/02/12	01/03/2012	[illegible]	03	[illegible]

PERÍODO					2012/2017	Resumo Periodos Vencimentos (em Meses)	Valor Total
MATR.	SERVIDOR		POSSE	ADMISSÃO	PERÍODO		
2281	SUEMI KUMEDA CHIRICO	MEDICO CIRURGIAO	26/01/12	09/02/2012	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 3.779,61
2324	TAIANA VIRGILIO COMUNE	AGENTE ADMINISTRATIVO I	05/03/12	05/03/2012	RESTAM 19 DIAS 01 MÊS	01	R$ 1.375,00
2297	TEREZINHA CRISTINA MIRANDA	PROFESSOR MUNICIPAL	10/02/12	10/02/2012	RESTAM 90 DIAS 05 MESES	03	R$ 7.195,48
2341	VILSON DE OLIVEIRA BARBOSA	OFICIAL ESPECIALIZADO II	22/03/12	02/04/2012	RESTAM 90 DIAS 06 MESES	03	R$ 4.843,68
2327	WALDINEIA MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL II	15/03/12	15/03/2012	RESTAM 90 DIAS 03 MESES	03	R$ 7.195,48
	TOTAL						R$ 116.099,51

Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: 084/2021
Serviço: Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Assunto: Projeto Aduela , bairro São Simão
Data: 31/03/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 229/2021
Data: 31/03/2021Hora: 16:52:46
Natureza: Ofício

Ao Sr Donizete Benedito da Silva.

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, apresentar o projeto referente as aduelas no Bairro São Simão, onde se encontra com problemas de deslizamento, juntamente com uma previa da planilha de orçamento.

Copia do Projeto
entregue ao Vereador
Recebi 05/04

Atenciosamente.

Marcelino A. Vicentin
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO		FOLHA Nº: 01/01
OBRA: CANALIZAÇÃO DO CORREGO		DATA:26/03/2021
LOCAL: RUA , VILA SÃO SIMÃO, MONTE SIÃO,MG		FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP Região SUL MINAS JANEIRO/2021 S/ DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(x) INDIRETA
SINAPI S/ DESONERAÇÃO REF 01/2021		
ISS DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG = 5%		LDI 23,11%

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1			**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					**1.423,59**
1.1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.121,47	1.423,59	1.423,59
2			**BASE PARA ACENTAMENTO DAS ADUELAS**					**76.254,72**
2.1	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	46,83	383,08	486,28	22.772,49
2.2	SETOP	ED-48300	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	kg	454,38	17,04	21,63	9.828,24
2.3	SETOP	RO-40219	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO PARA FORA DO LEITO ESTRADAL)	m³	234,15	8,02	10,18	2.383,65
2.4	SETOP	ED-49541	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m³	187,32	173,56	220,32	41.270,34
3			**ADUELAS**					**295.625,15**
3.1	COTAÇÃO	MERCADO	ADUELAS 3,00X2,00	unid.	72,00	3.150,00	3.998,61	287.899,92
3.2	SICRO	5909130	Carga de aduelas de concreto pré-moldadas em cavalo mecânico com reboque 22 t - carga com caminhão guindauto	T	374,40	14,26	18,10	6.776,64
3.3	SINAPI	100490	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	2,16	345,96	439,16	948,59
4			**ATERRO - "SOLO ADICIONADO"**					**50.661,59**
4.1	SETOP	RO-43886	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.501 A 3.000 M	m³	3.671,13	5,80	7,36	27.019,52
4.2	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	3.671,13	5,07	6,44	23.642,08
5			**ALAS**					**7.869,98**
5.1	SETOP	ED-49647	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	21,90	33,91	43,05	942,80
5.2	SETOP	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	5,56	375,98	477,27	2.653,62
5.3	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	263,80	12,76	16,20	4.273,56
6			**PAVIMENTAÇÃO**					**30.945,58**
6.1	SETOP	ED-48665	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	m	52,00	33,60	42,65	2.217,80
6.2	SETOP	RO-40218	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO PARA FORA DO LEITO ESTRADAL)	m³	506,16	6,30	8,00	4.049,28
6.3	SETOP	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m³	308,82	33,41	42,41	13.097,06
6.4	SETOP	ED-50416	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	192,00	47,52	60,32	11.581,44
7			**DESVIO CORREGO PARA EXECUÇÃO DO ASSENTAMENTO**					**9.903,58**

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	FOLHA Nº: 01/01
OBRA: CANALIZAÇÃO DO CORREGO	DATA:26/03/2021
LOCAL: RUA , VILA SÃO SIMÃO, MONTE SIÃO,MG	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP Região SUL MINAS JANEIRO/2021 S/ DESONERAÇÃO	(x) INDIRETA
SINAPI S/ DESONERAÇÃO REF 01/2021	( ) DIRETA
ISS DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG = 5%	LDI 23,11%

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
7.1	SETOP	ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	160,00	47,31	60,06	9.609,60
7.2	SETOP	ED-48192	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	5,40	42,89	54,44	293,98
8			CAIXA DE LIGAÇÃO DAS ADUELAS					2.57[illegible]
8.1	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	43,59	12,76	16,20	706,16
8.2	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	6,62	12,58	15,97	105,72
8.3	SETOP	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,81	375,98	477,27	386,59
8.4	SETOP	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	2,60	35,83	45,48	118,25
8.5	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	6,90	113,48	144,05	993,95
8.6	SETOP	ED-48199	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	2,53	66,74	84,72	214,34
8.7	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	5,06	7,01	8,90	45,03
9			CALÇADA					1.273,43
9.1	SETOP	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m³	0,72	104,50	132,65	95,51
9.2	SETOP	RO-42283	PASSEIO DE CONCRETO (FCK >= 11 MPA - ESPESSURA DE 6 CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	24,00	38,66	49,08	1.177,92
							TOTAL GERAL DA OBRA	476.527,64

MARCELINO ANTONIO VICENTIN
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 69.396/D

Prefeitura do Município de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO	FOLHA Nº: 01/01
OBRA: CANALIZAÇÃO DO CORREGO	DATA:26/03/2021
LOCAL: RUA , VILA SÃO SIMÃO, MONTE SIÃO,MG	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP Região SUL MINAS JANEIRO/2021 S/ DESONERAÇÃO	(x) INDIRETA
SINAPI S/ DESONERAÇÃO REF 01/2021	( ) DIRETA
ISS DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG = 5%	LDI 23,11%

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
7.1	SETOP	ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	160,00	47,31	60,06	9.609,60
7.2	SETOP	ED-48192	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	5,40	42,89	54,44	293,98
8			CAIXA DE LIGAÇÃO DAS ADUELAS					2.570,04
8.1	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	43,59	12,76	16,20	706,16
8.2	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	6,62	12,58	15,97	105,72
8.3	SETOP	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,81	375,98	477,27	386,59
8.4	SETOP	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	2,60	35,83	45,48	118,25
8.5	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	6,90	113,48	144,05	993,95
8.6	SETOP	ED-48199	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	2,53	66,74	84,72	214,34
8.7	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	5,06	7,01	8,90	45,03
9			CALÇADA					1.273,43
9.1	SETOP	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m³	0,72	104,50	132,65	95,51
9.2	SETOP	RO-42283	PASSEIO DE CONCRETO (FCK >= 11 MPA - ESPESSURA DE 6 CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	24,00	38,66	49,08	1.177,92
							TOTAL GERAL DA OBRA	476.527,64

MARCELINO ANTONIO VICENTIN
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 69.396/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

CNPJ: 22.646.525/0001-31

Rua Maurício Zucato, nº111 - Centro - CEP:37580-000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS

PROJETO ARQUITETONICO

FOLHA 1 / 2

ASSUNTO: CANALIZAÇÃO DE CORREGO C/ ADUELAS

ENDEREÇO DA OBRA:

PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

LOCAL: TRAVESSA RITA DE OLIVEIRA ESQ. C/ RUA JOÃO GASPARDI

BAIRRO: SÃO SIMÃO

CIDADE: MONTE SIÃO - MG

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

CORTE, VISTAS, DETALHES

ESCALA	DATA	COTAS	ART Nº
INDICADA	07/01/2021	METROS	

SITUAÇÃO :

ESC: SEM ESCALA

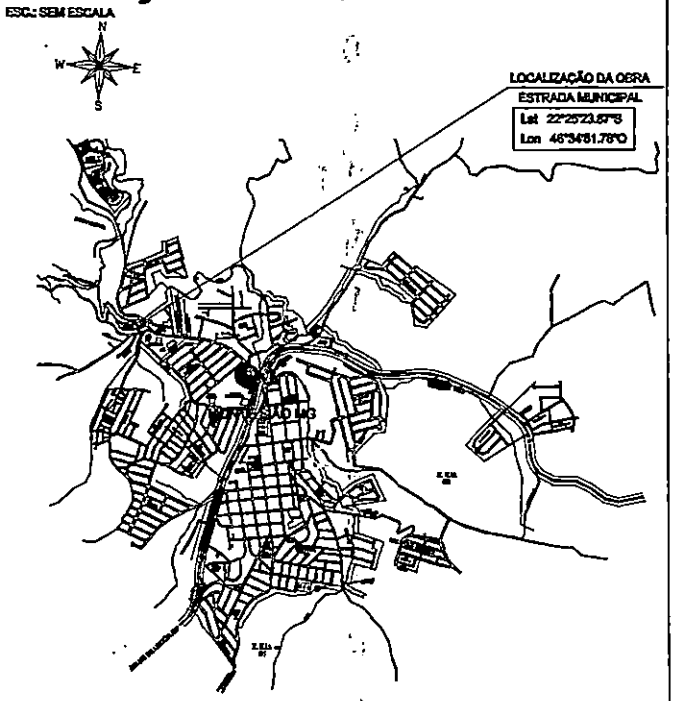

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
JOSÉ POCAI JUNIOR

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO PROJETO E FICALIZAÇÃO
MARCELINO A. VICENTIN
CREA: 69396/D

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 30 de março de 2021.

Ofício n° 054/2021/GAB
Assunto: Projeto de Lei n°22/2021

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos á presença de V. Exa., **REQUERER** a tramitação em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, nos termos do inciso I do art.45 combinado com o inciso I do art.95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a aprovação do incluso Projeto de Lei, que ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."***, justificando que a proposta do referido projeto tem por objeto e por escopo de realizar abertura de credito adicional suplementar para inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, com objetivo de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal de Saúde, sendo, portanto, necessário á suplementação na ficha 687, cf. Ofício n°206/2021 da Diretoria Municipal de Saúde, anexo.

Salientamos, ainda, que o pedido de **urgência – urgentíssima**, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis, não tem o condão de atropelar os trâmites legais desta Casa de Leis, o que nos leva a solicitar de Vossas Excelências é que sem aprovação do crédito adicional suplementar o departamento municipal não poderá dar andamento no processo de aquisição de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal de Saúde, medicamentos esses de suma importância em razão da segunda onda da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 que estamos passando e que assola o nosso país e o mundo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo N° 222/2021
Data: 30/03/2021Hora: 17:39:25
Natureza: Ofício

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Sião/MG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais

Gabinete

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 221/2021
Data: 30/03/2021Hora: 14:11:35
Natureza: Ofício

Ofício ARSAE/GAB nº. 169/2021

Belo Horizonte, 12 de março de 2021.

Assunto: Monte Sião - Solicita informações sobre devoluções Copasa no município (faturamento pela média).
***Referência*: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2440.01.0000236/2021-68].**

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, acuso o recebimento do Ofício nº 12/2021 (SEI 25987569), de 19 de fevereiro de 2021, por meio do qual são solicitadas informações acerca do processo administrativo nº 028/2021 (SEI 2440.01.0000123/2021-15), instaurado face à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa-MG), para a apuração de valores faturados indevidamente dos usuários, pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário , durante o período de janeiro a junho de 2020.

Conforme se verifica no Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 031/2020 (SEI 24970436), foram identificadas inconsistências em 559.847 faturas emitidas no período, com potencial cobrança indevida de até R$ 14.343.246,34. Esses usuários estão distribuídos por toda a área de abrangência da Copasa-MG.

Contudo, tendo em vista que o processo ainda se encontra em fase de recurso por parte do prestador, é prematuro apresentar quantitativos de usuários por município, bem como valores individualizados de eventual ressarcimento.

Tão logo seja concluído o processo administrativo, cuja previsão é de que ocorra ainda no primeiro semestre de 2021, a Arsae-MG veiculará matéria, por meio de seus canais institucionais, de forma a alertar os usuários e demais interessados sobre os resultados. Nesse sentido, recomenda-se o acesso regular ao sítio eletrônico da Arsae-MG (http://www.arsae.mg.gov.br/) e ao canal da Arsae-MG no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UC-P_sERmq2tJ3mH_UHe9U1g), onde são disponibilizadas as deliberações da Diretoria da Agência no âmbito dos processos administrativos.

Sendo o que apresento para o momento, faço votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Geral

Exmos. Senhores
Sérgio Ricardo de Freitas,
Gedielson Fernandes Maciel e
Maurício Zucato Júnior
Vereadores
Câmara Municipal de Monte Sião

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Claret de Oliveira Júnior, Diretor(a) Geral**, em 12/03/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26711661** e o código CRC **167D6329**.

Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

Comunicação Externa nº 0738/2021 – DOP/UNSL/GRPO

Pouso Alegre, 22 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Donizeti Benedito da Silva
Vereador
Monte Sião – Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 220/2021
Data: 30/03/2021Hora: 14:05:32
Natureza: Ofício

Referência/ assunto: Ofício nº 012/2021 – Atendimento clientes de Monte Sião/MG

Senhor Vereador,

Em atenção ao assunto em referência, informamos que atualmente os atendimentos são somente através de agendamento que pode ser feito pelo telefone 115 ou site www.copasa.com.br. O que pode estar acontecendo neste caso, são clientes não agendados através dos canais já mencionados, estarem na fila.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Fernando Rodrigues Lopes
Gerente Interino Regional Pouso Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Oficio n.o 239/2021. **Monte Sião-MG, 26 de Março de 2021.**

Ref: requer prazo resposta Requerimento 24/2021 – Vereador Décio Fred.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 219/2021
Data: 26/03/2021Hora: 16:31:50
Natureza: Ofício

Prezado Senhor

Haja vista a Requerimento n.o 024/2021,de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que estamos centralizando esforço na fase[1] mais critica da Pandemia do Coronavirus no Brasil e em nosso Município, com a adoção de

1

Desde que foi anunciada pelo governador Romeu Zema, em 15/3, a inclusão de todo o estado na onda roxa do Minas Consciente, ficaram em evidência as regras impostas pela fase mais restritiva do plano. Entre elas estão a restrição de circulação de pessoas, especialmente das 20h às 5h, o fechamento de todo o comércio não essencial e a ampliação da fiscalização feita em conjunto pelas guardas municipais e a Polícia Militar. Em vigência desde quarta-feira (17/3) nos 853 municípios mineiros, a medida pretende controlar a disseminação da covid-19 no estado e permitir o restabelecimento da capacidade assistencial do sistema de Saúde. A princípio, a onda roxa será mantida por 15 dias, contudo, o cenário é preocupantes com taxas de internação e ocupação em torno de 200% em leitos clínicos e de UTI nos hospitais da região e do Estado.

medidas de busca de leitos e transferência de pacientes infectados e não infectados, manutenção dos serviços de urgência e emergência, medicação de urgência, oxigênio, exames de urgência de tomografia e laboratorial, uti móvel etc, para atender os pacientes infectados e outras causas, além da organização e aplicação da vacina contra COVID-19 conforme a Deliberação Estadual, sem contar a manutenção da rede municipal de saúde que não pode parar, portanto, requereremos a Vossa Excelência prazo de até 90 dias ou até que se amenize esta situação de crise, para que possamos responder com todas informações que o assunto merece.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção

A Excelentíssimo Senhor
DD. DÉCIO FRED
Vereadora da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Oficio n.o 238/2021. **Monte Sião-MG, 26 de Março de 2021.**

Ref: prazo resposta Requerimento 22/2021 – Comissão de Saúde.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 216/2021
Data: 26/03/2021Hora: 16:13:45
Natureza: Ofício

Prezada Senhora

Haja vista a Requerimento n.o 022/2021,de Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que estamos centralizando esforço na fase[1] mais critica da Pandemia no Brasil e em nosso Município, com a adoção de medidas de busca de

1

Desde que foi anunciada pelo governador Romeu Zema, em 15/3, a inclusão de todo o estado na onda roxa do Minas Consciente, ficaram em evidência as regras impostas pela fase mais restritiva do plano. Entre elas estão a restrição de circulação de pessoas, especialmente das 20h às 5h, o fechamento de todo o comércio não essencial e a ampliação da fiscalização feita em conjunto pelas guardas municipais e a Polícia Militar. Em vigência desde quarta-feira (17/3) nos 853 municípios mineiros, a medida pretende controlar a disseminação da covid-19 no estado e permitir o restabelecimento da capacidade assistencial do sistema de Saúde. A princípio, a onda roxa será mantida por 15 dias, contudo, o cenário é preocupantes com taxas de internação de ocupação em leitos clínicos e de UTI em torno de 200%.

leitos e transferência de pacientes infectados e não infectados, manutenção dos serviços de urgência e emergência, medicação de urgência, oxigênio, exames de urgência de tomografia, uti móvel etc, para atender os pacientes infectados e outras causas, além da organização e aplicação da vacina contra COVID-19 conforme a Deliberação Estadual, sem contar o sistema requerer a Vossa Excelência prazo de até 90 dias ou até que se amenize esta fase.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção

A Excelentíssima Senhora
DD. ANGÉLICA ARTUSO DE SOUZA
Vereadora e Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Ofício Nº 16/2021
Data: 26/Março/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 215/2021
Data: 26/03/2021Hora: 13:13:24
Natureza: Ofício

Ao

Pelo presente, o Vereador que este subscreve vem solicitar ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Monte Sião, a cópia "capa à capa" do Projeto de Lei Complementar nº 5/2021.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Donizeti Benedito da Silva
Vereador

Ao
Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Monte Sião-MG

De: **Laura Baggio** <laurambaggio@gmail.com>
Date: qua, 24 de mar de 2021 14:05
Subject: Notificação extrajudicial para finas de desagravo.
To: <juridico@montesiao.com.br>

Considerando o recebimento da notificação no final da tarde do dia 22/03/2010 e já tendo compromisso profissional aqui na cidade depois desse horário agendado para viagem profissional à Campinas desde cedo do dia de ontem, incluindo preparação e recolhimento de produção à levar, informo que o prazo de 24 horas foi insuficiente para responder à notificação.
Informo que já estou me orientando sobre as providências à tomar e preciso aguardar. Portanto há necessidade de prazo maior, considerando os compromissos profissionais que tenho e o acerto de agenda do profissional de direito.

Laura Miranda Baggio
Monte Sião 24/03/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 214/2021
Data: 25/03/2021Hora: 13:54:59
Natureza: Outros

Ida

DOC. FISCAL EQUIVALENTE IN 1731/17 Art.2
Conc. Rodovias do Interior Paulista S/A
CNPJ: 03.207.703/0001-83
Praca: Mogi Mirim SP-147 Km052+000
Via: 4 Placa: HFB7497
Data: 23/03/2021 11:57:41 Seq: 3878175
Operador: 8166 Cat.Cobrada: 1
Valor pago: R$8,00 F.Pgto: Dinheiro
Valor aprx.de tributos 18,24% fonte:IBPT
Para incluir placa/CPF/CNPJ acesse em
ate 7 dias https://dfe.arteris.com.br

Ida

Documento Fiscal Equivalente IN 1731 RFB
Renovias Concessionária S/A
CNPJ 02.417.464/0001-23
DFE nº 02660010221616503761000467892995 22
Praça: SP-340 - Jaguariúna Pista:022
Arrecadador:444214 23/03/21 12:49:21
Cat: 1 Valor: R$ 12,70
Tributos: Vlr Estim. 18,24% (Fonte IBPT)
Forma pgto.:DINHEIRO Recibo:074310
Placa:HFB7497
Para incluir PLACA,CPF/CNPJ no documento
fiscal equivalente, Acesse o portal
www.renovias.com.br em até 7 dias

Volta

DOC. FISCAL EQUIVALENTE IN 1731/17 Art.2
Conc. Rodovias do Interior Paulista S/A
CNPJ: 03.207.703/0001-83
Praca: Mogi Mirim SP-147 Km052+000
Via: 6 Placa: HFB7497
Data: 23/03/2021 20 00:53 Seq: 486484
Operador: 8237 Cat.Cobrada: 1
Valor pago: R$8,00 F.Pgto: Dinheiro
Valor aprx.de tributos 18,24% fonte:IBPT
Para incluir placa/CPF/CNPJ acesse em
ate 7 dias https://dfe.arteris.com.br

Volta

Documento Fiscal Equivalente IN 1731 RFB
Renovias Concessionária S/A
CNPJ 02.417.464/0001-23
DFE nº 026600101316165278490005621903 8C9F
Praça: SP-340 - Jaguariúna Pista:013
Arrecadador:444686 23/03/21 19:30:49
Cat: 1 Valor: R$ 12,70
Tributos: Vlr Estim. 18,24% (Fonte IBPT)
Forma pgto.:DINHEIRO Recibo:840696
Placa:
Para incluir PLACA,CPF/CNPJ no documento
fiscal equivalente, Acesse o portal
www.renovias.com.br em até 7 dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL RUBENS ZUCATO

Monte Sião, 22 de março de 2021.

A Câmara dos Vereadores de Monte Sião
Ilmo.(a)s Platini dos Santos Pereira
Hércules Divino de Faria
Décio Fred
Angélica Artuso de Souza

Assunto: Resposta ao Ofício 26/2021 de 19/03/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 213/2021
Data: 23/03/2021Hora: 14:11:19
Natureza: Ofício

Prezados Senhore(a)s,

Venho por meio deste, responder as dúvidas pertinentes ao Pronto Atendimento solicitado em Ofício.

Ressalto que a atitude dos senhores(a) é nobre quanto ao interesse e preocupação pelos nossos munícipes.

Com relação ao item 1:

Cópia do processo de fornecimento de oxigênio ao nosso município do mês de março de 2020 até o presente momento;

Não possuímos este documento aqui no Pronto Atendimento visto que o mesmo é administrativo e o seu original não fica em nossas mãos, mas pode ser solicitado no setor responsável. Temos aqui e que nos baseamos é no total adquirido por via de licitação. (documento anexo 1)

Com relação ao item 2:

Cópia do contrato vigente com a empresa fornecedora de oxigênio ao nosso município:

Também não possuímos tal documento por se tratar de documentos inerentes a outro setor, visto ser a mesma questão do item anterior onde o anexo 1 já é esclarecedor.

Com relação ao ítem 3:

Cópia do controle de estoque do Pronto Atendimento onde delimita a quantidade de m3 de oxigênio disponível para uso;

Para esclarecer a dúvida dos senhores(a) e mostrar a transparência em nosso trabalho segue abaixo algumas informações relacionadas quanto ao tamanho de oxigênio que somos abastecidos semanalmente.

AIR LIQUIDE

OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - 1 M3

OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - 2 a 7 M3

WHITE MARTINS

OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - 8 a 10 M3

Este abastecimento algumas vezes já houve necessidade de ser realizado por mais de uma vez na mesma semana pelas empresas acima, considerando que o consumo em m3 de oxigênio por paciente é muito variável, pois cada paciente tem necessidades diferentes em função do grau da gravidade. Disponibilizamos também para conhecimento dos senhores(a) uma cópia do controle de consumo de oxigênio gasoso medicinal que é feito no Pronto Atendimento. (anexo 2).

Com relação ao item 4:

Cópia do controle de estoque do Pronto Atendimento onde delimita a quantidade de kits de intubação disponível para uso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL RUBENS ZUCATO

Disponibilizamos para conhecimento o POP 07 (procedimento operacional padrão) de reposição dos carrinhos de emergência que possuímos. A reposição é feita toda vez que é utilizado algum dos itens dos mesmos. Quando vocês se referem ao kit de intubação, temos que pensar tanto em itens de medicamentos quanto a itens de materiais hospitalares, e tanto um quanto outro assim como o consumo de oxigênio são itens variáveis para cada paciente, pois as vezes um paciente consome de 1 a 2 ampolas de medicamento, pois todos são calculados por peso do paciente x resposta farmacológica assim como os materiais também variam o consumo conforme a necessidade do paciente. Nossas reposições de estoque são feitas conforme mensuramos o consumo, para isso segue anexo nossa posição de estoque atual. (anexo 3)

Aproveito também a oportunidade onde hoje temos uma Câmara de Vereadores coesa e unida para sugerir que continuem sempre com este trabalho de fiscalização e muito mais que isso com ações resolutivas de problemas junto ao Executivo e ao Comitê de Covid-19.

Certa de v. compreensão, reitero votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Luciana Maria de Almeida

Coordenadora Pronto Atendimento.

Rua Alto da Santa Cruz, nº132-Centro –Monte Sião – Cep 37580-000
Telefone: (35) 3465-4412

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 - CENTRO
CNPJ : 22646525/0001-31

ANEXO 1 / Item / Item (2)

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000021/20 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit. :** 5
Proc. Administrativo : 021 **Nº Controle Ata :** RP 003/2020 **Prazo de Validade :** 19/02/2021
Objeto / Descrição : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL - REABASTECIMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO E VALVULA REGULADORA PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 19/02/2021

Fornecedor / Proponente : 28024 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Centro de Custo : 388 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Item	Cód. Produto	Descrição / Marca / Motivo	Unid.	Qtde Controle	Valor Unitário de Saldo	Valor Total	Qtde. Sol. / Vlr. Sol.	Qtde. Ped. / Vlr. Ped.	Qtde. Saldo / Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
4	633.001.943	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - 1 M3 AIR LIQUIDE	M3	200 Quantidade	65,00	13.000,00	0 0,00	68,75 4.468,75	131,25 0,00	8.531,25
5	633.001.944	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - 2 a 7 M3 AIR LIQUIDE	M3	600 Quantidade	16,80	10.080,00	0 0,00	550 9.240,00	50 0,00	840,00

Fornecedor / Proponente : 54712 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDE
Centro de Custo : 388 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Item	Cód. Produto	Descrição / Marca / Motivo	Unid.	Qtde Controle	Valor Unitário de Saldo	Valor Total	Qtde. Sol. / Vlr. Sol.	Qtde. Ped. / Vlr. Ped.	Qtde. Saldo / Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	143.001.304	CILINDRO PARA GASES ALTA PRESSÃO 01 M³ - 07 LITROS WHITE MARTINS	UN	11 Quantidade	800,00	8.800,00	0 0,00	0 0,00	11 0,00	8.800,00
2	143.001.302	CILINDRO PARA GASES ALTA PRESSÃO 10 M³ - 50 LITROS WHITE MARTINS	UN	10 Quantidade	1.320,00	13.200,00	0 0,00	10 13.200,00	0 0,00	0,00
6	633.001.945	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - 8 a 10 M3 WHITE MARTINS	M3	4200 Quantidade	9,48	39.816,00	0 0,00	2370 22.467,60	1830 0,00	17.348,40
7	005.001.717	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM JIANGSU YUE	UN	37 Quantidade	244,86	9.059,82	0 0,00	10 2.448,60	27 0,00	6.611,22

Total Registro de Preços (Inicial) : 93.955,82 Saldo Total: 42.130,87

ANEXO 2

CONTROLE DE O2

CONTROLE DE OXIGÊNIO DO PRONTO ATENDIMENTO

DATA /	LINHA DIREITA			LINHA ESQUERDA					
HORÁRIO	1	2	3	1	2	3	CHEIO	USO	VAZIO
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

PROCEDIMENTO

OPERACIONAL

PADRÃO

POP N°007 – Procedimento de Conferência e Reposição do Carro de Emergência -

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL RUBENS ZUCATO	Código	POP Nº 007
		Edição	02
		Elaboração	Nov/2019
	Procedimento de Conferência e Reposição do Carro de Emergência	Validade	Nov/2021
		Página	
		Anexo	02

Anexo 1 setor: **EMERGÊNCIA**

Deslacrado por:	Data:	Nome paciente:

Conferência Farmácia: Romênia Nº LACRE: 2 lacres Data: / /

	Princípio ativo	LOTE	VAL	QUANTIDADE	ITENS UTILIZADOS
1	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml				
2	Adenosina 3ml/ml 2ml				
3	Aminofilina 24mg/ml 10ml				
4	Amiodarona 50mg/ml 3ml				
5	Água para injeção 10ml				
6	Atropina, sulfato 0,25mg/ml				
7	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml				
8	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml 2,5ml				
9	Dextrocetamina, cloridrato 50mg/ml 2ml				
10	Diazepam 10mg/2ml				
11	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml 20ml				
12	Dopamina, cloridrato 5mg/ml 10ml				
13	Epinefrina 1mg/ml				
14	Etomidato 0,2mg/ml 10ml				
15	Fenitoína, sódica 50mg/ml 5ml				
16	Fenobarbital, sódico 100mg/ml 2ml				
17	Fentanila 50mg/ml 10ml				
18	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml 7361013 01/21				
19	Furosemida 20mg/2ml				
20	Haloperidol 5mg/ml				
21	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg				
22	Metalyse 40mg				
23	Metoprolol 5mg/5ml				
24	Midazolam 5mg/ml 3ml ap123/19 08/21				
25	Morfina 10mg/ml lote200220408 val 02/22				
26	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml				
27	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml (Tridil)				
28	Nitroprussiato de sódio, 25mg/ml 2ml				
29	Norepinefrina, hemitartarato 2mg/ml 4ml ab032/19				
30	Omeprazol,sodico				
31	Petidina, cloridrato 50mg/ml 2ml				
32	Prometazina, cloridrato 25mg/ml 2ml				

33	Propofol 10mg/ml 10ml				
34	Sulfato de magnésio 10% 10ml				
35	Suxametônio, cloreto 500mg 18090373 09/20				
36	Buscopan composto				
37	Buscopan simples				

ANEXO 3

POSIÇÃO DE ESTOQUE ATUAL

Código	Unidade / Setor	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUI
000000029	**ALMOXARIFADO PRONTO ATENDIMENTO**						
005	MATERIAL DE USO HOSPITALAR						
005.001	MATERIAL DE USO HOSPITALAR						
005.001.001	ABAIXADOR DE LINGUA	PT	225	7	218	2,42879	529,48
005.001.011	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1LT	LT	1		1	0,51429	0,51
005.001.015	AGULHA DESCARTAVEL 13X4 5MM	CX	492	2	490	4,95399	2.427,46
005.001.016	AGULHA DESCARTAVEL 20X5 5MM	CX	82	2	80	4,92195	393,76
005.001.017	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 0MM	CX	178		178	4,95697	882,34
005.001.018	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 0MM	CX	237	5	232	4,98996	1.157,67
005.001.019	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 0MM	CX	14	2	12	4,76338	57,16
005.001.020	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 0MM	CX	50		50	5,03796	251,90
005.001.021	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 0MM	CX	46	20	26	5,01003	130,26
005.001.022	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 0MM	CX	326	40	286	5,6107	1.604,66
005.001.024	AGULHA PARA ANESTESIA	UN	1		1	3,19	3,19
005.001.030	ALCOOL ETILICO 70	LT	384	249	135	3,75856	507,41
005.001.033	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UN	55	17	38	9,23199	350,82
005.001.034	ESPAÇADOR BI-VALVULADO - TAM G	UN	1		1		
005.001.042	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- FECHO METAL	UN	8	1	7	52,13901	364,97
005.001.046	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	UN	5		5	50,86494	254,32
005.001.049	APARELHO PRESSAO ADULTO	UN	124		124	86,1832	10.686,72
005.001.053	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 06C	PT	10	5	5	2,06	10,30
005.001.054	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10C	PT	108	5	103	3,98	409,94
005.001.056	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15C	PT	32	5	27	5,98	161,46
005.001.057	ATADURA DE CREPE 10CM	PT	874	17	857	3,76881	3.229,87
005.001.058	ATADURA DE CREPE 12CM	PT	714	16	698	4,16	2.903,68
005.001.059	ATADURA DE CREPE 15CM	PT	568	10	558	5,73617	3.200,78
005.001.060	ATADURA DE CREPE 20CM	PT	350	5	345	7,44372	2.568,08
005.001.061	ATADURA DE CREPE 6CM	PT	574	29	545	1,47504	803,90
005.001.062	ATADURA DE CREPE 8CM	PT	300		300		
005.001.063	ATADURA GESSADA 10CM	CX	49	2	47	19,65	923,55
005.001.064	ATADURA GESSADA 15CM	CX	45	2	43	28,00	1.204,00
005.001.065	ATADURA GESSADA 20 CM	CX	44		44	52,20	2.296,80
005.001.066	ATADURA GESSADA 8 CM	CX	51		51	15,00	765,00
005.001.069	AVENTAL PARA PACIENTE 30GR	PT	5	3	2	10,69	21,38
005.001.090	BENZINA 1 000ML	FR	1		1	16,78	16,78
005.001.095	BOBINA PAPEL ECG 215MM X 30M	UN	26	1	25	17,31774	432,94
005.001.097	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10	UN	7		7	34,66048	242,62
005.001.098	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20	UN	6	1	5	66,27337	331,37
005.001.102	BOLSA COLETORA URINA SIST FECH	UN	89	25	64	2,2364	143,13
005.001.110	CABO DE BISTURI N 03	UN	2		2	5,59	11,18
005.001.111	CABO DE BISTURI N 04	UN	1		1	5,83425	5,83
005.001.113	CADARCO PARA TRAQUEOSTOMIA	UN	2		2	24,09127	48,18
005.001.139	CAMPO DUPLO MEDIO 0,70 X 0,70CM	UN	50		50	17,00	850,00
005.001.140	CAMPO CIRURGICO 40X40 CM	UN	30		30	2,41	72,30
005.001.143	CANULA GUEDELL DESC NO00	UN	2		2		
005.001.144	CANULA GUEDELL DESC NO1	UN	3		3		
005.001.145	CANULA GUEDELL DESC NO2 INF	UN	2		2		
005.001.146	CANULA GUEDELL DESC NO3 ADOL	UN	1		1		

Código	Unidade / Setor	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUI
000000029	**ALMOXARIFADO PRONTO ATENDIMENTO**						
005	MATERIAL DE USO HOSPITALAR						
005.001	MATERIAL DE USO HOSPITALAR						
005.001.147	CANULA GUEDELL DESC NO4 ADOL	UN	1		1		
005.001.148	CANULA GUEDELL DESC NO5 ADUL	UN	5		5		
005.001.156	CATETER INTRAVENODO Nº 16	UN	419	8	411	0,97565	400,99
005.001.157	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 12 ADULT	UN	14	5	9	58,85	529,65
005.001.158	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UN	200	16	184	0,88165	162,22
005.001.159	CATETER INTRAVENOSO NO 18	UN	231	76	155	0,84552	131,06
005.001.160	CATETER INTRAVENOSO NO 20	UN	1.065	320	745	1,02702	765,13
005.001.161	CATETER INTRAVENOSO NO 22	UN	1.485	723	762	1,14524	872,67
005.001.162	CATETER INTRAVENOSO NO 24	UN	1.039	566	473	1,18704	561,47
005.001.171	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	549	122	427	0,63568	271,43
005.001.175	COLAR CERVICAL REGULÁVEL 4 X 1	UN	35	2	33	48,20	1.590,60
005.001.179	COLETOR DE MATER PERFCORT 13L	UN	150		150	3,04157	456,24
005.001.185	COMADRE DE INOX	UN	4		4	101,00	404,00
005.001.188	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL	PT	5.116	1.200	3.916	0,273	1.069,08
005.001.190	COMPRESSA GAZE 7 5 X 7 5 CM	PT	67	3	64	13,05054	835,23
005.001.196	CUBA-RIM INOX	UN	2		2	21,58425	43,17
005.001.214	DOSADOR P SABONETE DISPENSER	UN	7		7	23,52423	164,67
005.001.218	DRENO PENROSE SEM GAZE NO 1	UN	7		7	1,078	7,55
005.001.219	DRENO PENROSE SEM GAZE NO 2	UN	4		4	1,35	5,40
005.001.220	DRENO PENROSE SEM GAZE NO 3	UN	3		3	1,745	5,24
005.001.221	DRENO PENROSE SEM GAZE NO 4	UN	3		3	2,30	6,90
005.001.238	EQUIPO CONECTOR POLIFIX 2 VIAS	UN	734	294	440	0,50952	224,19
005.001.239	EQUIPO DE TRANSFUSAO DE SANGUE	UN	7		7	3,00	21,00
005.001.245	EQUIPO MACRO GOTAS P SORO	UN	6.000	2.503	3.497	0,83368	2.915,36
005.001.255	ESCOVA P ANTISSEPSIA DAS MAOS	UN	14		14	1,28771	18,03
005.001.257	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO VELCRO	UN	180	4	176		
005.001.262	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4 5	UN	83	35	48	5,48813	263,43
005.001.263	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2 5X4	UN	23	1	22	2,12	46,64
005.001.270	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	9	2	7	11,74494	82,21
005.001.275	ETER SULFURICO 1 000ML	FR	1		1	21,76	21,76
005.001.286	FIO GUIA TIPO BOUGIE	PT	6		6		
005.001.287	FIO CIRUR MONONYLON 2-0 COMA	CX	4		4	23,493	93,97
005.001.289	FIO CIRUR MONONYLON 4-0 COMA	CX	8		8	24,15677	193,25
005.001.290	FIO CIRUR MONONYLON 5-0 COMA	CX	9		9	24,18371	217,65
005.001.291	FIO CIRUR MONONYLON 6-0 COMA	CX	5		5	23,38322	116,92
005.001.295	FIO CIRURGICO CATGUT 1-0 CA	CX	1		1	76,65	76,65
005.001.315	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM	UN	9		9	-23,67067	-213,04
005.001.318	FITA ADESIVA PAUTOCLAVE	UN	50	1	49	2,207	108,14
005.001.326	FITA MICROPORE 10 0MM	UN	20	4	16	6,06681	97,07
005.001.327	FITA MICROPORE 12 5X10 0M	UN	68	12	56	0,05492	3,08
005.001.328	FITA MICROPORE 50 0MMX10 0M	UN	87	13	74	3,15076	233,16
005.001.331	FIXADOR DE 38 LT	GL	3		3		
005.001.332	FLUXOMETRO OXIGENIO MEDICINAL	UN	34		34	42,33293	1.439,32
005.001.335	FORMOL 10	LT	4		4	2,15	8,60
005.001.344	GEL PARA ECG 300 G	FR	7	1	6	2,042	12,25

000000029 ALMOXARIFADO PRONTO ATENDIMENTO

005 MATERIAL DE USO HOSPITALAR

005.001 MATERIAL DE USO HOSPITALAR

Código	Unidade / Setor	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUI
005.001.355	GLICOSIMETRO	UN	9		9	47,29373	425,64
005.001.356	GLUTARALDEIDO 2 28 DIAS	LT	30		30	12,40	372,00
005.001.361	HASTES FLEXIVEIS	CX	6	1	5	0,9753	4,88
005.001.372	LAMINA DE BARBEAR DESCARTAVEL	CX	53	1	52	1,86789	97,13
005.001.375	LAMINA DE BISTURI N 15	UN	207	1	206	0,16785	34,58
005.001.376	LAMINA DE BISTURI N 21	UN	84	1	83	0,17413	14,45
005.001.377	LAMINA DE BISTURI N 22	UN	187	1	186	0,17131	31,86
005.001.378	LAMINA DE BISTURI N 23	UN	248	5	243	0,04109	9,99
005.001.379	LAMINA DE BISTURI N 24	UN	200		200	0,19212	38,42
005.001.388	LANCETA ESTERIL DE CALIBRE 28	CX	23	18	5	12,24762	61,24
005.001.392	LANTERNA CLINICA LED	UN	8		8	20,00	160,00
005.001.393	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL	UN	350	100	250	6,32496	1.581,24
005.001.397	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6	PR	99	23	76	0,82	62,32
005.001.398	LUVA CIRURGICA ESTERIL NO6 5	PR	5.603	18	5.585	0,87184	4.869,22
005.001.399	LUVA CIRURGICA ESTERIL NO7	PR	1.024	52	972	0,84446	820,81
005.001.400	LUVA CIRURGICA ESTERIL NO7 5	PR	3.029	108	2.921	0,86528	2.527,48
005.001.401	LUVA CIRURGICA ESTERIL NO8	PR	156	10	146	0,85592	124,96
005.001.402	LUVA CIRURGICA ESTERIL NO8 5	PR	148		148	0,89081	131,84
005.001.408	LUVA LATEX PPROCEDIMENTO M	CX	239	51	188	14,28195	2.685,01
005.001.409	LUVA LATEX PPROCEDIMENTO P	CX	148	24	124	14,1303	1.752,16
005.001.410	LUVA LATEX PPROCEDIMENTO PP	CX	29		29	13,45503	390,20
005.001.415	MALHA TUBULAR 10CM	UN	14		14	9,35	130,90
005.001.419	MALHA TUBULAR8CM	UN	9		9	8,75	78,75
005.001.434	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UN	19		19	2,83399	53,85
005.001.436	MASCARA VENTURI ADULTO	UN	76	2	74	13,25466	980,84
005.001.440	MICRONEBULIZADOR ADULTO COMPL	UN	31		31	4,18659	129,78
005.001.442	MICRONEBULIZADOR AR COMP INFAN	UN	22		22	4,88563	107,48
005.001.443	MICRONEBULIZADOR INFANTIL COMP	UN	5		5	4,92667	24,63
005.001.444	OCULOS DE PROTECAO	UN	50	2	48	7,02573	337,23
005.001.447	OTOSCOPIO	UN	17		17	235,00	3.995,00
005.001.450	PAPAGAIO DE INOX	UN	2		2	65,16	130,32
005.001.529	FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUEIA KS	UN	19		19		
005.001.535	POVIDINE DEGERMANTE 1LITRO	LT	9	2	7	16,81959	117,74
005.001.536	POVIDINE TOPICO 1LITRO	LT	39		39	16,13797	629,38
005.001.552	SACO BRANCO LEITOSO - 100 L	UN	1.000	2	998	0,21785	217,41
005.001.557	SCALP N 19	UN	76		76	0,01992	1,51
005.001.558	SCALP N 21	UN	2.100	205	1.895	0,17908	339,36
005.001.559	SCALP N 23	UN	30	6	24	0,1414	3,39
005.001.560	SCALP N 25	UN	402	108	294	0,06595	19,39
005.001.561	SCALP N 27	UN	159		159	0,04466	7,10
005.001.570	SERINGA DESC 1ML ULT. FINE 6,0X0,25	UN	271		271	2,00	542,00
005.001.572	SERINGA DESC 20ML-SEM AGULHA	UN	2.498	750	1.748	0,31882	557,30
005.001.574	SERINGA DESC 3ML SEM AGULHA	UN	2.400	550	1.850	0,10085	186,58
005.001.575	SERINGA DESC 5ML-SEM AGULHA	UN	2.500	100	2.400	0,12	288,00
005.001.578	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SAG	UN	1.000	750	250	0,21026	52,56

Código	Unidade / Setor	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUI
000000029	**ALMOXARIFADO PRONTO ATENDIMENTO**						
005	MATERIAL DE USO HOSPITALAR						
005.001	MATERIAL DE USO HOSPITALAR						
005.001.591	SOL DIGLOC CHLOREHEXIDINA 4	FR	28		28	17,23861	482,68
005.001.597	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	UN	44	3	41	0,42182	17,29
005.001.598	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 12	UN	2.526	4	2.522	0,40007	1.008,97
005.001.599	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	UN	942	4	938	0,32638	306,14
005.001.600	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 16	UN	173	6	167	0,48221	80,53
005.001.603	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 18	UN	492	5	487	0,48	233,76
005.001.605	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 8	UN	75	2	73	0,42608	31,10
005.001.607	SONDA FOLEY N 10-2 VIAS	UN	3		3	2,72405	8,17
005.001.608	SONDA FOLEY N 12-2 VIAS	UN	460	7	453	2,14494	971,66
005.001.609	SONDA FOLEY N 14-2 VIAS	UN	16	11	5	2,36337	11,82
005.001.610	SONDA FOLEY N 16-2 VIAS	UN	140	10	130	2,32773	302,60
005.001.613	SONDA FOLEY N 18-3 VIAS	UN	20		20	3,05	61,00
005.001.615	SONDA FOLEY N 22-2 VIAS	UN	34		34	2,28398	77,66
005.001.616	SONDA FOLEY N 22-3 VIAS	UN	53		53	3,05	161,65
005.001.617	SONDA FOLEY N 8-2 VIAS	UN	37	2	35	2,77413	97,09
005.001.619	SONDA NASOGASTRICA LONGAN 10	UN	50		50	0,44164	22,08
005.001.620	SONDA NASOGASTRICA LONGAN 12	UN	16	1	15	0,58504	8,78
005.001.621	SONDA NASOGASTRICA LONGAN 14	UN	68		68	0,47499	32,30
005.001.622	SONDA NASOGASTRICA LONGAN 16	UN	59		59	0,77584	45,77
005.001.623	SONDA NASOGASTRICA LONGAN 18	UN	146	2	144	0,70795	101,94
005.001.624	SONDA NASOGASTRICA LONGAN 20	UN	177	1	176	0,87699	154,35
005.001.625	SONDA NASOGASTRICA LONGAN 22	UN	158	1	157	0,94685	148,66
005.001.628	SONDA NASOGASTRICA LONGAN 6	UN	53		53	0,53498	28,35
005.001.629	SONDA NASOGASTRICA LONGAN 8	UN	37		37	0,46204	17,10
005.001.630	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL	UN	6		6	7,97	47,82
005.001.631	SONDA RETAL DESC N 06	UN	38		38	0,44687	16,98
005.001.632	SONDA RETAL DESC N 14	UN	33	1	32	0,51	16,32
005.001.633	SONDA RETAL DESC N 16	UN	19		19	0,541	10,28
005.001.635	SONDA RETAL DESC N 22	UN	45	1	44	0,70893	31,19
005.001.636	SONDA RETAL DESC N 28	UN	15		15	0,841	12,62
005.001.637	SONDA RETAL DESC N 30	UN	10		10	0,943	9,43
005.001.638	SONDA URETRAL N 18	UN	56		56	0,50945	28,53
005.001.639	SONDA URETRALN 10	UN	437	35	402	0,40302	162,01
005.001.640	SONDA URETRALN 12	UN	16	2	14	0,426	5,96
005.001.641	SONDA URETRALN 14	UN	18	1	17	0,44003	7,48
005.001.642	SONDA URETRALN 4	UN	40	4	36	0,36795	13,25
005.001.643	SONDA URETRALN 6	UN	56	8	48	0,38268	18,37
005.001.650	TALA METALICA COM ESPUMA -12X180MM	PT	32		32	3,75	120,00
005.001.651	TALA METALICA COM ESPUMA -16X250MM	PT	35		35	5,95	208,25
005.001.657	TERMOMETRO CLINICO COMUM	UN	58		58	4,272	247,78
005.001.658	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	35	2	33	8,61702	284,36
005.001.680	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	CX	10		10	27,44486	274,45
005.001.684	TIRA INDICADORA QUIMICA INT	CX	3		3	114,35	343,05
005.001.687	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	CX	587	31	556		
005.001.690	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3 5	UN	16		16	2,85	45,60

Código	Unidade / Setor	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUI
000000029	**ALMOXARIFADO PRONTO ATENDIMENTO**						
005	MATERIAL DE USO HOSPITALAR						
005.001	MATERIAL DE USO HOSPITALAR						
005.001.691	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 0	UN	12		12	2,85	34,20
005.001.693	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 0	UN	11	4	7	2,80	19,60
005.001.694	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 5	UN	12	4	8	2,80	22,40
005.001.695	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 0	UN	2		2	2,80	5,60
005.001.696	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 5	UN	5		5	2,839	14,20
005.001.697	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 0	UN	37		37	3,15819	116,85
005.001.698	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 5	UN	43	3	40	2,96	118,40
005.001.699	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 0	UN	218		218	2,987	651,17
005.001.700	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 5	UN	39		39	3,039	118,52
005.001.701	TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL RETO A620/60-61	UN	189		189	13,00	2.457,00
005.001.702	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	PC	29	4	25	13,79	344,75
005.001.711	INDICADOR BOWIE-DICK	CX	1		1	504,25	504,25
005.001.719	NAVALHA BARBEADOR METAL	UN	1		1		
005.001.730	FILME LASER 20X25	CX	12	2	10	265,94	2.659,40
005.001.731	FILME LASER 25X30	CX	12		12	398,75	4.785,00
005.001.732	FRALDA ADULTO - G	PT	13	2	11		
005.001.745	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 0	UN	44		44		
005.001.746	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 5	UN	37		37		
005.001.747	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 0	UN	42		42		
005.001.749	AVENTAL CIRURGICO - GG	UN	5		5	65,04	325,20
005.001.750	AVENTAL CIRURGICO - M	UN	5		5	60,00	300,00
005.001.754	CAMPO CIRURGICO DE MESA	UN	30		30	27,00	810,00
005.001.755	CAMPO FENESTRADO 0,60 X 0,55 CM	UN	50		50	12,92	646,00
005.001.757	CAMISOLA ABERTA 100% ALGODÃO	UN	50		50	31,00	1.550,00
005.001.781	PROTETOR FACIAL VISOR DE POLICARBONATO II	UN	16		16	25,78889	412,62
005.001.787	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACA	UN	2		2	23,88	47,76
005.001.788	BOUGIE ADULTO ANGULADO 15 FR E 600 MM	UN	1		1	45,90	45,90
005.001.789	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIATR	UN	9		9	180,00	1.620,00
005.001.790	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO	UN	20		20	180,00	3.600,00
005.001.791	SACO PARA CADAVER	UN	10	2	8	85,00	680,00
005.001.816	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PEDILUVIO 38X5	UN	4		4	71,34	285,36
005.001.819	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO	UN	1		1		
005.001.820	ESPAÇADOR BI-VALVULADO - TAM M	UN	1		1		
Total do SubGrupo							108.133,37
Total do Grupo							108.133,37
011	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE						

Código	Unidade / Setor	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUI
000000029	**ALMOXARIFADO PRONTO ATENDIMENTO**						
633	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
633.001	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
633.001.007	ACETATO BETAMETASONA FOSF DIS BETAM INJ	AM	325	100	225	5,931	1.334,47
633.001.009	ACETATO RETINOL POMADA OFTALMICA	BI	2		2	9,37838	18,76
633.001.018	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CO	690	240	450	0,03598	16,19
633.001.027	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	AM	64	29	35	3,65756	128,01
633.001.035	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FR	7	1	6	2,88087	17,29
633.001.039	ADENOSINA INJ - TAB	AM	98	16	82	2,32	190,24
633.001.043	AGUA DESTILADA INJ	AM	2.909	945	1.964	0,19665	386,23
633.001.103	ATENOLOL 50 MG	CO	17		17	0,0463	0,79
633.001.122	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR	594	176	418	7,33393	3.065,58
633.001.135	BICARBONATO SODIO 8,4 INJ	FR	195		195	0,63001	122,85
633.001.141	BROMETO IPRATROPIO GOTAS	FR	237		237	0,68072	161,33
633.001.147	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJ - 633.001.	AM	913	788	125	1,06249	132,81
633.001.148	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS	FR	2	1	1	4,99719	5,00
633.001.152	BROMOPRIDA GOTAS	FR	20	4	16	1,20954	19,35
633.001.168	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO COM FENESTRA 5	UN	46		46		
633.001.174	CAPTOPRIL 25 MG	CO	750	210	540	0,02469	13,33
633.001.191	CARVAO ATIVADO EM PO	P	3		3		
633.001.210	CEFALOTINA 1G	FR	20		20	5,8513	117,03
633.001.214	CEFTRIAXONA 1 G INJ	FR	3.039	1.008	2.031	13,98161	28.396,65
633.001.215	CEFTRIAXONA + LIDOCAINA INJ	FR	407	131	276	9,00	2.484,00
633.001.226	CETOPROFENO 100 MG IV INJ	FR	520	495	25	2,59971	64,99
633.001.235	CINARIZINA 75 MG	CO	15		15	0,1058	1,59
633.001.259	CLOPIDOGREL 75MG	CO	280	137	143	0,331	47,33
633.001.262	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ	AM	400	5	395	0,25784	101,85
633.001.264	CLORETO DE SODIO 20% INJ	AM	380	20	360	0,26843	96,63
633.001.310	CLORIDRATO AMIODARONA INJ	AM	186	23	163	1,68264	274,27
633.001.319	CLORIDRATO CLORPROMAZINA INJ	AM	405	4	401		
633.001.347	CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY	FR	7	3	4	52,97417	211,90
633.001.348	CLORIDRATO LIDOCAINA GELEIA - 633.001.348	BI	125	12	113	2,4875	281,09
633.001.350	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASO	FR	57	50	7	2,73567	19,15
633.001.359	CLORIDRATO NALOXONA INJ	AM	8		8	5,99	47,92
633.001.365	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML INJ - TAB	AM	48	2	46	0,58717	27,01
633.001.367	CLORIDRATO PROMETAZINA INJ	AM	339	202	137	1,69381	232,05
633.001.379	CLORIDRATO VERAPAMIL 80 MG	CO	50		50	0,081	4,05
633.001.383	CLORIDRATO DOBUTAMINA INJ	AM	38		38	6,54718	248,79
633.001.384	CLORIDRATO DOPAMINA INJ	AM	79		79	1,35411	106,98
633.001.390	CLORIDRATO HIDRALAZINA INJ	AM	42		42	4,54907	191,06
633.001.402	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG	CO	20		20	0,02976	0,60
633.001.405	CLORIDRATO TRAMADOL 100 MG INJ	AM	1.342	400	942	-0,25463	-239,87
633.001.415	COLAGENASE + CLORANFENICOL	BI	9	3	6	10,06	60,36
633.001.417	COLAGENASE	BI	68	4	64	3,91153	250,34
633.001.419	COLAR CERVICAL G	UN	72		72	10,373	746,86
633.001.420	COLAR CERVICAL M	UN	72		72	10,63	765,36
633.001.421	COLAR CERVICAL P	UN	72		72	11,23	808,56
633.001.442	DESLANOSIDO INJ	AM	122		122	1,37148	167,32

Código	Unidade / Setor	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUI
000000029	**ALMOXARIFADO PRONTO ATENDIMENTO**						
633	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
633.001	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
633.001.446	DESPACILINA 400.000	FR	168	4	164	4,75143	779,23
633.001.452	DEXAMETASONA INJ	AM	1.356	594	762	0,861	656,08
633.001.462	DIAZEPAM 10 MG	CO	1.000		1.000	0,07271	72,71
633.001.465	DIAZEPAM 10 MG/2ML INJ	AM	101	25	76	0,55519	42,19
633.001.467	DICLOFENACO SODICO INJ	AM	1.256	296	960	0,63445	609,07
633.001.481	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG	AM	379	231	148	1,29492	191,65
633.001.484	DIMETICONA GOTAS	FR	35	27	8	0,8299	6,64
633.001.487	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG	CO	144	70	74	0,24823	18,37
633.001.501	DIPIRONA GOTAS	FR	192	135	57	0,65012	37,06
633.001.505	DIPIRONA INJ	AM	3.730	2.570	1.160	0,62	719,20
633.001.529	CLORIDRATO CEFEPIMA INJ - TAB	FR	25		25	21,614	540,35
633.001.530	SOLUCAO GLUCONATO CALCIO 100MG/ML - TAB	AM	200		200	1,65162	330,32
633.001.541	ENOXAPARINA 60 MG INJ	UN	100	4	96	26,29	2.523,84
633.001.545	EPINEFRINA INJ	AM	176	36	140	1,77565	248,59
633.001.550	EQUIPO MICRO GOTAS P SORO	UN	67	25	42	178,8685	-7.512,48
633.001.552	ERGOMETRINA 0,2 INJ	AM	28	1	27	1,34863	36,41
633.001.568	ETILEFRINA INJ	AM	33		33	1,09	35,97
633.001.571	ETOMIDATO INJ	AM	111	2	109	13,0609	1.423,64
633.001.579	FENITOINA INJ	AM	930	25	905	2,02218	1.830,07
633.001.584	FENOBARBITAL INJ	AM	106	6	100	1,52759	152,76
633.001.591	CITRATO FENTANILA INJ - TAB	FR	79		79		
633.001.603	FLUMAZENIL INJ	AM	20	3	17	7,05	119,85
633.001.604	FLUMAZENIL INJ - TAB	AM	100	1	99	29,93	2.963,07
633.001.621	FOSFATO SODIO MONOBASICO	FR	83	9	74	4,60	340,40
633.001.652	GLICOSE 25% 10 ML INJ	AM	770	24	746	0,32	238,72
633.001.654	GLICOSE 50% 10 ML INJ	AM	553	140	413	0,25353	104,71
633.001.674	HALOPERIDOL INJ	AM	183	6	177	0,75828	134,22
633.001.677	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA INJ	AM	284	10	274	1,86	509,64
633.001.685	HEPARINA SODICA 0,25ML SUBCUTANEA	AM	67	4	63	4,18	263,34
633.001.714	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTC	UN	12	1	11	118,64	1.305,04
633.001.736	INSULINA NPH	FR	5	2	3	19,06	57,18
633.001.738	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	8	1	7	19,40	135,80
633.001.804	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CO	50	20	30	0,69812	20,94
633.001.806	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - FB	CO	270	30	240	0,0556	13,34
633.001.812	MALEATO ENALAPRIL 10 MG	CO	100		100	0,03001	3,00
633.001.846	METALYSE 40 MG (8000U)	FR	3		3	4.947,95	14.843,85
633.001.848	METILDOPA 250 MG	CO	80	26	54	0,39866	21,53
633.001.853	METILPREDNISOLONA PO LIOFILIZA	FR	293		293	16,00	4.688,00
633.001.864	MIDAZOLAM INJ	AM	119	11	108	1,52091	164,26
633.001.915	NITROPRUSSIATO SODIO	FR	35		35	11,02	385,70
633.001.931	OMEPRAZOL INJ - TAB	FR	165	13	152	12,34299	1.876,13
633.001.946	OXIMETRO DE PULSO COMPACTO (DEDO)	UN	2		2	105,76691	211,53
633.001.960	PARACETAMOL 100MG/ML GOTAS	FR	107	24	83	0,97	80,51
633.001.966	PENTOXIFILINA INJ	AM	51		51	1,54	78,54
633.001.994	PROPATILNITRATO 10 MG	CO	70		70	0,17356	12,15

Código	Unidade / Setor	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUI
000000029	**ALMOXARIFADO PRONTO ATENDIMENTO**						
633	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
633.001	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
633.001.997	PROPOFOL INJ - TAB	UN	148	1	147	9,89	1.453,83
Total do SubGrupo							73.893,07
633.002	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
633.002.028	SAIS REIDRATACAO ORAL PO	UN	3		3	0,47685	1,43
633.002.047	SINVASTATINA 40 MG	CO	15		15	2.280,00	34.200,00
633.002.052	SOLUCAO FISIOLOGICA CLORETO SODIO 0,9% 10	AM	959		959	0,68721	659,03
633.002.064	SOLUCAO GLICOSE 5 % 1000 ML	FR	72	4	68	4,11	279,48
633.002.066	SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML	FR	180	20	160	2,60	416,00
633.002.075	SOLUCAO MANITOL 20% 250 ML	FR	192		192	3,81	731,52
633.002.076	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	117	60	57	2,89999	165,30
633.002.079	SOLUCAO FISIOLOGICA CLORETO SODIO 0,9% 10	FR	80	58	22	4,01552	88,34
633.002.080	SOLUCAO FISIOLOGICA CLORETO SODIO 0,9% 10	FR	3.390	1.310	2.080	1,94482	4.045,22
633.002.083	SOLUCAO FISIOLOGICA CLORETO SODIO 0,9% 25	FR	2.310	275	2.035	1,99521	4.060,24
633.002.085	SOLUCAO FISIOLOGICA CLORETO SODIO 0,9% 50	FR	580	180	400	2,44278	977,11
633.002.089	SOLUCAO GLICOSE 5%+CLORETO SODIO 0,9% 25	FR	735	50	685	2,17	1.486,45
633.002.090	SOLUCAO GLICOSE 5%+CLORETO SODIO 0,9% 50	FR	920	60	860	2,49	2.141,40
633.002.107	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG	FR	457	30	427	2,38201	1.017,12
633.002.108	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG	FR	767	208	559	4,81133	2.689,53
633.002.118	SULFADIAZINA PRATA 50 G	BI	64	27	37	4,54712	168,24
633.002.127	SULFATO AMICACINA 500 MG INJ	AM	295	52	243	1,62158	394,05
633.002.128	SULFATO ATROPINA INJ	AM	84	20	64	0,64	40,96
633.002.133	SULFATO MORFINA INJ	AM	85	55	30	2,23359	67,01
633.002.136	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	BI	50	9	41	2,49437	102,27
633.002.139	SULFATO TERBUTALINA INJ	AM	42	1	41	1,38	56,58
633.002.155	SUXAMETONIO 500 MG TAB	AM	7		7	13,97	97,79
633.002.169	TERMÔMETRO OUVIDO/TESTA COM INFRAVERME	UN	3		3	117,426	352,28
633.002.222	VITAMINA K1 INJ	AM	191	15	176	1,07934	189,96
633.002.303	BROMOPRIDA GOTAS - TAB	FR	186	5	181	2,74	495,94
633.002.347	AMINOFILINA INJ - TAB	AM	45	14	31	0,62	19,22
633.002.406	TARTARATO METOPROLOL INJ	AM	13	5	8	15,27	122,16
633.002.407	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ	AM	9	1	8	27,97	223,76
633.002.408	DEXTROCETAMINA INJ	AM	19	4	15	13,20	198,00
633.002.413	NITROGLICERINA 50MG/10ML INJ	AM	10		10	30,79	307,90
633.002.414	SOLUCAO DE GLICERINA 500ML TAB	FR	80	2	78	7,6095	593,54
633.002.417	NEOSTIGMINA INJ	AM	44		44	0,88	38,72
633.002.442	MEROPENEM 1G - TAB	AM	18		18	35,39544	637,12
Total do SubGrupo							57.063,69
Total do Grupo							130.956,76
Total da Unidade / Setor							328.821,36
TOTAL GERAL							328.821,36

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio nº 200/2021 **Monte Sião, 15 de março de 2021.**
Ref.: Requerimento nº 63/2020

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 208/2021
Data: 19/03/2021Hora: 14:17:59
Natureza: Ofício

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos e em resposta ao Requerimento nº 63/2020, enviamos cd com cópia do processo licitatório, PP 49/2019, onde estava previsto a aquisição do gerador de energia referente à Proposta nº 11875.540000/1180-05.

Informamos que o Departamento de Saúde realizou o pedido de compras em 2019, 2020 E 2021, conforme anexos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas referente ao assunto em tela.

Atenciosamente

Rafael Batista de Souza
Diretor de Saúde

Ilmo. Sr
Platini Pereira
D.D Vereador
Câmara Municipal

Rua: Tijuco Preto, 286 – Tijuco Preto– Monte Sião – Minas Gerais – CEP: 37.580-000.
Telefax: 35-3465.4590 – e-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO

CNPJ : 22.646.525/0001-31

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: **00227/19** Data: **27/02/2019**

Objeto: **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Ficha:	**1059**	
Unidade:	**010213**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	**10.301.0007.1137.0000**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESF E UBS
Catec. Econ.:	**4.4.90.52.04**	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, La

Observação

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da UNIDADE BASICA DE SAUDE RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES SILVA de acordo com a proposta nº: 11875.540000/1180-02 utilizando recurso de emenda parlamentar 29380007 - R$ 50.000,00 - ZEZE PERRELLA e Nº 36820020 - R$ 400.000,00 - JÚLIO DELGADO.

Item	Código	Descrição	Qtd.
Centro Custo	**DEPARTAMENTO DE SAUDE.**		
		garantindo segurança ao paciente- Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante; Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas.Especificações Técnicas- Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA) Acompanha 10 ml de óleo de dermatoscópia. Usado para permitir transparência da pele durante o exame; Aumento de 10X- Iluminação LEDHQ.	
20	023.001.168	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DE LED Foco Refletor Ambulatorial. iluminação LED. Características técnicas: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência;Altura variável entre 90 a 164 cm;Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência;Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.Detalhes técnicos:Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz;Lâmpada de Led (luz fria e branca);Itensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado;Projetado de acordo com as normas:NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.Certificado Inmetro; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	1
21	023.001.032	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR Fotopolimerizador LED. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Potência de 1500mW/cm2.* Possui 03 modos de operação: Gradual (rampa), Contínuo e Pulsante selecionáveis na própria caneta * Sua caneta (corpo) é constituída em ABS (Plástico).* Vem pré programado com 20 segundos e com bips a cada 10 segundos.* Fotopolimerizador sem fio.* Emite luz fria (azul), através de caneta portátil, com bateria de Li-Ion recarregável.* Leve, de fácil assepsia e manuseio.* Fotopolimerizador a Led.* Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante) e timer digital.* Bivolt automático.* Garantia de 12 meses.	1
22	014.001.353	REFRIGERADOR Refrigerador 1 Porta 280 litros; Características Gerais: Degelo do freezer : Manual; Prateleira do refrigerador:Aramada; Espaço da porta mais organizado; Gavetão de legumes transparente; Gaveta de frios e carnes;Botão de Degelo Seco; Gás C-Pentano : Não agride a camada de Ozônio; Capacidade de armazenagem total (L) : 280; Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) : 278; Capacidade de armazenagem do congelador (L) : 25; Consumo : (kWh) 23; Cor : Branco; Classificação de consumo (Selo Procel) : A; Medidas não inferiores à: Altura : 144 cm, Largura : 55 cm, Profundidade: 63,10 cm. Garantia mínima de 12 meses.	2
23	005.001.358	GONIOMETRO DE BOLSO Goniômetro de Bolso - Aço Inox - 180°. Goniômetro para pequenas e médias articulações. Em aço inoxidável. de 0 a 180°. 18 cm de comprimento.	1
24	010.001.074	GRUPO GERADOR PORTATIL 6 KVA Gerador de Energia a Diesel 6 KVA Partida Elétrica. Alta eficiência e desempenho, com partida elétrica, automática ou manual. Projetados para aplicações nos regimes emergenciais, residências, indústria e comércio. Potência Nominal: 5.5 kVA, Potência Máxima: 6 kVA, Tensão de Saída: 220v (tri) / 110v (mono), Regulador de Voltagem: AVR, Tipo do Motor: 4 tempos, 1 Cilindro, Refrigerado a Ar, Potência: 10 HP / 3600RPM; Cilindrada: 418cc, Partida: Elétrica, Combustível: Diesel, Capacidade do Tanque: 15 litros, Capacidade do Óleo do Cárter: 1,65 litros, Autonomia (50% da Carga): 8h, Alerta de nível de Óleo: Sim, Sistema de acionamento: Auto Excitação, Nível de Ruído: 82 dB, Frequência: 60 Hz, Corrente nominal: 14 A, Carregador de Bateria: 12 V / 8,3ª	1
25	010.001.073	GRUPO GERADOR Grupo Gerador. Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a	1

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO

CNPJ : 22.646.525/0001-31

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: **00114/20** Data: **14/01/2020**

Objeto: **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Ficha:	**644**	
Unidade:	**010901**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	**10.301.0007.1137.0000**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESF E UBS
Catec. Econ.:	**4.4.90.52.04**	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, La

Observação

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES SILVA de acordo com a proposta de Nº 11875.540000/1180-05, para ampliação do acesso por demanda reprimida.

Item	Código	Descrição	Qtd.
Centro Custo	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
1	014.001.108	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS Carro para Transporte de Materiais (diversos), COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA EM AÇO INOX, COM PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM	1
2	010.001.073	GRUPO GERADOR Grupo Gerador. Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência minima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS,reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	1

Secretário

Rafael Batista de Souza
Diretor Saúde

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
RUA MAURÍCIO ZUCATO
CNPJ : 22.646.525/0001-31

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: **00007/21** Data: **04/01/2021**

Objeto: **Equipamentos e Materiais Permantes**

Ficha:
Unidade:
Funcional:
Catec. Econ.:

Observação

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES SILVA de acordo com a proposta de Nº 11875.540000/1180-05, para ampliação do acesso por demanda reprimida.

Item	Código	Descrição	Qtd.
Centro Custo	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
1	014.001.108	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS Carro para Transporte de Materiais (diversos), COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA EM AÇO INOX, COM PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM	1
2	010.001.073	GRUPO GERADOR Grupo Gerador. Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência minima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS,reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	1

Solicitante

Ordenador (a) de Despesa

EMATER
Minas Gerais

Monte Sião , 18 de Março de 2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 206/2021
Data: 18/03/2021 Hora: 09:45:14
Natureza: Ofício

Ilmo Sr.
Antônio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião

É com satisfação que encaminhamos a V.Sa, o Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – RAA, onde são descritos os trabalhos desenvolvidos pela Emater MG, e os resultados alcançados no ano de 2020, neste município.

Reconhecemos o destacado papel desta Câmara Municipal em captar as demandas e necessidades da população, identificar oportunidades de intervenção e formular políticas públicas coerentes com a realidade municipal e convergentes com o desafio de promover o desenvolvimento sustentável, de modo especial, a dinamização do setor rural.

Nesse sentido, ressaltamos que os resultados alcançados somente foram possíveis graças ao empenho do Poder Público Municipal – Executivo e Legislativo – na formação desta parceria por meio do Convênio de ATER. Destacamos, na oportunidade, a importância da manutenção desta parceria a fim de possibilitar as condições necessárias para que a equipe local da Emater-MG possa continuar a desenvolver as ações de assistência técnica e extensão rural junto aos agricultores e demais beneficiários.

Isso tem sido imprescindível para que juntos possamos trabalhar em prol da dinamização e fortalecimento do setor agropecuário, com resultados expressivos na economia e qualidade de vida da população rural e urbana deste município.

Nesta oportunidade, solicitamos de V.Sa, o agendamento em uma reunião desta Câmara Municipal, para que possamos apresentar, de forma interativa, aos ilustres vereadores e demais lideranças municipais, o nosso o Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – RAA – de 2020.

Colocamo-nos à disposição,

Cordialmente,

Equipe Local da EMATER-MG

impresso em 2 vias

Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 204/2021
Data: 17/03/2021Hora: 15:45:21
Natureza: Ofício

Ofício Nº 6/2021
Data: 17/Março/2021

Prezado Senhor,

Pelo presente, os Vereadores da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa que este subscrevem, conforme §1º do Artigo 45 do Regimento Interno solicitam a prorrogação por igual prazo do projeto de lei complementar nº 05/2021.

Por ser de grande complexidade e a importância que o tema requer e por ainda não termos tido oportunidade de reunir com servidores do setor tributário/jurídico da administração municipal para debatermos termos técnicos fundamentais para que o projeto seja exequível, requeremos o prazo de trinta dias para que seja possível a realização dos ajustes necessários.

Requeremos ainda a concessão do mesmo prazo para as emendas.

Projeto de Lei Complementar nº 5/2021: "Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021 no município de Monte Sião/MG"

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Décio Fred
Vereador

Angélica Artuso de Souza
Vereadora

Excelentíssimo Senhor,
Antonio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 032/2021/GAB

Monte Sião, 15 de março de 2021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 203/2021
Data: 17/03/2021Hora: 14:28:43
Natureza: Ofício

Ao Exmo. Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Assunto: Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Prezado Senhor

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, solicita de Vossa Senhoria a indicação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal, para comporem como titular e suplente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, para o mandato 2021/2024, conforme Leis Municipais nº 1.882, de 24 de dezembro de 2008 e nº 1.995, de 17 de maio de 2011.

Solicita também que a referida indicação seja encaminhada a esta Prefeitura até o dia 19 de março de 2021, próxima sexta-feira.

Na certeza de suas providências, agradece e renova votos de elevada estima.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria do Departamento Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 023/2021/ADM

Monte Sião, 05 de fevereiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Antônio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 202/2021
Data: 17/03/2021Hora: 14:03:03
Natureza: Ofício

Assunto: Encaminha documentos.

Senhor Presidente,

A Diretoria do Departamento Municipal de Administração encaminha a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores, uma via das Leis Ordinárias de nº: 2.662 de 03 de março de 2021.

Uma via dos Decretos de nº: 8.239 de 28 de dezembro de 2020, de n° 8.273, n° 8.274, n° 8.275, n° 8.276, n° 8.277, n° 8.278, n° 8.279, n° 8.280, n° 8.281, n° 8.282 e n° 8.283 de 03 de fevereiro de 2021, de n° 8.284 e n° 8.285 de 04 de fevereiro de 2021, de n° 8.286 de 05 de fevereiro de 2021, de n° 8.287 de 15 de fevereiro de 2021, de n° 8.289 de 16 de fevereiro de 2021, de n° 8.290 de 17 de fevereiro de 2021, de n° 8.292, n° 8.293 e n° 8.294 de 19 de fevereiro de 2021, de n° 8.295 e n° 8.296 de 22 de fevereiro de 2021, de n° 8.297 e n° 8.298 de 25 de fevereiro de 2021, de n° 8.300, n° 8.301, n° 8.302 e n° 8.303 de 1 de março de 2021.

Atenciosamente,

ELCIO FRANCISCO DO CARMO
Diretor do Departamento Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 12 de março de 2021.

Ofício n°019/2021 – GAB.

Assunto: Retirada do Projeto de Lei Complementar n°15/2020

Ao. Sr.
Antônio Osvaldo Inácio
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Sião/MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 200/2021
Data: 16/03/2021 Hora: 18:28:57
Natureza: Ofício

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, vimos á presença de V. Sra., requerer a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar n°15/2020 que dispõe: **"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS FECHADOS E DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Atenciosamente,

José Pocai Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Oficio n.o 197/2021. **Monte Sião-MG, 12 de março de 2021.**

Ref: resposta oficio 4/2021 – Comissão de Saúde.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 197/2021
Data: 15/03/2021Hora: 16:59:47
Natureza: Ofício

Prezada Senhora

Em resposta ao ofício n.o 04/2021 desta importante Comissão de Saúde, vimos por meio deste, informar que Município aderiu ao Consórcio de Vacinas da Frente Nacional de Prefeitos, visto que, já enviamos a esta Casa de Leis o projeto de lei para formalizar nosso ingresso para compra das vacinas de COVID-19.

Salientamos que, esta Diretoria de Saúde está empenhada na aquisição de imunobiológicos para COVID-19, estando em tratativas com vários fabricantes de vacinas autorizadas pela Anvisa. Lembrando que toda aquisição por Estados e Municípios ocorrerá somente na ausência da distribuição de vacinas pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, conforme determina o despacho do STF.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção

A Excelentíssima Senhora
DD. ANGÉLICA ARTUSO DE SOUZA
Vereadora e Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 12 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 041/ 2021
SOLICITAÇÃO (FAZ): Resposta ao Requerimento 019/2021
ENCAMINHAMENTO: Câmara Municipal de Monte Sião

ILMO Sr.
Décio Fred
Vereador Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 191/2021
Data: 12/03/2021Hora: 16:37:18
Natureza: Ofício

PREZADO VEREADOR,

Venho por meio de este conceder resposta ao Requerimento 019/2021:

RESPOSTA PARCIAL ENVIADA PELO DEPARTAMENTO PESSOAL, SEGUE ANEXA LISTAGEM COM HORÁRIO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES.

Estou à disposição para esclarecer quaisquer duvidas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de mais elevada estima e consideração.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Nome Completo do Servidor	Cargo	Efetivo ou Contrato	Local de Exercício	Horário e Dias de Trabalho
Adriana Biscuola couto	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	EMEI Tia Tânia	Segunda a sexta das 8 as 16
Adriana de Paula Goes Souza	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	07:00 às 16:00 h de segunda-feira à sexta-feira
Adriana Marciano de Godoi Moraes	Professor I	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	Das 8 às 17h de segunda a sexta-feira.
Adriana Maria Grossi Bernardi	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	2 à 6 feiras das 7 hs às 11:15
Adriano Mendes	Professor II	Efetivo	EM Comendador Batista d	Segunda, terça, quarta, sexta. Das 7h às 11:25
Alessandra Aparecida Belinato	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda feira à sexta feira, das 8 horas às 17 horas
Alessandra Assis de Melo	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda à sexta-feira das 8h às 17h.
Aline de Sousa Fais Galaverna	Professor I	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	7:15 as 11:15 Segunda feira a sexta feira
Aline de Souza Godoi	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	7h até às 11:15. De segunda a sexta-feira
Aline dos Santos Fernandes	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	12:30 às 16:45. Seg á Sex.
Aline Paola Inácio	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	07:00 às 16:00
Aloísio Rodrigues Majoli	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira
Amaranta Guireli	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Período da manhã de segunda a sexta
Ana Cláudia Carvalho de Oliveira	Professor II	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Terça e Sexta das 7h15 ás 11h15
Ana Cláudia Carvalho de Oliveira	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Terça e Sexta das 12h30 às 16h55
Ana Cláudia Evaristo Siqueira	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda, Terça, Quinta e Sexta-feira das 7h as 11h25
Ana Elisa Gottardello	Professor I	Efetivo	EMEI Tia Tânia	13 as 17 horas Segunda a Sexta feira
Ana Flavia Balbino Duarte	Professor II	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Todos os dias. Turno da manhã.
Ana Flavia Balbino Duarte	Professor II	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Todos os dias. Turno da manhã.
Ana Flavia Messias Rodrigues	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	8 às 17:00 de segunda a sexta feira
Ana Herminia de Paula	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta das 12:30 hrs as 16:45 hrs.
Ana Herminia de Paula	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e SextaDas 12:30 as 16:45 horas
Ana Lúcia Alves	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EMEI Elvira	06:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira.
Ana Lucia de Godoi Campos	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda-feira das 7:50 as 11:25Terça-feira das 7:00 as 9:30Quinta-feira das 7:50 as 11:25
Ana Lucia de Godoi Campos	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda feira das 18:50 as 22:25Terça-feira das 18:50 as 22:25Quinta-feira das 18:50 as 21:35
Ana Lúcia Gonçalves	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda a sextaDas 7 as 12 e das 13 as 16 hrs
Ana Maria dos Santos	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Das 7 as 11:30 e das 13 as 17:00
Ana Paula Boava	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	7 às 13hrs
Ana Paula Dutcovsky	Auxiliar Escolar II	Efetivo	EM Dona Ina	De 2ª a 6ª das 7h as 13h
ANA Rosa da silva	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EMEI Elvira	6:30 as 12:30
Andréa Aparecida Gonçalves de Souza	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	De segunda a sexta-feira das 7h às 11h15
Andrea Fatima de Sousa	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	8 horas semanais de segunda a sexta
Andréa Luiza Bastos de Oliveira Azevedo	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	7h as11h15 Segunda a Sexta-feira
Andréia Alves dos Santos Cozaro	Professor I	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda a Sexta feira das 13 às 17 horas
Andréia Aparecida Azevedo Comune	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Das 08:00 às 17:00
Andréia Aparecida Castro Silva Thomé	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Segunda a sexta-feira. De 08:00 às 12:00 hs de 13:00 às 17:00 horas
Andréia Aparecida de Araújo Cruz	Auxiliar Escolar I	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	06:30 às 12:30 segunda a sexta-feira
Andressa Cristiane Martins Ribeiro	Professor I	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Segunda feira a sexta feira 7:15 as 11:15
Andressa de Godoi Moraes	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	Das 08:00 às 17:00 de Segunda-feira a sexta-feira.
Angela Maria de Souza	Professor I	Efetivo	Diretoria de Educação	Seg. a sexta 08:00h as 17:00h
Antonia Bernardina de lima	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	07 as 16 de segunda a sexta.
Antônio Donizetti Lopes	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Segunda a sexta, das 6:30 as 14:30
Aparecida Benedita Lopes	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	06:30 às 12:30 de segunda a sexta
Aparecida Benedita Lopes	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	06:30 às 12:30 de segunda a sexta
Aparecida Edni de Alencar	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	08 as17
Aulria Benedita da Silva mota	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dona Ina	630. As1230 de segunda a sexta
Bárbara Broleze de Toledo	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Matutino e Vespertino
Betânia da Silva	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	2ª a 6ª das 7h15 até 11h15
Bianca Martinell Fernandes	Professor I	Contrato	EM Lázaro Cândido de Sc	12:30-16:45 (de Segunda- feira a sexta-feira).
BRUNA MARIA DA SILVIA FRANCELI GRASSI	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	7 as 16 horas
Bruna Martins Vedovotto	Auxiliar Escolar II	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Segunda à sexta das 7h às 13h.
Bruna Pelattiere	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7:15 as 11:15 de seg a sexta
Bruna Rodrigues Ramos	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda a sexta-feira, das 12h30 às 16h55
Bruno siqueira marangon	Inspetor de Aluno	Efetivo	EM Dona Ina	Segunda a sexta das 08:00 até as 16:00
Camila Aparecida Rodrigues Genghini	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Segunda a sexta, das 7h as 4h
Camila Cristina de Souza Cardoso	Professor I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	12:30 às 16:45. Segunda-feira a sexta-feira
Camila Faria de Lima	Professor I	Efetivo	EMEI Tia Tânia	Segunda a sexta-feira dás 13 às 17 horas
Carla Cristina Stafocher	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	07:15 às 11:15 - diariamente.
Carla Maria Eulalio de Souza	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Período da manhã.De seg a sexta
Carmelita Alves da piedade santos	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	6:30 até 12:30 de segunda a sexta-feira
Carolina Nassar Gouvêa	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Todos os dias, exceto terça, vespertino
Catarina Conceição de Souza Resende	Cargo em Comissão	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	De segunda a sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h
Cesar Augusto Tafner	Professor II	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	4 aulas
César Augusto Tafner	Professor II	Efetivo	EM Dona Ina	16 aulas .Segunda , quarta e sexta.
César Augusto Tafner	Professor II	Efetivo	EMEI Elvira	Sexta 4 aulas.
Cintia Bagenha	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Dás 7:00 às 16:00hrs
Cintia Cardoso BARBI	Professor I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda a sexta feira das 12h30 às 16h45
Cláudia Biscuola Constantini	Professor I	Contrato	Diretoria de Educação	13 às 17horas De segunda à sexta-feira.
Cláudia Cristina Lopes Nicoletti	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Período noturno - segunda a sexta-feira
Cláudia Cristina Lopes Nicoletti	Supervisor Escolar	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Período da tarde - segunda a sexta-feira
Claudia Moreira de Souza	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	8:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira
Claudia Pontello Cerrato	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	12h30 às 16h45
Cláudia Tereza Lopes de Souza	Professor I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Período da tarde
Claudine Brugini de Rezende Magioli	Cargo em Comissão	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	07h às 18h - Segunda a Sexta
Claudineia Batista da Silva	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dona Ina	12:00 as 18:00 de segunda à sexta
Cleide Moraes Mantovani	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	7: 00 às 11:15. De segunda a sexta.
Clotilde Pereira de Lima	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	8 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira
Clovis Maurício de Carvalho	Inspetor de Aluno	Efetivo	EM Padre Reinaldo	7:00 as 13:00 se segunda a sexta feira
Cristina AP FAGUNDES Bianchi	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7horas às 16horas segunda à sexta-feira
DAIANE FRANCIELE DE SOUZA	Professor I	Contrato	EM Dona Ina	Segunda a sexta (12:30 as 16:45)
Daniela Aulerlano de Oliveira	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	7h às 11h15 - segunda a sexta-feira
Daniela Serti da Silva	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Segunda à Sexta das 7h às 11h15min
Deborah Cristina Ribeiro do Nascimento	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7h15 as 11h15
Deborah Cristina Ribeiro do Nascimento	Professor I	Efetivo	EMEI Elvira	13h00 às 17h00

Demetrius Passarela	Cargo em Comissão	Contrato	Diretoria de Educação	Todos os dias	a(cargo em comissão)
Denis Ricardo Pudo	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	2ª feira 7:00	feira 8:40 as 11:25 (4ª 5ª 6ª feira) 7:00 as 11:25
Dileiza Bueno de Paiva	Professor I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	O período tod	ã das 7 h até às 11h25 e a tarde das 12h30 até às 16:45
DIVINA ÂNGELA LEITE DA SILVA FLORIANO	Professor I	Contrato	EM Comendador Batista d	DE SEGUND	SEXTA-FEIRA DAS 7:00 HORAS ÀS11:00 HORAS E QUINZE MINUTOS.
Doraci Aparecida Andrade Pereira	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	De segunda- feira às sexta- feira das 12hs30min. às 16hs45min.	
Doraci Aparecida Andrade Pereira.	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	De segunda- feira a sexta- feira das 7 hs as 11hs15min.	
Doralice Rodrigues Ramos	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dona Ina	630 horas as 12:30 de segunda a sexta-feira	
EDIR MARIA DE SOUSA	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Comendador Batista d	Segunda-feira à sexta-feira das 6:30 a 12:30	
Edna Aparecida da Veiga Morais	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	De segunda feira a sexta feira período da manhã	
Edna Aparecida da Veiga Morais	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda feira e quarta feira de manhã as últimas aulas	
Ednalva Aparecida de FreitasAzevedo	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	12:30 /16:45 De segunda-feira à sexta-feira	
Elaine Aparecida Moreira Feitosa Silva	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	07:00/11:25 segunda,quarta e sexta. 12:30/ 14:10 segunda e sexta. 16:05 /16:55 quarta	
Elaine de Lima	Professor II	Contrato	EM Padre Reinaldo	Terça-feira, quarta-feira,quinta-feira, sexta-feira ,7:00h as 11:25h/EJA 18:50h as 20:30h	
Eldernir Jorge do Couto	Professor II	Efetivo	EM Comendador Batista d	Das 7:00 às 11:25	
Eliana Comune	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira. 7:00 às 11:25 h.	
Eliana Comune	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De segunda a sexta-feira. 12:30 às 16:55 h.	
Eliana Cristina de Paula	Professor I	Efetivo	EMEI Tia Tânia	Das 7:30 as 11:30 de segunda a sexta	
Eliane Aparecida Araújo de Godoi	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	7:00 à 11:15 de segunda a sexta feira	
Eliane Aparecida Araújo de Godoi	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	12:30 às 16:45 de segunda a sexta feira	
Ellen Oliveira de Souza Arantes	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	8h da manhã, seg à sex	
Érica elaine felice	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda a sexta 8 horas por dia	
Érica Faraco Santos	Cargo em Comissão	Efetivo	EMEI Elvira	De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h.	
Érika Natália Santos Carvalho	Professor I	Contrato	EM Dom Otávio Chagas	07h00 às 11h25 - Seg à Sex	
Érika Natália Santos Carvalho	Professor I	Contrato	EM Padre Reinaldo	12h30 às 16h55 - Seg à Sex	
Fabiana Cristina Braga	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7:15 as 11:15 horas	
Fabiane christina loiola	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	12-30 as 16-50 - Segunda a Sexta	
Fabio Henrique Barbosa Ribeiro	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Período matutino. De segunda à sexta-feira.	
Fabiola da costa dos santos	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Das 7:00 as 11:00 e do 12:00 as 16:00	
Fabíola de Oliveira Arantes Rubim	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Segunda à sexta-feira, das 7:15 à 11:15	
Fabíola de Oliveira Arantes Rubim	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Segunda à sexta-feira, 12:30 à 16:45.	
FABIOLA MARA DA SILVA	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	De segunda a sexta das 7 as 11:15	
FABIOLA MARA DA SILVA	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	De segunda a sexta das 12:30 as 16:45	
Fabiana Roseli Guido Vianello	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Manhã	
Fátima de Souza Lacerda	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	7:00 as 11:00. 12:00 as4:00 segunda feira a sexta feira.	
Fatima Rezende	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	17:00 as 23:00 segunda a sexta-feira	
Felipe Lopes Felix	Inspetor de Aluno	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Das 7 às 15:00	
Fernanda Cassimiro da Silva	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	6:15hs as 12:15hs	
Fernanda Daniel Torres	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felicid	8:00 as 17:00 de segunda e sexta	
Fernanda Teixeira Da Silva Prado	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Das 12:30 às 16:45 - Segunda a Sexta-feira.	
Flávia Aparecida de Lima	Professor I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	12:30 as 16:45	
FRANCISCO DE PAULA FILHO	Professor II	Efetivo	EM Dona Ina	Terça-feira a sexta-feira das 07:00h as 11:15h.	
FRANCISCO DE PAULA FILHO	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Terça-feira das 12:30 h às 15:05	
FRANCISCO DOMINGUES	Auxiliar Escolar II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	07 as 13 hs de segunda-feira a sexta-feira	
Gabriel Freitas Azevedo	Inspetor de Aluno	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda à Sexta - 7 às 15	
Gabriela Borba de moraes	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Das 12:30 as 16:45 de Segunda-feira a sexta-feira	
Gabriela Maria da Costa Muniz	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Terça feira,Quinta feira e Sexta feira (manhã)Segunda a Sexta feira (tarde)	
Giovana Mota de Paula	Professor I	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda a sexta das 7:15 as 11: 15	
Gisela Damasceno e Souza	Supervisor Escolar	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	2f a 6f - 7:30/11:30 (horário alternado com EmeiTia Tânia)	
Gisela Damasceno e Souza	Supervisor Escolar	Efetivo	EMEI Tia Tânia	2f a 6f - 7:30 às 11:30 (horário alternado com Ceim Pequeno Mundo) 2f a 4f - 13:00 as 16:00	
Gisele Alves Cavalcante da Silva	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	7:00h às 16:00h /segunda-feira à sexta-feira	
Giuliana Aparecida de Souza Lima Lopes	Auxiliar Escolar II	Efetivo	EM Dona Ina	Das 11:00 às 17:00 de segunda à sexta.	
Giuliana Oliveira Barreto	Professor I	Contrato	EM Padre Reinaldo	Das 07:00 As 11:25 de segunda a sexta-feira	
Glaucia Helena Fernandes de Oliveira	Cargo em Comissão	Efetivo	EMEI Tia Tânia	Segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00	
Glaucia Maria Comparini Botarelli	Professor I	Efetivo	EMEI Elvira	Segunda feira à sexta feira 7:30 11:30	
Gloria de Fátima Castro Heleodoro	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	8:00 às 17:00 /segunda a sexta-feira	
Grace Balestra de Freitas	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	7 às 11:15 hs de segunda a sexta	
Gregório Belinato	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De segunda a sexta, das 12:30 a 16:55	
Gustavo de Oliveira Gomes	Inspetor de Aluno	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Segunda a sexta, das 9 as 18 horas	
Gustavo Henrique Santos	Auxiliar Escolar II	Efetivo	Diretoria de Educação	Das 9 as 16h - segunda a sexta	
Heloísa Rocha de Azevedo	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felicid	06:50 as 16:00 segunda a sexta	
Hosana Bubola Bortolotte	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda a sexta das 7:50h as 11:25h	
Ilda Mariano Veronez	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Das 7h as 16h, de segunda a sexta.	
Ilza Mara Domingues	Professor I	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda a sexta das 13h as 17h	
Ione Machado da Silva de Paula	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda a sexta feira , das 7 às 13horas .	
Iriana Prado de Souza	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	12:30 às 16:45	
Irma Pieronil Kawatake	Professor I	Efetivo	EM Comendador Batista d	7h00 /11h20	
Isabel Christina Alexandrino	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda, quarta, quinta e sexta das 7 as 11:25	
ISABELE DE MELO	Cargo em Comissão	Contrato	Diretoria de Educação	SEGUNDA A SEXTA (8 HR - 16 HR)	
Ivani de Cássia Zucato	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	7 às 11:25hs 2ª a 6ª feira	
Ivani de Cássia Zucato	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	12:30 às 16:55hs 2ª a 6ª feira	
Ivone Maria Barbosa Gomes	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7 às 16horas 5 dias	
Izabel Cristina Franco	Auxiliar Escolar I	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felicid	6 30 a 12 30 segunda a sexta feira	
Jamile da silva Rocha	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	7:00 às 11:15 segunda à sexta-feira	
Janaina Aparecida da Cunha Araujo	Auxiliar Escolar II	Efetivo	EMEI Elvira	Segunda a Sexta das 7:00 as 13:00	
JANAINA VIEIRA DE MORAES	Auxiliar Escolar I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	30 horas semanais	
João Paulo da Silva	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De segunda a sexta, período vespertino.	
Jomara Teixeira	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De segunda a sexta feira das 15:00 h as 23:00	
Jonas Resende	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda a sexta dás 12h30 às 16h55	
Jorge Seibert Junior	Professor II	Efetivo	EM Dona Ina	Tarde - Terça, quarta e quinta	
Jorge Seibert Junior	Professor II	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Tarde - segunda-feira	
José Lindberg Gottardello	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	3 manhãs 1tarde	
Josiane da Silva	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Das 7h às 11h e 25min.Segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e sexta-feira.	
Josiane Florêncio	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	7:00 as 11:15 * segunda a sexta feiras	
Juliana Aparecida Casaloti	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Manhã	
Juliana Rodrigues	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7:00- 16:00	
Juliano Righetto	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda a sexta - manhã e segunda e terça a tarde.	
Júlio César Cesarino Carneiro	Professor II	Efetivo	EM Dona Ina	Terça e quarta/ matutino e vespertino	
Júlio César Cesarino Carneiro	Professor II	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Terça e quarta/ matutino e vespertino	
Kely Aparecida Ramalho dos Santos	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Segunda a sexta das 7h às 11h15	
Kely Aparecida Ramalho dos Santos	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	12h30 às 16h45	

Ledamar de Paula	Professor I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	De segunda f	eira. Das 12:30 Até 16: 45	
Leila Floriano Jacometti	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Manhã 5 dias		
Leonice Moisés Cândido Bauch	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dona Ina	De manhã 6:3	de segunda á sexta feira	
Leonora de Cássia Laurindo Moreira.	Professor I	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	7:15 a 11:15 de segunda -feira à sexta-feira.		
Leticia Aparecida de Morais	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	Das 8 as 17:00 de segunda a sexta		
Lidiane Aparecida Formagio	Cargo em Comissão	Efetivo	EM Comendador Batista d	Das 7h às 11h15min de segunda a sexta		
Lilian Rodrigues Majoli	Professor I	Contrato	EM José Morais Cardoso	Período da tarde. 12h30 às 16h45 . Todos os dias.		
Liliane alves miranda	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dona Ina	Das 7 as 1 hrs Ide segunda a sexta!		
Lourdes Domingues da Silva	Auxiliar Escolar I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	De Segunda a Sexta, oito horas por dia.		
Luana de Cassia Aparecida Vieira	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De segunda a sexta das 6:15 à 12:15		
Luana de Moraes	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Segunda à sexta feira das 8:00 às 17:00		
Luana Rodrigues Ramos	Professor I	Efetivo	EM Comendador Batista d	De segunda-feira a sexta-feira, das 7h as 21h 15min.		
Lucas Farias da Silva	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Segunda- feira a sexta-feira 11:30 as 17:30		
Lucélia Mariano Silvério	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda a sexta-feira das 12.00as18.00		
Luci Mara Lopes	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	08:00 as 17:00 segunda a sexta		
Lucia Ferreira da Silva	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EMEI Elvira	12hrs até às 18		
Lucia Policarpo de Oliveira	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	7:00 às 11:15		
Luciana Odinino Fedel	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	12:30 às 16:45 segunda a sexta-feira		
Luciana Regina de Sousa	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Das 7:00 as 11:15De segunda a sexta		
Luciana Regina de Sousa	Professor I	Efetivo	EMEI Elvira	Das 13:00 as 17:00De segunda a sexta		
Luciana Scachetti Avancini	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De terça a sexta-feira das 7h00 às 11h25		
Luciana Scachetti Avancini	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De terça a sexta-feira das 12h30 às 16h55		
Luciane Maria Tomazi Perciani	Professor I	Efetivo	EMEI Elvira	das 13 as 17 horas, de segunda a sexta feira		
Luciano Rodrigo da Silva Ferreira	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Manhã(7:00 as 12:00). Segunda a sexta		
Lucilene Stella Rosa Silva	Professor I	Contrato	EM Padre Reinaldo	De manhã		
Lucileni Aparecida Diani Mendonça	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	6horas e 30 as 12 horas e 30 , de segunda a sexta feira		
Lucinéia Amaro de Mira do Carmo Azevedo	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7:15 às 11:15 Segunda a sexta		
Lucinéia Faria de Lima	Supervisor Escolar	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda a sexta, das 7h as 11h15		
Luiza Benedita Florentino	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	EM Dona Ina	Das 06:00 às 14:00 de segunda a sexta		
Luiza Ferraz	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	De segunda a sexta das 11 às 17hrs.		
Luryan Eloy Nogueira do Couto	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	12:30 as 16:45 - segunda a sexta.		
Luryan Eloy Nogueira do Couto	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Das 7:00 as 11:25 - segunda a sexta.		
Manoela Patricia Rodrigues de Oliveira	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Segunda a sexta feira das 7:00 às 11:15		
Mara Lúcia Pereira de Souza	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	8 ás 17 h. Segunda a Sexta		
Marcela Ferrari	Professor I	Contrato	APAE	Segunda à sexta das 13:00 As 17:00		
Marcela Luiza de Souza Lima Oliveira	Professor I	Efetivo	EM Comendador Batista d	7:00 as 11:15, de segunda a sexta-feira		
Marcelo de Lima Coutinho	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	7:00 às 11:25		
Márcia Aragão da Silva	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Das 7:00 às 11:15 de segunda à sexta		
Marcia Cardoso	Professor I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	12:00 segunda a sexta-feira		
Márcia da Silva	Professor I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda à sexta-feira 12:30h as 16:45h.		
Márcia Enitza Domingues Bueno	Professor I	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	7:15 as 11:15 hs de segunda a sexta.		
Márcia Helena Alexandre	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda-feira / manhã Terça-feira / manhã e tarde	Quarta-feira / manhã e tarde	
Márcia Vesco Bezerra	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7:00 às 16:00 de segunda a sexta		
Márcia Vesco Bezerra	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7:00 às 16:00 de segunda a sexta		
Mari Regina de souza	Professor I	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Manhã/ segunda a sexta feira		
Mari Regina de Souza	Professor I	Efetivo	EMEI Tia Tânia	Tarde / segunda a sexta-feira		
Maria Angela Machado Silva	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	30horas por semana		
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	08:00 as 17:00 HORAS de segunda a sexta-feira		
Maria Aparecida Inácio	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EMEI Tia Tânia	06:30 à 12:30 de segunda á sexta		
Maria Aparecida Silva Pereira	Professor I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda a sexta - feira . 12: 30 às 16:45		
Maria Aparecida Volpini	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	12:30 às 16:45 De segunda-feira à sexta-feira		
Maria Clara Pereira	Inspetor de Aluno	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda a sexta das 8:00 as 16:00		
Maria Claudete de Godoy	Professor I	Efetivo	EM Comendador Batista d	Segunda a sexta feira das 7 às 11:15		
Maria de Fatima vieira matos.	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	7:00h às 11: h 15 min.		
Maria de Fátima Vieira Matos.	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	12h:30min às 16h: 45min		
Maria do Carmo Boava Pinheiro	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda a sexta. Das 07:00 às 11.00Das 12:00 às 16:00		
Maria Emilia Labegalini	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	7:00 às 16:00 hrs de segunda a sexta		
Maria Lúcia Diani	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	De segunda a sexta-feira das 7:15 as 11:15		
Maria Margarete Silva	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Segunda-feira a sexta-feira 7:00h às 16:00h		
MARIA ODETE RODRIGUES	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Comendador Batista d	Segunda à sexta das 6:30 a 12:30		
Maria Tereza Dias Elias	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	7:00 as 16:00 hs		
Maria Tereza Dias Elias	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	7:00 as 16:00 hs		
Maria Vanessa Alves de Godoy	Supervisor Escolar	Efetivo	EM José Morais Cardoso	7h as 11h15min de Segunda a Sexta-feira		
Maria Vanessa Alves de Godoy	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	12h30min a 16h45min de Segunda a Sexta- feira		
Mariana Wohlers Ariboni	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:45		
Marilene Genghini Laurindo	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	7h às 11h15 Seg. a sexta		
Marilene Genghini Laurindo	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	12h30 às 16h45. Seg a sexta		
MARILIA CLEPF BAILONI	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	8h AS 17h - Segunda a sexta-feira		
MARÍLIA DO ROSÁRIO FERREIRA	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Das 7H as 11:15 . De segunda a sexta - feira		
Marliucia moraes Cardoso	Operário	Contrato	Diretoria de Educação	7:30 as 16:30		
Marina da Silva Rocha	Auxiliar Escolar I	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	7:30 a 13:30		
Marlene augusto de Souza mendes	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Das 12:00 as 18:00 hs de segunda a sexta feira		
Marlene augusto de Souza mendes	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Segunda a sexta das 12 as 18 horas		
Marli Aparecida de Oliveira Machado	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Segunda a Sexta feira - 12:30 as 16:45		
Marta de Cássia Tavares Muller	Professor I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	7:00/11:25 de segunda a sexta-feira		
Marta de Cássia Tavares Muller	Professor I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	12:30/16:45 de segunda a sexta-feira		
Matheus Domingues Guinatti	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda: 7:00 as 11:25Terça: 7:00 as 11:25 e 18:50 as 22:30Quarta: 7:00 as 14:10Quinta: 7:00 as 11:25Sexta: 7:00 as 13:30		
Meire Aparecida Souza Couto Ramos	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	7 Horas as 11:15 horas segunda-feira a sexta-feira		
Meiry de Godoy	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EMEI Elvira	12:00 as 18:00 de segunda a sexta feira		
Meiry de Godoy	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EMEI Elvira	12:00 as 18:00, segunda a sexta-feira		
Michele Cristina Balestra	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Quarta-feira de manhã- 4 aulas; quinta-feira de manhã 4 aulas e à tarde 3 aulas; sexta-feira à tarde 3 aulas e à noite 3 aulas.		
Michele Cristina Balestra	Professor II	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Terça de manhã 5 aulas; sexta de manhã 3 aulas		
Mônica Maria de Lima	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda a sexta-feira/ das 8:00 às 17:00		
Nanci de Souza	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Segunda a sexta-feira, das 7h às 11h15min, módulos quinzenais das 5h às 8h.		
Nanci de Souza	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Segunda a sexta-feira das 7h as 11h15, módulos quinzenais das 18h as 20h		
Neusa Simoes	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda a sexta das 8:00 às 17:00		
Nielita Oliveira de Jesus Pinheiro	Professor II	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Segunda a sexta-feira das 07h as 11h25min.		
Nilson Dos Santos Jardim	Cargo em Comissão	Contrato	Diretoria de Educação	Todos os dias da semana (cargo comissionado)		
Noele Aparecida do Paraiso	Professor I	Contrato	EM José Morais Cardoso	Período da tarde		
Noriel Agenor de Souza	Professor II	Contrato	EM Lázaro Cândido de Sc	Segunda-feira 7:00 as 11:25Terça-feira 7:00 as 11:25Quinta-feira 7:00 as 8:40		

Noriel Agenor de Souza	Professor II	Contrato	EM Comendador Batista d	Quarta-feira 7	5Quinta-feira 9:45 as 11:25Sexta-feira 7:00 as 11:25		
Norma Sueli da Cruz Araujo Sampaio	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Segunda-feira	ira- 12h30 às 16h45		
Oseias de Souza Toledo	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	7:00 as 11: 2	sexta		
OTÁVIO APARECIDO LEANDRO	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De segunda à	iras das 12:30 horas às 16:55 horas, sextas-feiras das 12:30h às 14:10 horas e 2 módulos mensais	-feiras das 17:00 h às 21:00h cada. Horas atividades extra classe para efeito de planejamento de aulas e outras atividades afins.	
Patricia de Godoi	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	07:00 as 16:00, segunda a sexta			
Patricia Ferreira Tavares de Lima	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dona Ina	Das 06:30 as 12:30hs.			
Patricia Ribeiro Ferreira Caroll	Professor I	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	7:15 as 11:15 de segunda-feira a sexta-feira			
Paula Aparecida Ferreira Miranda	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	8:00 às 17:00 segunda a sexta			
Paulo augusto de godoi	Professor I	Efetivo	Diretoria de Educação	De segunda a sabado das9:00 as 11:30 e das 14:00 as 19:30			
Pedro Luis Cardoso da Cunha	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda a sexta-feira, das 07 às 11:25.			
Pedro Luis Cardoso da Cunha	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Quintas-feiras, das 18:50 às 22:25.			
Priscila Alves	Cargo em Comissão	Efetivo	EM Dona Ina	Das 7h às 16h45min, de segunda a sexta-feira			
Priscila Alves	Cargo em Comissão	Efetivo	EM Dona Ina	Das 7h às 16h45min, de segunda a sexta-feira			
Priscila Celia de Oliveira Gomes	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	12:30 às 16:55 Segunda/ quarta/ quinta/ sexta			
Priscila Martins dos Santos	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	EM Dona Ina	10:00 às 18:00			
Rafael Fernandes Barros de Souza	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Manhã 2ª-6ª			
Rafael Fernandes Barros de Souza	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Tarde: 2ª-6ª			
Rafaela Gomes Fermino	Cargo em Comissão	Efetivo	EM Dona Ina	Segunda á Sexta, das 7h às 16:45h			
Raira Franciele Patricio	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Segunda a sexta das 7h15 às 11h15			
Regiane pacheco dos santos	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	08:00 as 17:00 de segunda a sexta			
Regina Alexandrina Maciel	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	De segunda a sexta, 8 horas diárias trabalhadas .			
Regina de jesus Vieira Silva Rodrigues	Auxiliar Escolar II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	12 as 18 hs segunda a sexta			
Regina Evangelista de Toledo	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	De segunda_feira à sexta _ feira			
Regina Evangelista de Toledo	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	12:30 as 16:45			
Regina Suzete Jaconi Gottardello	Professor I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Das 12.30 as 16.45. Segunda a Sexta.			
Rejane Evaristo	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Segunda a Sexta-feira das 8h as 11h e das 12h as 14			
Renata camargo	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Das 11as17horas de segunda a sexta			
Reneta Cristina Lidio de Souza	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	EM Dona Ina	Horário das 10:00 as 18:00De segunda a sexta			
RENATA XAVIER BARBOSA DO AMARAL	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	TERÇA-FEIRA: 9:45-11:25, QUARTA-FEIRA: 07: às 11:25, QUINTA-FEIRA: 07: às 11:25, SEXTA-FEIRA: 9:45-11:25			
Renata Xavier Barbosa do Amaral	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	TERÇA-FEIRA: 07:00 às 9:45, SEXTA-FEIRA: 07:00 às 9:45			
Renato Leandro Gomes de Oliveira	Professor I	Contrato	EM Dona Ina	07:00 às 11:15 - 12:30 às 16:45			
Rita Cilene Paulino	Professor I	Efetivo	EMEI Elvira	7:30 as 11:25h /Segunda a sexta-feira			
Rita de Cássia Paiva Souza	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De segunda à sexta-feira. Período: Matutino			
Rita de Cássia Paiva Souza	Professor I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	De segunda à sexta-feira. Período: Vespertino.			
Roberto Carlos Bueno	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dona Ina	12:00 as 18:00 de seg a sexta			
Rodrigo Ruiz	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	tarde e noite - segunda, quarta, quinta e sexta			
Rodrigo Souza de Araujo	Professor II	Contrato	EM Lázaro Cândido de Sc	Quinta quinzenal/ período tarde			
Rodrigo Souza de Araujo	Professor II	Contrato	EM Dona Ina	Quinta é sexta /manha e tarde			
Ronaldo de Souza Bueno	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Terça e quarta feira o dia todo. Quarta, quinta e sexta horário da manhã.			
Rondina Lopes da Silva	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EMEI Tia Tânia	12:00 às 18:00 - segunda a sexta.			
Rosana Almeida de Moraes	Professor II	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Seg/Ter manhã e tarde, Quarta manhã			
Rosana Pascual Trindade	Professor I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Segunda a sexta das 7h as 11h25			
Rosana Pascual Trindade	Professor I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Segunda a sexta 12h30 as 16h45			
Rosângela de Oliveria Fontenelle	Professor II	Contrato	EM Dom Otávio Chagas	07:00 as 11:25 - segunda e terça- feira			
Roseane de Lourdes Zucato de Souza	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	De segunda-feira a sexta-feira das 12h e 30min às 16h e 45min.			
Rosell Gomes de Moraes Ribas	Supervisor Escolar	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	12:30 as 16 horas			
Rosell Gomes de Moraes Ribas	Supervisor Escolar	Efetivo	EM Comendador Batista d	7 horas as 11:30			
Rosemary Cristina Prado Krumenauer	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	7:00 às 11:15 de segunda - feira a sexta- feira			
Samira Pereira Corsi	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Segunda a sexta/7:00 às 16:00			
Sandra Maria Policarpo Alvarenga	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Das 7h às 11:25h de segunda à sexta-feira			
Sandra Rogéria Lino Fonseca	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	07:00 às 11:15 de segunda à sexta-feira			
Sandro Filetti	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda = manhã / terça = manhã e tarde / quarta = manhã. Manhã das 07:00 às 11:25, Tarde, das 12:30 às 16:55.			
Sandro Filetti	Professor II	Efetivo	EM Comendador Batista d	Sextas: das 07:00 às 11:25			
Sandro Filetti	Professor II	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Quintas = manhã das 07:00 às 11:25			
Sarita Catarina Gomes	Auxiliar Escolar II	Efetivo	EMEI Elvira	Segunda a sexta das 12:00 as 18:00			
Sebastião glória de Almeida Neto	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	EM Padre Reinaldo	6.15 a 14.15 segunda a sexta			
Selma Aparecida dos Santos Gastão	Professor I	Efetivo	EMEI Elvira	7h30 as 11h30 / Segunda-feira a Sexta-feira			
Selma de Cássia Bernardi	Auxiliar Escolar II	Efetivo	Diretoria de Educação	7:30 às 12:30 (seg /ter/qua/qui)8:00 às 12:00 (sexta-feira)24 horas semanais			
Shirley de Jesus Reis Redigolo	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	10:00 as 18:00 Segunda a sexta feira			
Sidney Augusto Ferreira	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda-feira e terça-feira - MANHÃ.Terça-feira, quarta-feira e quinta-feira - TARDE			
Silmara Almeida Vieira Dorta	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Turno da manhã			
Silmara Tecchio Cezar	Cargo em Comissão	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Segunda a sexta-feirabdas 7 as 16horas			
Silvana policarpo Gotardelo	Professor I	Efetivo	EM Dona Ina	Das 7 ás 11:15 de segunda a sexta			
Silvia Andreia Mendes	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Horario das 12:30 as 16:45.Dias de trabalho: segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira.			
Silvia Costa Bueno da Silva	Professor II	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	07:15H às 11:15H			
Silvia Costa Bueno da Silva	Professor II	Efetivo	EMEI Tia Tânia	13H às 17H			
Silvia Costa Bueno da Silva	Professor II	Efetivo	EMEI Elvira	07:30H às 11:30H Quinta feira13H às 17H Terça feira			
Silvia Costa Bueno da Silva	Professor II	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Terça e quarta feira das 07:15H às 11:15H			
Silvia Costa Bueno da Silva	Professor II	Efetivo	EMEI Tia Tânia	Quarta feira das 13H às 17H			
Silvia de Cassia Ramalho Ribeiro Vireque	Professor I	Efetivo	Diretoria de Educação	De Segunda-feira a Sexta-feira. Das 07:30h até as 11:30h + Módulo			
Silvia Fernanda dos Santos Silva	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	Das 8:00 as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira			
Silvia Graziela de lima	Auxiliar Escolar II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	12:00 às 18:00 segunda a sexta			
Silvia Mônica dos Santos Oliveira	Professor I	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7:15 as 11:25 Segunda feira a Sexta feira			
Silvia Regina Bueno	Professor I	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	13:00 às 17:00			
SIMONE FRANCISCA DA SILVA	Auxiliar Escolar II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	DÁS 7:00 AS 13:00.			
Simone Junqueira Pereira	Supervisor Escolar	Efetivo	EM Padre Reinaldo	De segunda a sexta das 7h às 11h25min			
Simoni Moreira Silva	Professor I	Efetivo	EM Comendador Batista d	Segunda à sexta-feira das 7h às 11h15			
Sirléa Assis Silva Ribeiro	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	De segunda a sexta das 7:00 às 16:00			
Solange Aparecida Freitas de Souza	Professor I	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De 2ª à 6ª feira - das 7:15 às 11:15			
Solange Benedita Gomes	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	40 horas semanais (8hs por dia /5 dias pôr semana).			
Solange Benedita Gomes	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	40 horas semanais			
Solange Benedita Gomes	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	40 horas semanais (8 horas pôr dia em 5 dias)			
Solange Benedita Gomes	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	40 horas semanais (8 horas pôr dia em 5 dias da semana)			
Solange Benedita Gomes	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda feira a sexta feira dás 7 as 16 horas.			
Steve de Oliveira Costa	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	terça e quinta-feira - 07:00h as 11:25h			
Steve de Oliveira Costa	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	manhã - segunda a sexta-feira			
Suelem magioli Rocha	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	Das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta			
Suelen Kutlak	Professor I	Contrato	Diretoria de Educação	Das 13:00 às 17:00 segunda a sexta			
Suzana de Freitas Fernandes	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	Segunda a sexta _07:00 as 16:00hs			
Suzana Kelly Gaiardoni Bueno	Professor I	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	13:00 às 17:00 de segunda a sexta			

Taina Teodoro Rodrigues	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	7:00 a 16:00h			
Tânia Cristina Pieroni Labigalini	Professor I	Efetivo	EMEI Tia Tânia	7h30 às 11h3	da- feira à sexta feira.		
Tássia Rodrigues Zamuner	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEMEI Pequeno Mundo	De segunda-f	-feira , das 8h às 17h		
Tatiane de Oliveira Nucci Esposito	Professor II	Contrato	EM Dom Otávio Chagas	7:00 as 11:25			
Tayná Vasconcelos de Araujo	Professor I	Efetivo	EMEI Tia Tânia	Das 13 hrs às 17 hrs. De segunda à sexta.			
Teresinha Rodrigues da Silva Pieroni	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Comendador Batista d	6.30 as 12.30			
Thâmara Cristina de Oliveira Gomes	Professor I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	12:30 a 16:45 Segunda a Sexta			
Thiago Manoel Pereira	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Das 7h às 11h 25min. de segunda e sexta. Havendo também aulas complementares, na terça e na quarta das 12h30min. às 14h10min e na quinta das 12h30min. as 13h20min.			
Thiago Manoel Pereira	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Das 7h às 11h 25min. de segunda e sexta. Havendo também aulas complementares, na terça e na quarta das 12h30min. às 14h10min e na quinta das 12h30min. as 13h20min.			
VALDECI APARECIDO DE PAULA	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA- FEIRA DAS 7:00 H ATÉ 11:15H			
VALDECI APARECIDO DE PAULA	Professor I	Efetivo	EM José Morais Cardoso	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 12:30H ATÉ 16:45H			
Valdirene Gonçalves gaspardi	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda a sexta de 6:15 ao 12:15			
Valéria Maria de Paula Gabriel	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	Das 7 às 15 de segunda a sexta			
Valter Lúcio dos Santos	Operário	Efetivo	Diretoria de Educação	Sem horário fixoDomingo a domingo			
Vanda Aparecida Raimundo Guerra	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EMEI Elvira	6:30 as 12:30			
Vanderléia de Lima Cardoso	Professor I	Efetivo	CEMEI Cantinho da Felici	13:00 às 17:00			
Vanessa Donizetti Pordente de Andrade	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Segunda a sexta-feira das 8 às 17 hs			
Vanessa Duarte	Monitor de Creche Escola	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	7:00 às 4:00 segunda a sexta			
Vania Aparecida Araújo Leandro	Professor II	Efetivo	EM Comendador Batista d	Terça e quinta das 7h00 as 11h25 e sexta das 7h as 8h e das 9h45 as 11h25			
Vania Aparecida Araújo Leandro	Professor II	Efetivo	EM José Morais Cardoso	Quarta-feira das 12h45 as 16h45 e quinta-feira das 12h45 15h25			
Vania Aparecida Araújo Leandro	Professor II	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	Segunda-feira das 12h45 as 15h25			
Vanici Aparecida Carvalho Bento	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dona Ina	Das 07:00 as 13:00 de segunda a sexta			
Vanici. Aparecida de. Carvalho Bento	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dona Ina	Das 7 da manhã as 13hs de segunda a sexta			
Vanilda de góis	Auxiliar de Serviço Infantil	Efetivo	CEIM Trem da Alegria	Segunda feira a sexta feira das 8:00hs as 17:00hs			
Vera Lúcia Domingues	Professor I	Efetivo	EMEI Elvira	13:00 às 17:00			
Victor Forini Zarrella	Professor II	Contrato	EM Padre Reinaldo	Segunda e sexta das 12:30 as 14:10 e das 15:15 as 16:55			
Victor Fortini Zarrella	Professor II	Contrato	EM Comendador Batista d	Segunda 07:00 as 07:50Terça 07:00 as 10:35Quarta 07:00 as 10:35Quinta 07:00 as 09:30Sextas 07:00 as 08:40			
Vilma de Lourdes Almeida Massaro	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Segunda a sexta das 6:15 a 12:15			
Vilma Ferreira Silva	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Período matutino.de segunda a sexta			
Vilma Ferreira Silva	Professor I	Efetivo	EM Padre Reinaldo	7:00 as 11:25 de segunda a sexta			
Vladia maria junqueira	Professor II	Efetivo	EM Padre Reinaldo	Manhã, segunda a sexta			
Walkiria Canela de Souza	Supervisor Escolar	Efetivo	EM Dona Ina	12h30 às 16h45 - De segunda a sexta-feira			
Welber Lopes Oliveira	Professor II	Efetivo	EM Comendador Batista d	Horário:7:00 as 11:25 Dias trabalhados:Todos os dias ou seja 5 dias			
Wladmir Zampa	Auxiliar de Serviço Interno	Efetivo	EM Dona Ina	10:00 as 18:00(segunda a Sexta)			
Zélia Aparecida de Moraes	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Lázaro Cândido de Sc	6 à 12 horas de segunda a sexta			
Zilunete Moura Santos	Auxiliar Escolar I	Efetivo	EM Dom Otávio Chagas	12:00 as 18:00 - segunda a sexta			
Ademilson João de Godoi	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Antonio Carlos Parreira de Lima	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Antonio de Faria	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Antonio Osvaldo Inácio	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Antonio Osvaldo Inácio Junior	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Creso Evangelista de Toledo	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Diego H. Geraldo Barros do Amaral F.	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Edson Marcondes	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Fábio Luiz Belinato	Motorista Escolar	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
José Genghini	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
José Gomes da Cruz	Motorista Escolar	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
José Rafael F. Costa	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Ladimir de Souza Bueno	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Ladislau Dionisio de Freitas	Motorista Escolar	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Laércio Gregório da Costa	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Leandro Vitor dos Santos	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Luiz Cláudio Gasperdi	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Marcelo Henrique dos Santos	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Marcelo Medau	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Maurílio Tadeu Moraes Cardoso	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Maurino Domingues Maciel	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Rafael de Oliveira Borba	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Rafael Silva de Faria	Motorista Escolar	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Sérgio Rufino de França	Motorista Escolar	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Jesus Pinto Cardoso Filho	Oficial Especializado II	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Alex da Silva	Operário	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Emerson Miranda Silva	Operário	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Josimar de Freitas	Operário	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 20:00 às 7:00			
Pedro Alberto Pereira	Operário	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Pedro Elias de Morais	Operário	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Tadeu Aparecido Miguel	Operário	Contrato	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Valdete Sobreiro	Operário	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 20:00 às 7:00			
Vicente Domenico	Operário	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 16:00			
Luis Gustavo Rossi	Ch. Div. De Transportes (	Efetivo	Diretoria de Educação	Cargo em Comissão			
Michele Basaglia	Diretora de Educação	Efetivo	Diretoria de Educação	Cargo em Comissão			
David Martins Ribeiro	Agente de Man.Esc	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 13:00			
Francisco Antonio Dias	Agente de Man.Esc	Efetivo	Diretoria de Educação	Segunda à Sexta-feira das 7:00 às 13:00			

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 12 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 040/ 2021
SOLICITAÇÃO (FAZ): Resposta ao Requerimento 017/2021
ENCAMINHAMENTO: Câmara Municipal de Monte Sião

ILMO Sr.
Sérgio Ricardo de Freitas
Vereador Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 190/2021
Data: 12/03/2021Hora: 16:35:16
Natureza: Ofício

PREZADO VEREADOR,

Venho por meio de este conceder resposta ao Requerimento 017/2021:

1) **Sim, seguimos a ordem do concurso para efetivação.**

2) **RESPOSTA ENVIADA PELO DEPARTAMENTO PESSOAL**

3) **Seguindo a lista do Concurso, caso se esgote o número de classificados para algum cargo é realizado o processo seletivo.**

4) **- 01 Professor Municipal II de Inglês (cargo vago)**

- 04 auxiliares de serviço interno e externo (cargo vago)

- 03 Supervisores escolares (02 cargos vagos e 01 no lugar da servidora Luciana Faria que faleceu)

- 01 Nutricionista II (cargo vago)

5)

Nome Completo do Servidor	Cargo	Local de Exercício	Comorbidade
Lourdes Domingues da Silva	Auxiliar Escolar I	CEIM Trem da Alegria	Sim
Maria Angela Machado Silva	Auxiliar Escolar I	EM Dom Otávio Chagas	Sim
Marina da Silva Rocha	Auxiliar Escolar I	CEMEI Pequeno Mundo	Sim
Patrícia de Godoi	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	CEIM Trem da Alegria	Sim

Rejane Evaristo	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	CEMEI Pequeno Mundo	Sim
Suzana Aparecida Serafim da Silva	Auxiliar Escolar I	CEMEI Pequeno Mundo	Sim
Ivani Lucinda Lopes Galote	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	CEMEI Pequeno Mundo	Sim
Sabrina Alves Miranda	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	CEMEI Pequeno Mundo	Sim

6) RESPOSTA ENVIADA PELO DEPARTAMENTO PESSOAL

Estou à disposição para esclarecer quaisquer duvidas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de mais elevada estima e consideração.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Ofício n.°: 073/2021
Serviço: Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Assunto: Resposta ao oficio nº 18/2021

Ilmos Ver: Gedielson Fernandes Maciei / Mauricio Zucato Junior / Sergio Ricardo de Freitas

Com meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, **RESPONDER** ao acima, referente a ponte Nenê tropeiro.

Com a atual situação que se encontra nosso maquinário para fins das obras manutenção das estradas rurais, ouve um a licitação de horas de máquina onde deu deserto, com isto foi providenciada uma **nova licitação** marcada para o dia **24/03/2021**, para podermos com isso dar inicio aos trabalhos emergenciais em nosso município.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 183/2021
Data: 12/03/2021Hora: 12:16:40
Natureza: Ofício

Sem mais, atenciosamente.

Marcelino A. Vicentin
Dir. obras urbanas e rurais

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 19 de fevereiro de 2021.

Ofício n°004/2021 – CGPG.

Referente: Ofício n°2/2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo N° 180/2021
Data: 08/03/2021Hora: 16:42:00
Natureza: Ofício

Prezados Senhores,

Pelo presente, vimos á presença de V. Sra., em resposta ao Ofício n°2/2021 da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa, informamos que o Executivo Municipal se encontra em tratativas avançadas com Universidade São Judas, situada a Rua Taquari, n°546, Moóca, São Paulo/SP, para assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com objetivo de viabilizar o desenvolvimento de projetos e pesquisas, cuja finalidade é de subsidiar as ações do município voltadas à implementação de projetos de desenvolvimento nas áreas tributária, habitacional, patrimônio cultural, mobilidade urbana, acessibilidade, equipamentos públicos, paisagem urbana entre outros projetos.

Atenciosamente,

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Ilmos. Senhores
Maurício Zucato Júnior, Angélica Artuso de Souza e Décio Fred
DD. Vereadores da Comissão de Fisc. Financ. e Orçamentária Externa
Monte Sião/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Divisão de Pessoal / Coordenação de Recursos Humanos
Email: rhpmms@gmail.com

Ofício: 046/2021

Assunto: Resposta ao Oficio nº 17/2021

Serviço: Coordenação de Recursos Humanos

Data: Monte Sião, 09 de Março de 2.021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 179/2021
Data: 08/03/2021Hora: 16:20:20
Natureza: Ofício

Exmo. Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste responder ao Requerimento nº 17/2021, enuado por Vossa Excelência, no tocante à informações sobre a Diretoria de Educação e Esportes:

1 – Com referencia a efetuação está sendo observado criteriosamente a lista classificatória do Concurso Publico 01/2018, devidamente homologada.

2 – Relação de funcionários que foram chamados através do Concurso Publico com seus respectivos cargos (Anexo I).

3 – Para fins de contratação de servidores na Diretoria de Educação está sendo observado a lista classificatória do Concurso Publico Municipal, sendo que a própria Diretoria de Educação e Esportes entra em contato com os aprovados oferecendo a vaga de contrato. Saliento que, o não aceite para assumir contrato temporário em nada prejudica a futura nomeação.

4 – Quantidade de cargos que ainda faltam ser ocupados por essa Diretoria (Anexo II). Quanto à previsão de efetivação é importante explicitar que o Município está vedado de aumento de despesa com pessoal, por força da Lei 173/2020, sendo permitido somente as substituições por ocasião das vacâncias de cargos, que é a forma que está sendo conduzido, quando há um pedido de exoneração, o município procede a substituição do mesmo. Destaca também que o Concurso Publico encontra se vigente, assim de acordo com a necessidade e observando a norma federal (Lei Complementar nº 173/2020).

5 – Com referencia aos servidores que encontra se em afastamento por Grupo de Risco, encaminhamos Anexo III. Destacando que a servidora Ivani Lucinda Dantas Galote solicitou seu retorno as atividades normais (entretanto fará perícia dos dias afastados pelo INSS).

6 – Quanto ao questionamento se há servidores aposentados, destacamos que os que se aposentaram após Emenda Constitucional da Reforma Previdência Social nº 103/2019, todos foram desligados. Os que se aposentaram antes havia entendimento que poderiam continuar trabalhando, entretanto houve denuncia formal ao TCEMG solicitando procedimento interno para apurar quem seriam os aposentados. Esta Coordenação de Recursos Humanos oficializou todas diretorias e, os servidores apresentaram suas documentações da concessão.

Assim, baseado nos documentos aqui entregues, encaminhamos lista dos servidores aposentados, com suas respectivas funções.

Colocando-nos sempre à disposição

Atenciosamente

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira
-Coordenadora de Recursos Humanos-

Exmo. Senhor
Sergio Ricardo de Freitas
D.D. Vereador
Câmara Municipal de Monte Sião

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS EDUCAÇÃO PELO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 (ORDEM DE CARGO)

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
004216	27/01/2020	MARLENE AUGUSTO DE SOUZA MENDES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004081	01/08/2019	ANDREIA APARECIDA DE ARAUJO CRUZ	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004009	29/07/2019	SARITA CATARINA GOMES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004008	29/07/2019	CLAUDINEIA BATISTA DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004007	29/07/2019	LUIZA FERRAZ	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004006	29/07/2019	SIMONIQUE ALONCO CORREA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004005	12/07/2019	FERNANDA CASSIMIRO DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004131	02/09/2019	LUANA DE CASSIA APARECIDA VIEIRA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004079	01/08/2019	LUCAS FARIAS DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004080	01/08/2019	JANAINA VIEIRA DE MORAES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004226	03/02/2020	RENATA CAMARGO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004225	03/02/2020	ROBERTO CARLOS BUENO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004000	05/07/2019	FRANCISCO DOMINGUES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004082	01/08/2019	BARBARA GABRIELA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004160	21/10/2019	REGINA DE JESUS VIEIRA SILVA RODRIGUES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004001	29/07/2019	GIULIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004003	29/07/2019	JANAINA MARQUES SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
003999	29/07/2019	SIMONE FRANCISCA DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004004	29/07/2019	BRUNA MARTINS VEDOVOTTO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004085	01/08/2019	TAINA TEODORO RODRIGUES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004305	03/03/2020	KEILA DE PAULO DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004304	03/03/2020	EVELINE VELOSO VIANA MONTOVANELLI	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004323	03/03/2020	LUANA RODRIGUES DE MORAES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004324	04/03/2020	ISABELLE PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004084	01/08/2019	ELENI DA SILVA RIBEIRO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004572	08/02/2021	ANA FLAVIA MESSIAS RODRIGUES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004148	18/09/2019	SUELEM MAGIOLI ROCHA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004173	01/11/2019	KYARA DE FATIMA DOS SANTOS BERNARDES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004150	18/09/2019	MARIA ROSANGELA SANTOS BERNARDO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004171	05/11/2019	SABRINA ALVES MIRANDA DE ALMEIDA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004208	01/11/2019	JOSILAINE RAQUEL RIBEIRO SILVA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004161	21/10/2019	MIRIANE MONFINATTI CUNHA JARDIM	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004190	01/10/2019	CLAUDINEIA APARECIDA MOREIRA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004154	23/09/2019	SONIA OLIVEIRA DE FREITAS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004151	19/09/2019	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTANA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004087	01/08/2019	TASSIA RODRIGUES ZAMUNER	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004149	23/09/2019	MONIELLE DIAS PEREIRA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004220	03/02/2020	CAROLAINE APARECIDA MORAIS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004145	19/09/2019	DANUBIA APARECIDA FONSECA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004135	02/09/2019	MILENA CRISTINA TAVARES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004134	17/09/2019	AMANDA CRISTINA RAMOS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004095	12/08/2019	THAYNAN VIEIRA ASSIS DE FREITAS PEREIRA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004219	03/02/2020	MARIA LISLENE ALVES RIBEIRO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003990	29/07/2019	LUCI MARA LOPES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003988	29/07/2019	ALANA AUGUSTO FARACO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003986	29/07/2019	MONICA MARIA DE LIMA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004019	29/07/2019	CARLA DIANE DA SILVA MARTINS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003989	29/07/2019	ANDREIA APARECIDA AZEVEDO COMUNE	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003998	29/07/2019	ALESSANDRA APARECIDA BELINATO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003997	29/07/2019	MARA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003987	29/07/2019	ANDRESSA DE GODOI MORAES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003992	29/07/2019	CAMILA APARECIDA RODRIGUES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003995	29/07/2019	JULIANA FARIA DE GODOI	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003994	29/07/2019	ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA ARANTES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003996	29/07/2019	TAMARA APARECIDA DA SILVA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003993	29/07/2019	VANESSA DONIZETTI PORDENTE	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004164	18/10/2019	SIMONE DE FRANCA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004162	07/10/2019	PATRICIA DE GODOI	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004188	22/10/2019	SEBASTIAO SALVADOR RIBEIRO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
004169	19/11/2019	VALERIA MARIA DE PAULA GABRIEL	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004217	27/01/2020	ERICA ELAINE FELICE	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004021	16/07/2019	ISABEL MARTINES IRAO ROBERTO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004020	29/07/2019	FABIOLA DA COSTA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004018	29/07/2019	IVONE MARIA BARBOSA GOMES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004141	16/09/2019	REJANE EVARISTO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004140	17/09/2019	REGIANE PACHECO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004100	01/08/2019	ELIDIANE BATISTA DA SILVA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004101	01/08/2019	SHIRLEY DE JESUS REIS REDIGOLO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004032	29/07/2019	JOMARA TEIXEIRA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004314	06/03/2020	ANTONIO DONIZETTI LOPES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004039	29/07/2019	PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004041	29/07/2019	SEBASTIAO GLORIA DE ALMEIDA NETO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004042	29/07/2019	WLADMIR ZAMPA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004029	29/07/2019	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004026	29/07/2019	LUCAS FRANCISCO GUILHERME	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004037	29/07/2019	RENATA CRISTINA LIDIO DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004023	29/07/2019	IVANI LUCINDA LOPES GALOTE	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004046	29/07/2019	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
003964	29/07/2019	LUCIELLE APARECIDA FERREIRA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004132	02/09/2019	LEANDRO VITOR DOS SANTOS	CH.DIV.DE VEICULOS ESCOLARES
004566	12/02/2021	GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES	INSPETOR DE ALUNOS
004316	11/03/2020	MARIA CLARA PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
004303	04/03/2020	BRUNO SIQUEIRA MARANGON	INSPETOR DE ALUNOS
003967	29/07/2019	GABRIEL FREITAS AZEVEDO	INSPETOR DE ALUNOS
004144	03/09/2019	ANGELICA ASSIS DE MELO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004320	05/03/2020	BARBARA KAUANA PARREIRA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004143	02/09/2019	VANESSA DUARTE	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004321	05/03/2020	ANDREIA APARECIDA CASTRO SILVA THOME	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004322	05/03/2020	FATIMA DE SOUZA LACERDA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003976	29/07/2019	SAMIRA PEREIRA CORSI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003969	29/07/2019	ALINE PAOLA INACIO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004319	03/03/2020	ROSANEA KELLER GUERRA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004317	11/03/2020	ANA CLAUDIA APARECIDA DE PADUA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004153	25/09/2019	SIRLEA ASSIS SILVA RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004253	03/02/2020	ELAINE CRISTINA MOREIRA DA COSTA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004252	03/02/2020	SUHAILA CUGLER RODOLPHO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003980	29/07/2019	LUANA DE MORAES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003979	29/07/2019	SUELEN SILVA TOZETTI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003977	29/07/2019	BARBARA LUIZA RUYZ CALDEIRA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004251	03/02/2020	THAIS MACHADO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003975	29/07/2019	SINEDY CARLA SILVA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004596	19/02/2021	BARBARA CRISTINA FORMAGGIO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004077	01/08/2019	CAMILA RODRIGUES FERREIRA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004078	05/08/2019	CINTIA BAGANHA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004133	02/09/2019	RAFAEL DE OLIVEIRA BORBA	MOTORISTA ESCOLAR
003970	29/07/2019	ANTONIO OSVALDO INACIO JUNIOR	MOTORISTA ESCOLAR
004076	01/08/2019	DIEGO HENRIQUE GERALDO BARROS DO AMARAL FONSECA	MOTORISTA ESCOLAR
004175	05/11/2019	ADEMILSON JOAO DE GODOI	MOTORISTA ESCOLAR
004055	24/07/2019	FELIPE LOPES FELIX	OFICIAL ESPECIALIZADO III
004022	29/07/2019	RONALDO DE SOUZA BUENO	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004016	29/07/2019	ANA CLAUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004054	29/07/2019	CESAR AUGUSTO TAFNER	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004092	01/08/2019	JULIO CESAR CESARINO CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004028	29/07/2019	ELAINE APARECIDA MOREIRA FEITOSA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA EM LETRAS
004025	29/07/2019	SILVIA COSTA BUENO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA EM MUSICA
004036	29/07/2019	RAIRA FRANCIELE PATRICIO	PROFESSOR MUNICIPAL

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
004030	29/07/2019	SILVIA DE CASSIA RAMALHO RIBEIRO VIREQUE	PROFESSOR MUNICIPAL
004257	03/02/2020	MARCELA LUIZA DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
004318	03/03/2020	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA PRADO	PROFESSOR MUNICIPAL
004034	29/07/2019	LURYAN ELOY NOGUEIRA DO COUTO	PROFESSOR MUNICIPAL
003965	29/07/2019	SIMONI MOREIRA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
004256	03/02/2020	CLAUDIA CRISTINA LOPES NICOLETTI	PROFESSOR MUNICIPAL
004254	03/02/2020	IZABELLA MARINHO HARTUNG	PROFESSOR MUNICIPAL
004043	29/07/2019	THAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR MUNICIPAL
004040	29/07/2019	NORMA SUELI DA CRUZ ARAUJO SAMPAIO	PROFESSOR MUNICIPAL
003963	29/07/2019	TAYNA VASCONCELOS DE ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL
004038	29/07/2019	MARIANA WOHLERS ARIBONI	PROFESSOR MUNICIPAL
004258	03/02/2020	BRUNA RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR MUNICIPAL
004024	29/07/2019	LUANA RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR MUNICIPAL
004035	29/07/2019	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR MUNICIPAL
004073	01/08/2019	ANA ELISA GOTTARDELLO	PROFESSOR MUNICIPAL
004074	20/08/2019	ANA HERMINIA DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL
004574	18/02/2021	ILZA MARA DOMINGUES	PROFESSOR MUNICIPAL
004136	02/09/2019	CAMILA FARIA DE LIMA	PROFESSOR MUNICIPAL
004168	01/11/2019	LUCIANA REGINA DE SOUSA	PROFESSOR MUNICIPAL
004098	26/08/2019	ISABEL CHRISTINA ALEXANDRINO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004368	15/07/2020	FABIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004260	03/02/2020	STEVE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL II
003962	29/07/2019	ANA LUCIA DE GODOI CAMPOS	PROFESSOR MUNICIPAL II
004414	09/09/2020	BARBARA BROLEZE DE TOLEDO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004378	17/08/2020	LUCIANO RODRIGO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004372	21/07/2020	RENATA XAVIER BARBOSA DO AMARAL	PROFESSOR MUNICIPAL II
004371	23/07/2020	MATHEUS DOMINGUES GUINATTI	PROFESSOR MUNICIPAL II
003959	29/07/2019	ADRIANO MENDES	PROFESSOR MUNICIPAL II
003961	29/07/2019	VANIA APARECIDA ARAUJO LEANDRO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004049	29/07/2019	CAROLINA NASSAR GOUVEA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004091	01/08/2019	MICHELE CRISTINA BALESTRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004189	07/10/2019	JONAS RESENDE	PROFESSOR MUNICIPAL II
004088	01/08/2019	SANDRO FILETTI	PROFESSOR MUNICIPAL II
004089	01/08/2019	JOSIANE DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004090	22/08/2019	ELDEMIR JORGE DO COUTO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004058	01/07/2019	JOSE LINDBERG GOTTARDELLO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004093	01/08/2019	NIELITA OLIVEIRA DE JESUS PINHEIRO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004139	02/09/2019	RAFAEL FERNANDES BARROS DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004138	02/09/2019	GREGORIO BELINATO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004094	01/08/2019	LUCIANA SCACHETTI AVANCINI	PROFESSOR MUNICIPAL II
004097	26/08/2019	SIDNEY AUGUSTO FERREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004044	29/07/2019	JULIANA APARECIDA CASALOTI	PROFESSOR MUNICIPAL II
004057	01/07/2019	CLAUDINA BRUGINI DE REZENDE	PROFESSOR MUNICIPAL II
004048	29/07/2019	PRISCILA CELIA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR MUNICIPAL II
004047	29/07/2019	JORGE SEIBERT JUNIOR	PROFESSOR MUNICIPAL II
004050	29/07/2019	WELBER LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004172	28/11/2019	ANA FLAVIA BALBINO DUARTE	PROFESSOR MUNICIPAL II
004045	29/07/2019	ALOISIO RODRIGUES MAJOLI	PROFESSOR MUNICIPAL II
004051	29/07/2019	ANA CLAUDIA EVARISTO SIQUEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004052	29/07/2019	THIAGO MANOEL PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004053	29/07/2019	RODRIGO RUIZ	PROFESSOR MUNICIPAL II
004056	29/07/2019	PEDRO LUIS CARDOSO DA CUNHA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004383	17/08/2020	CLAUDIA CRISTINA LOPES NICOLETTI	SUPERVISOR ESCOLAR

Quantidade Total: 169

ANEXO II

CARGO	Nº DE CARGOS	Nº DE SERVIDORES EFETIVOS	Nº DE VAGAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	02	02	00
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR I	50	49	01
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II	10	10	00
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR III	04	04	00
AUXILIAR DE SERVIÇO INFANTIL	51	49	02
AUXILIAR MATERNAL	04	03	01
INSPETOR DE ALUNOS	06	04	02
MONITOR DE CRECHE ESCOLA	40	38	02
MOTORISTA ESCOLAR	32	21	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	08	08	00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM LETRAS	01	01	00
PREFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM MÚSICA	04	01	03
PROFESSOR MUNICIPAL I	153	148	05
PROFESSOR MUNICIPAL II	57	53	04
PSICOPEDAGOGO	01	01	00
SUPERVISOR DE ENSINO INFANTIL	01	00	01
SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	02	02	00
SUPERVISOR ESCOLAR	08	06	02

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG

CNPJ: 22.646.525/0001-31

Servidores Educação Afastados Grupo de Risco

08/03/2021 11:34:56

Registro	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
004023	IVANI LUCINDA LOPES GALOTE	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	29/07/2019
000262	LOURDES DOMINGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	12/02/2001
001703	MARIA ANGELA MACHADO DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	02/02/2009
001756	MARINA DA SILVA ROCHA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	07/04/2009
004162	PATRICIA DE GODOI	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	07/10/2019
004141	REJANE EVARISTO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	16/09/2019
004171	SABRINA ALVES MIRANDA DE ALMEIDA	AUX. DE SERVICO INFANTIL	05/11/2019
002069	SUZANA APARECIDA SERAFIM DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	01/03/2011

Quantidade Total: 8

REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE S...
MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

SERVIDORES APOSENTADOS DEP. EDUCAÇÃO COM DATA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual	Dt. Da Concessão do Benefício
01/02/1995	ADRIANA MARIA GROSSI BERNARDI	PROFESSOR MUNICIPAL	08/01/2018
01/07/2011	ANA LUCIA ALVES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	27/11/2017
01/02/1995	ANA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL	07/12/2019
15/02/1996	ANA ROSA DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	03/12/2018
01/02/1995	ANTONIO CARLOS FERRIRA DE LIMA	MOTORISTA ESCOLAR	18/12/2012
07/04/1997	ANTONIO DE FARIA	MOTORISTA ESCOLAR	14/11/2014
06/09/2011	AULIRIA BENEDITA DA SILVA MOTA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	06/06/2017
13/06/2008	CELINA DORTA MACHADO	PROFESSOR MUNICIPAL	03/05/2018
04/01/1993	CRESO EVANGELISTA DE TOLEDO	MOTORISTA ESCOLAR	18/10/2017
01/04/2010	DORACI APARECIDA ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	06/09/2018
27/07/2001	DORACI APARECIDA ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	06/09/2018
15/07/1998	EDSON MARCONDES	MOTORISTA ESCOLAR	09/04/2015
01/02/2000	ELIANE APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL	27/09/2015
01/02/1995	ELIANE APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL	27/09/2015
02/02/1998	IRMA PIERONI KAWATAKE	PROFESSOR MUNICIPAL	14/11/2016
01/02/1992	JOSE GENGHINI	MOTORISTA ESCOLAR	14/11/2014
03/04/1995	JUSSELENA DE CASTRO	SUPERVISOR ESCOLAR	02/09/2016
02/02/1998	LEONICE MOISES CANDIDO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	17/08/2016
19/09/1992	LEONORA DE CASSIA LAURINDO MOREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	22/04/2019
01/02/1991	LOURDES APARECIDA DA SILVA PARREIRA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	15/12/2017
29/10/1999	LUCIA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	10/01/2018
01/05/1988	LUCIA POLICARPO	PROFESSOR MUNICIPAL	01/09/2016
09/04/1992	MARCIA ENILZA DOMINGUES BUENO	PROFESSOR MUNICIPAL	12/04/2017
02/02/2009	MARIA TEREZA DIAS ELIAS	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	10/10/2019
02/06/1997	MARIA WANDERLEYA SELEME	PSICOPEDAGOGO	07/07/2015
01/05/1987	MARILENE GENGHINI LAURINDO	PROFESSOR MUNICIPAL	29/05/2013
01/02/2011	MARILENE GENGHINI LAURINDO	PROFESSOR MUNICIPAL	29/05/2013

REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE S
MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual	Dt. Da Concessão do Benefício
08/01/2009	MARILIA CLEPF BAILONI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA	06/03/2015
15/01/2009	MEIRY DE GODOY	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	21/09/2017
02/06/2010	NEUSA SIMOES	AUX. DE SERVICO INFANTIL	31/01/2018
01/03/2011	REGINA ALEXANDRINA MACIEL	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO	25/04/2013
15/07/1998	ROSELI GOMES DE MORAES	SUPERVISOR ESCOLAR	14/11/2018
15/07/1998	SERGIO RUFINO DE FRANCA	MOTORISTA ESCOLAR	01/06/2017
28/12/2008	VICENTE DOMENICO	OPERARIO I	06/04/2015
03/03/1997	VILMA DE LOURDES ALMEIDA MASSARO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	18/03/2015
15/03/1993	WALKIRIA CANELA DE SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR	14/11/2018
14/07/2008	ZIUNETE MOURA SANTOS	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I	09/10/2017

Quantidade Total: 37

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ.: 064542
DATA: 27/07/2018

NOME	DE	NB
ADRIANA MARIA GROSSI BERNARDI	(NIT 12118667430)	182.275.001-3

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA P/TEMPO DE CONTRIB (PROFESSOR) (57 182.275.001-3 REQUERIDO EM 08/01/2018 COM RENDA MENSAL DE R$ 3.144,83 CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/01/2018

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 14/08/2018 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 1 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ÓRGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
416460 - ITAU - OURO FINO MG

RUA TREZE DE MAIO 532 CENTRO

VIA SEGURADO

Edison Antonio Costa Britto Garcia
Presidente do INSS

OBS: E DE 10(DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 08/01/2018 a 31/01/2018
AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
Base legal- redaçao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;

- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;

- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;

- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;

- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;

- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 085891
DATA: 03/04/2018

NOME		OI	NB
ANA LUCIA ALVES	(NIT 10734336225)	41 028 100	180 335 791-3

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO **APOSENTADORIA POR IDADE (41)**
180.335.791-3 REQUERIDO EM 27/11/2017 COM RENDA MENSAL DE R$ 977,93 CALCULADA CONFORME ABAIXO,
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 27/11/2017

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 24/04/2018 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 1 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
646691 - ITAU - MONTE SIAO MG
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 CENTRO

Leonardo de Melo Gadelha
Presidente do INSS

VIA SEGURADO

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 27/11/2017 a 30/11/2017
AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;

- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;

- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;

- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;

- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;

- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;

- A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Beneficio - informe-se no banco pagador

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

15/07/2020 10:02:26

Nome: ANA MARIA DOS SANTOS

Nit: 1703621798-5

Aps: 10.0.01.150 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JACIARA

Número do Benefício: 181701311-1

Data de Concessão do Benefício: 07/12/2019

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO (42)** número **181701311-1** requerido em **15/08/2019** com renda mensal de **R$ 2.263,29**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **15/08/2019.**

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 1º dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contrato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 8015 / ITAU - MONTE SIAO MG

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	07/2019	5.270,17	1,0010	5.275,44	
002	06/2019	5.270,17	1,0011	5.275,96	
003	05/2019	5.270,17	1,0026	5.283,88	
004	04/2019	5.270,17	1,0086	5.315,58	
005	03/2019	5.270,17	1,0163	5.356,51	
006	02/2019	5.270,17	1,0218	5.385,43	
007	01/2019	5.839,45	1,0255	5.988,65	
008	12/2018	5.059,24	1,0269	5.195,77	
009	11/2018	5.059,24	1,0244	5.182,78	
010	10/2018	5.059,24	1,0285	5.203,51	
011	09/2018	5.059,24	1,0316	5.219,12	
012	08/2018	5.059,24	1,0316	5.219,12	
013	07/2018	5.059,24	1,0341	5.232,16	
014	06/2018	5.059,24	1,0489	5.306,99	
015	05/2018	5.059,24	1,0534	5.329,81	
016	04/2018	5.059,24	1,0556	5.341,00	
017	03/2018	5.059,24	1,0564	5.344,74	
018	02/2018	5.059,24	1,0583	5.354,36	

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 086496
DATA: 29/03/2019

NOME	OL	NB
ANA ROSA DA SILVA (NIT 1706854765-4)	11.028.110	182.789.604-0

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR IDADE(41) 182.789.604-0 REQUERIDO EM 03/12/2018 COM RENDA MENSAL DE R$ 976,16 CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/12/2018

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 16/04/2019 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 4 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
646691 - ITAU - MONTE SIAO MG
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 CENTRO

Renato Rodrigues Vieira
Presidente do INSS

VIA SEGURADO

TOTAL BRUTO	3.003,41	DESCONTO	83,41	LIQUIDO	2.920,00

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DO MES

03/2019	REND.MENSAL	998,00			
TOTAL BRUTO	998,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	998,00

OBS: E DE 10(DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 03/12/2018 a 31/12/2018
AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

19/12/2012

NOME do SEGURADO: ANTONIO CARLOS PARREIRA DE LIMA
Nº do BENEFÍCIO: 157150472-6
ESPÉCIE: 42 CTPS: 096290/00975-MG

1 - COMUNICAMOS TER SIDO CONCEDIDA A APOSENTADORIA REQUERIDA EM 18/12/2012 PELO SEGURADO EM REFERÊNCIA, EMPREGADO DESSA EMPRESA, CONFORME CONSTA DAS ANOTAÇÕES DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS).

2 - SOLICITAMOS INFORMAR A ESTE INSTITUTO, ATRAVÉS DO ENDEREÇO DO REMETENTE, ALGUMA IRREGULARIDADE QUE POR VENTURA TENHA OCORRIDO.

3 - INFORMAMOS QUE A DATA DE INÍCIO DA APOSENTADORIA FOI FIXADA EM: 18/12/2012

TEMPO DE CONTRIB.: 35 ANOS 05 MESES 18 DIAS

[redacted]

Impresso pela Dataprev FORM:CON12X_1

000316

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 048226
DATA: 20/11/2014

NOME	OL	NB
ANTONIO DE FARIA (NIT: 1074849912-9)	11 028 100	165 499 173-0

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUICAO (42)
165.499.173-0 REQUERIDO EM 14/11/2014 COM RENDA MENSAL DE R$ 1.241,77 CALCULADA CONFORME ABAIXO,
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 14/11/2014

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 09/12/2014 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 3 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
646691 - ITAU - MONTE SIAO MG
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 CENTRO

Lindolfo Neto de Oliveira Sales
Presidente do INSS

VIA SEGURADO

AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;

- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;

- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;

- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;

- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;

- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;

- A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Beneficio - informe-se no banco pagador do beneficio sobre a disponibilidade deste servico;

- A disponibilizacao do Extrato Anual de Pagamento de Beneficios e da Declaracao de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;

- O envio anual ao INSS, da comprovacao de vida do beneficiario e a alteracao de endereco, quando houver;

Caso essas regras nao sejam observadas pelos bancos, voce pode registrar reclamacao na Ouvidoria-Geral da Previdencia Social, pelo telefone 135.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

18/02/2021 07:29:55

Nome: AULIRIA BENEDITA DA S MOTA

Nit: 1271476534-5

Aps: 11.0.28.100 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURO FINO

Número do Benefício: 176867953-0

Data de Concessão do Benefício: 06/06/2017

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR IDADE (41)** número **176867953-0** requerido em **15/05/2017** com renda mensal de **R$ 937,00**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **15/05/2017**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no **3º** dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contrato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 8015 / ITAU - MONTE SIAO MG

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	04/2017	1.031,69	1,0008	1.032,51	
002	03/2017	1.031,69	1,0040	1.035,81	
003	02/2017	1.031,69	1,0064	1.038,30	
004	01/2017	1.031,69	1,0106	1.042,66	
005	12/2016	968,00	1,0120	979,66	
006	11/2016	968,00	1,0127	980,35	
007	10/2016	968,00	1,0144	982,02	
008	09/2016	968,00	1,0152	982,80	
009	08/2016	968,00	1,0184	985,85	
010	07/2016	968,00	1,0249	992,16	
011	06/2016	968,00	1,0297	996,82	
012	05/2016	968,00	1,0398	1.006,59	
013	04/2016	968,00	1,0465	1.013,03	
014	03/2016	968,00	1,0511	1.017,49	
015	02/2016	968,00	1,0611	1.027,16	
016	01/2016	968,00	1,0771	1.042,67	
017	12/2015	788,00	1,0868	856,42	
018	11/2015	788,00	1,0988	865,93	

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ. 136175
DATA 16/07/2018

NOME				DI	NB
CELINA DORTA MACHADO		(NIT 1.211.186.622-0)		21/001.140/2-7	188.491.298-0

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO: **APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUICAO(42)**
188.491.298-0 REQUERIDO EM 03/05/2018 COM RENDA MENSAL DE: R$ 2.371,04 CALCULADA CONFORME ABAIXO.
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE: 03/05/2018

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA COMPARECA A PARTIR DE: 03/08/2018 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 3 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA

071381 - BRASIL - ITAPIRA,SP

RUA CONSELHEIRO DANTAS,111 CENTRO

VIA SEGURADO

Edison Antonio Costa Britto Garcia
Presidente do INSS

CÁLCULO DE BENEFÍCIOS SEGUNDO A LEI 9876, DE 29/11/1999.

(ATIVIDADE PRINCIPAL)

DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR	DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR	DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR
2018	5.059,24	1,0021	5.069,86*	03/2018	5.059,24	1,0028	5.073,41*	02/2018	5.059,24	1,0046	5.082,54*
2018	5.645,80	1,0069	5.684,85*	12/2017	4.736,68	1,0095	4.781,84*	11/2017	4.736,68	1,0113	4.790,45*
09/2017	4.736,68	1,0150	4.808,17*	09/2017	4.736,68	1,0148	4.807,21*	08/2017	4.736,68	1,0145	4.805,77*
07/2017	4.736,68	1,0163	4.813,94*	06/2017	4.400,13	1,0132	4.458,48*	05/2017	4.400,13	1,0169	4.474,53*
04/2017	4.400,13	1,0177	4.478,11*	03/2017	4.400,13	1,0209	4.492,44*	02/2017	4.400,13	1,0234	4.503,22*
01/2017	5.385,09	1,0277	5.534,41*	12/2016	2.345,09	1,0291	2.413,49*	11/2016	2.345,09	1,0298	2.415,18*
10/2016	2.345,09	1,0316	2.419,28*	09/2016	2.345,09	1,0324	2.421,22*	08/2016	2.345,09	1,0356	2.428,72*
07/2016	2.345,09	1,0422	2.444,27*	06/2016	2.345,09	1,0471	2.455,75*	05/2016	2.345,09	1,0574	2.479,82*
04/2016	2.345,09	1,0642	2.495,69*	03/2016	2.345,09	1,0689	2.506,67*	02/2016	2.345,09	1,0790	2.530,49*
01/2016	2.345,09	1,0953	2.568,70*	12/2015	2.105,87	1,1052	2.327,43*	11/2015	2.105,87	1,1174	2.353,26*
10/2015	2.105,87	1,1260	2.371,38*	09/2015	2.105,87	1,1318	2.383,48*	08/2015	2.105,87	1,1346	2.389,44*
07/2015	2.105,87	1,1412	2.403,29*	06/2015	2.105,87	1,1500	2.421,80*	05/2015	2.105,87	1,1614	2.445,78*
04/2015	2.105,87	1,1696	2.463,14*	03/2015	2.105,87	1,1873	2.500,33*	02/2015	2.105,87	1,2010	2.529,34*
01/2015	2.807,83	1,2188	3.422,37*	12/2014	1.863,44	1,2264	2.285,36*	11/2014	1.863,44	1,2329	2.297,48*
10/2014	1.863,44	1,2376	2.306,21*	09/2014	1.863,44	1,2436	2.317,51*	08/2014	1.863,44	1,2459	2.321,68*
07/2014	1.863,44	1,2475	2.324,70*	06/2014	1.863,44	1,2507	2.330,74*	05/2014	1.863,44	1,2582	2.344,72*
04/2014	1.863,44	1,2680	2.363,01*	03/2014	1.863,44	1,2784	2.382,39*	02/2014	1.863,44	1,2866	2.397,64*
01/2014	2.484,59	1,2947	3.217,00*	12/2013	1.720,31	1,3041	2.243,46*	11/2013	1.720,31	1,3111	2.255,57*
10/2013	1.720,31	1,3191	2.269,33*	09/2013	1.720,31	1,3227	2.275,46*	08/2013	2.293,75	1,3248	3.038,81*
07/2013	3.055,68	1,3231	4.042,97*	06/2013	1.593,32	1,3268	2.114,02*	05/2013	1.593,32	1,3314	2.121,42*
04/2013	1.593,32	1,3393	2.133,93*	03/2013	1.593,32	1,3473	2.146,74*	02/2013	1.593,32	1,3543	2.157,90*
01/2013	1.593,32	1,3668	2.177,75*	12/2012	1.593,32	1,3769	2.193,87*	11/2012	1.593,32	1,3843	2.205,72*
10/2012	1.593,32	1,3941	2.221,38*	09/2012	1.593,32	1,4029	2.235,37*	08/2012	1.593,32	1,4092	2.245,43*
07/2012	1.593,32	1,4153	2.255,09*	06/2012	1.448,47	1,4190	2.055,40*	05/2012	1.448,47	1,4268	2.066,71*
04/2012	1.734,84	1,4359	2.491,15*	03/2012	1.362,56	1,4385	1.960,09*	02/2012	1.527,71	1,4441	2.206,24*
01/2012	1.651,59	1,4515	2.397,31*	12/2011	1.067,25	1,4589	1.557,03*	11/2011	1.067,25	1,4672	1.565,90*
10/2011	1.067,25	1,4719	1.570,91*	09/2011	1.067,25	1,4785	1.577,98*	08/2011	1.067,25	1,4847	1.584,61*
07/2011	1.067,25	1,4847	1.584,61*	06/2011	1.067,25	1,4880	1.588,10*	05/2011	1.067,25	1,4965	1.597,15*
04/2011	1.067,25	1,5072	1.608,65*	03/2011	1.067,25	1,5172	1.619,27*	02/2011	1.067,25	1,5254	1.628,01*
01/2011	1.423,00	1,5397	2.191,09*	12/2010	1.002,40	1,5490	1.552,72*	11/2010	1.002,40	1,5649	1.568,71*
10/2010	1.002,40	1,5793	1.583,15*	09/2010	1.002,40	1,5878	1.591,69*	08/2010	1.002,40	1,5867	1.590,58*
07/2010	1.002,40	1,5856	1.589,47*	06/2010	1.002,40	1,5839	1.587,72*	05/2010	1.002,40	1,5907	1.594,55*
04/2010	1.121,11	1,6023	1.796,40*	03/2010	962,83	1,6137	1.553,73*	02/2010	962,83	1,6250	1.564,61*
01/2010	962,83	1,6393	1.578,38*	12/2009	962,83	1,6432	1.582,17*	11/2009	962,83	1,6493	1.588,02*
10/2009	962,83	1,6532	1.591,83*	09/2009	962,83	1,6559	1.594,38*	08/2009	962,83	1,6572	1.595,66*
07/2009	962,83	1,6610	1.599,32*	06/2009	962,83	1,6680	1.606,04*	05/2009	962,83	1,6780	1.615,68*
04/2009	962,83	1,6872	1.624,56*	03/2009	962,83	1,6906	1.627,81*	02/2009	962,83	1,6959	1.632,86*
01/2009	1.176,79	1,7067	2.008,49*	12/2008	904,24	1,7117	1.547,79*	11/2008	831,90	1,7182	1.429,37*
2008	831,90	1,7268	1.436,52*	09/2008	1.215,84	1,7293	2.102,66*	08/2008	1.551,79	1,7330	2.689,28*
2008	1.940,32	1,7430	3.382,12*	06/2008	1.119,85	1,7589	1.969,74*	05/2008	1.443,28	1,7758	2.563,00*
2008	1.443,28	1,7871	2.579,41*	03/2008	1.443,28	1,7963	2.592,56*	02/2008	1.443,28	1,8054	2.605,78*
2008	1.764,01	1,8179	3.206,83*	12/2007	1.372,46	1,8355	2.519,22*	11/2007	1.372,46	1,8434	2.530,05*
10/2007	1.372,46	1,8489	2.537,64*	09/2007	1.372,46	1,8536	2.543,99*	08/2007	1.372,46	1,8645	2.559,00*

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 091845
DATA: 25/10/2017

NOME		CL	NB
CRESO EVANGELISTA DE TOLEDO	(NIT: 1055217643-2)	21.026.060	178.923.890-8

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUICAO(42) 178.923.890-8 REQUERIDO EM 18/10/2017 COM RENDA MENSAL DE R$ 2.205,22 CALCULADA CONFORME ABAIXO COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/10/2017

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 14/11/2017 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 5 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
633227 - ITAU - SOCORRO TREZE DE MAIO
RUA TREZE DE MAIO, 8 CENTRO
VIA SEGURADO

Leonardo de Melo Gadelha
Presidente do INSS

TOTAL BRUTO	956,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	956,00

OBS: E DE 10(DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 18/10/2017 a 31/10/2017
AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;
- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;
- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 078699
DATA: 04/02/2019

NOME		OL	NB
DORACI APARECIDA ANDRADE PEREIRA	(NIT: 2035343358-0)	11.028.160	183.458.473-3

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA P/TEMPO DE CONTRIB (PROFESSOR) (57 183.458.473-3 REQUERIDO EM 06/09/2018 COM RENDA MENSAL DE R$ 2.973,84 CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/09/2018

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 26/02/2019 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 3 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
416460 - ITAU - OURO FINO MG
RUA TREZE DE MAIO 532 CENTRO
VIA SEGURADO

Edison Antonio Costa Britto Garcia
Presidente do INSS

AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;

- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;

- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;

- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;

- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;

- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;

- A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Beneficio - informe-se no banco pagador do beneficio sobre a disponibilidade deste servico;

- A disponibilizacao do Extrato Anual de Pagamento de Beneficios e da Declaracao de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;

- O envio anual ao INSS, da comprovacao de vida do beneficiario e a alteracao de endereco, quando houver;

Caso essas regras nao sejam observadas pelos bancos, voce pode registrar reclamacao na Ouvidoria-Geral da Previdencia Social, pelo telefone 135.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 109257
DATA: 16/04/2015

NOME		DIB	NB
EDSON MARCONDES	(NIT: 1086973985-9)	11/02/2000	166.736.464-0

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUIÇAO(42)
166.736.464-0 REQUERIDO EM 09/04/2015 COM RENDA MENSAL DE R$ 1.173,50 CALCULADA CONFORME ABAIXO,
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/04/2015

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 07/05/2015 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 4 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
646691 - ITAU - MONTE SIAO MG
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 CENTRO
VIA SEGURADO

Lindolfo Neto de Oliveira Sales
Presidente do INSS

TOTAL BRUTO	861,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	861,00

OBS: E DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 09/04/2015 a 30/04/2015
AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis a partir do saque do primeiro pagamento ou do PIS/PASEP ou FGTS.
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art. 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;

- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;

- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;

- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;

- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
ELIANE APARECIDA ARAUJO DE GODOI	0024043/00004	33068739691	1083879623-8	1698710833

ÚLTIMO EMPREGADOR	CGC

DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. , LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENT.P/TC (PROFESSORES)

REQUERIDA EM 27/09/2015
INICIO BENEF. 27/09/2015

LOCAL E DATA	OL
MONTE SIAO MG 12/11/2015	11.0.28.100

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Elisete Berchiol da Silva Iwai
Presidenta do INSS

Impresso pela Dataprev FORM: CON53A

CORTE AQUI

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
ELIANE APARECIDA ARAUJO DE GODOI	0024043/00004	33068739691	1083879623-8	1698710833

IMO EMPREGADOR	CGC

DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. , LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENT.P/TC (PROFESSORES)

REQUERIDA EM 27/09/2015
INICIO BENEF. 27/09/2015

LOCAL E DATA	OL
MONTE SIAO MG 12/11/2015	11.0.28.100

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Elisete Berchiol da Silva Iwai
Presidenta do INSS

Impresso pela Dataprev FORM: CON53A

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

04/03/2021 09:35:26

DECLARAÇÃO

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº ***536.853.936-34*** pertencente a ***IRMA PIERONI KAWATAKE***:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
175.037.287-5	ATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	R$ 2.119,51	14/11/2016	

Último Pgto: Refere-se ao valor atualizado da renda mensal inicial, reajustado pelos índices de correção monetária. Se a écie for Pensão Alimentícia, o valor deverá ser consultado no histórico de créditos.

Brasília, DF, 04/03/2021

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Presidente do INSS

Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade com o código 210304BZNDYT45

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes desta declaração, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
JOSE GHENGHINI	0034311/00338	19297645615	1070413928-3	1654991713

ÚLTIMO EMPREGADOR	CGC

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o., LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB

DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.

REQUERIDA EM 14/11/2014
INICIO BENEF. 14/11/2014

LOCAL E DATA	OL
MONTE SIAO MG 20/11/2014	11.0.28.100

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Lindolfo Neto de Oliveira Sales
Presidente do INSS

Impresso pela Dataprev

FORM: CON53A

CORTE AQUI

PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
JOSE GHENGHINI	0034311/00338	19297645615	1070413928-3	1654991713

ÚLTIMO EMPREGADOR	CGC

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o., LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB

DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.

REQUERIDA EM 14/11/2014
INICIO BENEF. 14/11/2014

LOCAL E DATA	OL
MONTE SIAO MG 20/11/2014	11.0.28.100

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Lindolfo Neto de Oliveira Sales
Presidente do INSS

Impresso pela Dataprev

FORM: CON53A

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 100146
DATA: 26/12/2016

NOME		CL	NB
JUSSELENA DE CASTRO	(NIT: 12011555625-6)	11.028.100	175.037.242-5

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUICAO (42) 175.037.242-5 REQUERIDO EM 02/09/2016 COM RENDA MENSAL DE R$ 3.171,09 CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 02/09/2016

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 24/01/2017 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 2 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
646691 - ITAU - MONTE SIAO MG
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 CENTRO

Leonardo de Melo Gadelha
Presidente do INSS

VIA SEGURADO

CALCULO DE BENEFICIOS SEGUNDO A LEI 9876, DE 29/11/1999
(ATIVIDADE PRINCIPAL)

DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR	DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR	DATA	SALARIO	INDICE	SAL.CORR
08/2016	5.189,82	1,0031	5.205,90*	07/2016	5.189,82	1,0095	5.239,22*	06/2016	5.189,82	1,0142	5.263,85*
05/2016	5.189,82	1,0242	5.315,43*	04/2016	5.189,82	1,0307	5.349,45*	03/2016	5.189,82	1,0352	5.372,99*
02/2016	5.189,82	1,0451	5.424,03*	01/2016	5.189,82	1,0609	5.505,93*	12/2015	4.663,75	1,0704	4.992,35*
11/2015	4.663,75	1,0823	5.047,77*	10/2015	4.663,75	1,0905	5.086,64*	09/2015	4.663,75	1,0962	5.112,57*
08/2015	4.420,37	1,0989	4.857,89*	07/2015	4.420,37	1,1053	4.886,06*	06/2015	4.420,37	1,1138	4.923,69
05/2015	4.420,37	1,1248	4.972,43*	04/2015	4.420,37	1,1328	5.007,73*	03/2015	4.420,37	1,1499	5.083,31
02/2015	4.420,37	1,1633	5.142,32*	01/2015	4.663,75	1,1805	5.505,75*	12/2014	4.390,24	1,1878	5.214,99
11/2014	3.913,63	1,1941	4.673,48*	10/2014	3.913,63	1,1986	4.691,24*	09/2014	3.913,63	1,2045	4.714,23
08/2014	3.913,63	1,2067	4.722,71*	07/2014	3.913,63	1,2083	4.728,85*	06/2014	3.913,63	1,2114	4.741,15*
05/2014	3.913,63	1,2187	4.769,59*	04/2014	3.913,63	1,2282	4.806,80*	03/2014	3.913,63	1,2382	4.846,22*
02/2014	3.913,63	1,2462	4.877,23*	01/2014	4.390,24	1,2540	5.505,86*	12/2013	3.613,79	1,2630	4.564,67*
11/2013	3.613,79	1,2699	4.589,22*	10/2013	3.613,79	1,2776	4.617,21*	09/2013	3.613,79	1,2811	4.629,68*
08/2013	3.613,79	1,2831	4.637,08*	07/2013	4.159,00	1,2814	5.329,74*	06/2013	3.793,20	1,2850	4.874,58*
05/2013	2.114,74	1,2895	2.727,13*	04/2013	2.114,74	1,2971	2.743,22*	03/2013	2.114,74	1,3049	2.759,68*
02/2013	2.114,74	1,3117	2.774,09*	01/2013	2.114,74	1,3238	2.799,55*	12/2012	2.110,26	1,3336	2.814,29*
11/2012	2.110,26	1,3408	2.829,49*	10/2012	2.110,26	1,3503	2.849,58*	09/2012	2.110,26	1,3588	2.867,53*
08/2012	2.110,26	1,3649	2.880,43*	07/2012	2.110,26	1,3708	2.892,82*	06/2012	2.239,41	1,3744	3.077,84*
05/2012	2.239,41	1,3819	3.094,77*	04/2012	2.646,77	1,3908	3.681,14*	03/2012	2.117,20	1,3933	2.949,91*
02/2012	2.289,39	1,3987	3.202,26*	01/2012	2.634,15	1,4058	3.703,28*	12/2011	2.111,04	1,4130	2.982,99*
11/2011	2.111,04	1,4211	3.000,00*	10/2011	2.111,04	1,4256	3.009,59*	09/2011	2.111,04	1,4320	3.023,14*
08/2011	2.111,04	1,4380	3.035,84*	07/2011	2.111,04	1,4380	3.035,84*	06/2011	2.111,04	1,4412	3.042,51*
05/2011	2.111,04	1,4494	3.059,86*	04/2011	2.111,04	1,4598	3.081,89*	03/2011	2.111,04	1,4695	3.102,23*
02/2011	2.110,88	1,4774	3.118,74*	01/2011	2.800,02	1,4913	4.175,81*	12/2010	1.982,60	1,5003	2.974,49*
11/2010	1.982,60	1,5157	3.005,13*	10/2010	1.982,60	1,5296	3.032,77*	09/2010	1.982,60	1,5379	3.049,15*
08/2010	1.982,60	1,5368	3.047,02*	07/2010	1.982,60	1,5358	3.044,88*	06/2010	1.982,60	1,5341	3.041,54*
05/2010	1.982,60	1,5407	3.054,61*	04/2010	2.859,81	1,5519	4.438,31*	03/2010	1.905,95	1,5629	2.978,96*
02/2010	1.781,61	1,5739	2.804,11*	01/2010	1.781,61	1,5877	2.828,78*	12/2009	1.778,01	1,5915	2.829,84*
11/2009	1.778,01	1,5974	2.840,31*	10/2009	1.778,01	1,6013	2.847,13*	09/2009	1.778,01	1,6038	2.851,69*
08/2009	1.778,01	1,6051	2.853,97*	07/2009	1.778,01	1,6088	2.860,59*	06/2009	1.778,01	1,6155	2.872,55*
05/2009	1.778,01	1,6252	2.889,78*	04/2009	1.778,01	1,6842	2.905,68*	03/2009	1.778,01	1,6375	2.911,49*
02/2009	1.778,01	1,6425	2.920,51*	01/2009	2.354,28	1,6530	3.891,83*	12/2008	1.701,26	1,6578	2.820,49*
11/2008	1.668,06	1,6641	2.775,95*	10/2008	1.668,06	1,6725	2.789,83*	09/2008	1.668,06	1,6750	2.794,02*
08/2008	1.668,06	1,6785	2.799,88*	07/2008	1.668,06	1,6882	2.816,12*	06/2008	1.668,06	1,7036	2.841,75*
05/2008	1.668,06	1,7199	2.869,03*	04/2008	1.668,06	1,7309	2.887,39*	03/2008	2.213,01	1,7398	3.850,23*
02/2008	1.666,82	1,7486	2.914,75*	01/2008	1.666,82	1,7607	2.934,86*	12/2007	1.584,68	1,7778	2.817,30*
11/2007	1.584,68	1,7854	2.829,41*	10/2007	1.584,68	1,7908	2.837,90*	09/2007	1.584,68	1,7953	2.845,00*
08/2007	1.584,68	1,8059	2.861,78*	07/2007	1.539,26	1,8116	2.788,65*	06/2007	1.584,68	1,8173	2.879,84*
05/2007	1.584,68	1,8220	2.887,33*	04/2007	2.102,89	1,8267	3.841,48*	03/2007	1.582,64	1,8348	2.903,83*
02/2007	1.582,64	1,8425	2.916,03*	01/2007	1.582,64	1,8515	2.930,31*	12/2006	1.540,15	1,8630	2.869,32*
11/2006	1.540,15	1,8708	2.881,37*	10/2006	1.540,15	1,8788	2.893,76*	09/2006	1.540,15	1,8818	2.898,39*
08/2006	1.540,15	1,8815	2.897,81*	07/2006	1.540,15	1,8835	2.901,00*	06/2006	1.540,15	1,8822	2.898,97*
05/2006	1.540,15	1,8847	2.902,74*	04/2006	1.540,15	1,8869	2.906,22*	03/2006	2.041,41	1,8920	3.862,49*
02/2006	1.537,36	1,8964	2.915,48*	01/2006	1.537,36	1,9036	2.926,56*	12/2005	1.463,19	1,9112	2.796,51*

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

19/02/2021 10:22:45

Nome: LEONICE MOISES CANDIDO BAUCH

Nit: 1084784528-9

Aps: 11.0.28.100 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURO FINO

Número do Benefício: 174105037-2

Data de Concessão do Benefício: 30/08/2016

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR IDADE (41)** número **174105037-2** requerido em **17/08/2016** com renda mensal de **R$ 880,00**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **17/08/2016.**

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 2º dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contrato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 8015 / ITAU - MONTE SIAO MG

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	07/2016	1.144,00	1,0064	1.151,32	
002	06/2016	1.144,00	1,0111	1.156,73	
003	05/2016	1.144,00	1,0210	1.168,06	
004	04/2016	1.144,00	1,0275	1.175,54	
005	03/2016	1.144,00	1,0320	1.180,71	
006	02/2016	1.144,00	1,0419	1.191,93	
007	01/2016	1.144,00	1,0576	1.209,93	
008	12/2015	1.024,40	1,0671	1.093,18	
009	11/2015	1.024,40	1,0789	1.105,32	
010	10/2015	1.024,40	1,0873	1.113,83	
011	09/2015	1.024,40	1,0928	1.119,51	
012	08/2015	1.024,40	1,0955	1.122,31	
013	07/2015	1.024,40	1,1019	1.128,82	
014	06/2015	1.024,40	1,1104	1.137,51	
015	05/2015	1.024,40	1,1214	1.148,77	
016	04/2015	1.024,40	1,1293	1.156,93	
017	03/2015	1.024,40	1,1464	1.174,40	
018	02/2015	1.024,40	1,1597	1.188,02	

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

29/10/2019 15:38:15

Nome: LEONORA DE CASSIA L MOREIRA

Nit: 1239616379-7

Aps: 04.0.24.080 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL REMANSO

Número do Benefício: 188338523-4

Data de Concessão do Benefício: 26/10/2019

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENT. TEMPO DE SERVICO DE PROFESSOR (57)** número **188338523-4** requerido em **22/04/2019** com renda mensal de **R$ 1.839,46**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **22/04/2019**.

Caso não tenha feito opção pelo crédito em conta corrente ou poupança, compareça na instituição bancária indicada abaixo, munido obrigatoriamente do documento de identificação apresentado no ato do requerimento do benefício. Os créditos subsequentes serão efetuados no **3º** dia útil de cada mês.

(a o seu nome, o endereço impresso abaixo e, em caso de erro, compareça à Agência da Previdência Social para que sejam providenciadas as devidas correções.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 416.460 / ITAU - OURO FINO MG

Endereço: RUA TREZE DE MAIO 532 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	03/2019	5.687,19	1,0077	5.730,98	
002	02/2019	5.687,19	1,0131	5.761,93	
003	01/2019	3.818,07	1,0167	3.882,17	
004	12/2018	5.536,05	1,0182	5.636,87	
5	11/2018	5.536,05	1,0156	5.622,78	
006	10/2018	5.440,35	1,0197	5.547,68	
007	09/2018	5.536,05	1,0227	5.662,21	
008	08/2018	5.536,05	1,0227	5.662,21	
009	07/2018	5.536,05	1,0253	5.676,36	
010	06/2018	5.536,05	1,0400	5.757,53	
011	05/2018	5.536,05	1,0444	5.782,29	
012	04/2018	5.536,05	1,0466	5.794,43	
013	03/2018	5.459,47	1,0474	5.718,28	
014	02/2018	5.459,47	1,0492	5.728,57	
015	01/2018	3.665,17	1,0517	3.854,67	
016	12/2017	5.114,71	1,0544	5.393,14	
017	11/2017	5.114,71	1,0563	5.402,85	
018	10/2017	5.114,71	1,0602	5.422,85	

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

24/02/2021 13:33:15

Nome: LOURDES APARECIDA DA SILVA

Nit: 1703800353-2

Aps: 21.0.01.140 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO PAULO - CENTRO - DIGITAL

Número do Benefício: 187954146-4

Data de Concessão do Benefício: 19/06/2018

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR IDADE (41)** número **187954146-4** requerido em **15/12/2017** com renda mensal de **R$ 993,26**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **15/12/2017**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 1º dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 1177 / CAIXA - AGUAS DE LINDOIA

Endereço: AVENIDA BRASIL, 246 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	11/2017	1.406,85	1,0018	1.409,38	
002	10/2017	1.406,85	1,0055	1.414,59	
003	09/2017	1.406,85	1,0053	1.414,31	
004	08/2017	1.406,85	1,0050	1.413,88	
005	07/2017	1.406,85	1,0067	1.416,29	
006	06/2017	1.406,85	1,0036	1.412,04	
007	05/2017	1.406,85	1,0073	1.417,12	
008	04/2017	1.406,85	1,0081	1.418,26	
009	03/2017	1.406,85	1,0113	1.422,79	
010	02/2017	1.406,85	1,0137	1.426,21	
011	01/2017	1.406,85	1,0180	1.432,20	
012	12/2016	1.320,00	1,0194	1.345,67	
013	11/2016	1.320,00	1,0201	1.346,61	
014	10/2016	1.320,00	1,0218	1.348,90	
015	09/2016	1.320,00	1,0227	1.349,98	
016	08/2016	1.320,00	1,0258	1.354,16	
017	07/2016	1.320,00	1,0324	1.362,83	
018	06/2016	1.320,00	1,0373	1.369,23	

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
LUCIA FERREIRA DA SILVA	0484399/00017	01511499680	1900457571-8	1839432044

ÚLTIMO EMPREGADOR	CGC
	00000000000000

DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858, DE 24/11/80, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENTADORIA P/ IDADE

REQUERIDA EM 10/01/2018
INICIO BENEF. 10/01/2018

LOCAL E DATA	OL
MONTE SIAO MG 23/01/2018	11.0.28.060

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Leonardo de Melo Gadelha
Presidente do INSS

Impresso pela Dataprev FORM: CON53A

CORTE AQUI

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
LUCIA FERREIRA DA SILVA	0484399/00017	01511499680	1900457571-8	1839432044

ÚLTIMO EMPREGADOR	CGC
	00000000000000

DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858, DE 24/11/80, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENTADORIA P/ IDADE

REQUERIDA EM 10/01/2018
INICIO BENEF. 10/01/2018

LOCAL E DATA	OL
MONTE SIAO MG 23/01/2018	11.0.28.060

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Leonardo de Melo Gadelha

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
INSS/Instituto Nacional do Seguro Social

EMISSAO: 29/09/2016
VERSAO..: 9.5i

CARTA DE CONCESSAO

NOME	OL	NB
LUCIA POLICARPO DE OLIVEIRA	11.0.28.100	174.105.336-3

Comunicamos que seu Beneficio requerido em 27/09/2016, com numero 174.105.336-3 ESPECIE (57) APOSENTADORIA DOS PROFESSORES foi concedido com inicio de vigencia em 01/09/2016, com Renda Mensal Inicial de R$ 2.185,78.

forma, sera comunicado a(s) Empresa(s), na(s) qual(is) V.Sa. mantem vinculo empregaticio, a concessao de sua aposentadoria.

De acordo com o Artigo 103, da Lei numero 8.213/91, e suas alteracoes posteriores, e de dez anos o prazo de Decadencia para a Revisao do Ato de Concessao.

As aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial, concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis quando houver saque do primeiro pagamento, PIS, PASEP, ou FGTS.

ATENCAO! AGUARDE O RECEBIMENTO DO KIT SEGURADO EM SUA RESIDENCIA, NO PRAZO MAXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. CASO CONTRARIO COMPARECA A AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL PARA VERIFICACAO DAS INFORMACOES CADASTRAIS.

NOME.....: LUCIA POLICARPO DE OLIVEIRA NIT.: 17038003907

CPF.....: 657.633.006-53 IDENTIDADE..: 2126270O4 CTPS/SERIE...: 3501 /123 NASCIMENTO...: 30/07/1964

NOME DA MAE..: SILVINA RUBIM POLICARPO

E CO.....: PIAUI 144 CASA
MAGIOLI
MONTE SIAO - MG
37.580-000

ORGAO PAGADOR: 646691 - ITAU - MONTE SIAO MG

MATRICULA DO FUNCIONARIO DO POSTO : 2015638

ASSINATURA DO FUNCIONARIO :

Dauro Marins Junior
Técnico do Seguro Social
Matrícula 2015638

Sr(a) Segurado : Favor Assinar o Recibo anexo :

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
INSS/Instituto Nacional do Seguro Social

EMISSAO: 17/04/2017
VERSAO..: 9.5k

CARTA DE CONCESSAO

NOME	OL	NB
MARCIA ENILZA DOMINGUES BUENO	11.0.28.100	176.867.568-3

Comunicamos que seu Beneficio requerido em 12/04/2017, com numero 176.867.568-3 ESPECIE (57) APOSENTADORIA DOS PROFESSORES foi concedido com inicio de vigencia em 12/04/2017, com Renda Mensal Inicial de R$ 1.116,26.

D forma, sera comunicado a(s) Empresa(s), na(s) qual(is) V.Sa. mantem vinculo empregaticio, a concessao de sua aposentadoria.

De acordo com o Artigo 103, da Lei numero 8.213/91, e suas alteracoes posteriores, e de dez anos o prazo de Decadencia para a Revisao do Ato de Concessao.

As aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial, concedidas pela Previdencia social, sao irreversiveis e irrenunciaveis quando houver saque do primeiro pagamento, PIS, PASEP, ou FGTS.

ATENCAO! AGUARDE O RECEBIMENTO DO KIT SEGURADO EM SUA RESIDENCIA, NO PRAZO MAXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. CASO CONTRARIO COMPARECA A AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL PARA VERIFICACAO DAS INFORMACOES CADASTRAIS.

NOME.....: MARCIA ENILZA DOMINGUES BUENO NIT.: 20790525342

CPF.....: 984.720.896-49 IDENTIDADE...: 275826880 CTPS/SERIE...: / NASCIMENTO...: 10/03/1973

NOME DA MAE..: NAIRDES CATARINA BUENO

ENd .....: DAS FLORES 331 CASA
MOCOCA
MONTE SIAO - MG
37.580-000

ORGAO PAGADOR: 646691 - ITAU - MONTE SIAO MG

MATRICULA DO FUNCIONARIO DO POSTO : 2015638

SSINATURA DO FUNCIONARIO :

:(a) Segurado : Favor Assinar o Recibo anexo :

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
MARIA TEREZA DIAS ELIAS	0092103/00540	80188516620	1206200010-5	1947884872

ÚLTIMO EMPREGADOR — CGC: 00000000000000

DEPENDENTE | VÍNCULO | DATA NASC.

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO UNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENTADORIA P/ IDADE

REQUERIDA EM 10/10/2019
INICIO BENEF. 10/10/2019

LOCAL E DATA	OL
OURO FINO MG 25/02/2020	23.0.01.240

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Presidente do INSS

Impresso pela Dataprev — FORM: CON53A

CORTE AQUI

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
MARIA TEREZA DIAS ELIAS	0092103/00540	80188516620	1206200010-5	1947884872

ÚLTIMO EMPREGADOR — CGC: 00000000000000

DEPENDENTE | VÍNCULO | DATA NASC.

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO UNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENTADORIA P/ IDADE

REQUERIDA EM 10/10/2019
INICIO BENEF. 10/10/2019

LOCAL E DATA	OL
OURO FINO MG 25/02/2020	23.0.01.240

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Presidente do INSS

Impresso pela Dataprev — FORM: CON53A

Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

Nome: **MARIA WANDERLEYA SELEME**

NIT: **1209526242-7**

APS: **21.0.35.020**

Número do Benefício: **171.333.612-7**

Data de Concessão do benefício: **28/10/2015**

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO (42)** número **171.333.612-7** requerido em **07/07/2015** com renda mensal de **R$ 2.025,29** calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **07/07/2015**.

Caso não tenha feito opção pelo crédito em conta corrente ou poupança, compareça na instituição bancária indicada abaixo, munido obrigatoriamente do documento de identificação apresentado no ato do requerimento do benefício. Os créditos subsequentes serão efetuados no **2º** dia útil de cada mês.

Confira o seu nome, o endereço impresso abaixo, e, em caso de erro, compareça à Agência da Previdência Social para que sejam providenciadas as devidas correções.

Órgão Pagador / Agência Bancária: **726.458 / BRASIL - BANCO POSTAL AGUAS DE L**

Endereço: **AVENIDA BRASIL, 160 - CENTRO**

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999					
Seq	Data	Salário	Índice	Sal.Corrigido	Observação
001	06/2015	1.657,82	1,0077	1.670,58	DESCONSIDERADO
002	05/2015	1.574,30	1,0176	1.602,12	DESCONSIDERADO
003	04/2015	4.663,75	1,0249	4.779,88	LIMITADO AO TETO
004	03/2015	4.663,75	1,0403	4.852,06	LIMITADO AO TETO
005	02/2015	4.352,74	1,0524	4.581,02	
006	01/2015	4.663,75	1,0680	4.980,98	LIMITADO AO TETO
007	12/2014	4.390,24	1,0746	4.717,94	LIMITADO AO TETO
008	11/2014	4.390,24	1,0803	4.742,95	LIMITADO AO TETO
009	10/2014	4.390,24	1,0844	4.760,97	LIMITADO AO TETO
010	09/2014	4.390,24	1,0897	4.784,30	LIMITADO AO TETO
011	08/2014	4.390,24	1,0917	4.792,91	LIMITADO AO TETO
012	07/2014	4.390,24	1,0931	4.799,14	LIMITADO AO TETO
013	06/2014	4.390,24	1,0959	4.811,62	LIMITADO AO TETO
014	05/2014	4.390,24	1,1025	4.840,49	LIMITADO AO TETO
015	04/2014	4.390,24	1,1111	4.878,25	LIMITADO AO TETO
016	03/2014	3.874,48	1,1202	4.340,45	

PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
MARILENE GENGHINI LAURINDO	0013056/00046	80040314634	1231946847-3	1590222951

ULTIMO EMPREGADOR	CGC
MUNICIPIO DE MONTE SIAO	

DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENT.P/TC.(PROFESSORES)

REQUERIDA EM 29/05/2013

INICIO BENEF. 29/05/2013

LOCAL E DATA		OL
MONTE SIAO		
MG	18/06/2013	11.0.28.100

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO

Lindolfo Neto de Oliveira Sales
Presidente do INSS

Impresso pela Dataprev — FORM: CON53A

CORTE AQUI

PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
MARILENE GENGHINI LAURINDO	0013056/00046	80040314634	1231946847-3	1590222951

ULTIMO EMPREGADOR — CGC

MUNICIPIO DE MONTE SIAO

DEPENDENTE — VÍNCULO — DATA NASC.

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENT.P/TC.(PROFESSORES)

REQUERIDA EM 29/05/2013

LOCAL E DATA — INICIO BENEF. 29/05/2013 — OL

MONTE SIAO

MG 18/06/2013 11.0.28.100

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO

Lindolfo Neto de Oliveira Sales
Presidente do INSS

Dataprev — FORM: CON53A

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 079666
DATA: 17/03/2015

NOME		CL	NB
MARILIA CLEPE BALLONI	(NIT: 120748918460)	11.028.100	166.736.265-5

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUICAO (42) 166.736.265-5 REQUERIDO EM 06/03/2015 COM RENDA MENSAL DE R$ 788,00 CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/03/2015

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE: 07/04/2015 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 5 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
646691 - ITAU - MONTE SIAO MG
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 CENTRO
VIA SEGURADO

Lindolfo Neto de Oliveira Sales
Presidente do INSS

TOTAL BRUTO	657,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	657,00

S: E DE 10(DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 06/03/2015 a 31/03/2015
AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

ESCLARECEMOS QUE O SALARIO DE BENEFICIO CALCULADO RESULTOU EM VALOR INFERIOR AO VALOR DE UM SALARIO MINIMO VIGENTE NA DATA DO INICIO DO BENEFICIO, SENDO O MESMO REAJUSTADO PARA O MINIMO NA FORMA DO PARAGRAFO 2 DO ART 29 DA LEI 8213/91

Prezado beneficiario

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;
- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 097969
DATA: 09/10/2017

NOME	DL	NB
MEIRY DE GODOY (NIT: 10778029074)	11.028.100	178.740.857-1

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR IDADE(41)
178.740.857-1 REQUERIDO EM 21/09/2017 COM RENDA MENSAL DE R$ 937,00 CALCULADA CONFORME ABAIXO.
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/09/2017

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 03/11/2017 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 2 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
646691 - ITAU - MONTE SIAO MG
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 CENTRO
VIA SEGURADO

Leonardo de Melo Gadelha
Presidente do INSS

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;

- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;

- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;

- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;

- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;

- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;

- A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Benefício - informe-se no banco pagador do beneficio sobre a disponibilidade deste servico;

- A disponibilizacao do Extrato Anual de Pagamento de Beneficios e da Declaracao de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;

- O envio anual ao INSS, da comprovacao de vida do beneficiario e a alteracao de endereco, quando houver;

Caso essas regras nao sejam observadas pelos bancos, voce pode registrar reclamacao na Ouvidoria-Geral da Previdencia Social, pelo telefone 135.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

22/02/2021 15:15:52

DEPARTAMENTO PESSOAL
Recebida em 23/02/2021
Assinatura

Nome: NEUZA SIMOES

Nit: 1314197334-1

Aps: 11.0.28.120 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANDRADAS

Número do Benefício: 178279662-0

Data de Concessão do Benefício: 18/10/2018

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR IDADE (41)** número **178279662-0** requerido em **31/01/2018** com renda mensal de **R$ 954,00**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **31/01/2018**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no **2º** dia útil de cada mês.

...antenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contrato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 1688 / CAIXA - MONTE SIAO

Endereço: RUA GETULIO VARGAS,83 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	12/2017	1.172,38	1,0026	1.175,42	
002	11/2017	1.172,38	1,0044	1.177,54	
003	10/2017	1.172,38	1,0081	1.181,90	
004	09/2017	1.172,38	1,0079	1.181,66	
005	08/2017	1.172,38	1,0076	1.181,31	
006	07/2017	1.172,38	1,0093	1.183,31	
007	06/2017	1.172,38	1,0063	1.179,76	
008	05/2017	1.172,38	1,0099	1.184,01	
009	04/2017	1.172,38	1,0107	1.184,96	
010	03/2017	1.172,38	1,0139	1.188,75	
011	02/2017	1.172,38	1,0164	1.191,60	
012	01/2017	1.172,38	1,0206	1.196,61	
013	12/2016	1.100,00	1,0220	1.124,30	
014	11/2016	1.100,00	1,0228	1.125,09	
015	10/2016	1.100,00	1,0245	1.127,00	
016	09/2016	1.100,00	1,0253	1.127,90	
017	08/2016	1.100,00	1,0285	1.131,40	
018	07/2016	1.100,00	1,0351	1.138,64	

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

12/02/2021 16:59:31

Nome: REGINA ALEXANDRINA MACIEL

Nit: 1078111523-7

Aps: 11.0.28.100 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURO FINO

Número do Benefício: 159022108-4

Data de Concessão do Benefício: 25/04/2013

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR IDADE (41)** número **159022108-4** requerido em **24/04/2013** com renda mensal de **R$ 678,00**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **24/04/2013**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 3º dia útil de cada mês.

tenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 8015 / ITAU - MONTE SIAO MG

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	03/2013	745,80	1,0060	750,27	
002	02/2013	745,80	1,0112	754,17	
003	01/2013	745,80	1,0205	761,11	
004	12/2012	684,20	1,0280	703,41	
5	11/2012	684,20	1,0336	707,21	
006	10/2012	684,20	1,0409	712,23	
007	09/2012	684,20	1,0475	716,72	
008	08/2012	684,20	1,0522	719,94	
009	07/2012	684,20	1,0567	723,04	
010	06/2012	684,20	1,0595	724,92	
011	05/2012	684,20	1,0653	728,91	
012	04/2012	684,20	1,0721	733,57	
013	03/2012	684,20	1,0740	734,89	
014	02/2012	684,20	1,0782	737,76	
015	01/2012	912,27	1,0837	988,70	
016	12/2011	599,50	1,0893	653,04	
017	11/2011	599,50	1,0955	656,78	

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ.: 066384
DATA: 12/03/2019

NOME		OL	NB
ROSELI GOMES DE MORAES REBAS	(NIT: 12387100567)	41-028-070	186.717.598-0

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO **APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUICAO(42)**
186.717.598-0 REQUERIDO EM **14/11/2018** COM RENDA MENSAL DE **R$ 3.937,87** CALCULADA CONFORME ABAIXO,
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE **14/11/2018**

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE **27/03/2019** NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO **5** DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
646691 - ITAU - MONTE SIAO MG
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 CENTRO
VIA SEGURADO

Edilson Antonio Costa Brito Garcia
Presidente do INSS

TOTAL BRUTO 2.918,81 DESCONTO 26,81 LIQUIDO 2.892,00

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS (VALORES EXPRESSOS EM REAL)

DATAS: REGUL DOCUMENTACAO 14/11/2018 INICIO PAGAMENTO 14/11/2018

12/2018	REND MENSAL	3.937,87	CORR MONET	35,51		LIQUIDO	3.973,38
01/2019	REND MENSAL	3.937,87	CORR MONET	21,26		LIQUIDO	3.959,13
02/2019	REND MENSAL	3.937,87				LIQUIDO	3.937,87
					DESCONTO PARA IR		2.394,99
					ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO		0,61

TOTAL BRUTO 11.870,99 DESCONTO 2.394,99 LIQUIDO 9.476,00

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DO MES

03/2019	REND MENSAL	3.937,87	AD ARRED CRE	0,02	IMP RENDA	-249,89	

TOTAL BRUTO 3.937,89 DESCONTO 249,89 LIQUIDO 3.688,00

OBS: E DE 10(DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 14/11/2018 a 30/11/2018
AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99

NB 163.419.704-3 SERGIO RUFINO DE FRANCA Esp: 042 Meio Pag: CCF
Compet 06/2017 Per: 01/06/2017 a 30/06/2017 Dt. Calc. Credito : 17/06/2017
DLM.....: 11.0.28.100 Dt. Inic. Validade: 06/07/2017
Conta Corrente: 18087 0 Dt. Final Validade: 31/08/2017
Origem.....: MACICA Dt. do Pagamento.:
Retorno.....: CREDITO SEM RETORNO
Banco: CAIXA OP: 303800 - MONTE SIAO

Rubrica	Descricao	Valor (R$)
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	1.601,18 +
216	CONSIGNACAO - EMPRESTIMO BANCARIO	405,00 -

Valor Bruto	Descontos	Valor Liquido
1.601,18	405,00	1.196,18

Proxima Pagina: 99

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

Nome: **VICENTE DOMENICO**

NIT: **1040692225-7**

APS: **11.0.28.100**

Número do Benefício: **166.736.440-2**

Data de Concessão do benefício: **19/04/2015**

Comunicamos que lhe foi concedido **APOSENTADORIA POR IDADE (41)** número **166.736.440-2** requerido em **06/04/2015** com renda mensal de **R$ 848,72** calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **06/04/2015**.
Caso não tenha feito opção pelo crédito em conta corrente ou poupança, compareça na instituição bancária indicada abaixo, munido obrigatoriamente do documento de identificação apresentado no ato do requerimento do benefício. Os créditos subsequentes serão efetuados no **5º** dia útil de cada mês.

Confira o seu nome, o endereço impresso abaixo, e, em caso de erro, compareça à Agência da Previdência Social para que sejam providenciadas as devidas correções.

Órgão Pagador / Agência Bancária: **646.691 / ITAU - MONTE SIÃO MG**
Endereço: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 360 - CENTRO**

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999					
Seq	Data	Salário	Índice	Sal.Corrigido	Observação
001	03/2015	788,00	1,0151	799,89	
002	02/2015	1.166,24	1,0268	1.197,58	
003	01/2015	1.323,84	1,0420	1.379,53	
004	12/2014	1.071,52	1,0485	1.123,52	
005	11/2014	1.071,52	1,0540	1.129,47	
006	10/2014	1.071,52	1,0580	1.133,77	
007	09/2014	1.071,52	1,0632	1.139,32	
008	08/2014	1.071,52	1,0651	1.141,37	
009	07/2014	1.071,52	1,0665	1.142,86	
010	06/2014	1.268,97	1,0693	1.356,97	
[illegible]					
013	03/2014	1.268,97	1,0930	1.387,04	
014	02/2014	1.268,97	1,1000	1.395,92	
015	01/2014	1.409,39	1,1069	1.560,16	
016	12/2013	1.373,26	1,1149	1.531,11	
017	11/2013	935,64	1,1209	1.048,82	
018	10/2013	1.120,55	1,1278	1.263,76	

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
INSS/Instituto Nacional do Seguro Social

EMISSAO: 25/03/2015
VERSAO..: 9.5a

DEPARTAMENTO PESSOAL
Recebido em 19/02/2022
Assinatura

CARTA DE CONCESSAO

NOME	OL	NB
VILMA LOURDES ALMEIDA MASSARO	11.0.28.100	166.736.346-5

Comunicamos que seu Beneficio requerido em 18/03/2015, com numero 166.736.346-5 ESPECIE (41) APOSENTADORIA POR IDADE foi concedido com inicio de vigencia em 18/03/2015, com Renda Mensal Inicial de R$ 788,00.

De acordo com o Artigo 148, da Lei numero 8.213/91, e suas alteracoes posteriores, sera comunicado a(s) Empresa(s), na(s) 1(is) V.Sa. mantem vinculo empregaticio, a concessao de sua aposentadoria.

De acordo com o Artigo 103, da Lei numero 8.213/91, e suas alteracoes posteriores, e de dez anos o prazo de Decadencia para a Revisao do Ato de Concessao.

As aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial, concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis quando houver saque do primeiro pagamento, PIS, PASEP, ou FGTS.

ATENCAO! AGUARDE O RECEBIMENTO DO KIT SEGURADO EM SUA RESIDENCIA, NO PRAZO MAXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. CASO CONTRARIO COMPARECA A AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL PARA VERIFICAÇAO DAS INFORMACOES CADASTRAIS.

NOME.....: VILMA LOURDES ALMEIDA MASSARO NIT.: 17005986022

CPF.....: 000.547.226-16 IDENTIDADE...: 6647413 CTPS/SERIE...: 90240 /46 NASCIMENTO...: 05/04/1952

NOME DA MAE..: ANA AVELINA DE ALMEIDA

ENDERECO.....: RUA MARIO LABEGALINI 55 CS
ALVES
MONTE SIAO - MG
37.580-000

ORGAO.PAGADOR: 646691 - ITAU - MONTE SIAO MG

MATRICULA DO FUNCIONARIO DO POSTO : 1706987

ASSINATURA DO FUNCIONARIO :

Carlos Henrique P. Florenzano
Técnico Seguro Social
Mat 1706987

Sr(a) Segurado : Favor Assinar o Recibo anexo :

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
WALKIRIA CANELA DE SOUZA	0097091/00046	76430839672	1239616401-7	1890615339

ÚLTIMO EMPREGADOR	CGC
	00000000000000

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. - LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENT.P/TC (PROFESSORES)

REQUERIDA EM 14/11/2018
INICIO BENEF. 14/11/2018

DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.

LOCAL E DATA	OL
MONTE SIAO MG 05/04/2019	11.0.28.050

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Renato Rodrigues Vieira
Presidente do INSS

Impresso pela Dataprev — FORM: CON53A

CORTE AQUI

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS

NOME	CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCIO
WALKIRIA CANELA DE SOUZA	0097091/00046	76430839672	1239616401-7	1890615339

ÚLTIMO EMPREGADOR	CGC
	00000000000000

CERTIFICO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1o. DO ART. 4o. - LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1o. DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A

APOSENT.P/TC (PROFESSORES)

REQUERIDA EM 14/11/2018
INICIO BENEF. 14/11/2018

DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.

LOCAL E DATA	OL
MONTE SIAO MG 05/04/2019	11.0.28.050

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.

Renato Rodrigues Vieira
Presidente do INSS

FORM: CON53A

INISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
NSS/Instituto Nacional do Seguro Social

EMISSAO: 06/11/2017
VERSAO..: 9.51

CARTA DE CONCESSAO

OME	OL	NB
IUNETE MOURA SANTOS	11.0.28.100	179.473.010-6

omunicamos que seu Beneficio requerido em 09/10/2017, com numero 179.473.010-6 ESPECIE (41) APOSENTADORIA POR IDADE oi concedido com inicio de vigencia em 09/10/2017, com Renda Mensal Inicial de R$ 937,00.

esta forma, sera comunicado a(s) Empresa(s), na(s) qual(is) V.Sa. mantem vinculo empregaticio, a concessao de sua aposentadoria.

e acordo com o Artigo 103, da Lei numero 8.213/91, e suas alteracoes posteriores, e de dez anos o prazo de Decadencia ara a Revisao do Ato de Concessao.

s aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial, concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenuncia-iveis quando houver saque do primeiro pagamento, PIS, PASEP, ou FGTS.

TENCAO! AGUARDE O RECEBIMENTO DO KIT SEGURADO EM SUA RESIDENCIA, NO PRAZO MAXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. CASO CONTRARIO COMPARECA A AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL PARA VERIFICACAO DAS INFORMACOES CADASTRAIS.

OME.....: ZIUNETE MOURA SANTOS NIT.: 10561165510

PF.....: 860.628.088-72 IDENTIDADE...: 6952719 CTPS/SERIE...: 76527 /321 NASCIMENTO...: 29/07/1954

NOME DA MAE..: NAZILIA SANTOS

ENDERECO.....: DO TANQUE 671 CASA
JD MATHIAS
MONTE SIAO - MG
37.580-000

ORGAO.PAGADOR: 646691 - ITAU - MONTE SIAO MG

MATRICULA DO FUNCIONARIO DO POSTO : 0930166

ASSINATURA DO FUNCIONARIO : Sônia Lana

Sr(a) Segurado : Favor Assinar o Recibo anexo :

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 41.774.639/0001-01

Reg. de Personalidade Jurídica nº 46 as Fls. 46/47 do livro A-1 da Comarca de Monte Sião-MG
Reg. na Cons. Nacional de Assistência Social, Proc. 28984 . D17003 / 94 . 10
Lei Municipal 1.206 – Lei Estadual 12.315 CEBAS Nº: 44006.002252/2000-44
Fundada em 20 de Novembro de 1992

APAE
Monte Sião - MG

Rua Alto da Santa Cruz, nº 168 - Centro - Monte Sião/MG

Tel: (35) 3465-2219 - (35) 3465-3095 E-mail: apaemontesiaomg@gmail.com

Monte Sião/MG, 09 de Março de 2021

Oficio Nº 014 / 2021

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 178/2021
Data: 08/03/2021Hora: 13:47:23
Natureza: Ofício

Ilmo. Sr. Vereador
Platini dos Santos Pereira
Monte Sião/MG

Vimos por meio deste parabenizá-lo pela criação do PROJETO DE LEI Nº 9/2021 que dispõe sobre a proibição, a venda, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Monte Sião.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nosso apoio total ao projeto de lei, visto que, a atitude de soltura desse tipo de fogos é prejudicial e incomodante a toda a população, mais ainda as pessoas enfermas, os idosos, as pessoas com deficiência e a todos os animais, sendo pets ou não.

Sem outro particular para o momento, elevamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Donizeti Jordão
-Presidente-

Tharles Apolinário Fernandes Ventura
-Diretor Geral-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Divisão de Pessoal / Coordenação de Recursos Humanos
Email: rhpmms@gmail.com

Ofício: 049/2021

Assunto: Resposta ao Oficio nº 15/2021

Serviço: Coordenação de Recursos Humanos

Data: Monte Sião, 09 de Março de 2.021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 177/2021
Data: 10/03/2021Hora: 12:40:33
Natureza: Ofício

Exmo. Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste encaminhar listagem nominal de todos servidores comissionados, com seus respectivos cargos.

Encaminhamos ainda copia das respectivas leis de criação e tabela em anexo descritiva dos cargos.

Quanto à especificidade da qualificação dos cargos comissionados, ressalvados os que a própria lei disciplina condições especiais (por exemplo, as funções gratificadas que só podem recair sobre determinada categoria de servidor publico expresso mandamentalmente em lei), os mesmos são considerados cargos (*ad nutum*), ou seja, são preenchidos com base na confiança, de livre preenchimento e exoneração. Estes cargos encontram amparo na discricionariedade do Poder do Prefeito.

Colocando-nos sempre à disposição

Atenciosamente

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira
-Coordenadora de Recursos Humanos-

Exmo. Senhor
Sergio Ricardo de Freitas
D.D. Vereador
Câmara Municipal de Monte Sião

SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVO/COMISSIONADOS E SUAS LEIS DE CRIAÇÃO DO CARGO

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Vinculo	Nº LEI DE CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO
001674	17/01/2009	ALINE PEREIRA RIZATTI	CH DIV ATENCAO PRIMARIA SAUDE	Efetivo/Comissionado	Lei C 112 de 31/08/2009
003709	01/09/2018	ANA MARIA SOUZA VIEIRA	CH.DIV.ADM.PROM.E ASS.SOCIAL	Comissionado	LEI C 76 de 30/12/05
000031	18/02/1997	ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIV	Efetivo/Comissionado	LEI C 76 de 30/12/05
003228	01/01/2017	BENEDITO SIMOES	CH.GOV. PLANEJAMENTO E GESTAO	Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
001548	01/07/2008	CAROLINE MOREIRA PINTO	CH.SEÇAO PUBLICIDADE PROPAGAND	Efetivo/Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
000107	02/07/2001	DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA	CH.DIVISAO DE LICITACOES	Efetivo/Comissionado	LEI C 52 de 17/02/04
001899	18/11/2009	DANIELLE MANGIA DA SILVA	CH.DIVISAO DE MATERIAL	Efetivo/Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
002437	02/01/2013	DEMETRIUS PASSARELA	CH.SETOR ESP. ATIV.DESPORTIVAS	Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
001801	15/05/2009	EDIR DONIZETE VERONEZ	CH.DIVISAO DE COMPRAS	Efetivo/Comissionado	Lei C 66 de 22/04/05
003223	01/01/2017	ELCIO FRANCISCO DO CARMO	DIR.DEP. DA ADMINISTRACAO	Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
000138	18/06/2001	ELISANGELA SIMONETI DE LIMA FERREIRA	COORDENADOR RECURSOS HUMANOS	Efetivo/Comissionado	Lei C 66 de 22/04/05
003252	18/01/2017	ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO	DIR.DEP. PROM. E ASSIST.SOCIAL	Comissionado	LEI C 76 de 30/12/05
003684	18/07/2018	ISABELE DE MELO	CH.DIV.SEC.MATERIAL E MERENDA	Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
003230	01/01/2017	JUSCELINO BERNARDINO DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Comissionado	LC 187 14/04/15
003778	01/02/2019	KARINA DE SOUZA	COODENADOR DE ATENÇAO BASICA	Comissionado	Lei C 186 06/04/15
003035	26/06/2015	LILIANA CAETANO MONTEIRO	CH.SETOR ARQUIVO E PROJETO	Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
003087	30/06/2015	LUANA DE GODOI SOUZA	ASSESSOR DE CONTAB. ORCAMENTO	Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
002254	12/12/2011	LUCIANA MARIA DE ALMEIDA	COORD ADMIN PRONTO ATENDIMENTO	Efetivo/Comissionado	Lei C 64 de 01/03/05
001580	16/07/2008	LUCIO BERNARDO LABEGALINI	CH.SETOR PREVENCAO E CONTROLE	Efetivo/Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
004075	02/08/2019	LUIS GUSTAVO TAVARES ROSSI	CH.DIV.DE VEICULOS ESCOLARES	Efetivo/Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
000282	08/02/1993	LUIS HENRIQUE FERREIRA	CH.DIVISAO DE FINANÇAS	Efetivo/Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
004176	01/11/2019	LUIS MARCELO SANTOS BOZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Comissionado	LC 187 14/04/15
004177	03/11/2019	MAILSON CONTI MARTINS	CH.SEÇAO MANUT.OB.SERV.RURAIS	Comissionado	Lei C 66 de 22/04/05
003955	01/07/2019	MARCELINO ANTONIO VICENTIN	DIR.DEP. OBRAS URBANAS RURAIS	Comissionado	LC 09-01/04/01 e LC 46-01/12/03 e LC 66-22/04/05
003222	01/01/2017	MARCELO FERRARI	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	Comissionado	LEI C 29 de 06/08/02
004552	05/01/2021	MARCOS VINICIUS MOTA	CH.SETOR ARQUIVO E PROJETO	Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
002464	02/01/2013	MARIA TEREZINHA MARTINS SALOMON	CH.SEÇAO DE ENGENHARIA	Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
003220	01/01/2017	MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO	DIR.DEP. SERVICOS URBANOS	Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
001564	02/07/2008	MICHELE BASAGLIA	DIR.DEP. EDUCAÇAO E ESPORTE	Efetivo/Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
004567	01/02/2021	NILSON DOS SANTOS JARDIM	CH.DIV.ESPORTES E RECREACAO	Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
003227	01/01/2017	PAULO SILVERIO PEREIRA	CH.SEÇAO GARAGEM E MAN.VEICULO	Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
003241	01/01/2017	RAFAEL BATISTA DE SOUZA	DIR.DEP. SAUDE	Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
004387	14/08/2020	RITA HELENA DOS REIS	CH.SEÇAO TRANSPORTE PACIENTE	Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
000395	01/07/1999	ROGERIO LUIZ VIRGILIO	CH.DIV.ADM.E GESTAO A SAUDE	Efetivo/Comissionado	LEI C 76 de 30/12/05
003501	07/11/2017	ROMILDO DE PAULO	CH.SETOR CONS.LIMP.PC.PARQ.JAR	Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
003469	02/10/2017	SILVIO CESAR BONAFE SANTOS	CH.DIV.PROJ.TOPO.USO.NORM.SOLO	Comissionado	LEI C 09 de 01/04/01 e LEI C 46 de 01/12/03
000446	14/09/2001	VANDA CECILIA BRITO REZENDE	CH.SEÇAO PLANEJ.CONTR.AVALIACA	Efetivo/Comissionado	LEI C 46 de 01/12/03
003233	01/01/2017	VILSON PIRES DO COUTO	COORDENADOR DE SERVIÇOS ESTRADAS RURAIS	Comissionado	Lei C 187 de 14/04/2015

Quantidade Total: 38

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 14/04/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS, GRATIFICAÇÕES E CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, REGULAMENTADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião-MG, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, as seguintes gratificações a serem incorporadas aos cargos de provimento efetivo:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Percentual sobre o vencimento padrão
02	Gratificação por execução de serviços de sepultamentos no Cemitério ao ocupante do cargo de Operário I.	44 horas	25% (vinte e cinco por cento)
08	Gratificação por execução de serviços de Coleta de Lixo ao ocupante do cargo de Operário I.	44 horas	45 (quarenta e cinco por cento)
01	Gratificação por coordenação da execução de serviços de Manutenção ao ocupante do cargo de Oficial Especializado I.	44 horas	80% (oitenta por cento)

Art. 2º Fica criada no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual das Leis Complementares nºs 46, de 1º de dezembro de 2003 e 84, de 1º de dezembro de 2006, a seguinte vaga para o respectivo cargo de provimento efetivo:

Quantidade de Vagas	Denominação	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Contador	R$ 3.701,00	40 horas

Art. 3º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, o seguinte cargo de provimento comissionado:

Quantidade de Cargos	Denominação	Vencimento
01	Coordenador de Serviço Estradas Rurais	R$ 3.100,00

Requisitos para Provimento

- Nível de escolaridade: Alfabetizado com experiência comprovada no trabalho com caminhões e máquinas pesadas;

Atribuições

- Construção e manutenção das estradas rurais;
- Exercer a direção administrativa e gerencial das atividades de construção e conservação de estradas e acessos rurais, de pontes e mata burros;
- Gerenciar a distribuição e uso da frota do Município para fins de emprego na conservação e manutenção das estradas vicinais;
- Analisar serviço; Estabelecer sequência de atividades; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Selecionar máquinas; Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais; Selecionar instrumentos de medição; Selecionar equipamentos;
- Assessoramento na elaboração da política de gestão das estradas municipais em conjunto com a Diretoria Municipal de Obras Urbanas e Rurais;
- Providenciar a manutenção preventiva e conetiva dos veículos, caminhões e maquinados pesados utilizados na conservação;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Responsável pela liquidação das despesas inerentes ao serviço de manutenção;
- Executar outras atividades designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, o seguinte cargo de provimento comissionado:

Quantidade de Cargos	Denominação	Vencimento
01	Operador de Máquinas Pesadas	R$ 3.100,00

Requisitos para Provimento

- Nível de escolaridade: Ensino Fundamental e carteira nacional de habitação tipo D com experiência comprovada no trabalho com escavadeira hidráulica, motoniveladora e retroescavadeira.

Atribuições

- Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, preparar os margens dos cursos d'água para a construção de pontes de acesso, água abrir valetas, cortar taludes, execução de corte (tipo rampa e tipo caixão), para remoção de terra, pedras, areia, cascalho e rocha, quebra de rochas, efetuar carregamento dos materiais nos caminhões, efetuar drenagens, realizar a limpeza na área determinada para execução da obra, montagem de galerias, remoção de entulhos; Identificar necessidade de escoramento de paredes e valas; Instalar manilhas e canaletas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, bueiros para passagem de água, executar serviços de pavimentação, selecionar material para o aterro, transportar material (solo) para o aterro, remover material em aterro, demonstrar senso de organização e trabalhar em equipe;
- Operar com rolos compressores;
- Verificar as condições do material rodante: drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico, verificar o funcionamento elétrico, verificar a condição dos acessórios, limpar máquina, substituir acessórios, identificar pontos de lubrificação, completar o volume de graxa nas articulações, usar equipamento de proteção individual (epi), selecionar sinalização de segurança, interpretar informações do painel da máquina, controlar a aceleração da máquina (rpm), estacionar máquina em local plano, apoiar equipamentos hidráulicos e mecânico no solo, resfriar máquina, desligar máquina, anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro), relatar ocorrências de serviço, verificar marcação da topografia, analisar inclinação do terreno, verificar tipo de solo, homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos, homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação, raspar superfície da base;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina e zelar a conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;
- Conservar e buscar a economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior

hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou circular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise, comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas designadas por seu superior.

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 14 de abril de 2015.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 06/04/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGOS PÚBLICOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, REGULAMENTADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, as seguintes vagas para os respectivos cargos de provimento efetivo:

Quantidade de Vagas	Denominação	Vencimento	Carga Horária Semanal
02	Farmacêutico	R$ 1.741,18	30 horas
01	Enfermeiro II	R$ 4.678,15	40 horas
06	Agente Comunitário de Saúde	R$ 788,00	40 horas
01	Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.007,60	30 horas
01	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	R$ 788,00	44 horas
01	Agente de Saúde	R$ 878,28	30 horas

Art. 2º As alterações decorrentes da presente Lei Complementar deverão ser consolidadas no rol de vagas, cargos e salários da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, com a redação atual que lhe foi dada pelas Leis Complementares nºs 70, de 15 de junho de 2008, 84 de 1º de dezembro de 2006 e 104, de 30 de junho de 2008.

Art. 3º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Quantidade de Cargos	Denominação	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Enfermeiro Pronto Atendimento	R$ 1.741,18	40 horas

Requisitos para Provimento

-Graduação em Enfermagem;

-Inscrição no COREN/MG-Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais;

-Certidão Negativa de processos junto ao COREN/MG-Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais;

-Cortesia e bom trato no relacionamento com os pacientes, colegas de trabalho e com os superiores hierárquicos;

-Capacidade física e mental.

Atribuições

-Auxiliar o Responsável Técnico na elaboração das escalas;

-Planejar, organizar, acompanhar, dirigir e executar assistência de enfermagem;
-Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade e gravidade;
-Realizar a sistematização da assistência de enfermagem;
-Conferir e zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos do setor;
-Ter controle rigoroso dos psicotrópicos;
-Realizar o atendimento de emergência nas Unidades Móveis (Ambulância);
-Conferir o carro e a sala de emergência;
-Controlar e acompanhar o tempo de espera na recepção;
-Realizar a triagem e a classificação do atendimento do paciente de acordo com o Protocolo de Manchester ou outro equivalente como urgência relativa, urgência ou emergência;
-Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, o Código de Ética de Enfermagem e demais Legislações pertinentes à área;
-Avaliar e elaborar relatórios e estatísticas na Unidade do Pronto Atendimento;
-Participar da passagem e recebimento do plantão com a equipe cujo objetivo é a interação do estado dos pacientes e andamento do serviço na referida Unidade;
-Prestar cuidados diretos ao paciente sob revisão holística atendendo integralmente suas necessidades;
-Assumir os pacientes mais graves da Unidade, acompanhando de perto a evolução do tratamento;
-Planejar a alta do paciente, dando treinamento e orientação ao paciente e aos familiares quanto aos cuidados necessários após a alta e continuidade do tratamento;
-Combater efetivamente a infecção hospitalar;
-Fazer registro das ocorrências diárias.

Art. 4º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa de cargos e salários do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, regulamentada pela redação atual da Lei Complementar nº 46, de 1º de dezembro de 2003, o seguinte cargo de provimento comissionado:

Quantidade de Cargos	Denominação	Vencimento
01	Coordenador de Atenção Básica	R$ 1.915,29

Requisitos para Provimento
-Graduação em Enfermagem;
- Inscrição no COREN/MG-Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais;
- Experiência comprovada na área de Saúde;
- Cortesia e bom trato no relacionamento com os pacientes, colegas de trabalho e com os superiores hierárquicos;
- Capacidade física e mental.

Atribuições
- Dirigir, assessorar e responsabilizar-se por todas as ações da saúde básica do Município;
- Garantir a composição mínima das equipes de atenção básica participante do programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Manter alimentação regular e consistente do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), com informações referentes às equipes de atenção básica participantes do programa, permitindo o seu monitoramento permanente;
- Garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por equipe de atenção básica, de acordo com a Política de Atenção Básica (PNAB) e traduzida pelos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo programa;
- Aplicar os recursos do Componente de Qualidade do PAB Variável em ações que promovam a qualificação da atenção básica;
- Estruturar as equipes da atenção básica, constituindo e garantindo condições de funcionamento da equipe de gestão responsável pela implantação local do programa;
- Instituir processos de auto-avaliação da gestão e das equipes de atenção básica participantes do programa;
- Definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população assistida por equipe de atenção básica;
- Implantar apoio institucional às equipes de atenção básica do Município;

- Realizar ações de educação permanente com/para as equipes de atenção básica;
- Implantar processo regular de monitoramento e avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da atenção básica no município;
- Realizar ações para a melhoria das condições de trabalho das equipes de atenção básica;
- Apoiar a instituição de mecanismos de gestão nas Unidades Básicas de Saúde;
- Solicitar ao Ministério da Saúde avaliação externa das equipes de atenção básica participantes do programa, nos prazos estipulados;
- Apoiar a realização do processo de avaliação externa das equipes de atenção básica participantes do programa, oferecendo condições logísticas de hospedagem e transporte para a equipe de avaliadores externos;
- Organizar o processo de trabalho das equipes em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;
- Implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso;
- Programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;
- Desenvolver ações voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;
- Pactuar metas e compromissos para a qualificação da atenção básica com a gestão municipal;
- Alimentar e monitorar os programas do DATA SUS: SIA, VERSIA, BPA, FPO, SISPRENATAL, Bolsa-Família (PBF), SIAB, SIPNI, ESUS.

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 06 de abril de 2015.

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 31/08/2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar o elenco de cargos de provimento efetivo, do Departamento de Saúde, que se refere o Anexo VII, VIII e XI da Lei Complementar Municipal nº 84 de 1º de dezembro de 2006, e aos Anexos II, X e XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 1.252/94, Lei Complementar 09/2001 recepcionadas pela Lei Complementar nº 46/2003, com as seguintes vagas:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	NÍVEL
01	Médico II	18
01	Enfermeiro II	17
01	Auxiliar de Enfermagem II	08
01	Auxiliar de Enfermagem Pronto Atendimento (PA)	08
06	Agente de Saúde	05
02	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	02

Art. 2º *(Revogado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 01.07.2016).*

Art. 2º Fica criado e passa a integrar o elenco de funções públicas temporárias de excepcional interesse, do Departamento de Saúde, que se refere à Lei Complementar nº 25 de 25 de junho de 2002, com a seguinte vaga: *(redação original)*

Nº de FUNÇÃO PÚBLICA	DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	NÍVEL
06	Agente Comunitário de Saúde	04

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE no Quadro do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, em número de 01 (um) cargo, na seguinte forma:

Nº de CARGO	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Chefe de Divisão da Atenção Primária da Saúde	Comissionado	13

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino superior em enfermagem;
- Certidão negativa de processo junto ao COFEN
- Conselho Federal de Enfermagem;
- Certidão negativa de processo e débitos junto ao COREN

- Conselho Regional de Enfermagem;
- Cortesia e trato no relacionamento com seus superiores e com cidadão na área do Município;
- Capacidade física e mental

ATRIBUIÇÕES

- Participar do processo de territorialização na área de atenção das equipes de PSF, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho e atualização continua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações de equipe de PSF, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Desenvolver ações educativas;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelas equipes de PSF;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Facilitar a relação entre os profissionais, contribuindo para a organização de serviço.

Art. 4º Fica criado o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO III no Quadro do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, em número de 01 (um) cargo, na seguinte forma:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Enfermeiro III	Efetivo	44 horas semanais	13

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino superior em enfermagem;
- Certidão negativa de processo junto ao COFEN - Conselho Federal de Enfermagem;
- Certidão negativa de processo e débitos junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem;
- Cortesia e trato no relacionamento com seus superiores e com cidadão na área do Município;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Participação no ensino e capacitação dos funcionários em programas de educação continuada;
- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnica e auxiliares no serviço;
- Planejamento. organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;
- Consultoria, autoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem no serviço;
- Consulta de enfermagem,
- Prescrição da assistência de enfermagem;
- Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos da base e cientifica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral, inclusive com elaboração de CCIH, quando for o caso;
- Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
- Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puerperal;
- Educação visando a melhoria de saúde da população;
- Executar outras atividades correlatas a profissão regulamentada pelo COREN/COFEN, Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais de saúde.

Art. 5º Fica criado o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA II no Quadro do Departamento de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, em número de 01 (um) cargo, na seguinte forma:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL

01	Nutricionista II	Efetivo	30 horas semanais	13

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino superior em nutrição;
- Certidão negativa de processo junto ao CFN - Conselho Federal de Nutricionistas;
- Certidão negativa de processo e débitos junto ao CRN - Conselho Regional de Nutrição;
- Cortesia e trato no relacionamento com seus superiores e com cidadão na área do Município;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Atribuições inerentes a qualificação profissional;
- Planejar e elaborar cardápios da alimentação para as escolas e creches municipais;
- Planejar e prever a compra de produtos de limpeza, higiene pessoal e farmacêutico para as creches municipais;
- Planejar a implantação dos serviços de alimentação de novas escolas e creches municipais;
- Administrar o controle do envio e distribuição dos Gêneros Alimentícios para as escolas e creches municipais;
- Exercer vigilância sobre a condimentação e cocção dos alimentos;
- Planejar e ministrar cursos de educação alimentar e palestras sobre alimentação e higiene com vistas à reciclagem e aperfeiçoamento do pessoal da rede oficial de ensino municipal;
- Orientar e capacitar as merendeiras, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar municipal, observadas as normas sanitárias vigentes;
- Orientar o preparo das refeições, quentes ou frias, inclusive preparando e balanceando as dietas as serem ministradas;
- Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e as especificações das refeições a preparar;
- Promover avaliação nutricional e de consumo alimentar dos alunos, para posterior intervenção coletiva de maneira a promover a saúde;
- Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
- Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando alunos, pais, professores, funcionários e diretoria;
- Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação dos alunos e da família;
- Integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar com participação plena na atenção prestada à clientela;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Assistir tecnicamente o Diretor Municipal de Educação e Esportes e os responsáveis pelos programas de alimentação do escolar, acompanhando e participando do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação;
- Atuar no programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) ou outro da mesma natureza no âmbito da educação;
- Trabalhar dentro das diretrizes estabelecidas pelo CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:
- Atuação nos programas SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional e outros instituídos pelos governos municipais, estaduais e federais que tenham como foco principal ou acessório a parte de segurança alimentar ou nutricional;
- Atuação nos programas das Diretorias de Saúde, Promoção e Assistência Social, Educação e Esportes que inclui trabalho do nutricionista, - Planejar serviços ou programas de nutrição que lhe forem determinados pelos superiores hierárquicos nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares;
- Organizar cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhora prática, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
- Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar ou durante acompanhamento ambulatoriais;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades próprias;
- Executar outras tarefas correlatas, que forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 6º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 31 de agosto de 2009.

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 30/12/2005

ALTERA O CAPÍTULO VIII - DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003, CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Nota) *(O Departamento da Promoção e Assistência Social originalmente criado por esta Lei, passou a denominar-se* ***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** *de acordo com a LC 233/2020)*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Capítulo VIII - DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL e a Seção I - Da Divisão de Administração e Gestão de Saúde e Promoção Social de que dispõe a Lei Complementar nº 46 de 1º de dezembro de 2003, passam a ter a seguinte denominação:

"CAPÍTULO VIII - DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Seção I - Da Divisão de Administração e Gestão de Saúde

Art. 2º O art. 66, inciso I, alínea "b", art. 67, 68 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 66. O Departamento de Saúde é composto dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Administração e Gestão de Saúde, subdividida em:

a) (....)

b) Seção de atenção a Saúde;

c) (...)

Art. 67. Compete ao Departamento de Saúde:

Art. 68. Compete à Divisão de Administração e Gestão de Saúde a coordenação do funcionamento dos centros de saúde do Município e do serviço de vigilância sanitária."

Art. 3º Fica revogado o art. 70 da Lei Complementar nº 46 de 1º de dezembro de 2003.

Art. 4º Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, o Departamento Municipal de Assistência Social. (Nota)

Art. 5º O Departamento Municipal de Assistência Social é composto do seguinte órgão: (Nota)

I - Divisão de Administração de Promoção e Assistência Social.

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social: (Nota)

I - executar e dirigir os serviços pertinentes a Política de Promoção e Assistência Social;

II - manter estrita coordenação com os órgãos de Promoção e Assistência Social estadual e federal, visando à execução de programas e serviços de assistência social;

III - elaborar os programas anuais de promoção e assistência social;

IV - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros provenientes de convênios e repasses;

V - desenvolver programas e projetos de assistência às crianças, adolescentes e idosos;

VI - opinar sobre pedidos de subvenção ou auxílio a entidades assistências do Município, e fiscalizar sua aplicação, quando concedidos;

VII - *(revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 233, de 03.04.2020)*;

VIII - *(revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 233, de 03.04.2020)*;

IX - controlar orientar e fiscalizar o pessoal sob sua direção;

X - coordenar, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social, a política municipal de promoção e assistência social, segundo os princípios da participação e gestão democrática;

XI - permitir aos usuários o acesso às informações de interesse da Promoção e Assistência Social e divulgar os programas e projetos;

XII - fomentar, coordenar e executar programas de atendimento emergencial;

XIII - criar e manter programas de combate ao uso de entorpecentes e drogas afins;

XIV - implementar a política social do Município, voltada para o atendimento dos interesses sociais e aspirações da população de baixa renda;

XV - oferecer meios que favoreçam a organização e participação da população no encaminhamento das gestões que atendam aos seus interesses e aspirações, relativamente às suas condições de vida;

XVI - definir, orientar, supervisionar e coordenar, no âmbito municipal, atividades e programas de bem-estar social, em nível político, técnico e administrativo;

XVII - prestar serviços que, direta ou indiretamente propiciem a melhoria das condições de vida da população de baixa renda;

XVIII - planejar, coordenar, controlar e a avaliar a execução de programas e atividades no campo do bem-estar social, priorizando, as áreas de assistência à criança, ao adolescente e ao idoso;

XIX - elaborar projetos e contratar serviços e obras necessários ao desenvolvimento de sua programação;

XX - realizar estudos e pesquisas sobre a realidade social do Município;

XXI - conceder matrículas e credenciamentos a entidades sociais;

XXII - opinar quanto ao mérito social de entidades e pessoas em caso de doação de bens, declaração de utilidade pública e outros benefícios municipais a serem concedidos;

XXIII - promover programas de apoio à infância e aos idosos;

XXIV - elaborar o plano plurianual e orçamentário da Promoção e Assistência Social;

XXV - elaborar programas e projetos da Promoção e Assistência Social;

XXVI - elaborar projetos em conjunto com os Departamentos da Saúde e Educação, com objetivo de proporcionar à readaptação, adaptação e restabelecimento dos vínculos sociais das pessoas encontradas em vulnerabilidade social;

XXVII - coordenar e gerenciar todas as unidades de CRAS Centro de Referencia da Assistência Social;

XXVIII - regulamentar ações, projetos e processos com vistas à proteger e promover os indivíduos vulneráveis da sociedade à fim de reintegrá-los à família e ao comercio social;

XXIX - coordenar os projetos desenvolvidos no Centro de Múltiplo Uso, bem como ser responsável pelas instalações físicas do local;

XXX - elaborar políticas de integração com entidades do terceiro setor objetivando a intersetoriedade dos trabalhos e a formação de um cadastro único;

XXXI - Responsabilizar-se-á pela movimentação da conta do FIA - Fundo da Infância e da Adolescência bem como a promoção e divulgação desta conta objetivando para arrecadação de doações para o mesmo.

Art. 7º (...)

VII - promover o atendimento de pessoas doentes, bem como o encaminhamento aos órgãos de saúde municipais daqueles que necessitem de recursos imediatos;

VIII - promover a realização de convênios de Promoção e Assistência Social com as entidades congêneres federais e estaduais, relativos às atividades de assistência médico-social no Município; *(redação original)*

Seção I - Da Divisão Administração de Promoção e Assistência Social

Art. 7º Compete à Divisão de Administração de Promoção e Assistência Social:

I - a coordenação do funcionamento dos serviços, programas e projetos da Promoção e Assistência Social;

II - executar a política social do Município, voltada para o atendimento dos interesses sociais e aspirações da população de baixa renda, oferecendo meios que favoreçam a organização e participação da população no encaminhamento das questões que atendam aos seus interesses e aspirações, relativamente às suas condições de vida, de saúde e educação;

III - Relatar e apontar soluções para os problemas sociais do Município;

IV - Promover a articulação entre a diretoria de promoção social e as demais diretorias com o objetivo de fomentar ações intersetoriais visando a diminuição do grau de risco de vulnerabilidade social;

V - Providenciar projetos articulados com as três esferas de governo, através das secretarias estaduais de desenvolvimento social, ministério do desenvolvimento social ou outros órgãos correlatos;

VI - Auxiliar e assessorar o diretor de promoção social em todos os projetos, programas e ações desenvolvidas nesta área;

VII - Promover o cadastramento das entidades filantrópicas, ongs, movimentos religiosos, e demais instituições do terceiro setor, com vistas à elaboração de políticas uniformes de assistência e promoção social;

VIII - Coordenar as ações do conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal do idoso e demais congêneres;

IX - Elaborar a folha de frequência de pessoal dos servidores lotados nesta diretoria e encaminhá-la em tempo hábil a coordenadoria de recursos humanos desta prefeitura;

X - Providenciar os requerimentos de compras e licitações de acordo com as solicitações do diretor desta área;

XI - Providenciar a comunicação para a assessoria de imprensa dos projetos a serem desenvolvidos a nível municipal ou com parcerias com a esfera estadual e federal.

Art. 8º Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social os cargos discriminados a seguir: (Nota)

I - Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social de provimento comissionado: (Nota)

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social (Nota)	Comissionado	14

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Experiência na prestação de serviços correlatos ao cargo
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

- o estabelecido no art.6º e seus incisos da presente;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

II - Chefe da Divisão de Administração de Promoção e Assistência Social de provimento comissionado:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Chefe da Divisão de Administração de Promoção e Assistência Social	Comissionado	13

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Experiência na prestação de serviços correlatos ao cargo;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;
- Capacidade física e metal.

ATRIBUIÇÕES

- o estabelecido no art. 7º e seus incisos da presente Lei;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 9º Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social de os cargos de provimento efetivo a seguir: (Nota)

I - Assistente Social de Promoção e Assistência Social de provimento efetivo:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Assistente Social de Promoção e Assistência Social	Efetivo	30 horas semanais	12

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino superior de assistente social;
- Registro no respectivo conselho de classe;

- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

- Executar todas as normas estabelecidas pela Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005;
- Cadastramento das famílias (priorizadas como público-alvo do PAIF) para a inclusão no PAIF
- Programa de Atenção Integral a Família;
- Levantamento e identificação de necessidades das famílias;
- Atendimentos psicossociais individuais e em grupos, promovendo a restauração, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e possibilitando o desenvolvimento das competências familiares e de protagonismo social;
- Visitas domiciliares;
- Elaboração do Plano de Ação Promocional em conjunto com a família;
- Coordenação do trabalho sócio-educativo com as famílias;
- Encaminhamento qualificado à rede intersetorial de serviços;
- acompanhamento e avaliação do atendimento na rede; - controle estatístico do atendimento;
- registro das informações;
- Estabelecer estratégias promocionais que favoreçam a inclusão social e exercício da cidadania;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

II - Psicólogo do CRAS de provimento efetivo:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Psicólogo do CRAS	Efetivo	30 horas semanais	12

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino superior em psicologia;
- Registro no respectivo conselho de classe;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

- Executar todas as normas estabelecidas pela Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005;
- Cadastramento das famílias (priorizadas como público-alvo do PAIF) para a inclusão no PAIF - Programa de Atenção Integral a Família;
- Levantamento e identificação de necessidades das famílias;
- Atendimentos psicossociais individuais e em grupos, promovendo a restauração, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e possibilitando o desenvolvimento das competências familiares e de protagonismo social;
- Visitas domiciliares;
- Elaboração do Plano de Ação Promocional em conjunto com a família;
- Coordenação do trabalho sócio-educativo com as famílias;
- Encaminhamento qualificado à rede intersetorial de serviços;
- acompanhamento e avaliação do atendimento na rede;
- controle estatístico do atendimento;
- registro das informações;
- Estabelecer estratégias promocionais que favoreçam a inclusão social e exercício da cidadania;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

III - Auxiliar administrativo do CRAS de provimento efetivo: **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 200, de 31.08.2016)*

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Auxiliar administrativo do CRAS	Efetivo	30 horas semanais	07

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

- Realizar a recepção do CRAS;
- emitir relatórios consubstanciados ao CRAS;
- preencher ficha de triagem;
- realizar as funções de técnicas arquivísticas;
- Executar serviços de recebimento, entrega e postagens de documentos junto ao CRAS;
- Auxiliar nos serviços gerais da diretoria;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior."

IV - Auxiliar de Serviço de Promoção e Assistência Social de provimento efetivo:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Auxiliar de Serviço de Promoção e Assistência Social	Efetivo	44 horas semanais	04

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar o departamento de promoção e assistente social na abordagem dos pedintes e andarilhos na circunscrição do Município;
- Fornecer passagem mediante autorização da autoridade competente;
- Encaminhar o pedinte ou andarilho ao plantão social;
- Emitir relatório mensal de atendimento e passagens fornecidas;
- Acompanhar caso necessário os pedintes e andarilhos até o seu destino, a fim de que não retomarem ao município;
- Acompanhar os pedintes e andarilhos até a rodoviária;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

V - Auxiliar de Serviço Interno e Externo de provimento efetivo:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	Efetivo	44 horas semanais	02

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- os provenientes do art. 7º, Anexo X, da Lei Municipal nº 1.252/94, recepcionada pela Lei Complementar nº 46/2004.

ATRIBUIÇÕES

- as estabelecidas no art. 7º, Anexo X, da Lei Municipal nº 1.252/94, recepcionada pela Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 9º (...)

III - Auxiliar administrativo do CRAS de provimento efetivo: *(redação original)*

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Auxiliar administrativo do CRAS	Efetivo	40 horas semanais	07

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

- Realizar a recepção do CRAS;
- emitir relatórios consubstanciados ao CRAS;
- preencher ficha de triagem;
- realizar as funções de técnicas arquivísticas;
- Executar serviços de recebimento, entrega e pastagens de documentos junto ao CRAS;
- Auxiliar nos serviços gerais da diretoria;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 10. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, junto ao Departamento de Administração o cargo de provimento comissionado a seguir:

I - Assessor Técnico-Administrativo:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Assessor Técnico-Administrativo	Comissionado	13

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Experiência na prestação de serviços correlatos ao cargo
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

- o estabelecido no art. 24 e seus incisos da Lei Complementar nº 46 de 1º de dezembro de 2003;
.Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 11. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, junto ao Departamento de Educação e Esportes, a função de pública de função de confiança (art. 37, V da CF), discriminado a seguir:

I - Diretor Escolar Municipal, que será exercido exclusivamente pelos servidores lotados no quadro de provimento efetivo do Departamento de Educação e Esportes, e, nomeados pelo Prefeito Municipal:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Diretor Escolar Municipal	Função de confiança	44 horas semanais	13

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Servidor estável no cargo de professor municipal I ou II
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

1 - Ser o articulador político, pedagógico e administrativo da escola;

2 - Administrar o patrimônio da escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais:

- manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;
- zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da escola;
- racionalizar o uso dos bens e materiais de consumo da escola;
- tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e mobiliário da escola;
- definir os horários de funcionamento da escola.

3 - Coordenar a administração financeira e a contabilidade da escola:
- levantar as necessidades de recursos para atender à previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola;
- elaborar o orçamento da escola, submetendo-o à aprovação do colegiado ou conselho;
- providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a captação de recursos em outras fontes;
- aplicar em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola;
- submeter ao Colegiado ou Conselho da escola a prestação de contas dos recursos aplicados.

4 - Coordenar a administração de pessoal:
- definir, com o Colegiado ou Conselho da escola, o quadro de pessoal da escola, observados os dispositivos legais pertinentes;
- promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola;
- determinar medidas necessárias ao ingresso, à movimentação e ao processamento de benefícios, direitos e vantagens dos servidores da escola;
- definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o ser cumprimento;
- fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação especifica;
- assegurar a atualização das fichas funcionais dos servidores da escola;
- definir, com os servidores da escola, seus períodos de férias.

5 - Favorecer a gestão participativa da escola:
- convocar assembléias para a eleição dos membros do Colegiado ou Conselho;
- organizar o Colegiado ou Conselho da escola, esclarecendo-o sobre suas funções;
- convocar as reuniões do Colegiado ou Conselho e presidi-las;
- submeter à apreciação do Colegiado ou Conselho questões que devem ser decididas participativamente;
- fazer cumprir as decisões do Colegiado ou Conselho;
- delegar competências quando se fizer necessário de acordo com os dispositivos legais.

6 - Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola:
- participar do levantamento de necessidades de capacitação do pessoal da escola;
- providenciar ações de capacitação dos profissionais da escola, tendo em vista as necessidades identificadas;
- articular com instituições e pessoas, visando à sua participação nas atividades de capacitação do pessoal da escola;
- encaminhar demanda de cursos aos órgãos competentes, quando necessário.

7 - Orientar o funcionamento da secretaria da escola:
- estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações;
- orientar a secretaria da escola sobre normas e procedimentos referentes a escrituração escolar e à situação funcional dos servidores;
- organizar arquivo de legislação referente à educação;
- supervisionar a analise de processos de regularização de vida escolar.

8 - Participar do atendimento escolar no município:
- colaborar na realização do cadastro escolar;
- propor a expansão de níveis e modalidades de ensino, com base nas necessidades da comunidade;
- promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e da repetência.

9 - Representar a Escola junto aos demais órgãos e agências sociais do Município.

10 - Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do plano de desenvolvimento da escola:
- articular a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
- promover estudos e debates para subsidiar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola, identificando as características da clientela, definindo a missão da escola e sugerindo as ações a serem desenvolvidas;

- coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola viabilizando a participação de todos, conforme a dinâmica de planejamento estabelecida;
- submeter o plano de desenvolvimento da escola à aprovação do Colegiada ou Conselho e promover sua divulgação;
- discutir com a comunidade escolar a operacionalização do plano de desenvolvimento da escola, definindo as responsabilidades de cada segmento e a dinâmica a ser utilizada;
- promover a integração dos diversos setores da escola, visando assegurar a unidade necessária à efetivação do plano de desenvolvimento da escola;
- acionar medidas destinadas a garantir condições administrativas, e pedagógicas necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da escola;
- propor o replanejamento do plano de desenvolvimento da escola, com base nos resultados da avaliação.
- executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

II - Vice-Diretor Escolar Municipal, que será exercido exclusivamente pelos servidores lotados no quadro de provimento efetivo do Departamento de Educação e Esportes, e, nomeados pelo Prefeito Municipal:

Parágrafo único. O cargo de Vice-Diretor será distribuído da seguinte forma:

a) 01 (um) vice-diretor para escola que funciona em dois turnos com mais de 30 (trinta) turmas;

b) 02 (dois) vice-diretores para escola que funciona em 03 turnos com o mínimo de 24 (vinte) turmas no total.

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
03	Vice-Diretor Escolar Municipal	Função de confiança	24 horas	07

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Servidor estável no cargo de professor municipal I
- comprovada a inexistência de servidor estável que atenda a este critério, poderá ser indicado servidor em estágio probatório;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

- Substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos eventuais;
- Orientar o funcionamento da secretaria da escola;
- Auxiliar o Diretor na administração do patrimônio da escola;
- Auxiliar o Diretor na coordenação da administração de pessoal;
- Auxiliar a gestão participativa da escola;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Escola, auxiliando na coordenação do trabalho;
- Apoiar e participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Acompanhar o funcionamento da caixa escolar, determinado medidas necessárias ao cumprimento de seu papel;
- Participar das ações referentes ao desenvolvimento dos recursos humanos da escola;
- Organizar e fazer cumprir o horário de pessoal escola;
- Participar das ações referentes ao desenvolvimento dos recursos humanos da escola;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 12. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, junto ao Departamento de Educação e Esportes, o cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, discriminado a seguir:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Inspetor de Alunos	Efetivo	44 horas semanais	05

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;
- Capacidade física e metal.

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar entrada e saída de alunos no estabelecimento;
- Organização e acompanhamento de alunos durante os intervalos de aulas;
- Responsabilizar pelos sinais de escola;
- Reportar a direção ocorrências de alunos;
- Apoio à direção e eventos da escola;
- Tratar os alunos e funcionários da escola com respeito e cortesia;
- Apoio se necessário a todas as atividades gerais da escola;
- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral nas unidades de trabalho;
- Promover a limpeza e conservação externa do prédio da Escola;
- Executar serviços de entrega de documentos dentro os diversos órgãos da administração e mesmo externamente;
- Zelar pela quadra poliesportiva da escola;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 13. Fica extinto na estrutura da Prefeitura Municipal, 05 (cinco) cargos de Coordenadores de Escola de provimento de função gratificada.

Art. 14. Altera o vencimento do médico do Programa de Saúde da Família - PSF, de função de caráter temporário, previsto na tabela do art. 1º da Lei Complementar nº 25 de 25 de junho de 2002, passando a tabela vigorar a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
02	Médico	40 horas semanais	R$ 6.000,00

Art. 15. As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar à partir de 1º de janeiro de 2006, revogando as disposições em contrário.

Monte Sião, em 30 dezembro de 2005.

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Gestão e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 22/04/2005

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização do Departamento de Administração, Departamento de Obras Urbanas e Departamento de Obras Rurais na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

Art. 2º Fica extinto o Departamento de Obras Rurais previsto no art. 72 da Lei Complementar nº 46 de 1º de dezembro de 2003.

Art. 3º O Departamento de Obras Urbanas passa a denominar-se: Departamento de Obras Urbanas e Rurais, competindo-lhe as normas estabelecidas no art. 40 e seguintes e art. 72 da Lei Complementar nº 46 de 10 de dezembro de 2001.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Diretor de Obras Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, previsto no Anexo IX da Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 5º Fica revogado os incisos II e III do art. 41 da Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 6º O art. 41 da Lei Complementar nº 46/2003 passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

"a) inalterado;
b) Seção de Cadastro Imobiliário;
c) Seção de Fiscalização."

Art. 7º Fica extinta a Seção II - Da Divisão de Cadastro Imobiliário, prevista na Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 8º Fica extinto o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Monte Sião, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 9º Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a Subseção V Da Seção de Cadastro Imobiliário, junto ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais, com as atribuições previstas no art. 47 da Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 10. O *caput* do art. 47 da Lei Complementar nº 46/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. Compete à Seção de Cadastro Imobiliário."

Art. 11. Fica extinta a Seção III - Da Divisão de Fiscalização, prevista na Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 12. Fica extinto o cargo de Chefe da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Sião, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 13. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a Subseção VI - Da Seção de Fiscalização, junto ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais, com as atribuições previstas no art. 48 da Lei

Complementar nº 46/2003.

Art. 14. O *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 46/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Compete à Seção de Fiscalização."

Art. 15. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, junto ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais os cargos de provimento comissionados a seguir:

I - Chefe de Divisão de Obras e Serviços Rurais:

Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Chefe de Divisão de Obras e Serviços Rurais	comissionado	13

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Experiência na prestação de serviços correlatas ao cargo
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral
- Capacidade física e metal

ATRIBUIÇÕES

- inspecionar periodicamente as estradas e caminhos das rodovias municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- Manter atualizado o cadastro das rodovias municipais, para fins de conservação e coleta de dados para conhecimento e divulgação;
- Promover e fiscalizar a execução dos serviços de construção, pavimentação e conservação das estradas municipais;
- Promover a manutenção e conservação das máquinas rodoviárias;
- Promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas;
- Providenciar a abertura de novas ruas; - Executara limpeza de canais, córregos e lagoas, bem como de galerias de águas pluviais da zona rural e seus arredores, executando as obras que se fizerem necessárias;
- Efetuar o emplacamento das rodovias vicinais e estradas rurais;
- Orientar e dirigir os serviços preparatórios para execução das diversas obras a seu cargo;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

III - Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Rurais:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO:	NÍVEL
01	Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Rurais	comissionado	12

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Experiência na prestação de serviços correlatas ao cargo;
- Experiência no manuseio de moto-serra;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;
- Capacidade Física e metal.

ATRIBUIÇÕES

- Promover a conservação e recuperação das pontes das rodovias vicinais e estradas rurais;
- Promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas;
- Executar a limpeza de canais, córregos e lagoas, bem como de galerias de águas pluviais da zona rural e seus arredores, executando as obras que se fizerem necessárias;
- Executar a limpeza e poda da vegetação às margens das rodovias vicinais e estradas rurais;
- Executar o corte de pranchas e vigas de madeira para colocação nas pontes;
- Executar a colocação e desentupimento de maninhas nas rodovias vicinais e estradas rurais;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

III - Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Urbanos:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL

01	Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	comissionado	12

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Experiência na prestação de serviços correlatos ao cargo;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;
- Capacidade física e metal.

ATRIBUIÇÕES

- Promover a conservação das avenidas e ruas da zona urbana;
- Promover a manutenção dos prédios públicos;
- Executar a limpeza de canais, córregos e lagoas, e seus arredores, executando as obras que se fizerem necessárias;
- Executar desentupimento e limpeza de galerias de águas pluviais e bueiros da zona urbana;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

IV - Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Chefe da Seção de Cadastro imobiliário	comissionado	12

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Experiência na prestação de serviços correlatos ao cargo;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;
- Capacidade física e metal.

ATRIBUIÇÕES

- Manter cadastro atualizado dos imóveis localizados no Município;
- Promover a organização e manutenção atualizada do arquivo de plantas aprovadas e do cadastro dos prédios aprovados e não aprovados com os dados que se fizerem necessários;
- Promover a elaboração e manutenção da planta cadastral da cidade;
- Promover a numeração de novos prédios e daqueles cuja numeração for alterada em decorrência de atos do poder público municipal, bem como o emplacamento de logradouros públicos;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

V - Chefe da Seção de Fiscalização:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Chefe da Seção de Fiscalização	comissionado	12

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Experiência na prestação de serviços correlatos ao cargo;
- Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;
- Capacidade física e metal.

ATRIBUIÇÕES

- Promover a fiscalização das construções e parcelamentos do solo executados no Município;
- Autuar e embargar construções e parcelamentos do solo realizados em desconformidade com a legislação correlata e posturas municipais;
- Aplicar multas;
- Requisitar a força pública para o fiel cumprimento das posturas municipais;
- Zelar pela desobstrução de ruas, avenidas, logradouros e passeios públicos;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 16. Ficam revogados na Lei Complementar nº 46/2003, o seguinte:

I - alínea "a" do inciso IV do art. 23;

II - inciso II do art. 28;

III - art. 30.

Art. 17. Fica extinta a Subseção II - Do Setor de Compras subordinado à Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, previsto no art. 30 da Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 18. Fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Compras, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 46/2003.

Art. 19. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a Divisão de Compras, junto ao Departamento de Administração, com as seguintes atribuições:

I - elaborar as requisições de compra de materiais dos departamentos da Administração municipal;

II - realizar pesquisas de preços junto ao mercado;

III - desencadear processos de compra direta;

IV - promover e manter atualizado a inscrição de cadastro de fornecedores.

Art. 20. Fica criado o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS no Quadro do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a seguir:

Nº de CARGO	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Chefe da Divisão de Compras	Comissionado	13

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Cortesia e trato no relacionamento com seus superiores e o público em geral;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar as requisições de compra de materiais dos departamentos da Administração Municipal;
- Realizar pesquisas de preços junto ao mercado;
- Desencadear processos de compra direta;
- Promover e manter atualizado a inscrição de cadastro de fornecedores,
- Executar outras tarefas correlatas à função, mediante determinação superior.

Art. 21. Fica criado o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS no Quadro do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a seguir:

Nº de CARGO	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Coordenador de Recursos humanos	Comissionado	14

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Cortesia e trato no relacionamento com seus superiores e o público em geral;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Promover o recrutamento e a seleção dos servidores da Prefeitura, e o planejamento e a execução dos programas de treinamento dos mesmos;
- Propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura, ouvidas as direções respectivas;
- Estudar e discutir com os órgãos interessados, especialmente com o Departamento de Economia e Orçamento, a proposta orçamentária da Prefeitura na parte relativa ao Pessoal;
- Propor a nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores, em conformidade com as diretrizes da Prefeitura;
- Aplicar, fazer aplicar, orientar e Fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal; - Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, quando for o caso, para efeito de promoção;

- Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
- Conceder, nos termos da legislação em vigor, licença aos servidores da Prefeitura, ouvidos, quando for o caso, os órgãos onde os mesmos estejam lotados;
- Manter articulação com os demais órgãos da Prefeitura, orientando e verificando a execução das disposições Legais referentes a pessoal;
- Encaminhar ou fazer encaminhar, aos órgãos da Prefeitura, todas as comunicações relativas a pessoal;
- Sugerir à Administração normas de reciclagem e cursos de aperfeiçoamento;
- Estabelecer política de administração de Pessoal;
- Orientar e atuar junto a todas as Diretorias assuntos pertinentes ao setor de Recursos Humanos;
- Coordenação da implantação e execução dos programas de medicina e segurança do trabalho: PCMSO, PPP, PPRA, CIPA e demais pertinentes à matéria;
- Atuar junto à Chefia do Departamento de Pessoal para dirimir todas as questões pertinentes à área;
- Executar outras tarefas correlatas à função, mediante determinação superior.

Art. 22. Fica criado e passa a integrar o elenco de cargos de provimento efetivo, que se refere o Anexo XXVII da Lei Municipal nº 1.252/94, alterado pelo art. 72 da Lei Complementar 09/2001 e recepcionadas pela Lei Complementar nº 46/2003, com a seguinte vaga:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	NÍVEL
01	Fiscal Tributário	08

Art. 23. Fica criado e passa a integrar o elenco de cargos de provimento efetivo, que se refere o Anexo XXVII da Lei Municipal nº 1.252/94, alterado pelo art. 72 da Lei Complementar 09/2001 e recepcionadas pela Lei Complementar nº 46/2003, com a seguinte vaga:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	NÍVEL
01	Agente de Manutenção Escolar	09

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
- Alfabetizado;
- Cortesia e trato no relacionamento com seus superiores e o público em geral;
- Capacidade Física e Mental.

ATRIBUIÇÕES
- Zelar pela conservação e manutenção de prédios e equipamentos escolares;
- Executar outras tarefas correlatas à função, mediante determinação superior.

Art. 24. As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2005.

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Gestão e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 01/03/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar o elenco de cargos de provimento efetivo, que se refere o Anexo VII da Lei Municipal nº 1.252/94 e a Lei Complementar 21/2001 recepcionadas pela Lei Complementar nº 46/2003, com as seguintes vagas:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	NÍVEL
10	Professor Municipal I	07
01	Auxiliar Serviços Interno e Externo	02
06	Professor Municipal II	09

Art. 2º Fica criado cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MATERNAL no Quadro do Departamento de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, em número de 02 (dois) cargos, na seguinte forma:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Auxiliar Maternal	30h00 sem.	02

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Cortesia e trato no relacionamento com as crianças da Educação Infantil;
- Capacidade física e metal.

ATRIBUIÇÕES
- Exercer a atividade de monitoramento e acompanhamento das crianças intra e extra classe;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL no Quadro do Departamento de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, em número de 01 (um) cargo, na seguinte forma:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Supervisor de Ensino Fundamental	24h00 sem.	11

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
- Licenciatura Plena em Pedagogia;
- Cortesia e trato no relacionamento com o corpo docente e discente, crianças e jovens do ensino fundamental;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar os professores nas matérias inerentes a sua área de atuação, acompanhando o aproveitamento do ensino ministrado;
- Planejar e formular o programa de ensino fundamental ministrado nas escolas municipais;
- Executar outras tarefas correlatas à função, mediante determinação superior.

Art. 4º Fica criado o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ENSINO INFANTIL no Quadro do Departamento de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, em número de 01 (um) cargo, na seguinte forma:

Nº de CARGO	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Coordenador Administrativo de Ensino Infantil	Comissionado	06

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Cortesia e trato no relacionamento com seus superiores, com as crianças e seus responsáveis;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver as ações administrativas no âmbito das Creches Escolas/Ensino Infantil, vinculado à diretriz administrativa da Diretoria de Educação;
- Auxiliar e executar os serviços desenvolvidos pelos Diretores das Creches Escolas;
- Participar de programas do ensino infantil elaborado pelo Departamento de Educação e Esportes;
- Executar outras tarefas correlatas à função, mediante determinação superior.

Art. 5º Fica criado o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PRONTO ATENDIMENTO no Quadro do Departamento de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião, em número de 01 (um) cargo, na seguinte forma:

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	PROVIMENTO	NÍVEL
01	Coordenador Administrativo do Pronto Atendimento	Comissionado	14

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Experiência mínima de 01 (um) ano;
- Cortesia e trato no relacionamento com o cliente interno e externo do Pronto Atendimento;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar os controles: administrativos, de pessoal e de faturamento junto Ministério da Saúde;
- Elaborar e controlar o almoxarifado em geral do Pronto Atendimento;
- Desenvolver os programas implantados pela Diretoria de Saúde na área de saúde curativa;
- Executar outras tarefas correlatas à função, mediante determinação superior.

Art. 6º *(Revogado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 01.07.2016).*

Art. 6º Ficam criados as funções públicas temporárias de AGENTES DE CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA E DOENÇAS no Quadro do Departamento de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Monte Sião, em número de 06 (seis) cargos, na seguinte forma: *(redação original)*

Nº de CARGOS	DESCRIÇÃO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
06	Agentes de Controle de Epidemiologia e doenças	44h00 sem.	04

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- certificado de conclusão do ensino fundamental;
- Cortesia e trato no relacionamento com cidadão na área do Município;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Executar as funções descritas no programa do ECD Epidemiologia e Controle de Doenças, com visitas domiciliares, em serviços de saúde visando o real acompanhamento das doenças de notificação compulsória;
- Participar de programas elaborados pela DADS;
- Diretoria Ações Descentralizadas de Saúde e do Ministério da Saúde;
- Desenvolver outras atividades dentro do programa do ECD Epidemiologia e Controle de Doenças;
- Executar outras tarefas correlatas à função, mediante determinação superior.

Parágrafo único. As funções públicas temporárias que trata o "*caput*" deste artigo, objetivando os atendimentos de convênios celebrados com o Governo Federal e ou Estadual, para programas específicos, os contratos terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por tantos períodos quantos forem necessários ao pleno atendimento do programa estabelecido pelo CONVÊNIO firmado.

Art. 7º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2005.

JOSÉ RAFAEL CASTRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Gestão e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG
Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 17/02/2004

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, DA SEÇÃO DE ENSINO INFANTIL E DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização da Seção de Ensino Infantil e da Divisão de Licitações na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

Art. 2º Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, junto ao Departamento de Educação e Esportes e subordinada à Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar, a Seção de Ensino Infantil, com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades de ensino infantil a cargo do Município;

II - exercer a administração superior das creches e escolas infantis;

III - executar programas e projetos correlatos ao ensino infantil na rede municipal de ensino.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Servidores do Departamento de Educação e Esportes, os cargos de Chefe da Seção de Ensino Infantil, Diretor de Creche Escola e Auxiliar de Serviço Infantil, com atribuições, carga horária, provimento e padrão remuneratórios dispostos no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, junto ao Departamento de Administração, a Divisão de Licitações, com as seguintes atribuições:

I - determinar, tendo em vista o montante previsto de compra, o modo pelo qual será feita a licitação de material;

II - receber os envelopes de documentos e propostas dos licitantes, encaminhando-os à Comissão de Licitações;

III - submeter ao exame do Prefeito, os resultados das licitações;

IV - promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;

V - promover a organização e manutenção atualizada do registro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente na Prefeitura;

VI - promover a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de materiais;

VII - promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendem às necessidades da Prefeitura;

VIII - fazer, perante o Prefeito, declaração de idoneidade dos fornecedores, cujos procedimentos justificar essa medida;

IX - promover a orientação aos órgãos da Prefeitura quanto à medida de formular requisição de material;

X - coordenar a ata de registro de preços.

Art. 5º Fica extinto o Setor de Licitações subordinado à Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

Art. 6º Fica criado, no Quadro de Servidores do Município, junto ao Departamento de Administração, o cargo de Chefe da Divisão de Licitações, com atribuições, provimento e padrão remuneratório previsto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Licitações do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2004.

MÁRIO MÁRCIO ZUCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I (NR LC 084/2006)

Número de Cargos	Nomenclatura	Atribuições	Carga Horária	Requisitos	Provimento	Nível
01	Chefe da Seção de Ensino Infantil	- Coordenar os serviços prestados em ensino infantil nas escolas municipais - Executar programas e atividades de ensino infantil elaborados pelo Município	-	Experiência na prestação de serviços correlatos,.	Em Comissão pelo Prefeito	12
26	Auxiliar de Serviço Infantil	- Executar serviços de apoio para o sistema de educação infantil, incluindo limpeza, alimentação e monitoramento de crianças	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Alfabetização; Capacidade e trato no relacionamento; Capacidade física	Efetivo	02
04	Diretor de Creche Escola	Coordenar os serviços na unidade de creche escola em que é responsável; Administrar, decidir e dirimir quaisquer dúvidas quanto ao funcionamento da creche escola.	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Escolaridade mínima: 2° grau Magistério; Capacidade física; Cordialidade no trato e no relacionamento	Efetivo	07
01	Supervisor de Ensino Infantil	Supervisionar os professores nas matérias inerentes à sua área de atuação; Acompanhar o aproveitamento do ensino ministrado; Planejar e formular o programa de ensino infantil ministrado nas escolas municipais; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior	20 (vinte) horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia	Efetivo	09

ANEXO II (NR LC 084/2006)

Número de cargos	Nomenclatura	Atribuições	Carga horária	Requisitos	Provimento	Nível
01	Chefe da Divisão de Licitações	Exercer a direção e coordenação superior da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal; Desencadear, superintender e finalizar procedimentos licitatórios e contratos administrativos; Elaborar relatórios.	-	1° grau completo	Em comissão pelo Prefeito	13

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 06/08/2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG, a Assessoria de Controle Interno.

Art. 2º A Assessoria de Controle Interno é o Órgão de assessoramento à Administração Pública Municipal, a quem incumbe analisar e emitir parecer prévio fundamentado em processos administrativos relativos a despesas, licitações, empenhos prévios, prestação de contas, convênios, ajustes, acordos judiciais e extrajudiciais, consórcios, abertura de créditos suplementares e adicionais e ainda:

I - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II - elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;

IV - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

V - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;

VI - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VII - executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;

VIII - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

IX - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

X - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

XI - zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º Fica criado o cargo de Assessor de Controle Interno de provimento em Comissão, Nível 15, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico.

Art. 4º São atribuições do Assessor de Controle Interno:

I - dirigir a Assessoria de Controle Interno;

II - determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da Assessoria de Controle Interno;

III - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades da Assessoria;

IV - prestar assessoramento às demais áreas da Administração, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;

V - elaborar relatórios sobre matérias de competência da Assessoria.

Art. 5º As despesas com a presente Lei Complementar correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2002.

MÁRIO MÁRCIO ZUCATO
Prefeito Municipal

TADEU MONTEIRO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 01/12/2003

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ORGÂNICA E FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, NO EXERCÍCIO DE SUA AUTONOMIA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei Complementar dispõe sobre a organização e atribuições gerais dos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG, define a estrutura de autoridade, caracterizando suas relações e subordinações, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º É inerente ao exercício dos cargos e funções de direção e chefia, em cada um dos níveis, e na amplitude determinada pelas limitações hierárquicas, o desempenho das atividades de treinamento em serviço dos subordinados, de direção, de planejamento, de orientação, de coordenação, de controle, de informação e de manutenção de contatos externos, do espírito de equipe e da disciplina do pessoal.

Art. 3º Para os efeitos do artigo anterior, conceitua-se como:

I - Direção - O efeito de comando do pessoal e das ações do órgão, tomado as decisões pertinentes à sua posição hierárquica, e acionando todos os mecanismos, métodos e sistemas necessários à plena realização dos fins a que se destina, com o máximo de produtividade e eficiência;

II - Planejamento - a preparação dos planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo órgão, definindo com precisão as tarefas a realizar, determinando o tempo necessário à execução, discriminando os recursos de pessoal e material necessário, avaliando seus custos;

III - Orientação - a atividade de supervisionar a execução das tarefas, a observação dos eventuais erros, e o aconselhamento de medidas necessárias à sua correção e ao aperfeiçoamento do trabalho;

IV - Coordenação - o acompanhamento dos trabalhos, providenciando para que as várias etapas se completem harmoniosamente, promovendo a atenuação dos problemas materiais, funcionais e de relações humanas suscetíveis de prejudicar a sua realização conforme a programação pré-estabelecida, harmonizando atividades e pessoas com vistas a assegurar o funcionamento regular do órgão;

V - Controle - a constante verificação do desenvolvimento das atividades, o exame periódico e sistemático das etapas em execução e da correspondência entre programa e o efetivamente realizado, e, quando for o caso, a revisão final dos trabalhos prontos, devendo exercer-se mediante o exame de relatórios, realização de inspeções no órgão e reuniões com subordinados;

VI - Informação - a preparação de relatórios periódicos das atividades dos órgãos, de relatórios verbais aos superiores e, nos estritos limites de suas atribuições, o esclarecimento aos subordinados e ao público, através de informes convenientes e autorizados, sobre os programas e trabalhos em realização, bem como as soluções dadas aos problemas das partes;

VII - Manutenção do Espírito de Equipe e da Disciplina do Pessoal - a aplicação da legislação pertinente e de técnicas de relações humanas e de chefia, com a finalidade de se obter a obediência às normas legais, o entrosamento e a cooperação, e de se estabelecer um clima funcional sadio entre o pessoal.

Art. 4º A competência para o exercício de determinadas atribuições implica na efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função de chefia, nos casos de omissão.

Art. 5º A autoridade competente não poderá escusar-se a decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso a consideração superior, ou de outra autoridade.

Art. 6º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão serão penalizados em suas faltas injustificadas na razão de desconto de 02 (dois) dias de vencimento para cada falta injustificada.

Parágrafo único. A sanção a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada pela autoridade imediatamente superior ao infrator, devendo comunicar o incidente à Divisão de Pessoal para que proceda ao mencionado desconto.

Art. 7º O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas nesta Lei.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA

Art. 8º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião é constituída dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Departamento de Administração - DA;

III - Departamento de Finanças e Tesouraria - DFT;

IV - Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos Urbanos - DOVS;

V - Departamento de Educação e Esportes - DECE;

VI - Departamento de Saúde; **(NR)** *(redação estabelecida de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 076, de 30.12.2005)*

VII - Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Lazer e Cultura - DEICOTUR;

VIII - *(Departamento extinto pela Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005)*;

IX - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - DEPEM;

X - Departamento Municipal de Assistência Social. **(AC)** *(Departamento acrescentado de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 076, de 30.12.2005)*

Art. 8º (...)

VI - Departamento de Saúde e Promoção Social - DESAPS;

VIII - Departamento de Obras Rurais - DEPOR; *(redação original)*

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I - DO GABINETE DO PREFEITO
Seção I - Da Composição

Art. 9º O Gabinete do Prefeito é composto pelos seguintes órgãos:

I - Como órgãos de aconselhamento:

a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;

b) Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

c) Conselho Municipal de Política Urbana - CPU.

II - Como órgãos de apoio técnico:

a) Chefia de Governo, Planejamento e Gestão;

b) Assessoria de Gabinete;

c) Assessoria de Controle Interno;

d) Secretaria de Gabinete;

e) Advocacia do Município.

III - Como serviços de apoio direto ao Prefeito:

a) Vice-Prefeitura;

b) Assessoria Especial de Governo e Administração;

c) Assessoria de Comunicação Social de Serviço de Transporte Oficial.

Parágrafo único. Lei específica disporá sobre a Assessoria de Controle Interno.

Seção II - Dos órgãos de Aconselhamento

Art. 10. As competências dos órgãos de aconselhamento do Gabinete do Prefeito serão previstas na lei que os instituir.

Seção III - Dos Órgãos de Apoio Técnico
Subseção I - Da Assessoria de Gabinete

Art. 11. À Assessoria de Gabinete do Prefeito compete:

I - estabelecer as relações públicas referentes aos assuntos de interesse do Município;

II - zelar pela organização e limpeza do gabinete do Prefeito;

III - cuidar da agenda do prefeito;

IV - organizar o serviço de transporte oficial;

V - representar o Prefeito em solenidades oficiais e extra-oficiais na ausência do Vice-Prefeito e do Chefe de Governo, Planejamento e Gestão;

VI - atender ao público em geral na ausência do Prefeito.

Parágrafo único. A coordenação superior da assessoria de gabinete compete ao Assessor de Gabinete, que exercerá as atribuições elencadas nos incisos I a VI do presente artigo.

Subseção II - Da Secretaria de Gabinete

Art. 12. Compete à Secretaria de Gabinete:

I - preparar e encaminhar o expediente a ser submetido ao despacho do Prefeito;

II - receber e submeter ao despacho inicial do Prefeito a correspondência oficial, remetendo ao Departamento de Administração, para procedimento, a que necessitar de informações, segundo decisões do Prefeito;

III - encaminhar ao Departamento de Administração os pedidos de informações, ordens, despachos e decisões do Prefeito;

IV - encaminhar ao Prefeito as pessoas que o procurarem ou marcar-lhes audiências, segundo recomendações do Prefeito;

V - redigir, ordenar e elaborar a correspondência oficial do Prefeito;

VI - manter em perfeita ordem o arquivo do Gabinete.

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria de Gabinete serão exercidas pelo Secretário de Gabinete.

Subseção III - Da Chefia de Governo, Planejamento e Gestão

Art. 13. Compete à Chefia de Governo, Planejamento e Gestão:

I - providenciar estudos fundamentados, indispensáveis ao embasamento das decisões do Prefeito;

II - acompanhar a atividade legislativa, bem como a tramitação de todas as proposições;

III - prestar assessoria ao Prefeito, no tocante à coordenação dos assuntos de natureza política, caso solicitado;

IV - supervisionar as atividades das entidades da Administração Indireta;

V - elaborar anteprojetos de lei e atos administrativos normativos de competência do Executivo Municipal;

VI - promover o processo de planejamento integrado do desenvolvimento do Município;

VII - promover o entrosamento com órgãos ou entidades de planejamento;

VIII - proceder a estudos para a elaboração, revisão e avaliação periódica do Plano-Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município;

IX - elaborar e rever as normas relativas ao uso e ocupação do solo, à classificação das atividades, à delimitação das zonas de uso, à preservação de bens culturais e paisagísticos e ao enquadramento dos casos omissos, de acordo com a legislação pertinente;

X - coordenar a elaboração da proposta de orçamento-programa anual do Município e acompanhar sua execução;

XI - coordenar a elaboração e rever os orçamentos plurianuais de investimentos do Município;

XII - avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da administração indireta do Município;

XIII - analisar e dar parecer sobre os pedidos de crédito adicional, bem como sobre propostas que impliquem em aumento de despesa;

XIV - elaborar, acompanhar e avaliar os planos de aplicação relativos a transferências intergovernamentais de recursos de fundos e auxílios afetos ao Município, comprovando sua aplicação, na forma da legislação vigente;

XV - zelar pela correta aplicação do percentual obrigatório de recursos, especialmente na área da educação, e sua prestação de contas, na forma da lei;

XVI - supervisionar os trabalhos dos órgãos da Administração Direta;

XVII - responder pelo expediente administrativo na ausência do Prefeito;

XVIII - aplicar penalidades nos ocupantes de cargos em comissão, segundo o que dispõe a Lei;

XIX - desenvolver outras atividades correlatas ou complementares às de sua competência.

§ 1º No desempenho de suas atribuições, poderá o Chefe de Governo, Planejamento e Gestão requisitar informações ou documentos diretamente de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Municipal, direta ou indireta, os quais deverão ser fornecidos em caráter prioritário.

§ 2º O Chefe de Governo, Planejamento e Gestão representará o Prefeito Municipal nas solenidades oficiais e extra-oficiais na ausência do Vice-Prefeito.

§ 3º Está subordinada à Chefia de Governo, Planejamento e Gestão, para fins administrativos, a Junta de Serviço Militar, cuja estrutura será organizada em lei específica.

Subseção IV - Da Advocacia-Geral do Município

Art. 14. A Advocacia-Geral do Município tem como responsabilidade fundamental prestar apoio especializado ao Gabinete do Prefeito e aos demais órgãos municipais, nos assuntos de natureza jurídica. São suas atribuições:

I - estudar assuntos jurídicos que, enviados pelos órgãos da Administração, devam receber despacho decisório do Prefeito ou dos demais Diretores Municipais;

II - analisar e propor soluções jurídicas para assuntos que lhe sejam cometidos pelo Prefeito ou pelos Diretores Municipais;

III - equacionar assuntos de interesse da Administração, propondo ao Prefeito e aos Diretores Municipais, no que couber alternativas de orientação, ação e despacho;

IV - elaborar estudos e pareceres jurídicos;

V - promover a defesa dos interesses do Município judicial ou extrajudicialmente;

VI - defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;

VII - promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomada de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal;

VIII - opinar, verbalmente ou por escrito, nos processos sujeitos a parecer, julgamento e decisão do Tribunal;

IX - comparecer às sessões do Tribunal, com a faculdade de falar e de declarar a sua presença ao pé das decisões, registrando suas intervenções;

X - levar ao conhecimento da autoridade responsável, para fim de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;

XI - assessorar as autoridades competentes nos processos administrativos disciplinares;

XII - apresentar quinzenalmente ao Prefeito relatório de suas atividades e andamento de feitos de interesse do Município.

§ 1º A critério do Prefeito Municipal, a Advocacia-Geral do Município poderá exercer as funções de Assessoria Técnica-Legistativa, bastando, para tanto, a edição de Decreto que lhe atribua as referidas funções.

§ 2º O Município poderá contratar consultoria jurídica especializada para auxiliar os trabalhos da Advocacia-Geral do Município.

§ 3º Lei específica disporá sobre a carreira e estrutura administrativa da Advocacia-Geral do Município.

Seção IV - Dos Serviços de Apoio Direto ao Prefeito
Subseção I - Da Vice-Prefeitura

Art. 15. Integram a Vice-Prefeitura:

I - Gabinete do Vice-Prefeito;

II - Assessoria Técnica.

Art. 16. Compete à Vice-Prefeitura:

I - executar atividades de representação do Prefeito Municipal em sua ausência;

II - coordenar o funcionamento dos Departamentos Municipais;

III - estabelecer relações políticas com a Câmara Municipal e demais entidades de classe.

Art. 17. O Gabinete do Vice-Prefeito tem como atribuição principal instrumentalizar a representação do Município quando ausente o Prefeito, estabelecendo relações internas e externas com as demais autoridades administrativas e políticas.

Art. 18. À Assessoria Técnica da Vice-Prefeitura compete realizar todas as atividades necessárias à implementação das atribuições do gabinete, notadamente as de cunho administrativo e secretarial.

Subseção II - Da Assessoria Especial de Governo e Administração

Art. 19. Compete à Assessoria Especial de Governo e Administração:

I - prestar apoio especializado ao Prefeito e garantir a administração das comunicações institucionais da Prefeitura;

II - oferecer subsídios ao Prefeito na formulação, controle e avaliação da política municipal;

III - assegurar contatos, comunicações, relacionamentos e acompanhamentos dos assuntos da Prefeitura, no que se refere ao estabelecimento da política municipal de participação popular.

Subseção III - Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 20. Compete à Assessoria de Comunicação Social estabelecer contatos com os órgãos de imprensa, visando à divulgação dos atos da Administração Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse do munícipe.

Subseção IV - Do Serviço de Transporte Oficial

Art. 21. O serviço de transporte oficial será exercido pelo motorista de gabinete sob a supervisão do Assessor de Gabinete e compreenderá as seguintes atividades:

I - dirigir e conservar o veículo de uso exclusivo do Prefeito Municipal;

II - empreender viagens segundo as necessidades do Gabinete;

III - manter-se à disposição do Gabinete 24 (vinte e quatro) horas ao dia para a execução das tarefas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. A função de motorista de gabinete será exercida por servidor público estável lotado nos cargos de motorista I ou motorista II, sendo o vencimento do servidor acrescido de gratificação de função de 100% (cem por cento) incidente sobre o seu vencimento base.

CAPÍTULO II - DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. Ao Departamento de Administração compete planejar, orientar, fiscalizar e executar todos os serviços de expediente, protocolo, arquivo, pessoal e material, atender e minutar a correspondência oficial do Prefeito, colaborar na organização da agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e nas providências necessárias para sua observância, bem como o assessoramento geral dos assuntos administrativos em que esteja envolvida a Administração Municipal.

Art. 23. O Departamento de Administração se compõe das seguintes unidades de serviço:

I - Assessoria Técnica-Administrativa - ATA;

II - Divisão de Pessoal;

III - Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos - DIPAT;

IV - Divisão de Materiais - DIMAT, subdividida em:

a) *(Revogada pelo art. 16 da Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005);*

b) *(Revogada de acordo com o art. 5º da Lei Complementar nº 052, de 17.02.2004);*

c) Setor de Almoxarifado - SEAL.

V - Seção de Garagem e Manutenção de Veículos e Máquinas - SEGAM;

VI - Divisão de Licitações. **(AC)** *(inciso acrescentado de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 17.02.2004)*

Art. 23. (...)

IV - (...)

a) Setor de Compras - SECOMP;

b) Setor de Licitações - SELIC; *(redação original)*

Seção I - Da Assessoria Técnica-Administrativa

Art. 24. Compete à Assessoria Técnica-Administrativa:

I - formalizar os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, dando-lhes número, e promovendo a sua publicação, assim como avisos, comunicações ou quaisquer outras matérias de interesse da Administração;

II - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;

III - informatizar o arquivo de leis;

IV - fazer colecionar e manter sob sua guarda os autógrafos das leis, dos decretos, das portarias e dos demais atos emanados do Prefeito;

V - promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, decretos, projetos de lei e outros de interesse da Administração;

VI - publicar os atos administrativos segundo as determinações legais;

VII - promover a transcrição de contratos celebrados pela Municipalidade;

VIII - promover o recebimento, numeração distribuição e controle da movimentação de papéis nos órgãos da Prefeitura;

IX - fazer verificar se os papéis recebidos preenchem as condições gerais estabelecidas, fazendo recusar os que não atendam a essas condições;

X - promover o registro de andamento dos papéis, o despacho final e a data do respectivo arquivamento, fornecendo aos interessados as informações solicitadas;

XI - promover o controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgão que os estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis, os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;

XII - promover os trabalhos de digitação e datilografia dos serviços de comunicações e arquivo;

XIII - organizar o serviço de protocolo da Prefeitura Municipal, promovendo a distribuição de correspondências e documentos aos órgãos competentes;

XIV - supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despachos nos processos;

XV - fazer controlar, em coordenação com os órgãos da Prefeitura, a movimentação dos papéis e processos;

XVI - promover a manutenção do fichário numérico e nominal de todos os processos em andamento na Prefeitura;

XVII - promover o recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos que interessem à Administração;

XVIII - promover o atendimento, de acordo com as normas estabelecidas, dos pedidos de remessas de processo e demais documentos sob sua guarda;

XIX - providenciar as juntadas solicitadas nos processos;

XX - organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

XXI - promover o colecionamento, a encadernação e o arquivo de jornais e publicações oficiais de particular interesse da Prefeitura;

XXII - promover as buscas para fornecimento de certidões, quando regularmente requeridas por quem de direito;

XXIII - supervisionar as informações aos diversos órgãos da Prefeitura, a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados, fazer emprestá-los mediante recibo, quando regularmente solicitados;

XXIV - autorizar a incineração periódica dos papéis administrativos, livros e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;

XXV - controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara Municipal;

XXVI - supervisionar as atividades de informações ao público acerca das atividades dos órgãos da Prefeitura;

XXVII - apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral, propondo medidas para melhorar essas relações;

XXVIII - promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público e a orientação às partes no seu preenchimento;

XXIX - promover a instalação e a manutenção atualizada de quadros indicadores e de avisos ao público, sobre as atividades dos nomes das repartições;

XXX - promover a abertura e o fechamento das repartições municipais nas horas regulamentares;

XXXI - promover a conservação, a limpeza interna e externa do prédio, móveis e instalações;

XXXII - promover a vigilância diurna e noturna do prédio da Prefeitura;

XXXIII - promover a vigilância sobre as instalações elétricas e hidráulicas do prédio, e providenciar para que funcionem regularmente;

XXXIV - mandar hastear a Bandeira Nacional, no prédio da Prefeitura, quando for o caso.

Seção II - Da Divisão de Pessoal

Art. 25. Compete à Divisão de Pessoal:

I - promover o recrutamento e a seleção dos servidores da Prefeitura, e o planejamento e a execução dos programas

de treinamento dos mesmos;

II - propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura, ouvidas as direções respectivas;

III - estudar e discutir com os órgãos interessados, especialmente com o Departamento de Economia e Orçamento, a proposta orçamentária da Prefeitura na parte relativa ao Pessoal;

IV - promover a lavratura dos atos referentes a pessoal, e ainda, dos termos de posse;

V - subscrever os termos de posse dos funcionários municipais;

VI - promover a identificação e a matricula dos servidores e a expedição das carteiras funcionais;

VII - assinar as carteiras de identificação fornecida pela Prefeitura;

VIII - assinar as carteiras do pessoal da Prefeitura, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, e promover a sua escrituração;

IX - propor a nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores, em conformidade com as diretrizes da Prefeitura;

X - promover a elaboração das folhas de pagamento, e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, bem como as guias de recolhimento, de acordo com as normas vigentes;

XI - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;

XII - promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, quando for o caso, para efeito de promoção;

XIII - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;

XIV - promover o controle de frequência do pessoal da Prefeitura, para efeito de pagamento e tempo de serviço;

XV - examinar e opinar em questão relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;

XVI - promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;

XVII - conceder, nos termos da legislação em vigor, licença aos servidores da Prefeitura, ouvidos, quando for o caso os órgãos onde os mesmos estejam lotados;

XVIII - manter articulação com os demais órgãos da Prefeitura, orientando e verificando a execução das disposições legais referentes a pessoal;

XIX - promover a verificação dos dados relativos à situação familiar e o controle de salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;

XX - promover a inspeção média para admissão, concessão de licença, aposentadorias e outros fins legais dos servidores da Prefeitura;

XXI - encaminhar ou fazer encaminhar, aos órgãos da Prefeitura, todas as comunicações relativas a pessoal;

XXII - conceder férias ao pessoal, conforme escala de férias aprovada pelo Prefeito;

XXIII - promover a organização e manutenção atualizada dos fichários de pessoal, contendo entre outros, o seguinte:

a) cadastro funcional dos servidores;

b) controle da lotação nominal e numérica dos servidores.

XXIV - promover a preparação dos contratos de locação serviços;

XXV - assinar toda a documentação referente ao FGTS, inclusive para movimentação das contas vinculadas dos servidores municipais;

XXVI - promover a emissão de carteiras de Trabalho e Previdência Social, nos termos do Convênio celebrado com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais;

XXVII - efetuar o registro de livro ou fichas de registro de empregados, nos termos do Convênio aludido;

XXVIII - fazer autenticação de livro de Inspeção do Trabalho, de acordo com o Convênio acima;

XXIX - promover o recebimento de Cadastro de admissão e dispensa de Empregados, de acordo com o mesmo Convênio.

Seção III - Da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos

Art. 26. Compete à Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos:

I - manter um cadastro dos bens públicos municipais, para efeito de fiscalização e acompanhamento de sua utilização;

II - elaborar relatórios sobre o andamento das obras de conservação e reforma dos bens públicos municipais, encaminhando-os periodicamente, ao Prefeito;

III - sugerir providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de constatação de irregularidade nas obras inspecionadas;

IV - executar consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município;

V - executar as obras públicas que lhe forem atribuídas, de acordo com os respectivos projetos;

VI - gerenciar e administrar a estação rodoviária e a indústria manufatureira de propriedade do Município;

VII - efetuar a locação e gerenciamento de cômodos e áreas livres, tendo em vista a concessão feita pela autoridade competente para fins de instalação de feiras e mercados;

VIII - efetuar os serviços de produção de tubos, guias de cimento e outros artefatos de cimento ou de outros materiais;

IX - promover, a preparação e manutenção atualizada da tabela de preços dos artefatos fabricados;

X - manter em perfeito funcionamento as torres repetidoras de imagem e sons da torre de transmissão de sinais;

XI - dar assistência técnica adequada aos serviços de retransmissão de som e imagem de TV, de propriedade desta Prefeitura;

XII - providenciar todos os reparos que forem necessários ao aparelho de retransmissão de som e imagem de TV de propriedade desta Prefeitura;

XIII - vistoriar periodicamente as linhas de força e luz que abastecem as torres de televisão;

XIV - providenciar os reparos necessários dos aparelhos, das instalações e das dependências do serviço de televisão;

XV - ter sempre inventário dos equipamentos e instalações dos serviços de televisão, fornecendo dados a respeito à secretária para efeito de relatório da administração;

XVI - proceder ao levantamento dos bens públicos municipais móveis e imóveis;

XVII - proceder ao emplaquetamento dos bens móveis do Município;

XVIII - realizar controle detalhado da situação dos bens públicos municipais;

XIX - realizar ao final de cada exercício financeiro inventário de todos os bens municipais para fins de prestação de contas encaminhando-o à Divisão de Contabilidade e Orçamento.

Seção IV - Da Divisão de Materiais

Art. 27. Compete à Divisão de Materiais a execução e coordenação dos serviços de compras, licitações, cadastro de fornecedores, almoxarifado, patrimônio, manutenção de próprios públicos e serviço de garagem e manutenção de veículos e máquinas pesadas e ainda:

I - solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos no caso de aquisição de material;

II - homologar produtos ou materiais, mediante exame de sua qualidade, e promover a sua inclusão no catálogo de fornecedores;

III - promover a manutenção do estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais de consumo da Prefeitura;

IV - promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

V - promover a fiscalização das entregas de material, aceitá-lo ou não, se não estiver de acordo com o pedido, e promover exames tecnológicos, se for o caso;

VI - promover o controle de gastos com a frota municipal, elaborando estudos de economicidade;

VII - promover o controle do movimento de entrada e saída de veículos e a quilometragem percorrida, correlacionando-a com os gastos de combustíveis e lubrificantes.

Art. 28. A Divisão de Materiais subdivide-se nos seguintes órgãos:

I - Setor de Almoxarifado;

II - *(Revogado pelo art. 16 da Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005)*;

III - Setor de Licitações;

IV - Seção de Garagem e Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas.

Art. 28. (...)

II - Setor de Compras; *(redação original)*

Subseção I - Do Setor de Almoxarifado

Art. 29. Ao Setor de Almoxarifado compete:

I - promover a manutenção do estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais de consumo da Prefeitura;

II - promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

III - promover a fiscalização das entregas de materiais, aceitá-lo ou não, se não estiver de acordo com o pedido, promover exames tecnológicos, se for o caso;

IV - fazer receber as notas de entregas e as faturas dos fornecedores e seu encaminhamento ao Departamento de Finanças e Tesouraria, com as declarações de recebimento e aceitação do material;

V - promover o fornecimento às repartições municipais dos materiais regularmente requisitados para os serviços diversos;

VI - promover a revisão de todas as requisições do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, fazendo solicitar aos órgãos requerentes ou requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados na Prefeitura e constantes do catálogo de materiais;

VII - promover o controle do consumo de material por espécie e por repartição, para efeito de previsão e controle dos gastos;

VIII - estabelecer os estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados na Prefeitura.

Subseção II - Do Setor de Compras

(NR) *(Subseção com redação estabelecida de acordo com os arts. 17 e 19 da Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005)*

Art. 30. Compete a Divisão de Compras: **(NR LC 066/2005)**

I - elaborar as requisições de compra de materiais dos departamentos da Administração municipal;

II - realizar pesquisas de preços junto ao mercado;

III - desencadear processos de compra direta;

IV - promover e manter atualizado a inscrição de cadastro de fornecedores.

Subseção II - Do Setor de Compras

Art. 30. Compete ao Setor de Compras:

I - elaborar as requisições de compra de materiais;

II - realizar pesquisas de preços junto ao mercado;

III - desencadear processos de compra direta. *(redação original)*

Subseção III - Do Setor de Licitações

Art. 31. Compete ao Setor de Licitações:

I - determinar, tendo em vista o montante previsto de compra, o modo pelo qual será feita a licitação de material;

II - receber os envelopes de documentos e propostas dos licitantes, encaminhando-os à Comissão de Licitações;

III - submeter ao exame do Prefeito, os resultados das licitações;

IV - promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;

V - promover a organização e manutenção atualizada do registro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente na Prefeitura;

VI - promover a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de materiais;

VII - promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendem às necessidades da Prefeitura;

VIII - fazer, perante o Prefeito, declaração de idoneidade dos fornecedores, cujos procedimentos justificar essa medida;

IX - promover a orientação aos órgãos da Prefeitura quanto à medida de formular requisição de material;

X - coordenara a ata de registro de preços.

Subseção IV - Da Seção de Garagem e Manutenção de Veículos e Máquinas

Art. 32. Compete à Seção de Garagem e Manutenção de Veículos e Máquinas:

I - promover a distribuição dos veículos e equipamentos pesados para os diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e as possibilidades da frota;

II - promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem, conserto e recuperação dos veículos;

III - providenciar serviços de mecânica, funilaria, pintura e borracharia;

IV - determinar os estoques mínimos de segurança de peças e acessórios, de utilização frequente pelos veículos e máquinas;

V - fazer inspecionar, periodicamente, os veículos e máquinas da Prefeitura e providenciar-lhes o reparo necessário;

VI - supervisionar os serviços de manutenção de veículos;

VII - comparecer aos locais dos acidentes com veículos da Prefeitura e prestar as informações solicitadas pela

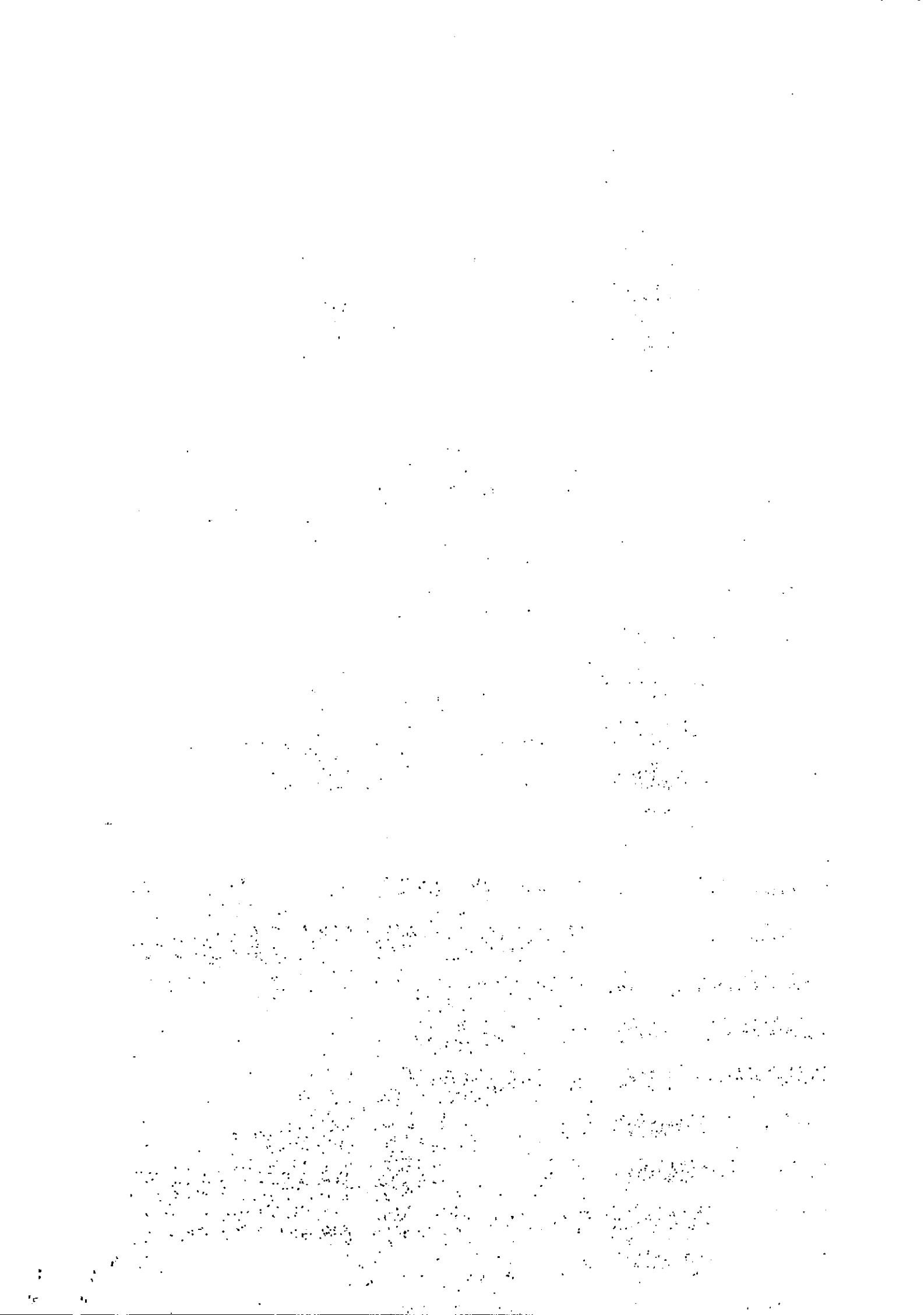

autoridade de trânsito tomando as providências necessárias;

VIII - providenciar o emplacamento dos veículos da Prefeitura;

IX - zelar pela regularidade da situação dos motoristas da Prefeitura, em face da legislação de trânsito em vigor;

X - promover o registro dos veículos da Prefeitura;

XI - promover a conservação e limpeza das instalações físicas e elétricas da garagem da Prefeitura.

Parágrafo único. Excetua-se da responsabilidade da Seção de Garagem de Manutenção de Veículos e Máquinas os veículos entregues a Departamentos com serviço próprio de guarda e manutenção.

CAPÍTULO III - DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Art. 33. O Departamento de Finanças e Tesouraria é órgão encarregado de executar a política financeira do Município, das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais, do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município, da promoção do controle do orçamento e da escrituração contábil da Prefeitura, e o assessoramento geral em assuntos fazendários.

Art. 34. O Departamento de Finanças e Tesouraria se compõe dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Finanças - DIFIN;

II - Divisão de Contabilidade e Orçamento - DICONT;

III - Assessoria Contábil e Orçamentária - ACON;

IV - Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária - DILANF.

Art. 35. Compete privativamente ao Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria:

I - tomar conhecimento das denúncias de fraude e infrações fiscais, reprimi-las, e promover as providências para a defesa do fisco municipal;

II - julgar, em primeira instância, os processos de reclamação contra lançamentos e a cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no exercício de sua competência;

III - julgar, em primeira instância, os processos de constatação de infrações e apreensões de mercadorias, mantendo, reduzindo ou cancelando as penalidades impostas, quando for o caso;

IV - fazer fiscalizar a aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados com a devida antecedência, o seu esgotamento;

V - autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos;

VI - supervisionar os serviços de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;

VII - promover a arrecadação das rendas não tributárias;

VIII - vistar as certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;

IX - vistar os alvarás de licença dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, profissionais liberais e autônomos;

X - elaborar, quando solicitado, propostas para abertura de créditos adicionais;

XI - promover a movimentação financeira do Município, assinando cheques em conjunto com o Prefeito Municipal;

XII - fazer inspecionar o processo de lançamento de tributos, fazendo corrigi-los ou reformá-los quando irregularmente executados;

XIII - instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicações de editais, avisos, ofícios e circulares.

Seção I - Da Divisão de Finanças

Art. 36. À Divisão de Finanças compete:

I - elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos;

II - determinar a realização de perícias contábeis, que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda Municipal;

III - tomar conhecimento, diariamente, do movimento financeiro, verificando as disponibilidades, e mandando recolher aos estabelecimentos de crédito autorizados, as quantias executadas às necessidades;

IV - promover o pagamento de juros e amortização de empréstimos;

V - mandar proceder ao balanço de todos os valores da tesouraria, efetuando sua tomada de contas sempre que entender conveniente, e, obrigatoriamente, no último dia útil de cada exercício financeiro;

VI - proceder ao recebimento, guarda e movimentação de valores e títulos do Município ou a ela entregue para fins de consignação, caução ou fiança;

VII - efetuar, diariamente, o recebimento e a conferência da receita arrecadada;

VIII - providenciar a requisição de talões de cheques necessários à movimentação das contas em estabelecimentos de créditos;

IX - manter contato com os estabelecimentos de crédito, em assuntos de interesse da Prefeitura;

X - promover a movimentação das contas em estabelecimentos de créditos, através de saques e depósitos, de acordo com determinação superior;

XI - manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de estabelecimentos de crédito movimentadas pela Prefeitura, por seu intermédio;

XII - fornecer suprimentos em dinheiro a outros órgãos da administração municipal, sempre que assim lhe for autorizado;

XIII - providenciar as restituições de caução ou fiança, após liberadas pela autoridade competente;

XIV - registrar em livros, fichas ou sistema informatizado apropriado todo o movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos registrados e os saldos reais;

XV - preparar, diariamente, o boletim do movimento geral da tesouraria, encaminhando-os ao Prefeito Municipal e à Divisão de Contabilidade e Orçamento, a este último com os respectivos comprovantes e processos, se for o caso;

XVI - realizar em conjunto com a Divisão de Contabilidade e Orçamento as prestações de contas referentes a Convênios firmados pelo Município.

Seção II - Da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Art. 37. Compete à Divisão de Contabilidade e Orçamento:

I - escriturar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de acordo com as leis em vigor;

II - classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros e controle contábeis nos diversos livros e fichas apropriadas;

III - organizar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura, com os respectivos quadros demonstrativos e elementos elucidativos correspondentes;

IV - elaborar, mensalmente, o balancete da receita e despesa do Município;

V - colaborar e participar nas tomadas de contas dos agentes responsáveis pelo dinheiro público municipal, quando for o caso;

VI - supervisionar os serviços de natureza contábil nos órgãos da administração municipal, mantendo-os perfeitamente entrosados, visando à melhoria e regularidade das atividades contábeis;

VII - encaminhar os balanços e balancetes da Prefeitura, para apreciação e assinatura do Secretário da Fazenda;

VIII - proceder periodicamente, segundo instruções superiores, à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados existentes;

IX - comunicar ao Secretário da Fazenda, com a devida antecedência, a necessidade de dotação orçamentária;

X - promover a anulação de empenho, quando tal medida se justificar, comunicando o fato ao órgão interessado;

XI - promover a liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos nos processos respectivos;

XII - realizar a conferência das contas de estabelecimentos de créditos, mediante o confronto dos extratos de conta corrente;

XIII - registrar os adiantamentos concedidos por conta à apresentação das respectivas prestações de contas;

XIV - realizar o controle dos créditos adicionais e de transferências dotações, mediante acompanhamento das leis e decretos;

XV - instruir e informar processos sobre pagamentos;

XVI - promover o registro e controle dos fatos ligados aos interesses da Prefeitura ou à administração dos seus bens;

XVII - executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor de Finanças e Tesouraria.

Seção III - Da Assessoria Contábil e Orçamentária

Art. 38. Compete à Assessoria Contábil e Orçamentária:

I - prestar assessora econômica com relação a planos de urbanização e projetos urbanos;

II - elaborar estudos, análises e diagnósticos da estrutura econômica e social do Município, contando com a participação de outros setores intervenientes;

III - preparar instruções e o cronograma dos trabalhos para elaboração da proposta orçamentária do Município;

IV - elaborar a proposta do Orçamento-Programa Anual do Município;

V - elaborar a proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos;

VI - coordenar e acompanhar os trabalhos de controle, modificação, execução e avaliação do Orçamento do Município;

VII - analisar e opinar sobre os pedidos de crédito adicional, bem como providenciar as medidas necessárias à sua implementação;

VIII - analisar e opinar sobre propostas que impliquem em aumento das despesas orçamentárias;

IX - acompanhar, analisar e propor medidas para a sistematização do orçamento no âmbito de pessoal;

X - manter fluxo atualizado de informações relativas às despesas de pessoal, contendo realizações e previsões anuais e mensais;

XI - avaliar os orçamentos e a execução orçamentária dos órgãos da Administração Indireta do Município;

XII - elaborar planos de aplicação, acompanhar e controlar as transferências governamentais de recursos relacionados a fundos e auxílios afetos ao Município, e comprovar a sua aplicação junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor;

XIII - acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da educação e preparar a respectiva prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor;

XIV - acompanhar a evolução dos principais indicadores econômicos que possam influir na execução orçamentária;

XV - estudar e desenvolver técnicas para previsão das despesas e, quando for o caso, estimar custos e padrões de desempenho.

Seção IV - Da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária

Art. 39. Compete à Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária:

I - manter atualizado o cadastro de contribuintes;

II - providenciar, nas épocas próprias, a inscrição e renovação de inscrição de contribuintes dos Impostos Sobre Serviços de qualquer natureza, organizar o respectivo cadastro;

III - coletar dados para a atualização do cadastro imobiliário, mantendo permanente contato com o órgão responsável pelo licenciamento de obras e com os Cartórios de Registro de Imóveis;

IV - promover a entrega do habite-se relativo à nova edificação, uma vez autorizado pelo órgão competente da Prefeitura, registrando nessa ocasião, os elementos necessários ao Cadastro Imobiliário;

V - fazer os cálculos necessários à fixação dos valores e medidas que servirão de base para o lançamento dos impostos, taxas e contribuições de melhoria;

VI - fazer as alterações necessárias à atualização do cadastro imobiliário mediante registro das transferências de propriedades, de loteamentos, de reformas e ampliações, e de modificações de domicilio fiscal do contribuinte;

VII - fornecer certidões referentes aos assuntos de suas competências, quando solicitadas pelos interessados;

VIII - preparar os alvarás de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e similares, consultando, quando for o caso, o órgão competente;

IX - rever, nas épocas próprias, e manter atualizados os valores sobre os quais incidirão os tributos municipais;

X - elaborar, anualmente, a minuta de decreto de instituição de valores imobiliários para a planta de Valores do Município;

XI - efetuar os lançamentos dos tributos municipais, nas épocas determinadas, mediante a emissão dos avisos-recibos;

XII - informar processos de reclamações relativos a lançamentos, bem como se pronunciar sobre a situação fiscal dos contribuintes;

XIII - incumbir-se da arrecadação de rendas patrimoniais;

XIV - fiscalizar o cumprimento das normas municipais relativas a estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como dos vendedores ambulantes;

XV - intimar, notificar e, se for o caso, autuar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais;

XVI - promover, mediante o exercício do Poder de Polícia Administrativa, a apreensão de mercadorias ou objetos, nos casos previstos em leis e regulamentos, lavrando o respectivo auto de apreensão;

XVII - programar e exercer a fiscalização sistemática de todos os contribuintes;

XVIII - proceder à entrega dos avisos-recibos dos contribuintes referentes aos lançamentos de tributos municipais, fazendo o devido controle;

XIX - fazer publicar, periodicamente, através de editais, relação nominal de contribuintes cujos avisos não puderem ser entregues pelos meios normais utilizados pela Prefeitura;

XX - efetuar a baixa dos pagamentos dos tributos municipais em fichas, livros ou sistemas informatizados;

XXI - efetuar o controle de arrecadação dos tributos municipais mediante calendário fiscal;

XXII - organizar e inscrever os dados referentes à dívida ativa, mantendo atualizados os registros individuais dos devedores da Fazenda Municipal;

XXIII - promover a cobrança amigável da dívida ativa, remetendo as certidões remanescentes, através da Advocacia do Município, para cobrança judicial;

XXIV - preparar o quadro de arrecadação diária, classificando e analisando os tributos e renda municipal;

XXV - executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

CAPÍTULO IV - DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

(Nota) *(Denominação alterada de **Departamento de Obras Urbanas** para **Departamento de Obras Urbanas e Rurais**, de acordo com a Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005)*

Art. 40. Compete ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais(Nota) a execução das atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de Obras Públicas Municipais assim como dos próprios da municipalidade.

Art. 41. O Departamento de Obras Urbanas e Rurais(Nota) é composto dos seguintes órgãos: (Vide LC 012/2001)

I - Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo - DIPROT, subdividida em:

a) Seção de Engenharia - SENPR; subdividida em:

1 - Setor de Arquivo e Projetos - SEARP;

2 - Setor de Controle Técnico - SECONT;

3 - Setor de Topografia - SETO.

b) Seção de Cadastro Imobiliário; **(AC)** *(alínea acrescentada pelo art. 6º da Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005)*

c) Seção de Fiscalização. **(AC)** *(alínea acrescentada pelo art. 6º da Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005)*

II - *(Revogado pelo art. 5º da Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005)*;

III - *(Revogado pelo art. 5º da Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005).*

Art. 41. (...)

II - Divisão de Cadastro Imobiliário;

III - Divisão de Fiscalização. *(redação original)*

Seção I - Da Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo

Art. 42. Compete à Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo:

I - promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e superintender sua execução;

II - planejar a realização de obras públicas dentro do esquema geral do órgão e das diretrizes estabelecidas pelo Prefeito;

III - promover a fiscalização das obras que forem realizadas sob o regime de empreitada;

IV - manter atualizadas todos os registros relativos às obras empreitadas, com base nos elementos extraídos dos respectivos contratos;

V - fazer constar, nos registros relativos às obras empreitadas, todas as ocorrências que a cada uma digam respeito, inclusive as relativas a prazo, condições de pagamento e outras observações que lhe forem necessárias;

VI - fazer a medição final de todos os trabalhos executados pelo órgão, seja por administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamento de empreiteiros;

VII - fixar o número de operários para as obras executadas por administração direta;

VIII - estimar e compor o custo de qualquer obra municipal por administração direta ou empreitada, para exame e deliberação do Prefeito;

IX - promover a publicação de contratos e editais referentes aos serviços a seu cargo;

X - fiscalizar a execução dos serviços de obras públicas municipais e inspecioná-los periodicamente, tomando as medidas necessárias;

XI - organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, registro das obras públicas realizadas pela Prefeitura e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;

XII - promover a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao serviço;

XIII - fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargo do serviço, providenciando para que seja mantida em perfeito estado e para que sejam usados unicamente em serviço público;

XIV - assinar e promover a expedição de alvarás de licença para construção de obras particulares, demolições de prédios, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais que digam respeito ao órgão que dirige;

XV - promover a preparação e assinar os habite-se de construções novas ou reformadas, remetendo-os ao serviço da Fazenda;

XVI - promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos;

XVII - autorizar, ad referendum do Prefeito, a interdição de prédios sujeitos a esta medida de acordo com as leis municipais;

XVIII - emitir, parecer, fixando diretrizes, em todos os projetos de loteamentos apresentados à Prefeitura Municipal;

XIX - emitir parecer em todos os processos de subdivisão de lotes, submetendo-os à aprovação do Prefeito;

XX - executar e fazer executar as normas regulamentares referentes à edificação, loteamento e zoneamento urbano;

XXI - efetuar o alinhamento, nivelamento, loteamentos e emplacamento relacionados com as vias públicas e prédios urbanos;

XXII - dispor sobre a aprovação de loteamentos e desmembramentos.

XXIII - elaborar, em harmonia com os planos rodoviários Nacional e Estadual, plano Rodoviário Municipal e os programas anuais de serviços, e propor quaisquer modificação que a execução dos programas venham a indicar;

XXIV - promover, conforme o programa anual aprovado, a aplicação de dotações orçamentária destinadas a estradas, e de créditos adicionais e receitas de operação de crédito que, devidamente autorizados, forem feitos para aplicação em estradas de rodagem municipais;

XXV - fiscalizar a execução dos serviços rodoviários municipais;

XXVI - inspecionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

XXVII - organizar-se mantendo atualizado o cadastro das rodovias municipais, para fins de conservação e coleta de dados para conhecimento e divulgação;

XXVIII - fornecer ao Serviço da Fazenda os elementos necessários para recebimento recursos municipais a serem aplicados no setor sempre que requisitados;

XXIX - dar execução do Plano Rodoviário Municipal;

XXX - promover a execução dos serviços de construção, pavimentação e conservação das estradas municipais;

XXXI - fornecer ao Serviço da Fazenda os elementos necessários ao lançamento e à cobrança de contribuições de melhoria;

XXXII - apresentar, na periodicidade determinada, relatório dos serviços executados;

XXXIII - efetuar trabalhos de pavimentação geral, modificação de traçado de ruas e avenidas, de passeios laterais e obras semelhantes relativas às vias e logradouros públicos;

XXXIV - providenciar a limpeza de canais, córregos e lagoas bem como de galerias de águas pluviais da zona urbana e seus arredores, executando as obras que se fizerem necessárias;

XXXV - efetuar o emplacamento dos novos logradouros ou vias do Município, bem como as alterações de numeração das novas edificações comunicando ao serviço de lançamento e tributação, para anotações no cadastro;

XXXVI - sugerir as providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de constatação de irregularidade nas obras inspecionadas;

XXXVII - executar as obras públicas que lhe forem atribuídas, de acordo com os respectivos projetos;

XXXVIII - preparar a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, a seu cargo, encaminhando à Divisão de Compras para as providências de aquisição;

XXXIX - controlar os custos das obras executadas pela Municipalidade a fim de fornecer elementos de comparação de preços, e se for o caso, servirem de base de ressarcimento aos cofres municipais;

XL - orientar e dirigir os serviços preparatórios para execução das diversas obras a seu cargo;

XLI - inspecionar periodicamente, as obras em andamento, de execução direta ou contratada com terceiros;

XLII - elaborar relatórios sobre o andamento das obras, encaminhando-os periodicamente, ao Diretor de Obras Urbanas;

XLIII - projetar e supervisionar o serviço de sinalização de trânsito do Município.

Subseção I - Da Seção de Engenharia

Art. 43. Compete à Seção de Engenharia e Projetos executar as atribuições da Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo no que tange elaboração e acompanhamento dos projetos e obras realizados pela Prefeitura Municipal, bem como emitir parecer técnico sobre a aprovação de parcelamentos do solo.

Subseção II - Do Setor de Arquivo e Projetos

Art. 44. Ao Setor de Arquivo e Projetos compete à guarda e manutenção de arquivo de projetos de forma a tomá-los aptos ao manuseio rápido pelos interessados.

Subseção III - Do Setor de Controle Técnico

Art. 45. Ao Setor de Controle Técnico compete a obtenção das normas técnicas e regulamentos necessários ao exercício das atividades dos profissionais de engenharia e arquitetura, que estejam a serviço do Município, visando o atendimento das normas da ABNT.

Subseção IV - Do Setor de Topografia

Art. 46. Compete ao Setor de Topografia a realização de levantamentos planialtimétricos e memoriais, segundo as necessidades do Município.

Subseção V - Da Seção de Cadastro Imobiliário

↳ **(NR)** *(Subseção com redação estabelecida de acordo com os arts. 7º, 9º e 10 da Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005)*

Art. 47. Compete à Seção de Cadastro Imobiliário: **(NR LC 066/2005)**

I - manter cadastro atualizado dos imóveis localizados no Município;

II - promover a organização e manutenção atualizada do arquivo de plantas aprovadas e do cadastro dos prédios aprovados e não aprovados com os dados que se fizerem necessários;

III - promover a elaboração e manutenção da planta cadastral da cidade;

IV - promover a numeração de novos prédios e daqueles cuja numeração for alterada em decorrência de atos do poder público municipal, bem como o emplacamento de logradouros públicos.

Seção II - Da Divisão de Cadastro Imobiliário

Art. 47. Compete à Divisão de Cadastro Imobiliário:

I - manter cadastro atualizado dos imóveis localizados no Município;

II - promover a organização e manutenção atualizada do arquivo de plantas aprovadas e do cadastro dos prédios aprovados e não aprovados com os dados que se fizerem necessários;

III - promover a elaboração e manutenção da planta cadastral da cidade;

IV - promover a numeração de novos prédios e daqueles cuja numeração for alterada em decorrência de atos do poder público municipal, bem como o emplacamento de logradouros públicos. *(redação original)*

Subseção VI - Da Seção de Fiscalização

↳ **(NR)** *(Subseção com redação estabelecida de acordo com os arts. 11, 13 e 14 da Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005)*

Art. 48. Compete à Seção de Fiscalização: **(NR LC 066/2005)**

I - promover a fiscalização das construções e parcelamentos do solo executados no Município;

II - autuar e embargar construções e parcelamentos do solo realizados em desconformidade com a legislação correlata e posturas municipais;

III - aplicar multas;

IV - requisitar a força pública para o fiel cumprimento das posturas municipais;

V - zelar pela desobstrução de ruas, avenidas, logradouros e passeios públicos;

VI - fiscalizar a propaganda realizada no Município.

Seção III - Da Divisão de Fiscalização

Art. 48. Compete à Divisão de Fiscalização:

I - promover a fiscalização das construções e parcelamentos do solo executados no Município;

II - autuar e embargar construções e parcelamentos do solo realizados em desconformidade com a legislação correlata e posturas municipais;

III - aplicar multas;

IV - requisitar a força pública para o fiel cumprimento das posturas municipais;

V - zelar pela desobstrução de ruas, avenidas, logradouros e passeios públicos;

VI - fiscalizar a propaganda realizada no Município. *(redação original)*

CAPÍTULO V - DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 49. Compete ao Departamento de Serviços Urbanos:

I - exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza da cidade, mediante a capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas praças e demais logradouros públicos;

II - planejar e supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, mediante a elaboração de itinerários, visando a utilização máxima de veículos;

III - solicitar a colaboração dos moradores na limpeza e conservação de valas e escoamento de águas pluviais;

IV - zelar pela conservação dos materiais e veículos utilizados na limpeza pública;

V - fiscalizar nos casos de contrato e serviço de limpeza e conservação de valetas, valas e bueiros de águas pluviais;

VI - dirigir esses serviços nos casos de execução direta pela Prefeitura;

VII - tomar todas as medidas adequadas para a eliminação do lixo, considerando os preceitos de higiene e saúde pública;

VIII - elaborar estudos e pesquisas sobre a execução dos serviços de limpeza pública;

IX - organizar, programar e manter as atividades operacionais das Usinas de Compostagem;

X - pesquisar e escolher áreas necessárias à execução dos aterros sanitários, fiscalizando a respectiva operação;

XI - operar e manter os incineradores e estações de transbordo de lixo;

XII - inspecionar, em qualquer época, os serviços de limpeza pública, de modo a evitar possíveis danos à população;

XIII - proceder ao alinhamento e numeração das sepulturas e designar lugares onde se devem abrir covas no Cemitério Municipal;

XIV - manter registro de sepultamento;

XV - fiscalizar as inumação e exumações, mediante certidão de óbito, guias e pagamento de taxas;

XVI - zelar pelo asseio e executar a limpeza nas dependências do Cemitério, e promover a sua arborização;

XVII - manter atualizados e em rigorosa ordem os registros relativos à inumação, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas.

CAPÍTULO VI - DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 50. O Departamento de Educação e Esportes é composto dos seguintes órgãos:

I - Assessoria Pedagógica;

II - Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar, subdividida em:

a) Seção de Ensino Fundamental;

b) Setor de Merenda Escolar;

c) Serviço de Secretaria, Arquivo e Material Didático;

d) Seção de Ensino Infantil. **(AC)** *(alínea acrescentada de acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 052, de 17.02.2004)*

III - Divisão de Esportes e Recreação;

IV - Divisão de Veículos Escolares.

Art. 51. Compete ao Departamento de Educação e Esportes:

I - assessorar o Prefeito na Formulação da política educacional e cultural no Município, no âmbito de sua competência;

II - promover e elaboração e execução de plano Municipal de educação;

III - coordenar o sistema educacional do Município com o adotado pelo órgão de educação do estado, consoante orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional;

IV - superintender o ensino primário e pré-primário a cargo do Município, observando as diretrizes e bases da educação nacional e legislação estadual;

V - promover a realização de pesquisas, inquéritos e estudos sobre a vida educacional do Município;

VI - promover, anualmente cursos de férias destinadas ao aperfeiçoamento do professorado municipal;

VII - promover campanhas de alfabetização no âmbito Municipal;

VIII - superintender os programas de alimentação escolar;

IX - entrosar-se com as autoridades de ensino estadual e federal a fim de obter orientação e material didático para as escolas municipais;

X - fazer a chamada anual da população em idade escolar para matrícula nas escolas municipais;

XI - fazer cumprir as disposições regulamentares referentes ao ensino primário;

XII - propor a contratação de professoras para o ensino primário, observando os limites das dotações orçamentárias e a criação de escolas municipais;

XIII - conceder bolsas de estudo a estudantes pobres;

XIV - propor ou promover e realização de cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento de professores do ensino fundamental;

XV - promover a verificação da assiduidade dos professores e a frequência dos alunos;

XVI - apurar os problemas escolares, executando ou fazendo medidas para sua solução;

XVII - verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidade em sua instalação ou funcionamento, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios escolares;

XVIII - elaborar o calendário escolar, providenciando seu fornecimento às unidades escolares, e zelar pelo seu cumprimento;

XIX - zelar pelo cumprimento dos programas de ensino;

XX - exercer permanente fiscalização das unidades escolares, a fim de que se observem os dispositivos regulamentares e legais relativos ao ensino fundamental;

XXI - promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e o controle de sua utilização, e compor os mapas demonstrativos do material consumido;

XXII - promover a execução de atividades recreativas e desportivas destinadas aos alunos matriculados nas escolas primárias, fazendo utilizar as instalações escolares fora das horas de aula e nos períodos de férias para a realização dessas atividades;

XXIII - promover reuniões com os professores, visando discutir e esclarecer assuntos relativos com as atividades do serviço;

XXIV - promover a conservação e recuperação dos móveis escolares e do material didático;

XXV - administrar os repasses de recursos financeiros feitos pela União e pelo Estado para a manutenção e desenvolvimento do ensino;

XXVI - zelar pelo patrimônio da biblioteca municipal;

XXVII - prestar todo auxílio os consultores e leitores e manter um serviço de referência a que possam recorrer quando necessário;

XXVIII - realizar anualmente o balanço de acervo da biblioteca;

XXIX - promover a encadernação dos livros e publicações da biblioteca;

XXX - abrir e fechar a biblioteca nos horários regulamentados e promover os serviços de conservação e limpeza de suas obras, móveis e instalações;

XXXI - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

XXXII - manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;

XXXIII - organizar e manter documentação referente à história do Município;

XXXIV - promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

XXXV - incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas populares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para elevação do nível educacional, artístico e cultural da população.

Seção I - Da Assessoria Pedagógica

Art. 52. Compete à Assessoria Pedagógica elaborar os programas educacionais a serem desenvolvidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, assessorando diretamente o Diretor do Departamento na implantação dos programas educacionais.

Parágrafo único. O Cargo de Assessor Pedagógico considera-se de nível técnico para todos os efeitos legais.

Seção II - Da Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar

Art. 53. Compete à Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar:

I - coordenar as atividades administrativas do Departamento;

II - promover a seleção e distribuição do material didático às escolas do Município;

III - promover, segundo orientação nutriciológica, a seleção e distribuição da merenda escolar às escolas do Município;

IV - organizar os arquivos do Departamento;

V - fiscalizar a execução dos convênios firmados pelo Município na área educacional.

Subseção I - Da Seção de Ensino Fundamental

Art. 54. Compete à Seção Ensino Fundamental:

I - coordenar a prestação de serviços de educação em ensino fundamental;

II - executar os programas de ensino fundamental elaborados pelo Município.

Subseção II - Do Setor de Merenda Escolar

Art. 55. Compete ao Setor de Merenda Escolar acondicionar, armazenar e promover a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos educacionais do Município.

Subseção III - Do Serviço de Secretariado, Arquivo e Material Didático

Art. 56. Compete ao Serviço de Secretariado, Arquivo e Material Didático:

I - coordenar o serviço de documentação e arquivo escolar;

II - promover a correta distribuição de aulas aos professores;

III - organizar a distribuição de material didático;

IV - secretariar o serviço de educação prestado pelo Departamento.

Seção III - Da Divisão de Esportes e Recreação

Art. 57. Compete à Divisão de Esportes e Recreação:

I - pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática de esportes, com vistas à expansão do potencial existente;

II - administrar as praças de esportes, as unidades educacionais desportivas e demais unidades integrantes de sua estrutura;

III - supervisionar, administrar e fiscalizar os centros desportivos municipais;

IV - estudar as necessidades do Município no campo dos desportos e da recreação;

V - promover programas cívico-desportivos de interesse geral do Município;

VI - desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportiva.

Parágrafo único. Integra a Divisão de Esportes e Recreação o Setor Especializado de Atividades Desportivas, ao qual compete a coordenação e promoção de atividades relacionadas às escolas especializadas do Município no ensino de práticas desportivas.

Seção IV - Da Divisão de Veículos Escolares

Art. 58. Compete à Divisão de Veículos Escolares:

I - promover a distribuição dos veículos e equipamentos do Departamento, de acordo com a necessidade e as possibilidades de frota;

II - promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem conserto e recuperação dos veículos;

III - promover o controle do movimento de entrada e saída de veículos, e a quilometragem percorrida, correlacionando-a com os gastos de combustíveis e lubrificantes;

IV - determinar os estoques mínimos de segurança das peças e acessórios, de utilização frequente na manutenção de veículos e equipamentos;

V - fazer inspecionar, periodicamente, os veículos do Departamento, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;

VI - promover o controle dos gastos de combustíveis e lubrificantes, assim como das despesas de manutenção de veículos;

VII - supervisionar a execução dos serviços de manutenção e recuperação dos equipamentos da Prefeitura;

IX - comparecer aos locais dos acidentes com veículos da Prefeitura, e prestar informações solicitadas pela autoridade de transito tomando as providências necessárias;

X - providenciar o emplacamento dos veículos da Prefeitura;

XI - zelar pela regularidade de situação dos motoristas da Prefeitura, em face da legislação de transito em vigor;

XII - promover o registro dos veículos da Prefeitura;

XIII - promover a conservação das instalações elétricas e hidráulicas da garagem da Prefeitura.

CAPÍTULO VII - DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

Art. 59. O Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer é composto dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Indústria e Comércio;

II - Divisão de Turismo e Lazer, subdividida em:

a) Seção de Publicidade e Atendimento ao Turista, composta de:

- Setor de Publicidade e Propaganda;
- Setor de Atendimento ao Turista.

III - Divisão de Cultura.

Art. 60. Compete ao Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de indústria e comércio;

II - desenvolver programas e projetos que visem a implantação de indústrias no Município e a incrementação do comércio local;

III - promover a indústria e o comércio local;

IV - implementar convênios com órgãos e entidades buscando o desenvolvimento industrial do Município;

V - coordenar o comércio local;

VI - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas pelo plano municipal de turismo;

VII - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o afluxo de turistas à cidade de Monte Sião;

VIII - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e a iniciativa privada, visando o desenvolvimento turístico do Município;

IX - estudar de forma ampla o mercado turístico do Município a fim de obter dados para seu desenvolvimento;

X - programar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

XI - manter cadastro de informações turísticas;

XII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

XIII - apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a realização de eventos, seminários e congressos de interesse turístico;

XIV - fiscalizar a captação e a aplicação dos recursos que lhe forem repassados.

Seção I - Da Divisão de Indústria e Comércio

Art. 61. Compete à Divisão de Indústria e Comércio executar as atribuições mencionadas dos incisos I a V do artigo 52.

Seção II - Da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

Art. 62. Compete à Divisão de Turismo, Cultura e Lazer executar as atribuições mencionadas nos incisos VI a XIV do artigo 52.

Seção III - Da Seção de Publicidade e Propaganda

Art. 63. Compete à Seção de Publicidade e Propaganda elaborar e instrumentalizar os programas de publicidade, segundo as diretrizes fixadas pelo Departamento.

Seção IV - Do Setor de Atendimento ao Turista

Art. 64. Compete ao Setor de Atendimento ao Turista, coordenar o funcionamento dos centros de informação ao turista e elaborar programas de conscientização da população para melhor atender o turista.

Seção V - Da Divisão de Cultura

Art. 65. Compete à Divisão de Cultura:

I - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

II - manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;

III - organizar e manter documentação referente à história do Município;

IV - promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e

especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

V - incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas populares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para elevação do nível educacional, artístico e cultural da população.

CAPÍTULO VIII - DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE (NR LC 076/2005)

Art. 66. O Departamento de Saúde é composto dos seguintes órgãos: **(NR)** *(redação estabelecida de acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 076, de 30.12.2005)*

I - Divisão de Administração e Gestão de Saúde, subdividida em:

a) Seção de Planejamento, Controle e Avaliação;

b) Seção de atenção a Saúde;

c) Seção de Transporte de Pacientes.

CAPÍTULO VIII - DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 66. O Departamento de Saúde e Promoção Social é composto dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Administração e Gestão de Saúde e Promoção Social, subdividida em:

a) Seção de Planejamento, Controle e Avaliação;

b) Seção de Atenção à Saúde e Promoção Social;

c) Seção de Transporte de Pacientes. *(redação original)*

Art. 67. Compete ao Departamento de Saúde: **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 076, de 30.12.2005)*

I - executar e dirigir os serviços pertinentes aos Postos de Atendimento;

II - atender aos Postos de Assistência Rural, organizando escalas de visitas semanais;

III - promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados, em função da maior ou menor incidência das doenças na população;

IV - manter estrita coordenação com os órgãos de saúde estadual e federal, visando à execução de serviço de assistência médico-social e defesa sanitária;

V - elaborar os programas anuais de saúde, de assistência de educação e política sanitária;

VI - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros provenientes de convênios e repasses;

VII - desenvolver programas de assistência ao menor abandonado, e às pessoas doentes, carentes de recursos financeiros;

VIII - opinar sobre pedidos de subvenção ou auxílio a entidades assistenciais do Município, e fiscalizar sua aplicação, quando concedidos;

IX - promover o atendimento de pessoas doentes, bem como o encaminhamento aos órgãos de saúde municipais daqueles que necessitem de recursos imediatos;

X - promover a realização de convênios de saúde com as entidades congêneres federais e estaduais, relativos às atividades de assistência médico-social no Município;

XI - promover o estudo de incidência da doença no Município identificar-lhes as causas e propor providências nos limites da competência do Município

XII - incumbir-se do serviço de assistência médico-social aos servidores municipais;

XIII - controlar, orientar e fiscalizar o pessoal sob sua direção;

XIV - coordenar, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, a política municipal de saúde, segundo os princípios da participação e gestão democrática;

XV - permitir aos usuários o acesso às informações de interesse da saúde e divulgar qualquer dado que coloque em risco a saúde individual ou coletiva;

XVI - participar da fiscalização e controle de alimentos;

XVII - participar da fiscalização e controle de produção, armazenamento, transporte, guarda e utilização de substância e produtos psicoativos, tóxicos e teratogênicos, bem como de outros medicamentos imunobiológicos, hemoderivados e insumos;

XVIII - fomentar, coordenar e executar programas de atendimento emergencial;

XIX - criar e manter programas de combate ao uso de entorpecentes e drogas afins;

XX - implementar a política social do Município, voltada para o atendimento dos interesses sociais e aspirações da população de baixa renda;

XXI - oferecer meios que favoreçam a organização e participação da população no encaminhamento das questões que atendam aos seus interesses e aspirações, relativamente às suas condições de vida;

XXII - definir, orientar, supervisionar e coordenar, no âmbito municipal, atividades e programas de bem-estar social, em nível político, técnico e administrativo;

XXIII - prestar serviços que, direta ou indiretamente propiciem a melhoria das condições de vida da população de baixa renda;

XXIV - planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução de programas e atividades no campo do bem-estar social, priorizando as áreas de assistência à criança e ao adolescente, assistência e promoção social;

XXV - elaborar projetos e contratar serviços e obras necessários ao desenvolvimento de sua programação;

XXVI - realizar estudos e pesquisas sobre a realidade social do Município;

XXVII - conceder matrículas e credenciamentos a entidades sociais;

XXVIII - opinar quanto ao mérito social de entidades e pessoas em caso de doação de bens, declaração de utilidade pública e outros benefícios municipais a serem concedidos;

XXIX - promover programas de apoio à infância e aos idosos;

XXX - coordenar o serviço de vigilância sanitária, fiscalizando e autuando os infratores.

Art. 67. Compete ao Departamento de Saúde e Promoção Social: *(redação original)*

Seção I - Da Divisão de Administração e Gestão de Saúde (NR LC 076/2005)

Art. 68. Compete à Divisão de Administração e Gestão de Saúde e Promoção Social a coordenação do funcionamento dos centros de saúde do Município e do serviço de vigilância sanitária e promoção social. (NR) *(redação estabelecida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 076, de 30.12.2005)*

Seção I - Da Divisão de Administração e Gestão de Saúde e Promoção Social

Art. 68. Compete à Divisão de Administração e Gestão de Saúde e Promoção Social a coordenação do funcionamento dos centros de saúde do Município e do serviço de vigilância sanitária e promoção social. *(redação original)*

Subseção I - Da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação

Art. 69. Compete à Seção de Planejamento, Controle e Avaliação elaborar a política de atuação estratégica do serviço municipal de saúde e promoção social, mediante o levantamento de dados e avaliação constantes das atividades executadas pelo Departamento de Saúde e Promoção Social.

Subseção II - Da Seção de Atenção à Saúde e Promoção Social

Art. 70. *(Revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 076, de 30.12.2005).*

Art. 70. Compete à Seção de Atenção à Saúde e Promoção Social executar a política social do Município, voltada para o atendimento dos interesses sociais e aspirações da população de baixa renda, oferecendo meios que favoreçam a organização e participação da população no encaminhamento das questões que atendam aos seus interesses e aspirações, relativamente às suas condições de vida e de saúde. *(redação original)*

Subseção III - Da Seção de Transporte de Pacientes

Art. 71. Compete à Seção de Transporte de Pacientes a organização do serviço de transporte prestado pelo Departamento visando o atendimento das necessidades de administrados que necessitem se deslocar a outras localidades para obtenção de atendimento médico.

CAPÍTULO IX - DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS

↳ **(Nota)** *(A Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005, extingue o **Departamento de Obras Rurais** passando suas atribuições a integrar o Departamento de Obras Urbanas)*

Art. 72. Compete ao Departamento de Obras Rurais (Nota):

I - elaborar, em harmonia com os planos rodoviário municipal e os programas anuais de serviços, a execução dos programas venham a indicar;

II - promover, conforme o programa anual aprovado, a aplicação de dotações orçamentária destinadas a estradas rurais, e de créditos adicionais e receitas de operação de crédito que, devidamente autorizados, forem feitos para aplicação em estradas de rodagem municipais;

III - fiscalizar a execução dos serviços rodoviários municipais rurais;

IV - inspecionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

V - organizar-se mantendo atualizado o cadastro das rodovias municipais, para fins de conservação e coleta de dados para conhecimento e divulgação;

VI - fornecer ao Departamento de Finanças e Tesouraria os dados necessários para recebimento recursos municipais a serem aplicados no setor sempre que requisitados;

VII - dar execução do Plano Rodoviário Municipal;

VIII - promover a execução dos serviços de construção, pavimentação e conservação das estradas municipais rurais;

IX - zelar pela conservação das estradas;

X - promover a manutenção e conservação das máquinas rodoviárias;

XI - promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas;

XII - orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das turmas de conservação de estradas municipais;

XIII - fornecer ao Serviço da Fazenda os elementos necessários ao lançamento e à cobrança de contribuições de melhoria;

XIV - apresentar, na periodicidade determinada, relatório dos serviços executados;

XV - providenciar a limpeza de canais, córregos e lagoas bem como de galerias de águas pluviais da zona rural e seus arredores, executando as obras que se fizerem necessárias;

XVI - efetuar o emplacamento das rodovias vicinais;

XVII - inspecionar periodicamente, as obras em andamento, de execução direta ou contratada com terceiros;

XVIII - manter um cadastro das obras da Prefeitura, para efeito de fiscalização e acompanhamento do seu desenvolvimento;

XIX - elaborar relatórios sobre o andamento das obras, encaminhando-os periodicamente, ao Prefeito;

XX - sugerir as providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de constatação de irregularidade nas obras inspecionadas;

XXI - executar as obras públicas que lhe forem atribuídas, de acordo com os respectivos projetos;

XXII - preparar a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, a seu cargo, encaminhando à Divisão de Material e Almoxarifado para as providências de aquisição;

XXIII - controlar os custos das obras executadas pela Municipalidade a fim de fornecer elementos de comparação de preços, e se for o caso, servirem de base de ressarcimento aos cofres municipais;

XXIV - orientar e dirigir os serviços preparatórios para execução das diversas obras a seu cargo.

CAPÍTULO X - DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 73. O Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é composto dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Agricultura e Pecuária; subdividida em:

a) Seção de Fitosanidade, subdividida em:

1 - Setor de Prevenção e Controle;

2 - Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

II - Divisão de Meio Ambiente, subdividida em:

a) Seção de Praças, Parques e Jardins, subdividida em:

1 - Setor de Conservação e Limpeza;

2 - Setor de Botânica.

Art. 74. Ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compete:

I - elaborar a política agrícola do Município;

II - fomentar a produção agropecuária do Município;

III - fornecer meios de desenvolvimento ao pequeno produtor rural;

IV - zelar pela proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos do Município;

V - elaborar estudos e pareceres sobre impacto ambiental;

VI - promover programas que visem o desenvolvimento sustentável do Município;

VII - promover programas de orientação e educação ambiental;

VIII - opinar sobre planos, programas e projetos, bem como sobre obras, instalações e operações que possam causar significativo impacto ambiental, podendo convocar, para tanto, audiências públicas, bem como requisitar aos órgãos

públicos competentes e às entidades privadas, as informações e estudos complementares que se façam necessários;

IX - estimular, propondo normas a respeito, o reflorestamento, a arborização e o ajardinamento, com fins ecológicos e paisagísticos, nos limites do Município;

X - amparar a fauna e flora nativas, através da adoção de medidas de proteção de espécies ameaçadas de extinção;

XI - promover, no âmbito da Administração Municipal, a proteção e o equilíbrio da paisagem e do meio físico ambiente, no referente a ar, solos e recursos hídricos e demais fatores que, dentro do campo de interesse de suas atividades e funções, influam na qualidade da vida humana;

XII - zelar pela conservação das praças, parques e jardins do Município, providenciando a poda periódica das árvores e da grama, bem como a troca de lâmpadas defeituosas ou queimadas;

XIII - supervisionar a execução a arborização das praças, parques e jardins, escolhendo as espécies de árvores que mais se adaptem ao clima local, às condições mínimas de segurança pública e especialmente embelezamento da Cidade;

XIV - zelar pela conservação e controle dos materiais utilizados nos serviços de conservação das praças, parques e jardins;

XV - zelar pelo asseio e conservação das dependências de mercados e das feiras, propondo medidas aos setores competentes;

XVI - manter os registros de entrada, procedência, matança e rejeição do gado no Matadouro Municipal;

XVII - responsabilizar-se pela guarda dos animais confinados no estabelecimento, não se entendendo esta responsabilidade aos casos de morte ou acidente fortuitos, ou de força maior, que não possam ser previstos ou evitados;

XVIII - manter as dependências do matadouro em condição de higiene;

XIX - estabelecer, tendo em vista a operação do Matadouro e a necessidade dos usuários, a escala de abate;

XX - proceder ao serviço de transporte de carne por caminhões do Município, responsabilizando-se por seu perfeito funcionamento;

XXI - promover a inspeção dos animais antes e depois do abate;

XXII - manter as dependências do Matadouro em ordem de trabalho, abrindo-as e fechando-as nas horas regulamentares;

XXIII - inspecionar, periodicamente, as equipes sob suas ordens, dando a competente orientação, quando seta se fizer necessária e distribuir o pessoal, segundo as necessidades de serviço;

XXIV - administrar o horto florestal do Município, mantendo no mesmo um viveiro de espécie vegetais, a fim de intensificar o florestamento e reflorestamento local;

XXV - manter um registro dos logradouros públicos que necessitam serviços periódicos de conservação e limpeza;

XXVI - supervisionar a utilização de produtos químicos de combate às pragas, por processos que não sejam nocivos à população;

XXVII - organizar e manter sementeiras onde se preparem mudas para os serviços de arborização e de ajardinamento das praças, parques e jardins do Município;

XXVIII - promover a conservação e proteção de monumentos existentes nos logradouros públicos.

Seção I - Da Divisão de Agricultura e Pecuária

Art. 75. Compete à Divisão de Agricultura e Pecuária a execução dos programas de fomento à produção agropecuária do Município, apoiando os pequenos agropecuaristas visando o aumento da produtividade e a excelência dos produtos a serem consumidos ou comercializados.

Subseção I - Da Seção de Fitosanidade

Art. 76. Compete à Seção de Fitosanidade a elaboração de programas que visem a erradicação de doenças que possam comprometer a produção agropecuária do Município.

§ 1º Compete ao Setor de Prevenção e Controle executar os programas de prevenção de doenças infecto-contagiosas em espécies animais e vegetais, aplicando os recursos necessários à sua erradicação.

§ 2º Compete ao Setor de Apoio ao Pequeno Agricultor à manutenção de cadastro atualizado das reais condições de produção dos pequenos produtores do Município, auxiliando-os na obtenção de financiamentos para as respectivas saras.

Seção II - Da Divisão de Meio Ambiente

Art. 77. Compete à Divisão de Meio Ambiente a elaboração e execução de programas que visem à preservação do

meio ambiente e dos recursos hídricos do Município, de forma a buscar a conscientização da população para a proteção ambiental.

Subseção I - Da Seção de Praças, Parques e Jardins

Art. 78. Compete à Seção de Praças, Parques e Jardins:

I - zelar pela conservação das praças, parques e jardins do Município, providenciando a poda periódica das árvores e da grama, bem como a troca de lâmpadas defeituosas ou queimadas;

II - supervisionar a execução a arborização das praças, parques e jardins, escolhendo as espécies de árvores que mais se adaptem ao clima local, às condições mínimas de segurança pública e especialmente embelezamento da cidade;

III - zelar pela conservação e controle dos materiais utilizados nos serviços de conservação das praças, parques e jardins;

IV - zelar pela conservação e manutenção dos monumentos localizados nas praças, parques e jardins do Município.

§ 1º Compete ao Setor de Conservação e Limpeza a execução de trabalhos, sob a supervisão de seu superior hierárquico, no sentido de promover a conservação e limpeza das praças, parques e jardins do Município.

§ 2º Compete ao Setor de Botânica supervisionar os trabalhos realizados junto ao viveiro e a horta municipal.

TÍTULO IV - DOS CARGOS, PROVIMENTO, SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

Art. 79. Os cargos, o provimento, os subsídios e os vencimentos dos servidores públicos integrantes da estrutura administrativa do Município passam a ser dispostos segundo as regras veiculadas nos capítulos seguintes e respectivos quadros funcionais, obedecidas as seguintes referências de valores: **(NR LC 084/2006)**

I - nível 1: R$ 251,87;
II - nível 2: R$ 289,67;
III - nível 3: R$ 333,14;
IV - nível 4: R$ 383,00;
V - nível 5: R$ 440,40;
VI - nível 6: R$ 505,25;
VII - nível 7: R$ 540,85;
VIII - nível 8: R$ 598,03;
IX - nível 9: R$ 687,71;
X - nível 10: R$ 790,90;
XI - nível 11: R$ 873,09;
XII - nível 12: R$ 1.004,14;
XIII - nível 13: R$ 1.079,09;
XIV - nível 14: R$ 1.855,87;
XV - nível 15: R$ 2.165,18.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 80. Fica recepcionada pela presente Lei Complementar, a Lei Municipal nº 1.252, de 01 de julho de 1994 e posteriores alterações, no tocante à denominação, requisitos e atribuições dos cargos de provimento efetivo, ressalvadas as alterações de quantidade de cargos previstas nos quadros do Título IV e as realizadas neste Título.

Art. 81. Ficam recepcionados pela presente Lei Complementar os arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 09, de 1º de abril de 2001 e a Lei Complementar nº 26, de 25 de junho de 2002.

Art. 82. Ficam unificadas as carreiras de motorista I e motorista II constantes do quadro funcional do Departamento de Saúde e Promoção Social passando a ostentar a seguinte situação funcional:

Cargo: Motorista do Serviço de Saúde e Promoção Social

Nível: 06

Requisitos Mínimos para Provimento
- 1º grau incompleto
- tempo de habilitação mínimo de 02 (dois) anos

- carteira de habilitação categoria "D"
- capacidade física
- cortesia no trato e relacionamento

Atribuições
- vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- zelar pela documentação e conservação do veículo;
- recolher o veículo a cada viagem ou deslocamento e comunicar ao superior hierárquico alterações que o mesmo apresentar;
- executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Os cargos em comissão e as funções gratificadas previstas nesta Lei serão nomeados mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 84. Os cargos em comissão previstos nesta Lei não terão jornada fixa de trabalho, estando à disposição do serviço vinte e quatro horas por dia, não sendo devido o pagamento de horas extraordinárias, salvo disposição em contrário a ser estabelecida em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 85. São atribuições precípuas dos ocupantes de cargos em comissão a coordenação superior dos órgãos que lhes são afetos, definindo-lhes as atribuições funcionais segundo a competência do órgão a que pertencem.

Art. 86. A direção dos órgãos administrativos para os quais não foram criados os respectivos cargos de comando será exercida pela autoridade imediatamente superior na escala hierárquica do Município.

Art. 87. A estrutura de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião passa a ser a constante dos Anexos da presente Lei.

Art. 88. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social; Chefe da Divisão Operacional de Obras; Chefe da Divisão Operacional de Divulgação; Chefe do Setor de Topografia; Chefe da Divisão de Compras; Chefe da Divisão de Secretariado, Protocolo, Comunicação e Arquivo; Chefe do Setor de Atendimento ao Turista e Chefe da Divisão de Almoxarifado.

Art. 89. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade e Técnico em Topografia.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2003.

MÁRIO MÁRCIO ZUCATO
Prefeito Municipal

DO GABINETE DO PREFEITO

↳ **(NR)** *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargos	Denominação	Provimento	Nível
01	Chefe de Governo, Planejamento e Gestão	Comissão	16
01	Assessor de Controle Interno	Comissão	16
01	Assessor de Gabinete	Comissão	15
01	Assessor de Comunicação Social	Comissão	13
01	Secretário de Gabinete	Comissão	13
01	Chefe do Transporte do Gabinete do	Comissão	13

↳ *(acrescentado pela LC 114/2010)*

	Prefeito (AC)		
01	Assessor Especial de Governo e Administração (AC)	Comissão	19
01	Motorista de Gabinete (ocupante do cargo efetivo de Motorista I ou II da Prefeitura Municipal)	Função Gratificada	100% do Vencimento base
02	Advogado	Efetivo	14

↳ *(acrescentado pela LC 142/2011)*

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

↳ **(NR)** *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargos	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor do Departamento de Administração	Comissão	15
01	Coordenador de Recursos Humanos (RH)	Comissão	15
01	Assessor Técnico-Administrativo	Comissão	13
01	Chefe da Divisão de Pessoal	Comissão	13
01	Chefe da Divisão de Materiais	Comissão	13
01	Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos	Comissão	13
01	Chefe da Divisão de Compras	Comissão	13
01	Chefe da Divisão de Licitações	Comissão	13
01	Chefe da Seção de Garagem e Manutenção de Veículos e Máquinas	Comissão	12
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	Comissão	09
05	Agente Administrativo IV	Efetivo	09
01	Telefonista	Efetivo	09
10	Agente Administrativo I	Efetivo	04
10	Auxiliar Administrativo	Efetivo	02
05	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	Efetivo	02
01	Agente de Serviço Interno e Externo (ocupante do cargo efetivo de Operário I)	Função de Confiança	100% de Vencimento Base

DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

↳ **(NR)** *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargo	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria	Comissão	15
02 (NR)	Contador	Efetivo	15
01	Chefe da Divisão de Finanças	Comissão	13
01	Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamentário (EX)	Comissão	13
01	Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária	Comissão	13
01	Técnico em Contabilidade	Efetivo	12

↳ *(nº de cargos alterado de 01 para 02 pela LC 187/2015)*

↳ *(extinto pela LC 146/2011)*

01	Assessor Contábil e Orçamentário	Comissão	13	
04 (NR)	Agente Administrativo IV	Efetivo	09	⇨ *(nº de cargos alterado de 05 para 04 pela LC 146/2011)*
01	Digitador	Efetivo	09	
05	Fiscal Tributário	Efetivo	08	
01	Responsável Técnico Contabilista (AC)	40 (quarenta) horas semanais	35% (trinta é cinco por cento) sobre o vencimento base.	⇨ *(acrescentado pela LC 154/2012)*

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

↳ **(NR)** *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargo	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Comissão	14	
03	Operador de Máquinas II	Efetivo	07	
05	Motorista II	Efetivo	07	
02	Operador de Máquinas I	Efetivo	06	
05	Operário II	Efetivo	03	
60	Operário I	Efetivo	02	
01	Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais (servidor estatutário)	Função Gratificada	100% do vencimento base	
01	Coordenador de Serviços Urbanos (AC)	Comissionado	TS-0101	⇨ *(acrescentado pela LC 208/2017)*

DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E LAZER

↳ **(NR)** *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargo	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	Comissão	14	
01	Chefe da Seção de Publicidade e Propaganda	Comissão	12	
01	Chefe da Divisão de Cultura	Comissão	13	
01	Chefe do Setor de Eventos	Comissão	09	
02 (NR)	Agente de Turismo	Efetivo	07	⇨ *(nº de cargos alterado de 03 para 02 pela LC 146/2011)*

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

↳ **(NR)** *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargo	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor da Assistência Social	Comissão	15	
01	Chefe da Divisão de Administração de Promoção e Assistência Social	Comissão	13	
01	Advogado do CREAS (AC)	Efetivo	12	⇨ *(acrescentado pela LC 200/2016)*
01	Assistente Social do CRAS (AC)	Efetivo	12	⇨ *(acrescentado pela LC 200/2016)*

01	Assistente Social do CREAS (AC)	Efetivo	12	◇ *(acrescentado pela LC 200/2016)*
02	Assistente Social de Promoção e Assistência Social	Efetivo	12	
01	Psicólogo do CRAS	Efetivo	12	
01	Psicólogo do CREAS (AC)	Efetivo	12	◇ *(acrescentado pela LC 200/2016)*
02	Agente Social do CRAS (AC)	Efetivo	07	◇ *(acrescentado pela LC 200/2016)*
01	Auxiliar administrativo do CRAS	Efetivo	07	
01	Educador Social do CREAS (AC)	Efetivo	07	◇ *(acrescentado pela LC 200/2016)*
01	Padeiro (AC)	Efetivo	07	◇ *(acrescentado pela LC 104/2008)*
01	Visitador Domiciliar e Cadastrador do PBF (AC)	Efetivo	07	◇ *(acrescentado pela LC 200/2016)*
01	Auxiliar de Serviço de Promoção e Assistência social	Efetivo	04	
01	Auxiliar de Serviços Gerais do CRAS (AC)	Efetivo	02	◇ *(acrescentado pela LC 200/2016)*
02	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	Efetivo	02	

DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

↳ **(NR)** *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargos	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Comissão	15
01	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	11
01	Chefe do Setor de Prevenção e Controle	Comissão	09
01	Chefe do Setor de Conservação e Limpeza de Praças, Parques e Jardins	Comissão	02
10	Operário I	Efetivo	02

DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

↳ **(NR)** *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargos	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor de Saúde e Promoção Social	Comissão	15	
01	Coordenador Administrativo do Pronto Atendimento	Comissão	15	
03 (NR)	Médico Plantonista	Efetivo	19	◇ *(nº de cargos alterado:* *• de 20 para 19 pela LC 176/2014;* *• de 19 para 03 pela LC 184/2015)*
08 (NR)	Médico II	Efetivo	18	◇ *(nº de cargos alterado:* *• de 02 para 03 pela LC 104/2008;* *• de 03 para 04 pela LC 112/2009;* *• de 04 para 08 pela LC 234/2020)*
09 (NR)	Enfermeiro II	Efetivo	17	◇ *(nº de cargos alterado:* *• de 02 para 03 pela LC 104/2008;* *• de 03 para 04 pela LC 112/2009;* *• de 04 para 05 pela LC 186/2015;* *• de 05 para 09 pela LC 234/2020)*
01	Médico Cardiologista	Efetivo	14	

01	Médico Psiquiatra	Efetivo	14	
01	Médico Endoscopista	Efetivo	14	
01	Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde	Comissão	13	
01	Chefe de Divisão da Atenção Primária da Saúde (AC)	Comissão	13	◇ *(acrescentado pela LC 112/2009)*
01	Enfermeiro III (AC)	Efetivo	13	◇ *(acrescentado pela LC 112/2009)*
01	Dentista II	Efetivo	13	
01	Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação	Comissão	12	
01	Chefe da Seção de Atenção à Saúde	Comissão	12	
01	Chefe da Seção de Transporte de Pacientes	Comissão	12	
01	Médico Ortopedista	Efetivo	12	
01	Médico Cirurgião	Efetivo	12	
01	Médico Radiologista	Efetivo	12	
01	Enfermeiro Responsável Técnico (RT)	Efetivo	12	
06 (NR)	Médico	Efetivo	12	◇ *(nº de cargos alterado de **09** para **06** pela LC 237/2020)*
01	Enfermeiro I	Efetivo	11	
11	Dentista	Efetivo	11	
02	Fisioterapeuta	Efetivo	11	
02	Bioquímico	Efetivo	11	
04 (NR)	Farmacêutico	Efetivo	11	◇ *(nº de cargos alterado de **02** para **04** pela LC 186/2015)*
02	Fonoaudiólogo	Efetivo	11	
03	Psicólogo	Efetivo	11	
03	Assistente Social	Efetivo	11	
01	Nutricionista	Efetivo	11	
03	Enfermeira	Efetivo	11	
01	Terapeuta Ocupacional	Efetivo	11	
01	Médico Veterinário	Efetivo	12	
04	Recepcionista de Pronto Atendimento	Efetivo	08	
13 (NR)	Auxiliar de Enfermagem de Pronto Atendimento	Efetivo	08	◇ *(nº de cargos alterado de **09**:* *• para **10** pela LC 112/2009;* *• para **13** pela LC 233/2020)*
09 (NR)	Auxiliar de Enfermagem II	Efetivo	08	◇ *(nº de cargos alterado:* *• de **02** para **03** pela LC 104/2008;* *• de **03** para **04** pela LC 112/2009;* *• de **04** para **05** pela LC 233/2020;* *• de **05** para **09** pela LC 234/2020)*
03	Fiscal Sanitário (NR)	Efetivo	08 (NR)	◇ *(denominação alterada de **Vigilante Sanitário** para **Fiscal Sanitário** pela LC 142/2011)* ◇ *(nível alterado de **05** para **08** pela LC 142/2011)*
01	Auxiliar de Laboratório	Efetivo	07	
17 (NR)	Motorista do Serviço de Saúde e Promoção Social	Efetivo	06	◇ *(nº de cargos alterado de **10**:* *• para **11** pela LC 132/2011;* *• para **17** pela LC 233/2020)*
17 (NR)	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	06	◇ *(nº de cargos alterado de **16** para **17** pela*

				LC 186/2015)
01	Motorista do Serviço de Saúde e Promoção Social (AC)	Efetivo	06	⇨ *(acrescentado pela LC 132/2011)*
18 (NR)	Agente de Saúde	Efetivo	05	⇨ *(nº de cargos alterado:* *• de 08 para 14 pela LC 112/2009;* *• de 14 para 15 pela LC 186/2015;* *• de 15 para 18 pela LC 233/2020)*
06	Agente de Combate às Endemias (NR)	Temporário	(LF 11.350/2006)	⇨ *(alterado de acordo com as LCs 197/2016 e 218/2018)*
30 (NR)	Agente Comunitário de Saúde (NR)	Temporário	(LF 11.350/2006)	⇨ *(nº de cargos alterado:* *• de 12 para 18 pela LC 104/2008;* *• de 18 para 24 pela LC 112/2009;* *• de 24 para 30 pela LC 186/2015)* ⇨ *(alterado de acordo com as LCs 197/2016 e 218/2018)*
03	Auxiliar Administrativo I	Efetivo	02	
09 (NR)	Auxiliar de Serviços Interno e Externo	Efetivo	02	⇨ *(nº de cargos alterado:* *• de 05 para 06 pela LC 104/2008;* *• de 06 para 08 pela LC 112/2009;* *• de 08 para 09 pela LC 186/2015)*
01	Agente Administrativo de Saúde (ocupante do cargo efetivo de agente de saúde)	Função Gratificada	100% do vencimento base	
01	Médico Responsável Técnico	Função Gratificada	Acréscimo de 36h00 por mês	
04 (NR)	Enfermeiro Pronto Atendimento (AC)	Efetivo		⇨ *(acrescentado pela LC 186/2015)* ⇨ *(nº de cargos alterado de 01 para 04 pela LC 233/2020))*
01	Coordenador de Atenção Básica (AC)	Efetivo		⇨ *(acrescentado pela LC 186/2015)*

DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

↳ (NR) *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargos	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor do Departamento de Obras Urbanas e Rurais	Comissão	15	
01	Chefe da Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo	Comissão	13	
01	Chefe de Divisão de Obras e Serviços Rurais	Comissão	12	
01	Chefe da Seção de Engenharia	Comissão	12	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Rurais	Comissão	12	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	Comissão	12	
01	Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário	Comissão	12	
01	Chefe da Seção de Fiscalização	Comissão	12	
02 (NR)	Mecânico Especializado em Máquinas Pesadas e Motores a Diesel	Comissão	12	⇨ *(nº de cargos alterado de 01 para 02 pela LC 233/2020))*
01	Engenheiro Civil	Efetivo	11	
01	Chefe do Setor de Arquivo e Projeto	Comissão	09	
14	Fiscal de Obras	Efetivo	08	

01	Mecânico	Efetivo	08	
01	Funileiro	Efetivo	08	
01	Eletricista de Automóveis	Efetivo	07	
03	Operador de Máquinas II	Efetivo	07	
03	Oficial Especializado III	Efetivo	07	
04	Motorista I	Efetivo	05	
08	Oficial Especializado II	Efetivo	05	
07	Oficial Especializado I	Efetivo	04	
30	Operário I	Efetivo	02	
01	Coordenador de Serviço Estradas Rurais (AC)	Comissão		◇ *(acrescentado pela LC 187/2015)*
01	Operador de Máquinas Pesadas (AC)	Efetivo		◇ *(acrescentado pela LC 187/2015)*

DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

↳ **(NR)** *(Departamento com redação estabelecida de acordo com a Lei Comp. nº 084/2006)*

Número de Cargos	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor de Educação e Esportes	Comissão	15	
01	Diretor Municipal Escolar de Ensino Infantil e Fundamental e EJA Unidade Mista (ocupante do cargo efetivo de professor confiança municipal I ou II)	Função de confiança	14	
01	Diretor Municipal Escolar de Ensino Infantil e Ciclo Introdutório (ocupante do cargo efetivo de professor I ou II)	Função de confiança	13	
01	Assessor Pedagógico (EX)	Comissão	13	◇ *(extinto pela LC 146/2011)*
01	Chefe da Divisão de Esportes e Recreação	Comissão	13	
01	Chefe da Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar	Comissão	13	
01	Chefe da Divisão de Veículos Escolares	Comissão	13	
01	Nutricionista II (AC)	Efetivo	13	◇ *(acrescentado pela LC 112/2009)*
01	Chefe da Seção de Ensino Fundamental (EX)	Comissão	12	◇ *(extinto pela LC 146/2011)*
01	Chefe da Seção de Ensino Infantil	Comissão	12	
01	Psicopedagoga	Efetivo	11	
06	Supervisor Escolar	Efetivo	11	
01	Terapeuta Ocupacional	Efetivo	11	
01	Supervisor Ensino Fundamental	Efetivo	11	
01	Supervisor Ensino Infantil	Efetivo	09	
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	Comissão	09	
40 (NR)	Monitor de Creche Escola	Efetivo	09	◇ *(nº de cargos alterado de **15** para **20** pela LC 090/2007;* • *de **20** para **24** pela LC 129/2011;* • *de **24** para **34** pela LC 172/2014;* • *de **34** para **40** pela LC 232/2020)*
01	Chefe do Setor Especializado de Atividades Desportivas	Comissão	09	
35 (NR)	Professor Municipal II	Efetivo	09 - horas aulas	◇ *(nº de cargos alterado:* • *de **15** para **20** pela LC 090/2007;*

				• *de 20 para 30 pela LC 111/2009;* • *de 30 para 35 pela LC 153/2012)*
02	Agente de Manutenção Escolar	Efetivo	09	
04	Diretor de Creche Escola	Comissão	07	
03	Vice-Diretor de Escola Municipal (ocupante do cargo efetivo de professor municipal I)	Função de confiança	07	
138 (NR)	Professor Municipal I	Efetivo	07	*(nº de cargos alterado:* • *de 110 para 140 pela LC 090/2007;* • *de 140 para 138 pela LC 206/2017)*
01	Professor de Educação Básica em Música (AC)	Efetivo	07	*(acrescentado pela LC 206/2017)*
01	Professor de Educação Básica em Letras (AC)	Efetivo	07	*(acrescentado pela LC 206/2017)*
06 (NR)	Professor de Educação Física	Efetivo	07	*(nº de cargos alterado:* • *de 04 para 05 pela LC 090/2007;* • *de 05 para 06 pela LC 111/2009)*
01	Coordenador Administrativo de Ensino Infantil	Comissão	06	
06	Auxiliar de Serviços Escolar III	Efetivo	06	*(extinto pela LC 232/2020)*
29 (NR)	Motorista Escolar	Efetivo	06	*(nº de cargos alterado de 31 para 29 pela LC 146/2011)*
06 (NR)	Inspetor de Alunos	Efetivo	05	*(nº de cargos alterado de 02 para 06 pela LC 232/2020)*
10 (NR)	Auxiliar de Serviços Escolar II	Efetivo	04	*(nº de cargos alterado de 08 para 10 pela LC 090/2007)*
02	Chefe do Serviço de Secretaria, Arquivo e Material Didático	Função de confiança	60% do vencimento	
07	Coordenador Escolar (ocupante do cargo efetivo de professor Municipal)	Função Gratificada	25% do vencimento base	
40 (NR)	Auxiliar de Serviços Interno e Externo	Efetivo	02	*(nº de cargos alterado de 06 para 15 pela LC 129/2011;* • *de 15 para 20 pela LC 172/2014;* • *de 20 para 35 pela LC 185/2015;* • *de 35 para 36 pela LC 232/2020;* • *de 36 para 40 pela LC 233/2020)*
04 (NR)	Auxiliar de Maternal	Efetivo	02	*(nº de cargos alterado de 02 para 04 pela LC 090/2007)*
17 (NR)	Auxiliar de Ensino Infantil	Efetivo	02	*(nº de cargos alterado:* • *de 11 para 13 pela LC 111/2009;* • *de 13 para 17 pela LC 129/2011)*
03	Auxiliar Administrativo I	Efetivo	02	
50 (NR)	Auxiliar de Serviços Escolar I	Efetivo	01	*(nº de cargos alterado:* • *de 35 para 37 pela LC 090/2007;* • *de 37 para 45 pela LC 111/2009;* • *de 45 para 47 pela LC 129/2011;* • *de 47 para 50 pela LC 153/2012)*
15	Professor Municipal I - PEB I (AC)	Efetivo	P1 000 A FUNDEB	*(acrescentado pela LC 172/2014)*
22 (NR)	Professor Municipal II - PEB II (AC)	Efetivo	H3 001 A FUNDEB	*(acrescentado pela LC 172/2014)* *(nº de cargos alterado de 09:* • *para 14 pela LC 185/2015;* • *para 22 pela LC 233/2020))*
34 (NR)	Auxiliar de Serviços Infantil (AC)	Efetivo	TS 002	*(acrescentado pela LC 172/2014)* *(nº de cargos alterado de 15 para 33 pela*

				LC 185/2015; • de 33 para 34 pela LC 232/2020)
03	Motorista Escolar (AC)	Efetivo	TS 006	(acrescentado pela LC 172/2014)
02	Supervisoras Escolares (AC)	Efetivo	SV 001 A	(acrescentado pela LC 172/2014)
02	Professor de Educação Física (AC)	Efetivo	P1 000 A FUNDEB	(acrescentado pela LC 185/2015)
03	Professor Municipal de Música (AC)	Efetivo	PI-001-0A	(acrescentado pela LC 233/2020)

ANEXO I *(redação original)*
DO GABINETE DO PREFEITO

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Chefe de Governo, Planejamento e Gestão	Comissão pelo Prefeito	15
01	Assessor de Gabinete	Comissão pelo Prefeito	14
01	Assessor de Comunicação Social	Comissão pelo Prefeito	13
01	Secretário de Gabinete	Comissão pelo Prefeito	13
01	Motorista de Gabinete	Função Gratificada nomeação pelo Prefeito dentre os ocupantes do cargo de Motorista I ou II	Gratificação de 100% sobre o vencimento base.
01	Advogado	Provimento Efetivo	11

ANEXO II *(redação original)*
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor do Departamento de Administração	Comissão pelo Prefeito	14	
01	Chefe da Divisão de Pessoal	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Chefe da Divisão de Materiais	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Chefe da Seção de Garagem e Manutenção de Veículos e Máquinas	Comissão pelo Prefeito	12	
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	Comissão pelo Prefeito	09	
10	Agente Administrativo I	Provimento Efetivo	04	
05	Agente Administrativo IV	Provimento Efetivo	09	
04	Auxiliar Administrativo	Provimento Efetivo	02	
05	Auxiliar de Serviços Interno e Externo	Provimento Efetivo	02	
01	Telefonista	Provimento Efetivo	08	
01	Chefe do Setor de Compras (EX)	Comissão pelo Prefeito	09	(extinto pela LC 066/2005)
01	Chefe do Setor de Licitações (EX)	Comissão pelo Prefeito	09	(extinto pela LC 052/2004)
01	Chefe da Divisão de Licitações (AC)	Em comissão pelo Prefeito	13	(acrescentado pela LC 052/2004)
01	Chefe da Divisão de Compras (AC)	Comissão pelo Prefeito	13	(acrescentado pela LC 066/2005)
01	Coordenador de Recursos Humanos (AC)	Comissão pelo Prefeito	14	(acrescentado pela LC 066/2005)
01	Assessor Técnico-Administrativo (AC)	Comissão pelo Prefeito	13	(acrescentado pela LC 076/2005)

ANEXO III *(redação original)*

DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria	Comissão pelo Prefeito	14	
01	Chefe da Divisão de Finanças	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Assessor Contábil e Orçamentário	Comissão pelo Prefeito	09	
01	Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária	Comissão pelo Prefeito	13	
05	Agente Administrativo IV	Provimento Efetivo	09	
01	Digitador	Provimento Efetivo	09	
05 (NR)	Fiscal Tributário	Provimento Efetivo	08	*(quantidade alterada de **04** para **05** pela LC 066/2005)*

ANEXO IV *(redação original)*

DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS(Nota) (Vide LC 012/2001)

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor do Departamento de Obras Urbanas	Comissão pelo Prefeito	14	
01	Chefe da Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Chefe da Seção de Engenharia	Comissão pelo Prefeito	12	
01	Chefe do Setor de Arquivo e Projeto	Comissão pelo Prefeito	09	
01	Engenheiro Civil	Provimento Efetivo	11	
04	Fiscal de Obras	Provimento Efetivo	08	
07	Oficial Especializado I	Provimento Efetivo	04	
08	Oficial Especializado II	Provimento Efetivo	05	
01	Funileiro	Provimento Efetivo	08	
03	Motorista	Provimento Efetivo	05	
03	Oficial Especializado III	Provimento Efetivo	07	
01	Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário (EX)	Comissão pelo Prefeito	13	*(extinto pela LC 066/2005)*
01	Chefe da Divisão de Fiscalização (EX)	Comissão pelo Prefeito	13	*(extinto pela LC 066/2005)*
01	Chefe de Divisão de Obras e Serviços Rurais (AC)	Comissão pelo Prefeito	13	*(acrescentado pela LC 066/2005)*
01	Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Rurais (AC)	Comissão pelo Prefeito	12	*(acrescentado pela LC 066/2005)*
01	Chefe da Seção de Manutenção de Obras e Serviços Urbanos (AC)	Comissão pelo Prefeito	12	*(acrescentado pela LC 066/2005)*
01	Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário (AC)	Comissão pelo Prefeito	12	*(acrescentado pela LC 066/2005)*
01	Chefe da Seção de Fiscalização (AC)	Comissão pelo Prefeito	12	*(acrescentado pela LC 066/2005)*
01 (NR)	Mecânico	Provimento Efetivo	08	*(quantidade alterada de **02** para **01** pela LC 069/2005)*
01	Agente de Manutenção Escolar (AC)	Provimento Efetivo	09	*(acrescentado pela LC 066/2005)*

01	Eletricista de Automóveis (AC)	Provimento Efetivo	07	◇ *(acrescentado pela LC 069/2005)*
01	Mecânico Especializado em Máquinas Pesadas e Motores à Diesel (AC)	Provimento Efetivo	12	◇ *(acrescentado pela LC 069/2005)*

ANEXO V *(redação original)*
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Comissão pelo Prefeito	14
02	Operador de Máquinas I	Provimento Efetivo	04
03	Operador de Maquinas II	Provimento Efetivo	07
60	Operário I	Provimento Efetivo	02
05	Operário II	Provimento Efetivo	03
05	Motorista II	Provimento Efetivo	06

ANEXO VI *(redação original)*
DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor de Educação e Esportes	Comissão pelo Prefeito	14	
01	Assessor Pedagógico	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Chefe da Divisão de Esportes e Recreação	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Chefe da Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Chefe da Divisão de Veículos Escolares	Comissão pelo Prefeito	13	
02	Chefe do Serviço de Secretaria, Arquivo e Material Didático	Função Gratificada segundo - LC nº 26, de 25 sobre de junho de 2002	60% o vencimento base	
01	Chefe da Seção de Ensino Fundamental	Comissão pelo Prefeito	12	
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	Comissão pelo Prefeito	09	
01	Chefe do Setor Especializado de Atividades Desportivas	Comissão pelo Prefeito	09	
03	Auxiliar Administrativo I	Provimento Efetivo	02	
35	Auxiliar de Serviços Escolar I	Provimento Efetivo	01	
08	Auxiliar de Serviços Escolar II	Provimento Efetivo	04	
06	Auxiliar de Serviços Escolar III	Provimento Efetivo	06	
06 (NR)	Auxiliar de Serviços Interno e Externo	Provimento Efetivo	02	◇ *(quantidade alterada de 05 para 06 pela LC 064/2005)*
110 (NR)	Professor Municipal	Provimento Efetivo	07	◇ *(quantidade alterada de 09 para 15 pela LC 064/2005)*
04	Professor de Educação Física	Provimento Efetivo	07	
15 (NR)	Professor Municipal II	Provimento Efetivo	09	◇ *(quantidade alterada de 09 para 15 pela LC 064/2005)*
01	Psicopedagoga	Provimento Efetivo	11	
11 (NR)	Supervisor Escolar	Provimento Efetivo	09	◇ *(nível alterado de 06 para 11 pela LC 055/2004)*
31	Motorista Escolar	Provimento Efetivo	06	

02 **(NR)**	Agente de Manutenção Escolar	Provimento Efetivo	09	*(quantidade alterada de **01** para **02** pela LC 066/2005)*
01	Terapeuta Ocupacional	Provimento Efetivo	11	
02	Diretor Escolar Municipal **(AC)**	Função de confiança	13	*(acrescentado pela LC 076/2005)*
03	Vice-Diretor Escolar Municipal **(AC)**	Função de confiança	07	*(acrescentado pela LC 076/2005)*
01	Chefe da Seção de Ensino Infantil **(AC)**	Em Comissão pelo Prefeito	12	*(acrescentado pela LC 052/2004)*
01	Coordenador Administrativo de Ensino Infantil **(AC)**	Comissionado	06	*(acrescentado pela LC 064/2005)*
26	Auxiliar de Serviço Infantil **(AC)**	Provimento Efetivo	02	*(acrescentado pela LC 052/2004)*
04	Diretor de Creche Escola **(AC)**	Provimento Efetivo	07	*(acrescentado pela LC 052/2004)*
01	Supervisor de Ensino Infantil **(AC)**	Provimento Efetivo	09	*(acrescentado pela LC 052/2004)*
02	Auxiliar Maternal **(AC)**	Provimento Efetivo	02	*(acrescentado pela LC 064/2005)*
01	Supervisor de Ensino Fundamental **(AC)**	Provimento Efetivo	11	*(acrescentado pela LC 064/2005)*
02	Inspetor de Alunos **(AC)**	Provimento Efetivo	05	*(acrescentado pela LC 076/2005)*

ANEXO VII *(redação original)*
DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	Comissão pelo Prefeito	14
01	Chefe da Seção de Publicidade e Propaganda	Comissão pelo Prefeito	12
01	Chefe da Divisão de Cultura	Comissão pelo Prefeito	13
04	Agente de Turismo	Provimento Efetivo	07

ANEXO VIII *(redação original)*
DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível	
01	Diretor de Saúde e Promoção Social	Comissão pelo Prefeito	14	
01	Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde e Promoção Social	Comissão pelo Prefeito	13	
01	Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação	Comissão pelo Prefeito	12	
01	Chefe da Seção de Atenção à Saúde e Promoção Social	Comissão pelo Prefeito	12	
01	Chefe da Seção de Transporte de Pacientes	Comissão pelo Prefeito	12	
08	Agente de Saúde	Provimento Efetivo	05	
03	Assistente Social	Provimento Efetivo	11	
03	Auxiliar Administrativo I	Provimento Efetivo	02	
11	Auxiliar de Laboratório	Provimento Efetivo	07	
05	Auxiliar de Serviços Interno e Externo	Provimento Efetivo	02	
02	Bioquímico	Provimento Efetivo	11	
11	Dentista	Provimento Efetivo	11	
02	Enfermeira	Provimento Efetivo	11	
02 **(NR)**	Farmacêutico	Provimento Efetivo	11	*(quantidade alterada de **01** para **02** pela LC 070/2005)*

02	Fisioterapeuta	Provimento Efetivo	11
02	Fonoaudiólogo	Provimento Efetivo	11
09	Médico	Provimento Efetivo	12
10	Motorista do Serviço de Saúde e Promoção Social	Provimento Efetivo	06
01	Nutricionista	Provimento Efetivo	11
03	Psicólogo	Provimento Efetivo	11
03	Vigilante Sanitário	Provimento Efetivo	05
01	Terapeuta Ocupacional	Provimento Efetivo	11
01	Médico Veterinário	Provimento Efetivo	12
04	Recepcionista de Pronto Atendimento	Provimento Efetivo	08
09	Auxiliar de Enfermagem de Pronto Atendimento	Provimento Efetivo	08
16	Auxiliar de Enfermagem	Provimento Efetivo	06
01	Enfermeiro Responsável Técnico (AC)	Provimento Efetivo	12

◇ *(acrescentado pela LC 074/2005)*

ANEXO IX *(redação original)*

DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS

(Nota) *(A Lei Complementar nº 066, de 22.04.2005, extingue o **Departamento de Obras Rurais** passando suas atribuições a integrar o Departamento de Obras Urbanas)*

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Obras Rurais (EX)	Comissão pelo Prefeito	14
30	Operário I	Provimento Efetivo	02
03	Operador de Máquinas II	Provimento Efetivo	07

◇ *(extinto pela LC 066/2005)*

ANEXO X *(redação original)*

DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Comissão pelo Prefeito	14
01	Chefe do Setor de Prevenção e Controle	Comissão pelo Prefeito	09
01	Chefe do Setor de Conservação e Limpeza de Praças, Parques e Jardins	Comissão pelo Prefeito	09
10	Operário I	Provimento Efetivo	02
01	Engenheiro Agrônomo	Provimento Efetivo	11

ANEXO XI *(redação original)*

DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(AC) *(Anexo acrescentado de acordo com os arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 076, de 30.12.2005)*

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	Comissão pelo Prefeito	14
01	Chefe da Divisão de Administração de Promoção e Assistência Social	Comissão pelo Prefeito	13
02	Assistente Social de Promoção e Assistência Social	Provimento Efetivo	12

01	Psicólogo do CRAS	Provimento Efetivo	12
01	Auxiliar administrativo do CRAS	Provimento Efetivo	07
01	Auxiliar de Serviço de Promoção e Assistência Social	Provimento Efetivo	04
02	Auxiliar de Serviço Interno e Externo	Provimento Efetivo	02

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Monte Sião / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 01/04/2001

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Nota) *(Esta Lei apresenta-se prejudicada, tendo em vista disposições mais recentes estabelecidas pela Lei Complementar nº 046/2003. É de ser mencionado que a LC 046/2003 recepcionou os arts. 71 a 73 desta Lei)*

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei Complementar dispõe sobre a organização e atribuições gerais dos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG, define a estrutura de autoridade, caracterizando suas relações e subordinações, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º É inerente ao exercício dos cargos e funções de direção e chefia, em cada um dos níveis, e na amplitude determinada pelas limitações hierárquicas, o desempenho das atividades de treinamento em serviço dos subordinados, de direção, de planejamento, de orientação, de coordenação, de controle, de informação e de manutenção de contatos externos, do espírito de equipe e da disciplina do pessoal.

Art. 3º Para os efeitos do artigo anterior, conceitua-se como:

I - Direção - O efeito de comando do pessoal e das ações do órgão, tomado as decisões pertinentes à sua posição hierárquica, e acionando todos os mecanismos, métodos e sistemas necessários à plena realização dos fins a que se destina, com o máximo de produtividade e eficiência;

II - Planejamento - a preparação dos planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo órgão, definindo com precisão as tarefas a realizar, determinando o tempo necessário à execução, discriminando os recursos de pessoal e material necessário, avaliando seus custos;

III - Orientação - a atividade de supervisionar a execução das tarefas, a observação dos eventuais erros, e o aconselhamento de medidas necessárias à sua correção e ao aperfeiçoamento do trabalho;

IV - Coordenação - o acompanhamento dos trabalhos, providenciando para que as várias etapas se completem harmoniosamente, promovendo a atenuação dos problemas materiais, funcionais e de relações humanas suscetíveis de prejudicar a sua realização conforme a programação pré-estabelecida, harmonizando atividades e pessoas com vistas a assegurar o funcionamento regular do órgão;

V - Controle - a constante verificação do desenvolvimento das atividades, o exame periódico e sistemático das etapas em execução e da correspondência entre programa e o efetivamente realizado, e, quando for o caso, a revisão final dos trabalhos prontos, devendo exercer-se mediante o exame de relatórios, realização de inspeções no órgão e reuniões com subordinados;

VI - Informação - a preparação de relatórios periódicos das atividades dos órgãos, de relatórios verbais aos superiores e, nos estritos limites de suas atribuições, o esclarecimento aos subordinados e ao público, através de informes convenientes e autorizados, sobre os programas e trabalhos em realização, bem como as soluções dadas aos problemas das partes;

VII - Manutenção do Espírito de Equipe e da Disciplina do Pessoal - a aplicação da legislação pertinente e de técnicas de relações humanas e de chefia, com a finalidade de se obter a obediência às normas legais, o entrosamento e a cooperação, e de se estabelecer um clima funcional sadio entre o pessoal.

Art. 4º A competência para o exercício de determinadas atribuições implica na efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função de chefia, nos casos de omissão.

Art. 5º A autoridade competente não poderá escusar-se a decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso a consideração superior, ou de outra autoridade.

Art. 6º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão serão penalizados em suas faltas injustificadas na razão de desconto de 03 (três) dias de vencimento para cada falta injustificada.

Parágrafo único. A sanção a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada pela autoridade imediatamente superior ao infrator, devendo comunicar o incidente à Divisão de Pessoal para que proceda ao mencionado desconto.

Art. 7º O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas nesta Lei.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA

Art. 8º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Sião é constituída dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Departamento de Administração - DA;
III - Departamento de Finanças e Tesouraria - DFT;
IV - Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos Urbanos - DOVS;
V - Departamento de Educação, Cultura e Esportes - DECE;
VI - Departamento de Saúde e Promoção Social - DESAPS;
VII - Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer - DEICOTUR;
VIII - Departamento de Obras Rurais - DEPOR;
IX - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - DEPEM.

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I - DO GABINETE DO PREFEITO
Seção I - Da Composição

Art. 9º O Gabinete do Prefeito é composto pelos seguintes órgãos:

I - Como órgãos de aconselhamento:
a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;
b) Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
c) Conselho Municipal de Política Urbana - CPU.
II - Como órgãos de apoio técnico:
a) Chefia de Governo, Planejamento e Gestão;
b) Assessor de Gabinete;
c) Secretário de Gabinete;
d) Advocacia do Município.
III - Como serviços de apoio direto ao Prefeito:
a) Vice-Prefeitura;
b) Assessoria Especial de Governo e Administração;
Assessoria de Imprensa;
c) Serviço de Transporte Oficial.

Seção II - Dos Órgãos de Aconselhamento

Art. 10. As competências dos órgãos de aconselhamento do Gabinete do Prefeito serão previstas na lei que os instituir.

Seção III - Dos Órgãos de Apoio Técnico
Subseção I - Do Assessor de Gabinete

Art. 11. Ao Assessor de Gabinete do Prefeito compete:

I - dirigir e coordenar os trabalhos deste órgão e estabelecer as relações públicas referentes aos assuntos de

interesse do Município;

II - zelar pela organização e limpeza do gabinete do Prefeito;

III - cuidar da agenda do prefeito;

IV - organizar o serviço de transporte oficial;

V - representar o Prefeito em solenidades oficiais e extra-oficiais na ausência do Vice-Prefeito e do Chefe de Governo, Planejamento e Gestão;

VI - atender ao público em geral na ausência do Prefeito.

Subseção II - Do Secretário de Gabinete

Art. 12. Compete ao Secretário de Gabinete:

I - preparar e encaminhar o expediente a ser submetido ao despacho do Prefeito;

II - receber e submeter ao despacho inicial do Prefeito a correspondência oficial, remetendo ao Departamento de Administração, para procedimento, a que necessitar de informações, segundo decisões do Prefeito;

III - encaminhar ao Departamento de Administração os pedidos de informações, ordens, despachos e decisões do Prefeito;

IV - encaminhar ao Prefeito as pessoas que o procurarem ou marcar-lhes audiências, segundo recomendações do Prefeito;

V - redigir, ordenar e elaborar a correspondência oficial do Prefeito;

VI - manter em perfeita ordem o arquivo do Gabinete.

Subseção III - Da Chefia de Governo, Planejamento e Gestão.

Art. 13. Compete à Chefia de Governo, Planejamento e Gestão:

I - providenciar estudos fundamentados, indispensáveis ao embasamento das decisões do Prefeito;

II - acompanhar a atividade legislativa, bem como a tramitação de todas as proposições;

III - prestar assessoria ao Prefeito, no tocante à coordenação dos assuntos de natureza política, caso solicitado;

IV - supervisionar as atividades das entidades da Administração Indireta;

V - elaborar anteprojetos de lei e atos administrativos normativos de competência do Executivo Municipal;

VI - promover o processo de planejamento integrado do desenvolvimento do Município;

VII - promover o entrosamento com órgãos ou entidades de planejamento;

VIII - proceder a estudos para a elaboração, revisão e avaliação periódica do Plano-Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município;

IX - elaborar e rever as normas relativas ao uso e ocupação do solo, à classificação das atividades, à delimitação das zonas de uso, à preservação de bens culturais e paisagísticos e ao enquadramento dos casos omissos, de acordo com a legislação pertinente;

X - coordenar a elaboração da proposta de orçamento-programa anual do Município e acompanhar sua execução;

XI - coordenar a elaboração e rever os orçamentos plurianuais de investimentos do Município;

XII - avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da administração indireta do Município;

XIII - analisar e dar parecer sobre os pedidos de crédito adicional, bem como sobre propostas que impliquem em aumento de despesa;

XIV - elaborar, acompanhar e avaliar os planos de aplicação relativos a transferências intergovernamentais de recursos de fundos e auxílios afetos ao Município, comprovando sua aplicação, na forma da legislação vigente;

XV - zelar pela correta aplicação do percentual obrigatório de recursos, especialmente na área da educação, e sua prestação de contas, na forma da lei;

XVI - supervisionar os trabalhos dos órgãos da Administração Direta;

XVII - responder pelo expediente administrativo na ausência do Prefeito;

XVIII - aplicar penalidades nos ocupantes de cargos em comissão, segundo o que dispõe a Lei;

XIX - desenvolver outras atividades correlatas ou complementares às de sua competência.

§ 1º No desempenho de suas atribuições, poderá o Chefe de Governo, Planejamento e Gestão requisitar informações ou documentos diretamente de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Municipal, direta ou indireta, os quais deverão ser fornecidos em caráter prioritário.

§ 2º O Chefe de Governo, Planejamento e Gestão representará o Prefeito Municipal nas solenidades oficiais e extra-oficiais na ausência do Vice-Prefeito.

§ 3º Está subordinada à Chefia de Governo, Planejamento e Gestão, para fins administrativos, a Junta de Serviço

Militar, cuja estrutura será organizada em lei específica.

Subseção IV - Da Advocacia do Município

Art. 14. A Advocacia do Município tem como responsabilidade fundamental prestar apoio especializado ao Gabinete do Prefeito e aos demais órgãos municipais, nos assuntos de natureza jurídica. São suas atribuições:

I - Estudar assuntos jurídicos que, enviados pelos órgãos da Administração, devam receber despacho decisório do Prefeito ou dos demais Diretores Municipais;

II - Analisar e propor soluções jurídicas para assuntos que lhe sejam cometidos pelo Prefeito ou pelos Diretores Municipais;

III - Equacionar assuntos de interesse da Administração, propondo ao Prefeito e aos Diretores Municipais, no que couber alternativas de orientação, ação e despacho;

IV - elaborar estudos e pareceres jurídicos;

V - promover a defesa dos interesses do Município judicial ou extrajudicialmente;

VI - defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;

VII - promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomada de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal;

VIII - opinar, verbalmente ou por escrito, nos processos sujeitos a parecer, julgamento e decisão do Tribunal;

IX - Comparecer às sessões do Tribunal, com a faculdade de falar e de declarar a sua presença ao pé das decisões, registrando suas intervenções;

X - levar ao conhecimento da autoridade responsável, para fim de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;

XI - assessorar as autoridades competentes nos processos administrativos disciplinares;

XII - apresentar quinzenalmente ao Prefeito relatório de suas atividades e andamento de feitos de interesse do Município.

§ 1º A critério do Prefeito Municipal, a Advocacia do Município poderá exercer as funções de Assessoria Técnica-Legistativa, bastando, para tanto, a edição de Decreto que atribua as referidas funções à Procuradoria Jurídica.

§ 2º Lei específica disporá sobre a carreira e estrutura administrativa da Advocacia do Município.

Seção IV - Dos Serviços de Apoio Direto ao Prefeito
Subseção I - Da Vice-Prefeitura

Art. 15. Integram a Vice-Prefeitura:

I - Gabinete do Vice-Prefeito;

II - Assessoria Técnica.

Art. 16. Compete à Vice-Prefeitura:

I - executar atividades de representação do Prefeito Municipal em sua ausência;

II - coordenar o funcionamento dos Departamentos Municipais;

III - estabelecer relações políticas com a Câmara Municipal e demais entidades de classe.

Art. 17. O Gabinete do Vice-Prefeito tem como atribuição principal instrumentalizar a representação do Município quando ausente o Prefeito, estabelecendo relações internas e externas com as demais autoridades administrativas e políticas.

Art. 18. À Assessoria Técnica da Vice-Prefeitura compete realizar todas as atividades necessárias à implementação das atribuições do gabinete, notadamente as de cunho administrativo e secretarial.

Subseção II - Da Assessoria Especial de Governo e Administração

Art. 19. Compete à Assessoria Especial de Governo e Administração:

I - prestar apoio especializado ao Prefeito e garantir a administração das comunicações institucionais da Prefeitura;

II - oferecer subsídios ao Prefeito na formulação, controle e avaliação da política municipal;

III - assegurar contatos, comunicações, relacionamentos e acompanhamentos dos assuntos da Prefeitura, no que se refere ao estabelecimento da política municipal de participação popular.

Subseção III - Da Assessoria de Imprensa

Art. 20. Compete à Assessoria de Imprensa estabelecer contatos com os órgãos de imprensa, visando à divulgação dos atos da Administração Municipal e informar a opinião pública sobre matérias de interesse do munícipe.

Subseção IV - Do Serviço de Transporte Oficial

Art. 21. O serviço de transporte oficial será exercido pelo motorista de gabinete sob a supervisão do Assessor de Gabinete e compreenderá as seguintes atividades:

I - dirigir e conservar o veículo de uso exclusivo do Prefeito Municipal;

II - empreender viagens segundo as necessidades do Gabinete;

III - manter-se à disposição do Gabinete 24 (vinte e quatro) horas ao dia para a execução das tarefas que lhe forem confiadas.

CAPÍTULO II - DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. Ao Departamento de Administração compete planejar, orientar, fiscalizar e executar todos os serviços de expediente, protocolo, arquivo, pessoal e material, atender e minutar a correspondência oficial do Prefeito, colaborar na organização da agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e nas providências necessárias para sua observância, bem como o assessoramento geral dos assuntos administrativos em que esteja envolvida a Administração Municipal.

Art. 23. O Departamento de Administração se compõe das seguintes unidades de serviço:

I - Divisão de Secretariado, Protocolo, Comunicação e Arquivo-DISPCA;

II - Divisão de Pessoal - DIP;

III - Divisão de Material e Almoxarifado - DIPAL;

IV - Assessoria Técnica-Administrativa - ATA.

Seção I - Da Divisão de Secretariado, Protocolo, Comunicação e Arquivo

Art. 24. Compete à Divisão de Secretariado, Protocolo, Comunicações e Arquivo:

I - formalizar os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, dando-lhes número, e promovendo a sua publicação, assim como avisos, comunicações ou quaisquer outras matérias de interesse da Administração;

II - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;

III - informatizar o arquivo de leis;

IV - fazer colecionar e manter sob sua guarda os autógrafos das leis, dos decretos, das portarias e dos demais atos emanados do Prefeito;

V - promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, decretos, projetos de lei e outros de interesse da Administração;

VI - publicar os atos administrativos segundo as determinações legais;

VII - promover a transcrição de contratos celebrados pela Municipalidade;

VIII - promover o recebimento, numeração distribuição e controle da movimentação de papéis nos órgãos da Prefeitura;

IX - fazer verificar se os papéis recebidos preenchem as condições gerais estabelecidas, fazendo recusar os que não atendam a essas condições;

X - promover o registro de andamento dos papéis, o despacho final e a data do respectivo arquivamento, fornecendo aos interessados as informações solicitadas;

XI - promover o controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgão que os estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis, os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;

XII - promover os trabalhos de digitação e datilografia dos serviços de comunicações e arquivo;

XIII - organizar o serviço de protocolo da Prefeitura Municipal, promovendo a distribuição de correspondências e documentos aos órgãos competentes;

XIV - supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despachos nos processos;

XV - fazer controlar, em coordenação com os órgãos da Prefeitura, a movimentação dos papéis e processos;

XVI - promover a manutenção do fichário numérico e nominal de todos os processos em andamento na Prefeitura;

XVII - promover o recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros

documentos que interessem à Administração;

XVIII - promover o atendimento, de acordo com as normas estabelecidas, dos pedidos de remessas de processo e demais documentos sob sua guarda;

XIX - providenciar as juntadas solicitadas nos processos;

XX - organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

XXI - promover o colecionamento, a encadernação e o arquivo de jornais e publicações oficiais de particular interesse da Prefeitura;

XXII - promover as buscas para fornecimento de certidões, quando regularmente requeridas por quem de direito;

XXIII - supervisionar as informações aos diversos órgãos da Prefeitura, a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados, fazer empréstá-los mediante recibo, quando regularmente solicitados;

XXIV - autorizar a incineração periódica dos papéis administrativos, livros e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;

XXV - controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara Municipal;

XXVI - supervisionar as atividades de informações ao público acerca das atividades dos órgãos da Prefeitura;

XXVII - apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral, propondo medidas para melhorar essas relações;

XXVIII - promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público e a orientação às partes no seu preenchimento;

XXIX - promover a instalação e a manutenção atualizada de quadros indicadores e de avisos ao público, sobre as atividades dos nomes das repartições;

XXX - promover a abertura e o fechamento das repartições municipais nas horas regulamentares;

XXXI - promover a conservação, a limpeza interna e externa do prédio, móveis e instalações;

XXXII - promover a vigilância diurna e noturna do prédio da Prefeitura;

XXXIII - promover a vigilância sobre as instalações elétricas e hidráulicas do prédio, e providenciar para que funcionem regularmente;

XXXIV - mandar hastear a Bandeira Nacional, no prédio da Prefeitura, quando for o caso.

Seção II - Da Divisão de Pessoal

Art. 25. Compete à Divisão de Pessoal:

I - promover o recrutamento e a seleção dos servidores da Prefeitura, e o planejamento e a execução dos programas de treinamento dos mesmos;

II - propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura, ouvidas as direções respectivas;

III - estudar e discutir com os órgãos interessados, especialmente com o Departamento de Economia e Orçamento, a proposta orçamentária da Prefeitura na parte relativa ao Pessoal;

IV - promover a lavratura dos atos referentes a pessoal, e ainda, dos termos de posse;

V - subscrever os termos de posse dos funcionários municipais;

VI - promover a identificação e a matrícula dos servidores e a expedição das carteiras funcionais;

VII - assinar as carteiras de identificação fornecida pela Prefeitura;

VIII - assinar as carteiras do pessoal da Prefeitura, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, e promover a sua escrituração;

IX - propor a nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores, em conformidade com as diretrizes da Prefeitura;

X - promover a elaboração das folhas de pagamento, e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, bem como as guias de recolhimento, de acordo com as normas vigentes;

XI - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;

XII - promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, quando for o caso, para efeito de promoção;

XIII - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;

XIV - promover o controle de frequência do pessoal da Prefeitura, para efeito de pagamento e tempo de serviço;

XV - examinar e opinar em questão relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;

XVI - promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;

XVII - conceder, nos termos da legislação em vigor, licença aos servidores da Prefeitura, ouvidos, quando for o caso, os órgãos onde os mesmos estejam lotados;

XVIII - manter articulação com os demais órgãos da Prefeitura, orientando e verificando a execução das disposições

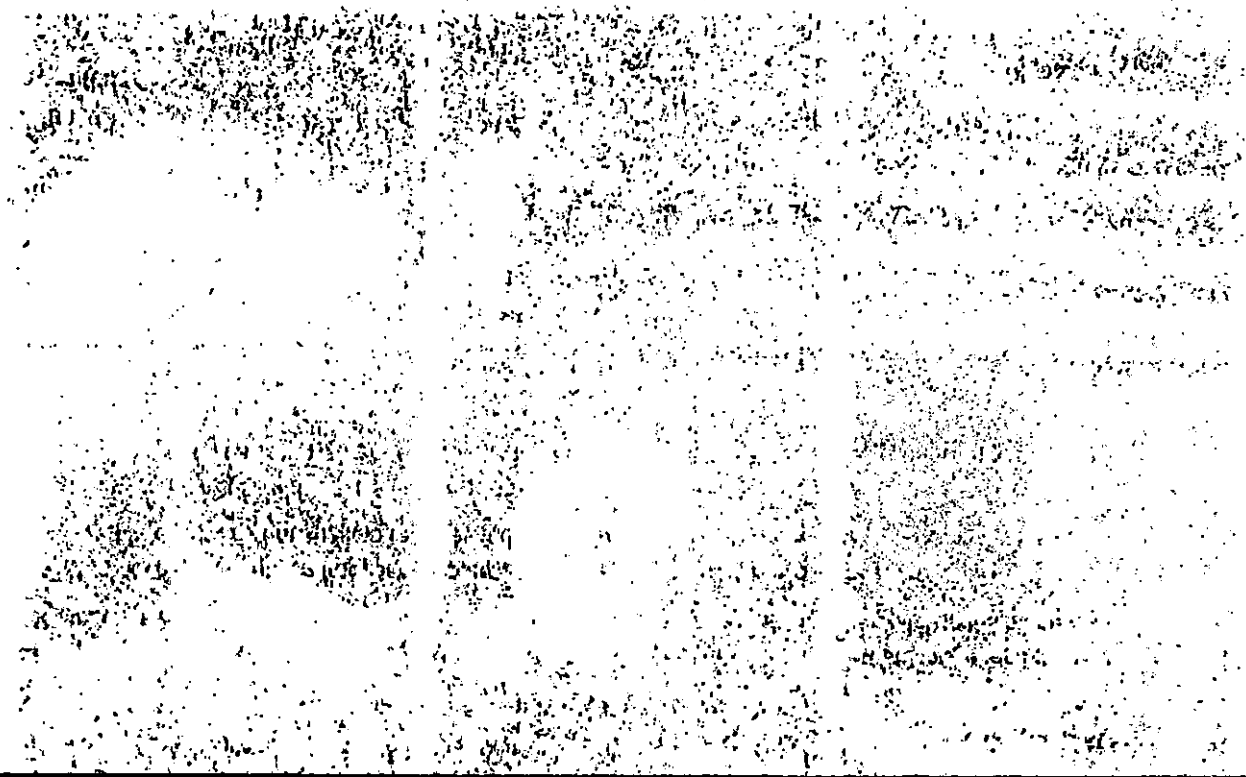

legais referentes à pessoal;

XIX - promover a verificação dos dados relativos à situação familiar e o controle de salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;

XX - promover a inspeção média para admissão, concessão de licença, aposentadorias e outros fins legais dos servidores da Prefeitura;

XXI - encaminhar ou fazer encaminhar, aos órgãos da Prefeitura, todas as comunicações relativas à pessoal;

XXII - conceder férias ao pessoal, conforme escala de férias aprovada pelo Prefeito;

XXIII - promover a organização e manutenção atualizada dos fichários de pessoal, contendo entre outros, o seguinte:

a) cadastro funcional dos servidores;

b) controle da lotação nominal e numérica dos servidores.

XXIV - promover a preparação dos contratos de locação serviços;

XXV - assinar toda a documentação referente ao FGTS, inclusive para movimentação das contas vinculadas dos servidores municipais;

XXVI - promover a emissão de carteiras de Trabalho e Previdência Social, nos termos do Convênio celebrado com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais;

XXVII - efetuar o registro de livro ou fichas de registro de empregados, nos termos do Convênio aludido;

XXVIII - fazer autenticação de livro de Inspeção do Trabalho, de acordo com o Convênio acima;

XXIX - promover o recebimento de Cadastro de admissão e dispensa de Empregados, de acordo com o mesmo Convênio.

Seção III - Da Divisão de Material e Almoxarifado

Art. 26. À Divisão de Material e Almoxarifado compete:

I - homologar produtos ou materiais, mediante exame de sua qualidade, e promover a sua inclusão no catálogo de fornecedores;

II - promover a manutenção do estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais de consumo da Prefeitura;

III - promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

IV - promover a fiscalização das entregas de materiais, aceitá-lo ou não, se não estiver de acordo com o pedido, promover exames tecnológicos, se for o caso;

V - fazer receber as notas de entregas e as faturas dos fornecedores e seu encaminhamento ao Departamento de Finanças e Tesouraria, com as declarações de recebimento e aceitação do material;

VI - promover o fornecimento às repartições municipais dos materiais regularmente requisitados para os serviços diversos;

VII - promover a revisão de todas as requisições do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, fazendo solicitar aos órgãos requerentes ou requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados na Prefeitura e constantes do catálogo de materiais;

VIII - promover o controle do consumo de material por espécie e por repartição, para efeito de previsão e controle dos gastos;

IX - estabelecer os estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados na Prefeitura;

X - solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos no caso de aquisição de material;

XI - homologar produtos ou materiais, mediante exame de sua qualidade, e promover a sua inclusão no catálogo de fornecedores;

XII - promover a manutenção do estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais de consumo da Prefeitura;

XIII - promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

XIV - promover a fiscalização das entregas de material, aceitá-lo ou não, se não estiver de acordo com o pedido, e promover exames tecnológicos, se for o caso;

XV - promover a distribuição dos veículos e equipamentos, para os diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com a necessidade de cada um, e as possibilidades de frota;

XVI - promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem conserto e recuperação dos veículos;

XVII - promover o controle do movimento de entrada e saída de veículos, e a quilometragem percorrida, correlacionando-a com os gastos de combustíveis e lubrificantes;

XVIII - determinar os estoques mínimos de segurança das peças e acessórios, de utilização frequente na manutenção de veículos e equipamentos;

XIX - fazer inspecionar, periodicamente, os veículos da Prefeitura, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;

XX - promover o controle dos gastos de combustíveis e lubrificantes, assim como das despesas de manutenção de veículos;

XXI - supervisionar a execução dos serviços de manutenção e recuperação dos equipamentos da Prefeitura;

XXII - comparecer aos locais dos acidentes com veículos da Prefeitura, e prestar informações solicitadas pela autoridade de transito tomando as providências necessárias;

XXIII - providenciar o emplacamento dos veículos da Prefeitura;

XXIV - zelar pela regularidade de situação dos motoristas da Prefeitura, em face da legislação de transito em vigor;

XXV - promover o registro dos veículos da Prefeitura;

XXVI - promover a conservação das instalações elétricas e hidráulicas da garagem da Prefeitura.

Parágrafo único. Excetuam-se da responsabilidade da Divisão de Material e Almoxarifado os veículos e uso exclusivo do Departamento de Educação, Cultura e Esportes os quais serão supervisionados pelo órgão correspondente.

CAPÍTULO III - DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Art. 27. O Departamento de Finanças e Tesouraria é órgão encarregado de executar a política financeira do Município, das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais, do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município, da promoção do controle do orçamento e da escrituração contábil da Prefeitura, e o assessoramento geral em assuntos fazendários.

Art. 28. O Departamento de Finanças e Tesouraria se compõe dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Finanças, Tesouraria e Licitações - DIFINTE;

II - Divisão de Contabilidade e Orçamento - DICONT;

III - Divisão de Compras - DICOMP;

IV - Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária - DILANF;

V - Divisão de Patrimônio e Manutenção dos Próprios Públicos - DIPATRI.

Art. 29. Compete privativamente ao Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria:

I - tomar conhecimento das denúncias de fraude e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las, e promover as providências para a defesa do fisco municipal;

II - julgar, em primeira instância, os processos de reclamação contra lançamentos e a cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no exercício de sua competência;

III - julgar, em primeira instância, os processos de constatação de infrações e apreensões de mercadorias, mantendo, reduzindo ou cancelando as penalidades impostas, quando for o caso;

IV - fazer fiscalizar a aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados com a devida antecedência, o seu esgotamento;

V - autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos;

VI - supervisionar os serviços de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;

VII - promover a arrecadação das rendas não tributárias;

VIII - vistar as certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;

IX - vistar os alvarás de licença dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, profissionais liberais e autônomos;

X - elaborar, quando solicitado, propostas para abertura de créditos adicionais;

XI - promover a movimentação financeira do Município, assinando cheques em conjunto com o Prefeito Municipal;

XII - fazer inspecionar o processo de lançamento de tributos, fazendo corrigi-los ou reformá-los quando irregularmente executados;

XIII - instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicações de editais, avisos, ofícios e circulares.

Seção I - Da Divisão de Finanças, Tesouraria e Licitações

Art. 30. À Divisão de Finanças, Tesouraria e Licitações compete:

I - elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos;

II - determinar a realização de perícias contábeis, que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda Municipal;

III - tomar conhecimento, diariamente, do movimento financeiro, verificando as disponibilidades, e mandando recolher aos estabelecimentos de crédito autorizados, as quantias executadas às necessidades;

IV - promover o pagamento de juros e amortização de empréstimos;

V - mandar proceder ao balanço de todos os valores da tesouraria, efetuando sua tomada de contas sempre que entender conveniente, e, obrigatoriamente, no último dia útil de cada exercício financeiro;

VI - proceder ao recebimento, guarda e movimentação de valores e títulos do Município ou a ela entregue para fins de consignação, caução ou fiança;

VII - efetuar, diariamente, o recebimento e a conferência da receita arrecadada;

VIII - providenciar a requisição de talões de cheques necessários à movimentação das contas em estabelecimentos de créditos;

IX - manter contato com os estabelecimentos de crédito, em assuntos de interesse da Prefeitura;

X - promover a movimentação das contas em estabelecimentos de créditos, através de saques e depósitos, de acordo com determinação superior;

XI - manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de estabelecimentos de crédito movimentadas pela Prefeitura, por seu intermédio;

XII - fornecer suprimentos em dinheiro a outros órgãos da administração municipal, sempre que assim lhe for autorizado;

XIII - providenciar as restituições de caução ou fiança, após liberadas pela autoridade competente;

XIV - registrar em livros, fichas ou sistema informatizado apropriado todo o movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos registrados e os saldos reais;

XV - preparar, diariamente, o boletim do movimento geral da tesouraria, encaminhando-os ao Prefeito Municipal e à Divisão de Contabilidade e Orçamento, a este último com os respectivos comprovantes e processos, se for o caso;

XVI - determinar, tendo em vista o montante previsto de compra, o modo pelo qual será feita a licitação de material;

XVII - receber os envelopes de documentos e propostas dos licitantes, encaminhando-os à Comissão de Licitações;

XVIII - submeter ao exame do Prefeito, os resultados das licitações;

XIX - promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;

XX - promover a organização e manutenção atualizada do registro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente na Prefeitura;

XXI - promover a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de materiais;

XXII - promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendem às necessidades da Prefeitura;

XXIII - fazer, perante o Prefeito, declaração de idoneidade dos fornecedores, cujos procedimentos justificar essa medida;

XXIV - promover a orientação aos órgãos da Prefeitura quanto à medida de formular requisição de material;

XXV - coordenar a ata de registro de preços;

XXVI - realizar em conjunto com a Divisão de Contabilidade e Orçamento as prestações de contas referentes a Convênios firmados pelo Município.

Seção II - Da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Art. 31. Compete à Divisão de Contabilidade e Orçamento:

I - escriturar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de acordo com as leis em vigor;

II - classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros e controle contábeis nos diversos livros e fichas apropriadas;

III - organizar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura, com os respectivos quadros demonstrativos e elementos elucidativos correspondentes;

IV - elaborar, mensalmente, o balancete da receita e despesa do Município;

V - colaborar e participar nas tomadas de contas dos agentes responsáveis pelo dinheiro público municipal, quando for o caso;

VI - supervisionar os serviços de natureza contábil nos órgãos da administração municipal, mantendo-os perfeitamente entrosados, visando à melhoria e regularidade das atividades contábeis;

VII - encaminhar os balanços e balancetes da Prefeitura, para apreciação e assinatura do Secretário da Fazenda;

VIII - proceder periodicamente, segundo instruções superiores, à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados existentes;

IX - comunicar ao Secretário da Fazenda, com a devida antecedência, a necessidade de dotação orçamentária;

X - promover a anulação de empenho, quando tal medida se justificar, comunicando o fato ao órgão interessado;

XI - promover a liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos nos processos respectivos;

XII - realizar a conferência das contas de estabelecimentos de créditos, mediante o confronto dos extratos de conta corrente;

XIII - registrar os adiantamentos concedidos por conta à apresentação das respectivas prestações de contas;

XIV - realizar o controle dos créditos adicionais e de transferências dotações, mediante acompanhamento das leis e decretos;

XV - instruir e informar processos sobre pagamentos;

XVI - promover o registro e controle dos fatos ligados aos interesses da Prefeitura ou à administração dos seus bens;

XVII - executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor de Finanças e Tesouraria;

XVIII - prestar assessoria econômica com relação a planos de urbanização e projetos urbanos;

XIX - elaborar estudos, análises e diagnósticos da estrutura econômica e social do Município, contando com a participação de outros setores intervenientes;

XX - preparar instruções e o cronograma dos trabalhos para elaboração da proposta orçamentária do Município;

XXI - elaborar a proposta do Orçamento-Programa Anual do Município;

XXII - elaborar a proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos;

XXIII - coordenar e acompanhar os trabalhos de controle, modificação, execução e avaliação do Orçamento do Município;

XXIV - analisar e opinar sobre os pedidos de crédito adicional, bem como providenciar as medidas necessárias à sua implementação;

XXV - analisar e opinar sobre propostas que impliquem em aumento das despesas orçamentárias;

XXVI - acompanhar, analisar e propor medidas para a sistematização do orçamento no âmbito de pessoal;

XXVII - manter fluxo atualizado de informações relativas às despesas de pessoal, contendo realizações e previsões anuais e mensais;

XXVIII - avaliar os orçamentos e a execução orçamentária dos órgãos da Administração Indireta do Município;

XXIX - elaborar planos de aplicação, acompanhar e controlar as transferências governamentais de recursos relacionados a fundos e auxílios afetos ao Município, e comprovar a sua aplicação junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor;

XXX - acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da educação e preparar a respectiva prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor;

XXXI - acompanhar a evolução dos principais indicadores econômicos que possam influir na execução orçamentária;

XXXII - estudar e desenvolver técnicas para previsão das despesas e, quando for o caso, estimar custos e padrões de desempenho.

Seção III - Da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária

Art. 32. Compete à Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária:

I - manter atualizado o cadastro de contribuintes;

II - providenciar, nas épocas próprias, a inscrição e renovação de inscrição de contribuintes dos Impostos Sobre Serviços de qualquer natureza, organizar o respectivo cadastro;

III - coletar dados para a atualização do cadastro imobiliário, mantendo permanente contato com o órgão responsável pelo licenciamento de obras e com os Cartórios de Registro de Imóveis;

IV - promover a entrega do habite-se relativo à nova edificação, uma vez autorizado pelo órgão competente da Prefeitura, registrando nessa ocasião, os elementos necessários ao Cadastro Imobiliário;

V - fazer os cálculos necessários à fixação dos valores e medidas que servirão de base para o lançamento dos impostos, taxas e contribuições de melhoria;

VI - fazer as alterações necessárias à atualização do cadastro imobiliário mediante registro das transferências de propriedades, de loteamentos, de reformas e ampliações, e de modificações de domicílio fiscal do contribuinte;

VII - fornecer certidões referentes aos assuntos de sua competência, quando solicitadas pelos interessados;

VIII - preparar os alvarás de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e similares, consultando, quando for o caso, o órgão competente;

IX - rever, nas épocas próprias, e manter atualizados os valores sobre os quais incidirão os tributos municipais;

X - elaborar, anualmente, a minuta de decreto de instituição de valores imobiliários para a planta de Valores do Município;

XI - efetuar os lançamentos dos tributos municipais, nas épocas determinadas, mediante a emissão dos avisos-recibos;

XII - informar processos de reclamações relativos a lançamentos, bem como se pronunciar sobre a situação fiscal dos contribuintes;

XIII - incumbir-se da arrecadação de rendas patrimoniais;

XIV - fiscalizar o cumprimento das normas municipais relativas a estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como dos vendedores ambulantes;

XV - intimar, notificar e, se for o caso, autuar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais;

XVI - promover, mediante o exercício do Poder de Polícia Administrativa, a apreensão de mercadorias ou objetos, nos casos previstos em leis e regulamentos, lavrando o respectivo auto de apreensão;

XVII - programar e exercer a fiscalização sistemática de todos os contribuintes;

XVIII - proceder à entrega dos avisos-recibos dos contribuintes referentes aos lançamentos de tributos municipais, fazendo o devido controle;

XIX - fazer publicar, periodicamente, através de editais, relação nominal de contribuintes cujos avisos não puderem ser entregues pelos meios normais utilizados pela Prefeitura;

XX - efetuar a baixa dos pagamentos dos tributos municipais em fichas, livros ou sistemas informatizados;

XXI - efetuar o controle de arrecadação dos tributos municipais mediante calendário fiscal;

XXII - organizar e inscrever os dados referentes à dívida ativa, mantendo atualizados os registros individuais dos devedores da Fazenda Municipal;

XXIII - promover a cobrança amigável da dívida ativa, remetendo as certidões remanescentes, através da Advocacia do Município, para cobrança judicial;

XXIV - preparar o quadro de arrecadação diária, classificando e analisando os tributos e renda municipal;

XXV - executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

Seção IV - Da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos

Art. 33. Compete à Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos:

I - manter um cadastro dos bens públicos municipais, para efeito de fiscalização e acompanhamento de sua utilização;

II - elaborar relatórios sobre o andamento das obras de conservação e reforma dos bens públicos municipais, encaminhando-os periodicamente, ao Prefeito;

III - sugerir providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de constatação de irregularidade nas obras inspecionadas;

IV - executar consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município;

V - executar as obras públicas que lhe forem atribuídas, de acordo com os respectivos projetos;

VI - gerenciar e administrar a estação rodoviária e a indústria manufatureira de propriedade do Município;

VII - efetuar a locação e gerenciamento de cômodos e áreas livres, tendo em vista a concessão feita pela autoridade competente para fins de instalação de feiras e mercados;

VIII - efetuar os serviços de produção de tubos, guias de cimento e outros artefatos de cimento ou de outros materiais;

IX - promover, a preparação e manutenção atualizada da tabela de preços dos artefatos fabricados;

X - manter em perfeito funcionamento as torres repetidoras de imagem e sons da torre de transmissão de sinais;

XI - dar assistência técnica adequada aos serviços de retransmissão de som e imagem de TV, de propriedade desta Prefeitura;

XII - providenciar todos os reparos que forem necessários ao aparelho de retransmissão de som e imagem de TV de propriedade desta Prefeitura;

XIII - vistoriar periodicamente as linhas de força e luz que abastecem as torres de televisão;

XIV - providenciar os reparos necessários dos aparelhos, das instalações e das dependências do serviço de televisão;

XV - ter sempre inventário dos equipamentos e instalações dos serviços de televisão, fornecendo dados a respeito à secretária para efeito de relatório da administração;

XVI - proceder ao levantamento dos bens públicos municipais móveis e imóveis;

XVII - proceder ao emplaquetamento dos bens móveis do Município;

XVIII - realizar controle detalhado da situação dos bens públicos municipais;

XIX - realizar ao final de cada exercício financeiro inventário de todos os bens municipais para fins de prestação de contas encaminhando-o à Divisão de Contabilidade e Orçamento.

CAPÍTULO IV - DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 34. Compete ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos a execução das atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de Obras Públicas Municipais assim como dos próprios da

municipalidade, do licenciamento e da fiscalização de obras particulares da manutenção dos parques, jardins e arborização do Município, de pavimentação de ruas e novas artérias e logradouros públicos, manutenção de cemitério e matadouro municipal.

Art. 35. O Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos é composto dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo - DIPROT, subdividida em:

a) Seção de Engenharia e Projetos - SENPR; subdividida em:

1 - Setor de Arquivo Projeto e Cadastro - SEAR;

2 - Setor de Controle Técnico - SECONT;

3 - Setor de Topografia - SETO.

II - Divisão de Cadastro Imobiliário, Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras - DICAIS.

Seção I - Da Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo

Art. 36. Compete à Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo:

I - promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e superintender sua execução;

II - planejar a realização de obras públicas dentro do esquema geral do órgão e das diretrizes estabelecidas pelo Prefeito;

III - promover a fiscalização das obras que forem realizadas sob o regime de empreitada;

IV - manter atualizadas todos os registros relativos às obras empreitadas, com base nos elementos extraídos dos respectivos contratos;

V - fazer constar, nos registros relativos às obras empreitadas, todas as ocorrências que a cada uma digam respeito, inclusive as relativas a prazo, condições de pagamento e outras observações que lhe forem necessárias;

VI - fazer a medição final de todos os trabalhos executados pelo órgão, seja por administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamento de empreiteiros;

VII - fixar o número de operários para as obras executadas por administração direta;

VIII - estimar e compor o custo de qualquer obra municipal por administração direta ou empreitada, para exame e deliberação do Prefeito;

IX - promover a publicação de contratos e editais referentes aos serviços a seu cargo;

X - fiscalizar a execução dos serviços de obras públicas municipais e inspecioná-los periodicamente, tomando as medidas necessárias;

XI - organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, registro das obras públicas realizadas pela Prefeitura e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;

XII - promover a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao serviço;

XIII - fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargo do serviço, providenciando para que seja mantida em perfeito estado e para que sejam usados unicamente em serviço público;

XIV - assinar e promover a expedição de alvarás de licença para construção de obras particulares, demolições de prédios, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais que digam respeito ao órgão que dirige;

XV - promover a preparação e assinar os habite-se de construções novas ou reformadas, remetendo-os ao serviço da Fazenda;

XVI - promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos;

XVII - autorizar, ad referendum do Prefeito, a interdição de prédios sujeitos a esta medida de acordo com as leis municipais;

XVIII - emitir, parecer, fixando diretrizes, em todos os projetos de loteamentos apresentados à Prefeitura Municipal;

XIX - emitir parecer em todos os processos de subdivisão de lotes, submetendo-os à aprovação do Prefeito;

XX - executar e fazer executar as normas regulamentares referentes à edificação, loteamento e zoneamento urbano;

XXI - efetuar o alinhamento, nivelamento, loteamentos e emplacamento relacionados com as vias públicas e prédios urbanos;

XXII - dispor sobre a aprovação de loteamentos e desmembramentos;

XXIII - elaborar, em harmonia com os planos rodoviários Nacional e Estadual, plano Rodoviário Municipal e os programas anuais de serviços, e propor quaisquer modificação que a execução dos programas venham a indicar;

XXIV - promover, conforme o programa anual aprovado, a aplicação de dotações orçamentária destinadas a estradas, e de créditos adicionais e receitas de operação de crédito que, devidamente autorizados, forem feitos para aplicação em estradas de rodagem municipais;

XXV - fiscalizar a execução dos serviços rodoviários municipais;

XXVI - inspecionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

XXVII - organizar-se mantendo atualizado o cadastro das rodovias municipais, para fins de conservação e coleta de dados para conhecimento e divulgação;

XXVIII - fornecer ao Serviço da Fazenda os elementos necessários para recebimento recursos municipais a serem aplicados no setor sempre que requisitados;

XXIX - dar execução do Plano Rodoviário Municipal;

XXX - promover a execução dos serviços de construção, pavimentação e conservação das estradas municipais;

XXXI - fornecer ao Serviço da Fazenda os elementos necessários ao lançamento e à cobrança de contribuições de melhoria;

XXXII - apresentar, na periodicidade determinada, relatório dos serviços executados;

XXXIII - efetuar trabalhos de pavimentação geral, modificação de traçado de ruas e avenidas, de passeios laterais e obras semelhantes relativas às vias e logradouros públicos;

XXXIV - providenciar a limpeza de canais, córregos e lagoas bem como de galerias de águas pluviais da zona urbana e seus arredores, executando as obras que se fizerem necessárias;

XXXV - efetuar o emplacamento dos novos logradouros ou vias do Município, bem como as alterações de numeração das novas edificações comunicando ao serviço de lançamento e tributação, para anotações no cadastro;

XXXVI - sugerir as providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de constatação de irregularidade nas obras inspecionadas;

XXXVII - executar as obras públicas que lhe forem atribuídas, de acordo com os respectivos projetos;

XXXVIII - preparar a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, a seu cargo, encaminhando à Divisão de Compras para as providências de aquisição;

XXXIX - controlar os custos das obras executadas pela Municipalidade a fim de fornecer elementos de comparação de preços, e se for o caso, servirem de base de ressarcimento aos cofres municipais;

XL - orientar e dirigir os serviços preparatórios para execução das diversas obras a seu cargo;

XLI - inspecionar periodicamente, as obras em andamento, de execução direta ou contratada com terceiros;

XLII - elaborar relatórios sobre o andamento das obras, encaminhando-os periodicamente, ao Diretor de Obras Urbanas;

XLIII - projetar e supervisionar o serviço de sinalização de trânsito do Município.

Subseção I - Da Seção de Engenharia e Projetos

Art. 37. Compete à Seção de Engenharia e Projetos executar as atribuições da Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo no que tange elaboração e acompanhamento dos projetos e obras realizados pela Prefeitura Municipal, bem como emitir parecer técnico sobre a aprovação de parcelamentos do solo.

Art. 38. Ao Setor de Arquivo, Projeto e Cadastro compete a guarda e manutenção de arquivo de projetos de forma a torná-los aptos ao manuseio rápido pelos interessados.

Art. 39. Ao Setor de Controle Técnico compete a obtenção das normas técnicas e regulamentos necessários ao exercício das atividades dos profissionais de engenharia e arquitetura, que estejam a serviço do Município, visando o atendimento das normas da ABNT.

Subseção II - Do Setor de Topografia

Art. 40. Compete ao Setor de Topografia a realização de levantamentos planialtimétricos e memoriais, segundo as necessidades do Município.

Seção II - Da Divisão de Cadastro Imobiliário, Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras

Art. 41. Compete à Divisão de Cadastro Imobiliário, Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras:

I - manter cadastro atualizado dos imóveis localizados no Município;

II - promover a fiscalização das construções clandestinas e da formação de favelas e agrupamentos semelhantes no Município;

III - promover a fiscalização das construções particulares aprovadas pela Prefeitura e embargar as irregulares;

IV - promover a organização e manutenção atualizada do arquivo de plantas aprovadas e do cadastro dos prédios

aprovados e não aprovados com os dados que se fizerem necessários;

V - promover a elaboração e manutenção da planta cadastral da cidade;

VI - promover a numeração de novos prédios e daqueles cuja numeração for alterada em decorrência de atos do poder público municipal, bem como o emplacamento de logradouros públicos;

VII - exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza da cidade, mediante a capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas praças e demais logradouros públicos;

VIII - planejar e supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, mediante a elaboração de itinerários, visando a utilização máxima de veículos;

IX - solicitar a colaboração dos moradores na limpeza e conservação de valas e escoamento de águas pluviais;

X - zelar pela conservação dos materiais e veículos utilizados na limpeza pública;

XI - fiscalizar nos casos de contrato e serviço de limpeza e conservação de valetas, valas e bueiros de águas pluviais;

XII - dirigir esses serviços nos casos de execução direta pela Prefeitura;

XIII - tomar todas as medidas adequadas para a eliminação do lixo, considerando os preceitos de higiene e saúde pública;

XIV - elaborar estudos e pesquisas sobre a execução dos serviços de limpeza pública;

XV - organizar, programar e manter as atividades operacionais das Usinas de Com postagem;

XVI - pesquisar e escolher áreas necessárias à execução dos aterros sanitários, fiscalizando a respectiva operação;

XVII - operar e manter os incineradores e estações de transbordo de lixo;

XVIII - inspecionar, em qualquer época, os serviços de limpeza pública, de modo a evitar possíveis danos à população;

XIX - proceder ao alinhamento e numeração das sepulturas e designar lugares onde se devem abrir covas no Cemitério Municipal;

XX - manter registro de sepultamento;

XXI - fiscalizar as inumação e exumações, mediante certidão de óbito, guias e pagamento de taxas;

XXII - zelar pelo asseio e executar a limpeza nas dependências do Cemitério, e promover a sua arborização;

XXIII - manter atualizados e em rigorosa ordem os registros relativos à inumação, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas.

CAPÍTULO V - DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 42. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes é composto dos seguintes órgãos:

I - Assessoria Pedagógica;

II - Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar, subdividida em:

a) Seção de Ensino Fundamental; e

b) Setor de Merenda Escolar.

III - Divisão de Cultura;

IV - Divisão de Esportes e Lazer;

V - Divisão de Veículos.

Art. 43. Compete ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

I - assessorar o Prefeito na Formulação da política educacional e cultural no Município, no âmbito de sua competência;

II - promover e elaboração e execução de plano Municipal de educação;

III - coordenar o sistema educacional do Município com o adotado pelo órgão de educação do estado, consoante orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional;

IV - superintender o ensino primário e pré-primário a cargo do Município, observando as diretrizes e bases da educação nacional e legislação estadual;

V - promover a realização de pesquisas, inquéritos e estudos sobre a vida educacional do Município;

VI - promover, anualmente cursos de férias destinadas ao aperfeiçoamento do professorado municipal;

VII - promover campanhas de alfabetização no âmbito Municipal;

VIII - superintender os programas de alimentação escolar;

IX - entrosar-se com as autoridades de ensino estadual e federal a fim de obter orientação e material didático para as escolas municipais;

X - fazer a chamada anual da população em idade escolar para matrícula nas escolas municipais;

XI - fazer cumprir as disposições regulamentares referentes ao ensino primário;

XII - propor a contratação de professoras para o ensino primário, observando os limites das dotações orçamentárias e a criação de escolas municipais;

XIII - conceder bolsas de estudo a estudantes pobres;

XIV - propor ou promover e realização de cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento de professores do ensino fundamental;

XV - promover a verificação da assiduidade dos professores e a frequência dos alunos;

XVI - apurar os problemas escolares, executando ou fazendo medidas para sua solução;

XVII - verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidade em sua instalação ou funcionamento, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios escolares;

XVIII - elaborar o calendário escolar, providenciando seu fornecimento às unidades escolares, e zelar pelo seu cumprimento;

XIX - zelar pelo cumprimento dos programas de ensino;

XX - exercer permanente fiscalização das unidades escolares, a fim de que se observem os dispositivos regulamentares e legais relativos ao ensino fundamental;

XXI - promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e o controle de sua utilização, e compor os mapas demonstrativos do material consumido;

XXII - promover a execução de atividades recreativas e desportivas destinadas aos alunos matriculados nas escolas primárias, fazendo utilizar as instalações escolares fora das horas de aula e nos períodos de férias para a realização dessas atividades;

XXIII - promover reuniões com os professores, visando discutir e esclarecer assuntos relativos com as atividades do serviço;

XXIV - promover a conservação e recuperação dos móveis escolares e do material didático;

XXV - administrar os repasses de recursos financeiros feitos pela União e pelo Estado para a manutenção e desenvolvimento do ensino;

XXVI - zelar pelo patrimônio da biblioteca municipal;

XXVII - prestar todo auxílio os consultores e leitores e manter um serviço de referência a que possam recorrer quando necessário;

XXVIII - realizar anualmente o balanço de acervo da biblioteca;

XXIX - promover a encadernação dos livros e publicações da biblioteca;

XXX - abrir e fechar a biblioteca nos horários regulamentados e promover os serviços de conservação e limpeza de suas obras, móveis e instalações;

XXXI - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

XXXII - manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;

XXXIII - organizar e manter documentação referente à história do Município;

XXXIV - promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

XXXV - incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas populares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para elevação do nível educacional, artístico e cultural da população.

Seção I - Da Assessoria Pedagógica

Art. 44. Compete à Assessoria Pedagógica elaborar os programas educacionais a serem desenvolvidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, assessorando diretamente o Diretor do Departamento na implantação dos programas educacionais.

Seção II - Da Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar

Art. 45. Compete à Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar:

I - coordenar as atividades administrativas do Departamento;

II - promover a seleção e distribuição do material didático às escolas do Município;

III - promover, segundo orientação nutriciológica, a seleção e distribuição da merenda escolar às escolas do Município;

IV - organizar os arquivos do Departamento;

V - fiscalizar a execução dos convênios firmados pelo Município na área educacional.

Subseção I - Da Seção de Ensino Fundamental

Art. 46. Compete à Seção Ensino Fundamental:

I - coordenar a prestação de serviços de educação em ensino fundamental;

II - executar os programas de ensino fundamental elaborados pelo Município.

Subseção II - Do Setor de Merenda Escolar

Art. 47. Compete ao Setor de Merenda Escolar acondicionar, armazenar e promover a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos educacionais do Município.

Seção III - Da Divisão de Cultura

Art. 48. Compete à Divisão de Cultura:

I - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

II - manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;

III - organizar e manter documentação referente à história do Município;

IV - promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

V - incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas populares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para elevação do nível educacional, artístico e cultural da população.

Seção IV - Da Divisão de Esportes e Recreação

Art. 49. Compete à Divisão de Esportes e Recreação:

I - pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática de esportes, com vistas à expansão do potencial existente;

II - administrar as praças de esportes, as unidades educacionais desportivas e demais unidades integrantes de sua estrutura;

III - supervisionar, administrar e fiscalizar os centros desportivos municipais;

IV - estudar as necessidades do Município no campo dos desportos e da recreação;

V - promover programas cívico-desportivos de interesse geral do Município;

VI - desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportiva.

Seção V - Da Divisão de Veículos

Art. 50. Compete à Divisão de Veículos:

I - promover a distribuição dos veículos e equipamentos do Departamento, de acordo com a necessidade e as possibilidades de frota;

II - promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem conserto e recuperação dos veículos;

III - promover o controle do movimento de entrada e saída de veículos, e a quilometragem percorrida, correlacionando-a com os gastos de combustíveis e lubrificantes;

IV - determinar os estoques mínimos de segurança das peças e acessórios, de utilização frequente na manutenção de veículos e equipamentos;

V - fazer inspecionar, periodicamente, os veículos do Departamento, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;

VI - promover o controle dos gastos de combustíveis e lubrificantes, assim como das despesas de manutenção de veículos;

VII - supervisionar a execução dos serviços de manutenção e recuperação dos equipamentos da Prefeitura;

VIII - comparecer aos locais dos acidentes com veículos da Prefeitura, e prestar informações solicitadas pela autoridade de transito tomando as providências necessárias;

IX - providenciar o emplacamento dos veículos da Prefeitura;

X - zelar pela regularidade de situação dos motoristas da Prefeitura, em face da legislação de transito em vigor;

XI - promover o registro dos veículos da Prefeitura;

XII - promover a conservação das instalações elétricas e hidráulicas da garagem da Prefeitura.

CAPÍTULO VI - DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E LAZER

Art. 51. O Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer é composto dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Indústria e Comércio;

II - Divisão de Turismo e Lazer, subdividida em:

a) Seção de Publicidade e Atendimento ao Turista, composta de:

- Setor de Publicidade e Propaganda;
- Setor de Atendimento ao Turista.

Art. 52. Compete ao Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de indústria e comércio;

II - desenvolver programas e projetos que visem a implantação de indústrias no Município e a incrementação do comércio local;

III - promover a indústria e o comércio local;

IV - implementar convênios com órgãos e entidades buscando o desenvolvimento industrial do Município;

V - coordenar o comércio local;

VI - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas pelo plano municipal de turismo;

VII - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o afluxo de turistas à cidade de Monte Sião;

VIII - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e a iniciativa privada, visando o desenvolvimento turístico do Município;

IX - estudar de forma ampla o mercado turístico do Município a fim de obter dados para seu desenvolvimento;

X - programar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

XI - manter cadastro de informações turísticas;

XII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

XIII - apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Monte Sião, a realização de eventos, seminários e congressos de interesse turístico;

XIV - fiscalizar a captação e a aplicação dos recursos que lhe forem repassados.

Seção I - Da Divisão de Indústria e Comércio

Art. 53. Compete ao Departamento de Indústria e Comércio executar as atribuições mencionadas dos incisos I a V do artigo 52.

Seção II - Da Divisão de Turismo e Lazer

Art. 54. Compete ao Departamento de Turismo, Cultura e Lazer executar as atribuições mencionadas nos incisos VI a XIV do artigo 52.

Subseção I - Do Setor de Publicidade e Propaganda

Art. 55. Compete ao Setor de Publicidade e Propaganda elaborar e instrumentalizar os programas de publicidade, segundo as diretrizes fixadas pelo Departamento.

Subseção II - Do Setor de Atendimento ao Turista

Art. 56. Compete ao Setor de Atendimento ao Turista, coordenar o funcionamento dos centros de informação ao turista e elaborar programas de conscientização da população para melhor atender o turista.

CAPÍTULO VII - DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 57. O Departamento de Saúde e Promoção Social é composto dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Saúde Pública;

II - Divisão de Promoção Social, subdividida em:

a) Seção de Assistência Social;

b) Seção de Programas Sociais.

Art. 58. Compete ao Departamento de Saúde e Promoção Social:

I - executar e dirigir os serviços pertinentes aos Postos de Atendimento;

II - atender aos Postos de Assistência Rural, organizando escalas de visitas semanais;

III - promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados, em função da maior ou menor incidência das doenças na população;

IV - manter estrita coordenação com os órgãos de saúde estadual e federal, visando à execução de serviço de assistência médico-social e defesa sanitária;

V - elaborar os programas anuais de saúde, de assistência de educação e política sanitária;

VI - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros provenientes de convênios e repasses;

VII - desenvolver programas de assistência ao menor abandonado, e às pessoas doentes, carentes de recursos financeiros;

VIII - opinar sobre pedidos de subvenção ou auxílio a entidades assistenciais do Município, e fiscalizar sua aplicação, quando concedidos;

IX - promover o atendimento de pessoas doentes, bem como o encaminhamento aos órgãos de saúde municipais daqueles que necessitem de recursos imediatos;

X - promover a realização de convênios de saúde com as entidades congêneres federais e estaduais, relativos às atividades de assistência médico-social no Município;

XI - promover o estudo de incidência da doença no Município identificar-lhes as causas e propor providências nos limites da competência do Município;

XII - incumbir-se do serviço de assistência médico-social aos servidores municipais;

XIII - controlar, orientar e fiscalizar o pessoal sob sua direção;

XIV - coordenar, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, a política municipal de saúde, segundo os princípios da participação e gestão democrática;

XV - permitir aos usuários o acesso às informações de interesse da saúde e divulgar qualquer dado que coloque em risco a saúde individual ou coletiva;

XVI - participar da fiscalização e controle de alimentos;

XVII - participar da fiscalização e controle de produção, armazenamento, transporte, guarda e utilização de substância e produtos psicoativos, tóxicos e teratogênicos, bem como de outros medicamentos imunobiológicos, hemoderivados e insumos;

XVIII - fomentar, coordenar e executar programas de atendimento emergencial;

XIX - criar e manter programas de combate ao uso de entorpecentes e drogas afins;

XX - implementar a política social do Município, voltada para o atendimento dos interesses sociais e aspirações da população de baixa renda;

XXI - oferecer meios que favoreçam a organização e participação da população no encaminhamento das questões que atendam aos seus interesses e aspirações, relativamente às suas condições de vida;

XXII - definir, orientar, supervisionar e coordenar, no âmbito municipal, atividades e programas de bem-estar social, em nível político, técnico e administrativo;

XXIII - prestar serviços que, direta ou indiretamente propiciem a melhoria das condições de vida da população de baixa renda;

XXIV - planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução de programas e atividades no campo do bem-estar social, priorizando as áreas de assistência à criança e ao adolescente, assistência e promoção social;

XXV - elaborar projetos e contratar serviços e obras necessários ao desenvolvimento de sua programação;

XXVI - realizar estudos e pesquisas sobre a realidade social do Município;

XXVII - conceder matrículas e credenciamentos a entidades sociais;

XXVIII - opinar quanto ao mérito social de entidades e pessoas em caso de doação de bens, declaração de utilidade pública e outros benefícios municipais a serem concedidos;

XXIX - promover programas de apoio à infância e aos idosos;

XXX - coordenar o serviço de vigilância sanitária, fiscalizando e autuando os infratores.

Seção I - Da Divisão de Saúde Pública

Art. 59. Compete à Divisão de Saúde Pública a coordenação do funcionamento dos centros de saúde do Município e do serviço de vigilância sanitária.

Seção II - Da Divisão de Promoção Social

Art. 60. Compete à Divisão de Promoção Social executar a política social do Município, voltada para o atendimento dos

interesses sociais e aspirações da população de baixa renda, oferecendo meios que favoreçam a organização e participação da população no encaminhamento das questões que atendam aos seus interesses e aspirações, relativamente às suas condições de vida.

Subseção I - Da Seção de Assistência Social

Art. 61. Compete à Seção de Assistência Social definir, orientar, supervisionar e coordenar, no âmbito municipal, atividades e programas de bem-estar social, em nível político, técnico e administrativo, segundo a política social do Município.

Subseção II - Da Seção de Programas Sociais

Art. 62. Compete à Seção de Programas Sociais a elaboração de programas de campanhas de educação social dos munícipes, indicando as condições para sua implementação.

CAPÍTULO VIII - DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS

Art. 63. Compete ao Departamento de Obras Rurais:

I - elaborar, em harmonia com os plano rodoviário municipal e os programas anuais de serviços, a execução dos programas venham a indicar;

II - promover, conforme o programa anual aprovado, a aplicação de dotações orçamentária destinadas a estradas rurais, e de créditos adicionais e receitas de operação de crédito que, devidamente autorizados, forem feitos para aplicação em estradas de rodagem municipais;

III - fiscalizar a execução dos serviços rodoviários municipais rurais;

IV - inspecionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

V - organizar-se mantendo atualizado o cadastro das rodovias municipais, para fins de conservação e coleta de dados para conhecimento e divulgação;

VI - fornecer ao Departamento de Finanças e Tesouraria os dados necessários para recebimento recursos municipais a serem aplicados no setor sempre que requisitados;

VII - dar execução do Plano Rodoviário Municipal;

VIII - promover a execução dos serviços de construção, pavimentação e conservação das estradas municipais rurais;

IX - zelar pela conservação das estradas;

X - promover a manutenção e conservação das máquinas rodoviárias;

XI - promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas;

XII - orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das turmas de conservação de estradas municipais;

XIII - fornecer ao Serviço da Fazenda os elementos necessários ao lançamento e à cobrança de contribuições de melhoria;

XIV - apresentar, na periodicidade determinada, relatório dos serviços executados;

XV - providenciar a limpeza de canais, córregos e lagoas bem como de galerias de águas pluviais da zona rural e seus arredores, executando as obras que se fizerem necessárias;

XVI - efetuar o emplacamento das rodovias vicinais;

XVII - inspecionar periodicamente, as obras em andamento, de execução direta ou contratada com terceiros;

XVIII - manter um cadastro das obras da Prefeitura, para efeito de fiscalização e acompanhamento do seu desenvolvimento;

XIX - elaborar relatórios sobre o andamento das obras, encaminhando-os periodicamente, ao Prefeito;

XX - sugerir as providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de constatação de irregularidade nas obras inspecionadas;

XXI - executar as obras públicas que lhe forem atribuídas, de acordo com os respectivos projetos;

XXII - preparar a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, a seu cargo, encaminhando à Divisão de Material e Almoxarifado para as providências de aquisição;

XXIII - controlar os custos das obras executadas pela Municipalidade a fim de fornecer elementos de comparação de preços, e se for o caso, servirem de base de ressarcimento aos cofres municipais;

XXIV - orientar e dirigir os serviços preparatórios para execução das diversas obras a seu cargo.

CAPÍTULO IX - DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 64. O Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é composto dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Agricultura e Pecuária; subdividida em:

a) Seção de Fitosanidade, subdividida em:

1 - Setor de Prevenção e Controle;

2 - Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

II - Divisão de Meio Ambiente, subdividida em:

a) Seção de Praças, Parques e Jardins, subdividida em:

1 - Setor de Conservação e Limpeza;

2 - Setor de Botânica.

Art. 65. Ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compete:

I - elaborar a política agrícola do Município;

II - fomentar a produção agropecuária do Município;

III - fornecer meios de desenvolvimento ao pequeno produtor rural;

IV - zelar pela proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos do Município;

V - elaborar estudos e pareceres sobre impacto ambiental;

VI - promover programas que visem o desenvolvimento sustentável do Município;

VII - promover programas de orientação e educação ambiental;

VIII - opinar sobre planos, programas e projetos, bem como sobre obras, instalações e operações que possam causar significativo impacto ambiental, podendo convocar, para tanto, audiências públicas, bem como requisitar aos órgãos públicos competentes e às entidades privadas, as informações e estudos complementares que se façam necessários;

IX - estimular, propondo normas a respeito, o reflorestamento, a arborização e o ajardinamento, com fins ecológicos e paisagísticos, nos limites do Município;

X - amparar a fauna e flora nativas, através da adoção de medidas de proteção de espécies ameaçadas de extinção;

XI - promover, no âmbito da Administração Municipal, a proteção e o equilíbrio da paisagem e do meio físico ambiente, no referente a ar, solos e recursos hídricos e demais fatores que, dentro do campo de interesse de suas atividades e funções, influam na qualidade da vida humana.

XII - zelar pela conservação das praças, parques e jardins do Município, providenciando a poda periódica das árvores e da grama, bem como a troca de lâmpadas defeituosas ou queimadas;

XIII - supervisionar a execução a arborização das praças, parques e jardins, escolhendo as espécies de árvores que mais se adaptem ao clima local, às condições mínimas de segurança pública e especialmente embelezamento da cidade;

XIV - zelar pela conservação e controle dos materiais utilizados nos serviços de conservação das praças, parques e jardins;

XV - zelar pelo asseio e conservação das dependências de mercados e das feiras, propondo medidas aos setores competentes;

XVI - manter os registros de entrada, procedência, matança e rejeição do gado no Matadouro Municipal;

XVII - responsabilizar-se pela guarda dos animais confinados no estabelecimento, não se entendendo esta responsabilidade aos casos de morte ou acidente fortuitos, ou de força maior, que não possam ser previstos ou evitados;

XVIII - manter as dependências do matadouro em condição de higiene;

XIX - estabelecer, tendo em vista a operação do Matadouro e a necessidade dos usuários, a escala de abate;

XX - proceder ao serviço de transporte de carne por caminhões do Município, responsabilizando-se por seu perfeito funcionamento;

XXI - promover a inspeção dos animais antes e depois do abate;

XXII - manter as dependências do Matadouro em ordem de trabalho, abrindo-as e fechando-as nas horas regulamentares;

XXIII - inspecionar, periodicamente, as equipes sob suas ordens, dando a competente orientação, quando seta se fizer necessária e distribuir o pessoal, segundo as necessidades de serviço;

XXIV - administrar o horto florestal do Município, mantendo no mesmo um viveiro de espécie vegetais, a fim de intensificar o florestamento e reflorestamento local;

XXV - manter um registro dos logradouros públicos que necessitam serviços periódicos de conservação e limpeza;

XXVI - supervisionar a utilização de produtos químicos de combate às pragas, por processos que não sejam nocivos à população;

XXVII - organizar e manter sementeiras onde se preparem mudas para os serviços de arborização e de ajardinamento das praças, parques e jardins do Município;

XXVIII - promover a conservação e proteção de monumentos existentes nos logradouros públicos.

Seção I - Da Divisão de Agricultura e Pecuária

Art. 66. Compete à Divisão de Agricultura e Pecuária a execução dos programas de fomento à produção agropecuária do Município, apoiando os pequenos agropecuaristas visando o aumento da produtividade e a excelência dos produtos a serem consumidos ou comercializados.

Subseção I - Da Seção de Fitosanidade

Art. 67. Compete à Seção de Fitosanidade a elaboração de programas que visem a erradicação de doenças que possam comprometer a produção agropecuária do Município.

§ 1º Compete ao Setor de Prevenção e Controle executar os programas de prevenção de doenças infecto-contagiosas em espécies animais e vegetais, aplicando os recursos necessários à sua erradicação.

§ 2º Compete ao Setor de Apoio ao Pequeno Agricultor a manutenção de cadastro atualizado das reais condições de produção dos pequenos produtores do Município, auxiliando-os na obtenção de financiamentos para as respectivas safras.

Seção II - Da Divisão de Meio Ambiente

Art. 68. Compete à Divisão de Meio Ambiente a elaboração e execução de programas que visem a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos do Município, de forma a buscar a conscientização da população para a proteção ambiental.

Subseção I - Da Seção de Praças, Parques e Jardins

Art. 69. Compete à Seção de Praças, Parques e Jardins:

I - zelar pela conservação das praças, parques e jardins do Município, providenciando a poda periódica das árvores e da grama, bem como a troca de lâmpadas defeituosas ou queimadas;

II - supervisionar a execução a arborização das praças, parques e jardins, escolhendo as espécies de árvores que mais se adaptem ao clima local, às condições mínimas de segurança pública e especialmente embelezamento da cidade;

III - zelar pela conservação e controle dos materiais utilizados nos serviços de conservação das praças, parques e jardins;

IV - zelar pela conservação e manutenção dos monumentos localizados nas praças, parques e jardins do Município.

§ 1º Compete ao Setor de Conservação e Limpeza a execução de trabalhos, sob a supervisão de seu superior hierárquico, no sentido de promover a conservação e limpeza das praças, parques e jardins do Município.

§ 2º Compete ao Setor de Botânica supervisionar os trabalhos realizados junto ao viveiro e a horta municipal.

TÍTULO IV - DOS CARGOS, PROVIMENTO, SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

Art. 70. Os cargos, o provimento, os subsídios e os vencimentos dos servidores públicos integrantes da estrutura administrativa do Município passam a ser dispostos segundo as regras veiculadas nos capítulos seguintes e respectivos quadros funcionais, obedecidas as seguintes referências de valores: **(NR LC 046/2003)**

I - nível 1: R$ 210,70;
II - nível 2: R$ 242,32;
III - nível 3: R$ 278,68;
IV - nível 4: R$ 320,39;
V - nível 5: R$ 368,41;
VI - nível 6: R$ 422,66;
VII - nível 7: R$ 452,44;
VIII - nível 8: R$ 500,27;
IX - nível 9: R$ 575,30;
X - nível 10: R$ 661,62;
XI - nível 11: R$ 730,37;
XII - nível 12: R$ 840,00;

XIII - nível 13: R$ 902,70;
XIV - nível 14: R$ 1.552,50;
XV - nível 15: R$ 1.811,25.

Art. 71. A função de motorista de gabinete será exercida por servidor público estável lotado nos cargos de motorista I ou motorista II, sendo o vencimento do servidor acrescido de gratificação de função de 100% (cem por cento) incidente sobre o seu vencimento base. **(NR LC 046/2003)**

CAPÍTULO I - DO GABINETE DO PREFEITO

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Chefe de Governo, Planejamento e Gestão	Comissão pelo Prefeito	15
01	Assessor de Gabinete	Comissão pelo Prefeito	14
01	Assessor de Imprensa	Comissão pelo Prefeito	11
01	Secretário de Gabinete	Comissão pelo Prefeito	13
01	Motorista de Gabinete	Função Gratificada - nomeação pelo Prefeito dentre os ocupantes do cargo de Motorista I ou II	Gratificação de 100% sobre o vencimento base.
01	Advogado	Provimento Efetivo	11

CAPÍTULO II - DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor do Departamento de Administração	Comissão pelo Prefeito	14
01	Chefe da Divisão de Secretariado, Protocolo, Comunicação e Arquivo	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Pessoal	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado	Comissão pelo Prefeito	13
10	Agente Administrativo I	Provimento Efetivo	04
05	Agente Administrativo IV	Provimento Efetivo	09
04	Auxiliar Administrativo	Provimento Efetivo	02
05	Auxiliar de Serviços Interno e Externo	Provimento Efetivo	02

CAPÍTULO III - DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria	Comissão pelo Prefeito	14
01	Chefe da Divisão de Finanças, Tesouraria e Licitações	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Patrimônio e Manutenção de Próprios Públicos	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Compras	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária	Comissão pelo Prefeito	13
05	Agente Administrativo IV	Provimento Efetivo	09
01	Contador	Provimento Efetivo	11
01	Digitador	Provimento Efetivo	09

04	Fiscal Tributário	Provimento Efetivo	08

CAPÍTULO IV - DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Comissão pelo Prefeito	14
01	Chefe da Divisão de Projetos, Topografia e Uso Normativo do Solo	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe do Setor de Topografia	Comissão pelo Prefeito	09
01	Chefe do Setor de Arquivo, Projeto e Cadastro	Comissão pelo Prefeito	09
01	Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	Comissão pelo Prefeito	13
01	Engenheiro Civil	Provimento Efetivo	11
04	Fiscal de Obras	Provimento Efetivo	08
02	Mecânico	Provimento Efetivo	08
07	Oficial Especializado I	Provimento Efetivo	04
08	Oficial Especializado II	Provimento Efetivo	05
03	Oficial Especializado III	Provimento Efetivo	07
02	Operador de Máquinas I	Provimento Efetivo	04
03	Operador de Maquinas II	Provimento Efetivo	07
60	Operário I	Provimento Efetivo	02
05	Operário II	Provimento Efetivo	03
04	Motorista II	Provimento Efetivo	06

CAPÍTULO V - DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Educação, Cultura e Esportes	Comissão pelo Prefeito	14
01	Assessor Pedagógico	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Esportes e Recreação	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Secretariado, Material e Merenda Escolar	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Veículos	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Cultura	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Seção de Ensino Fundamental	Comissão pelo Prefeito	12
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	Comissão pelo Prefeito	09
03	Auxiliar Administrativo I	Provimento Efetivo	02
35	Auxiliar de Serviços Escolar I	Provimento Efetivo	01
08	Auxiliar de Serviços Escolar II	Provimento Efetivo	04
06	Auxiliar de Serviços Escolar III	Provimento Efetivo	06
05	Auxiliar de Serviços Interno e Externo	Provimento Efetivo	02
04	Professor de Educação Física	Provimento Efetivo	07
100	Professor Municipal	Provimento Efetivo	07
01	Psicopedagoga	Provimento Efetivo	11
06	Supervisor Escolar	Provimento Efetivo	09
26	Motorista I	Provimento Efetivo	05
05	Motorista II	Provimento Efetivo	06

01	Terapeuta Ocupacional	Provimento Efetivo	11

CAPÍTULO VI - DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E LAZER

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer	Comissão pelo Prefeito	14
01	Chefe do Setor de Publicidade e Propaganda	Comissão pelo Prefeito	09
01	Chefe do Setor de Atendimento ao Turista	Comissão pelo Prefeito	09
04	Agente Administrativo III	Provimento Efetivo	07

CAPÍTULO VII - DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Saúde e Promoção Social	Comissão pelo Prefeito	14
01	Chefe da Divisão Saúde Pública	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Divisão de Promoção Social	Comissão pelo Prefeito	13
01	Chefe da Seção de Assistência Social	Comissão pelo Prefeito	12
01	Chefe da Seção de Programas Sociais	Comissão pelo Prefeito	12
08	Agente de Saúde	Provimento Efetivo	05
03	Assistente Social	Provimento Efetivo	11
03	Auxiliar Administrativo I	Provimento Efetivo	02
01	Auxiliar de Laboratório	Provimento Efetivo	07
05	Auxiliar de Serviços Interno e Externo	Provimento Efetivo	02
02	Bioquímico	Provimento Efetivo	11
09	Dentista	Provimento Efetivo	11
02	Enfermeira	Provimento Efetivo	11
01	Farmacêutico	Provimento Efetivo	11
02	Fisioterapeuta	Provimento Efetivo	11
02	Fonoaudiólogo	Provimento Efetivo	11
06	Médico	Provimento Efetivo	12
06	Motorista I	Provimento Efetivo	05
02	Motorista II	Provimento Efetivo	06
01	Nutricionista	Provimento Efetivo	11
03	Psicólogo	Provimento Efetivo	11
03	Vigilante Sanitário	Provimento Efetivo	05
01	Terapeuta Ocupacional	Provimento Efetivo	11
01	Médico Veterinário	Provimento Efetivo	12
08	Auxiliar de Enfermagem	Provimento Efetivo	06

CAPÍTULO VIII - DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Obras Rurais	Comissão pelo Prefeito	14
30	Operário I	Provimento Efetivo	02
03	Operador de Máquinas II	Provimento Efetivo	07

CAPÍTULO IX - DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Quantidade	Denominação	Provimento	Nível
01	Diretor de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Comissão pelo Prefeito	14
01	Chefe do Setor de Prevenção e Controle	Comissão pelo Prefeito	09
01	Chefe do Setor de Conservação e Limpeza de Praças, Parques e Jardins	Comissão pelo Prefeito	09
10	Operário I	Provimento Efetivo	02
01	Engenheiro Agrônomo	Provimento Efetivo	11

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 72. Fica alterado o artigo 7º, Anexo XXVIII da Lei Municipal nº 1.252, de 01 de julho de 1994, passando à seguinte redação:

ANEXO XXVIII - Artigo 7º

Cargo: Fiscal Tributário

Nível: 08

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- 2º Grau Completo
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Domínio do Código Tributário Municipal

ATRIBUIÇÕES

- Executar a fiscalização tributária municipal nos estabelecimentos comerciais, feiras e mercados;
- Coibir o comércio ambulante;
- Fiscalizar e cobrar o pagamento de todos os impostos municipais;
- Orientar os contribuintes quanto ao pagamento correto dos tributos;
- Promover a apreensão de mercadorias e o fechamento de estabelecimentos comerciais irregulares;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 73. Passam a fazer parte integrante do artigo 7º, os anexos:

ANEXO XXIX - Artigo 7º

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Nível: 06

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Curso de Auxiliar de Enfermagem
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão Competente

ATRIBUIÇÕES
- Realizar o prévio atendimento aos pacientes nas Unidades Básica de Saúde;
- Encaminhar os pacientes as consultas, atendendo às solicitações médicas durante a mesma;
- Realizar procedimentos curativos e preventivos;
- Realizar visitas domiciliares a pacientes que necessitem;
- Manter em ordem os arquivos de prontuários e vacinações;

- Elaborar relatórios semanais sobre as atividades realizadas;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXX - Artigo 7º

Cargo: Fiscal de Obras

Nível: 08

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- 2º Grau Completo
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Domínio do Código de Obras, Posturas Municipais e Lei de Parcelamento do Solo.

ATRIBUIÇÕES
- Inspecionar periodicamente as obras e loteamentos em andamentos dentro do Município;
- Notificar e embargar as obras e loteamentos irregulares e em desacordo com as Leis Municipais vigentes;
- Elaborar relatórios semanais sobre suas atividades encaminhando ao seu superior imediato;
- Efetuar numeração de novos prédios e regularizar aquelas que foram alteradas;
- Fiscalizar todas as atividades ligadas à limpeza, capina, varredura, serviços de coleta de lixo, conservação de valas, escoamento de águas pluviais das ruas e cemitério municipal;
- Zelar pelos equipamentos utilizados pelo desempenho dos trabalhos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXXI - Artigo 7º

Cargo: Mecânico

Nível: 08

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- 1º Grau Incompleto
- Capacidade Física
- Experiência mínima de 02 (dois) anos
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES
- Executar tarefas de manutenção e troca de peças dos veículos da Prefeitura;
- Vistoriar semanalmente os veículos, verificando o sistema de freios, troca de óleo, balanceamento de pneus, lubrificação, alinhamento de direção etc;
- Detectar defeitos na parte elétrica dos veículos, informando ao superior imediato;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXXII - Artigo 7º

Cargo: Fisioterapeuta

Nível: 11

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Curso Superior de Fisioterapia Completo
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão Competente

ATRIBUIÇÕES
- Executar tratamentos fisioterápicos a pacientes de patologia ortopédica, neurológica e respiratórias;
- Executar palestras preventivas;
- Detectar problemas e encaminhar aos profissionais quando não forem de sua área;
- Implantar novos programas de tratamento no município;
- Elaborar relatórios mensais sobre suas atividades;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXXIII - Artigo 7º

Cargo: Fonoaudiólogo

Nível: 11

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Curso Superior de Fonodiaulogia Completo
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão Competente

ATRIBUIÇÕES
- Executar reuniões e/ou palestras com professores e equipe técnica;
- Promover atendimentos a pacientes com patologias neurológicas, portadores de deficiências e sequelas;
- Diagnosticar os casos para tratamento e efetua-los;
- Prestar orientação aos familiares sobre o tratamento a ser realizado;
- Visitar os estabelecimentos de ensino a fim de detectar problemas;
- Encaminhar aos profissionais específicos os problemas que não forem de sua área;
- Promover palestras, cursos e seminários referentes à área;
- Elaborar relatórios semestrais sobre os trabalhos realizados;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXXIV - Artigo 7º

Cargo: Farmacêutico

Nível: 11

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Curso Superior em Farmácia
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão Competente

ATRIBUIÇÕES
- Manter responsabilidade técnica sobre os medicamentos existentes nas farmácias das Unidades Básica de Saúde do Município;
- Controlar os estoques de medicamentos das farmácias das Unidades Básica de Saúde do Município;
- Supervisionar a entrega de medicamentos à população;
- Realizar o atendimento e esclarecer dúvidas da população quanto a utilização dos medicamentos;
- Promover palestras, cursos e seminários sobre a área;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXXV - Artigo 7º

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Nível.: 11

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Curso Superior de Engenheiro Agrônomo Completo
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão Competente

ATRIBUIÇÕES
- Elaborar e acompanhar os projetos na área de plantio, formação de mudas, jardinagem, hortaliças, podas etc;
- Elaborar planilhas de custos de projetos implantados;
- Assessorar agricultores que necessitem de novas técnicas culturais;
- Promover palestras, cursos e seminários sobre agropecuária, jardinagem, e preservação de meio ambiente;
- Assessorar à pecuaristas em relação à técnicas e vacinações que visem aumento de produção e de qualidade da carne e do leite;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXXVI - Artigo 7º

Cargo: Psicopedagoga

Nível: 11

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Curso Superior de Fisioterapia Completo
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão Competente

ATRIBUIÇÕES
- Executar reuniões semanais com professores e equipe técnica para detectar problemas com os alunos;
- Executar triagem para tratamento;
- Executar avaliação, elaborar diagnóstico para realização de trabalho com professores e alunos;
- Orientar professores e pais sobre o tratamento;
- Reorganizar e distribuir turmas de acordo com a idade, desenvolvimento cognitivo, emocional e social;
- Visitar regularmente os estabelecimentos de ensino a fim de detectar problemas;
- Elaborar relatórios semestrais sobre os trabalhos realizados
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXXVII - Artigo 7º

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Nível: 11

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Curso Superior de Terapeuta Ocupacional Completo
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão Competente

ATRIBUIÇÕES
- Assessorar em sua área as entidades assistências existentes no município;
- Atender a pacientes portadores de patologias neurológicas;

- Executar levantamento dos alunos que necessitam de tratamentos a partir de visitas regulares aos estabelecimentos de ensino;
- Orientar os professores e pais quanto a mastigação, quantidade de alimentos e uso de talheres, higiene pessoal e postura;
- Executar visitas familiares nos casos que houver necessidade de trabalho específico junto aos pais;
- Orientar os funcionários dos estabelecimentos de ensino quanto ao manuseio da merenda, conservação dos alimentos, elaboração da refeição, manutenção e limpeza dos prédios;
- Efetuar atendimento clínico específico de Terapia Ocupacional;
- Detectar problemas e encaminhar os casos que não forem de sua área aos profissionais específicos;
- Promover palestras, cursos e seminários referentes à área;
- Elaborar relatórios semestrais dos trabalhos realizados;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXXVIII - Artigo 7°

Cargo: Médico Veterinário

Nível: 11

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Curso Superior em Medicina Veterinária Completo
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão Competente

ATRIBUIÇÕES
- Executar permanentemente o combate à Zoonose em pequenos animais;
- Promover vacinação anual para combate à raiva;
- Apreender animais errantes para solução dos problemas;
- Promover inspeções sanitárias aos comércios de produtos alimentícios do Município orientando sua manutenção;
- Orientar todas as atividades inerentes a vigilância sanitária e epidemiológica;
- Promover palestras, cursos e seminários com temas ligados à área;
- Elaborar relatórios mensais sobre as atividades;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

ANEXO XXXIX - Artigo 7°

Cargo: Professor de Educação Física

Nível: 07

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Curso Superior em Educação Física
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Órgão Competente

ATRIBUIÇÕES
- Executar trabalho junto aos alunos do Projeto Semeação;
- Participar de reuniões para estudo e planejamento das atividades motoras pertinentes às necessidades de cada ciclo de Ensino como também dos casos individuais;
- Promover atividades que propiciem desenvolvimento e domínio do esquema corporal concomitante à integração, socialização e espírito de cooperação;
- Promover campeonatos e/ou competições para valorizar o grupo e suas ações sem ater-se a individualismo;

- Elaborar relatórios mensais sobre as atividades;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 74. Ficam alteradas as denominações dos Cargos de Agente Administrativo II e Agente Administrativo III do Quadro Funcional constante da Lei Municipal nº 1.252, de 01 de julho de 1994, passando a ter a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Agente Administrativo II	Agente de Saúde
Agente Administrativo III	Agente de Turismo

Art. 75. Fica recepcionada pela presente Lei Complementar, a Lei Municipal nº 1.252, de 01 de julho de 1994, no tocante à denominação, requisitos e atribuições dos cargos de provimento efetivo, ressalvadas as alterações de quantidade de cargos previstas nos quadros do Título IV e as realizadas neste Título.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Os cargos em comissão e as funções gratificadas previstas nesta Lei serão nomeados mediante Decreto do Prefeito Municipal ou Portaria do Diretor Municipal competente.

Art. 77. A direção dos órgãos administrativos para os quais não foram criados os respectivos cargos de comando será exercida pela autoridade imediatamente superior na escala hierárquica do Município.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Sião, 1º de abril de 2001.

MÁRIO MÁRCIO ZUCATO
Prefeito Municipal

ALTAIR ANTÔNIO AUGUSTO
Superintendente Geral

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Gabinete do Prefeito

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: 020/2021/GAB

Monte Sião, 03 de março de 2021.

Ao Senhor
Hércules Divino de Faria
Vereador
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 176/2021
Data: 10/03/2021Hora: 12:39:25
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 15/2021.

Prezado Senhor

José Pocai Júnior, Prefeito do Município de Monte Sião-MG, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Requerimento supramencionado, encaminha cópia do Ofício deste Gabinete destinado ao Governador do Estado solicitando providências quanto à escrituração do imóvel referente a área da Escola Municipal "José Morais Cardoso", haja vista a doação ter sido autorizada por ocasião da promulgação da Lei Estadual nº: 23.216/2018, em anexo.

Outrossim, informa que após a formalização da escrituração enviaremos cópia da documentação pertinente à Egrégia Câmara Municipal.

Sendo o que cabia informar, oportunamente, renova protestos de elevado apreço.

Atenciosamente

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO MINEIRA

NORMA: LEI 23216, DE 28/12/2018

INFORMAÇÕES REFERENCIAIS

Ementa:
Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica.

Origem:
Legislativo
PL. 3672 2016 - PROJETO DE LEI

Fonte:
Publicação - Minas Gerais Diário do Executivo - 29/12/2018 Pág. 1 Col. 2

Indexação:
Doação, Imóvel, Município, Monte Sião.

Assunto Geral:
Imóvel.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Monte Sião imóvel com área de 33.750m² (trinta e três mil setecentos e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Bairro dos Alves, naquele município, registrado sob o nº 19.070, a fls. 191 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o caput destina-se a regularização fundiária e ao funcionamento da Escola Municipal José Morais Cardoso.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Ofício: 017/2021

Assunto: Regularização – escrituração de Imóvel

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Monte Sião, 12 de janeiro de 2.021

Exmo Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a escrituação do imovel registrado sob nº 19070, as fls 191, do Livro 3 Q, a qual refere-se a area da Escola Municipal Moraes Cardoso.
Destacamos que a doação já fora devidamente autorizada através da Lei Estadual nº 23216/2018, restando pois a finalização com a escrituração em favor do Municipio de Monte Sião.

Certos de Poder contar com vossa ajuda.

Agradeço

Atenciosam0ente

José Pocai Junior
- Prefeito Municipal –

Exmo Sr.
Romeu Zema
DD. Governador do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Divisão de Pessoal / Coordenação de Recursos Humanos
Email: rhpmms@gmail.com

Ofício: 047/2021

Assunto: Resposta ao requerimento 19/2021

Serviço: Coordenação de Recursos Humanos

Data: Monte Sião, 09 de Março de 2.021.

Exmo Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho em resposta ao requerimento nº 19/2021, encaminhar conforme solicitado relação dos servidores lotados na Diretoria de Educação Municipal, por ordem cronológica de admissão, separados pela vinculação.

1- Servidores Efetivos

2- Servidores Comissionados

3- Servidores Contratados

Saliento que o controle do local específico onde o servidor exerce suas funções bem como o horário de trabalho, são realizados na Diretoria Municipal de Educação e Esportes.

Destacando que, em caso de faltas e/ou outras movimentações que devam ser colocadas na folha de pagamento, estas são encaminhadas pelas diretorias na frequência mensal por ocasião do fechamento.

Colocando-nos sempre à disposição

Agradeço

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira

-Coordenadora de Recursos Humanos-

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 175/2021
Data: 09/03/2021Hora: 12:39:38
Natureza: Ofício

Exmo. Senhores

Vereadores

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

D.D. Angélica Artuso de Souza
D.D. Décio Fred
D.D. Gedielson Fernandes Maciel

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG

CNPJ: 22.646.525/0001-31

SERVIDORES EDUCAÇÃO EFETIVO/COMISSIONADO E COMISSIONADOS (ORDEM CRONOLÓGICA)

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
001564	02/07/2008	MICHELE BASAGLIA	DIR.DEP. EDUCAÇAO E ESPORTE
002437	02/01/2013	DEMETRIUS PASSARELA	CH.SETOR ESP. ATIV.DESPORTIVAS
003684	18/07/2018	ISABELE DE MELO	CH.DIV.SEC.MATERIAL E MERENDA
004075	02/08/2019	LUIS GUSTAVO TAVARES ROSSI	CH.DIV.DE VEICULOS ESCOLARES
004567	01/02/2021	NILSON DOS SANTOS JARDIM	CH.DIV.ESPORTES E RECREACAO

Quantidade Total: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG

CNPJ: 22.646.525/0001-31

08/03/2021
11:28:09

SERVIDORES CONTRATADOS EDUCAÇÃO (ORDEM CRONOLÓGICA)

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
003746	01/02/2019	NAIR GOMES	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
003944	02/05/2019	RENATO LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
003958	15/07/2019	PEDRO ALBERTO PEREIRA	OPERARIO I
004119	26/08/2019	PEDRO ELIAS DE MORAES	OPERARIO I
004185	21/10/2019	TADEU APARECIDO MIGUEL	OPERARIO I
004205	13/01/2020	MARILUCIA DE MORAES CARDOSO	OPERARIO I
004239	03/02/2020	LILIAN RODRIGUES MAJOLI	PROFESSOR MUNICIPAL
004246	03/02/2020	VICTOR FORTINI ZARELLA	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004245	03/02/2020	NOELE APARECIDA DO PARAISO	PROFESSOR MUNICIPAL
004240	03/02/2020	LUCILENE STELLA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL
004243	03/02/2020	ANDREIA ALVES DOS SANTOS COZARO	PROFESSOR MUNICIPAL
004237	03/02/2020	DIVINA ANGELA LEITE DA SILVA FLORIANO	PROFESSOR MUNICIPAL
004235	03/02/2020	ELAINE DE LIMA	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004232	03/02/2020	SUELEN KUTLAK	PROFESSOR MUNICIPAL
004230	03/02/2020	BIANCA MARTINELI FERNANDES	PROFESSOR MUNICIPAL
004248	11/02/2020	TATIANE DE OLIVEIRA NUCCI ESPOSITO	PROFESSOR MUNICIPAL
004242	17/02/2020	ERIKA NATALIA SANTOS CARVALHO	PROFESSOR MUNICIPAL
004270	02/03/2020	LADISLAU DIONISIO DE FREITAS	MOTORISTA ESCOLAR
004269	02/03/2020	JOSE RAFAEL FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA ESCOLAR
004268	02/03/2020	FABIO LUIZ BELINATO	MOTORISTA ESCOLAR
004267	02/03/2020	RAFAEL SILVA DE FARIA	MOTORISTA ESCOLAR
004272	03/03/2020	GIULIANA OLIVEIRA BARRETO	PROFESSOR MUNICIPAL
004273	03/03/2020	DAIANE FRANCIELE DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
004271	09/03/2020	CLAUDIA BISCUOLA CONSTANTINI	PROFESSOR MUNICIPAL
004279	10/03/2020	EMERSON MIRANDA SILVA	OPERARIO I
004298	16/03/2020	MARCELA FERRARI	PROFESSOR MUNICIPAL
004365	22/06/2020	ALEX DA SILVA	OPERARIO I
004573	01/02/2021	ROSANGELA DE OLIVEIRA FONTENELLE	PROFESSOR MUNICIPAL II

Quantidade Total: 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO, 111, CENTRO, , MONTE SIAO-MG

CNPJ: 22.646.525/0001-31

08/03/2021
11:20:44

SERVIDORES EFETIVOS EDUCAÇÃO (ORDEM CRONOLÓGICA)

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
000333	01/05/1987	MARILENE GENGHINI LAURINDO	PROFESSOR MUNICIPAL
000268	01/05/1988	LUCIA POLICARPO	PROFESSOR MUNICIPAL
000246	01/07/1988	LADIMIR DE SOUZA BUENO	MOTORISTA ESCOLAR
000237	01/03/1989	JOSIANE FLORENCIO	PROFESSOR MUNICIPAL
000141	01/07/1990	ERICA FARACO SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
000261	01/02/1991	LOURDES APARECIDA DA SILVA PARREIRA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000122	01/03/1991	EDIR MARIA DE SOUZA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000219	01/02/1992	JOSE GENGHINI	MOTORISTA ESCOLAR
000290	09/04/1992	MARCIA ENILZA DOMINGUES BUENO	PROFESSOR MUNICIPAL
000258	19/09/1992	LEONORA DE CASSIA LAURINDO MOREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
000103	04/01/1993	CRESO EVANGELISTA DE TOLEDO	MOTORISTA ESCOLAR
000140	08/02/1993	ELZA INACIO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000344	11/02/1993	MAURINO DOMINGUES MACIEL	MOTORISTA ESCOLAR
000461	15/03/1993	WALKIRIA CANELA DE SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR
000300	01/02/1995	MARGARIDA FONTES ANTUNES DA COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL
000133	01/02/1995	ELIANE APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL
000045	01/02/1995	ANTONIO CARLOS PARREIRA DE LIMA	MOTORISTA ESCOLAR
000026	01/02/1995	ANA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
000272	01/02/1995	LUCIANA ODININO	PROFESSOR MUNICIPAL
000435	01/02/1995	TANIA CRISTINA PIERONI LABIGALINI	PROFESSOR MUNICIPAL
000008	01/02/1995	ADRIANA MARIA GROSSI BERNARDI	PROFESSOR MUNICIPAL
000220	13/02/1995	JOSE GOMES DA CRUZ	MOTORISTA ESCOLAR
000189	06/03/1995	JANETE COMUNI	PROFESSOR MUNICIPAL
000241	03/04/1995	JUSSELENA DE CASTRO	SUPERVISOR ESCOLAR
000032	01/05/1995	ANDREA APARECIDA GONCALVES DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
000447	05/02/1996	VANDERLEIA DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR MUNICIPAL
000131	12/02/1996	ELIANA CRISTINA DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL
000028	15/02/1996	ANA ROSA DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000163	22/05/1996	GIOVANA MOTA DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL
000389	01/06/1996	RITA CILENE PAULINO	PROFESSOR MUNICIPAL
000274	10/06/1996	LUCIANE MARIA TOMAZI PERCIANI	PROFESSOR MUNICIPAL
000343	05/08/1996	MAURILIO THADEU MORAIS CARDOSO	MOTORISTA ESCOLAR
000152	12/02/1997	FABIOLA MARA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
000431	12/02/1997	SOLANGE APARECIDA FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
000034	12/02/1997	ANDREZA AUGUSTO	PROFESSOR MUNICIPAL
000455	03/03/1997	VILMA DE LOURDES ALMEIDA MASSARO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000047	07/04/1997	ANTONIO DE FARIA	MOTORISTA ESCOLAR
000329	02/06/1997	MARIA WANDERLEYA SELEME	PSICOPEDAGOGO
000176	02/02/1998	IRMA PIERONI KAWATAKE	PROFESSOR MUNICIPAL
000182	02/02/1998	IVANI DE CASSIA ZUCATO	PROFESSOR MUNICIPAL
000423	02/02/1998	SILVANA POLICARPO GOTARDELO	PROFESSOR MUNICIPAL
000254	02/02/1998	LEONICE MOISES CANDIDO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000426	02/02/1998	SILVIA REGINA BUENO	PROFESSOR MUNICIPAL
000408	02/02/1998	SANDRA MARIA POLICARPO ALVARENGA	PROFESSOR MUNICIPAL
000104	02/02/1998	CRISTINA APARECIDA FARIA GUIRELLI	PROFESSOR MUNICIPAL
000409	11/02/1998	SANDRA ROGERIA LINO	PROFESSOR MUNICIPAL
000247	15/07/1998	LAERCIO GREGORIO DA COSTA	MOTORISTA ESCOLAR
000405	15/07/1998	ROSELI GOMES DE MORAES	SUPERVISOR ESCOLAR
000126	15/07/1998	EDSON MARCONDES	MOTORISTA ESCOLAR
000092	15/07/1998	CARMELITA ALVES DA PIEDADE SANTOS	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000418	15/07/1998	SERGIO RUFINO DE FRANCA	MOTORISTA ESCOLAR
000164	15/07/1998	GISELA DAMASCENO E SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR
000317	15/07/1998	MARIA DE FATIMA VIEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
000430	08/06/1999	SIMONE JUNQUEIRA PEREIRA	SUPERVISOR ESCOLAR
000465	19/08/1999	ZELIA APARECIDA DE MORAIS	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000438	23/08/1999	TERESINHA RODRIGUES DA SILVA PIERONI	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000267	29/10/1999	LUCIA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000114	24/01/2000	DILEIZA BUENO DE PAIVA	PROFESSOR MUNICIPAL
000339	01/02/2000	MARTA DE CASSIA TAVARES MULLER	PROFESSOR MUNICIPAL

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
000007	01/02/2000	ADRIANA MARCIANO DE GODOI MORAES	PROFESSOR MUNICIPAL
000433	01/02/2000	SUZANA KELLY GAIARDONI BUENO	PROFESSOR MUNICIPAL
000151	01/02/2000	FABIOLA DE OLIVEIRA ARANTES	PROFESSOR MUNICIPAL
000301	01/02/2000	MARI REGINA DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
000134	01/02/2000	ELIANE APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL
000146	01/02/2000	FABIANA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR MUNICIPAL
000058	30/03/2000	APARECIDA BENEDITA LOPES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000398	01/06/2000	RONDINA LOPES DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000095	16/11/2000	CIBELE FERREIRA DIAS	PROFESSOR MUNICIPAL
000417	01/02/2001	SELMA APARECIDA DOS SANTOS GASTAO	PROFESSOR MUNICIPAL
000302	01/02/2001	MARI REGINA DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
000327	01/02/2001	MARIA ODETE RODRIGUES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000190	01/02/2001	JANETE COMUNI	PROFESSOR MUNICIPAL
000262	12/02/2001	LOURDES DOMINGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000348	19/03/2001	MICHELE FONTES BATISTA	TELEFONISTA
000260	26/03/2001	LILIANE ALVES MIRANDA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
000056	22/07/2001	ANTONIO OSVALDO INACIO	MOTORISTA ESCOLAR
000356	27/07/2001	NANCI DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
000020	27/07/2001	ALINE DE SOUZA FAIS GALAVERNA	PROFESSOR MUNICIPAL
000119	27/07/2001	DORACI APARECIDA ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
000338	27/07/2001	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR MUNICIPAL
000330	27/07/2001	MARIA VANESSA ALVES DE GODOY	PROFESSOR MUNICIPAL
000110	27/07/2001	DEBORAH CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR MUNICIPAL
000416	30/07/2001	SELICIA DA SILVA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
000289	06/08/2001	MARCELO DE LIMA COUTINHO	PROFESSOR MUNICIPAL II
000244	06/08/2001	KELY APARECIDA RAMALHO	PROFESSOR MUNICIPAL
000357	06/08/2001	NANCI DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
000421	06/08/2001	SILMARA ALMEIDA VIEIRA DORTA	PROFESSOR MUNICIPAL
000033	06/08/2001	ANDRESSA CRISTIANE MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR MUNICIPAL
000308	06/08/2001	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
000441	06/08/2001	VALDECI APARECIDO DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL
000404	06/08/2001	ROSANA PASCUAL TRINDADE	PROFESSOR MUNICIPAL
000165	13/08/2001	GLAUCIA MARIA COMPARINI BOTARELLI	PROFESSOR MUNICIPAL
000147	15/08/2001	FABIANA ROSELI GUIDO VIANELLO	PROFESSOR MUNICIPAL
000192	31/08/2001	JESUS PINTO CARDOSO FILHO	OFICIAL ESPECIALIZADO II
000522	04/02/2002	ALINE DE SOUZA GODOI	PROFESSOR MUNICIPAL
000527	04/02/2002	FABIOLA DE OLIVEIRA ARANTES	PROFESSOR MUNICIPAL
000534	15/02/2002	VERA LUCIA DOMINGUES	PROFESSOR MUNICIPAL
000542	18/02/2002	VILMA FERREIRA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
000535	18/02/2002	CATARINA CONCEICAO DE SOUZA RESENDE	PROFESSOR MUNICIPAL
000541	18/02/2002	PATRICIA RIBEIRO FERREIRA CAROLI	PROFESSOR MUNICIPAL
000543	18/02/2002	BETANIA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
000679	05/08/2003	CLOVIS MAURICIO DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
001498	12/06/2008	PAULO AUGUSTO DE GODOI	OPERARIO I
001508	12/06/2008	EDNALVA APARECIDA DE FREITAS AZEVEDO	PROFESSOR MUNICIPAL
001511	12/06/2008	LILIAN SIMONETI DE LIMA	PROFESSOR MUNICIPAL
001507	13/06/2008	DEBORAH CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR MUNICIPAL
001513	13/06/2008	MEIRE APARECIDA SOUZA COUTO RAMOS	PROFESSOR MUNICIPAL
001505	13/06/2008	CELINA DORTA MACHADO	PROFESSOR MUNICIPAL
001512	13/06/2008	MARIA LUCIA DIANI	PROFESSOR MUNICIPAL
001502	13/06/2008	ANA KARINA SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
001425	13/06/2008	LUCIANA SCACHETTI AVANCINI	PROFESSOR MUNICIPAL II
001514	13/06/2008	RITA DE CASSIA PAIVA SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
001481	13/06/2008	ANDREA FATIMA DE SOUSA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
001515	13/06/2008	SILMARA TECCHIO CEZAR	PROFESSOR MUNICIPAL
001462	13/06/2008	DENIS RICARDO PUDO	PROFESSOR MUNICIPAL II
001489	13/06/2008	ALESSANDRA ASSIS DE MELO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001504	13/06/2008	CARLA CRISTINA STAFOCHER	PROFESSOR MUNICIPAL
001450	13/06/2008	IRIANA PRADO DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
001453	13/06/2008	MARIA APARECIDA VOLPINI	PROFESSOR MUNICIPAL
001503	13/06/2008	ANDREA LUIZA BASTOS DE OLIVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR MUNICIPAL
001506	13/06/2008	CLAUDIA TEREZA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
001451	13/06/2008	JAQUELINE FRANCO DE GODOI	PROFESSOR MUNICIPAL
001418	14/06/2008	FABIANE CHRISTINA LOIOLA	PROFESSOR MUNICIPAL II
001501	14/06/2008	ROSANA ALMEIDA DE MORAES	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
001538	01/07/2008	VALTER LUCIO DOS SANTOS	OPERARIO I
001536	01/07/2008	VALDETE SOBREIRO	OPERARIO I
001531	01/07/2008	JOSIMAR DE FREITAS	OPERARIO I
001565	01/07/2008	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
001574	01/07/2008	MARCIA VESCO BEZERRA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001573	04/07/2008	CRISTINA APARECIDA FAGUNDES BIANCHI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001560	04/07/2008	DORALICE RODRIGUES RAMOS	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001567	08/07/2008	MARIA DO CARMO BOAVA PINHEIRO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
001444	12/07/2008	CINTIA CARDOSO BARBI	PROFESSOR MUNICIPAL
001561	14/07/2008	ZIUNETE MOURA SANTOS	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001615	01/12/2008	DAVID MARTINS RIBEIRO	AG. DE MANUTENCAO ESCOLAR
001616	04/12/2008	LUCELIA MARIANO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001611	28/12/2008	VICENTE DOMENICO	OPERARIO I
001609	28/12/2008	JULIANA GENGHINI CHAGAS	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001678	08/01/2009	MARILIA CLEPF BAILONI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001629	15/01/2009	MEIRY DE GODOY	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001648	29/01/2009	SILVIA ANDREIA MENDES	PROFESSOR MUNICIPAL
001651	29/01/2009	MARCIA CARDOSO BONO	PROFESSOR MUNICIPAL
001652	29/01/2009	DANIELA AULERIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
001643	29/01/2009	LUIZ CLAUDIO GASPARDI	MOTORISTA ESCOLAR
001657	29/01/2009	VANDA APARECIDA RAIMUNDO GUERRA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001664	29/01/2009	RITA DE CASSIA PAIVA SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL II
001712	02/02/2009	JAMILE DA SILVA ROCHA	PROFESSOR MUNICIPAL
001702	02/02/2009	MARIA TEREZA DIAS ELIAS	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001703	02/02/2009	MARIA ANGELA MACHADO DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001705	04/02/2009	LUCIVANIA JUSSARA DA COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL
001700	05/02/2009	ALINE PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR MATERNAL
001708	05/02/2009	MARIA MARGARETE DA SILVA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001711	05/02/2009	SOLANGE BENEDITA GOMES FERRARI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001707	13/02/2009	MANOELA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
001737	02/03/2009	CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001739	11/03/2009	SUZANA DE FREITAS FERNANDES MOREIRA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001746	11/03/2009	IONE MACHADO DA SILVA DE PAULA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001750	19/03/2009	KELY APARECIDA RAMALHO	PROFESSOR MUNICIPAL
001751	24/03/2009	JOAO PAULO DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL II
001766	01/04/2009	APARECIDA EDINI DE ALENCAR	AUX. DE SERVICO INFANTIL
001757	03/04/2009	FABIOLA MARA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
001774	07/04/2009	LEILA FLORIANO JACOMETTI	PROFESSOR MUNICIPAL II
001756	07/04/2009	MARINA DA SILVA ROCHA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001781	14/04/2009	LUCIA HELENA DA CUNHA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001786	16/04/2009	RAFAELA GOMES FERMINO	PROFESSOR MUNICIPAL II
001787	16/04/2009	VANICI APARECIDA DE CARVALHO BENTO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001758	18/04/2009	VANILDA DE GOIS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
001805	01/05/2009	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR
001797	04/05/2009	PATRICIA FERREIRA TAVARES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001793	04/05/2009	VALDIRENE GONCALVES GASPARDI	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001800	18/05/2009	MARCIA HELENA ALEXANDRE	PROFESSOR MUNICIPAL II
001810	25/05/2009	MARIA JOSE DINIZ MAGALHAES DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
001819	01/06/2009	LUCINEIA AMARO DE MIRA DO CARMO AZEVEDO	PROFESSOR MUNICIPAL
001831	03/07/2009	LUCINEIA FARIA DE LIMA	SUPERVISOR ENSINO FUNDAMENTAL
001835	27/07/2009	BRUNA MARIA DA SILVA FRANCELI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

08/03/2021
11:20:44

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
001858	11/09/2009	MARIA VANESSA ALVES DE GODOY	SUPERVISOR ENSINO FUNDAMENTAL
001852	16/09/2009	PRISCILA ALVES	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
001871	01/10/2009	VALDECI APARECIDO DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL
001876	05/10/2009	CARLA MARIA EULALIO DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
001907	02/12/2009	DANIELE ADRIANA CARDOSO	PROFESSOR MUNICIPAL
001929	11/02/2010	VLADIA MARIA JUNQUEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
001936	09/03/2010	DANIELA SARTI DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
001940	10/03/2010	ROSANA PASCUAL TRINDADE	PROFESSOR MUNICIPAL
001947	18/03/2010	LEDAMAR DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL
001952	01/04/2010	DORACI APARECIDA ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
001951	01/04/2010	GABRIELA BORBA DE MORAES	PROFESSOR MUNICIPAL
001968	10/05/2010	ANTONIA BERNARDINA DE LIMA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001966	10/05/2010	HOSANA BUBOLA BORTOLOTTE	PROFESSOR MUNICIPAL II
001965	11/05/2010	HELOISA ROCHA DE AZEVEDO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
001974	18/05/2010	LUCIANA LOPES CARDOSO	PROFESSOR MUNICIPAL
001979	02/06/2010	NEUSA SIMOES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
002001	04/10/2010	ANA PAULA BOAVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
002013	01/02/2011	JOSIMARA FARIA PEREIRA FRANCO	PROFESSOR MUNICIPAL
002018	01/02/2011	OTAVIO APARECIDO LEANDRO	PROFESSOR MUNICIPAL II
002017	01/02/2011	MARILENE GENGHINI LAURINDO	PROFESSOR MUNICIPAL
002022	01/02/2011	LIDIANE APARECIDA FORMAGIO	PROFESSOR MUNICIPAL
002016	01/02/2011	THAIS GUILHERME	PROFESSOR MUNICIPAL
002015	04/02/2011	LUCILENI APARECIDA DIANI MENDONCA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
002011	08/02/2011	IZABEL CRISTINA FRANCO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
002012	08/02/2011	MARIA EMILIA LABEGALINI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
002036	10/02/2011	MARCIA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
002042	10/02/2011	EDILEIA SIMONETI DIANI	PROFESSOR MUNICIPAL
002037	14/02/2011	REGINA SUZETE JACONI GOTTARDELLO	PROFESSOR MUNICIPAL
002048	15/02/2011	ANA LUCIA GONCALVES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
002039	15/02/2011	LUIZA BENEDITA FLORENTINO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
002055	17/02/2011	GLORIA DE FATIMA CASTRO HELEODORO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
002062	18/02/2011	EDNA APARECIDA DA VEIGA MORAIS	PROFESSOR MUNICIPAL II
002061	21/02/2011	ILDA MARIANO VERONEZ	AUX. DE SERVICO INFANTIL
002063	21/02/2011	SILVANA DE CASSIA TELES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
002070	01/03/2011	ESTER DO COUTO OLIVEIRA PALOMO	PROFESSOR MUNICIPAL II
002069	01/03/2011	SUZANA APARECIDA SERAFIM DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
002073	01/03/2011	REGINA ALEXANDRINA MACIEL	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
002072	03/03/2011	CLEIDE MORAES MANTOVANI	PROFESSOR MUNICIPAL
002075	11/03/2011	ELIANA COMUNE	PROFESSOR MUNICIPAL
002074	14/03/2011	CLOTILDE PEREIRA DE LIMA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
002103	02/04/2011	MARIA CLAUDETE DE GODOY	PROFESSOR MUNICIPAL
002104	04/04/2011	MARCIA ARAGAO DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
002109	05/04/2011	ROSEMARY CRISTINA PRADO KRUMENAUER	PROFESSOR MUNICIPAL
002100	08/04/2011	LUCIANA REGINA DE SOUSA	PROFESSOR MUNICIPAL
002113	15/04/2011	GLAUCIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
002119	25/04/2011	BRUNA PELATTIERE	PROFESSOR MUNICIPAL
002123	02/05/2011	GABRIELA MARIA DA COSTA MUNIZ	PROFESSOR MUNICIPAL II
002121	02/05/2011	SANDRA APARECIDA SILVA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
002146	02/06/2011	AMARANTA GUIRELI	AUXILIAR MATERNAL
002155	06/06/2011	LETICIA APARECIDA DE MORAIS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
002154	17/06/2011	FLAVIA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR MUNICIPAL
002145	28/06/2011	SELMA DE CASSIA BERNARDI	AUX. DE SERVICO ESCOLAR III
002162	01/07/2011	MARIA BENEDITA SIMOES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
002164	01/07/2011	ANA LUCIA ALVES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
002163	06/07/2011	FERNANDA DANIEL TORRES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
002193	01/08/2011	ADRIANA BISCUOLA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
002199	01/08/2011	IVANI DE CASSIA ZUCATO	PROFESSOR MUNICIPAL
002194	01/08/2011	BRUNA APARECIDA VIRGILIO	AUXILIAR MATERNAL

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
002203	23/08/2011	MARTA DE CASSIA TAVARES MULLER	PROFESSOR MUNICIPAL
002206	01/09/2011	ADRIANA DE PAULA GOES SOUZA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
002217	06/09/2011	AULIRIA BENEDITA DA SILVA MOTA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
002227	03/10/2011	MARIA DE FATIMA VIEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
002226	04/10/2011	JULIANO RIGHETTO	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
002221	04/10/2011	JULIANA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
002241	01/11/2011	ELIANA COMUNE	PROFESSOR MUNICIPAL II
002271	16/01/2012	GISELE ALVES CAVALCANTE DA SILVA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
002286	01/02/2012	ROSEANE DE LOURDES ZUCATO	PROFESSOR MUNICIPAL
002282	01/02/2012	FATIMA REZENDE	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
002285	01/02/2012	OSEIAS DE SOUZA TOLEDO	PROFESSOR MUNICIPAL II
002290	01/02/2012	FRANCISCO DE PAULA FILHO	PROFESSOR MUNICIPAL II
002278	01/02/2012	MARIA APARECIDA INACIO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
002279	01/02/2012	MARCELO MEDAU	MOTORISTA ESCOLAR
002284	01/02/2012	CLAUDIA PONTELLO CERRATO	PROFESSOR MUNICIPAL
002287	01/02/2012	ALEX GERALDO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
002288	01/02/2012	REGINA EVANGELISTA DE TOLEDO	PROFESSOR MUNICIPAL
002273	06/02/2012	SILVIA MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
002297	10/02/2012	TEREZINHA CRISTINA MIRANDA	PROFESSOR MUNICIPAL
002332	13/03/2012	SAMANTHA BITENCOURT FERRARESSO	PROFESSOR MUNICIPAL II
002327	15/03/2012	WALDINEIA MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL II
002342	02/04/2012	MARILIA DO ROSARIO FERREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
002348	02/04/2012	GRACE BALESTRA DE FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL
002338	02/04/2012	PAULA APARECIDA FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
002339	02/04/2012	ANA PAULA DUTCOVSKY	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
002353	18/04/2012	JANAINA APARECIDA DA CUNHA ARAUJO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
002361	02/05/2012	FRANCISCO ANTONIO DIAS	AG. DE MANUTENCAO ESCOLAR
004057	01/07/2019	CLAUDINA BRUGINI DE REZENDE	PROFESSOR MUNICIPAL II
004058	01/07/2019	JOSE LINDBERG GOTTARDELLO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004000	05/07/2019	FRANCISCO DOMINGUES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004005	12/07/2019	FERNANDA CASSIMIRO DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004021	16/07/2019	ISABEL MARTINES IRAO ROBERTO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004055	24/07/2019	FELIPE LOPES FELIX	OFICIAL ESPECIALIZADO III
004034	29/07/2019	LURYAN ELOY NOGUEIRA DO COUTO	PROFESSOR MUNICIPAL
004032	29/07/2019	JOMARA TEIXEIRA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004036	29/07/2019	RAIRA FRANCIELE PATRICIO	PROFESSOR MUNICIPAL
004030	29/07/2019	SILVIA DE CASSIA RAMALHO RIBEIRO VIREQUE	PROFESSOR MUNICIPAL
004028	29/07/2019	ELAINE APARECIDA MOREIRA FEITOSA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA EM LETRAS
004029	29/07/2019	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004035	29/07/2019	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR MUNICIPAL
004037	29/07/2019	RENATA CRISTINA LIDIO DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004026	29/07/2019	LUCAS FRANCISCO GUILHERME	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004025	29/07/2019	SILVIA COSTA BUENO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA EM MUSICA
004024	29/07/2019	LUANA RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR MUNICIPAL
004023	29/07/2019	IVANI LUCINDA LOPES GALOTE	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004022	29/07/2019	RONALDO DE SOUZA BUENO	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004020	29/07/2019	FABIOLA DA COSTA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004019	29/07/2019	CARLA DIANE DA SILVA MARTINS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004048	29/07/2019	PRISCILA CELIA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR MUNICIPAL II
004056	29/07/2019	PEDRO LUIS CARDOSO DA CUNHA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004054	29/07/2019	CESAR AUGUSTO TAFNER	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004053	29/07/2019	RODRIGO RUIZ	PROFESSOR MUNICIPAL II
004052	29/07/2019	THIAGO MANOEL PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004051	29/07/2019	ANA CLAUDIA EVARISTO SIQUEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004050	29/07/2019	WELBER LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004049	29/07/2019	CAROLINA NASSAR GOUVEA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004047	29/07/2019	JORGE SEIBERT JUNIOR	PROFESSOR MUNICIPAL II

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
004038	29/07/2019	MARIANA WOHLERS ARIBONI	PROFESSOR MUNICIPAL
004046	29/07/2019	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004045	29/07/2019	ALOISIO RODRIGUES MAJOLI	PROFESSOR MUNICIPAL II
004044	29/07/2019	JULIANA APARECIDA CASALOTI	PROFESSOR MUNICIPAL II
004043	29/07/2019	THAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR MUNICIPAL
004042	29/07/2019	WLADMIR ZAMPA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004041	29/07/2019	SEBASTIAO GLORIA DE ALMEIDA NETO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004040	29/07/2019	NORMA SUELI DA CRUZ ARAUJO SAMPAIO	PROFESSOR MUNICIPAL
004039	29/07/2019	PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004008	29/07/2019	CLAUDINEIA BATISTA DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
003970	29/07/2019	ANTONIO OSVALDO INACIO JUNIOR	MOTORISTA ESCOLAR
003987	29/07/2019	ANDRESSA DE GODOI MORAES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003986	29/07/2019	MONICA MARIA DE LIMA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003980	29/07/2019	LUANA DE MORAES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003979	29/07/2019	SUELEN SILVA TOZETTI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003977	29/07/2019	BARBARA LUIZA RUYZ CALDEIRA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003976	29/07/2019	SAMIRA PEREIRA CORSI	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003975	29/07/2019	SINEDY CARLA SILVA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003988	29/07/2019	ALANA AUGUSTO FARACO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003969	29/07/2019	ALINE PAOLA INACIO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
003967	29/07/2019	GABRIEL FREITAS AZEVEDO	INSPETOR DE ALUNOS
003965	29/07/2019	SIMONI MOREIRA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
003964	29/07/2019	LUCIELLE APARECIDA FERREIRA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
003963	29/07/2019	TAYNA VASCONCELOS DE ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL
003962	29/07/2019	ANA LUCIA DE GODOI CAMPOS	PROFESSOR MUNICIPAL II
003961	29/07/2019	VANIA APARECIDA ARAUJO LEANDRO	PROFESSOR MUNICIPAL II
003959	29/07/2019	ADRIANO MENDES	PROFESSOR MUNICIPAL II
004018	29/07/2019	IVONE MARIA BARBOSA GOMES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
003998	29/07/2019	ALESSANDRA APARECIDA BELINATO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004016	29/07/2019	ANA CLAUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004009	29/07/2019	SARITA CATARINA GOMES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004007	29/07/2019	LUIZA FERRAZ	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004006	29/07/2019	SIMONIQUE ALONCO CORREA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004004	29/07/2019	BRUNA MARTINS VEDOVOTTO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004003	29/07/2019	JANAINA MARQUES SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004001	29/07/2019	GIULIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
003989	29/07/2019	ANDREIA APARECIDA AZEVEDO COMUNE	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003999	29/07/2019	SIMONE FRANCISCA DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
003997	29/07/2019	MARA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003996	29/07/2019	TAMARA APARECIDA DA SILVA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003995	29/07/2019	JULIANA FARIA DE GODOI	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003993	29/07/2019	VANESSA DONIZETTI PORDENTE	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003994	29/07/2019	ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA ARANTES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003992	29/07/2019	CAMILA APARECIDA RODRIGUES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
003990	29/07/2019	LUCI MARA LOPES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004089	01/08/2019	JOSIANE DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004088	01/08/2019	SANDRO FILETTI	PROFESSOR MUNICIPAL II
004091	01/08/2019	MICHELE CRISTINA BALESTRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004087	01/08/2019	TASSIA RODRIGUES ZAMUNER	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004085	01/08/2019	TAINA TEODORO RODRIGUES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004084	01/08/2019	ELENI DA SILVA RIBEIRO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004092	01/08/2019	JULIO CESAR CESARINO CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
004093	01/08/2019	NIELITA OLIVEIRA DE JESUS PINHEIRO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004094	01/08/2019	LUCIANA SCACHETTI AVANCINI	PROFESSOR MUNICIPAL II
004100	01/08/2019	ELIDIANE BATISTA DA SILVA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004101	01/08/2019	SHIRLEY DE JESUS REIS REDIGOLO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004079	01/08/2019	LUCAS FARIAS DA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004077	01/08/2019	CAMILA RODRIGUES FERREIRA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004073	01/08/2019	ANA ELISA GOTTARDELLO	PROFESSOR MUNICIPAL

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
004076	01/08/2019	DIEGO HENRIQUE GERALDO BARROS DO AMARAL FONSECA	MOTORISTA ESCOLAR
004082	01/08/2019	BARBARA GABRIELA SILVA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004080	01/08/2019	JANAINA VIEIRA DE MORAES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004081	01/08/2019	ANDREIA APARECIDA DE ARAUJO CRUZ	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004078	05/08/2019	CINTIA BAGANHA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004095	12/08/2019	THAYNAN VIEIRA ASSIS DE FREITAS PEREIRA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004074	20/08/2019	ANA HERMINIA DE PAULA	PROFESSOR MUNICIPAL
004090	22/08/2019	ELDEMIR JORGE DO COUTO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004097	26/08/2019	SIDNEY AUGUSTO FERREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004098	26/08/2019	ISABEL CHRISTINA ALEXANDRINO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004135	02/09/2019	MILENA CRISTINA TAVARES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004138	02/09/2019	GREGORIO BELINATO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004133	02/09/2019	RAFAEL DE OLIVEIRA BORBA	MOTORISTA ESCOLAR
004139	02/09/2019	RAFAEL FERNANDES BARROS DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004143	02/09/2019	VANESSA DUARTE	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004136	02/09/2019	CAMILA FARIA DE LIMA	PROFESSOR MUNICIPAL
004132	02/09/2019	LEANDRO VITOR DOS SANTOS	CH.DIV.DE VEICULOS ESCOLARES
004131	02/09/2019	LUANA DE CASSIA APARECIDA VIEIRA	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004144	03/09/2019	ANGELICA ASSIS DE MELO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004141	16/09/2019	REJANE EVARISTO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004140	17/09/2019	REGIANE PACHECO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004134	17/09/2019	AMANDA CRISTINA RAMOS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004148	18/09/2019	SUELEM MAGIOLI ROCHA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004150	18/09/2019	MARIA ROSANGELA SANTOS BERNARDO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004145	19/09/2019	DANUBIA APARECIDA FONSECA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004151	19/09/2019	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTANA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004154	23/09/2019	SONIA OLIVEIRA DE FREITAS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004149	23/09/2019	MONIELLE DIAS PEREIRA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004153	25/09/2019	SIRLEA ASSIS SILVA RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004190	01/10/2019	CLAUDINEIA APARECIDA MOREIRA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004189	07/10/2019	JONAS RESENDE	PROFESSOR MUNICIPAL II
004162	07/10/2019	PATRICIA DE GODOI	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004164	18/10/2019	SIMONE DE FRANCA	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004160	21/10/2019	REGINA DE JESUS VIEIRA SILVA RODRIGUES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR II
004161	21/10/2019	MIRIANE MONFINATTI CUNHA JARDIM	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004188	22/10/2019	SEBASTIAO SALVADOR RIBEIRO	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004173	01/11/2019	KYARA DE FATIMA DOS SANTOS BERNARDES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004208	01/11/2019	JOSILAINE RAQUEL RIBEIRO SILVA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004168	01/11/2019	LUCIANA REGINA DE SOUSA	PROFESSOR MUNICIPAL
004171	05/11/2019	SABRINA ALVES MIRANDA DE ALMEIDA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004175	05/11/2019	ADEMILSON JOAO DE GODOI	MOTORISTA ESCOLAR
004169	19/11/2019	VALERIA MARIA DE PAULA GABRIEL	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004172	28/11/2019	ANA FLAVIA BALBINO DUARTE	PROFESSOR MUNICIPAL II
004216	27/01/2020	MARLENE AUGUSTO DE SOUZA MENDES	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004217	27/01/2020	ERICA ELAINE FELICE	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004256	03/02/2020	CLAUDIA CRISTINA LOPES NICOLETTI	PROFESSOR MUNICIPAL
004253	03/02/2020	ELAINE CRISTINA MOREIRA DA COSTA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004254	03/02/2020	IZABELLA MARINHO HARTUNG	PROFESSOR MUNICIPAL
004252	03/02/2020	SUHAILA CUGLER RODOLPHO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004257	03/02/2020	MARCELA LUIZA DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
004258	03/02/2020	BRUNA RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR MUNICIPAL
004260	03/02/2020	STEVE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004251	03/02/2020	THAIS MACHADO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004226	03/02/2020	RENATA CAMARGO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004225	03/02/2020	ROBERTO CARLOS BUENO	AUX. DE SERVICO ESCOLAR I
004220	03/02/2020	CAROLAINE APARECIDA MORAIS	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004219	03/02/2020	MARIA LISLENE ALVES RIBEIRO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004318	03/03/2020	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA PRADO	PROFESSOR MUNICIPAL

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro	Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
004305	03/03/2020	KEILA DE PAULO DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004319	03/03/2020	ROSANEA KELLER GUERRA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004323	03/03/2020	LUANA RODRIGUES DE MORAES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004304	03/03/2020	EVELINE VELOSO VIANA MONTOVANELLI	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004303	04/03/2020	BRUNO SIQUEIRA MARANGON	INSPETOR DE ALUNOS
004324	04/03/2020	ISABELLE PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004320	05/03/2020	BARBARA KAUANA PARREIRA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004321	05/03/2020	ANDREIA APARECIDA CASTRO SILVA THOME	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004322	05/03/2020	FATIMA DE SOUZA LACERDA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004314	06/03/2020	ANTONIO DONIZETTI LOPES	AUX. DE SERVICO INT./EXTERNO
004316	11/03/2020	MARIA CLARA PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
004317	11/03/2020	ANA CLAUDIA APARECIDA DE PADUA	MONITOR DE CRECHE ESCOLA
004368	15/07/2020	FABIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004372	21/07/2020	RENATA XAVIER BARBOSA DO AMARAL	PROFESSOR MUNICIPAL II
004371	23/07/2020	MATHEUS DOMINGUES GUINATTI	PROFESSOR MUNICIPAL II
004378	17/08/2020	LUCIANO RODRIGO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL II
004383	17/08/2020	CLAUDIA CRISTINA LOPES NICOLETTI	SUPERVISOR ESCOLAR
004414	09/09/2020	BARBARA BROLEZE DE TOLEDO	PROFESSOR MUNICIPAL II
004572	08/02/2021	ANA FLAVIA MESSIAS RODRIGUES	AUX. DE SERVICO INFANTIL
004566	12/02/2021	GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES	INSPETOR DE ALUNOS
004574	18/02/2021	ILZA MARA DOMINGUES	PROFESSOR MUNICIPAL
004596	19/02/2021	BARBARA CRISTINA FORMAGGIO	MONITOR DE CRECHE ESCOLA

Quantidade Total: 429

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Divisão de Pessoal / Coordenação de Recursos Humanos

Email: rhpmms@gmail.com

Ofício: 048/2021

Assunto: Resposta ao ofício 19/2021

Serviço: Coordenação de Recursos Humanos

Data: Monte Sião, 09 de Março de 2.021.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 174/2021
Data: 09/03/2021Hora: 12:37:23
Natureza: Ofício

Exmo Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho em resposta ao ofício nº 19/2021, expedido por V.Exa. informar que:

- No tocante ao atestado de COVID da servidora Celina Dorta Machado, o mesmo se encontra nos arquivos da Coordenação de Recursos Humanos, conforme se verifica no documento acostado que o mesmo foi protocolizado em 22/02/2021.

Com referencia aos demais descontos de férias os mesmos não foram encaminhados a esta Coordenação de Recursos Humanos (verifica-se nos documentos que não há protocolo e todos os documentos recebidos neste departamento são protocolizados). Entretanto os servidores fazem jus aos períodos citados de férias.

Colocando-nos sempre à disposição

Atenciosamente

Elisangela Simoneti de Lima Ferreira
-Coordenadora de Recursos Humanos-

Exmo. Senhor
Sergio Ricardo de Freitas
D.D. Vereador
Câmara Municipal de Monte Sião

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG
Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Oficio n.o 188/2021. **Monte Sião-MG, 01 de Março de 2021.**

Ref: resposta Requerimento 14/2021 – Comissão de Saúde.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 172/2021
Data: 08/03/2021Hora: 11:59:01
Natureza: Ofício

Prezada Senhora

Haja vista a Requerimento n.o 14/2021 de Vossa Excelência, vimos por meio deste, solicitar o prazo de 60 (sessenta) dias para levantamento dos dados solicitados.

Tal pedido justifica-se devido à complexidade no levantamento das informações, haja vista o período de dez anos e a inexistência de sistema informatizado, sem contar que partes dos dados estão em nossa referência de média complexidade em Pouso Alegre, do qual já solicitamos, e até o momento não obtivemos resposta.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde

Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atenção

A Excelentíssima Senhora
DD. ANGÉLICA ARTUSO DE SOUZA
Vereadora e Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, 05 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 028/ 2021
SOLICITAÇÃO (FAZ): Resposta ao Ofício 016/2021
ENCAMINHAMENTO: Câmara Municipal de Monte Sião

ILMO Sr.
Sérgio Ricardo de Freitas
Vereador Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 163/2021
Data: 05/03/2021 Hora: 14:30:44
Natureza: Ofício

PREZADO VEREADOR,

Venho por meio de este conceder resposta ao Ofício 016/2021:

- **Gustavo Henrique Santos (Agente de Turismo) – em gozo de férias vencidas no período 2018/2019 – o mesmo é feito em dias aleatório, acordados entre ambos, descontados do total de direito do servidor. (Requerimento em anexo)**
- **Selma de Cássia Bernardi (Aux. De Serviço Escolar III) em gozo de férias vencidas no período 2018/2019 – o mesmo é feito em dias aleatório, acordados entre ambos, descontados do total de direito do servidor. (Requerimento em anexo)**
- **Ana Luíza Domingues Reginato (estagiária) – relatou que membros da sua família haviam testado positivo e ela ficou em isolamento 03 dias até que saísse o resultado do exame, realizou trabalho remoto e retornou após resultado do exame dar negativo e não apresentar sintomas.**
- **Celina Dorta Machado (Assessora Pedagógica) – atestado de isolamento do Covid-19**
- **Michele Basaglia – 15/01/2021 – Gozo de férias referente ao período vencido 2019/2020**
- **16/02 – Reunião para discutir proposta da Funasa para construção de fossa séptica nas propriedades dos produtores rurais que fornecem alimentos para merenda escolar, convocação do prefeito, participou Eu e a Isabele da educação e os agentes de saúde.**

Estou à disposição para esclarecer quaisquer duvidas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de mais elevada estima e consideração.

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Educação e Esportes
e-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

REQUERIMENTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Requerente: **SELMA DE CÁSSIA BERNARDI**
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR III**
Órgão de lotação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG**
Local de exercício: **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Requer nos termos legais:

O gozo de minhas férias regulamentares nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2019 / 2020.

Monte Sião, 01 de fevereiro de 2021.

Selma de Cássia Bernardi

Michele Basaglia

Diretora Municipal de Educação e Esportes

Deferido
01/02/21

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Educação e Esportes

REQUERIMENTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Requerente: **GUSTAVO HENRIQUE SANTOS**
Cargo: **AGENTE DE TURISMO**
Órgão de lotação: **PREFEITURA DE MONTE SIÃO - MG**
Local de exercício: **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Requer nos termos legais:

O gozo de minhas férias regulamentares nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2018 / 2019

Monte Sião, 01 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS
Agente de Turismo

MICHELE BASAGLIA
Diretora de Educação e Esportes

Deferido
02/02/21

Rua Minas Gerais, 417 – Centro – CEP: 37.580-000
E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 6136 / 3465 4930 / 3465 4302

Ana Luiza Estagiária
online

16/02/2021

09:38

Você
0:07

Tô bem graças a Deus 🙏 beijo 09:46

Encaminhada

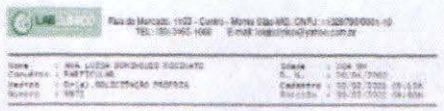

PDF ANA LUÍSA DOMINGUES REGIN...

1 página • PDF • 37 kB 10:40

Deu negativo, graças a Deus 10:41

🙏🙏🙏🙏 10:43

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Digite uma mensagem

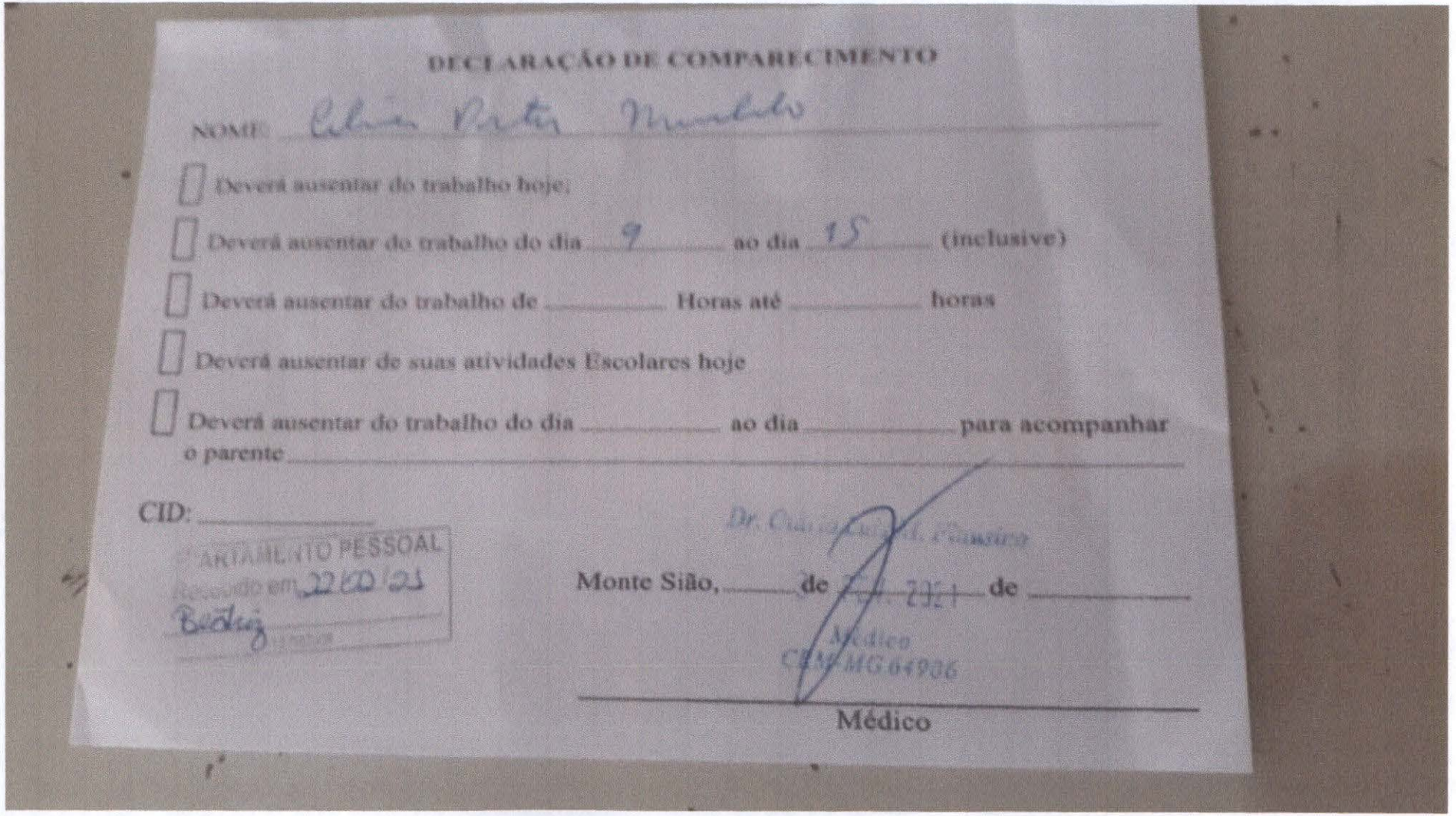

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

NOME: Celina Pinto Mendes

☐ Deverá ausentar do trabalho hoje;

☐ Deverá ausentar do trabalho do dia 9 ao dia 15 (inclusive)

☐ Deverá ausentar do trabalho de _____ Horas até _____ horas

☐ Deverá ausentar de suas atividades Escolares hoje

☐ Deverá ausentar do trabalho do dia _____ ao dia _____ para acompanhar o parente _____

CID: _____

Dr. Cristiano Luiz M. Pinheiro

PARTAMENTO PESSOAL
Recebido em 22/02/21
Beatriz
Assinatura

Monte Sião, 3 de 2021 de _____

Médico
CRM-MG 64906

Médico

RELATÓRIO DO VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI – PÁTIO MUNICIPAL

Amparado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, por meio da Portaria n.º 289/2020, foi constituída a presente Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar as supostas irregularidades praticadas pela administração municipal, agentes públicos, servidores e prestadores de serviços, na gestão do patrimônio público municipal, especificamente em relação à negligência na manutenção de diversos veículos e máquinas da frota municipal e, inclusive, desvios e apropriação indébita de equipamentos (peças) pertencentes a estes veículos e máquinas, com possibilidade de dano ambiental.

Conforme se constata no teor do Requerimento de instalação, a CPI foi criada pela evidente gravidade dos fatos noticiados por diversas denúncias da população, assim, com alicerce na própria Constituição, que prevê, em seu artigo 20, a competência privativa da Câmara Municipal em criar Comissões de Inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para investigação de irregularidades apontadas no próprio executivo.

Em 01 de março de 2021, pelo Vice Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, pautado pelo art. 51 do Regimento interno e Portaria 289/2020, passa a apresentar suas impressões, motivações e comentários acerca do tema e, ao final, suas conclusões.

Os trabalhos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foram divididos em duas etapas, resumindo a primeira delas em investigação "in loco" no pátio municipal, a fim de apurar os veículos e máquinas que se encontravam parados no local e há quanto tempo para fim de manutenção.

Desta investigação restou observado que havia diversos veículos e máquinas parados há mais de um ano no local, todavia o que mais despertou a atenção foi que faltavam peças importantes e de grande valor, como motor, câmbio e torque, dentre outras.

Pelos responsáveis pelo Pátio Municipal foi relatado que as mesmas estavam em um determinado local do pátio, o qual não foi possível constatar a veracidade dos fatos,

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 162/2021
Data: 04/03/2021Hora: 15:02:00
Natureza: Outros

dada a grande quantidade de material inservível e sucata presentes, que impedia a verificação real da informação.

A segunda etapa foi de convocação, mediante oitiva gravada em ata digital, para sanar dúvidas dos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Destaca-se entre todos os depoimentos, o do proprietário da oficina que fez a retirada do motor e câmbio do Pátio para orçamento, levando os mesmos para Ouro Fino em sua oficina.

Em seu depoimento, conforme ata digital, verifica-se que aos 20 minutos e 53 segundos, o mesmo, de forma espontânea, diz *"não é só o motor que sumiu do pátio né?!"*, causando grande estranheza, todavia, aos 21 minutos e 17 segundos, o presidente responde que *"as outras peças já passou"*, deixando uma grande dúvida no ar sobre a quais peças mais o depoente se referiu, mas o mesmo não quis dar continuidade.

Entre todas as oitivas, o que restou demonstrado foi a total falta de organização, tanto da Administração Municipal quanto da Oficina em realizar entrega, transporte e devolução de peças de alto valor, sem registro algum, sem sequer saber o nome do responsável que solicitou os serviços e autorizou os procedimentos, restando ainda que, mesmo após a constatação do "sumiço" das peças dentro da oficina e lavrado o Boletim de Ocorrência, a Administração Publica restou inerte, não abrindo sequer um procedimento administrativo com objetivo de descobrir e responsabilizar os as pessoas pelo "sumiço" das peças em questão, demonstrando total desinteresse ao erário público.

Em diversos depoimentos os funcionários da oficina dizem ter recebido autorização do proprietário da mesma para a entrega dos equipamentos, todavia, em seu depoimento, este diz não ter autorizado a entrega e que só tomou conhecimento do fato quando chegou na oficina e foi informado de que as peças haviam sido retiradas, mas, mesmo assim, não fez contato com os responsáveis pelas peças na Prefeitura de Monte Sião.

De outra sorte, nenhum dos documentos solicitados pelo Vice Presidente, conforme atas digitais foram entregues à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), ficando totalmente sem condições de constatar outras irregularidades.

São estes:

- Cópia do contrato de licitação com a oficina;
- Cópia da homologação da licitação com a oficina;
- Cópia da relação de peças e nota fiscais das mesmas, adquiridas para o serviço;
- Acareação entre os possíveis funcionários envolvidos e mecânicos;

- Reconhecimento presencial por parte do proprietário da oficina nas dependência do pátio municipal, a fim de reconhecer quem autorizou o envio das peças para manutenção;
- Cópia do processo administrativo instaurado para apuração dos responsáveis dentro da prefeitura (pátio);
- Cópia da autorização de fornecimento (AF);
- Cópia da autorização de empenho (AE);
- Cópia da notificação para Administração da Prefeitura sobre a ausência de procedimentos para reparos mecânicos;
- Cópia dos documentos do veículo em que teve as peças retiradas e desaparecidas, a saber caminhão Placas HMN 2889;
- Acesso às peças adquiridas para o conserto do motor;
- Informação quanto a quem intermediou o assunto do conserto com a oficina (e-mail ou outros documentos);

Assim, visto que este vereador, mesmo tendo tentado a todo custo, elucidar os fatos incontroversos acerca do patrimônio do Município, no tocante a peças, veículos e máquinas do Pátio Municipal, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi amplamente prejudicada pela inércia dos outros membros e falta de documentos, e, por a época, constituir minoria no grupo, tolhido fui em diversas ocasiões, inclusive de acesso a documentos importantes, que jamais foram entregues a esta CPI, conforme relatado acima.

- Não há atas físicas assinadas por nenhum dos depoentes, embora tenham sido feitas.
- Não há documentos comprobatórios de entrega e retirada das peças do Pátio Municipal.
- Não há procedimento administrativo para apurar os fatos internos da Administração.
- Não há conclusão, até então informada, sobre o Boletim de Ocorrência feito em Ouro Fino ou seu acompanhamento pela Administração.

Ao meu entender houve grande negligência e conseguinte responsabilidade por parte da Administração Pública, que não tem controle sobre sua frota, tampouco sobre o uso dos veículos, não mantém documentos comprobatórios de onde os mesmos se encontram e nem prazo dos prestadores de serviço mecânico para entrega destes e que até o momento não abriu procedimento administrativo para apurar as irregularidades nas dependências do Pátio Municipal.

Há, contudo, grande responsabilidade por parte da empresa licitada para reparos pois, tendo em seu poder bem público, não tomou o necessário cuidado na guarda e conservação, entregando os mesmos a desconhecidos, sem sequer ter o nome, data ou placa do veículo utilizado para a retirada.

Monte Sião, 01 de março de 2021.

PLATINI DOS SANTOS PEREIRA

Relatório Final CPI Motor do Caminhão

Tendo iniciada as denúncias do sumiço das peças de uma oficina em Ouro Fino foi aberta a CPI.

Com isto foram ouvidas as testemunhas. Foram ouvidos os mecânicos das oficinas de Ouro Fino e o proprietário da mesma.

Nos depoimentos dos mecânicos, onde os mesmos disseram que foi um carro com motorista, dizendo ser da prefeitura de Monte Sião para buscar as peças do caminhão, mas não souberam falar a placa do veículo (saveiro) e nem o nome do motorista, que entregaram as peças mediante comunicado via telefone com o proprietário da oficina onde o mesmo autorizou a entrega.

Ouvido o proprietário da oficina o mesmo relatou dos contatos com funcionários da prefeitura pessoalmente e por telefone e feito as tratativas para o conserto. Durante todo o tempo que foram retiradas as peças do pátio pela equipe da oficina e depois ficou em guarda da oficina até que fosse autorizado o serviço de conserto. Com conversa com os Senhores Ernesto e Mauro que não iria ser realizado o serviço de conserto do caminhão, ficaram então as peças na oficina.

O Senhor Fabiano Faria proprietário da oficina, relatou em pergunta feita sobre a responsabilidade de quem seria pelo sumiço das peças, disse que a responsabilidade seria da oficina (Proprietário).

Ouvido o Senhor Ernesto Gottardello, o mesmo relatou que teve tratativas de conserto do caminhão e que ficou aguardando a licitação, tempos depois entrou em contato com o proprietário da oficina que não seria realizado tal serviço, dizendo que não sabe quem foi buscar as peças na oficina e que não autorizou a retirada.

Em outro depoimento, sendo este com o Senhor Mauro Bueno o mesmo disse que no período que foi retirado as peças do pátio e levado para Ouro Fino ele foi na oficina conversar sobre o conserto, após um tempo passado novamente conversou com o proprietário dizendo que não seria mais realizado o serviço, com isto o tempo passou e ficou sabendo através de denúncia do sumiço das peças. Foi então que foi feito uma diligência por funcionários na oficina e feito o boletim de ocorrência da delegacia de Ouro Fino.

Ouvindo o mecânico do pátio o Senhor Jorge, o mesmo relatou que desmontou o motor do caminhão e que acompanhou a saída das peças carregadas sentido a oficina, dizendo que depois foi a Ouro Fino para fazer o BO do sumiço das peças e que não sabe quem buscou as peças e que não tem conhecimento de que veículo foi usado.

Concluindo meu relatório chego à conclusão de falha da oficina em não usar junto do poder público as reais tratativas documentais do serviço.

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 161/2021
Data: 04/03/2021Hora: 14:29:24
Natureza: Ofício

Com isto errou em não obter nome e registro do carro e funcionário que entregou as peças para conserto e também da entrega para retorno das peças para Monte Sião, ficando de responsabilidade oficina sobre a retirada e entrega, cabendo ao proprietário dar solução para o caso

Monte Sião- MG, 01 de Março de 2021.

Benedito Dorta Neto

Benedito Dorta Neto

Relator CPI Motor Caminhão

OFÍCIO

Data: 01/03/2021

Exmo. Sr

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria toda a documentação por áudio e digitalizado da CPI do Cemitério, para que junto a um funcionário ou até mesmo o senhor possamos protocolar no Ministério Público para que possa assim dar sequência judicial aos fatos colhidos por esta CPI.

Faço este pedido mediante a solicitação dos depoentes lesados e por muitos munícipes que estão me procurando para dar solução final a esta CPI.

Sabendo que para a conclusão desta CPI não consta até o dia 18 de Dezembro de 2020 o relatório final do vice presidente da CPI, onde não foi possível protocolá-lo. Sendo que no dia 23 de Dezembro quando conversamos com o Sr. Neto Senhorini não poderia mais protocolar.

Passado o final do ano de 2020 e iniciado a nova legislatura fiquei no aguardo da continuidade da entrega por esta mesa composta dos documentos na justiça.

Solicito então a colaboração do senhor para a entrega das cópias para poder dar sequência nos tramites legais para a condução do protocolo na justiça.

Atenciosamente,

Benedito Dorta Neto

Benedito Dorta Neto

Relator CPI Cemitério

Câmara Municipal de Monte Sião-MG.
Protocolo Nº 160/2021
Data: 04/03/2021Hora: 14:26:39
Natureza: Ofício

Exmo. Sr

Antonio Osvaldo Inácio

Presidente da Câmara

Monte Sião - MG